

MAPAS CONCEITUAIS DA LISTA CONSOLIDADA

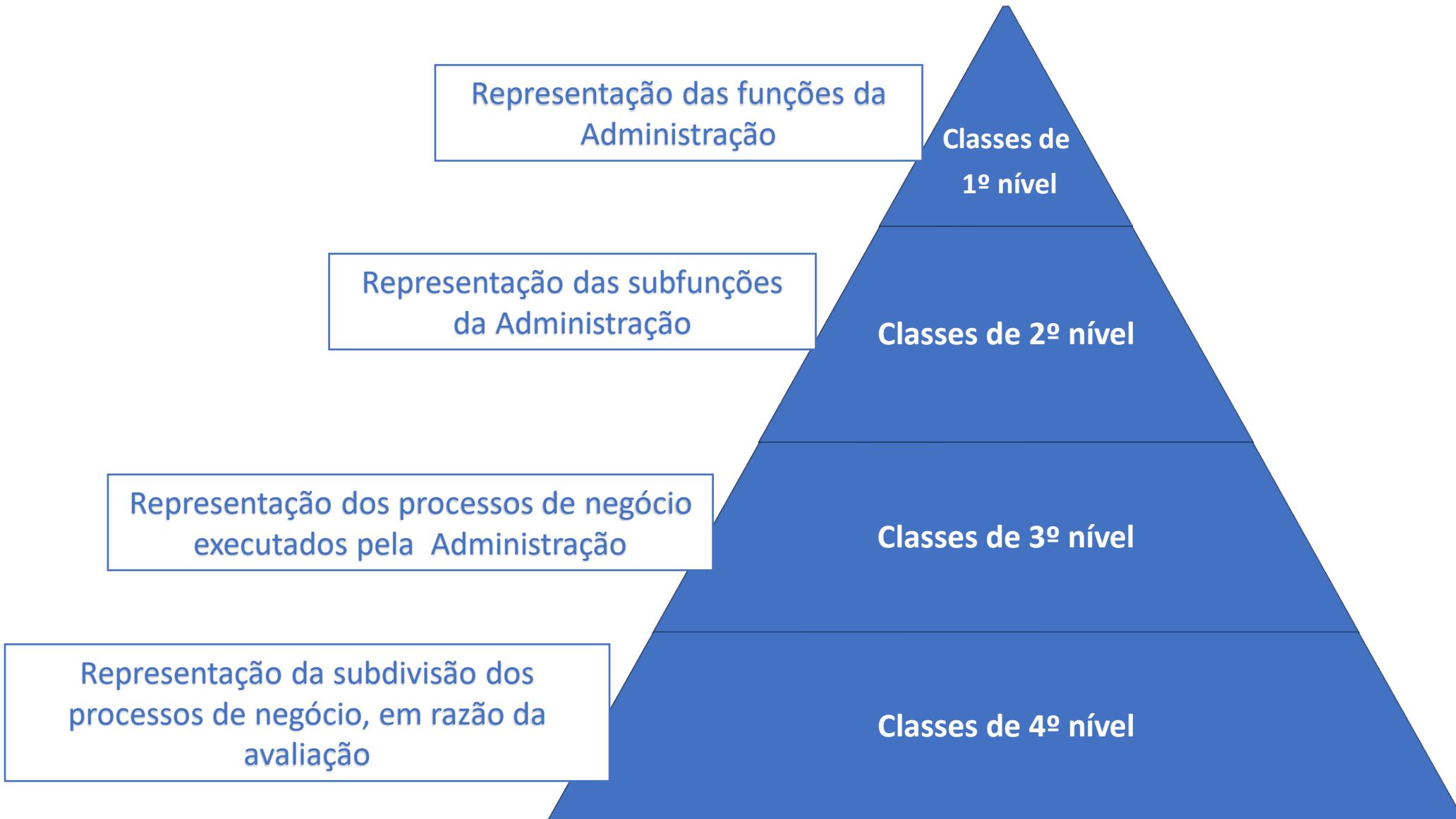
Atualização: novembro de 2020

A Lista Consolidada

A Lista Consolidada estrutura-se em quatro níveis de classes:

- 1) classes de 1º nível (representação das funções da Administração);
- 2) classe de 2º nível (representação das subfunções da Administração);
- 3) classes de 3º nível (representação dos processos de negócio da Administração);
- 4) classes de 4º nível (representação das subdivisões dos processos de negócio da Administração em razão da avaliação).

Estrutura classificativa da Lista Consolidada



Abordagem conceptual da Lista Consolidada

A estrutura classificativa que se expressa na Lista Consolidada através de quatro níveis de classes integra um artefacto lógico que não tem visibilidade na própria estrutura, mas que a fundamenta.

Este artefacto lógico está presente em dois momentos:

- 1º) na abordagem conceptual para o desenvolvimento da macroestrutura funcional de classes que representam as funções da Administração.
- 2º) na abordagem conceptual do desenvolvimento das classes de 3º nível, que representam os processos de negócio executados no exercício das funções (classes de 1º nível) e subfunções (classes de 2º nível).

Abordagem conceptual para o desenvolvimento da macroestrutura funcional

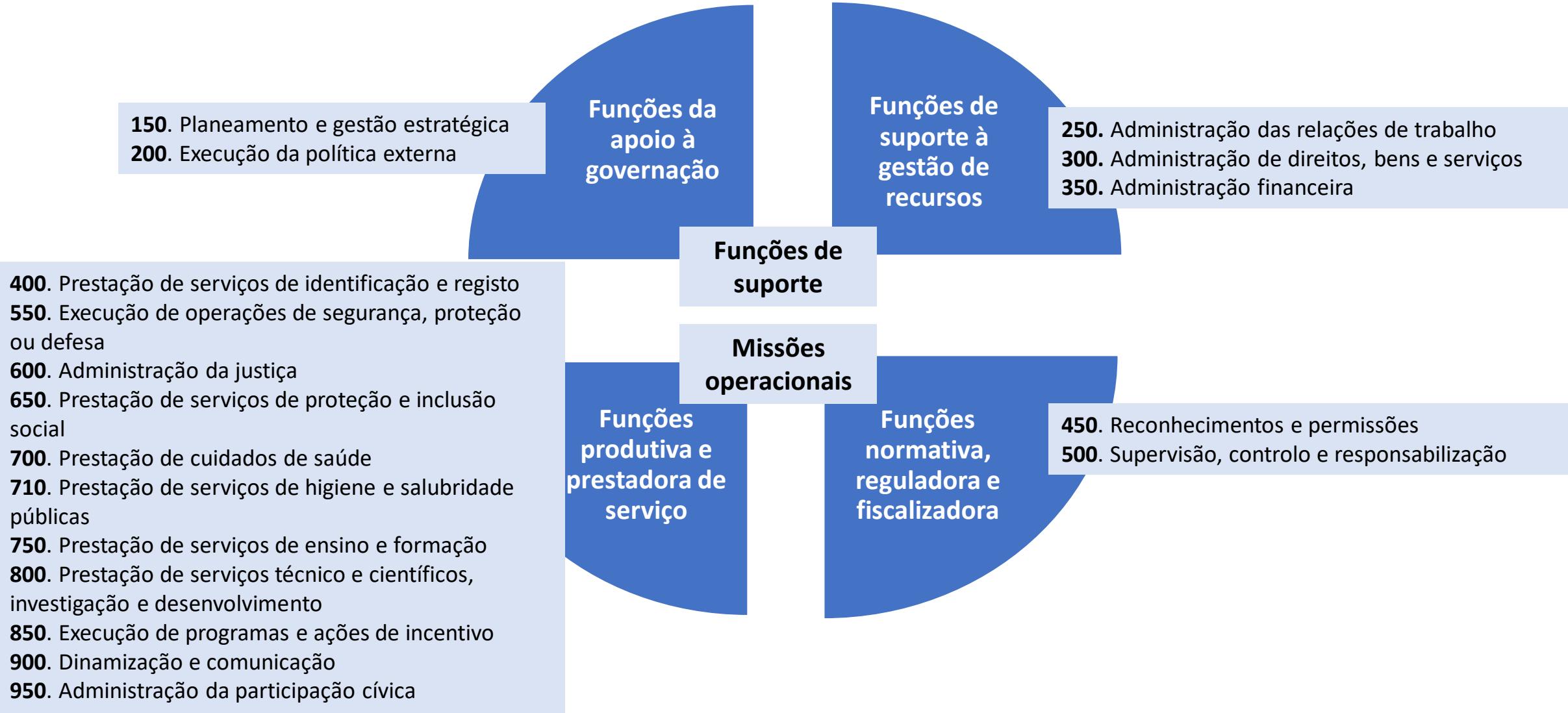
O desenvolvimento das classes que representam as funções da Administração é antecedido de uma abordagem conceptual estruturada em domínios de intervenção:

- Funções de suporte:
 - Funções de apoio à governação – centradas na estratégia, planeamento e controlo de gestão;
 - Funções de suporte à gestão de recursos – centradas na gestão dos recursos complementares mas necessários à realização das missões operacionais;
- Missões operacionais:
 - Funções normativa, reguladora e fiscalizadora;
 - Funções produtiva e prestadora de serviço.

Esta representação das funções e das respetivas subfunções, também conhecida por Macroestrutura funcional (MEF), materializa-se nas classes de 1º e de 2º nível da Lista Consolidada.

Abordagem conceptual para o desenvolvimento da macroestrutura funcional

100. Ordenamento jurídico e normativo



Abordagem conceptual para o desenvolvimento das classes de 3º nível

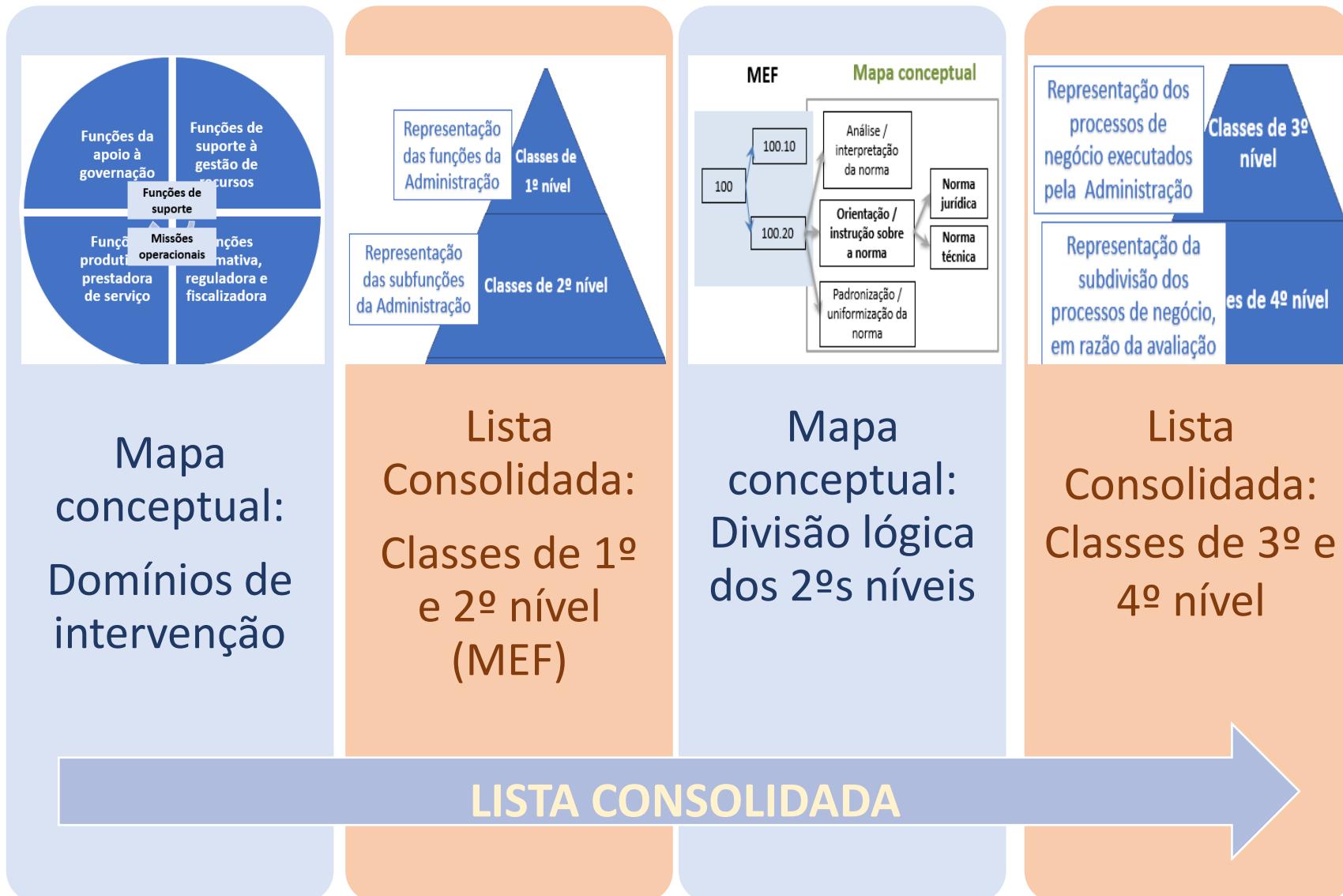
O desenvolvimento das classes que representam os processos de negócio da Administração é antecedido de uma abordagem conceptual que explícita a subdivisão lógica das subfunções (classes de 2º nível da Lista Consolidada).

Esta abordagem conceptual está documentada em mapas conceptuais.

Os mapas conceptuais fundamentam o raciocínio seguido na identificação e enquadramento dos processos de negócio (classes de 3º nível da Lista Consolidada).

Os mapas conceptuais não são visíveis na Lista Consolidada, que é constituída apenas pelas classes de 1º nível (representação das funções da Administração), de 2º nível (representação das subfunções da Administração), de 3º nível (representação dos processos de negócio da Administração) e de 4º nível (representação das subdivisões dos processos de negócio da Administração por efeito da avaliação).

Lista Consolidada: Integração da abordagem conceptual com a estrutura classificativa



Lista Consolidada: Integração da abordagem conceptual com a estrutura classificativa

Mapas conceptuais

Domínios de intervenção

Subdivisão lógica dos 2os níveis

Mapa não visível na LC

Estrutura classificativa da LC

900 - PROTOCOLO, DINAMIZAÇÃO

900.10 - EXECUÇÃO DE ATIVID

900.10.001 - CONCEÇÃO E

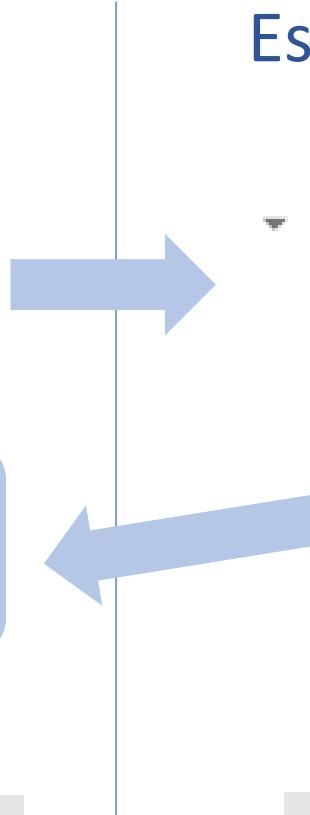
900.10.001.01 - CONCE

Classe de 1º nível

Classe de 2º nível

Classe de 3º nível

Classe de 4º nível



Classes visíveis na LC

Classes de 1º nível (funções da Administração)

Classe 100. Ordenamento jurídico e normativo

Classe 150. Planeamento e gestão estratégica

Classe 200. Execução da política externa

Classe 250. Administração de relações de trabalho

Classe 300. Administração de direitos, bens e serviços

Classe 350. Administração financeira

Classe 400. Prestação de serviços de identificação e registo

Classe 450. Reconhecimentos e permissões

Classe 500. Supervisão, controlo e responsabilização

Classe 550. Execução de operações de segurança, proteção ou defesa

Classe 600. Administração da justiça

Classe 650. Prestação de serviços de proteção e inclusão social

Classe 700. Prestação de cuidados de saúde

Classe 710. Prestação de serviços de ensino e formação

Classe 800. Prestação de serviços técnicos e científicos, investigação e desenvolvimento

Classe 850. Execução de programas e de ações de incentivo

Classe 900. Dinamização e comunicação institucional

Classe 950. Administração da participação cívica

Classes de 2º nível (subfunções da Administração)

Classe 100. Ordenamento jurídico e normativo

Subclasse 100.10. Elaboração de diplomas jurídico-normativos e de normas técnicas

Subclasse 100.20. Interpretação da legislação e das normas

Classe 150. Planeamento e gestão estratégica

Subclasse 150.10. Definição e avaliação de políticas

Subclasse 150.20. Planeamento, avaliação e melhoria de serviços

Subclasse 150.30. Produção de informações estratégicas e de segurança

Subclasse 150.40. Produção de informação estatística

Classe 200. Execução da política externa

Subclasse 200.10. Definição de políticas conjuntas e de instrumentos de regulação

Subclasse 200.20. Coordenação e acompanhamento político e diplomático

Subclasse 200.30. Projetos de execução da política externa

Classe 250. Administração de relações de trabalho

Subclasse 250.10. Estabelecimento e cessação de relações de trabalho

Subclasse 250.20. Gestão de relações individuais de trabalho

Subclasse 250.30. Gestão e acompanhamento de relações coletivas de trabalho

Classes de 2º nível (subfunções da Administração)

Classe 300. Administração de direitos, bens e serviços

Subclasse 300.10. Aquisição, venda, abate ou permuta

Subclasse 300.20. Concessão, delegação e parceria público-privada

Subclasse 300.30. Identificação e caracterização de bens

Subclasse 300.40. Proteção, conservação e valorização

Subclasse 300.50. Utilização, exploração e rendibilidade

Classe 350. Administração financeira

Subclasse 350.10. Execução orçamental

Subclasse 350.30. Gestão da tesouraria

Subclasse 350.40. Gestão da dívida e dos créditos públicos

Subclasse 350.50. Gestão de ativos financeiros e de unidades de participação

Classe 400. Prestação de serviços de identificação e registo

Subclasse 400.10. Registo de dados de identificação e caracterização de entidades ou atos

Subclasse 400.30. Formalização notarial e registral de atos jurídicos

Classe 450. Reconhecimentos e permissões

Subclasse 450.10. Licenciamentos, certificações e outras autorizações

Subclasse 450.20. Classificação e declaração de interesse ou utilidade pública

Subclasse 450.30. Emissão de comprovativos de factos ou atos

Classes de 2º nível (subfunções da Administração)

Classe 500. Supervisão, controlo e responsabilização

Subclasse 500.10. Inspeção, auditoria, fiscalização e monitorização de conformidade à norma

Subclasse 500.20. Apuramento de responsabilidades técnicas e disciplinares

Subclasse 500.30. Ação sancionatória e cautelar

Subclasse 500.40. Impugnação administrativa

Classe 550. Execução de operações de segurança, proteção ou defesa

550.10. Segurança pública

550.20. Proteção civil, socorro de emergência e prevenção de acidentes

550.30. Missões de defesa e apoio à paz

Classe 600. Administração da justiça

Subclasse 600.10. Prevenção e investigação criminal

Subclasse 600.20. Resolução alternativa de litígios

Subclasse 600.30. Produção de prova e decisão judiciária

Subclasse 600.40. Execução de penas, medidas e títulos executivos

Classe 650. Prestação de serviços de proteção e inclusão social

Subclasse 650.10. Atribuição de prestações sociais e auxílios económicos

Subclasse 650.20. Serviços e equipamentos sociais

Classes de 2º nível (subfunções da Administração)

Classe 700. Prestação de cuidados de saúde

Subclasse 700.10. Gestão de utentes

Subclasse 700.20. Serviços clínicos

Classe 710. Prestação de serviços de higiene e salubridade públicas

Subclasse 710.10. Serviços de higiene e limpeza

Subclasse 710.20. Serviços mortuários

Classe 750. Prestação de serviços de ensino e formação

Subclasse 750.10. Gestão do aluno/formando

Subclasse 750.20. Gestão formativa e curricular

Subclasse 750.30. Avaliação de aprendizagens

Classe 800. Prestação de serviços técnicos e científicos, investigação e desenvolvimento

Subclasse 800.10. Execução de serviços científicos e técnicos

Subclasse 800.20. Execução de projetos de investigação e desenvolvimento

Classes de 2º nível (subfunções da Administração)

Classe 850. Execução de programas e de ações de incentivo

Subclasse 850.10. Atribuição e controlo de financiamentos e de ajudas diretas

Subclasse 850.30. Atribuição e controlo de bonificações e benefícios

Subclasse 850.40. Atribuição e controlo de garantias financeiras prestadas pelo Estado

Classe 900. Dinamização e comunicação institucional

Subclasse 900.10. Execução de atividades de dinamização da sociedade

Subclasse 900.20. Execução de atividades de protocolo e comunicação institucional

Classe 950. Administração da participação cívica

Subclasse 950.10. Administração eleitoral

Subclasse 950.20. Processamento de ações peticionárias, reclamações e manifestações de congratulação

Subclasse 950.30. Atribuição de distinções honoríficas

A classe **100 Ordenamento jurídico e normativo** é relativa à construção e interpretação das Normas, no sentido lato do termo (com e sem caráter coercivo): elaboração, aprovação e publicitação dos atos de caráter dispositivo e de caráter orientador que regulam as ações e relações entre os diversos atores sociais – da legislação aos regulamentos, regras internas de funcionamento, instruções procedimentais e normas técnicas.

Inclui os processos de vinculação do Estado português a convenções internacionais, bem como os avisos relativos à vinculação dos restantes Estados-parte naquelas convenções.

Inclui duas classes de 2º nível:

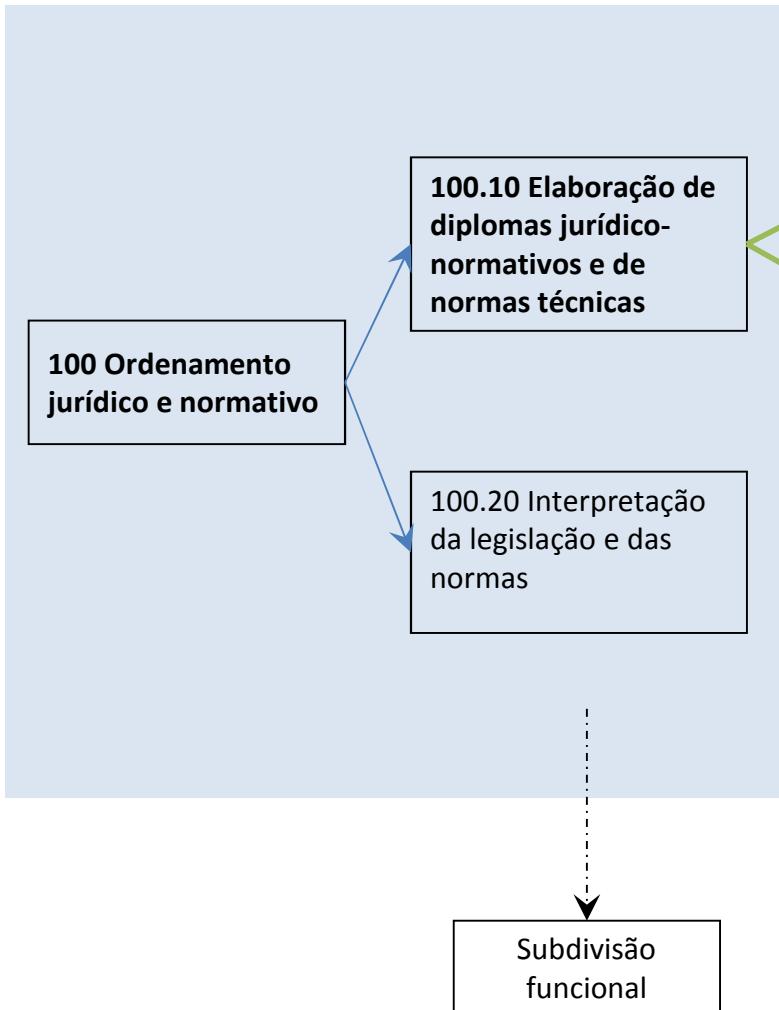
- 100.10 Elaboração de diplomas jurídico-normativos e de normas técnicas;**
- 100.20 Interpretação da legislação e das normas.**

CLASSE 100. ORDENAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

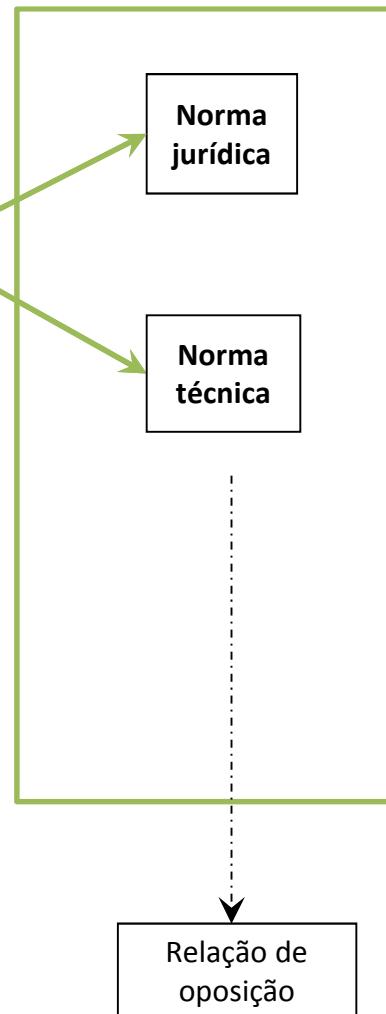
100 ORDENAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

100.10 Elaboração de diplomas jurídico-normativos e de normas técnicas

MEF – Macroestrutura Funcional



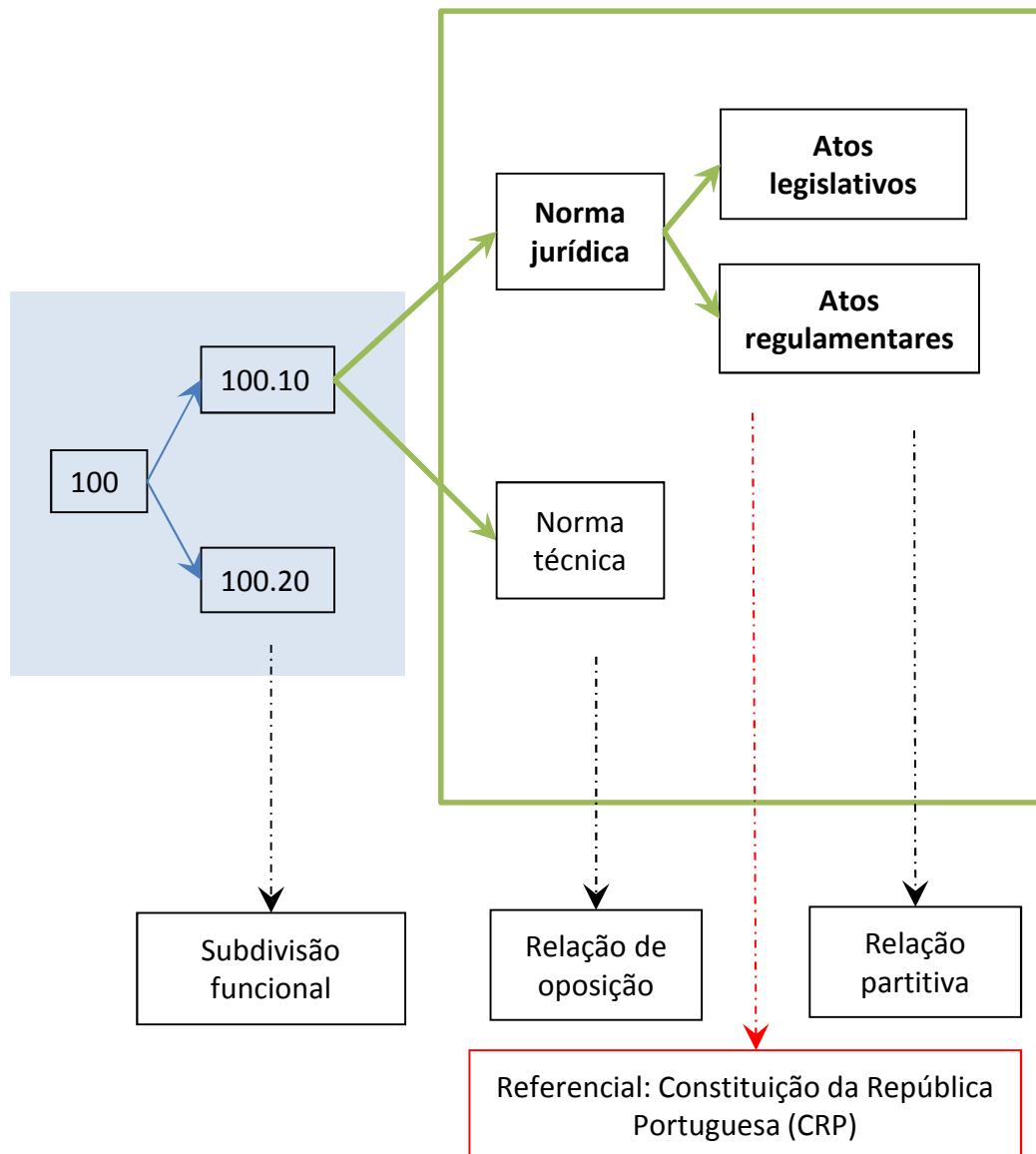
Mapa conceptual



Na primeira partição da classe **100.10 Elaboração de diplomas jurídico-normativos e de normas técnicas**, surgiram dois ramos distintos, criados numa relação de oposição (contrariedade), **Norma jurídica** e **Norma técnica**.

MEF

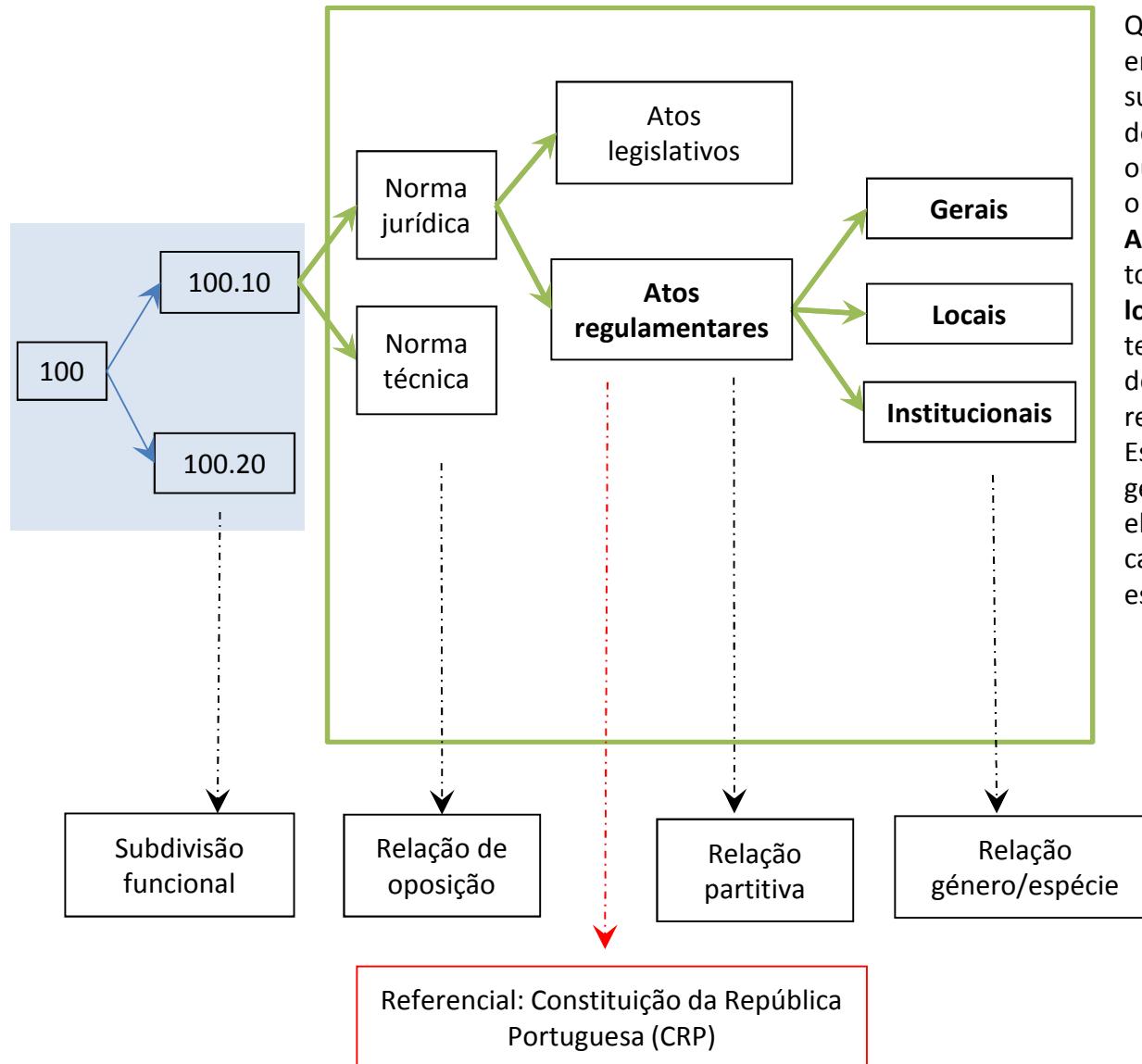
Mapa conceptual



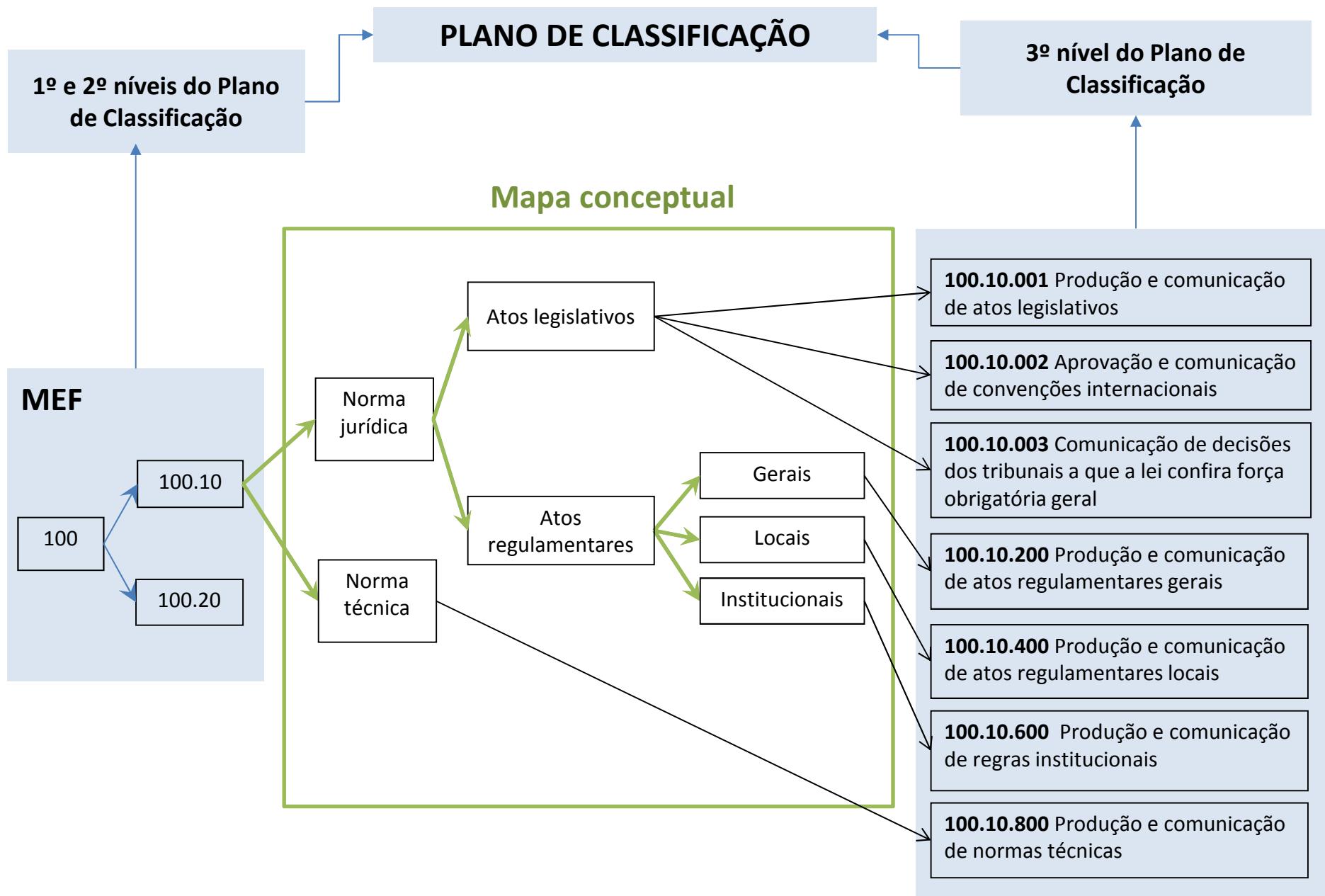
Em relação ao primeiro dos braços, **Norma jurídica**, tornou-se necessário distinguir as várias normas jurídicas com base no critério definido no art.º 112.º da Constituição da República Portuguesa, ou seja, a elaboração de **Atos legislativos** e de **Atos regulamentares**. Estabeleceu-se uma relação partitiva, em que as duas partes se completam.

MEF

Mapa conceptual

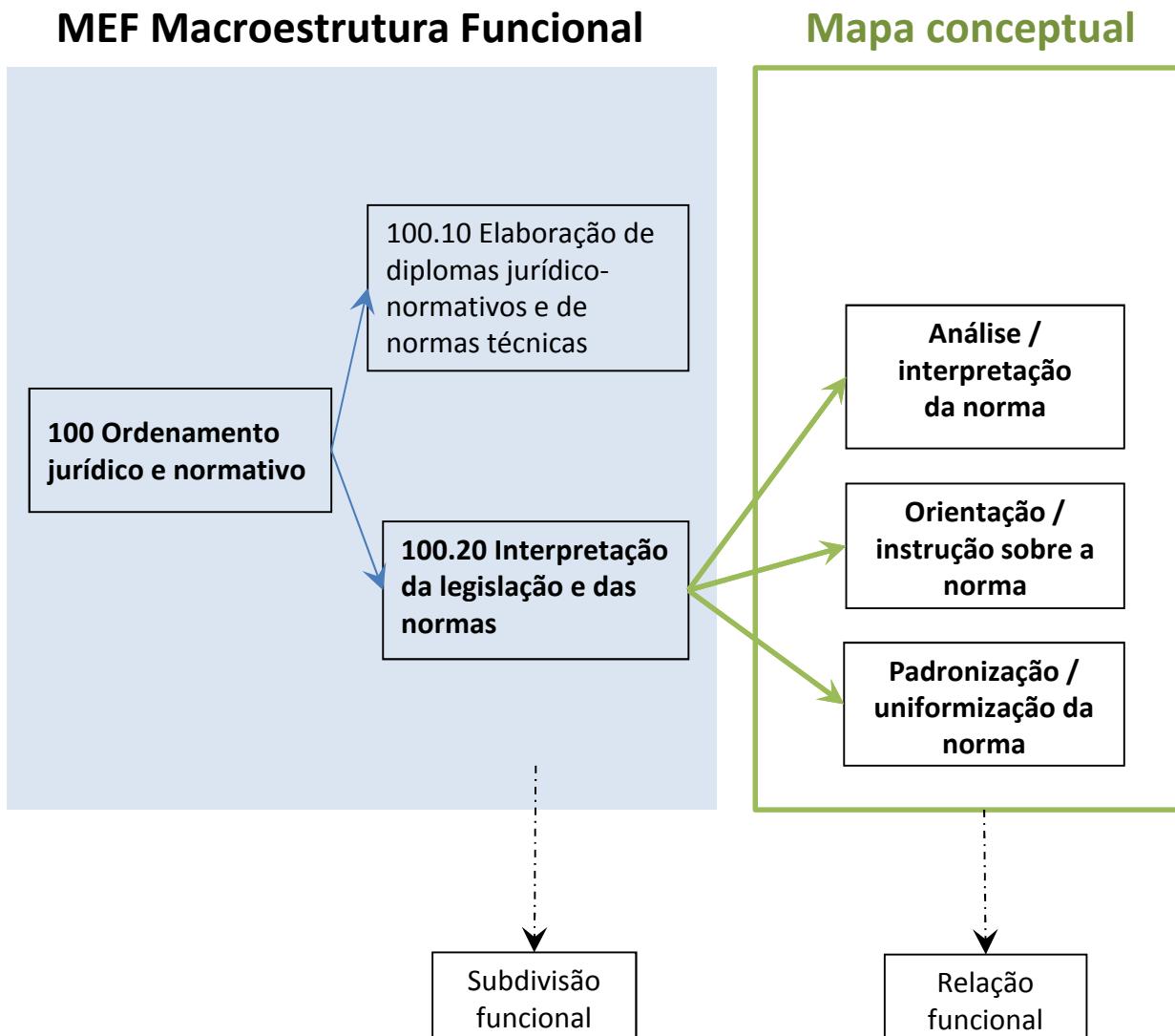


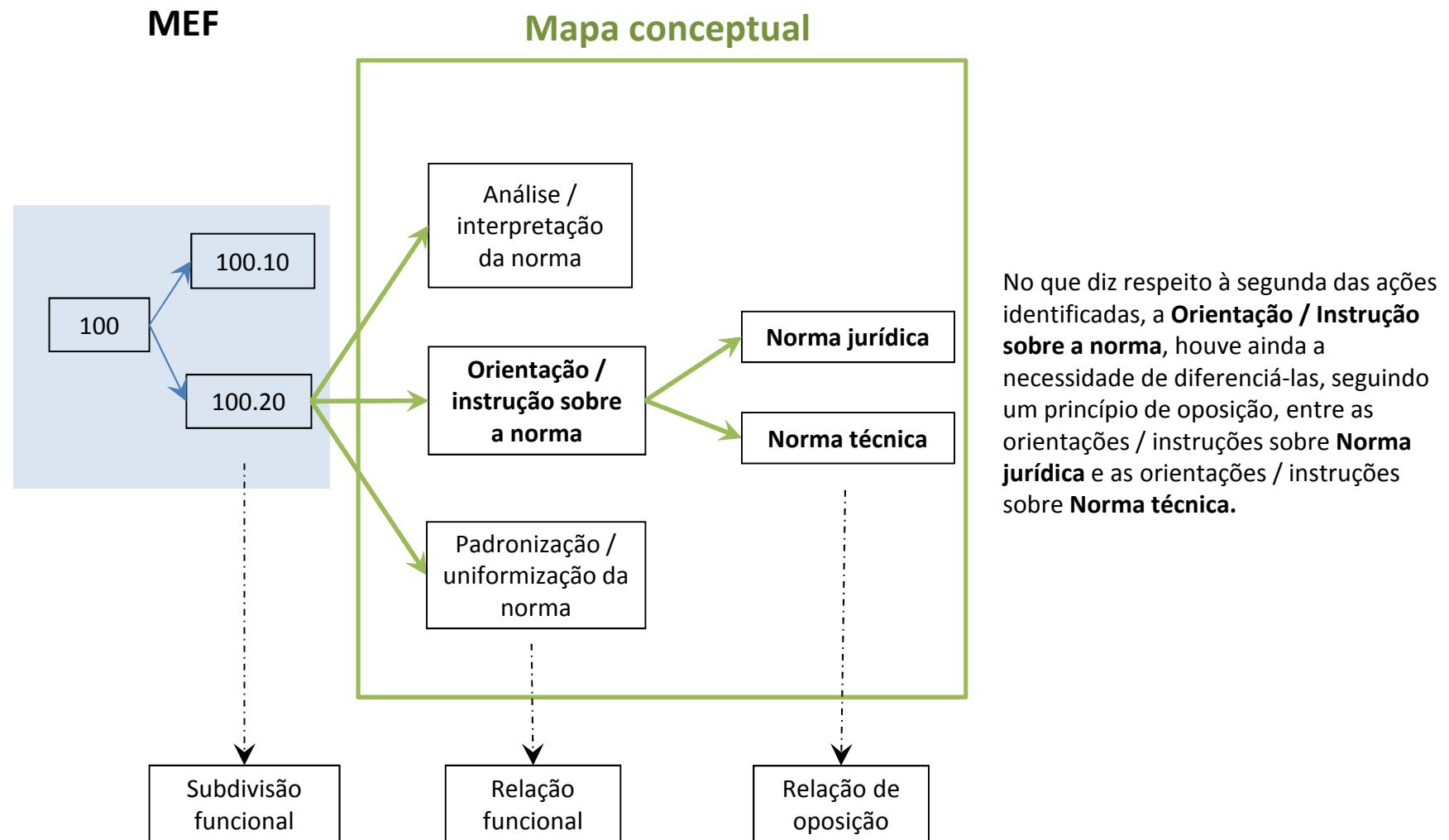
Quanto à subdivisão, **Atos regulamentares**, entendeu-se que, quer pelo nível de intervenção na sua elaboração (donos ou participantes no processo de elaboração), quer pelo caráter de eficácia externa ou interna, deveriam ser subdivididos de acordo com o seu âmbito de aplicação, ou seja, a elaboração de **Atos regulamentares gerais** (destinados a vigorar em todo o território nacional), de **Atos regulamentares locais** (cujo domínio de aplicação é limitado ao território sob a jurisdição de uma autarquia local) e de **Atos regulamentares institucionais** (atos regrantes do funcionamento de uma instituição). Estabeleceu-se, assim, uma relação de género/espécie, em que se considerou que todos os elementos possuíam características idênticas, mas cada um possuía uma característica que o tornava específico.

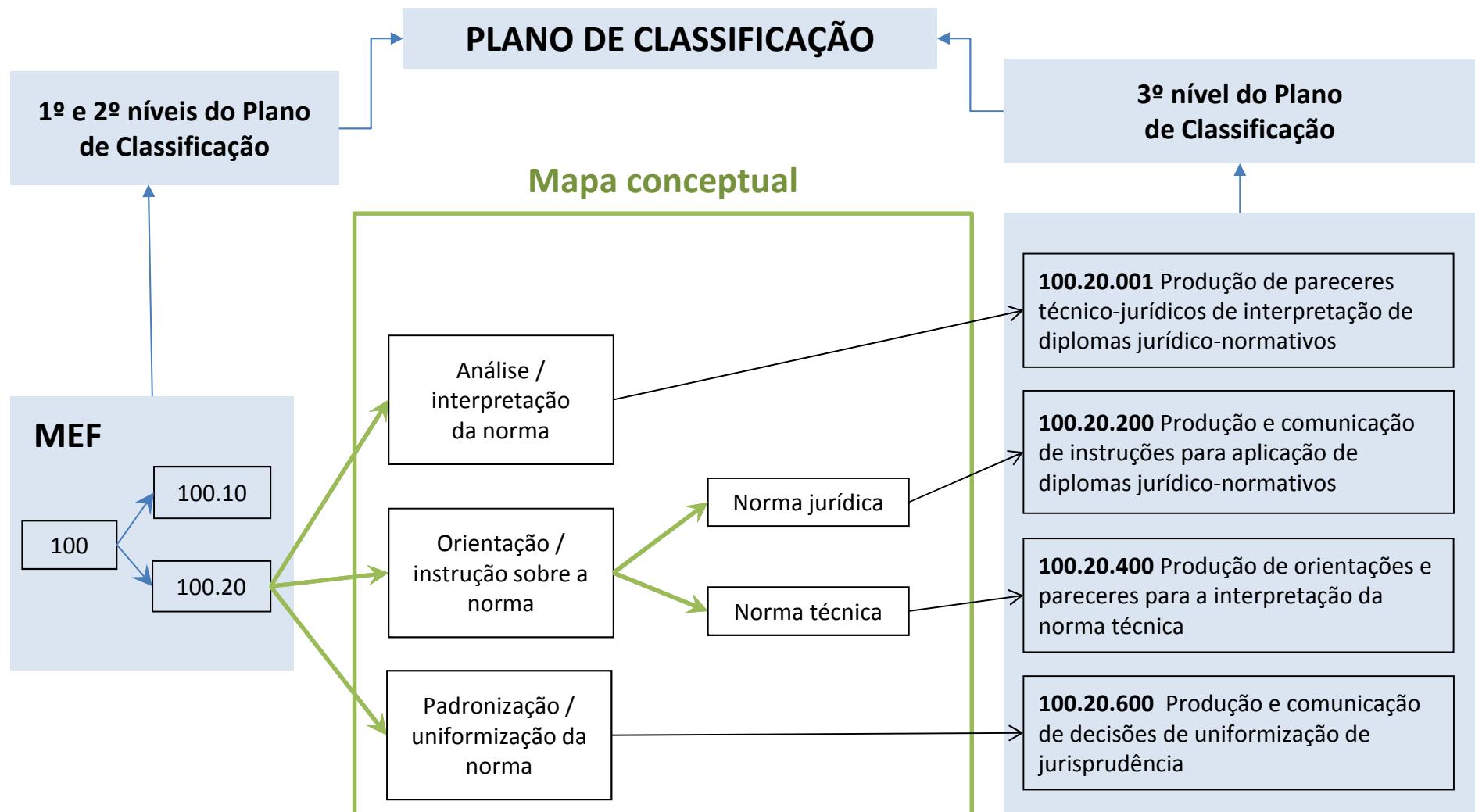


100 ORDENAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

100.20 Interpretação da legislação e das normas







CLASSE 150. PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

A classe **150 Planeamento e gestão estratégica** é relativa à definição e monitorização / avaliação de políticas, planos e programas, tanto de âmbito nacional, regional ou local, como de âmbito organizacional, no que se inclui a elaboração de estudos e relatórios de apoio à decisão política e de avaliação dos instrumentos de planeamento estratégico. Inclui a produção de informações estratégicas e de segurança e a produção de informação estatística.

Inclui quatro classes de 2º nível:

150.10 Definição e avaliação de políticas;

150.20 Planeamento, avaliação e melhoria dos serviços;

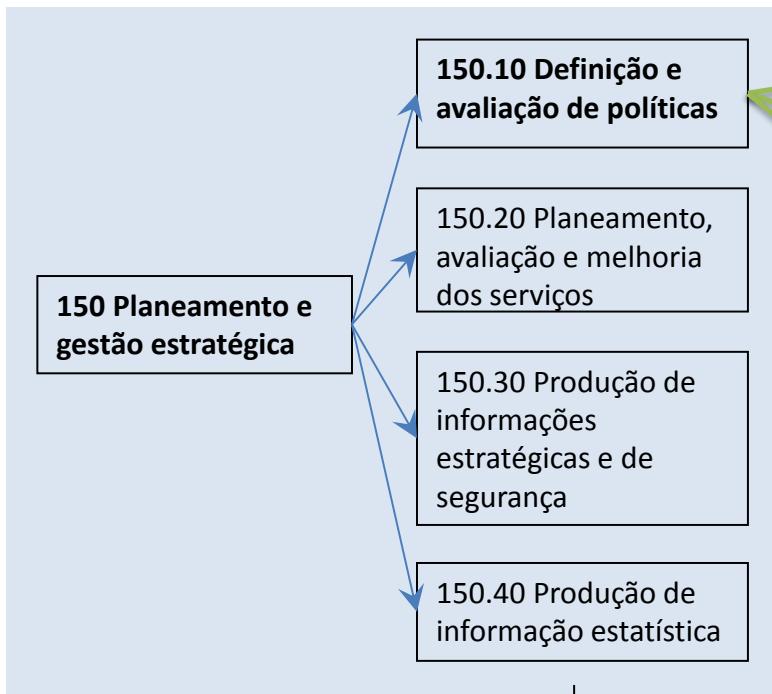
150.30 Produção de informações estratégicas e de segurança;

150.40 Produção de informação estatística.

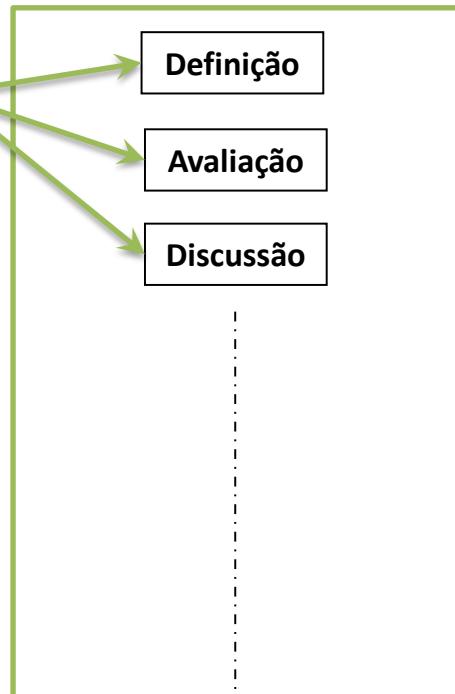
150 PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

150.10 Definição e avaliação de políticas

MEF Macroestrutura Funcional



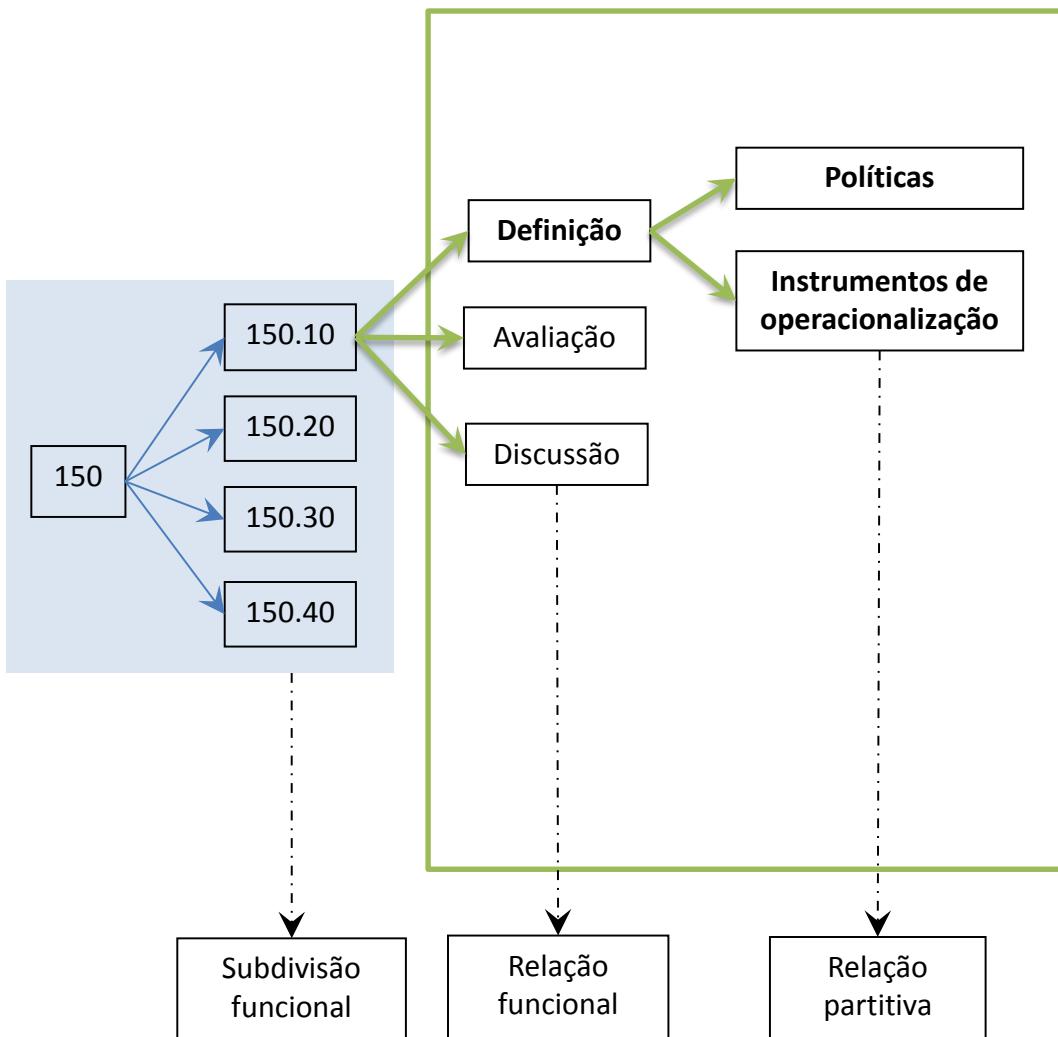
Mapa conceptual



Na primeira partição da classe **150.10 Definição e avaliação de políticas** considerou-se que a Administração necessita de desenvolver atividades de **Definição, Avaliação e Discussão**. Estabeleceu-se, assim, uma relação funcional.

MEF

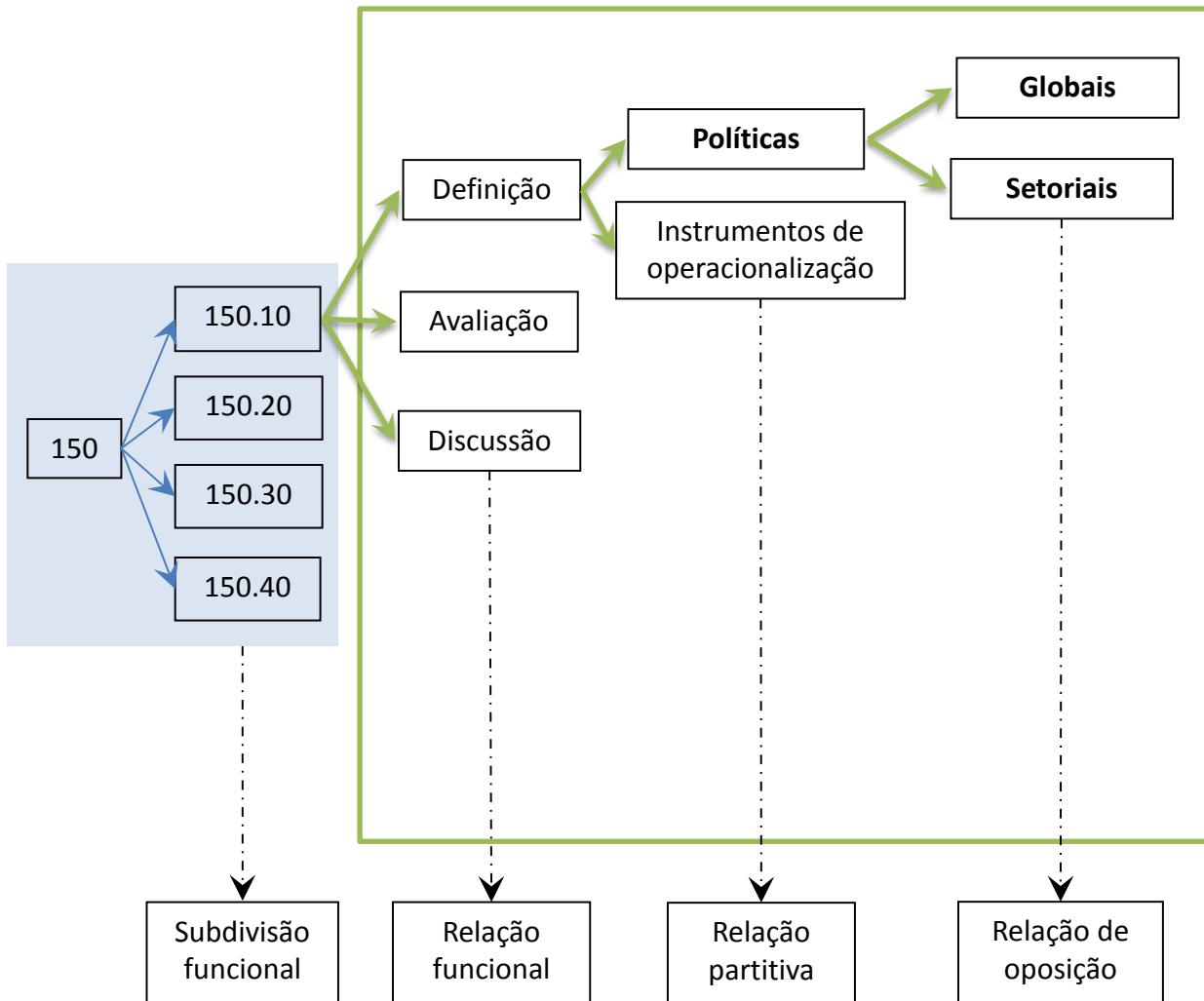
Mapa conceptual



Em relação à **Definição** verificou-se que a mesma recai sobre **Políticas** (de natureza estratégica e abrangente) e sobre instrumentos que permitem a operacionalização dessas mesmas políticas, os **Instrumentos de operacionalização**. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

MEF

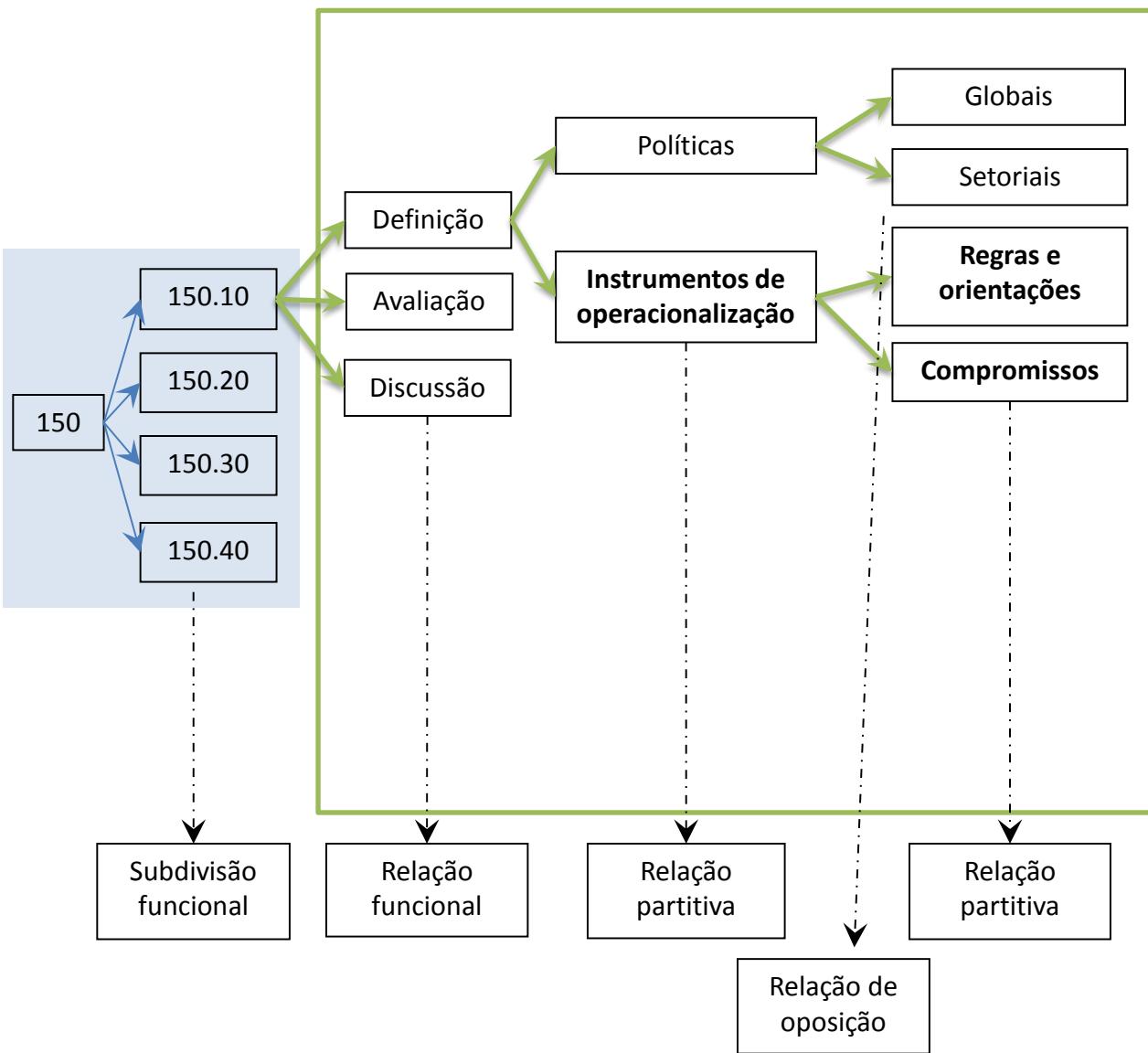
Mapa conceptual



As **Políticas** definidas podem ser de carácter **Global**, estratégias de topo para o desenvolvimento de vários domínios vertidas num único documento, ou de carácter **Setorial**, planeamento desenvolvido de forma mais exaustiva e pormenorizada para domínios mais específicos. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

MEF

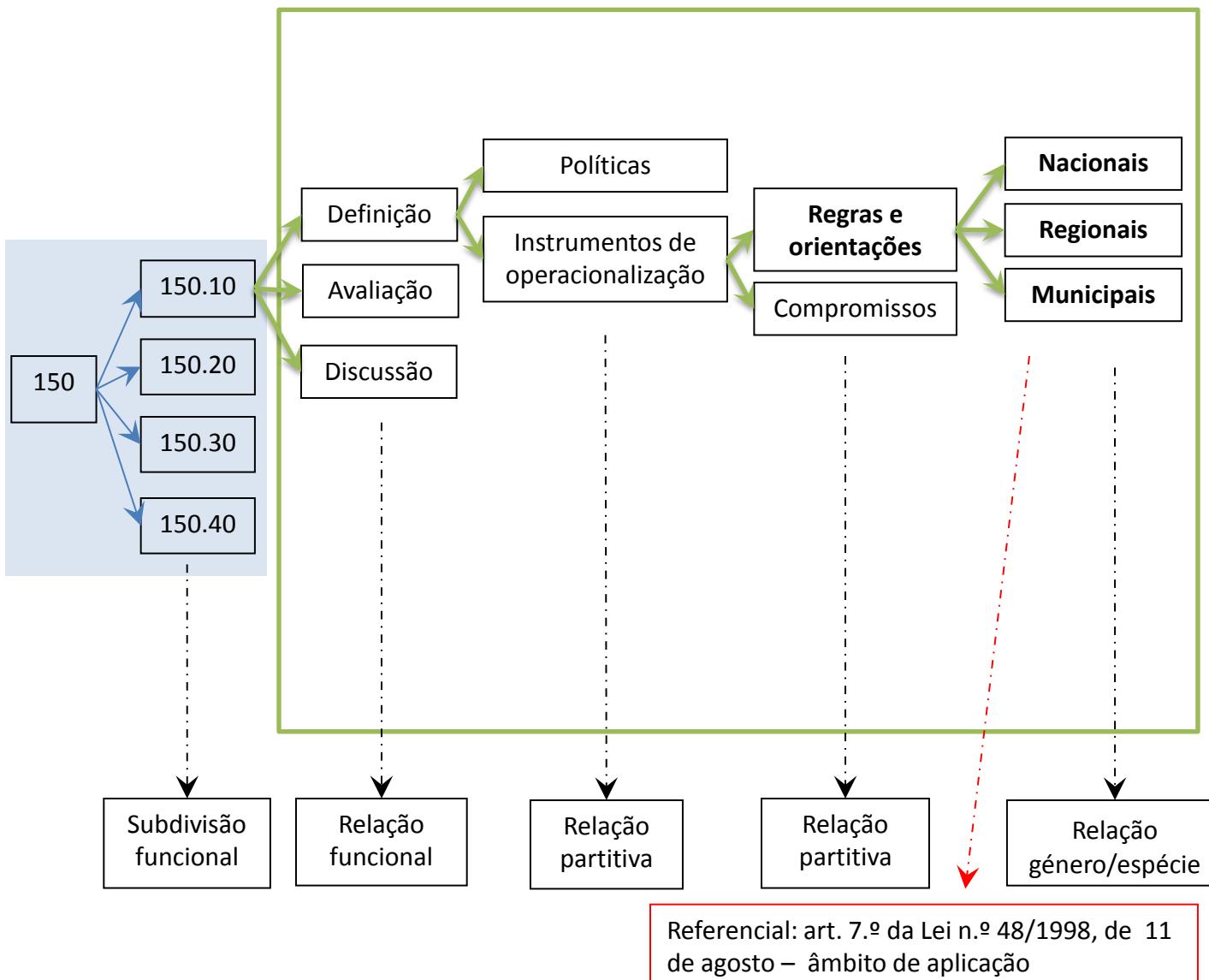
Mapa conceptual



Os **Instrumentos de operacionalização** subdividem-se em ferramentas que apresentam as regras para aplicação das políticas, as **Regras e orientações**, e na assunção de **Compromissos** definidos no âmbito das mesmas políticas. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

MEF

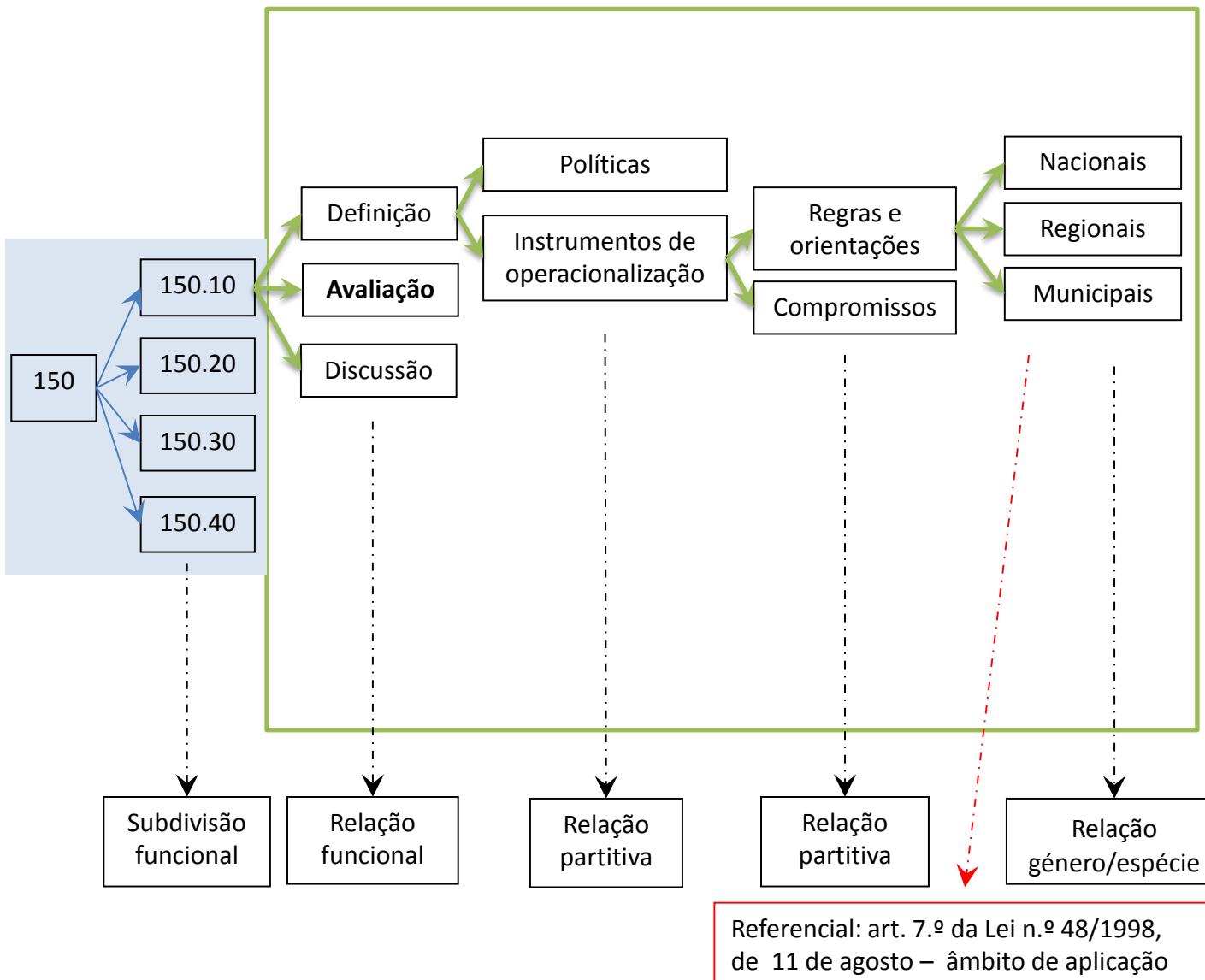
Mapa conceptual



As **Regras e orientações** dão origem a uma partição género/espécie, tendo sítio utilizado como referencial, a lei de bases da política do ordenamento do território e de urbanismo, cujo artigo 7.º se reporta ao âmbito de aplicação **nacional, regional e municipal**, estendendo-se, assim, este critério aos planeamentos que ocorram nos demais setores de atividade.

MEF

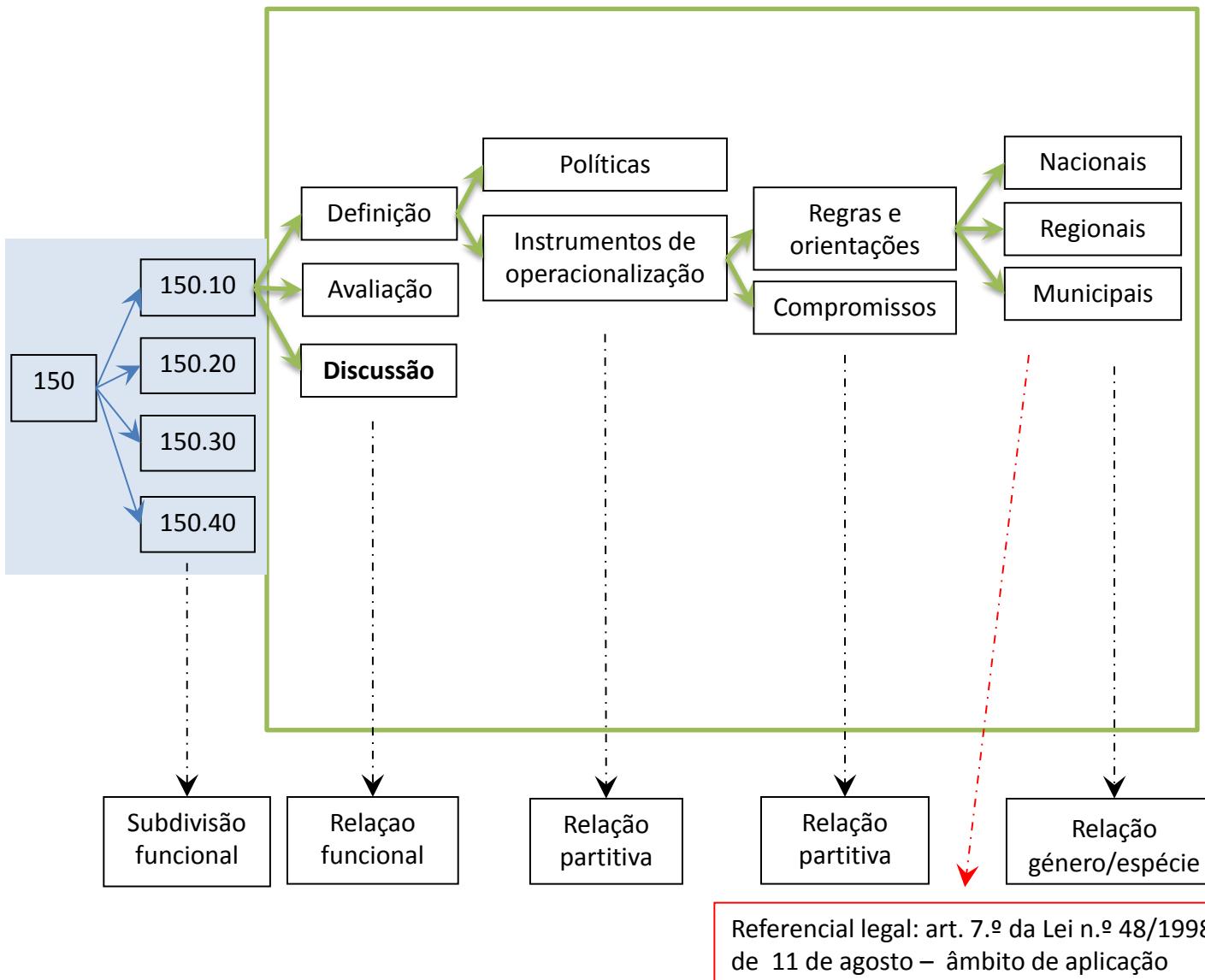
Mapa conceptual



O braço **Avaliação** (de políticas) não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente ao processo de negócio.

MEF

Mapa conceptual



O braço **Discussão** (de políticas) não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente ao processo de negócio.

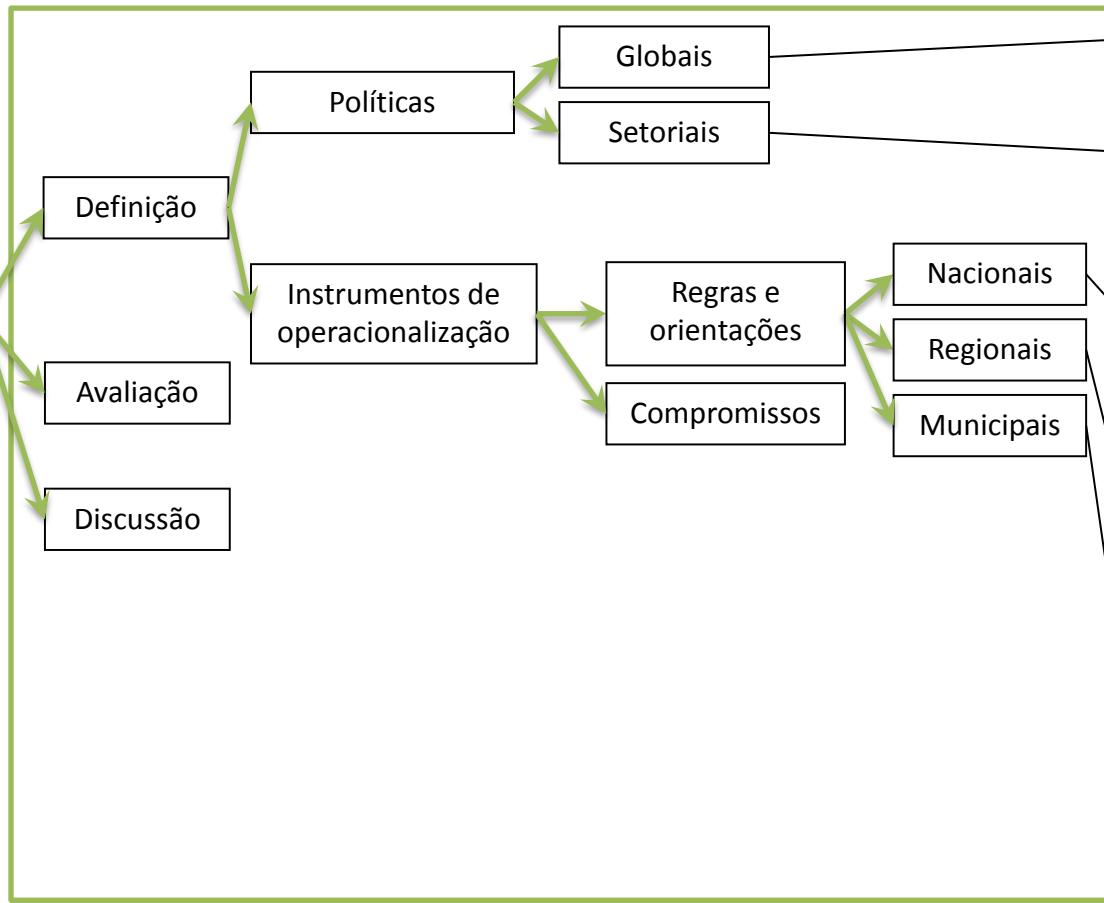
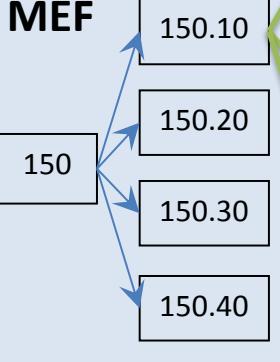
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



150.10.001 Definição de políticas globais

150.10.100 Definição de políticas setoriais

150.10.200 Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvimento de âmbito nacional

150.10.300 Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvimento de âmbito regional

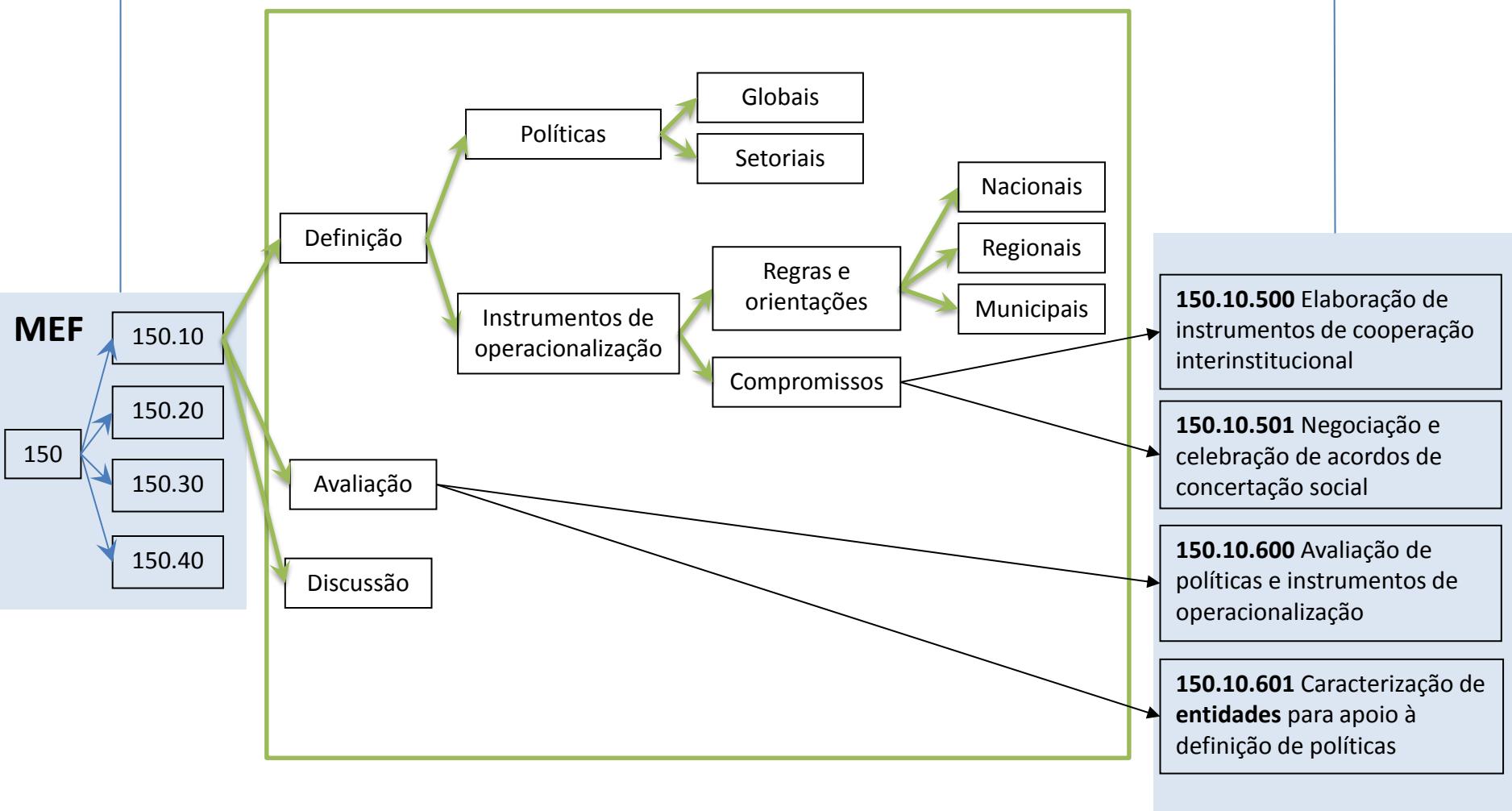
150.10.400 Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvimento de âmbito municipal e intermunicipal

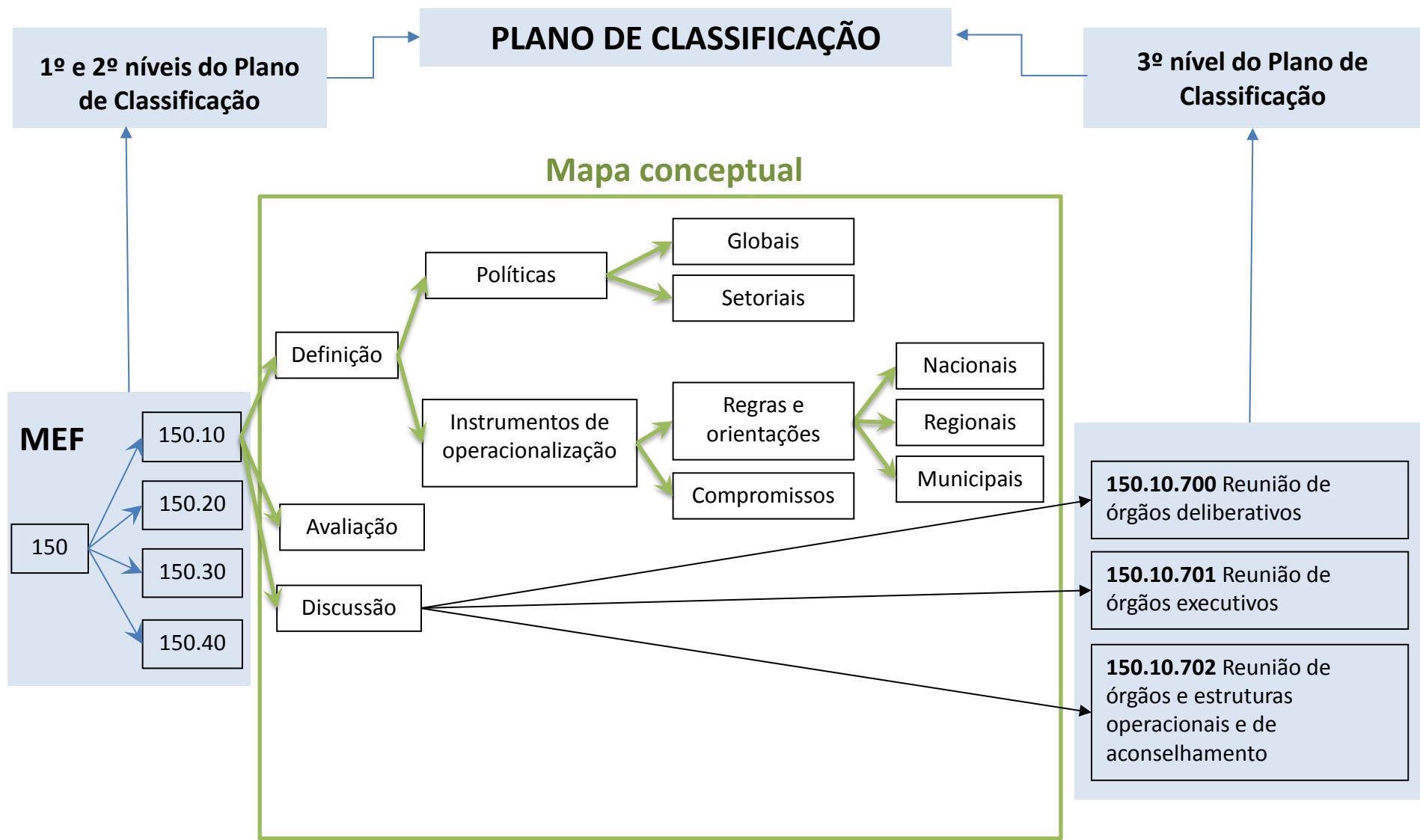
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

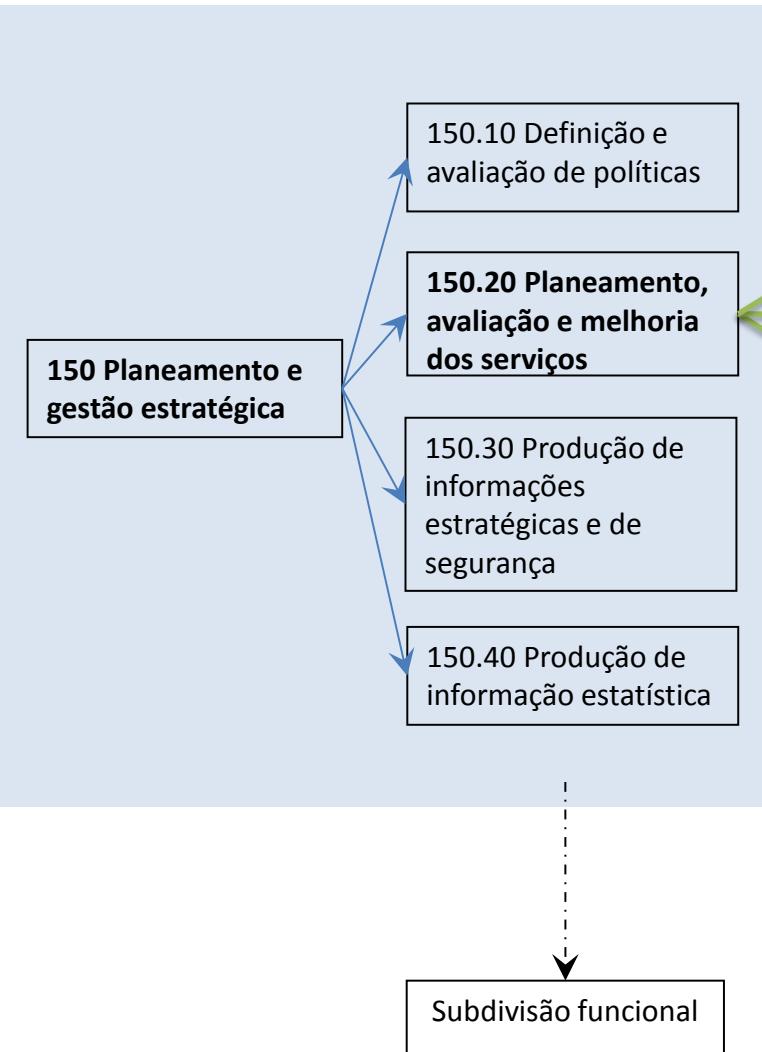




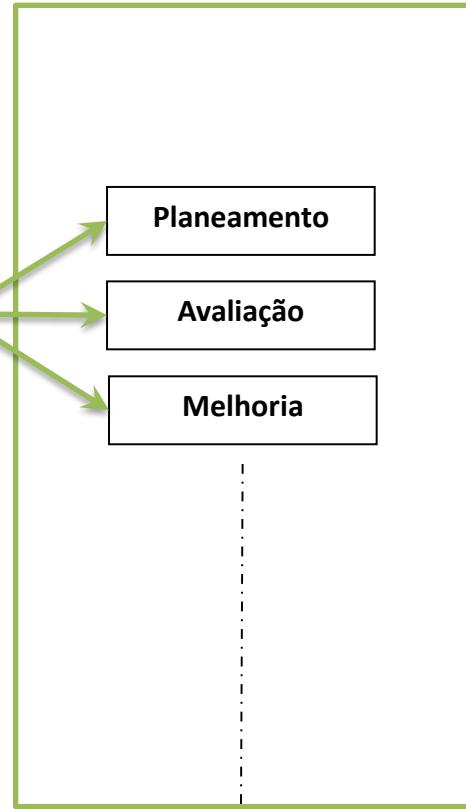
150 PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

150.20 Planeamento, avaliação e melhoria dos serviços

MEF Macroestrutura Funcional



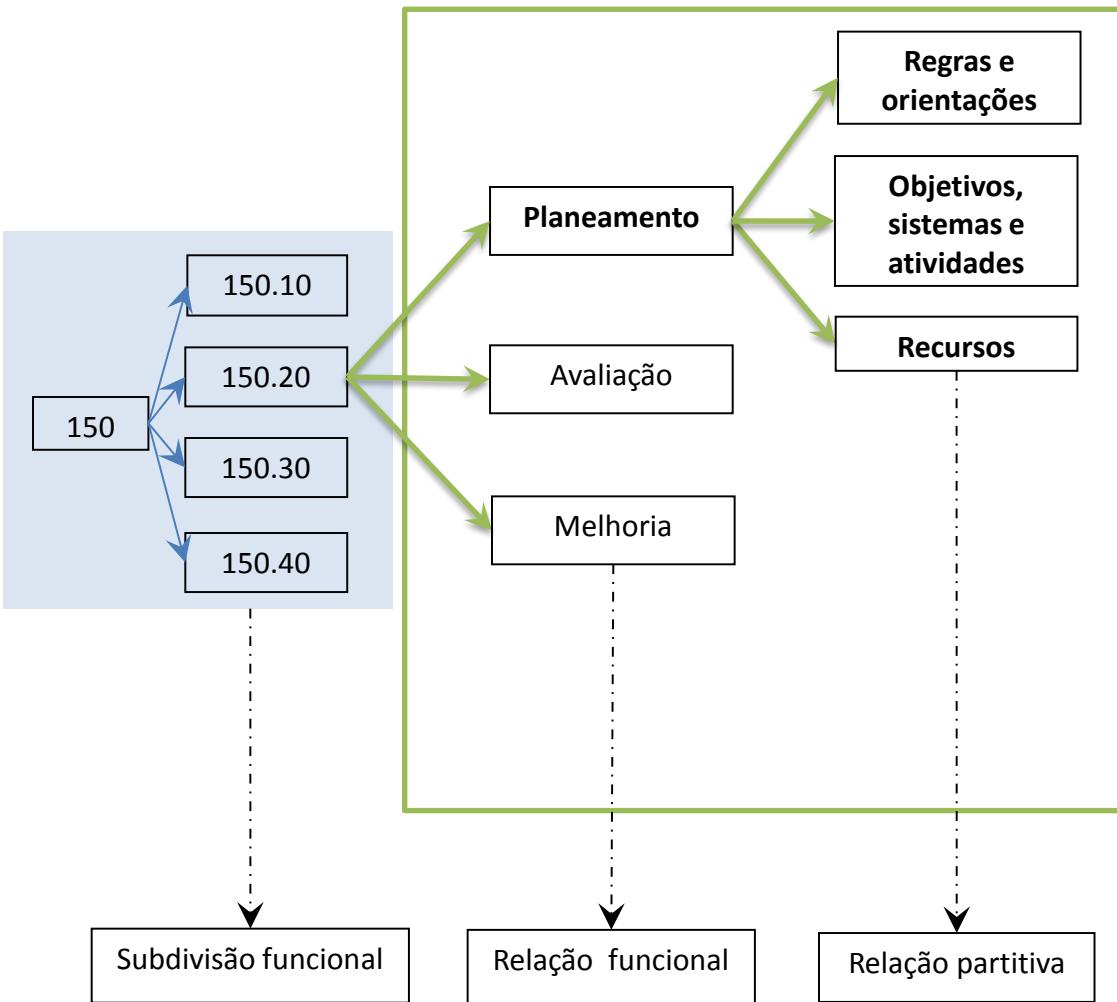
Mapa conceptual



Na primeira partição da classe **150.20 Planeamento, avaliação e melhoria dos serviços** considerou-se as atividades inerentes à classe : **Planeamento, Avaliação e Melhoria**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

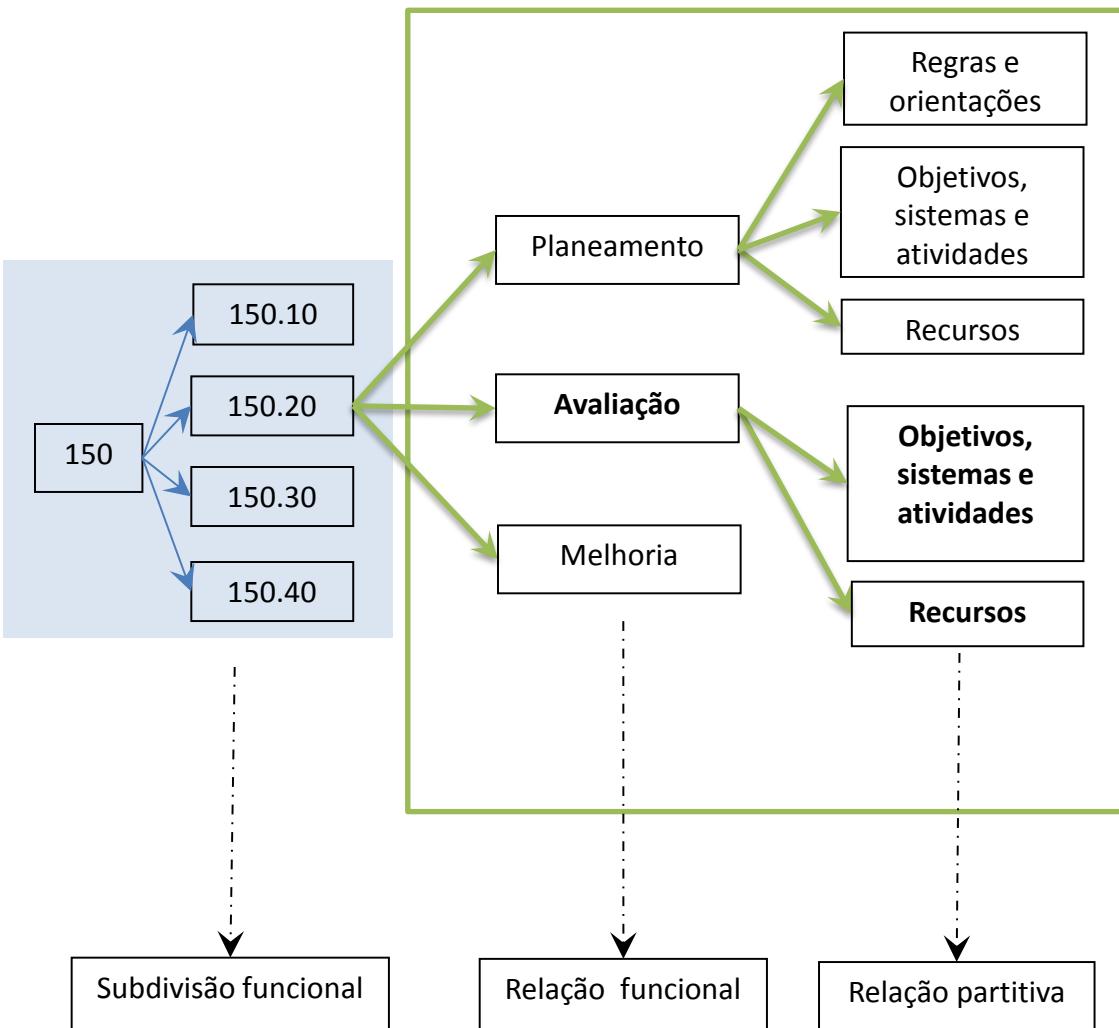
Mapa conceptual



No âmbito do planeamento organizacional considerou-se a implementação de boas práticas – que originou o ramo relativo a **Regras e orientações**; a definição de objetivos – de que deriva o planeamento concreto de sistemas e atividades – originou o ramo relativo a **Objetivos, sistemas e atividades**; e, ainda, a previsão dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários para assegurar o desenvolvimento de atividades para prossecução de metas definidas – originou o ramo relativo a **Recursos**. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

MEF

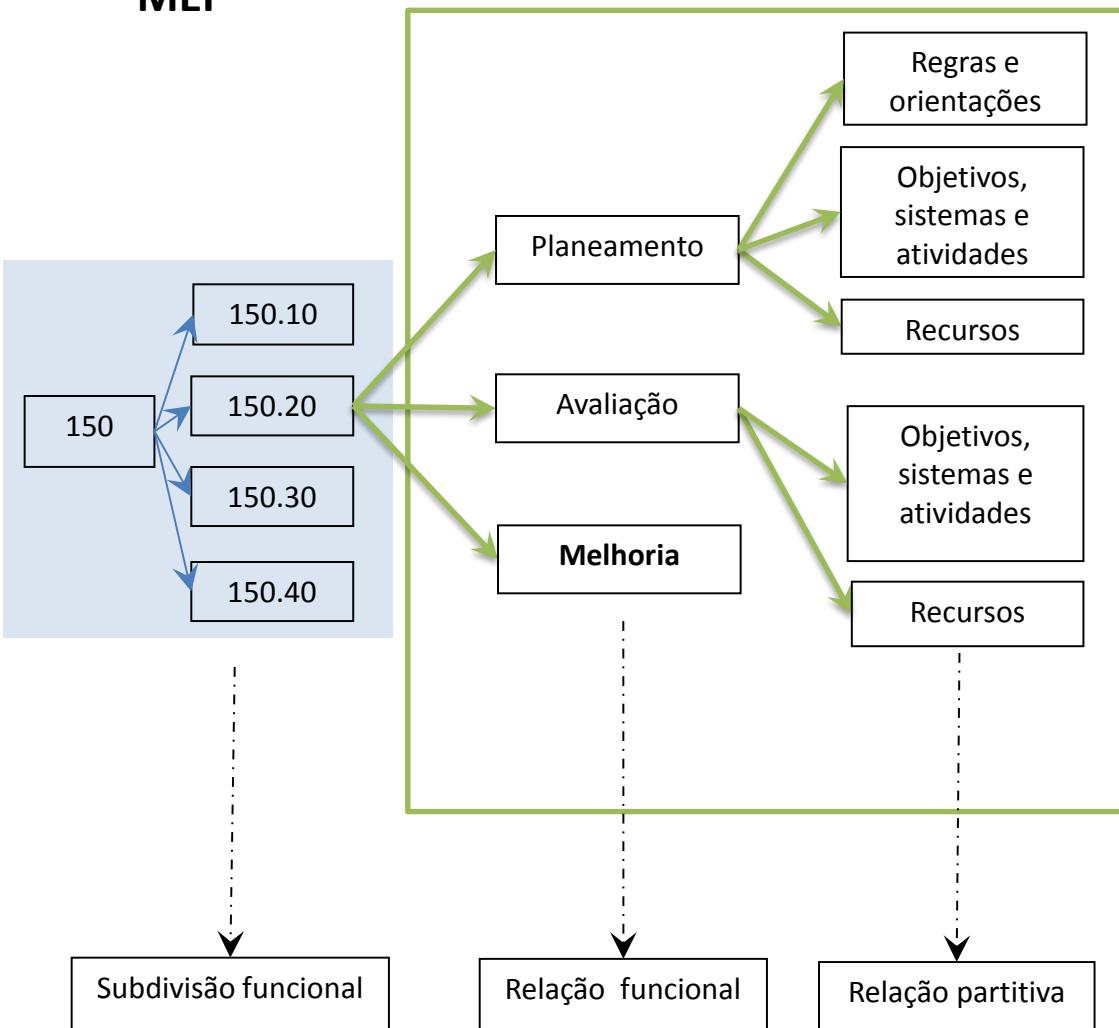
Mapa conceptual



No âmbito da avaliação organizacional verifica-se e mede-se o grau de cumprimento dos objetivos definidos, o nível de eficácia e de eficiência dos sistemas implementados, assim como das atividades asseguradas pela organização. Resultaram os ramos **Objetivos, sistemas e atividades** e **Recursos**. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

MEF

Mapa conceptual



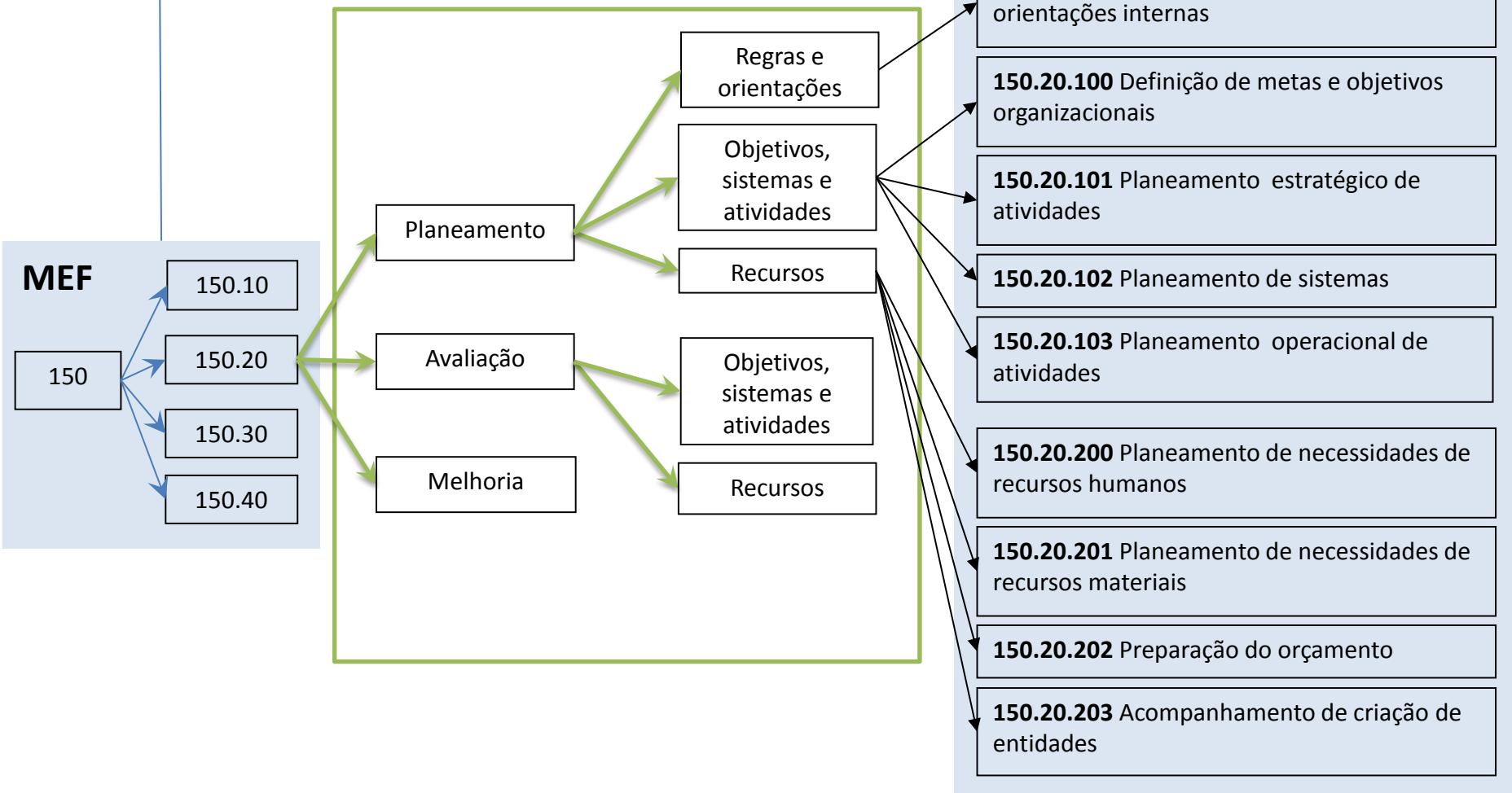
No âmbito da melhoria organizacional assegura-se a monitorização contínua de processos de trabalho, tendo em vista a sua optimização, e a aferição de modelos e estruturas organizacionais mais adequados para o funcionamento das instituições. Não foi sentida a necessidade de se estabelecer qualquer tipo de partição, dando diretamente origem aos processos de negócio levantados.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

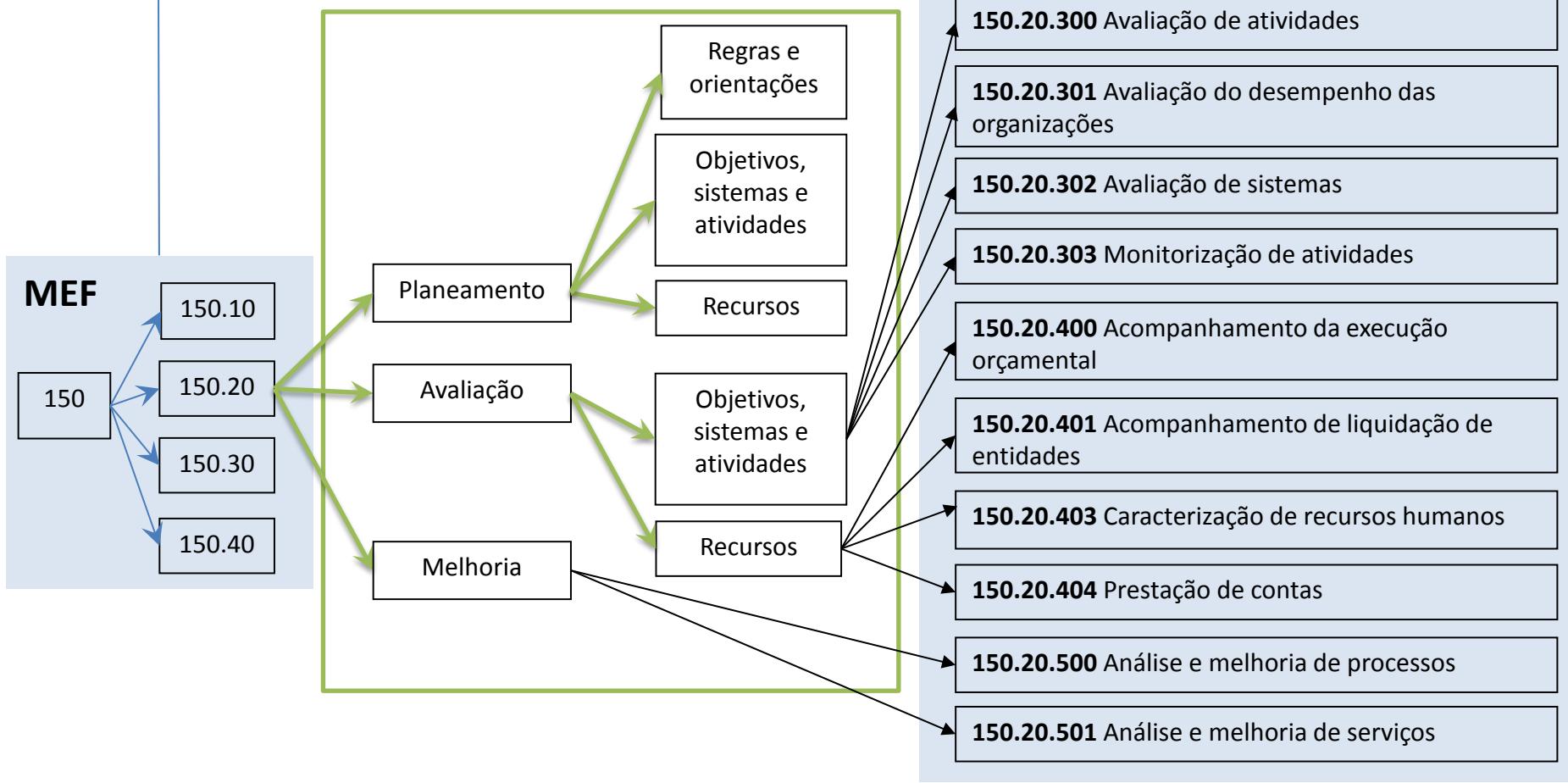


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

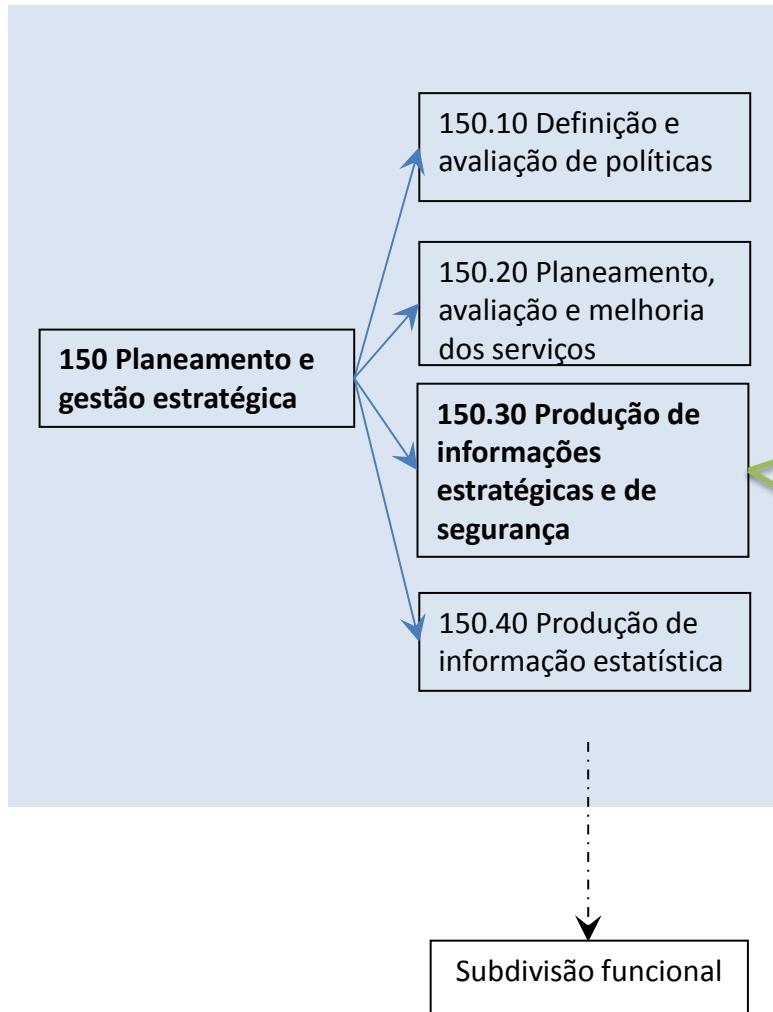
Mapa conceptual



150 PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

150.30 Produção de informações estratégicas e de segurança

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

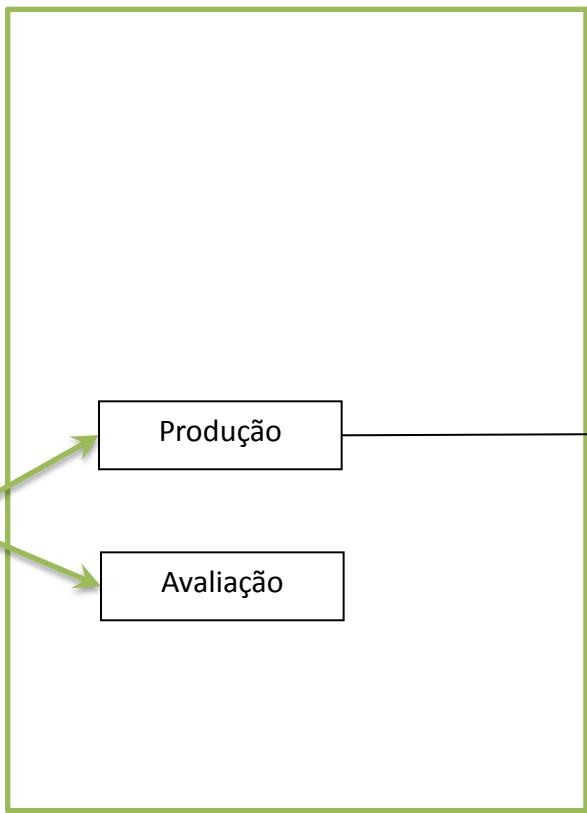
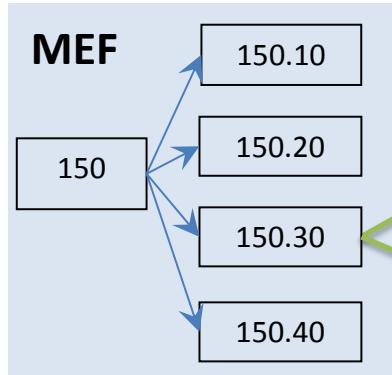
Na partição da classe **150.30 Produção de informações estratégicas e de segurança** considerou-se as atividades inerentes à classe : **Produção** e **Avaliação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

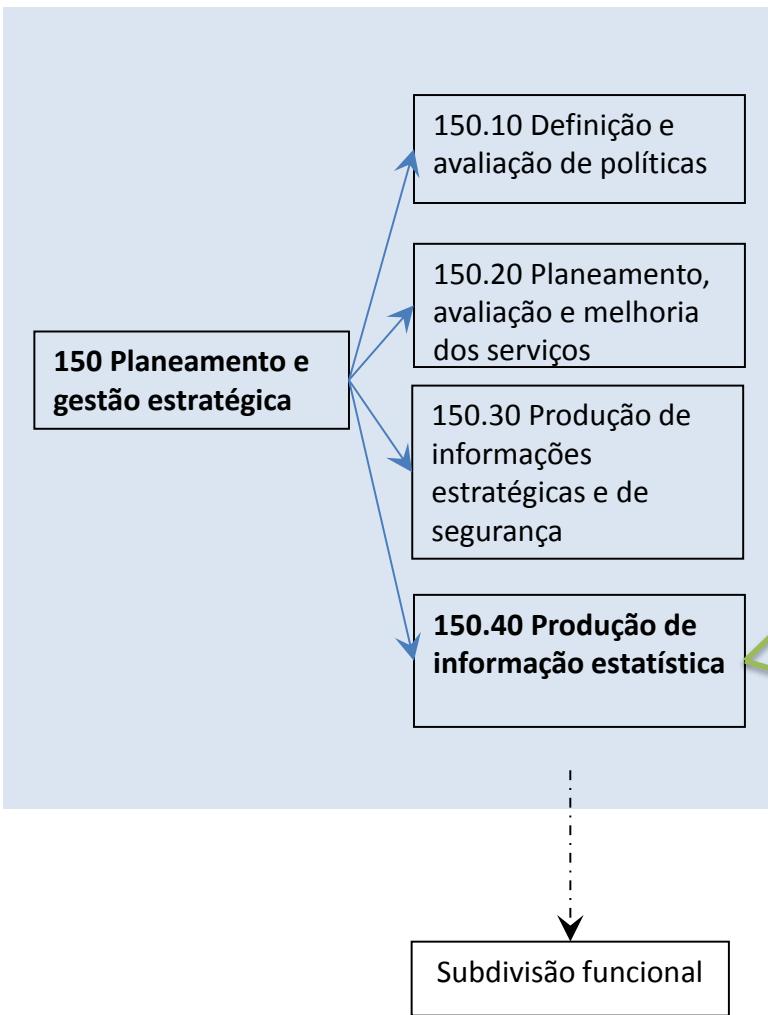


150.30.001 Produção e intercâmbio de informação estratégica para segurança interna e defesa

150 PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

150.40 Produção de informação estatística

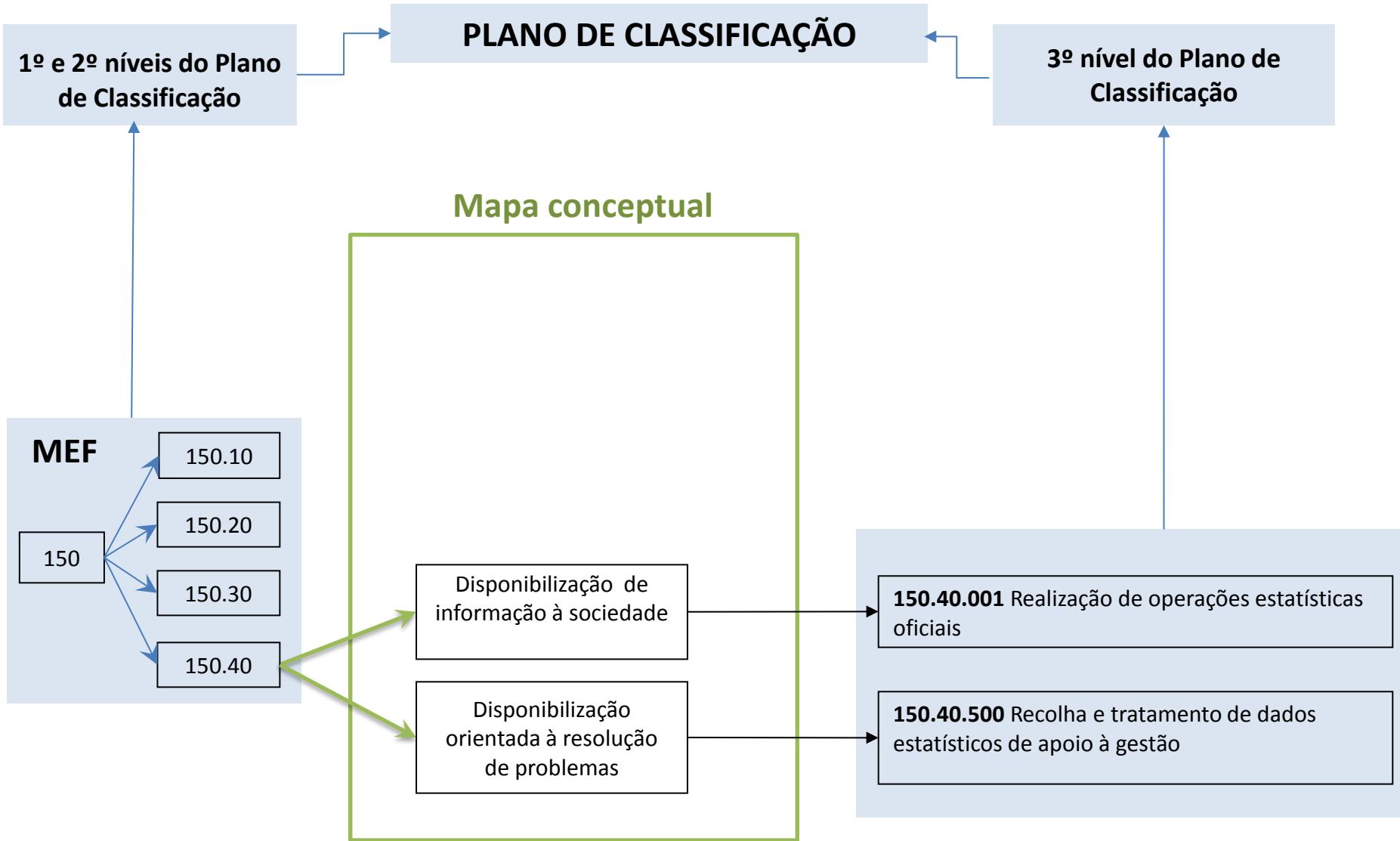
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



Na participação da classe **150.40 Produção de informação estatística**, considerou-se o exposto na Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, que determina a existência de “informação estatística produzida no âmbito da execução do programa da atividade estatística do SEN (Sistema Estatístico Nacional) e das organizações internacionais das quais Portugal é membro”. Deste dispositivo resulta a existência de estatísticas oficiais que visam a **Disponibilização de informação à sociedade** em geral. Considerou-se, por outro lado, a existência de estatísticas que visam a **Disponibilização de informação orientada à resolução de problemas** através da recolha de dados para apoiar e sustentar a tomada de decisão. Estabeleceu-se uma relação de oposição.



CLASSE 200. EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA

A classe **200 Execução da Política Externa** é relativa à definição e acompanhamento das políticas conjuntas de Portugal com outros Estados bem como à definição e acompanhamento das políticas de organismos internacionais de que Portugal é membro. Inclui, ainda, a definição e acompanhamento da execução de acordos, protocolos ou outros compromissos de cooperação interinstitucional celebrados no quadro das relações internacionais estabelecidas pelo Estado português.

Inclui três classes de 2º nível:

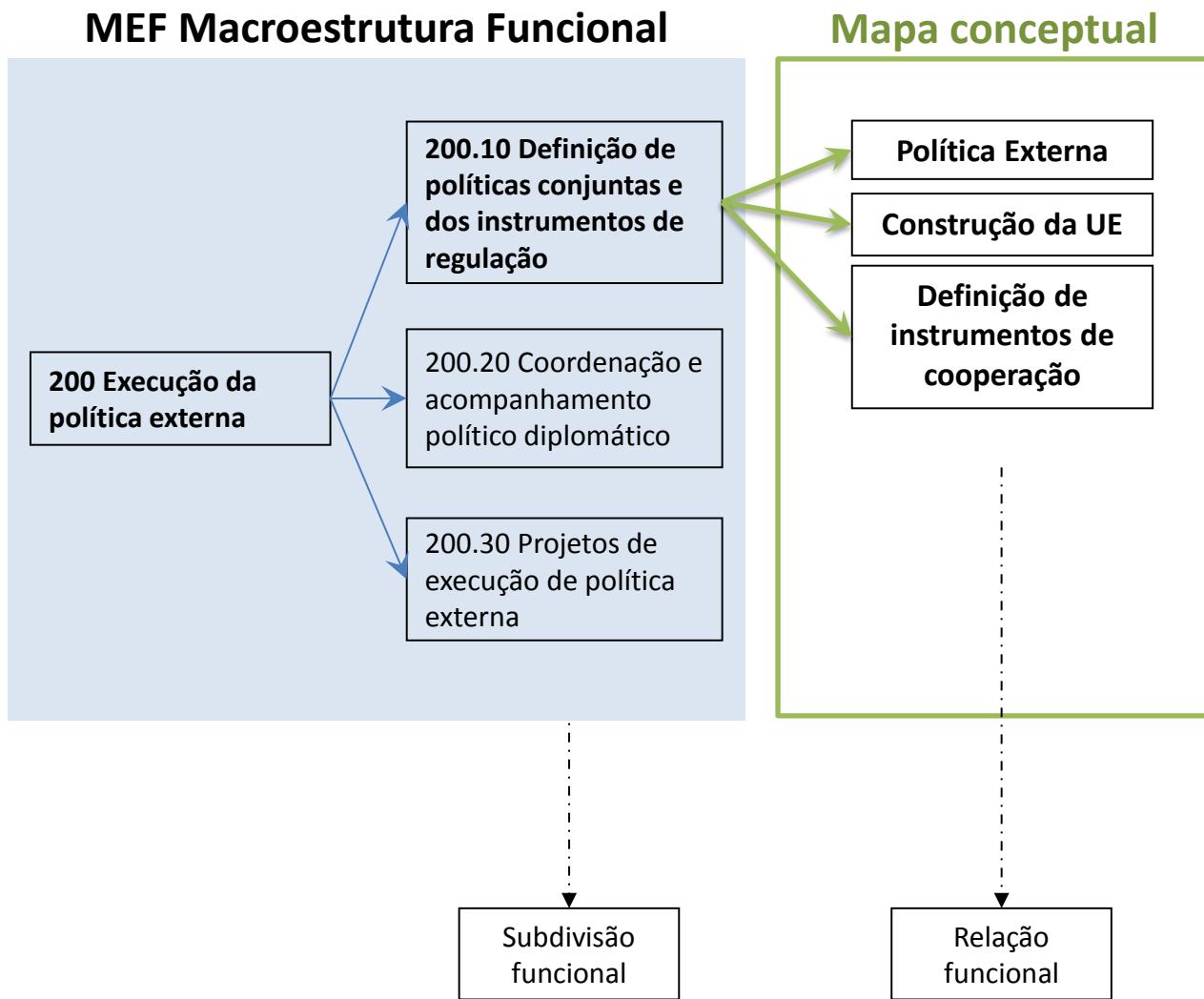
200.10 Definição de políticas conjuntas e dos instrumentos de regulação;

200.20 Coordenação e acompanhamento político diplomático;

200.30 Projetos de execução de política externa.

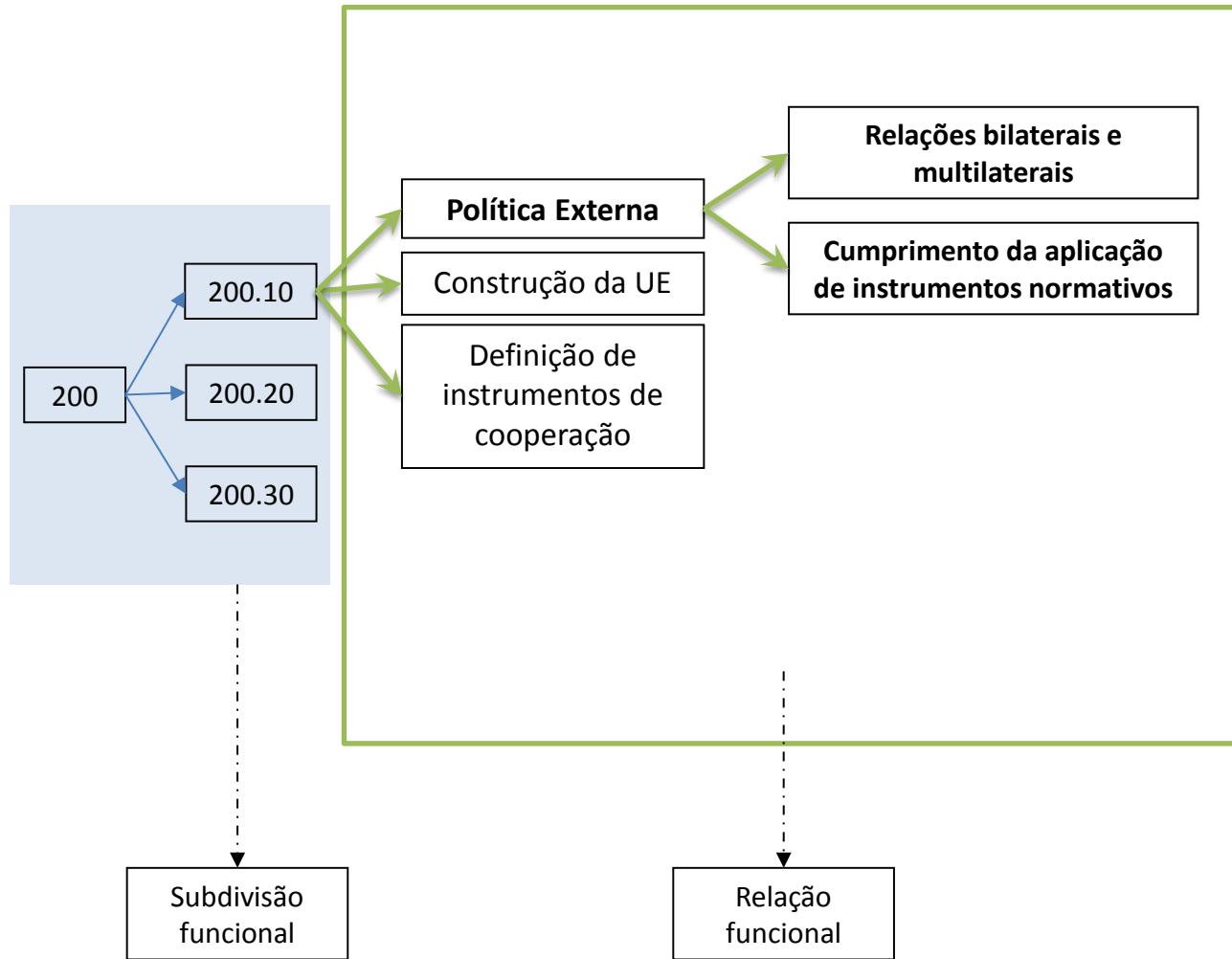
200 EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA

200.10 Definição de políticas conjuntas e dos instrumentos de regulação



MEF

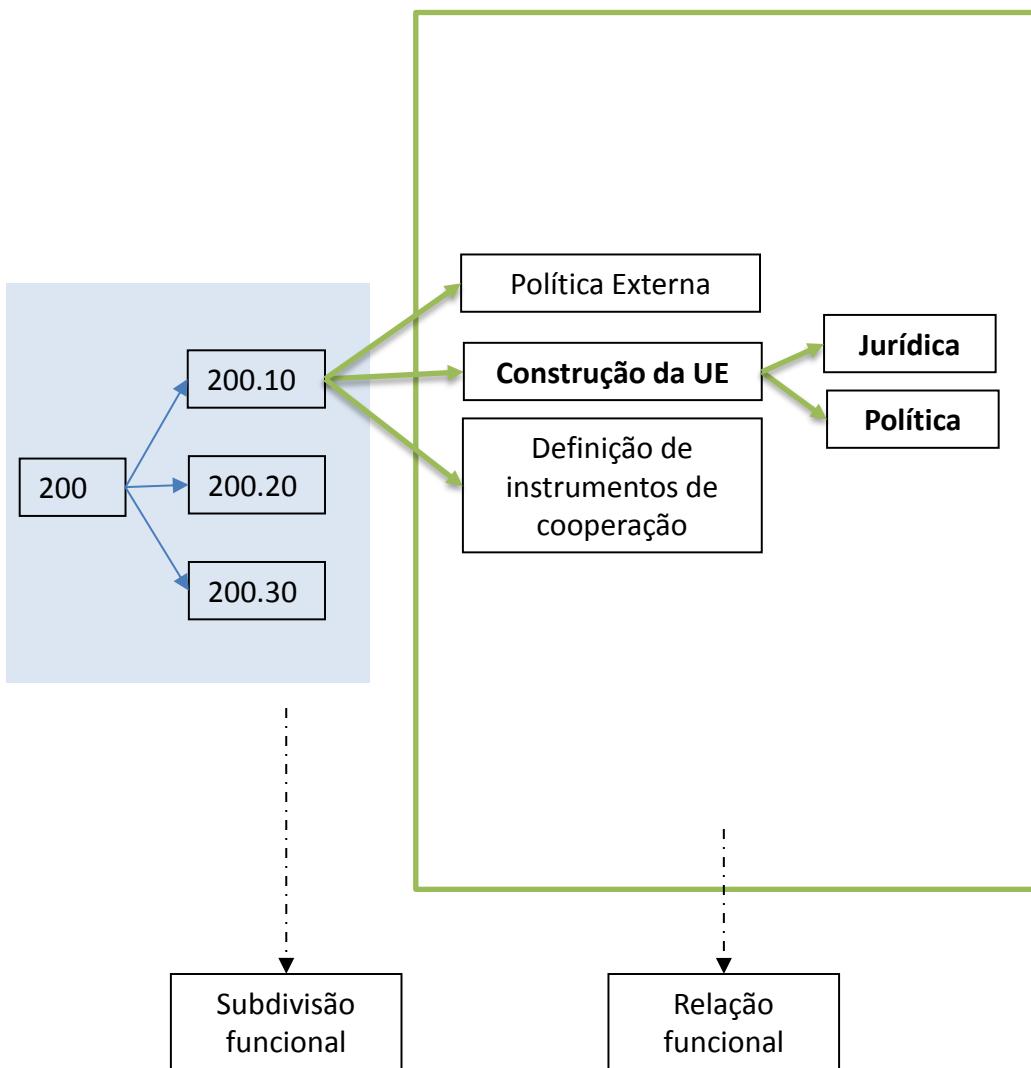
Mapa conceptual



No braço **Política Externa** considerou-se os dois tipos de ação compreendidos neste ramo: as **Relações bilaterais e multilaterais** e o acompanhamento do **Cumprimento da aplicação de instrumentos normativos**, decorrentes dos compromissos assumidos no âmbito das relações bilaterais e multilaterais.

MEF

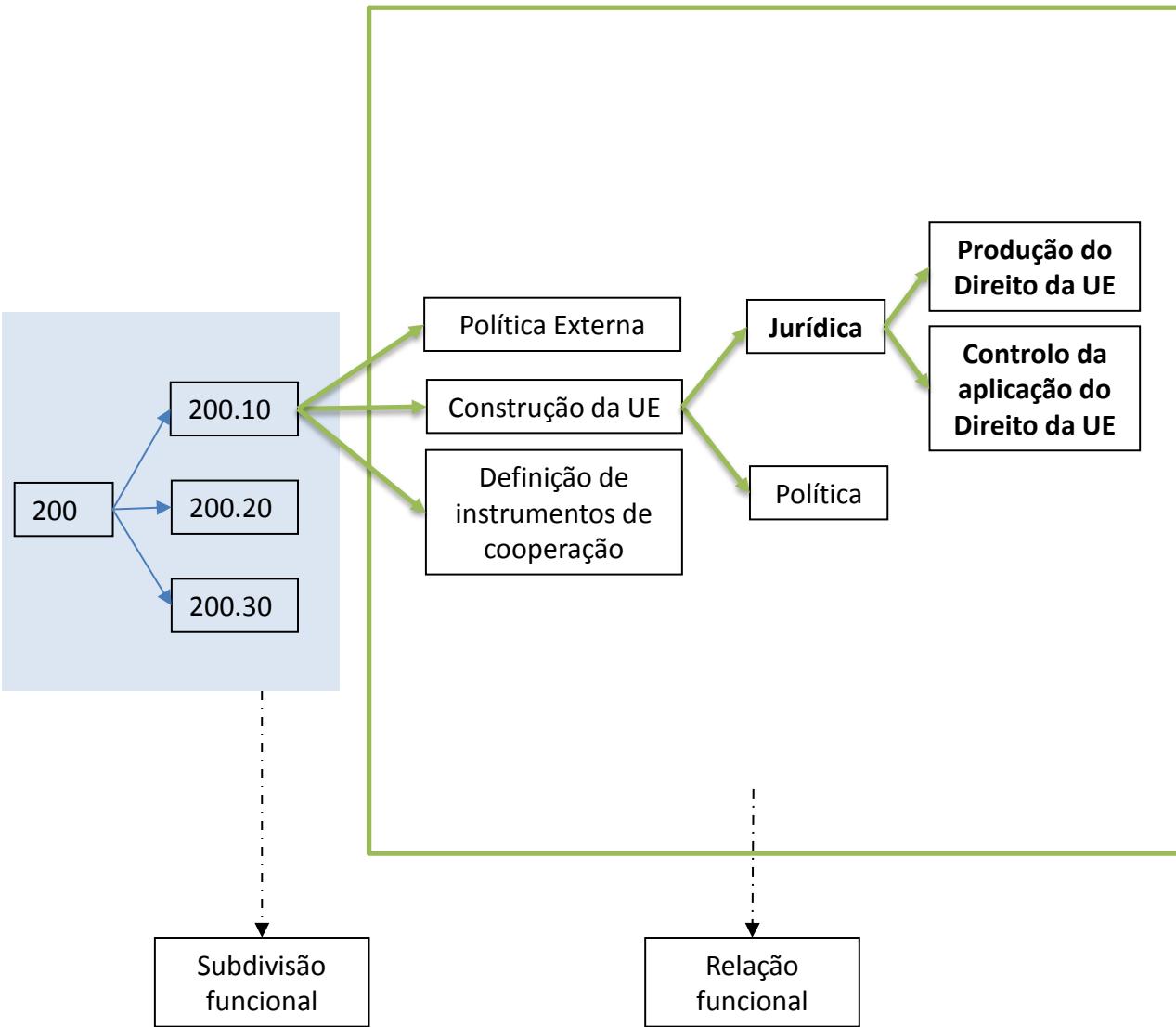
Mapa conceptual



No braço **Construção da UE** foram consideradas as duas vertentes da construção da União Europeia. Numa relação funcional, foram identificadas a vertente **Jurídica** e a vertente **Política**.

MEF

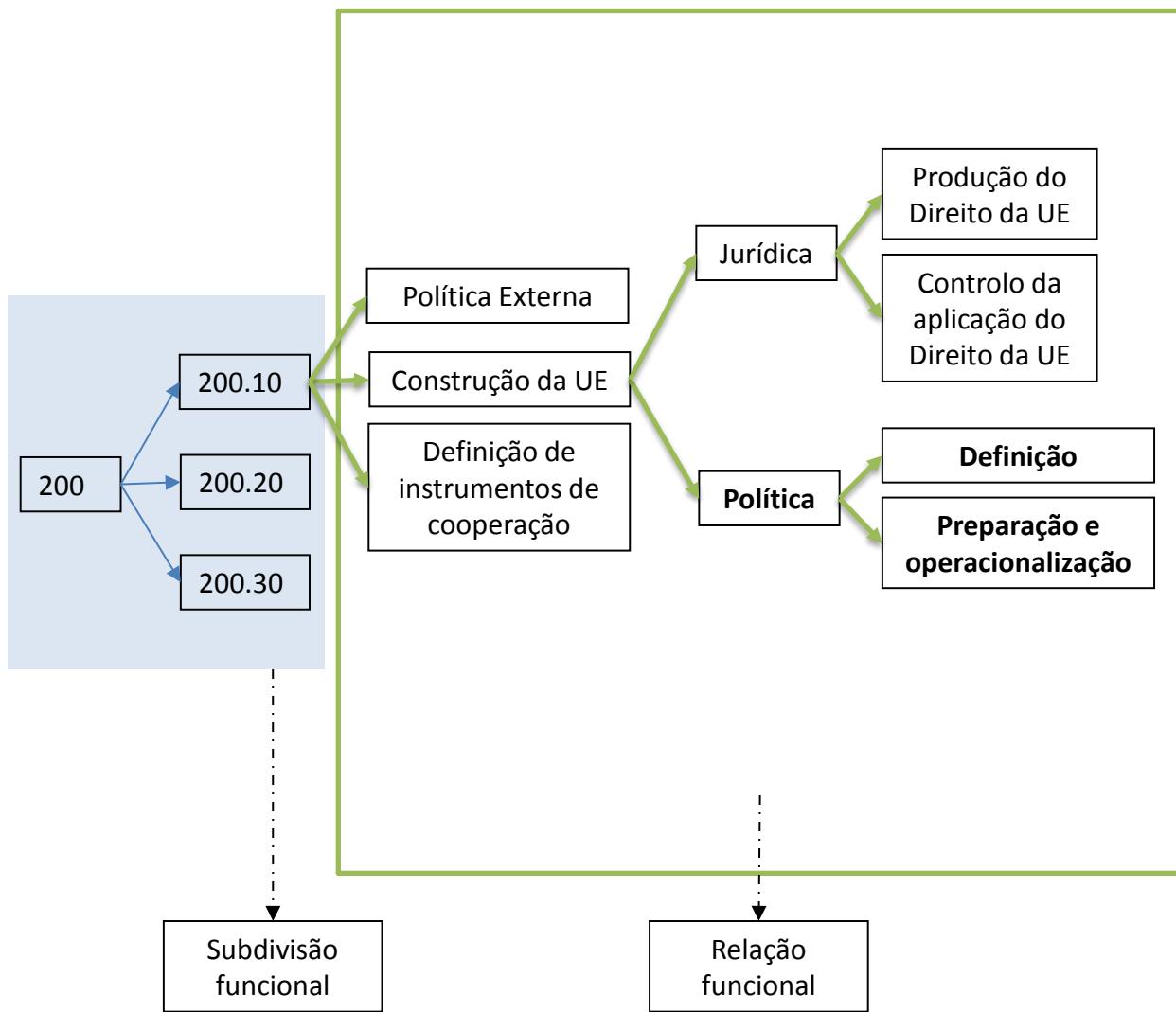
Mapa conceptual



Também a partir de uma relação funcional, na vertente **Jurídica** da Construção da União Europeia, foram considerados os dois ramos **Produção do Direito da UE** e **Controlo da aplicação do Direito da UE**.

MEF

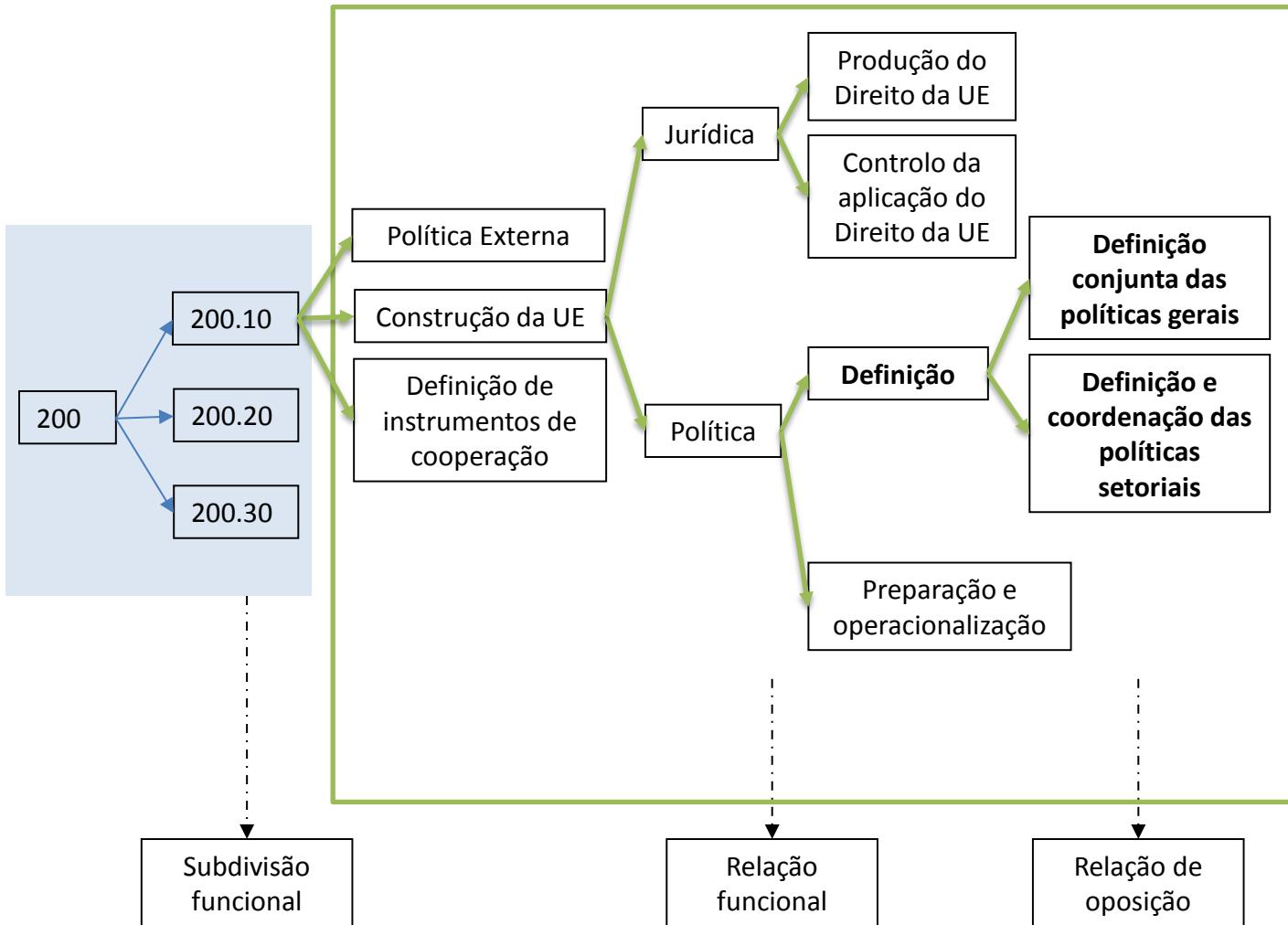
Mapa conceptual



Na vertente **Política** da Construção da União Europeia, foram considerados os dois ramos **Definição** e **Preparação e operacionalização**.

MEF

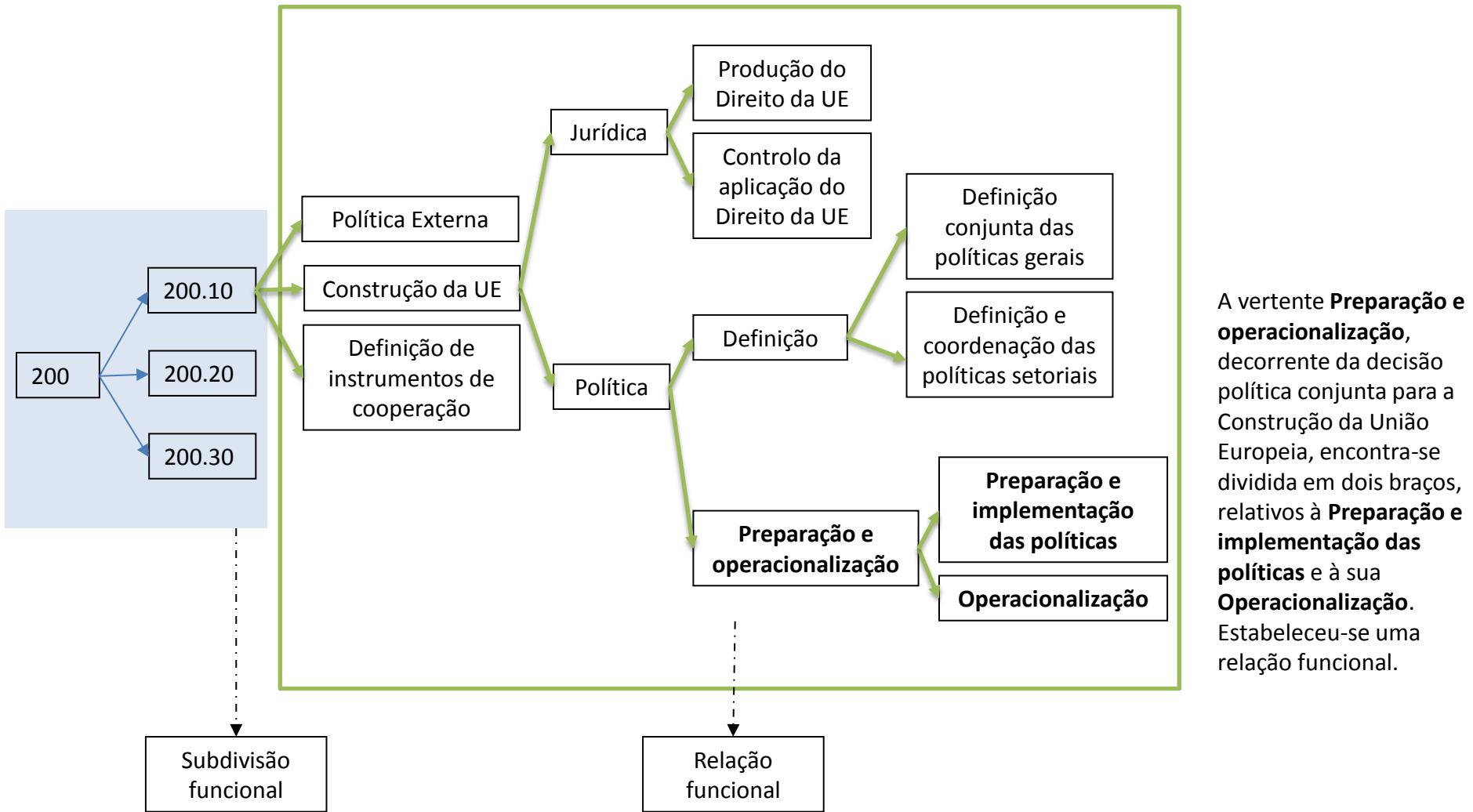
Mapa conceptual

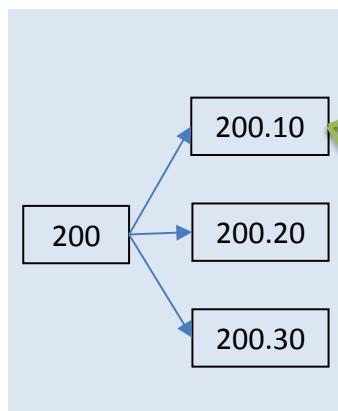


A vertente **Definição**, decorrente da decisão política conjunta para a Construção da União Europeia, encontra-se dividida em dois braços, relativos à **Definição conjunta das políticas gerais** e à **Definição e coordenação das políticas setoriais**. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

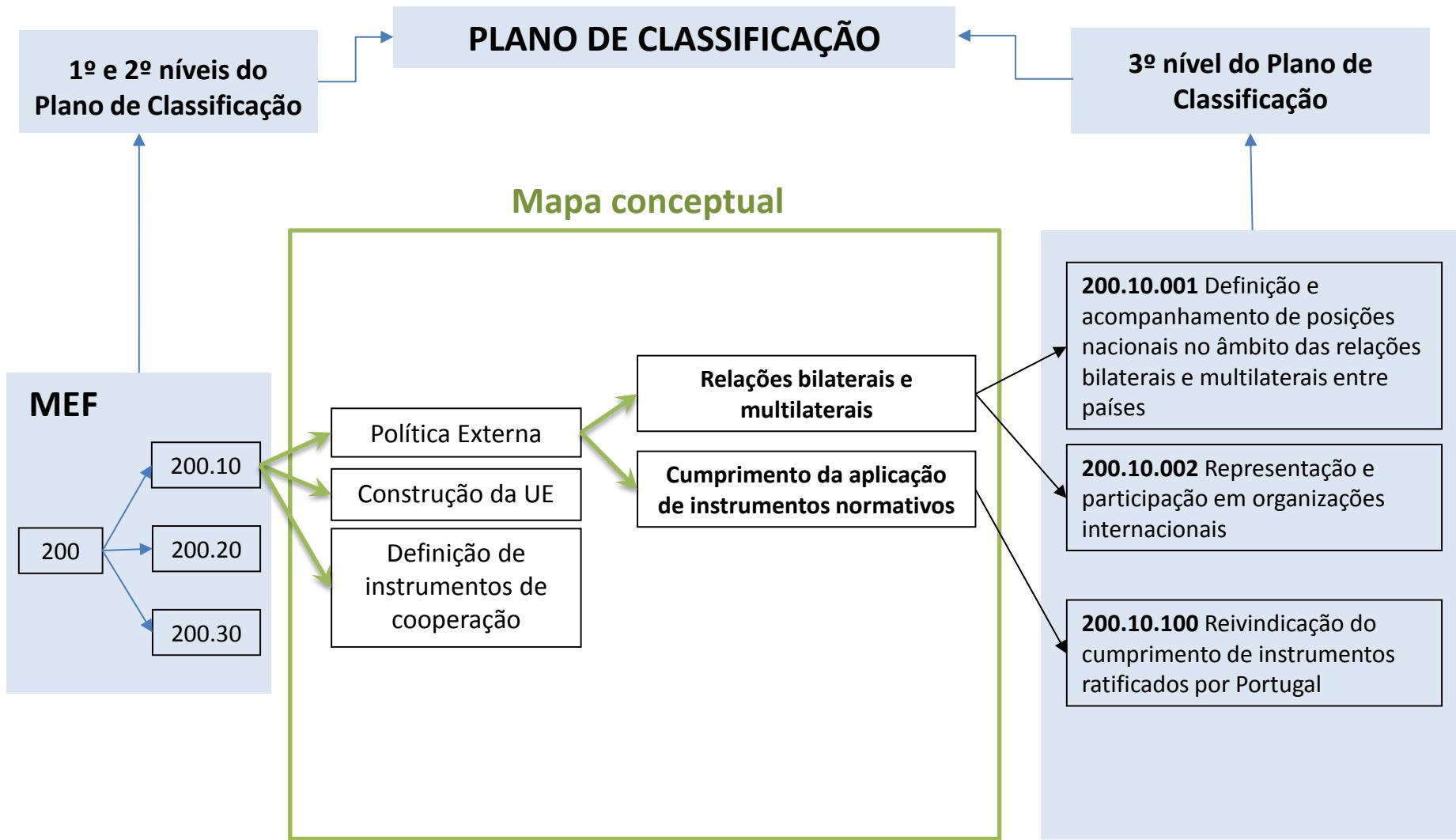
MEF

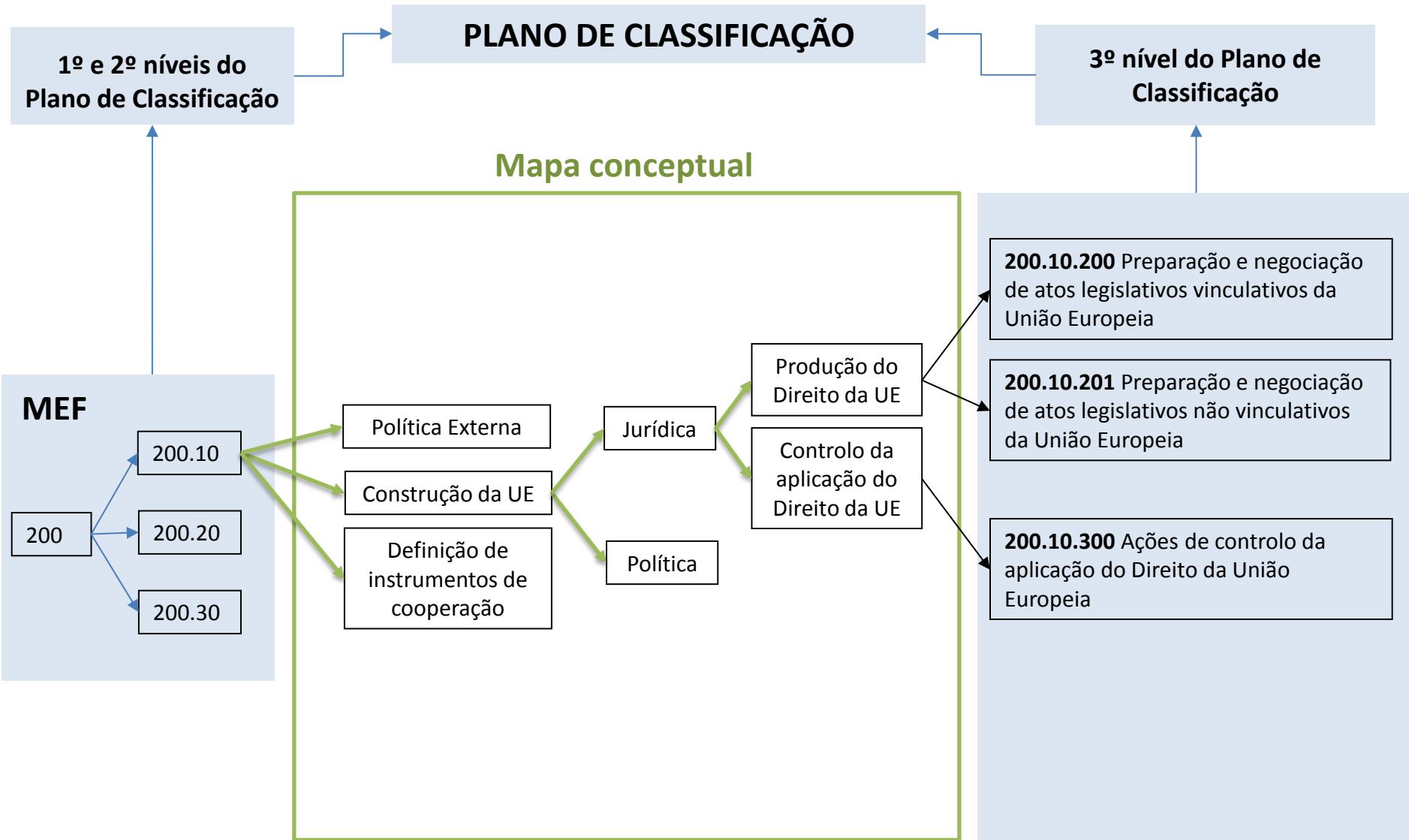
Mapa conceptual



MEF**Mapa conceptual**

A terceira partição da classe **200.10** **Definição de políticas conjuntas e dos instrumentos de regulação**, **Definição de instrumentos de cooperação**, não foi subdividida. A partição da classe 200.10 assenta numa relação funcional.



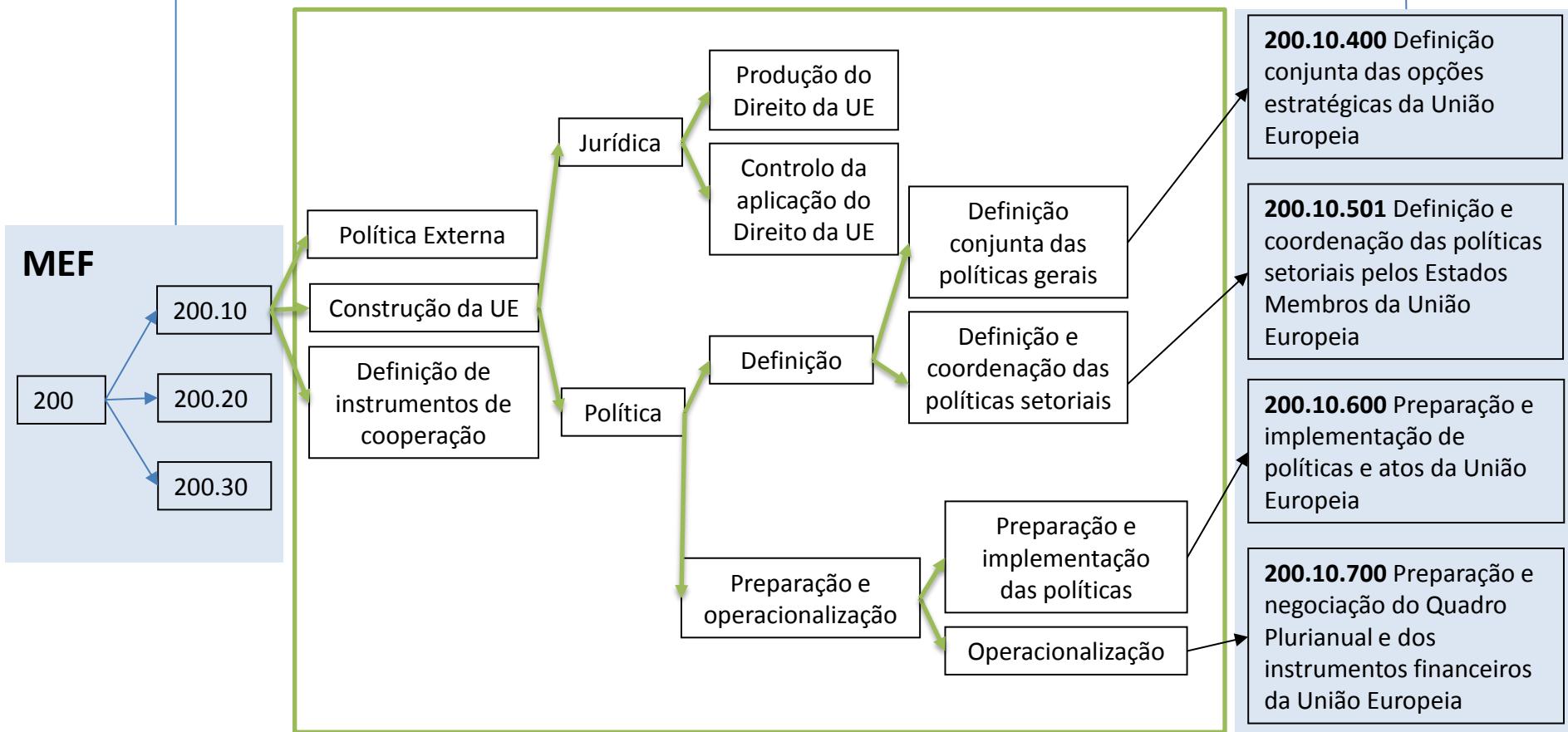


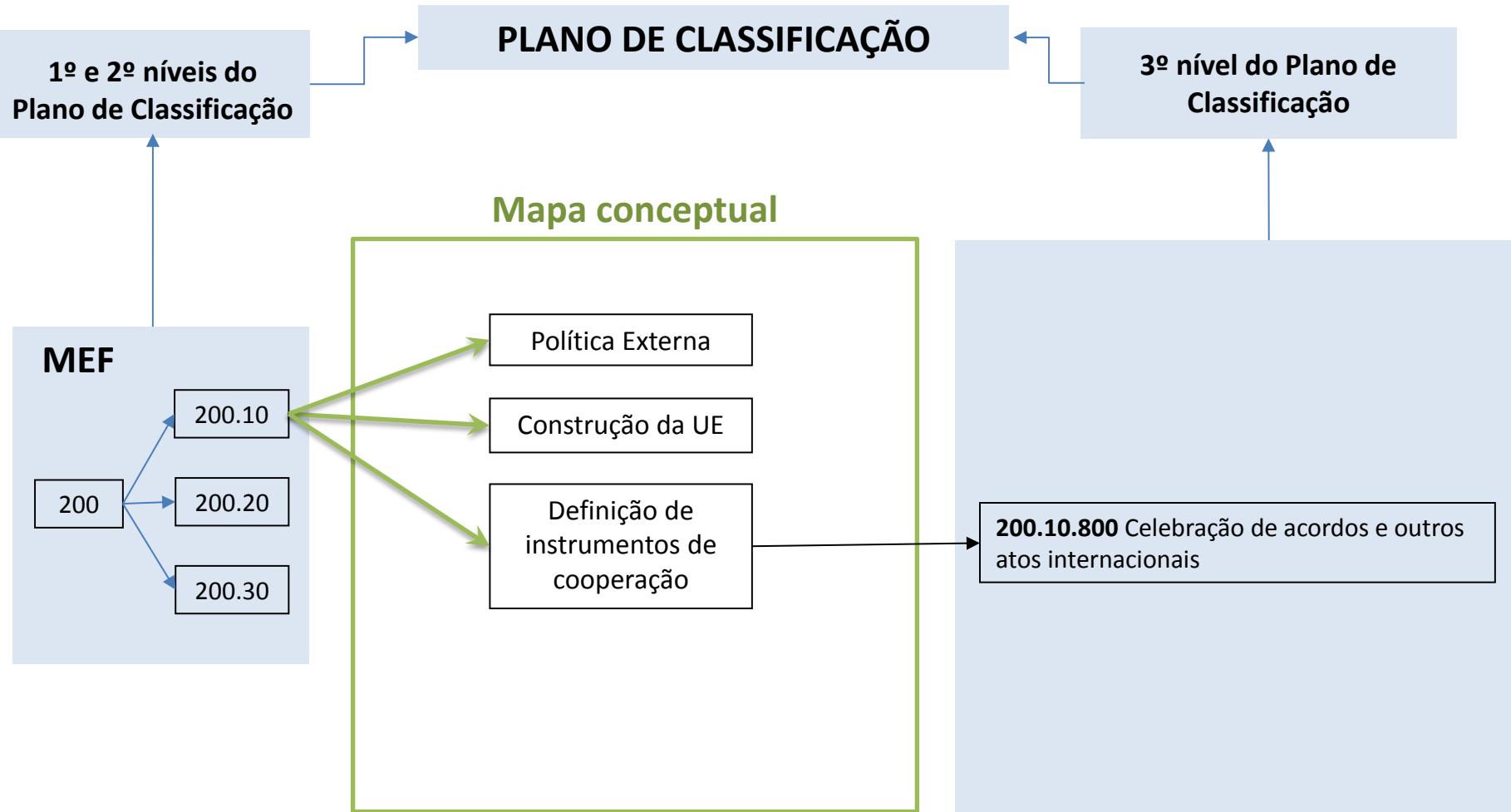
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

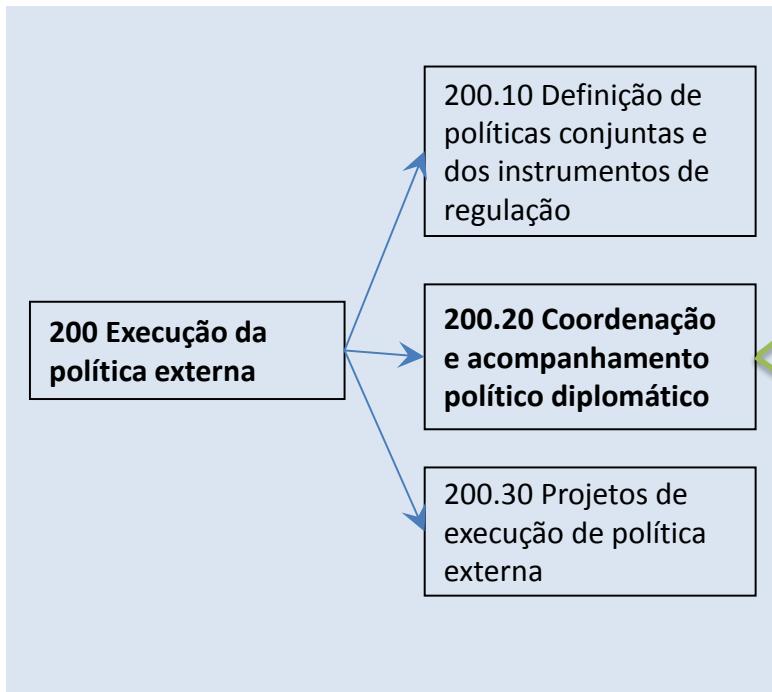




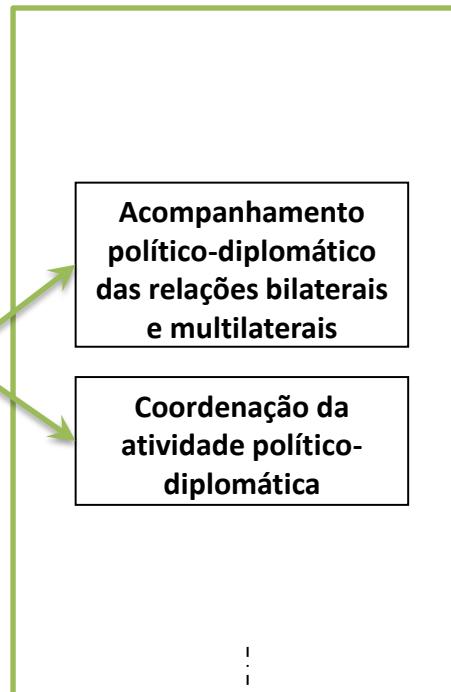
200 EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA

200.20 Coordenação e acompanhamento político e diplomático

MEF Macroestrutura Funcional



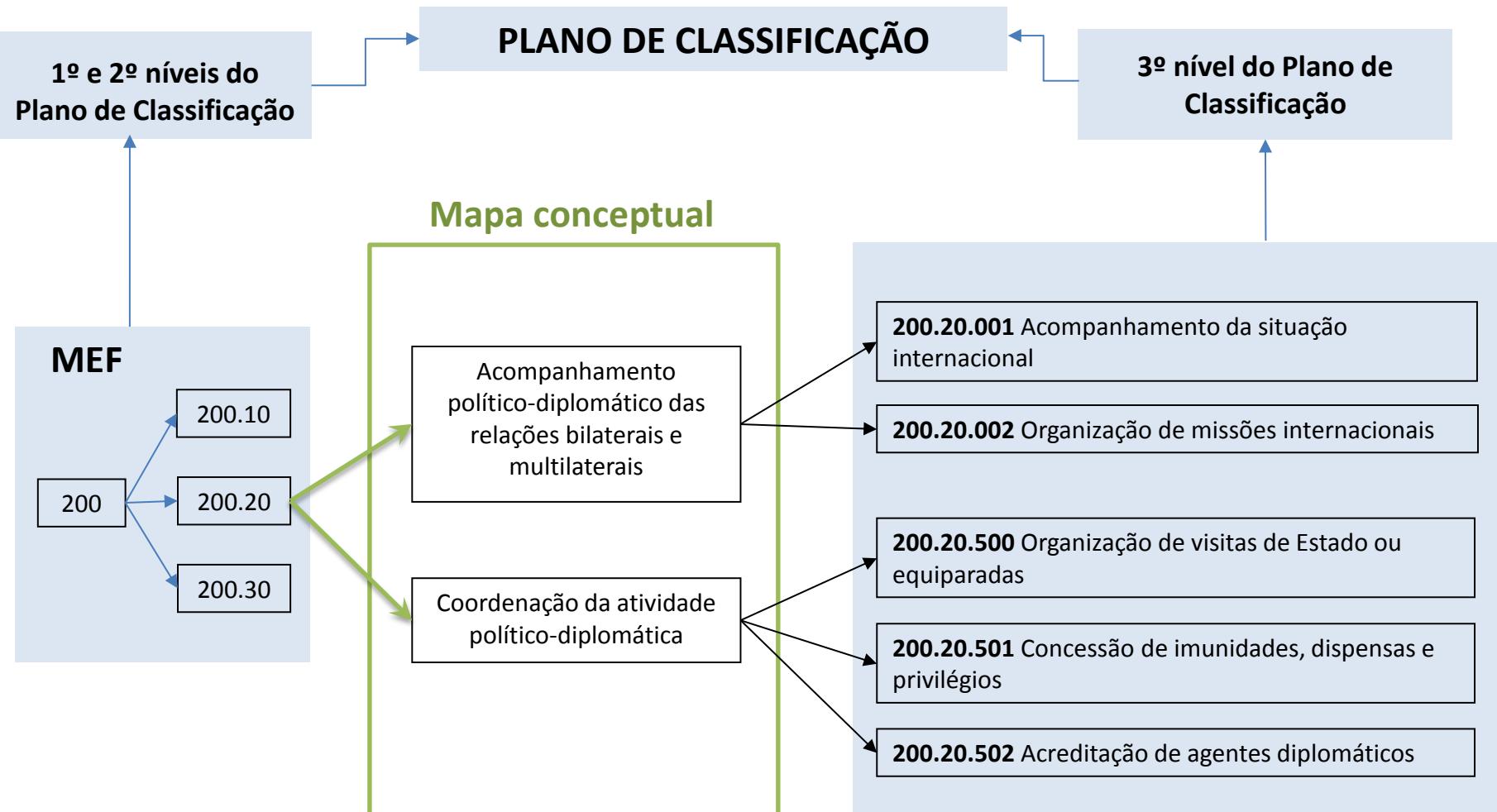
Mapa conceptual



Na partição da classe **200.20 Coordenação e acompanhamento político diplomático** considerou-se as atividades inerentes à subfunção. O primeiro ramo corresponde ao **Acompanhamento político-diplomático das relações bilaterais e multilaterais**, enquadrando-se, no segundo, a **Coordenação da atividade político-diplomática**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

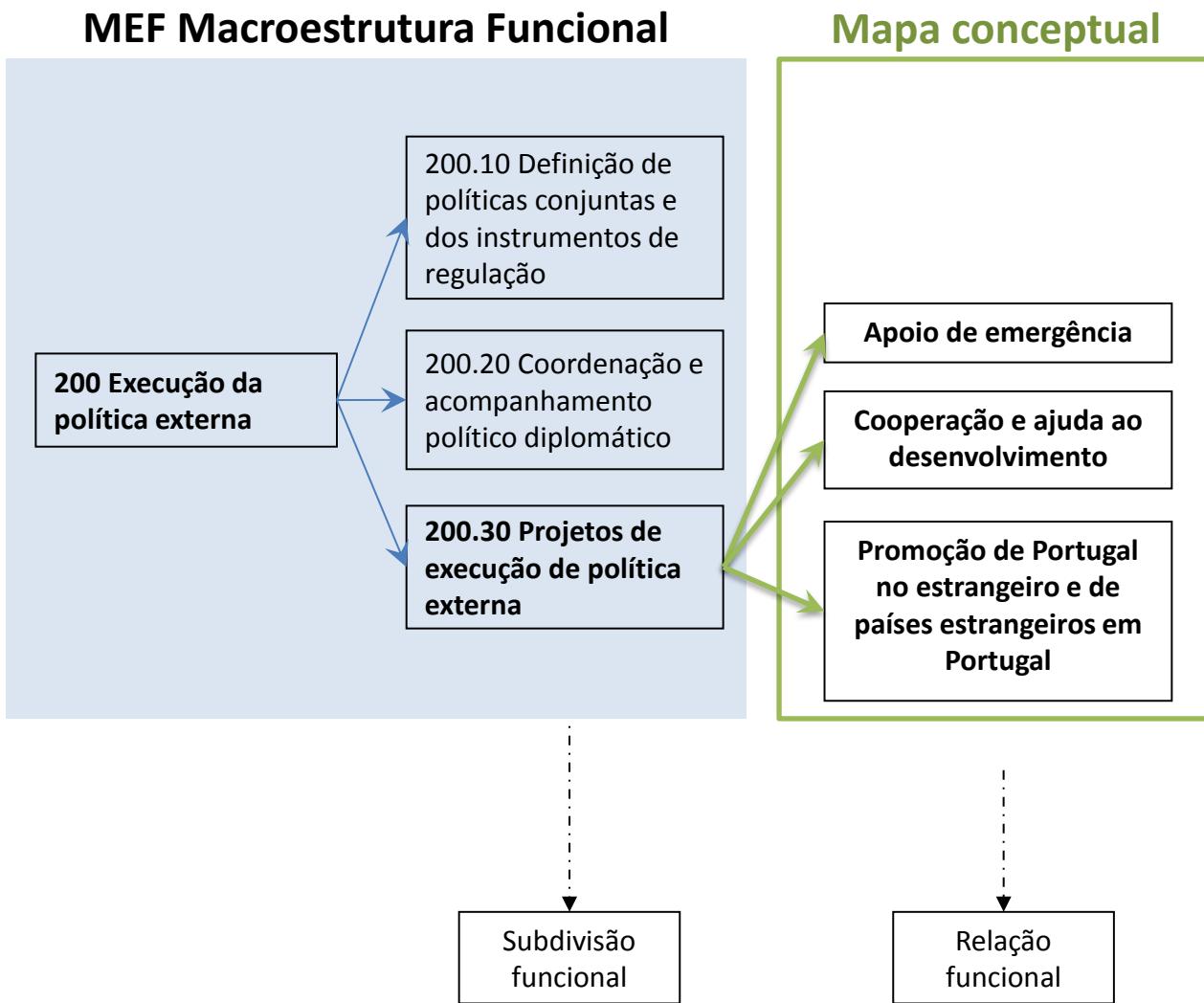
Subdivisão funcional

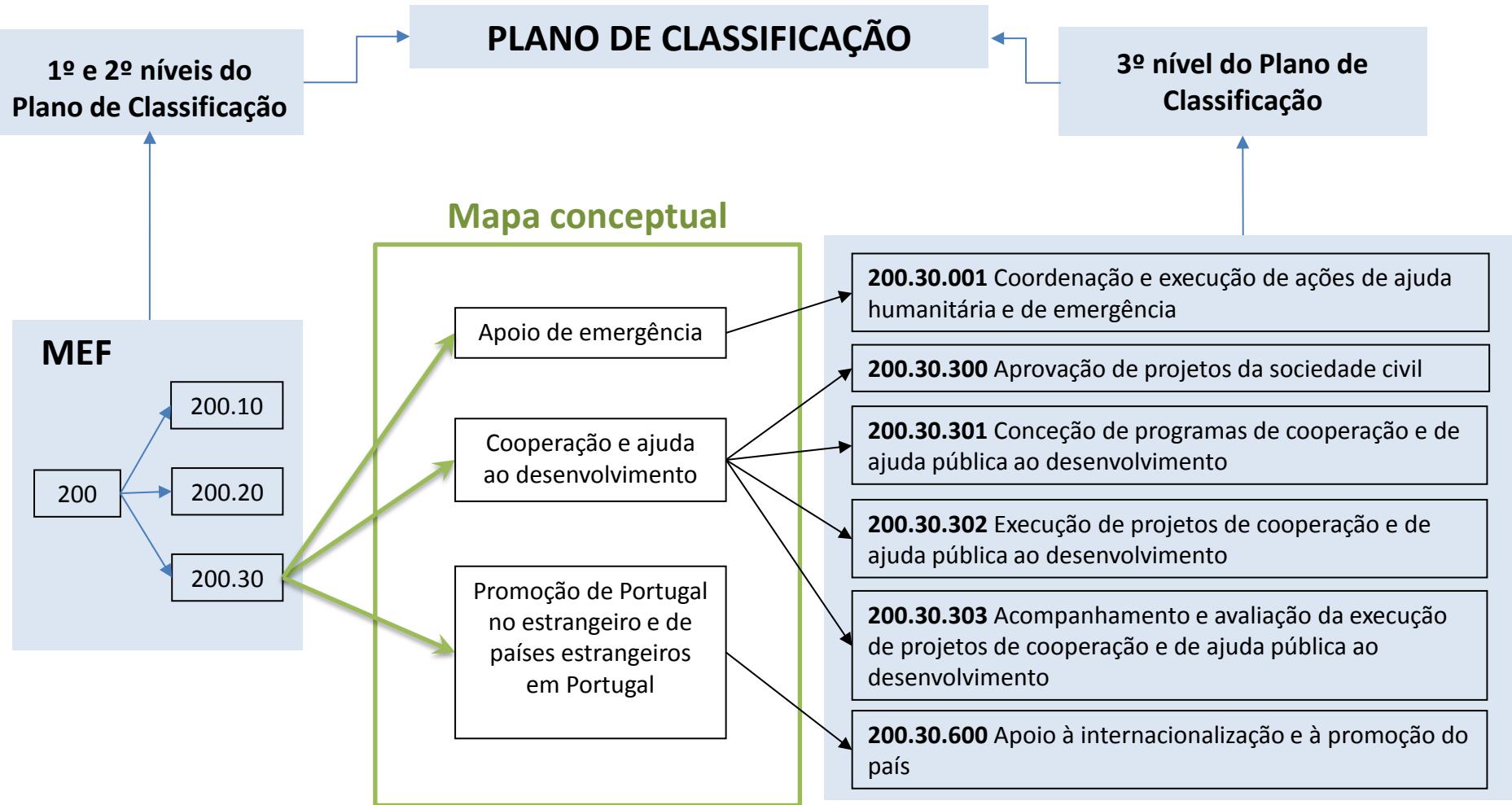
Relação funcional



200 EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA

200.30 Projetos de execução da política externa





CLASSE 250. ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

A classe **250 Administração de relações de trabalho** é relativa às atividades de estabelecimento e gestão de relações individuais de trabalho nos órgãos e serviços públicos, de caráter permanente, transitório ou eventual, subordinado ou autónomo, remunerado ou não.

Abrange, ainda, as atividades de gestão da relação coletiva de trabalho, no que se inclui a negociação e a contratação coletiva.

Inclui três classes de 2º nível:

250.10 Estabelecimento e cessação de relações de trabalho;

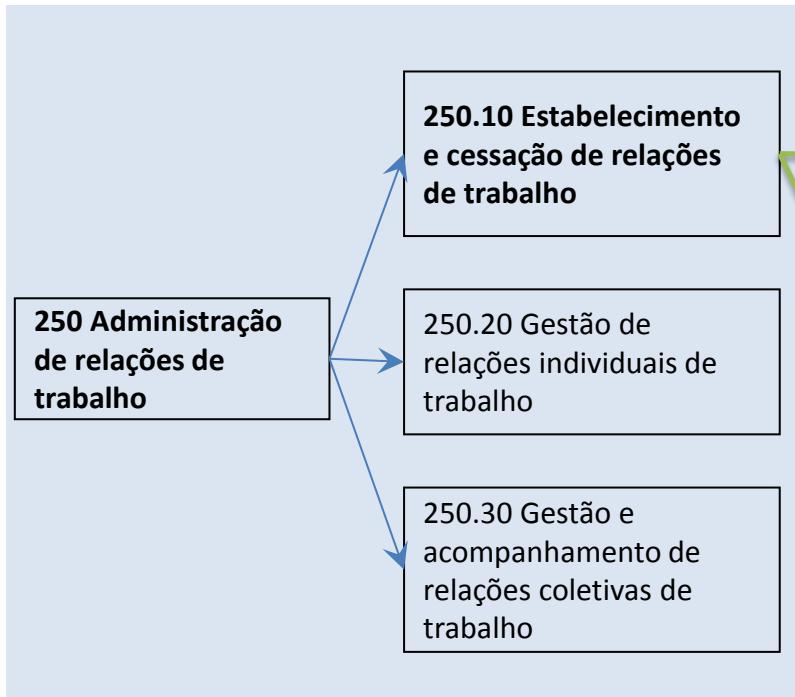
250.20 Gestão de relações individuais de trabalho;

250.30 Gestão e acompanhamento de relações coletivas de trabalho.

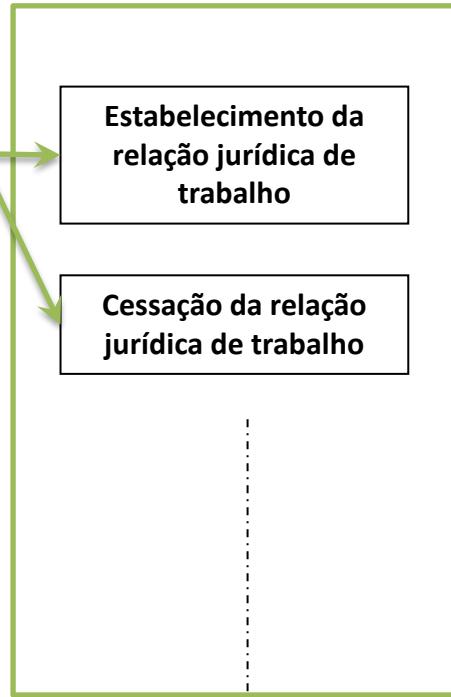
250 ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

250.10 Estabelecimento e cessação de relações de trabalho

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



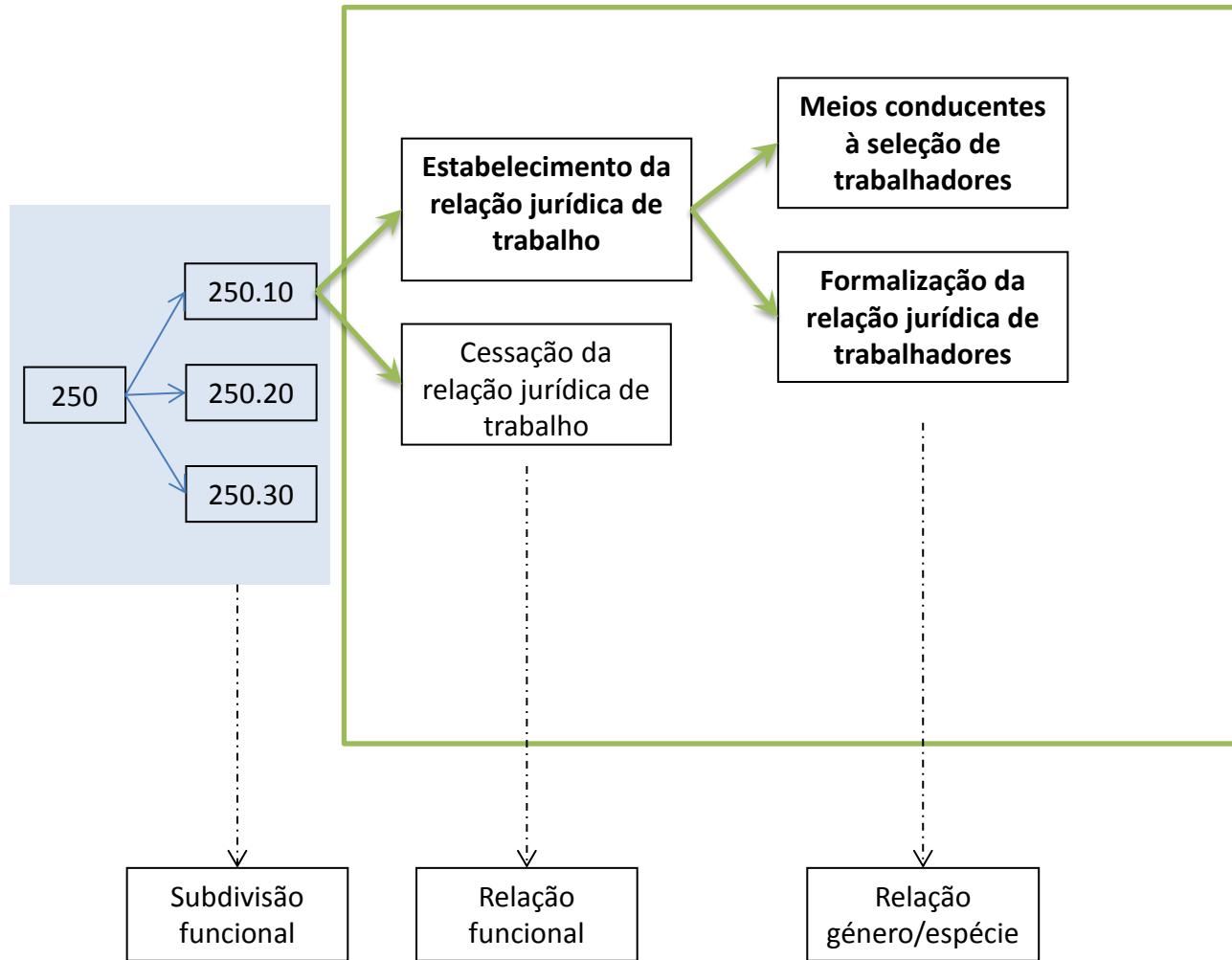
Na primeira partição da classe **250.10 Estabelecimento e cessação de relações de trabalho** considerou-se as atividades inerentes à subfunção: subdividindo-se em dois ramos, sendo o primeiro relativo ao **Estabelecimento de relação jurídica de trabalho** e o segundo à **Cessação da relação jurídica de trabalho**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

Relação funcional

MEF

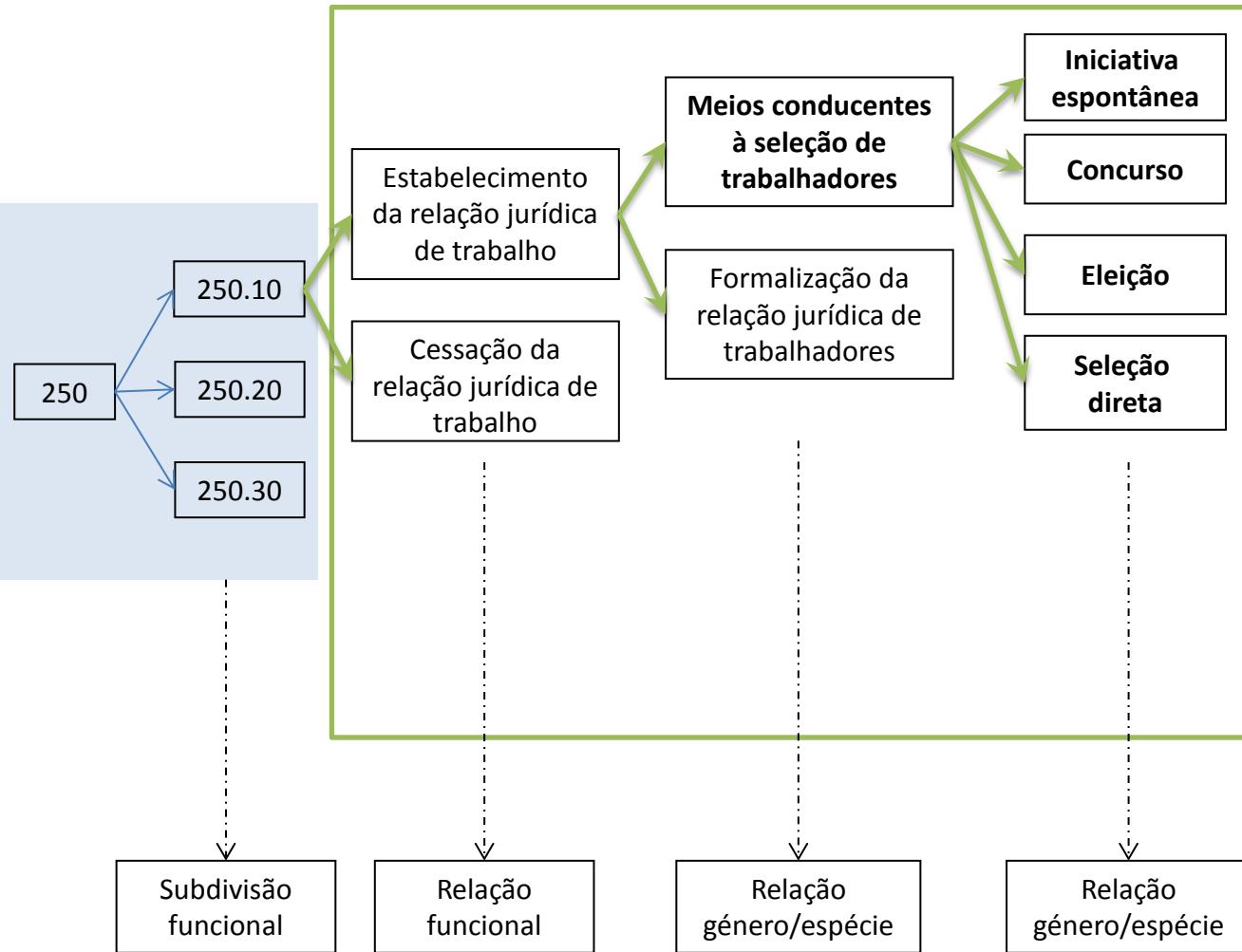
Mapa conceptual



Em relação ao primeiro dos braços, **Estabelecimento de relação jurídica de trabalho** considerou-se as formas possíveis que conduzem à seleção de trabalhadores – **Meios conducentes à seleção de trabalhadores** – e à formalização do vínculo jurídico dos mesmos – **Formalização da relação jurídica de trabalhadores**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

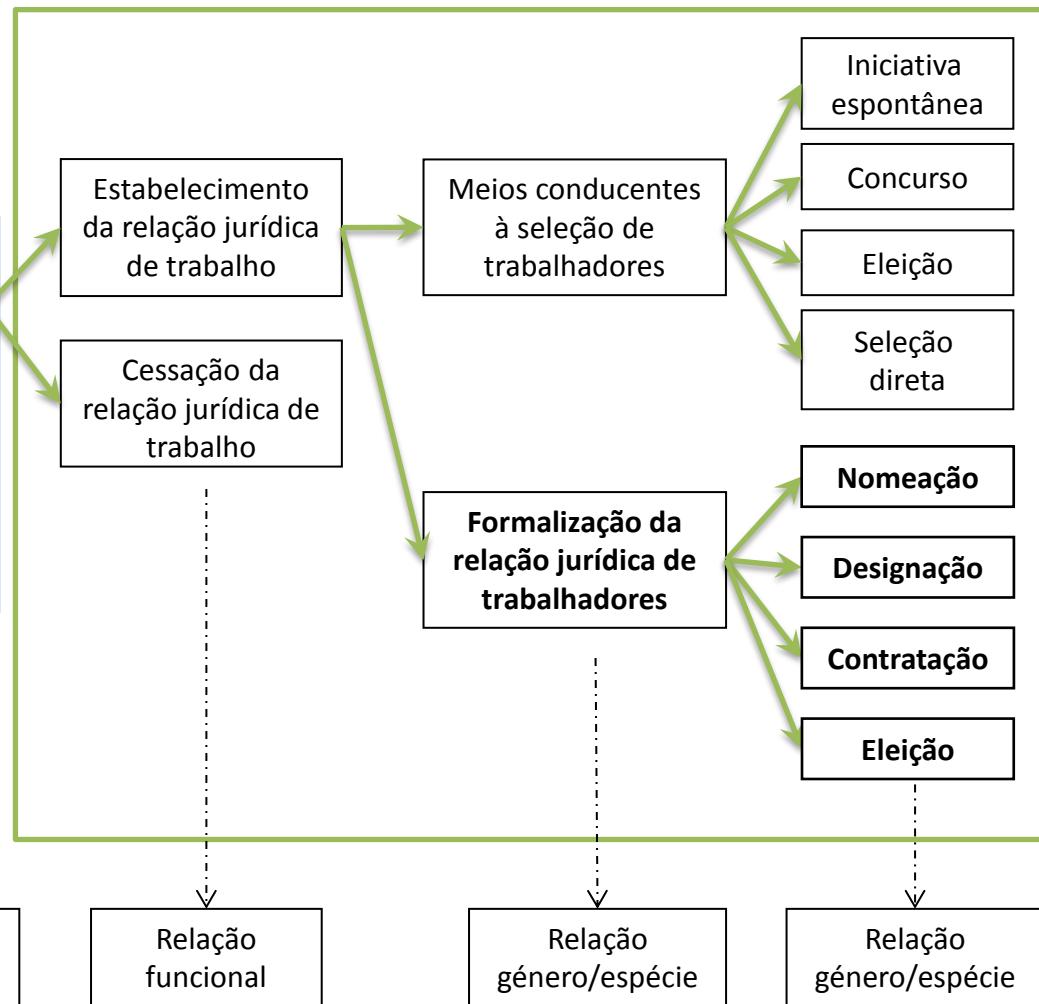
Mapa conceptual



Quanto às formas que conduzem à seleção – **Meios conducentes à seleção de trabalhadores** – considerou-se as seguintes possibilidades: a **Iniciativa espontânea**, o **Concurso**, a **Eleição** e a **Seleção direta**. Estabeleceu-se uma relação género / espécie

MEF

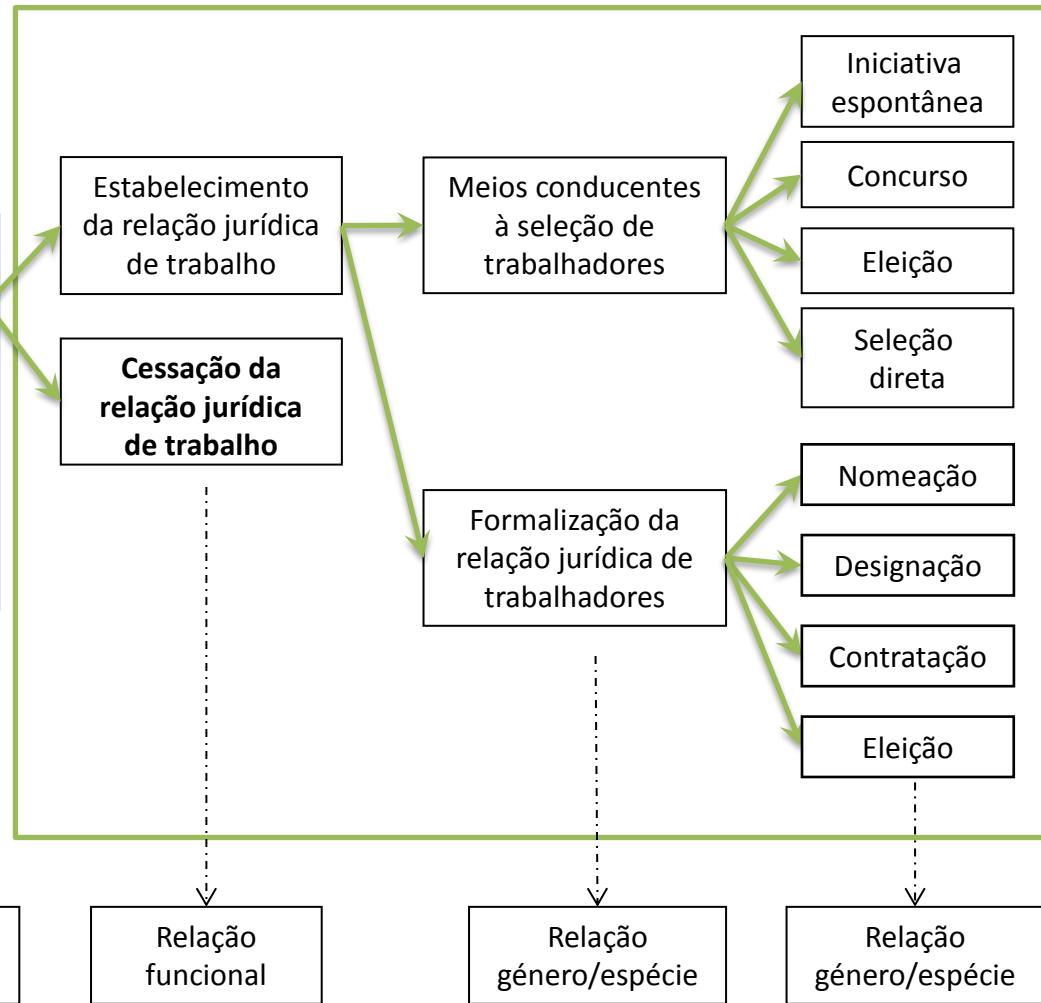
Mapa conceptual



Quanto à **Formalização da relação jurídica de trabalhadores** considerou-se as várias especificidades da mesma: a **Nomeação**, a **Designação**, a **Contratação** e a **Eleição**. Estabeleceu-se uma relação género / espécie.

MEF

Mapa conceptual



A **Cessação da relação jurídica de trabalho** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente ao processo de negócio identificado.

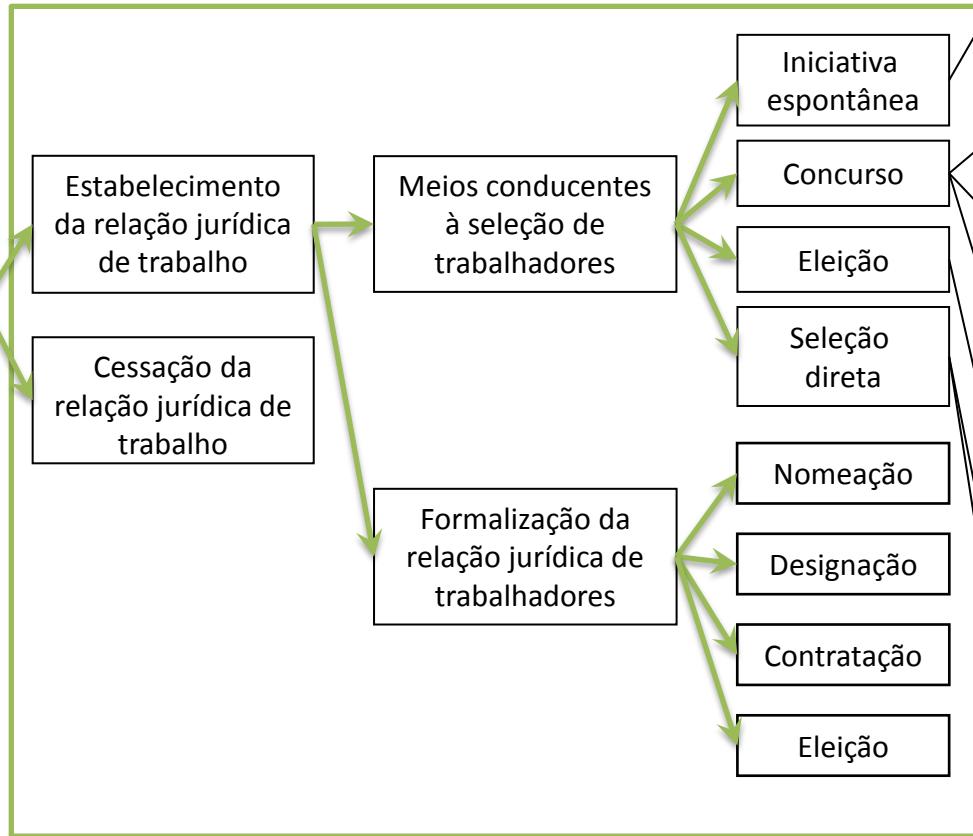
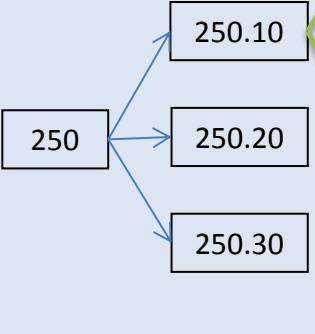
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF



250.10.001 Candidatura espontânea a trabalho

250.10.100 Procedimento concursal para preenchimento de cargos de direção, coordenação e controlo

250.10.101 Procedimento para preenchimento de postos de trabalho

250.10.103 Seleção de candidatos para frequência de estágios profissionais e programas ocupacionais

250.10.200 Eleição para cargos em órgãos sociais e estruturas internas

250.10.300 Seleção de cidadãos para a administração da justiça

250.10.301 Seleção de cidadãos para trabalho voluntário

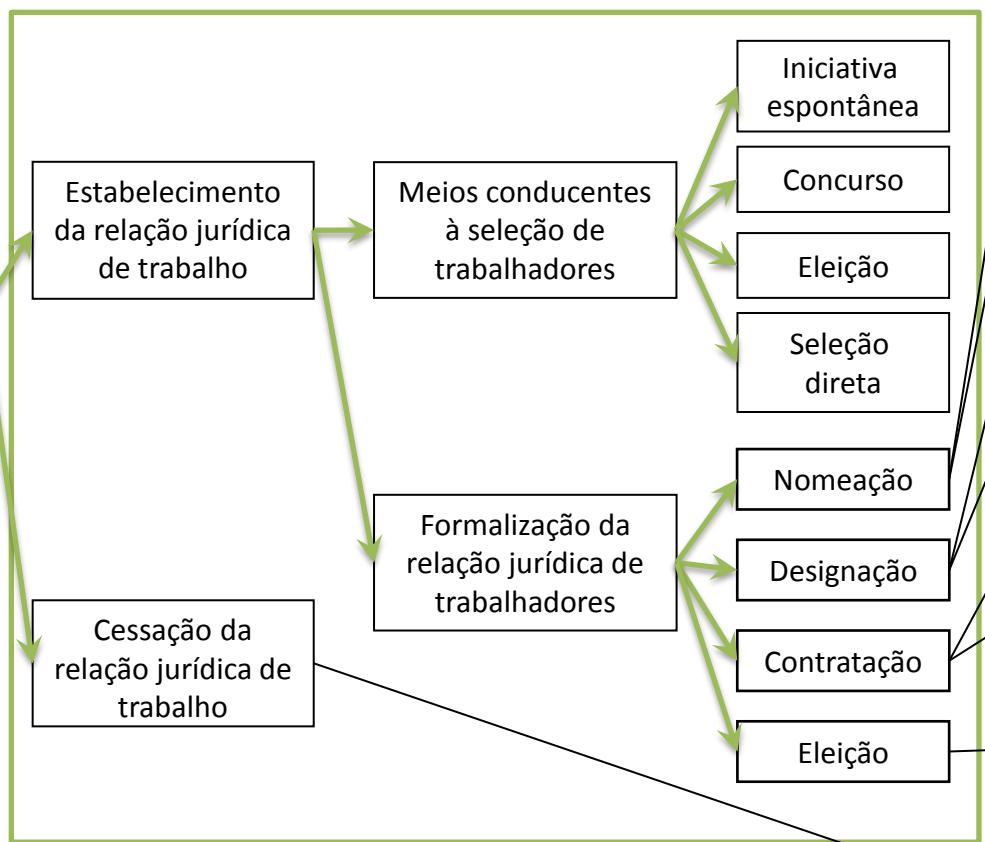
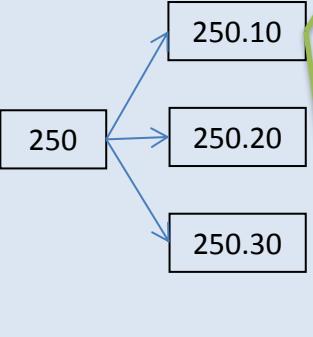
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

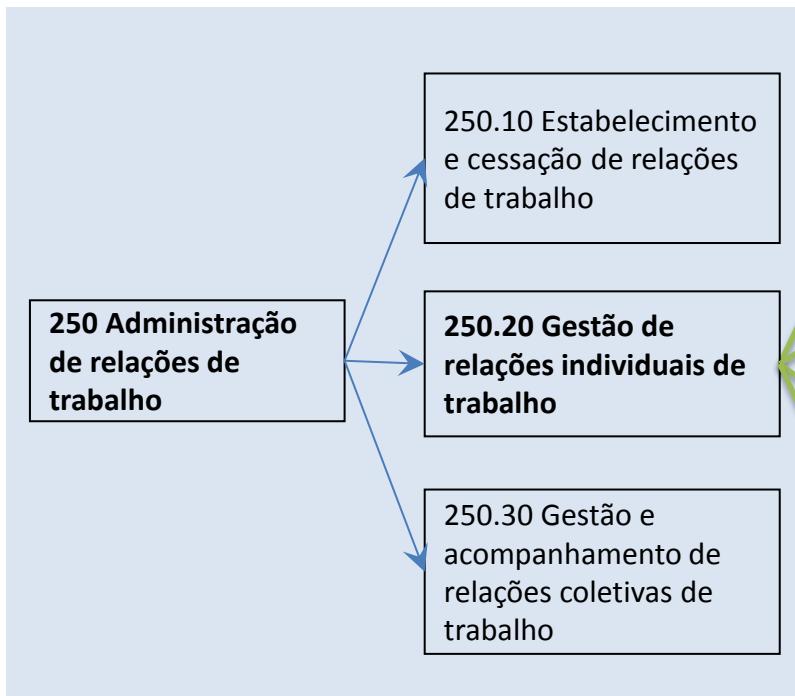


- 250.10.400** Nomeação para comando, direção ou chefia
- 250.10.401** Nomeação para postos de trabalho
- 250.10.500** Designação para cargos ou funções de confiança ou de interesse público
- 250.10.501** Designação para cargos de direção, coordenação e controlo
- 250.10.600** Contratação de trabalhadores
- 250.10.601** Formalização de estágios profissionais
- 250.10.700** Provimento por eleição em cargos ou funções
- 250.10.800** Cessação da relação jurídica de emprego ou de funções

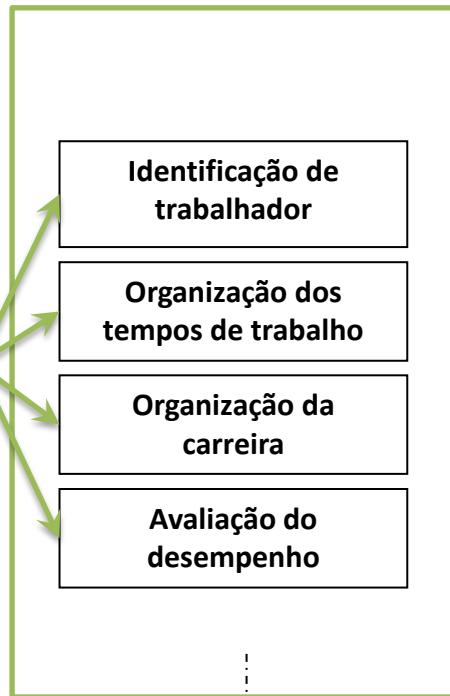
250 ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

250.20 Gestão de relações individuais de trabalho

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



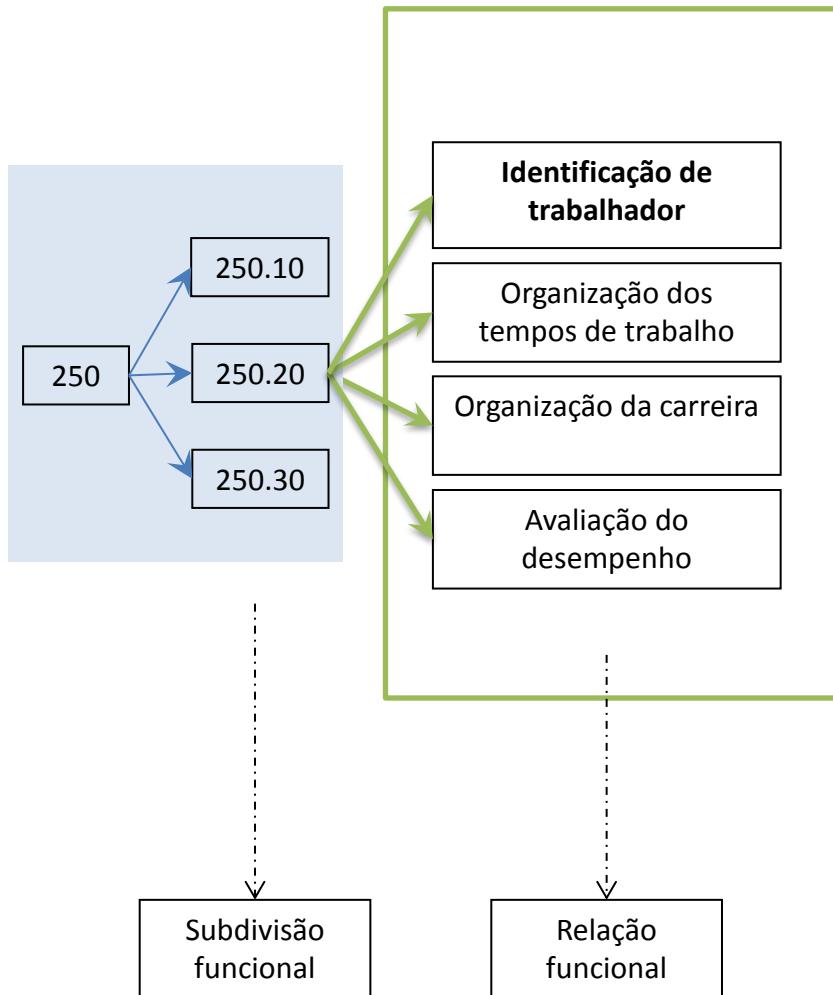
Se a classe 250.10 integra o início e o fim da relação laboral, a classe **250.20 Gestão de relações individuais de trabalho** integra todas as atividades da relação laboral já estabelecida com cada trabalhador: a **Identificação do trabalhador**, a **Organização dos tempos de trabalho**, a **Organização da carreira** e a **Avaliação do desempenho**.
Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

Relação funcional

MEF

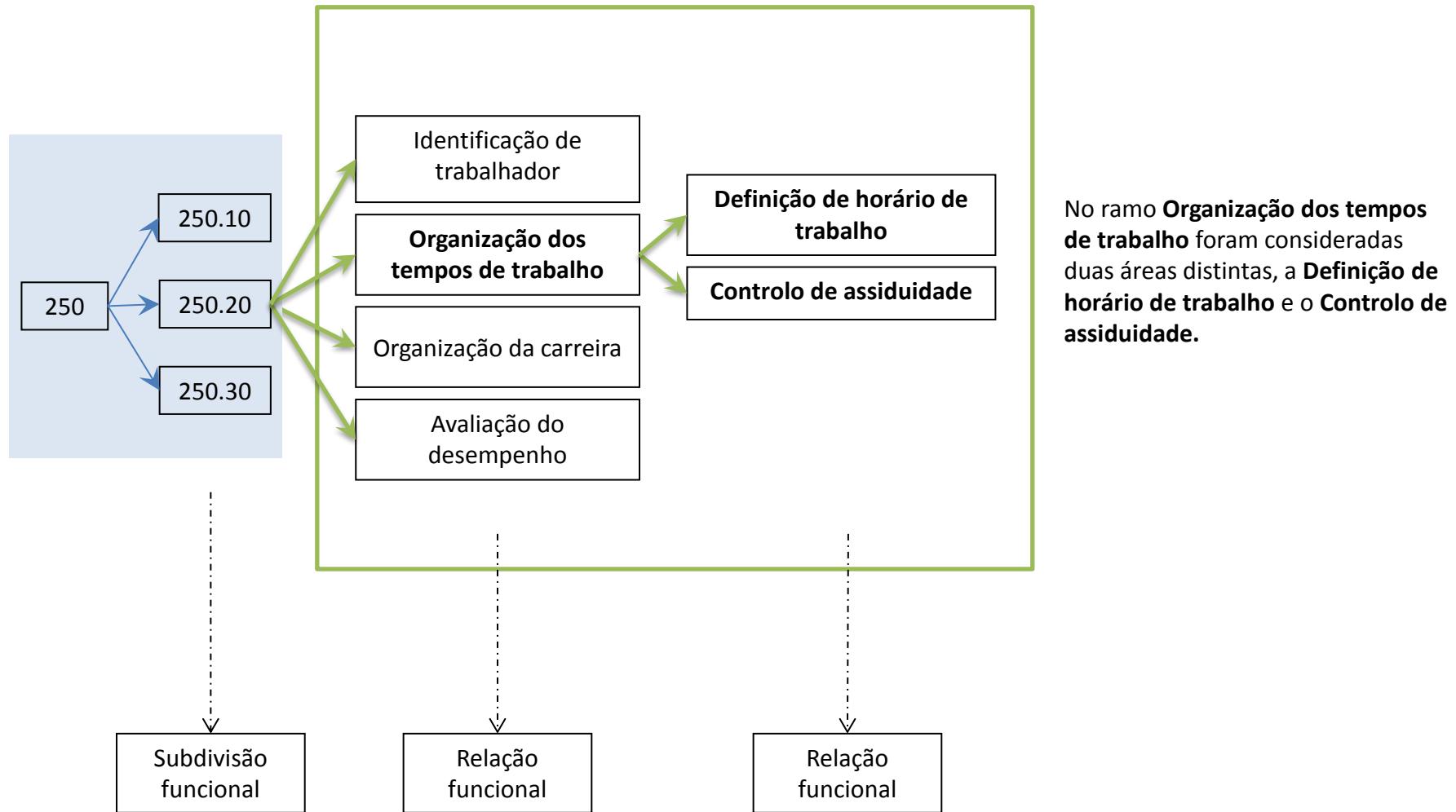
Mapa conceptual



A **Identificação do trabalhador** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente ao processo de negócio identificado.

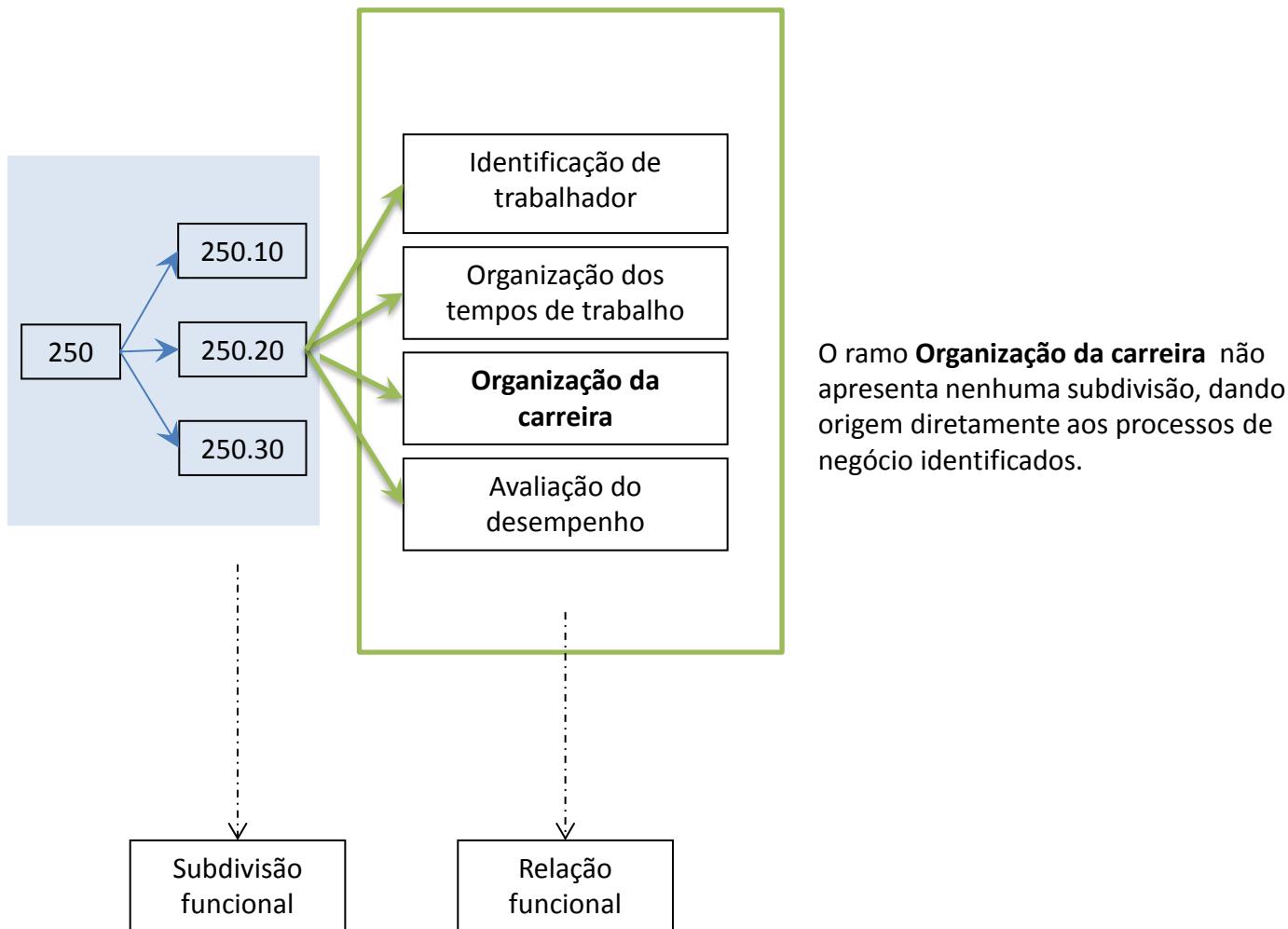
MEF

Mapa conceptual



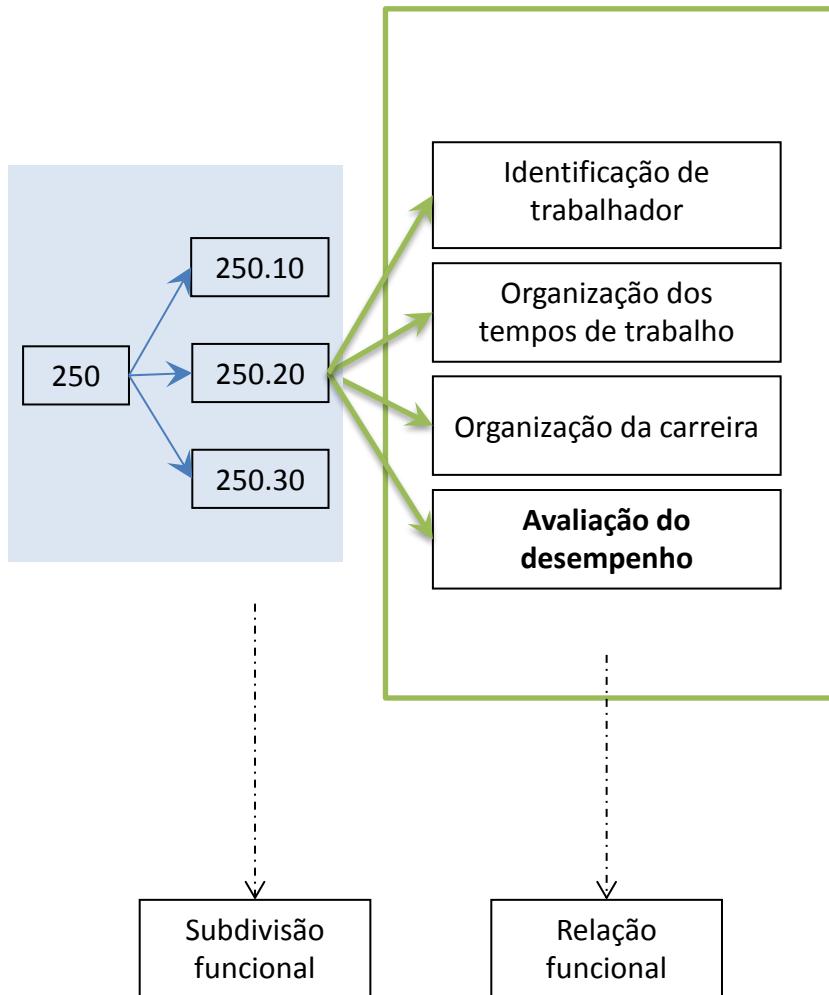
MEF

Mapa conceptual

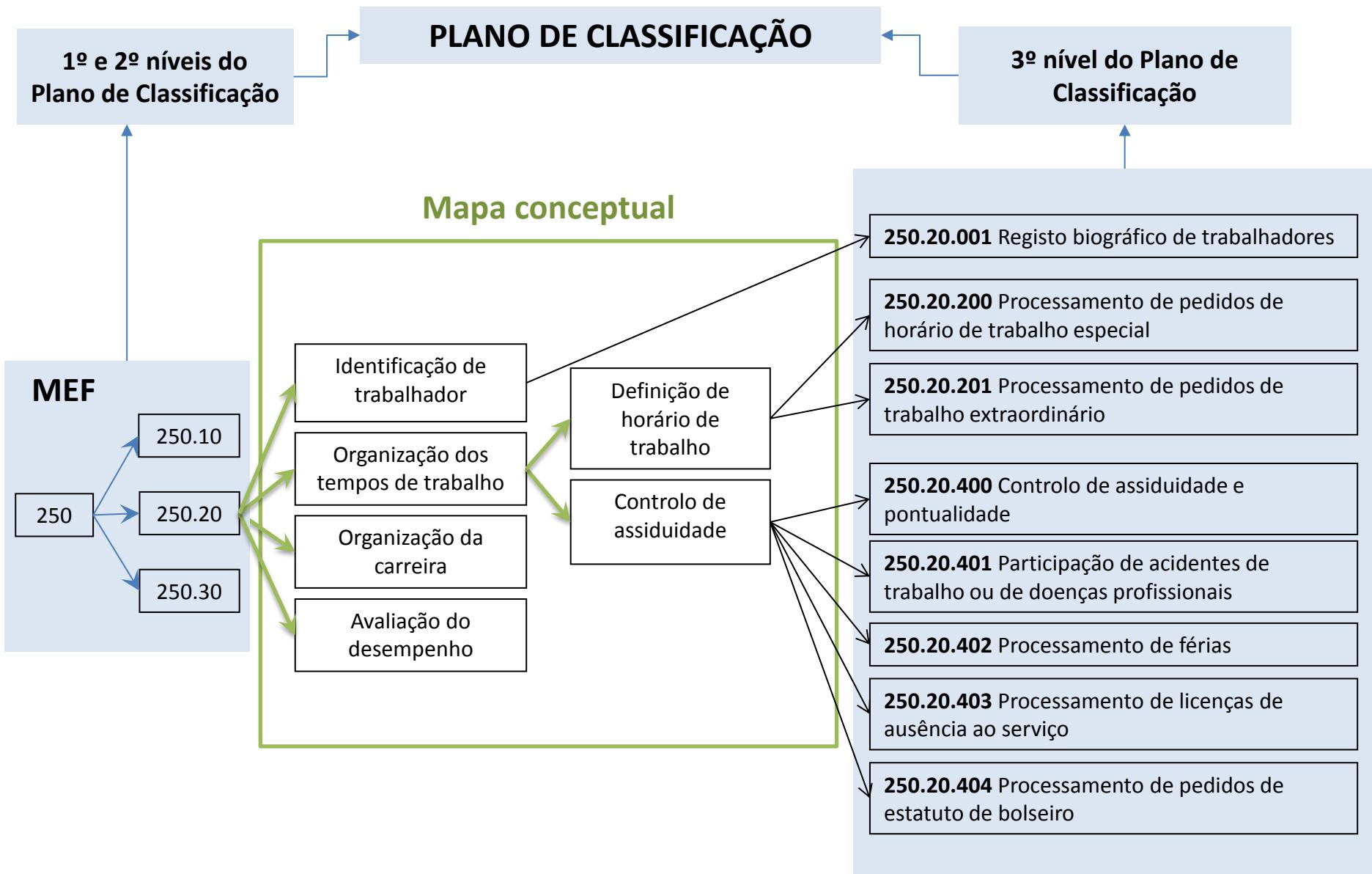


MEF

Mapa conceptual



O ramo **Avaliação do desempenho** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente aos processos de negócio identificados.

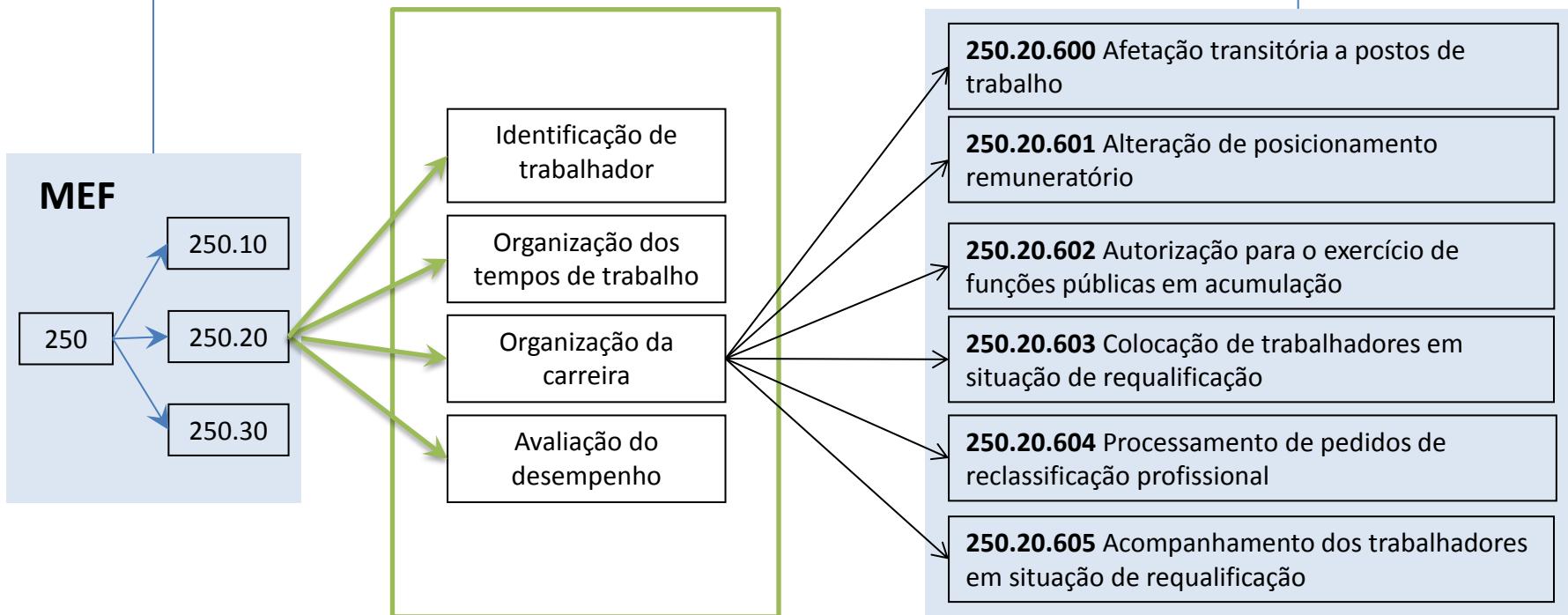


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

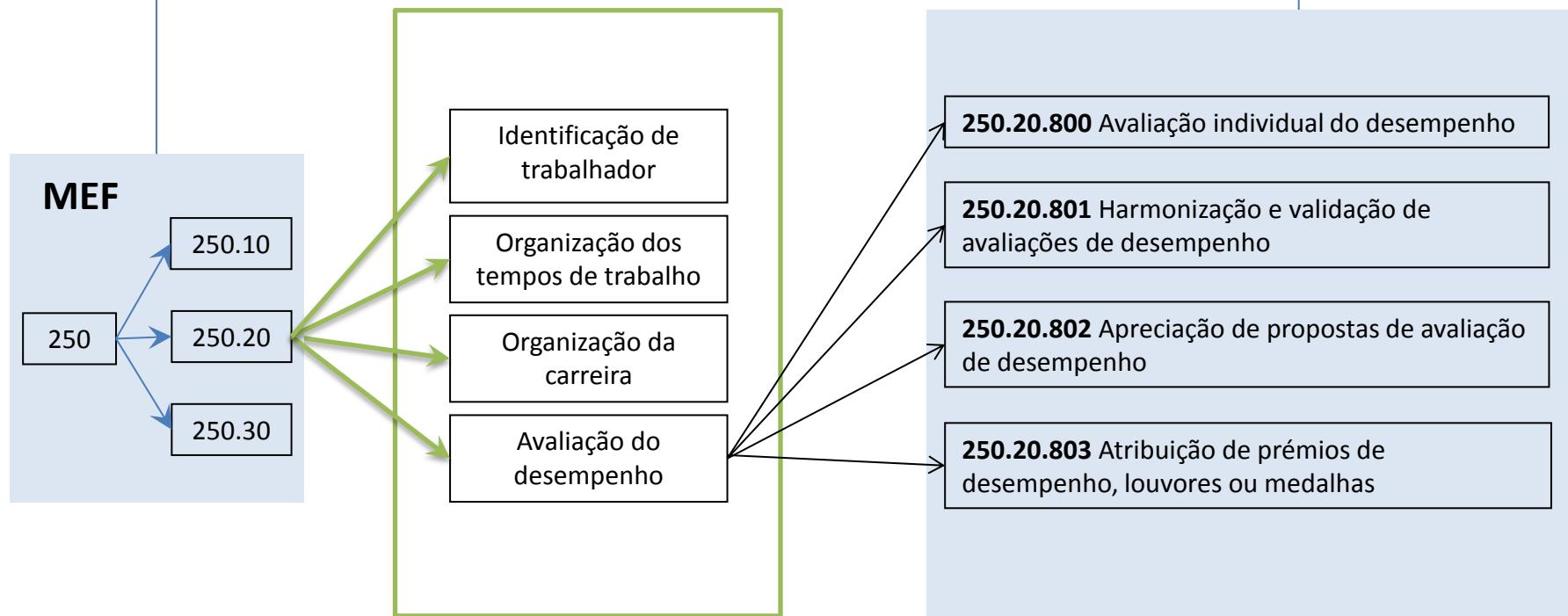


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do
Plano de Classificação

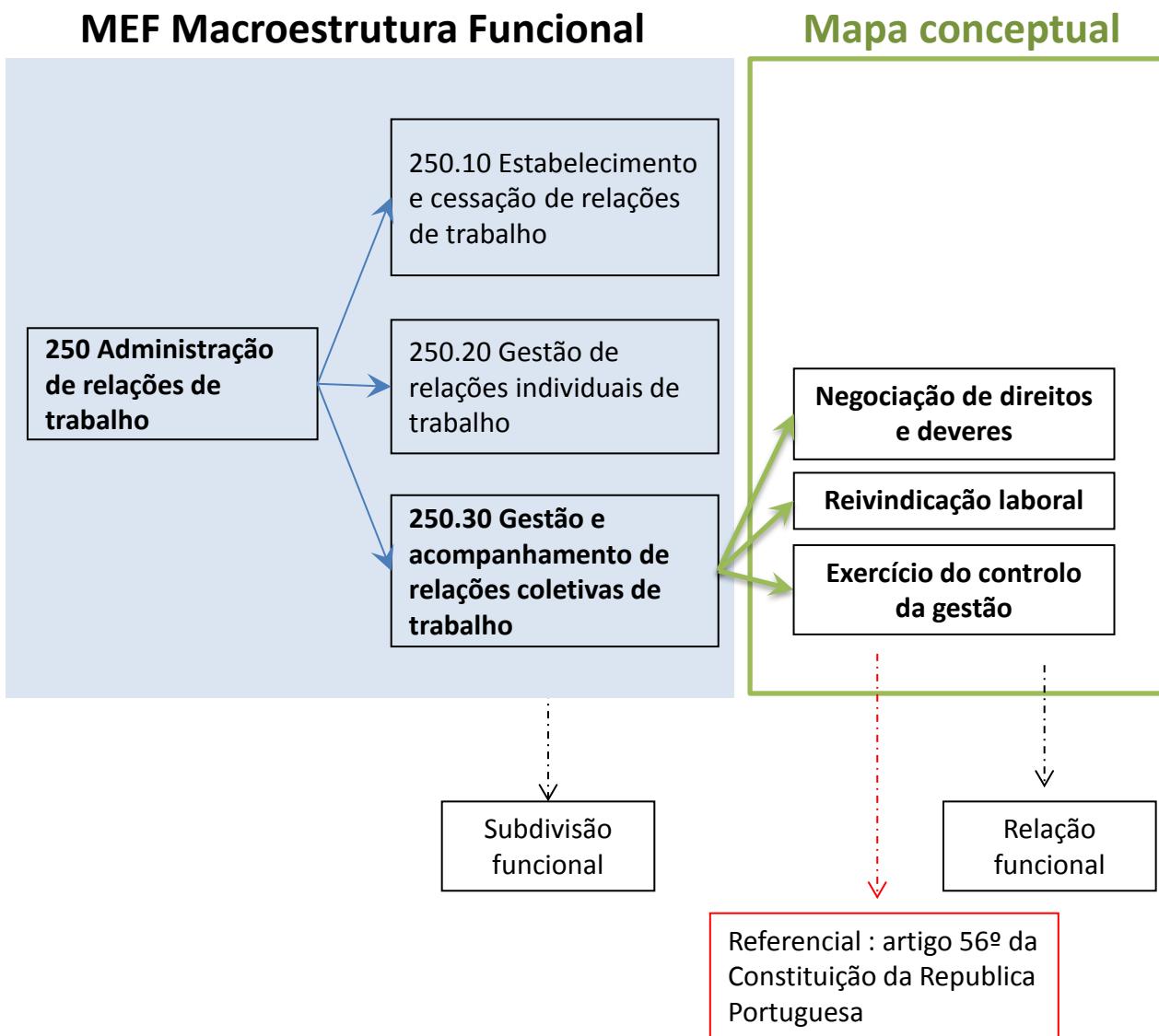
3º nível do Plano de
Classificação

Mapa conceptual



250 ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

250.30 Gestão e acompanhamento de relações coletivas de trabalho

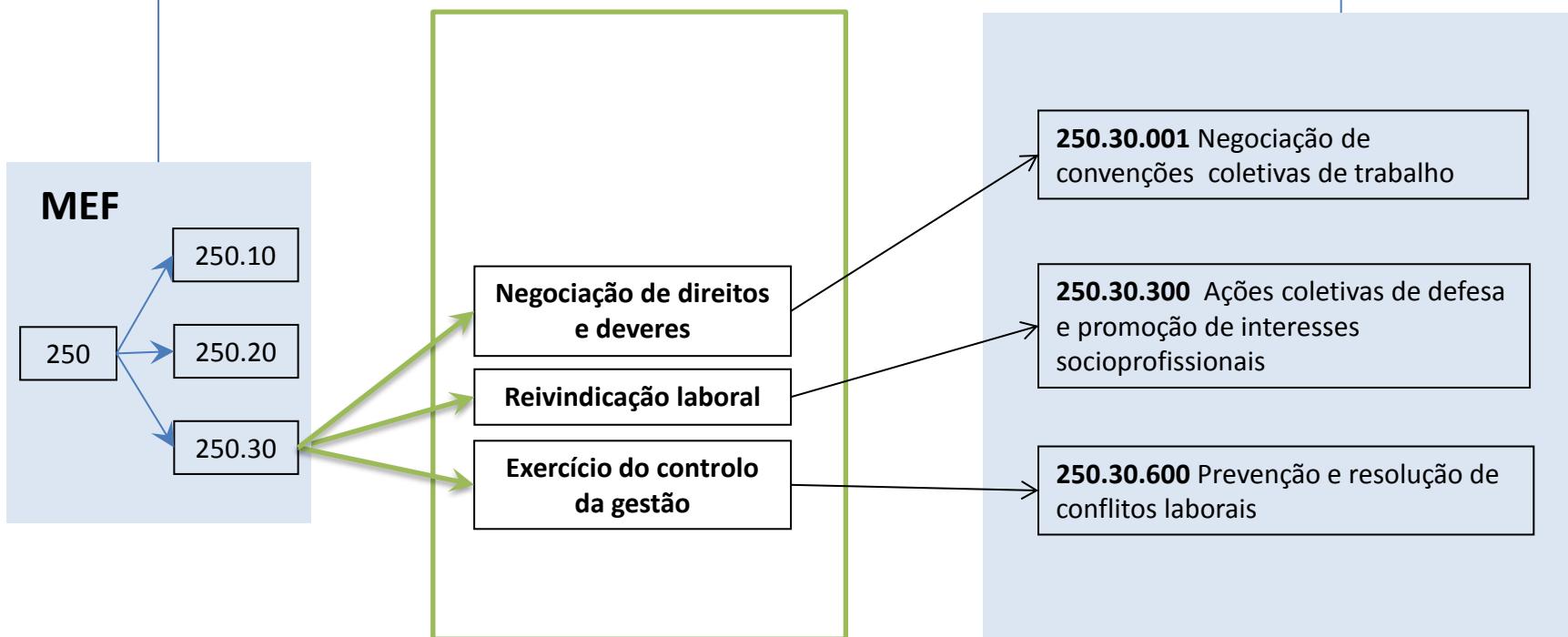


1º e 2º níveis do
Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de
Classificação

Mapa conceptual



CLASSE 300. ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

A classe **300 Administração de direitos, bens e serviços** é relativa à aquisição e gestão de direitos e de bens, no que se incluem os bens materiais e imateriais dos domínios privado e público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais. Inclui a gestão dos bens que, sendo propriedade de entidades privadas, se encontram à guarda de serviços públicos (por exemplo, bens apreendidos, documentos depositados em arquivos públicos). Abrange, ainda, a contratualização e gestão de contratos de serviços adjudicados, fornecidos ou concessionados pela Administração.

Inclui cinco classes de 2º nível:

300.10 Aquisição, venda, abate ou permuta;

300.20 Concessão, delegação e parceria público-privada;

300.30 Identificação e caracterização de bens;

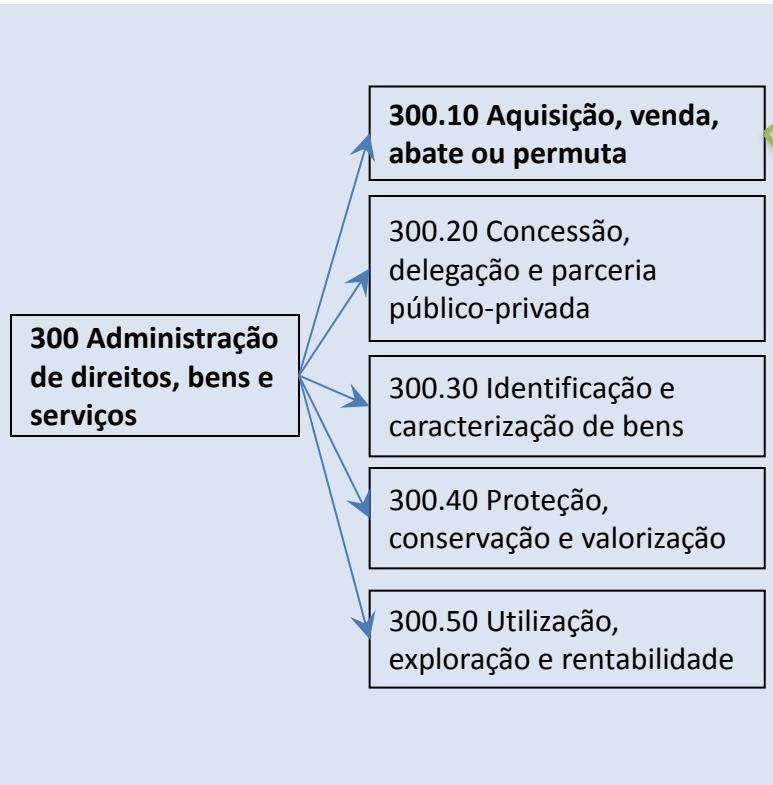
300.40 Proteção, conservação e valorização;

300.50 Utilização, exploração e rentabilidade.

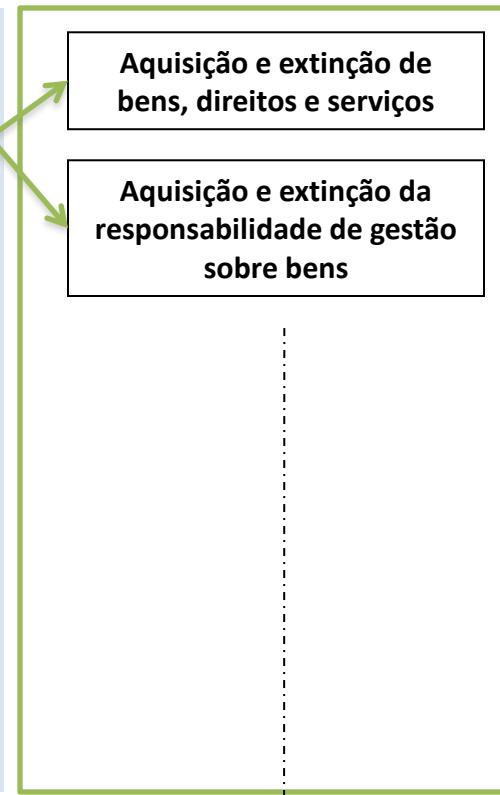
300 ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

300.10 Aquisição, venda, abate ou permuta

MEF Macroestrutura Funcional



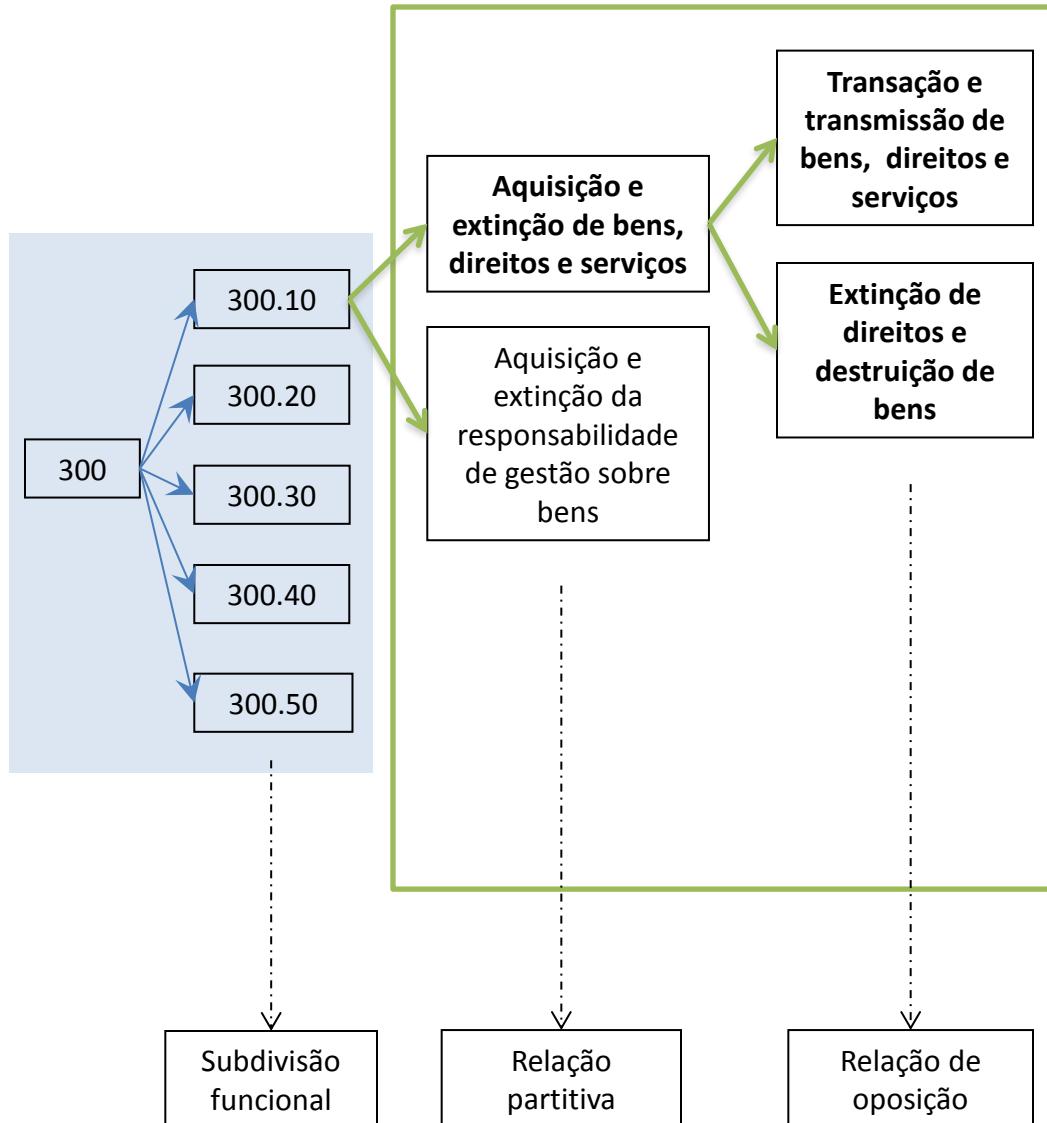
Mapa conceptual



Na primeira partição da classe **300.10 Aquisição, venda, abate ou permuta** considerou-se as atividades inerentes à subfunção e assim, subdividiu-se em dois ramos, o primeiro relativo à **Aquisição e extinção de bens, direitos e serviços** e o segundo à **Aquisição e extinção de responsabilidade de gestão sobre bens**, salientando-se, desta forma, a subdivisão entre a aquisição ou extinção de direitos de propriedade por um lado e a mera aquisição ou extinção de responsabilidades de gestão sobre bens de terceiros, por outro lado. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

MEF

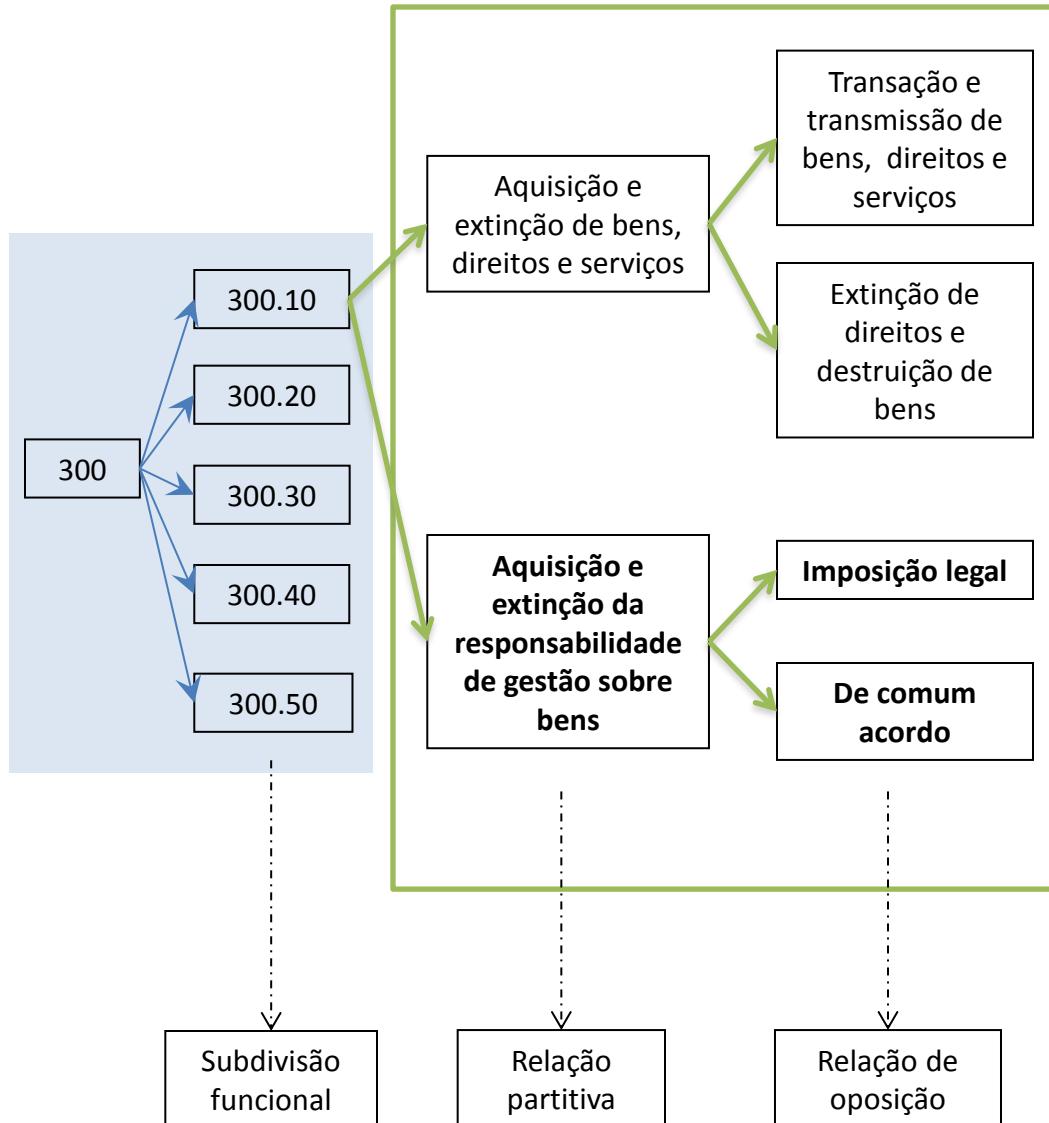
Mapa conceptual



No braço **Aquisição e extinção de bens, direitos e serviços** considerou-se igualmente os dois tipos de ação compreendidos na denominação deste ramo: a aquisição, **Transação e transmissão de bens, direitos e serviços** e a extinção, **Extinção de direitos e destruição de bens**.

MEF

Mapa conceptual



No braço **Aquisição e extinção da responsabilidade de gestão** sobre bens considerou-se as duas formas ou meios que permitem consubstanciar a aquisição / extinção da responsabilidade: por **Imposição legal** ou **De comum acordo**.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF

300.10

300.20

300

300.30

300.40

300.50

Aquisição e extinção de bens, direitos e serviços

Aquisição e extinção da responsabilidade de gestão sobre bens

Transação e transmissão de bens, direitos e serviços

Extinção de direitos e destruição de bens

300.10.001 Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

300.10.002 Contratação de fornecimento de serviços públicos essenciais

300.10.003 Transação e transmissão de bens imóveis

300.10.004 Transação e transmissão de bens móveis culturais

300.10.005 Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

300.10.006 Transação e transmissão de direitos de propriedade intelectual

300.10.007 Transação e transmissão de participações sociais

300.10.008 Estabelecimento de convenções com operadores privados

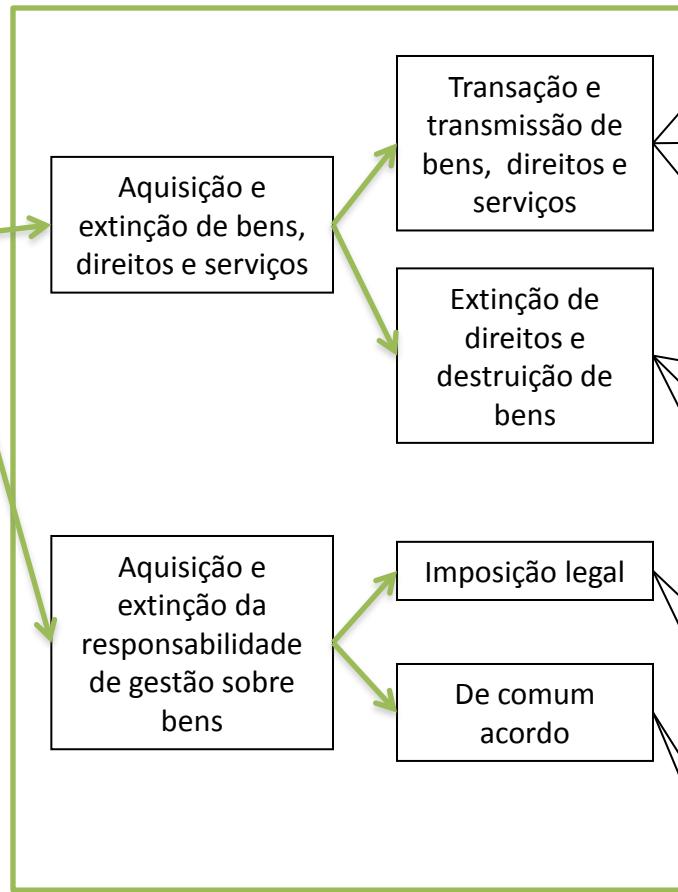
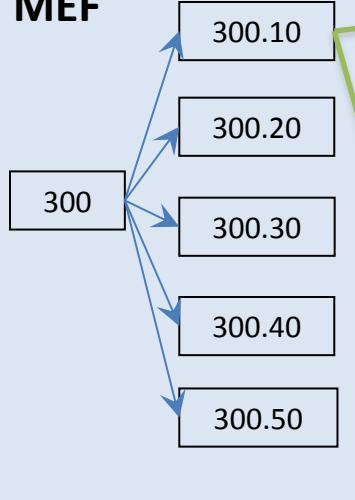
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF



300.10.009 Pronúncia sobre o exercício do direito de preferência

300.10.010 Admissão em organizações associativas

300.10.011 Transação e transmissão de bens e serviços críticos e de defesa e segurança

300.10.300 Abate de bens móveis

300.10.301 Demolição de bens imóveis

300.10.302 Eliminação de documentos e informação

300.10.601 Requisição temporária de bens do domínio privado

300.10.602 Depósito de bens apreendidos por imposição judicial

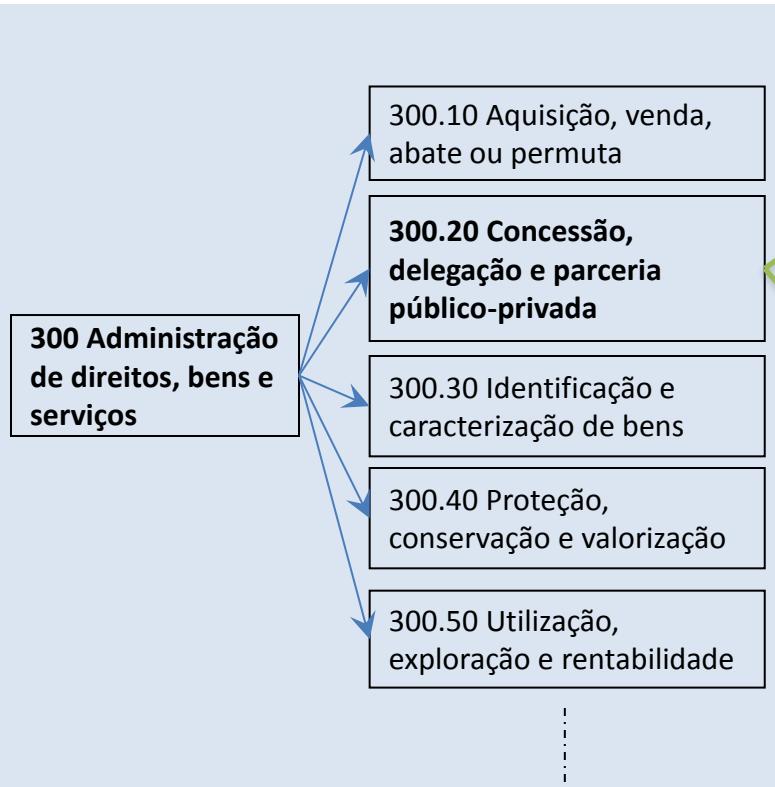
300.10.700 Depósito de bens não culturais

300.10.701 Depósito de bens culturais

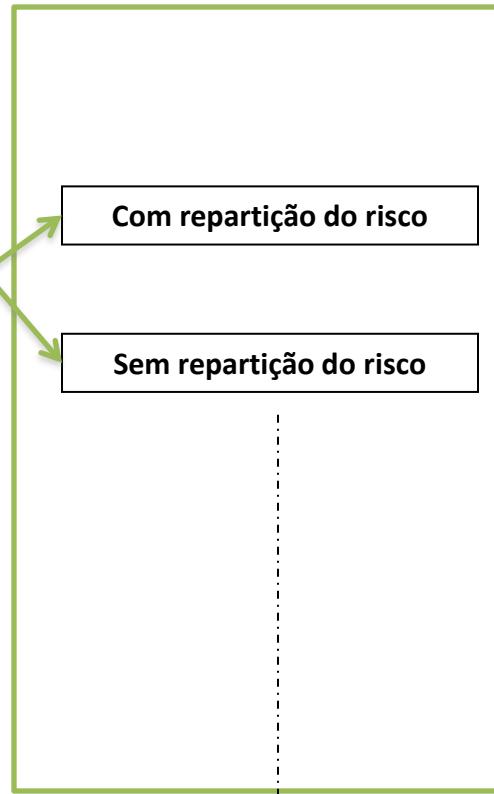
300 ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

300.20 Concessão, delegação e parceria público-privada

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



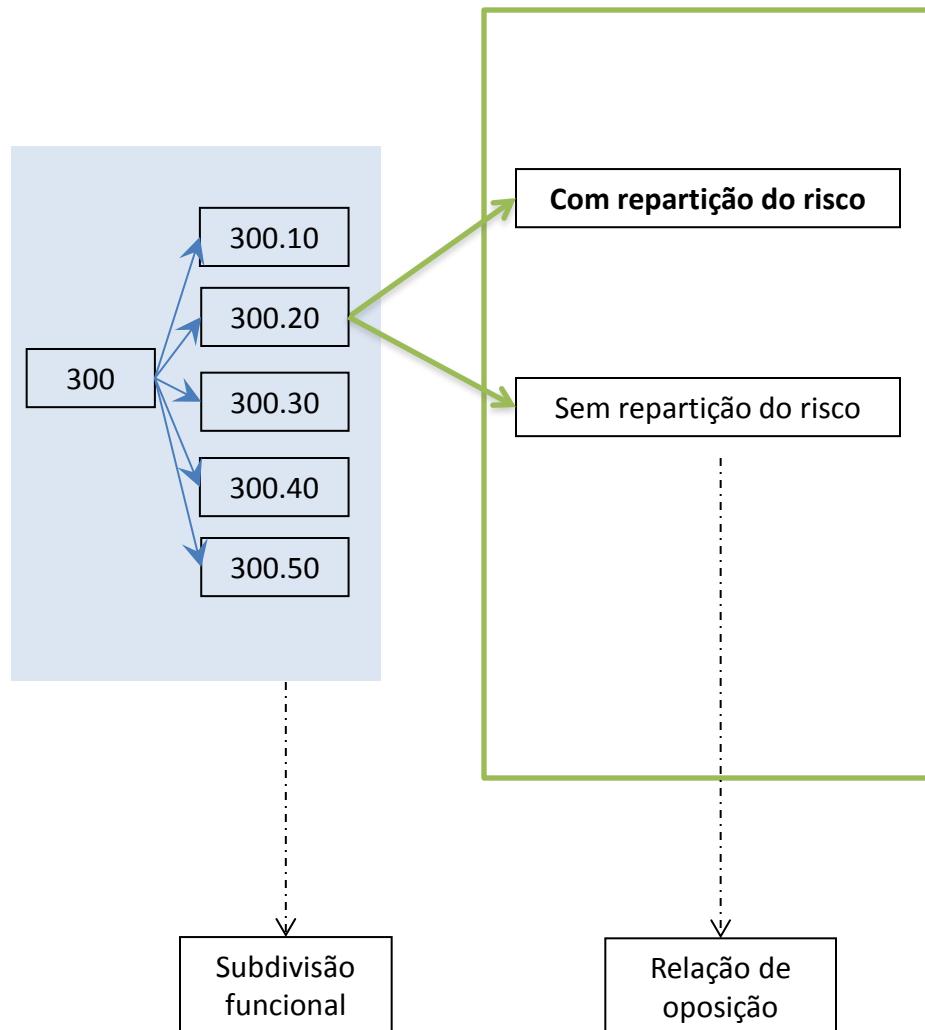
Na primeira partição da classe 300.20 **Concessão, delegação e parceria público-privada** considerou-se a diferenciação dos critérios de repartição do risco adotados nos diferentes tipos de contrato aqui enquadrados: **Com repartição do risco** e **Sem repartição do risco**. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

Subdivisão funcional

Relação de oposição

MEF

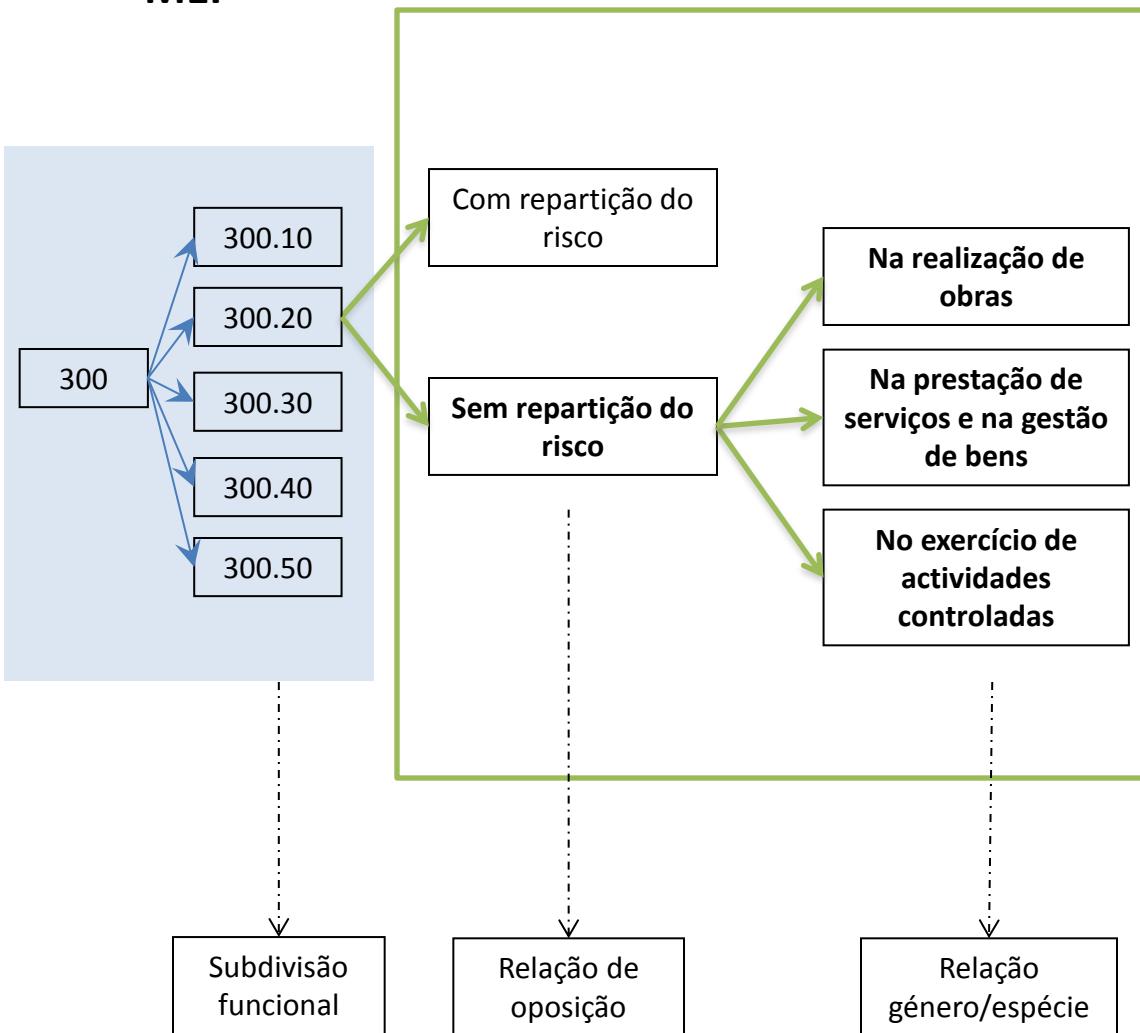
Mapa conceitual



O ramo **Com repartição do risco** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente ao processo de negócio identificado.

MEF

Mapa conceitual



A partição do braço **Sem repartição do risco**, subdividé-se em três ramos diferentes. Pretende-se identificar sob que formas pode ocorrer, e a que casos se aplicam, este tipo de contratos. Assim, foram consideradas as seguintes áreas: **Na realização de obras**, **Na prestação de serviços e na gestão de bens** e, finalmente, **No exercício de atividades controladas**. Estabeleceu-se uma relação de género-espécie.

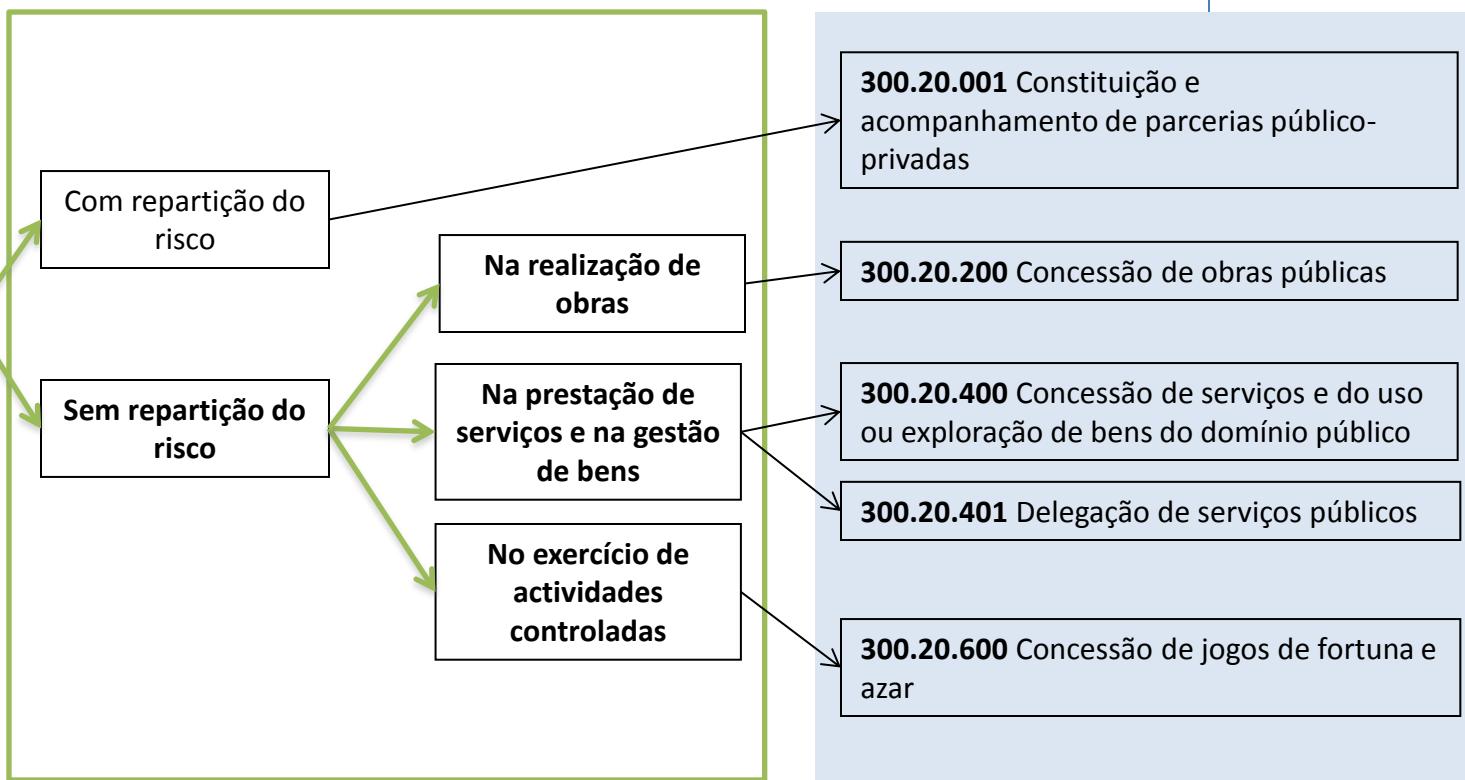
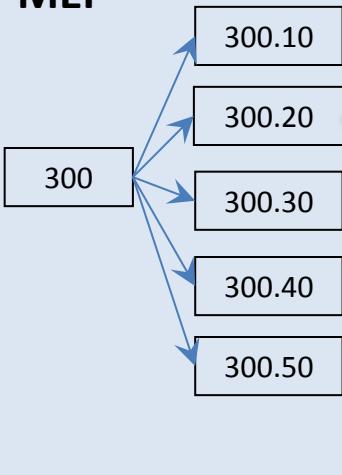
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do
Plano de Classificação

3º nível do Plano de
Classificação

Mapa conceptual

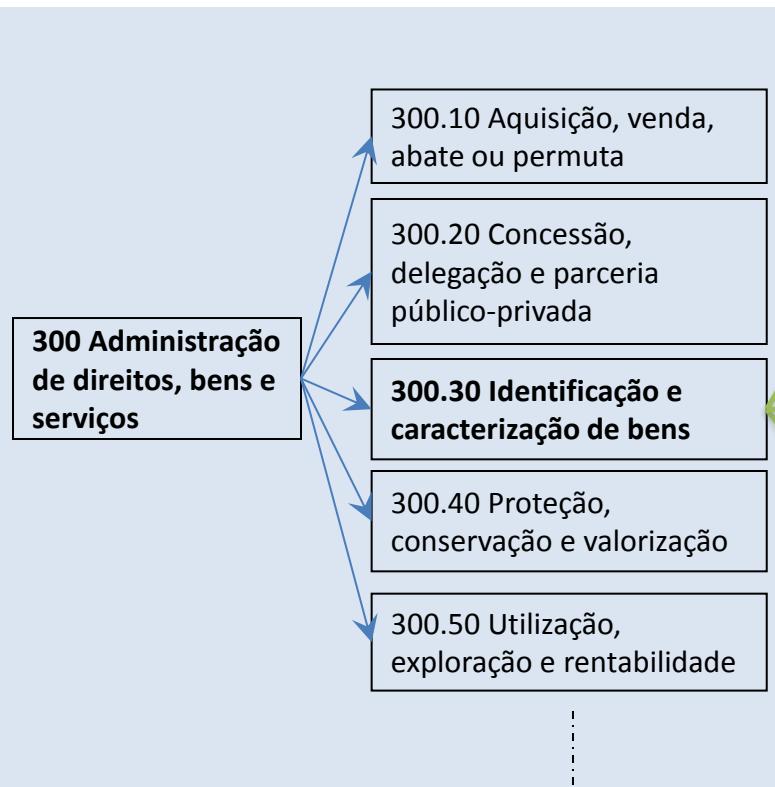
MEF



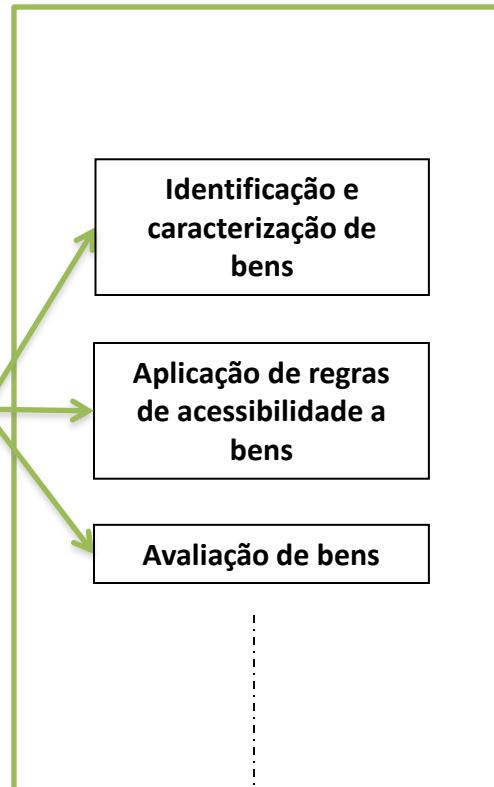
300 ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

300.30 Identificação e caracterização de bens

MEF Macroestrutura Funcional



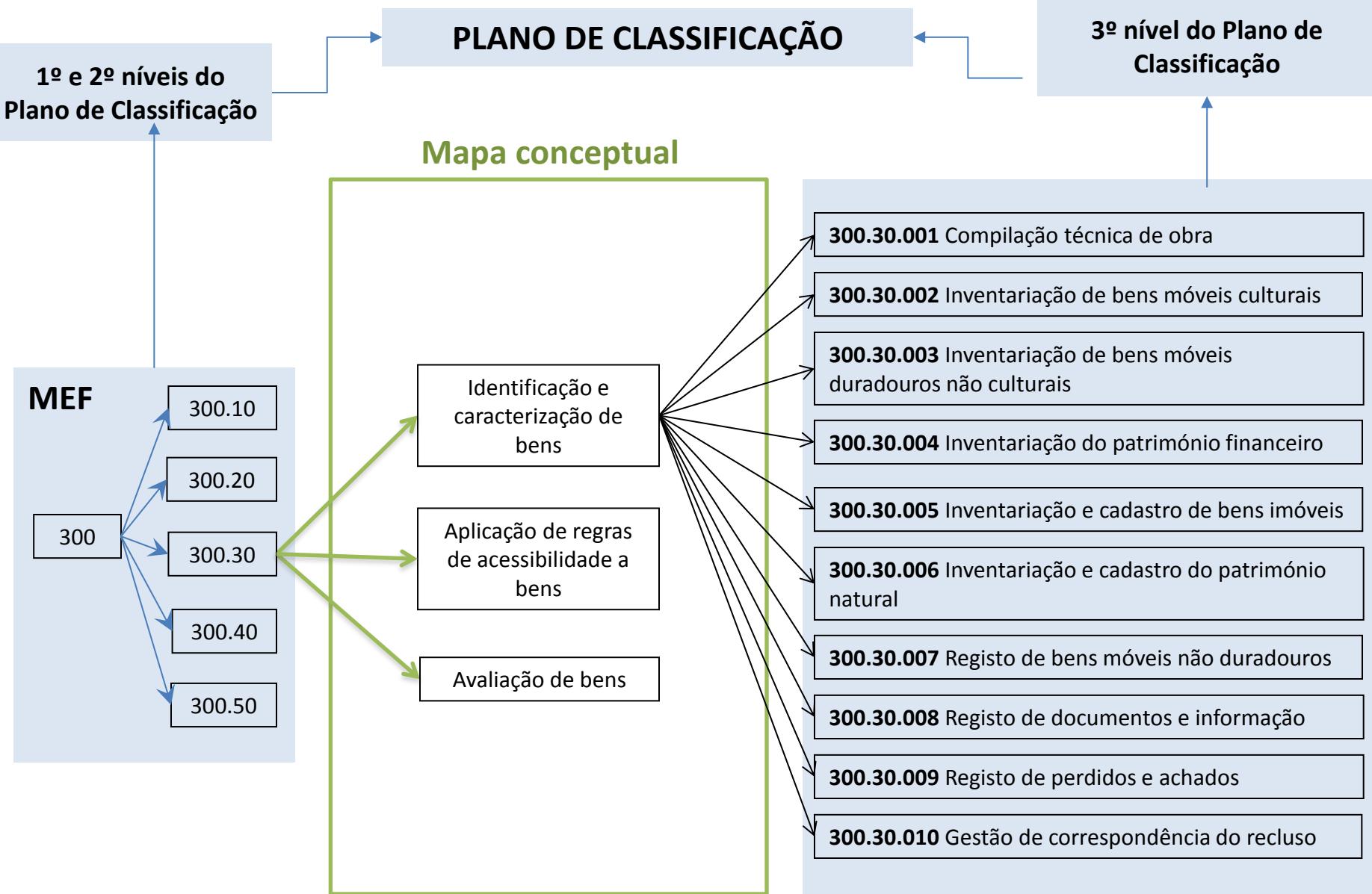
Mapa conceptual



Na primeira partição da classe 300.30 **Identificação e caracterização de bens** considerou-se a descrição da subfunção, nomeadamente quando se menciona “*compreende as atividades de identificação de bens geridos pelos serviços públicos, de caracterização dos mesmos e de registo da informação de apoio à respetiva gestão*”. Consequentemente, constituíram-se três ramos, um relativo à **Identificação e caracterização de bens**, outro relativo à **Aplicação de regras de acessibilidade a bens** e, por fim, outro relativo à **Avaliação de bens**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

Relação funcional

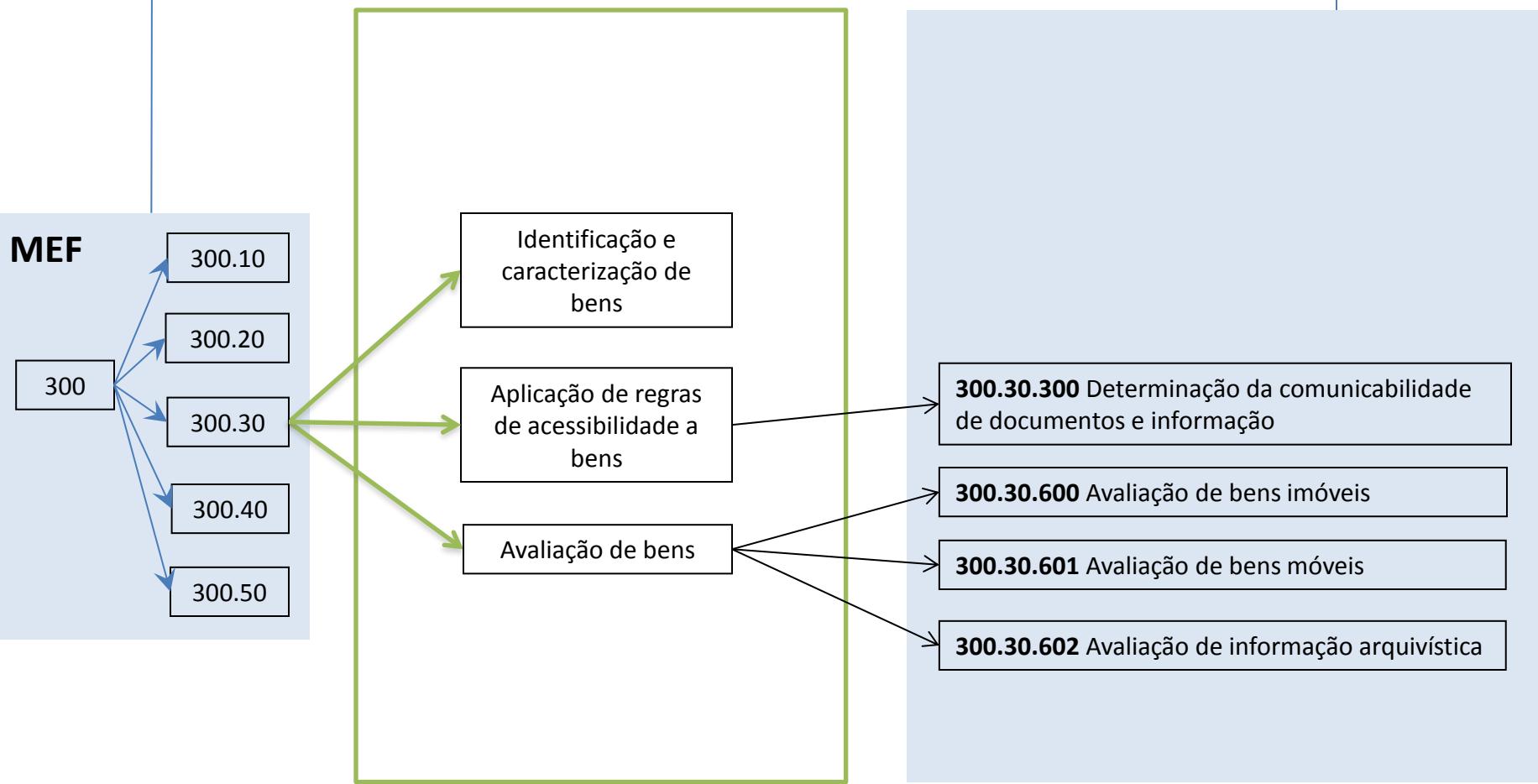


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do
Plano de Classificação

3º nível do Plano de
Classificação

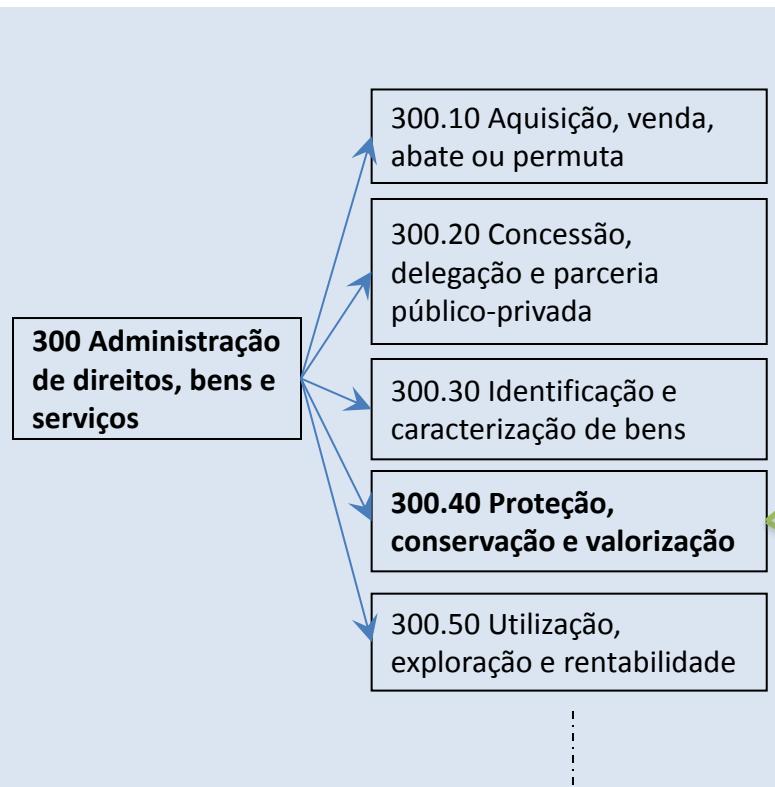
Mapa conceptual



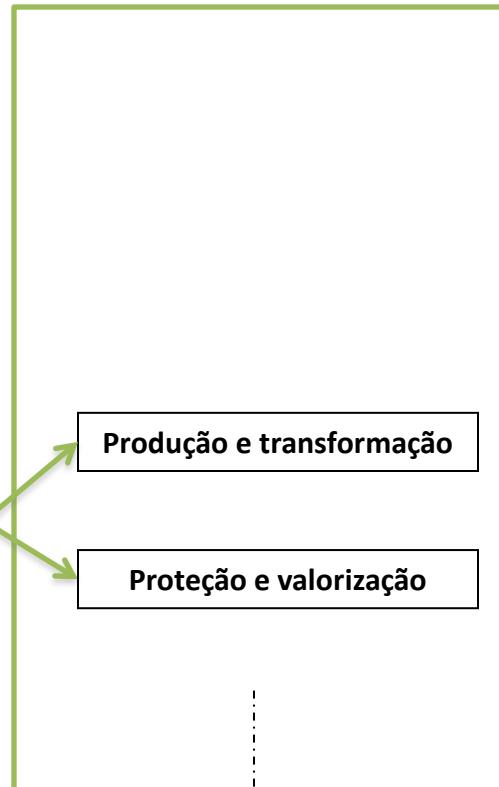
300 ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

300.40 Proteção, conservação e valorização

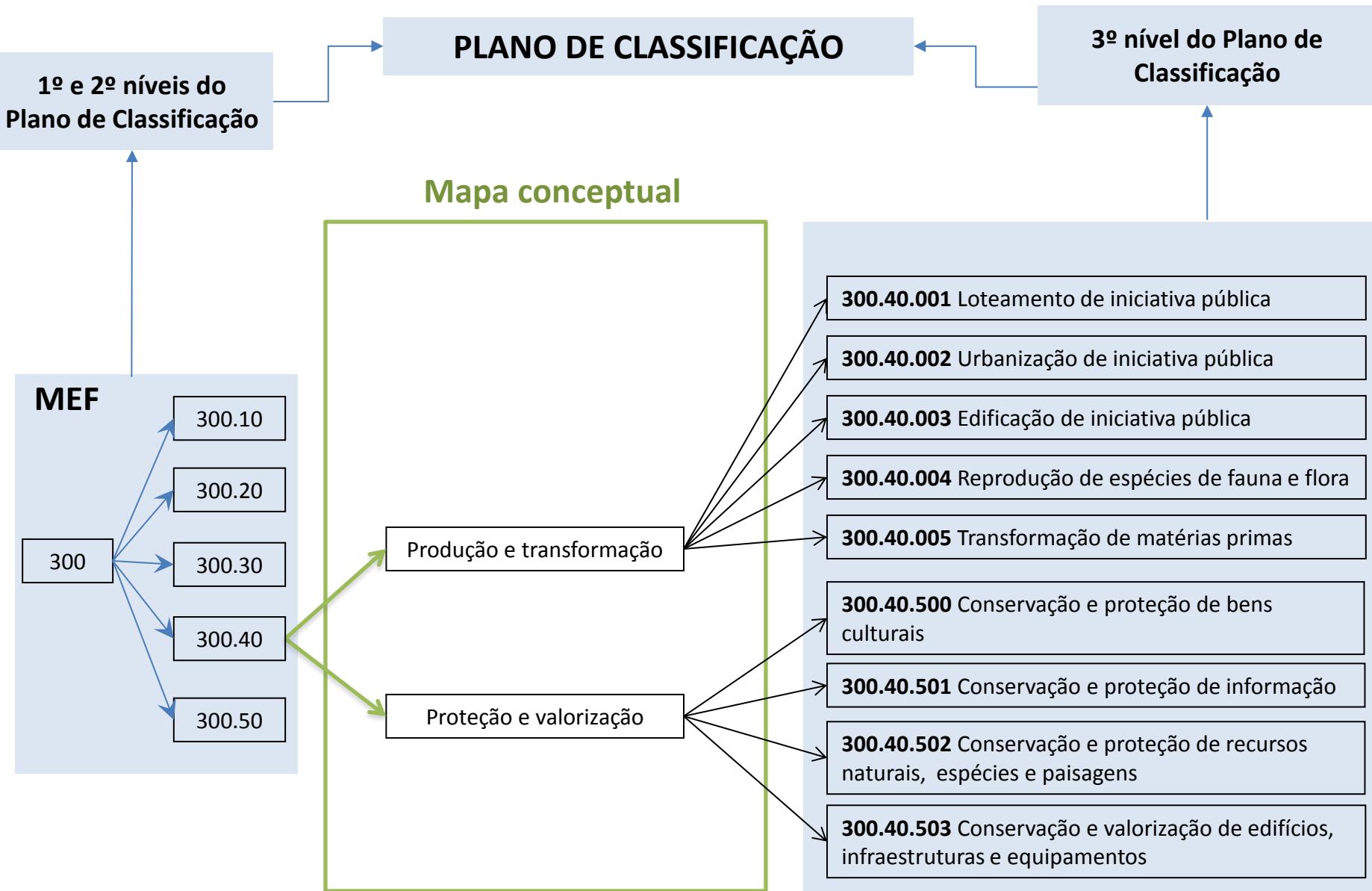
MEF Macroestrutura Funcional

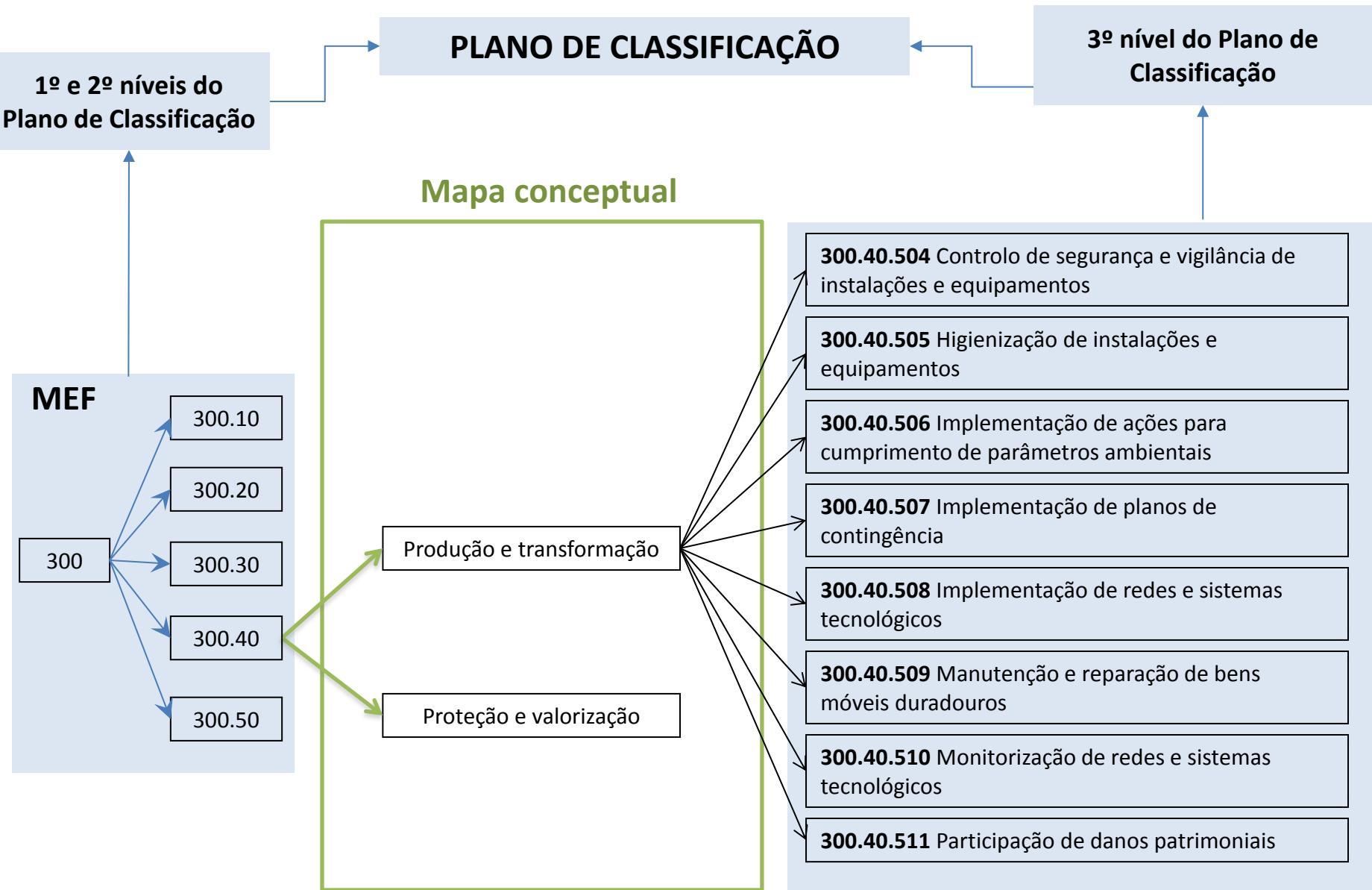


Mapa conceptual



Na partição da classe 300.40 **Proteção, conservação e valorização** considerou-se as atividades inerentes à subfunção que identifica como aspectos a observar: a produção de bens; a garantia da preservação dos bens; a segurança dos bens e dos utentes; a melhoria e valorização dos bens. Constituíram-se, assim, dois ramos, um relativo à **Produção e transformação** de bens e outro à **Proteção e valorização** de bens. Estabeleceu-se uma relação funcional.

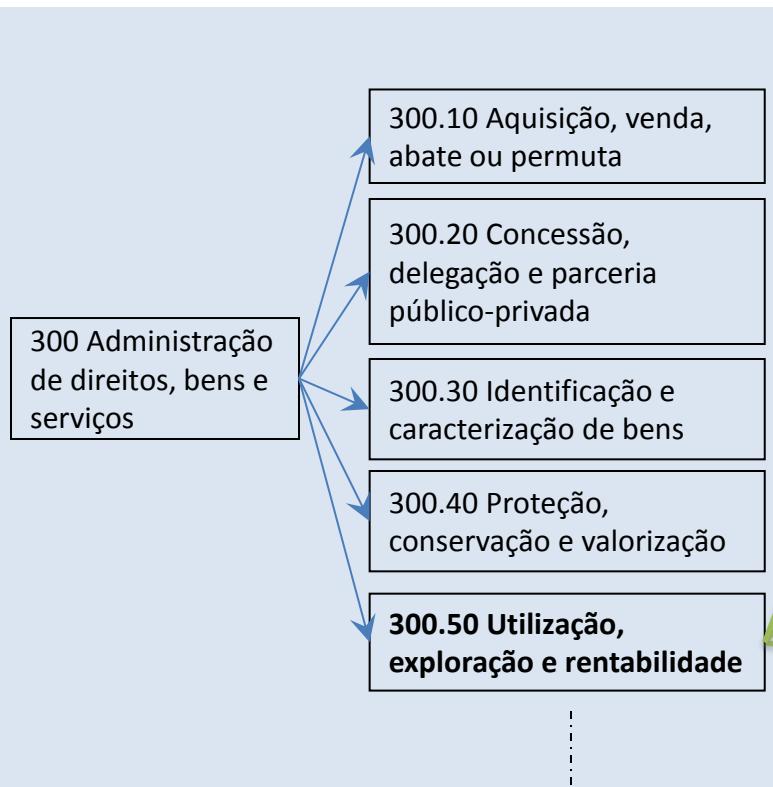




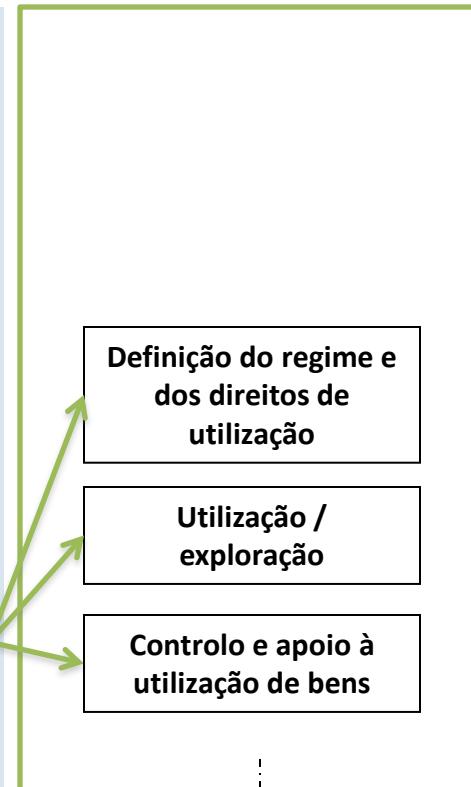
300 ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS

300.50 Utilização, exploração e rentabilidade

MEF Macroestrutura Funcional



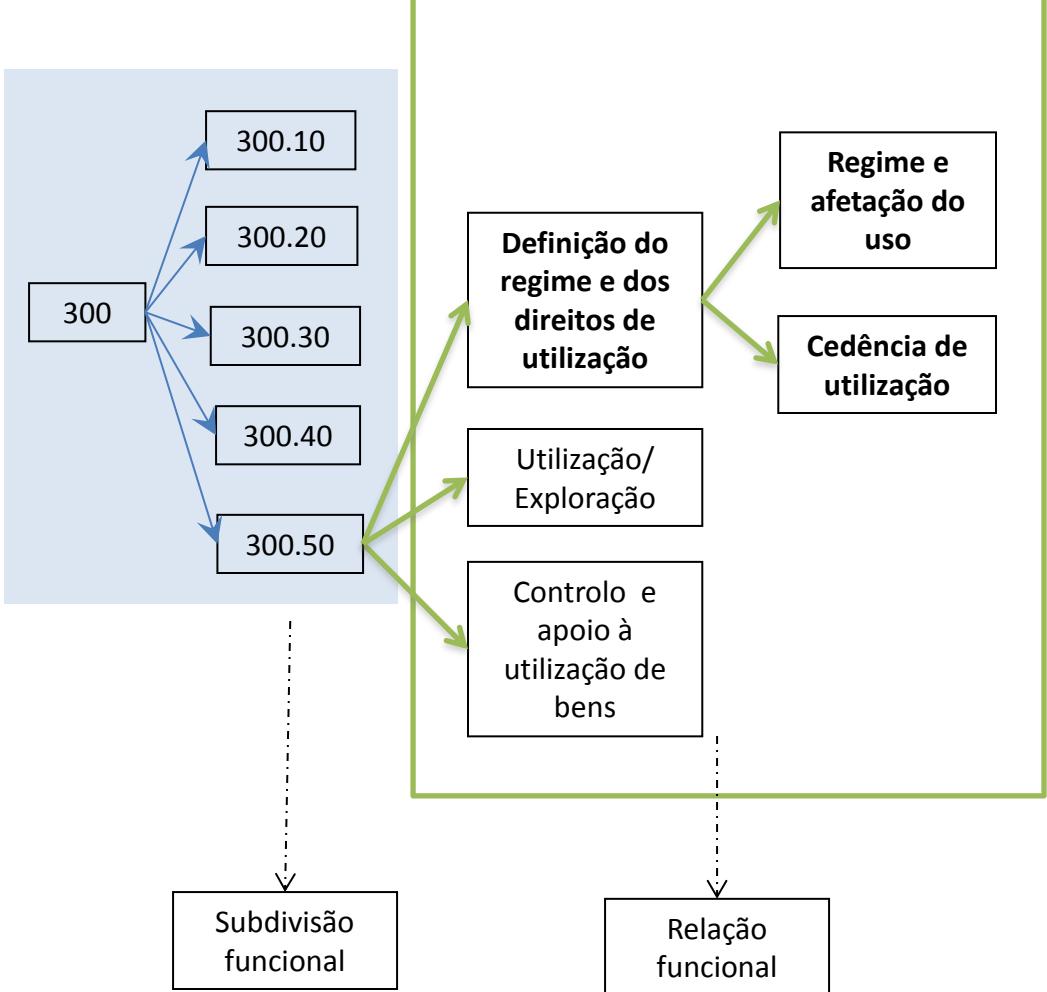
Mapa conceptual



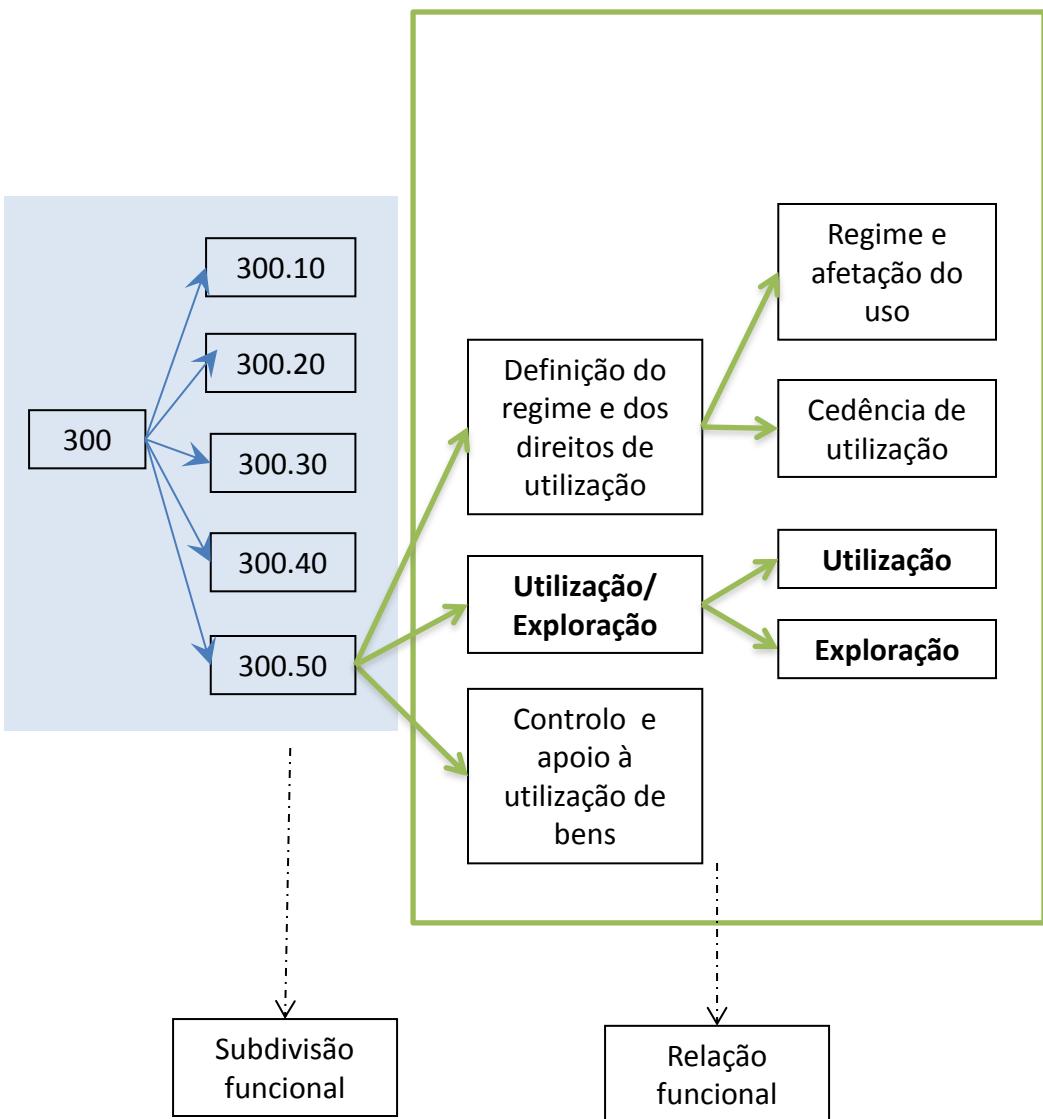
Na primeira partição da classe **300.50 Utilização, exploração e rentabilidade**, atendeu-se, em primeiro lugar, à necessidade de caracterizar o vínculo ao domínio público e os direitos de utilização dos bens, para, em segundo lugar, caracterizar a utilização desses bens, bem como a sua exploração. Por último considerou-se o controlo e apoio à utilização de bens. Conceptualmente constituíram-se, assim, os seguintes ramos: **Definição do regime e dos direitos de utilização de bens**, **Utilização/exploração** e **Controlo e apoio à utilização de bens**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

Mapa conceptual



A partição do braço **Definição do regime e dos direitos de utilização** subdivide-se em dois ramos. Pretende-se diferenciar o **Regime e afetação do uso** das formas de **Cedência de utilização**. Estabeleceu-se uma relação funcional

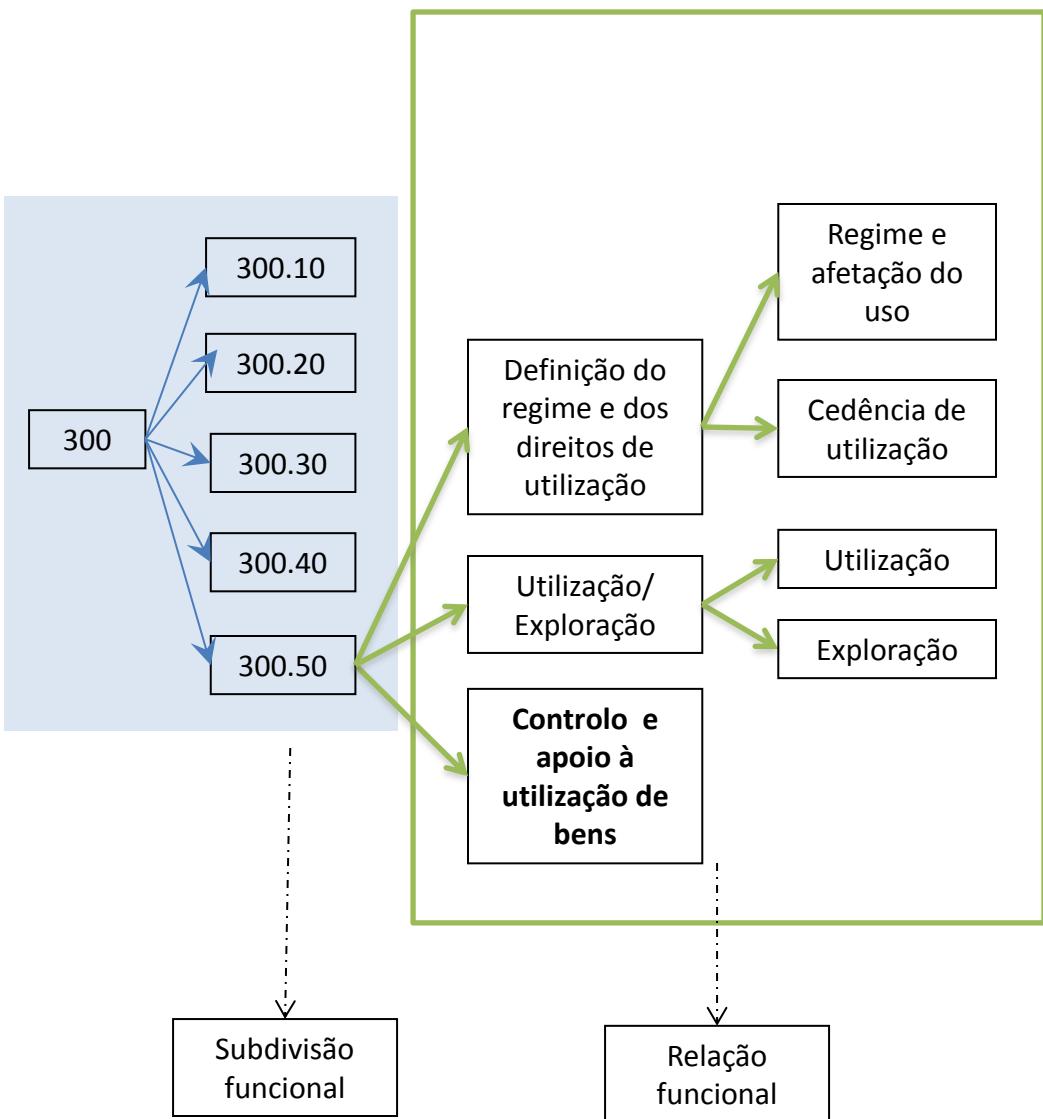
MEF**Mapa conceptual**

A partição do braço **Utilização/ Exploração** subdividé-se em dois ramos. Pretende-se diferenciar a **Utilização** da **Exploração**.

Em que a primeira comprehende o uso dos recursos.

E o segundo o desenvolvimento de negócio ou rentabilização de recursos.

Estabeleceu-se uma relação funcional

MEF**Mapa conceptual**

O braço **Controlo e apoio à utilização de bens** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente aos processos de negócio.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF

300.10

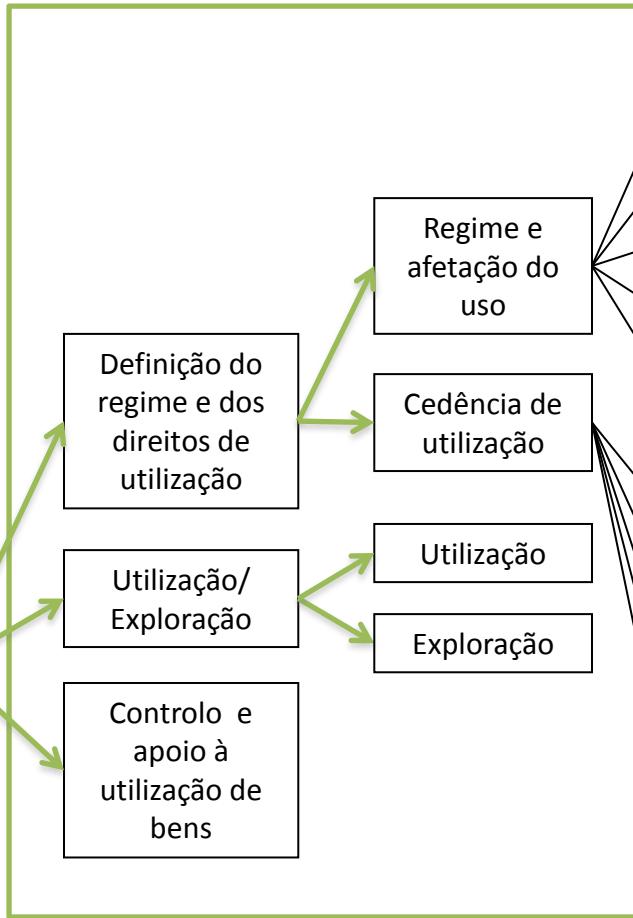
300.20

300

300.30

300.40

300.50



300.50.001 Afetação de bens imóveis ao domínio público

300.50.002 Reserva do uso privativo de bens do domínio público

300.50.003 Afetação interna de bens móveis culturais

300.50.004 Afetação interna de bens móveis duradouros não culturais

300.50.005 Afetação e utilização provisória de bens apreendidos

300.50.200 Constituição do direito de superfície sobre bens imóveis

300.50.201 Arrendamento ou cedência de utilização de bens imóveis

300.50.202 Cedência de bens móveis culturais

300.50.203 Aluguer ou cedência de utilização de bens móveis não culturais

300.50.204 Cedência de direitos de propriedade intelectual

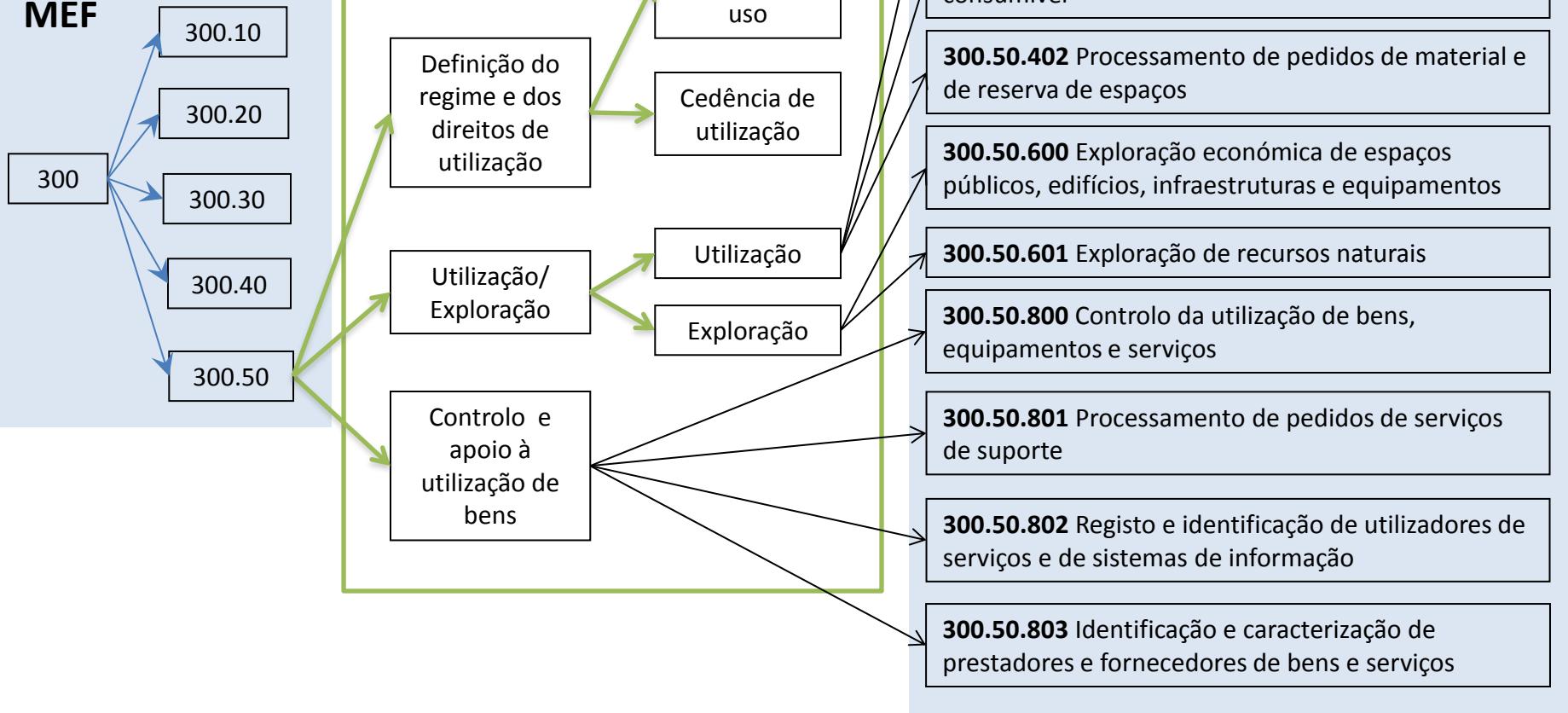
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



CLASSE 350. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A classe **350 Administração financeira** é relativa à execução orçamental (no que se incluem os processamentos de despesas e de arrecadação de receitas), à gestão do Tesouro, da dívida e das aplicações financeiras.

Inclui quatro classes de 2º nível:

350.10 Execução orçamental;

350.20 Gestão da tesouraria;

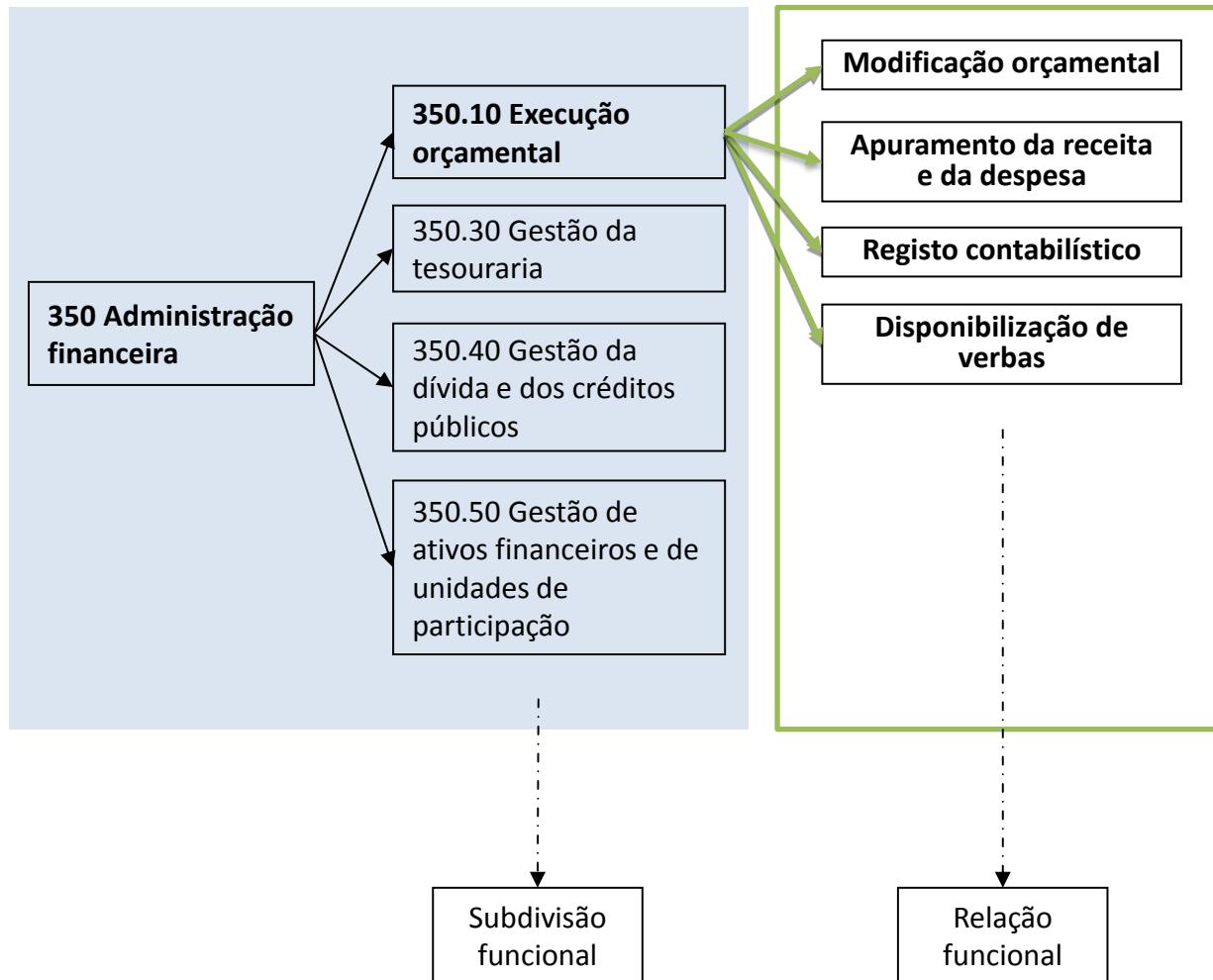
350.30 Gestão da dívida e dos créditos públicos;

350.40 Gestão de ativos financeiros e de unidades de participação.

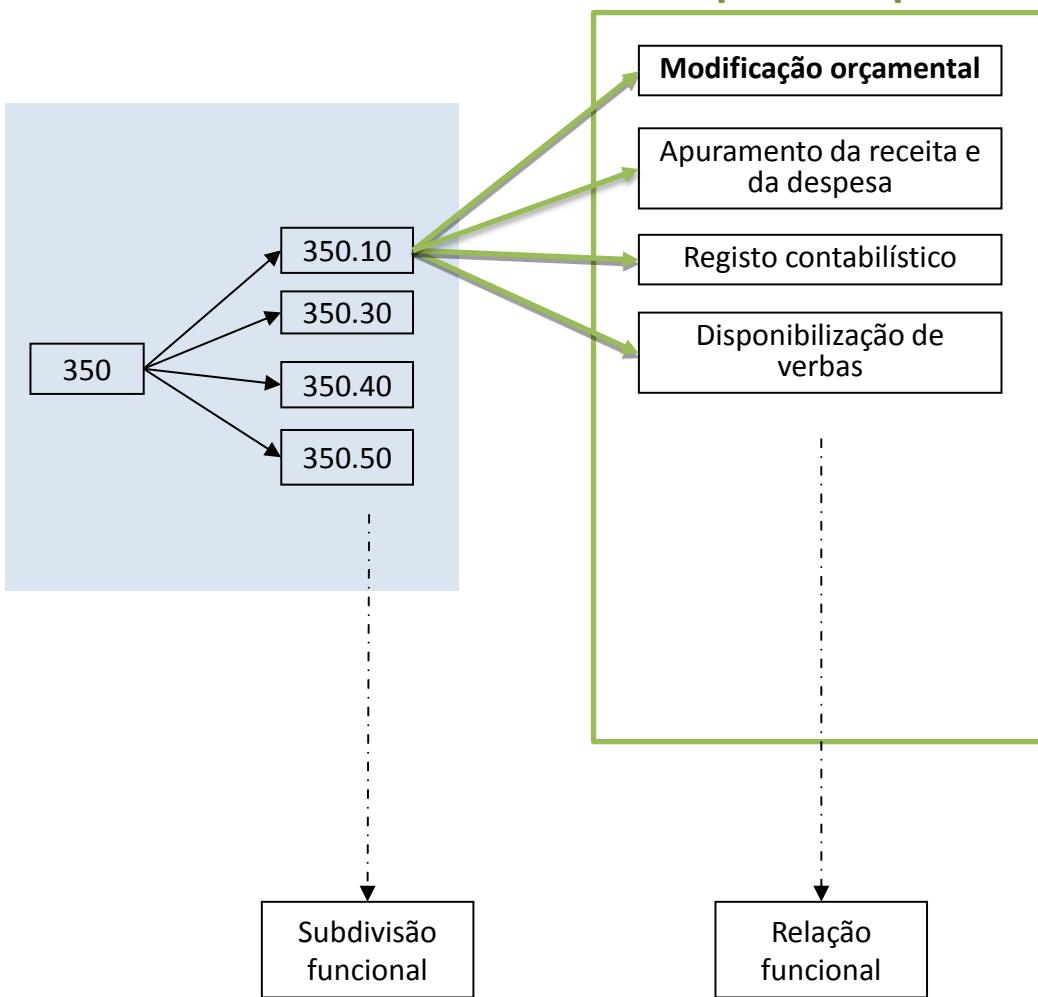
350 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

350.10 Execução orçamental

MEF Macroestrutura Funcional



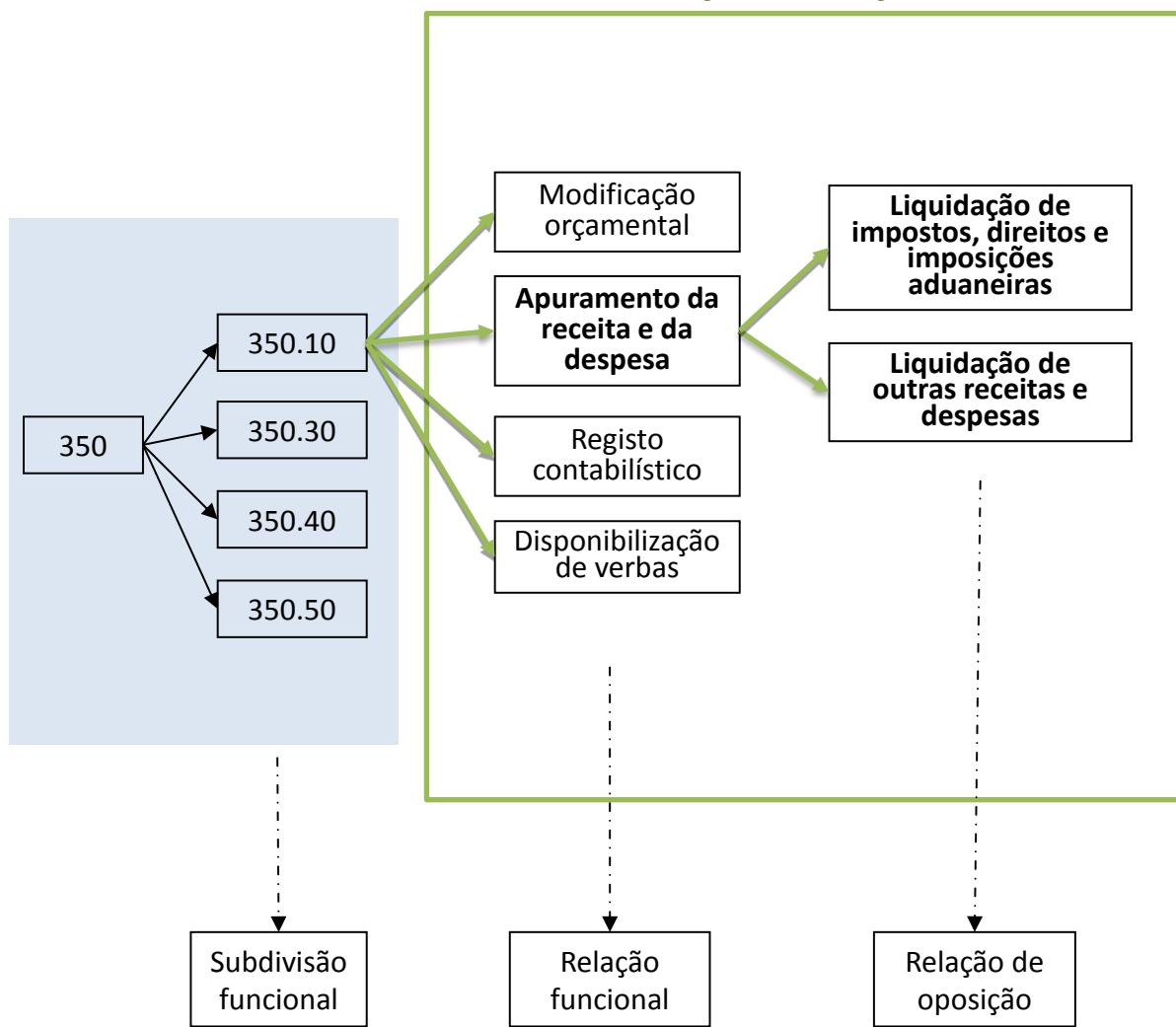
Na primeira partição da classe **350.10 Execução orçamental** consideraram-se as atividades inerentes à subfunção. Constituíram-se, assim, os seguintes ramos: **Modificação orçamental**, **Apuramento da receita e da despesa**, **Registo contabilístico** e **Disponibilização de verbas**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

O ramo **Modificação orçamental** não apresenta nenhuma subdivisão, dando origem diretamente aos processos de negócio identificados.

MEF

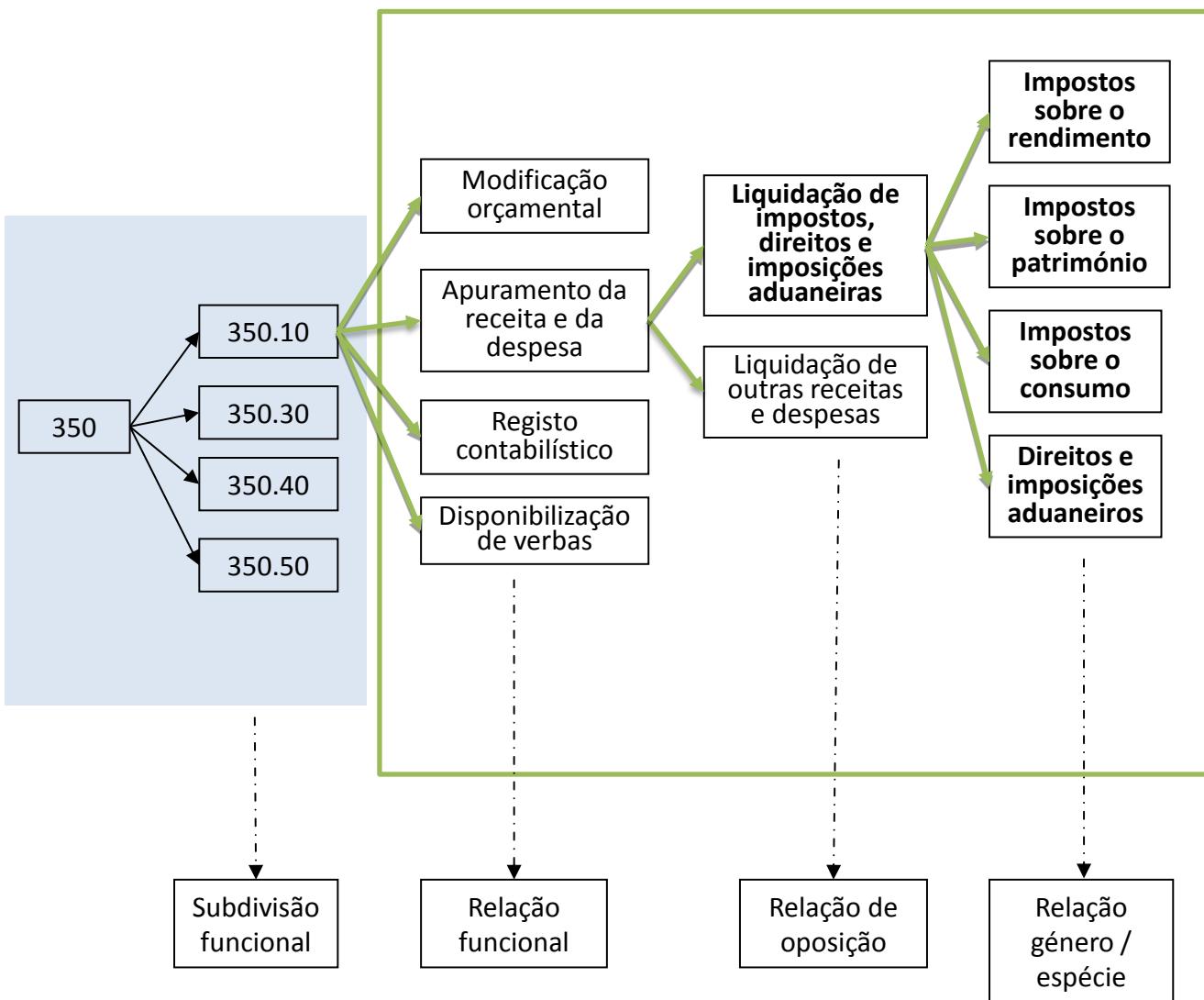
Mapa conceptual



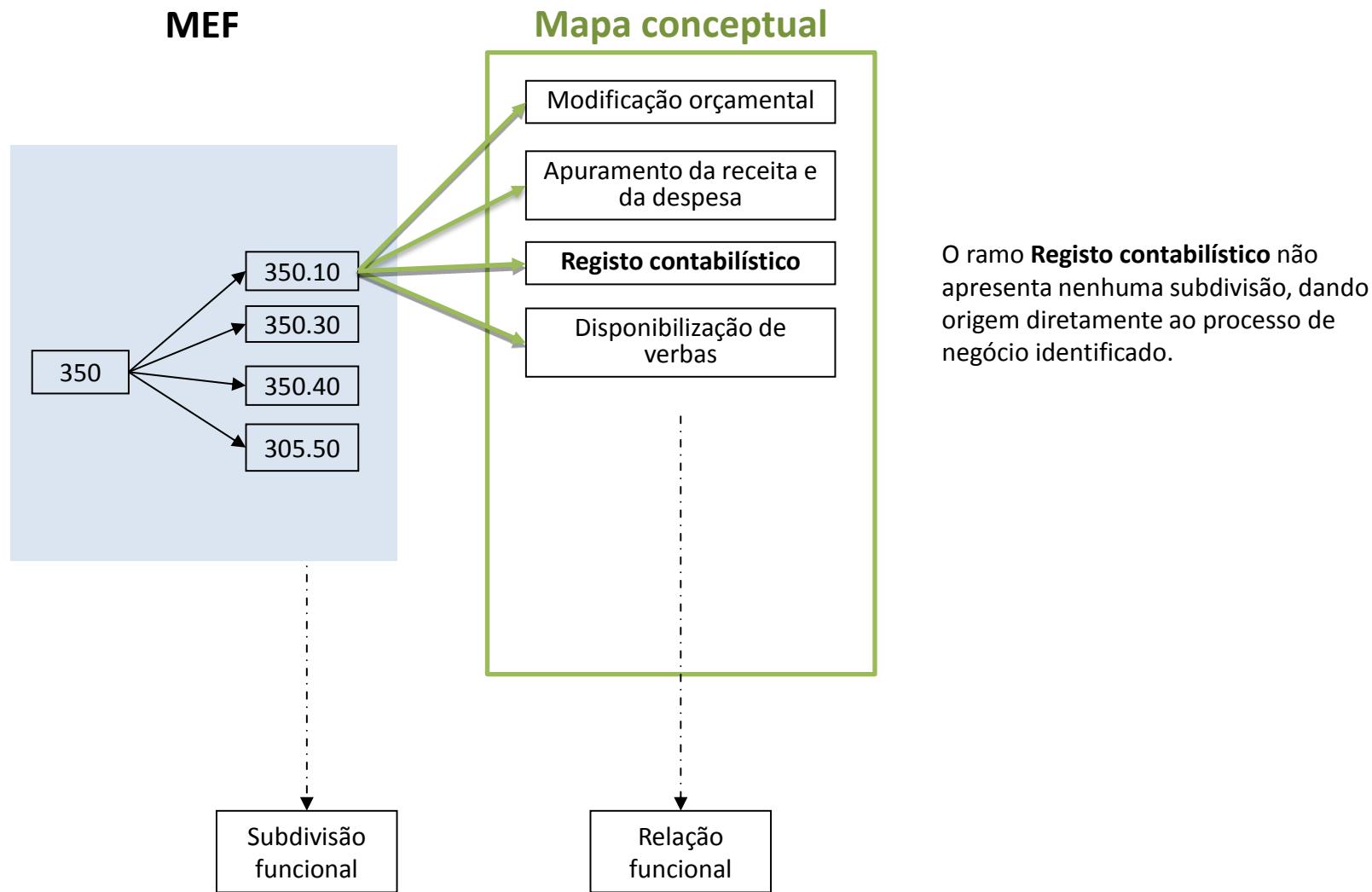
O ramo **Apuramento da receita e da despesa** considera os cálculos que decorrem no âmbito de processo de negócio específico. Subdivide-se em **Liquidação de impostos, direitos e imposições aduaneiras** e **Liquidação de outras receitas e despesas**, estabelecendo-se entre estas uma relação de oposição.

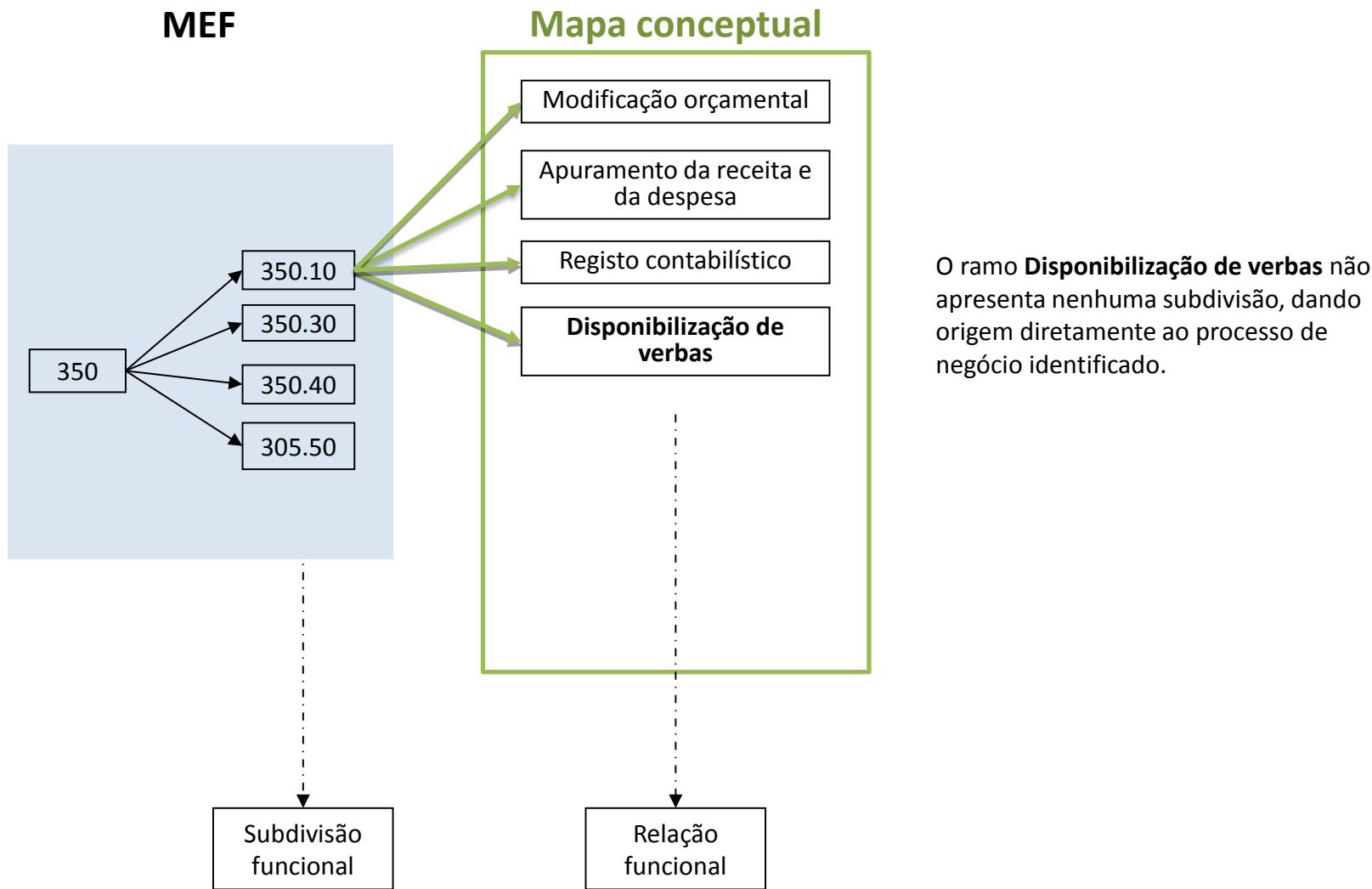
MEF

Mapa conceptual



Por sua vez, o ramo **Liquidação de impostos, direitos e imposições aduaneiros** subdivide-se ainda em **Impostos sobre o rendimento**, **Impostos sobre o património**, **Impostos sobre o consumo** e **Direitos e imposições aduaneiros**, tendo por base a natureza dos impostos e os direitos e imposições aduaneiros. Estabeleceu-se uma relação género/espécie.





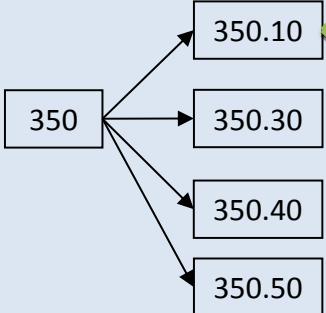
1º e 2º níveis do
Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de
Classificação

Mapa conceptual

MEF



Modificação orçamental

Apuramento da receita e
da despesa

Registo contabilístico

Disponibilização de
verbas

350.10.001 Alteração orçamental

350.10.002 Antecipação de duodécimos

Vide diapositivos seguintes

350.10.600 Lançamento de receitas e de despesas

350.10.700 Libertação de créditos

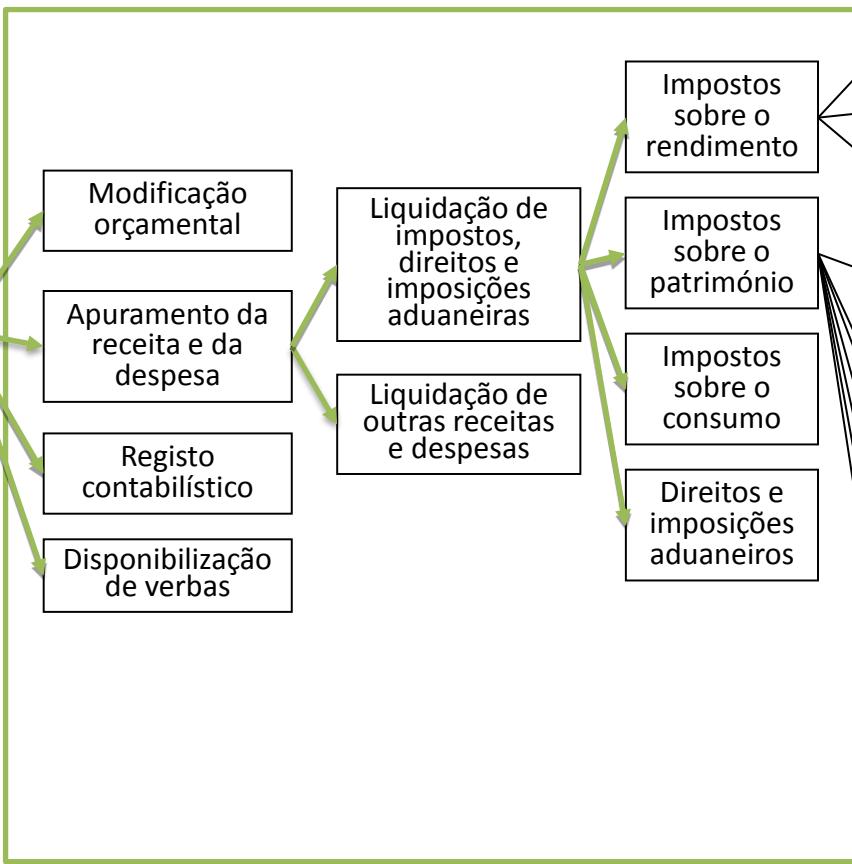
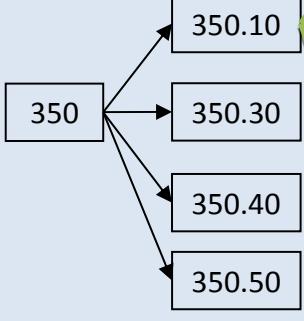
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF



- 350.10.100 Liquidação de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)
- 350.10.101 Liquidação de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)
- 350.10.102 Revisão do lucro tributável determinado por métodos indiretos
- 350.10.200 Liquidação de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)
- 350.10.201 Liquidação de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)
- 350.10.202 Liquidação de Contribuição Especial
- 350.10.203 Liquidação de Imposto Único de Circulação (IUC)
- 350.10.204 Liquidação de Imposto Sobre Veículos (ISV)
- 350.10.205 Liquidação de Imposto de Selo (IS)
- 350.10.206 Liquidação de Imposto de Selo sobre Transmissões Gratuitas de Bens

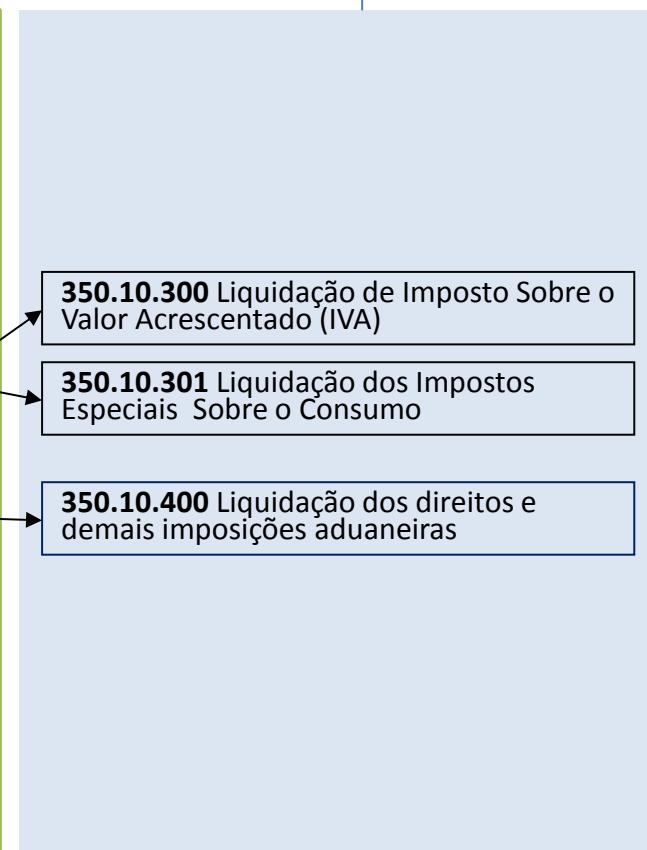
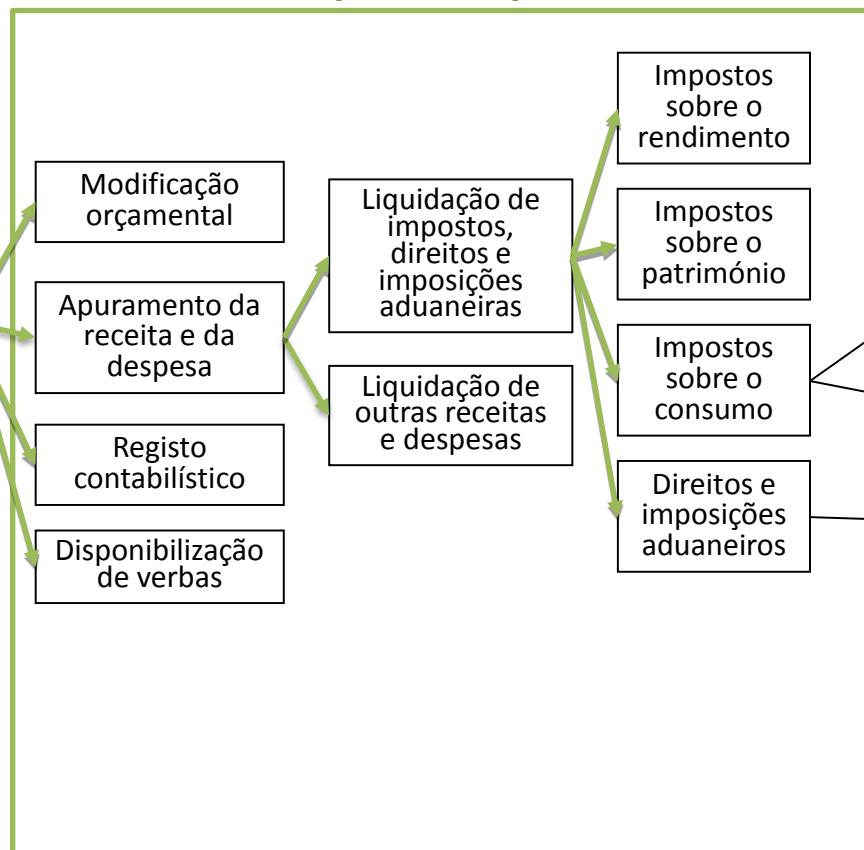
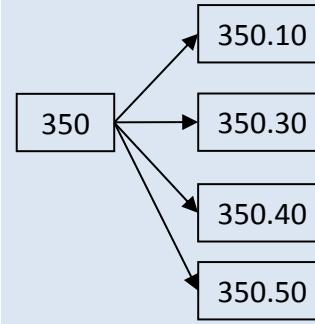
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

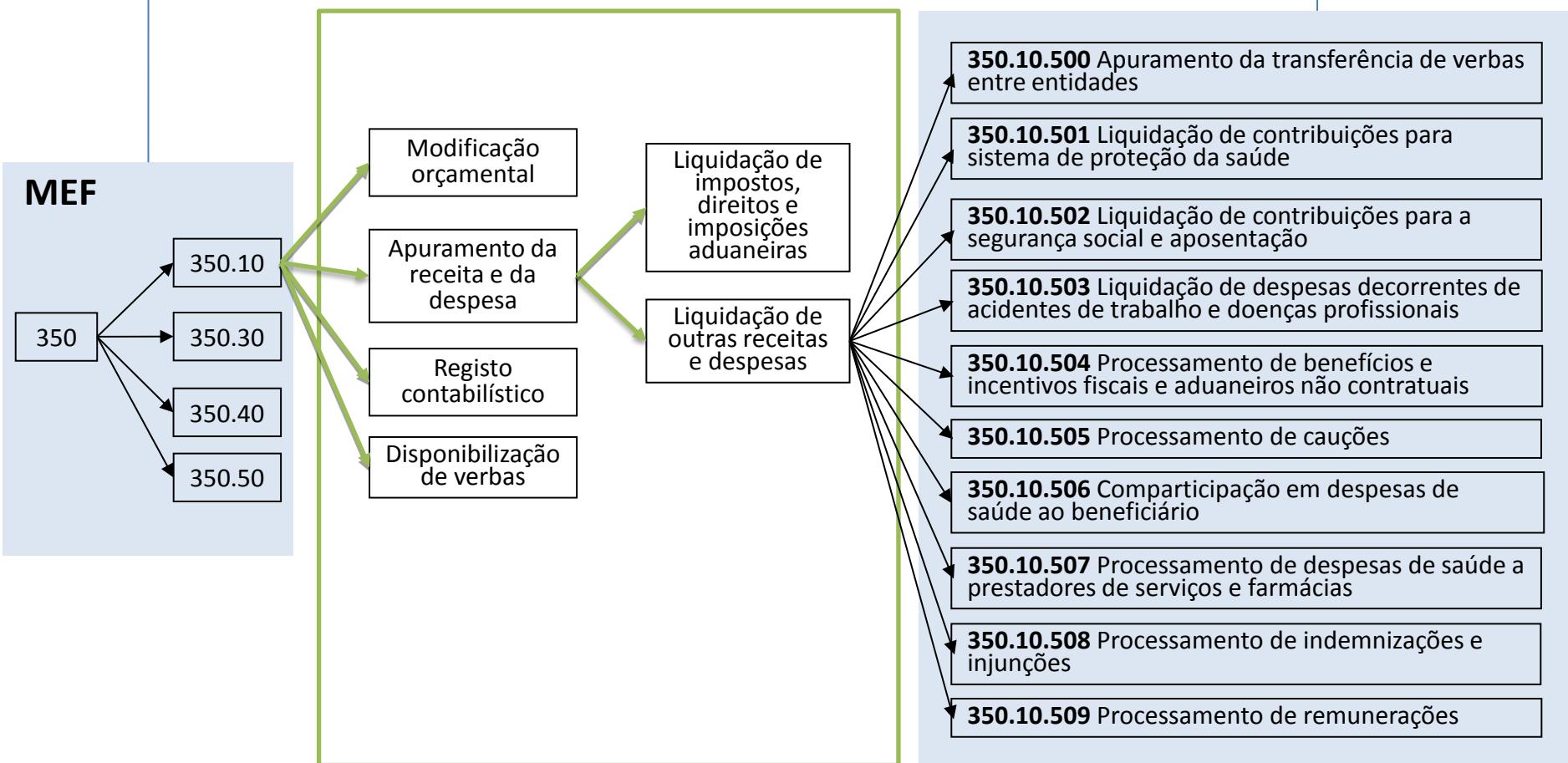


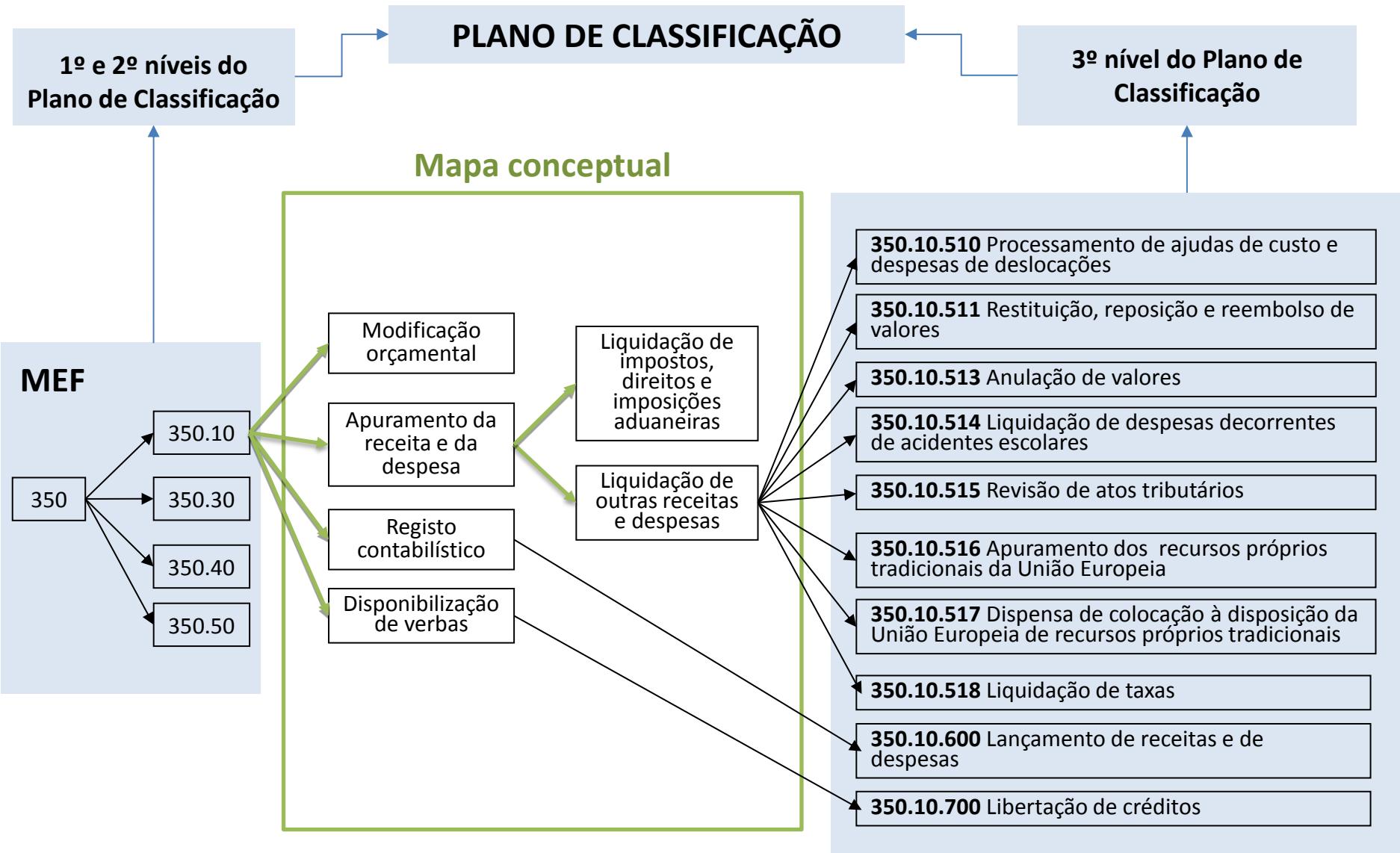
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

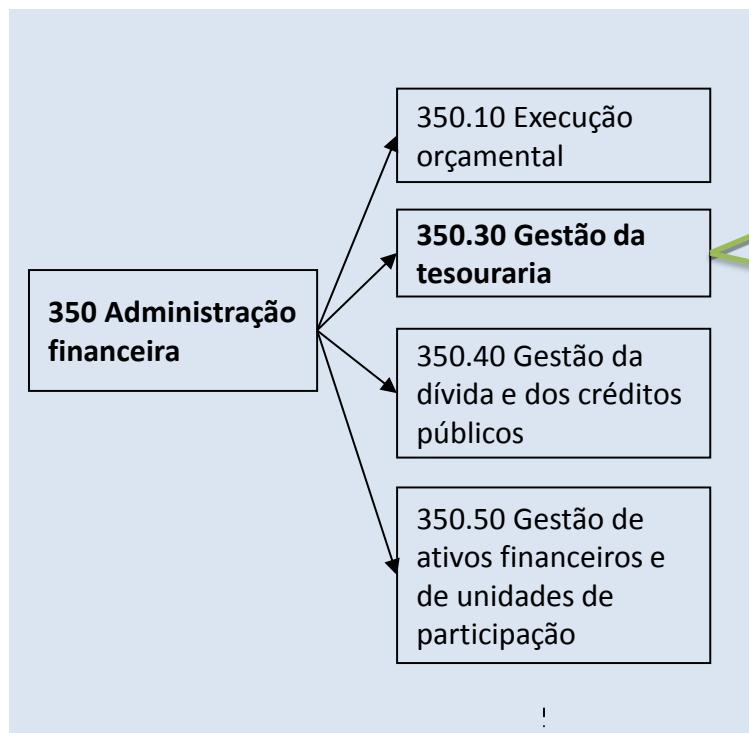




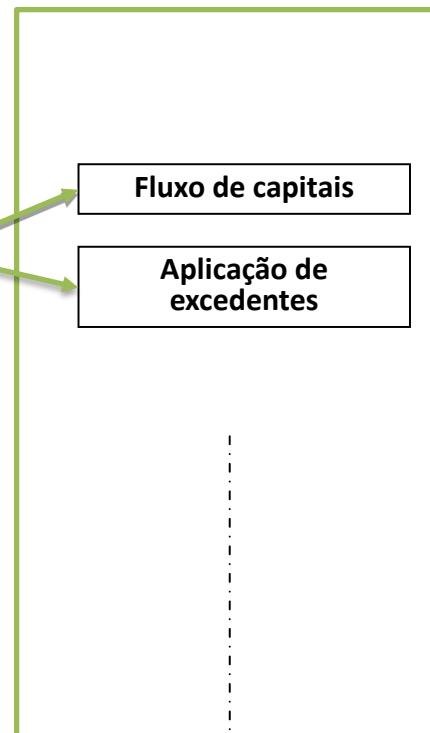
350 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

350.30 Gestão da tesouraria

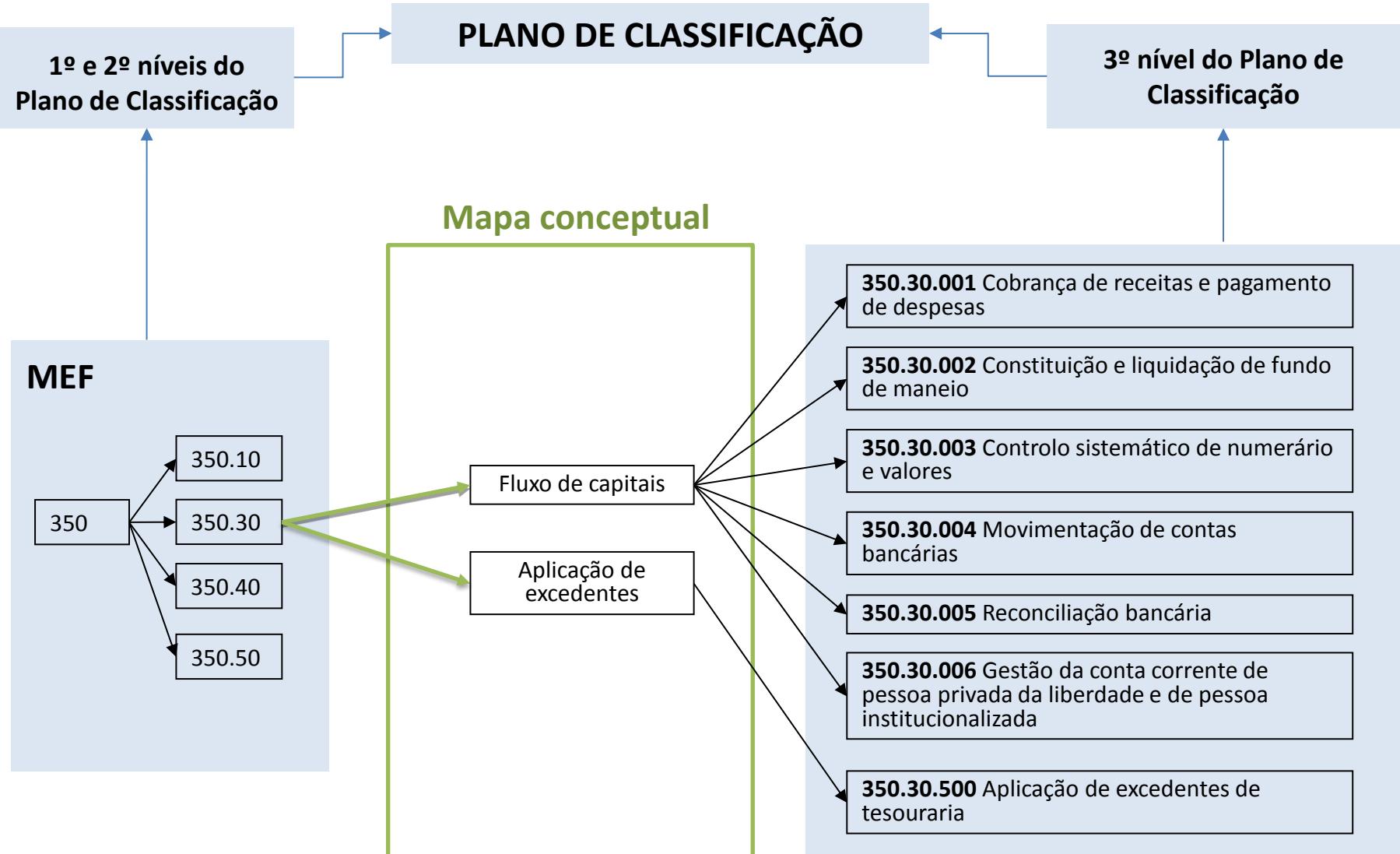
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



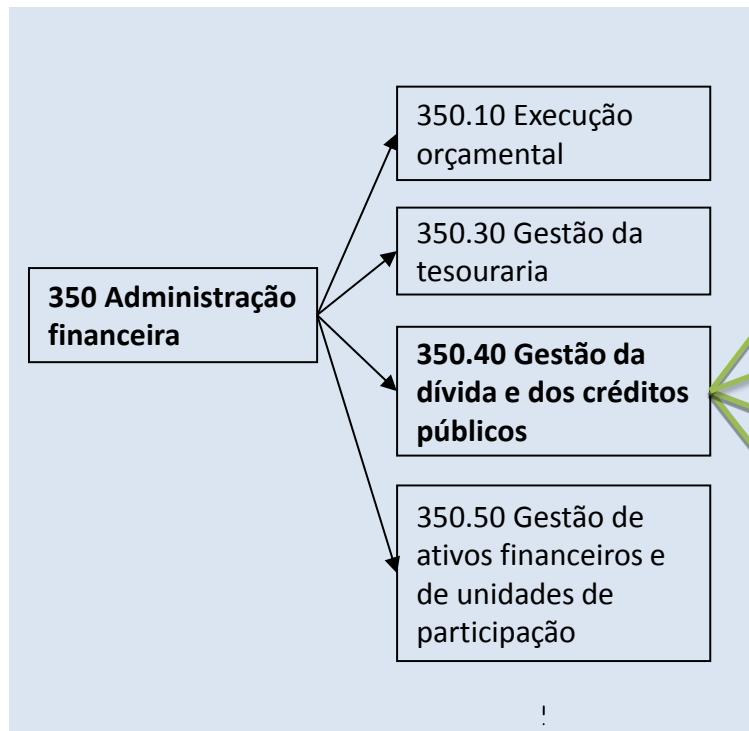
Na partição da classe **350.30 Gestão da tesouraria** consideraram-se as atividades inerentes à subfunção, em que se compreendem os fluxos financeiros movimentados (pagamentos, cobranças, transferências, depósitos, entre outros) e a rentabilização dos excedentes de tesouraria. Consequentemente, constituíram-se os seguintes ramos **Fluxo de capitais** e **Aplicação de excedentes**. Estabeleceu-se uma relação funcional.



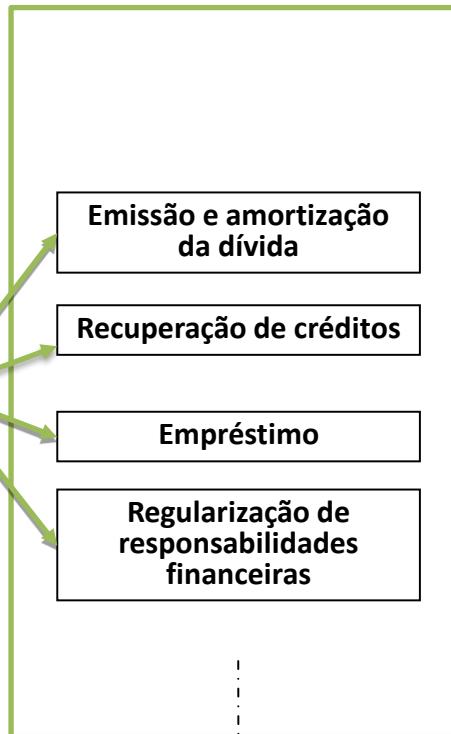
350 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

350.40 Gestão da dívida e dos créditos públicos

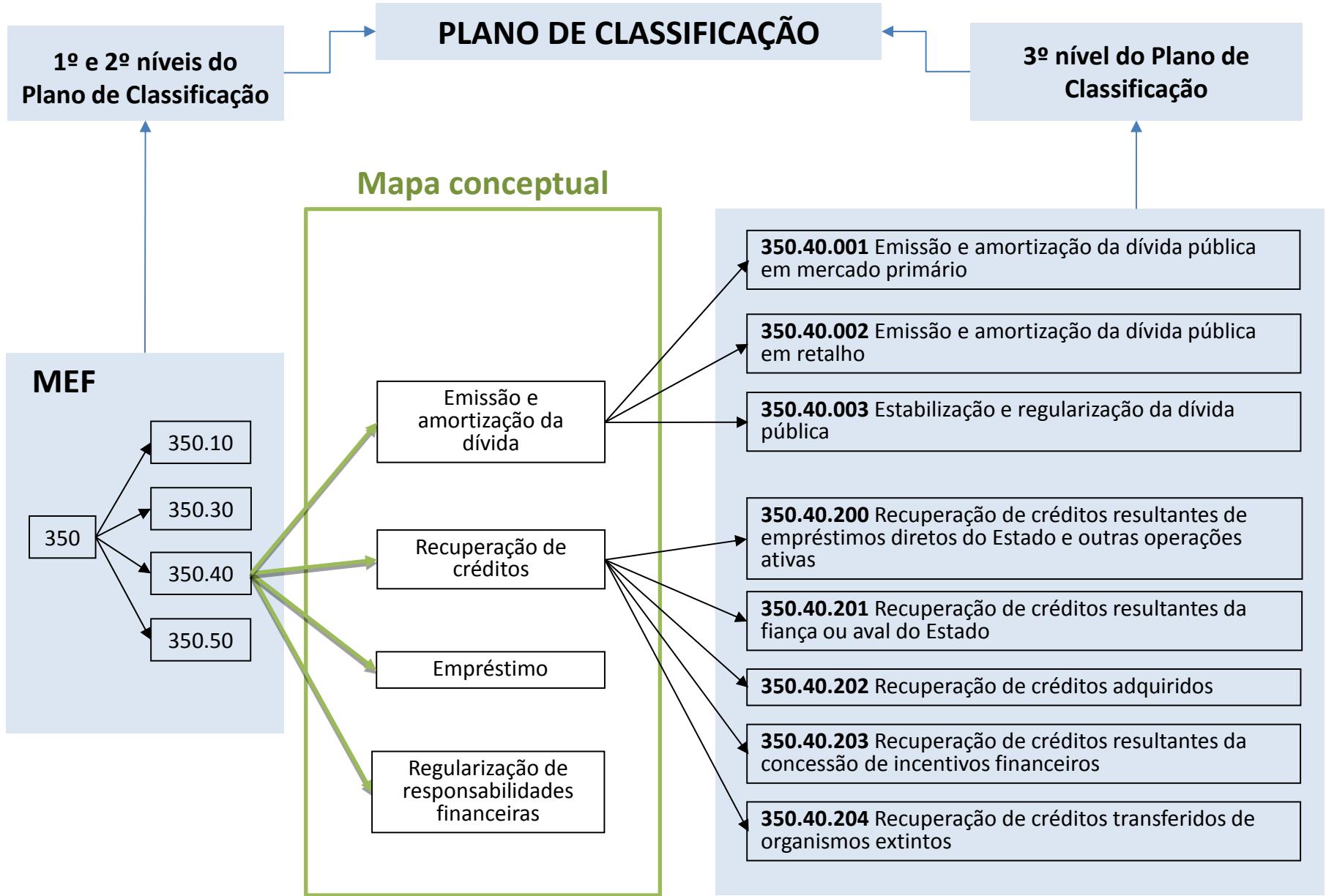
MEF Macroestrutura Funcional

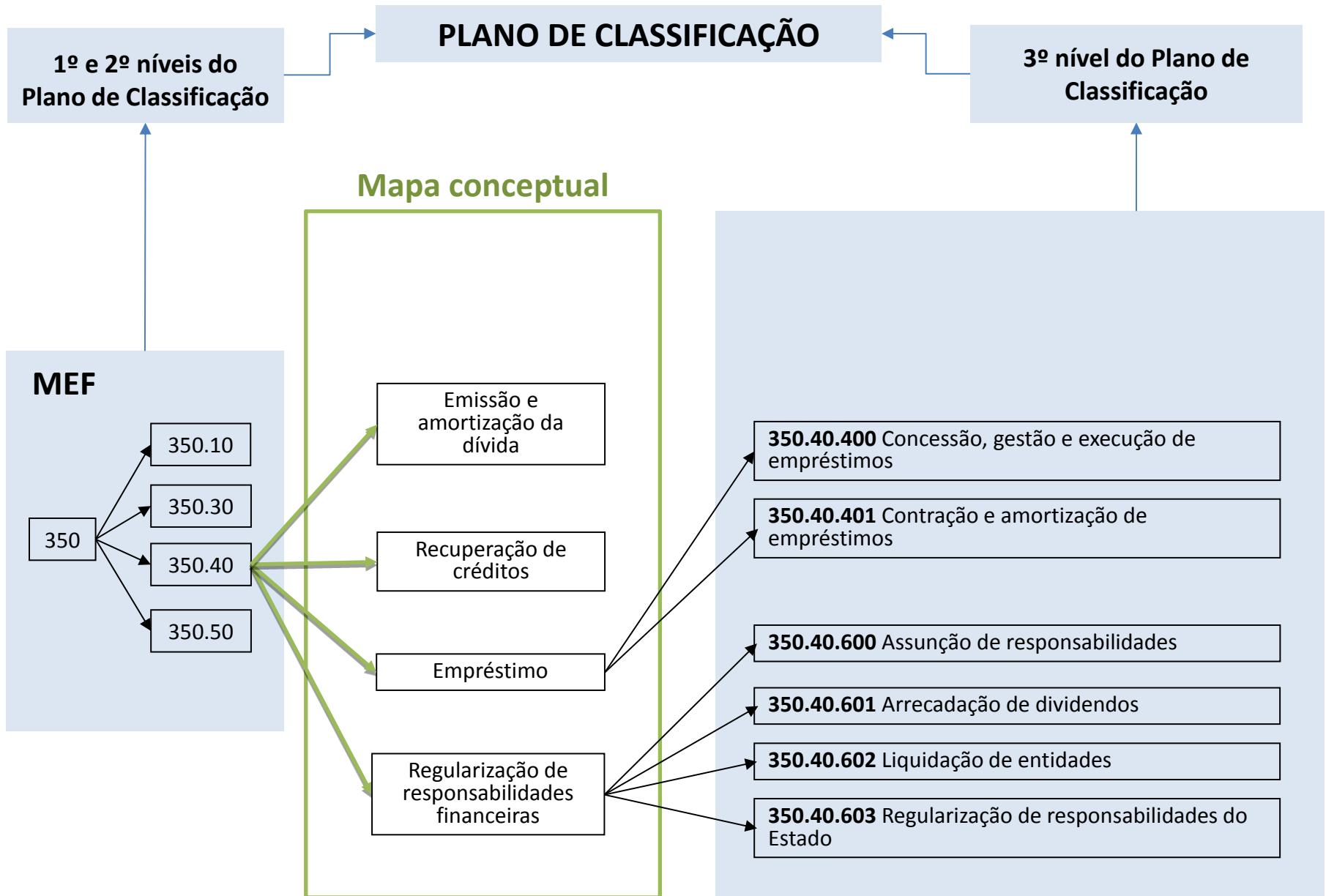


Mapa conceptual



Na partição da classe **350.40 Gestão da dívida e dos créditos públicos** consideraram-se as atividades inerentes à subfunção, constituindo-se os seguintes ramos **Emissão e amortização da dívida**, **Recuperação de créditos**, **Empréstimo** e **Regularização de responsabilidades financeiras**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

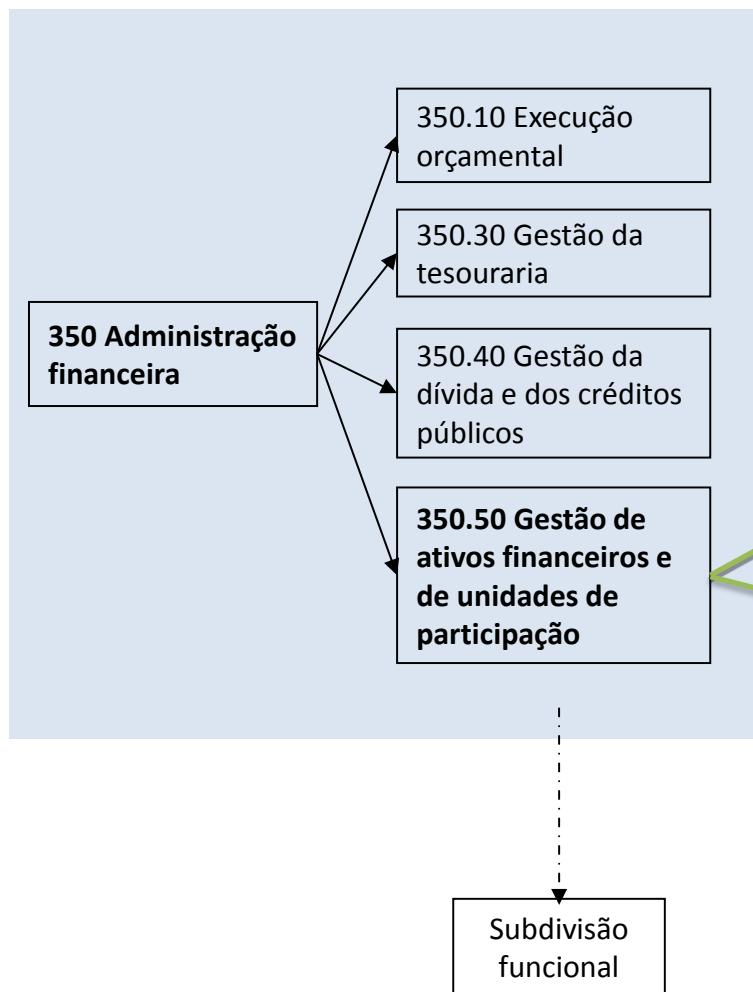




350 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

350.50 Gestão de ativos financeiros e de unidades de participação

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

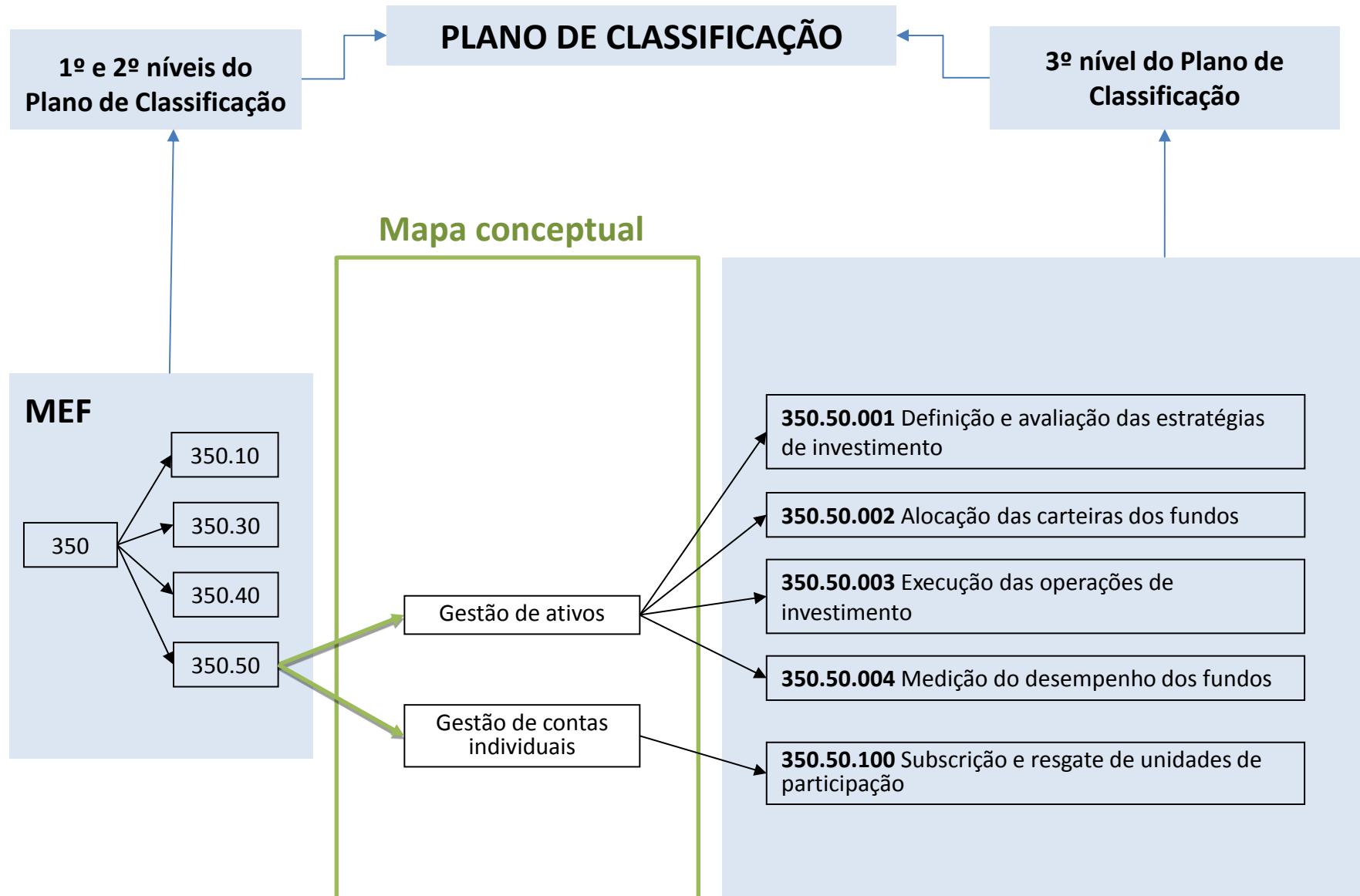
Na partição da classe **350.50 Gestão de ativos financeiros e de unidades de participação** consideraram-se as atividades inerentes à subfunção que compreendem a gestão das carteiras de fundos e a subscrição e resgate de unidades de participação de contas individuais.

Constituíram-se os seguintes ramos: **Gestão de ativos** e **Gestão de contas individuais**.

A Gestão de ativos comprehende a gestão da carteira relativa ao património afeto às contas individuais e ao património afeto aos fundos que são detidos por uma única entidade, inclui as transações efetuadas nos mercados financeiros internacionais.

A Gestão de contas individuais comprehende a subscrição e resgate de unidades de participação.

Estabeleceu-se uma relação funcional.



CLASSE 400. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO

A classe **400 Prestação de serviços de identificação e registo** é relativa a atividades tendentes ao registo de entidades ou atos sobre os quais impendam direitos ou obrigações que ao Estado (através de organismos da Administração Central, Regional ou Local) compete salvaguardar ou fazer cumprir. Compreende a recolha, processamento e registo de dados de identificação da condição e/ou situação jurídica, fiscal, económica, física, administrativa ou outra de entidades (pessoas singulares ou coletivas, bens, animais, entre outros). Compreende, igualmente, a formalização notarial de atos jurídicos e respetivo registo.

Inclui duas classes de 2º nível:

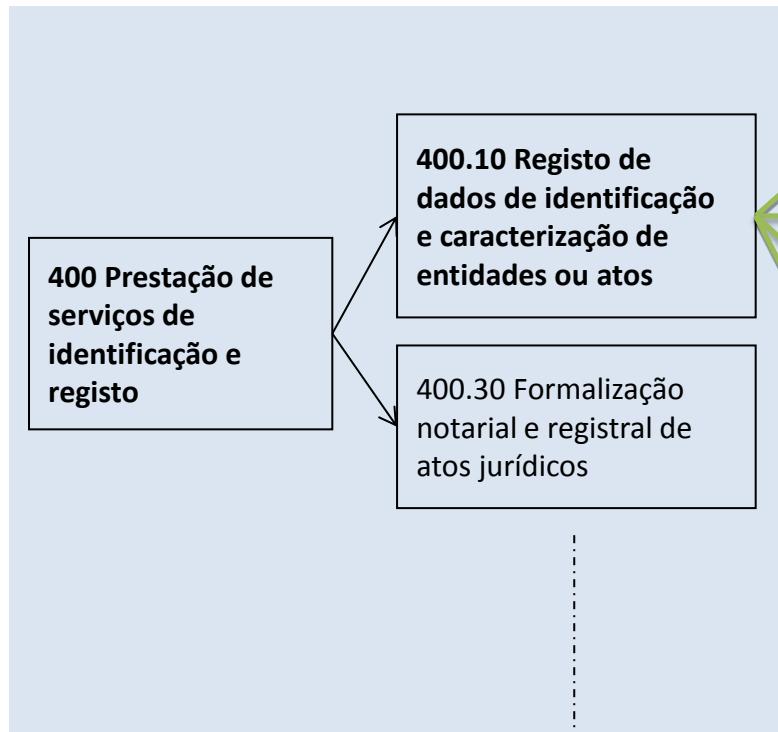
400.10 Registo de dados de identificação e caracterização de entidades ou atos;

400.20 Formalização notarial e registral de atos jurídicos.

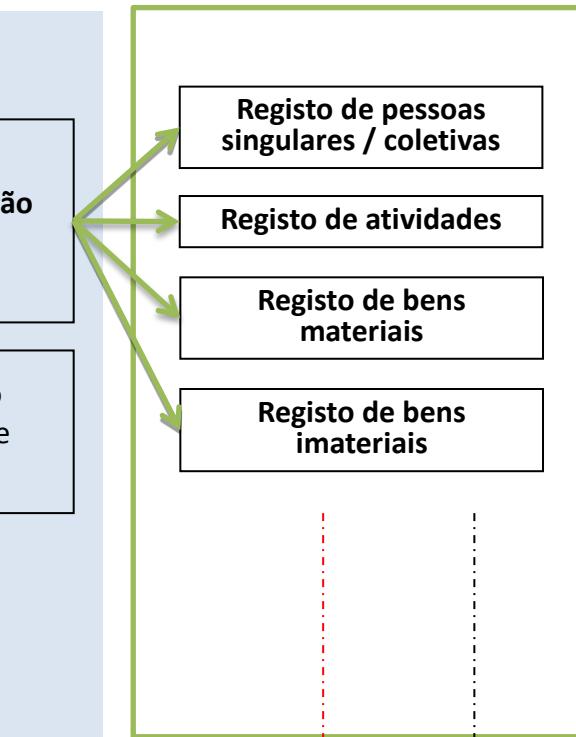
400 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO

400.10 Registo de dados de identificação e caracterização de entidades ou atos

MEF Macroestrutura Funcional



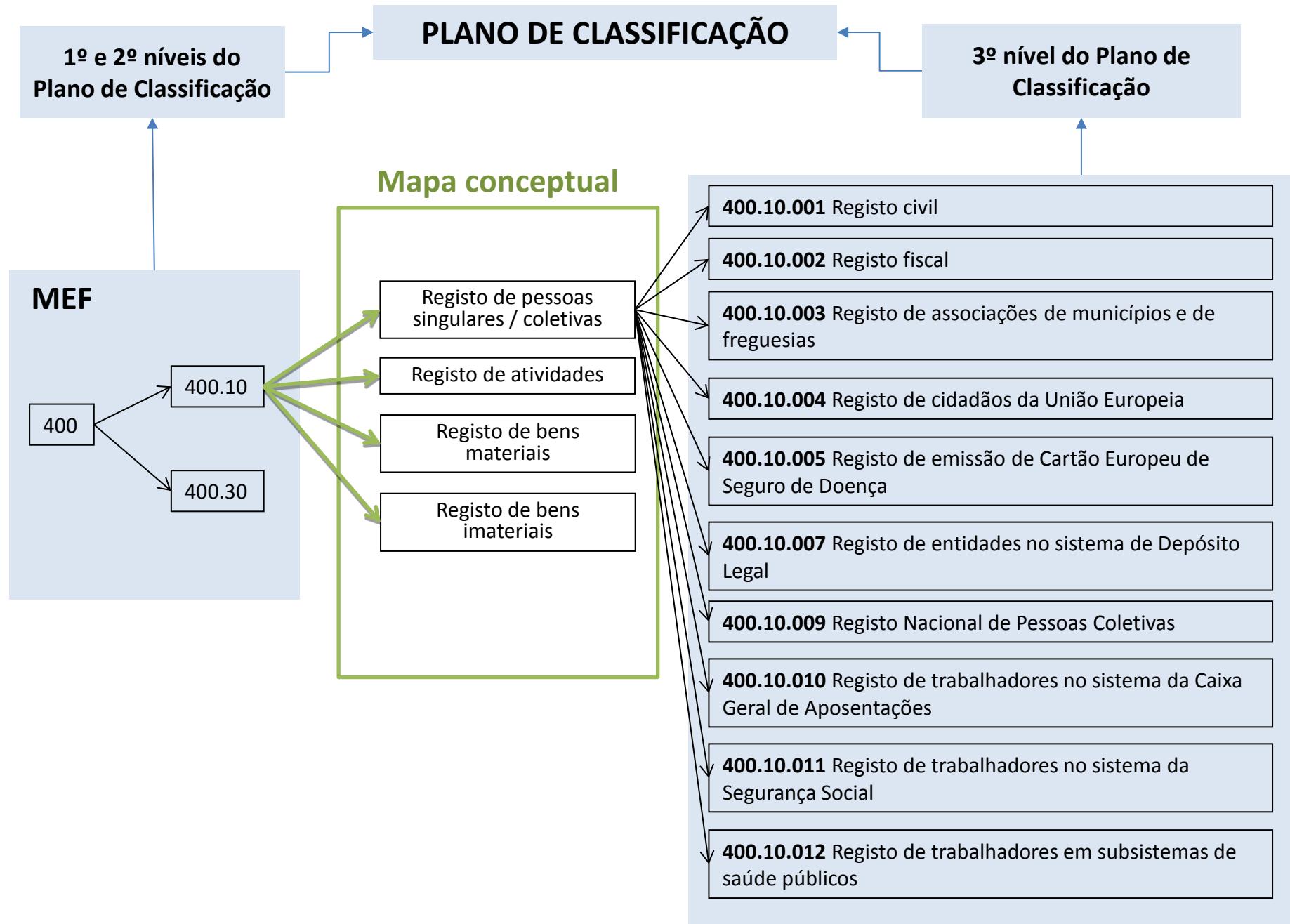
Mapa conceptual

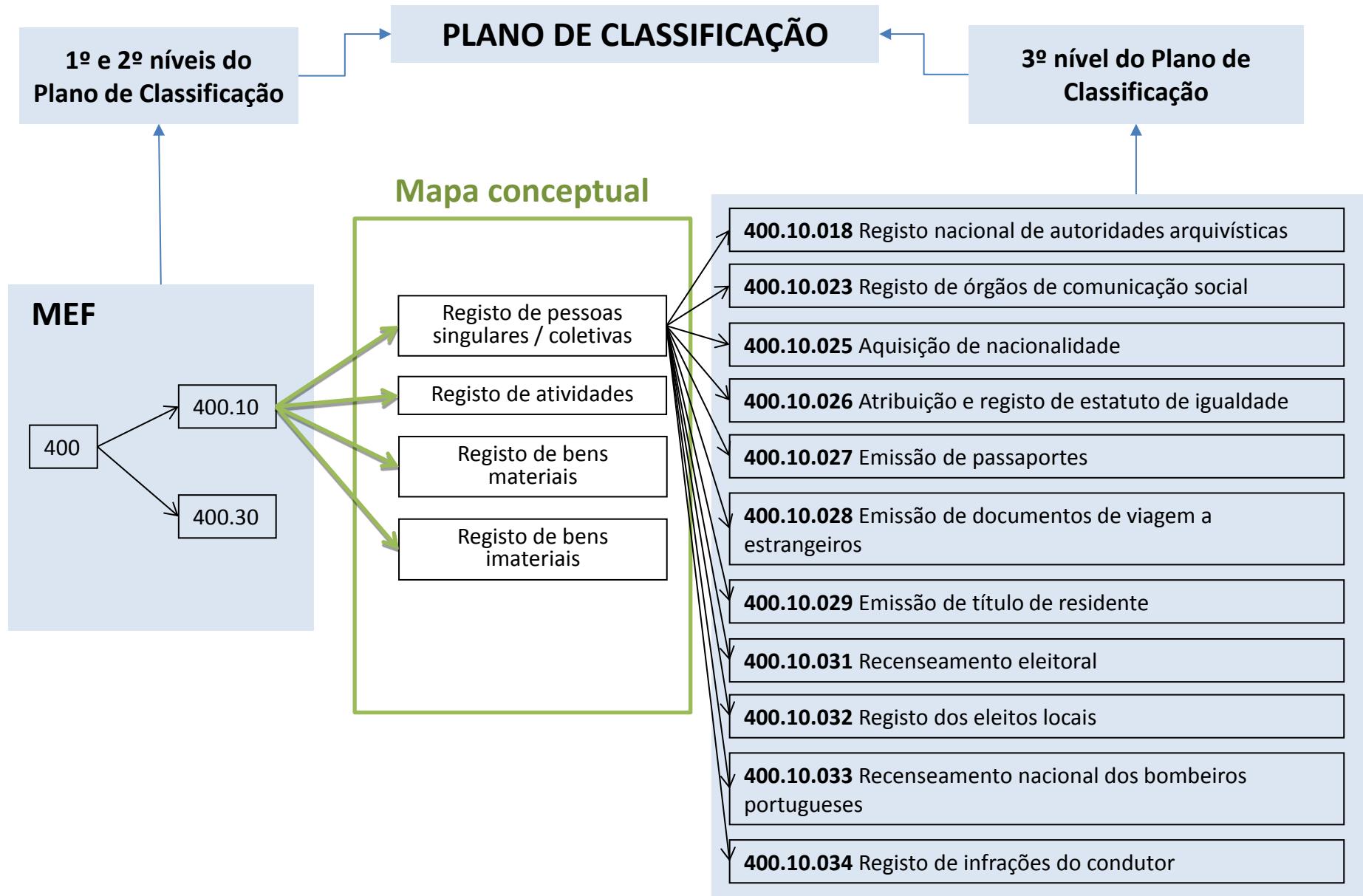


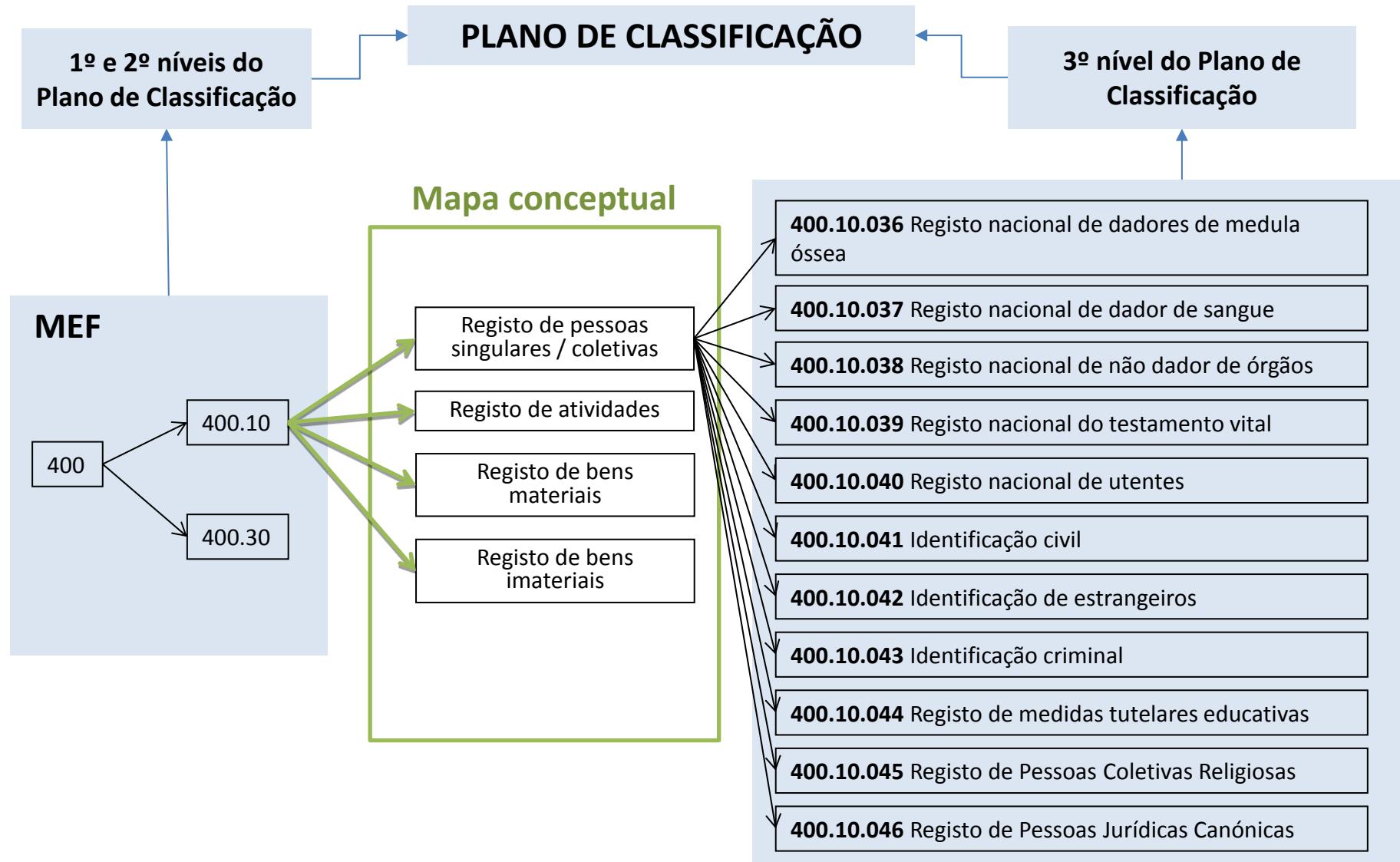
Na partição da classe **400.10 Registo de dados de identificação e caracterização de entidades ou atos** consideraram-se os seguintes ramos: **Registo de pessoas singulares / coletivas**, **Registo de atividades**, **Registo de bens materiais** e **Registo de bens imateriais**. Estabeleceu-se uma relação género / espécie.

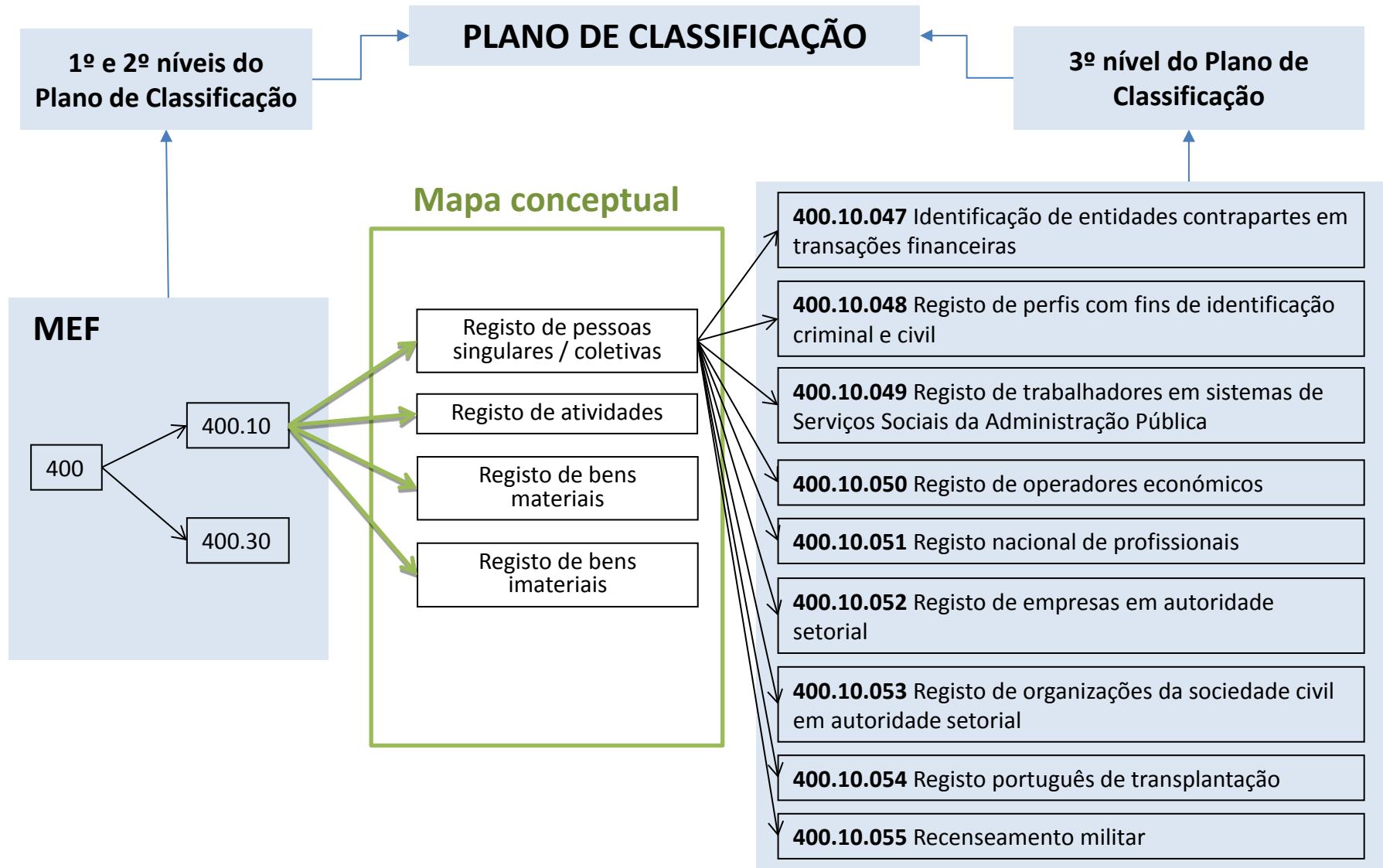
Subdivisão funcional

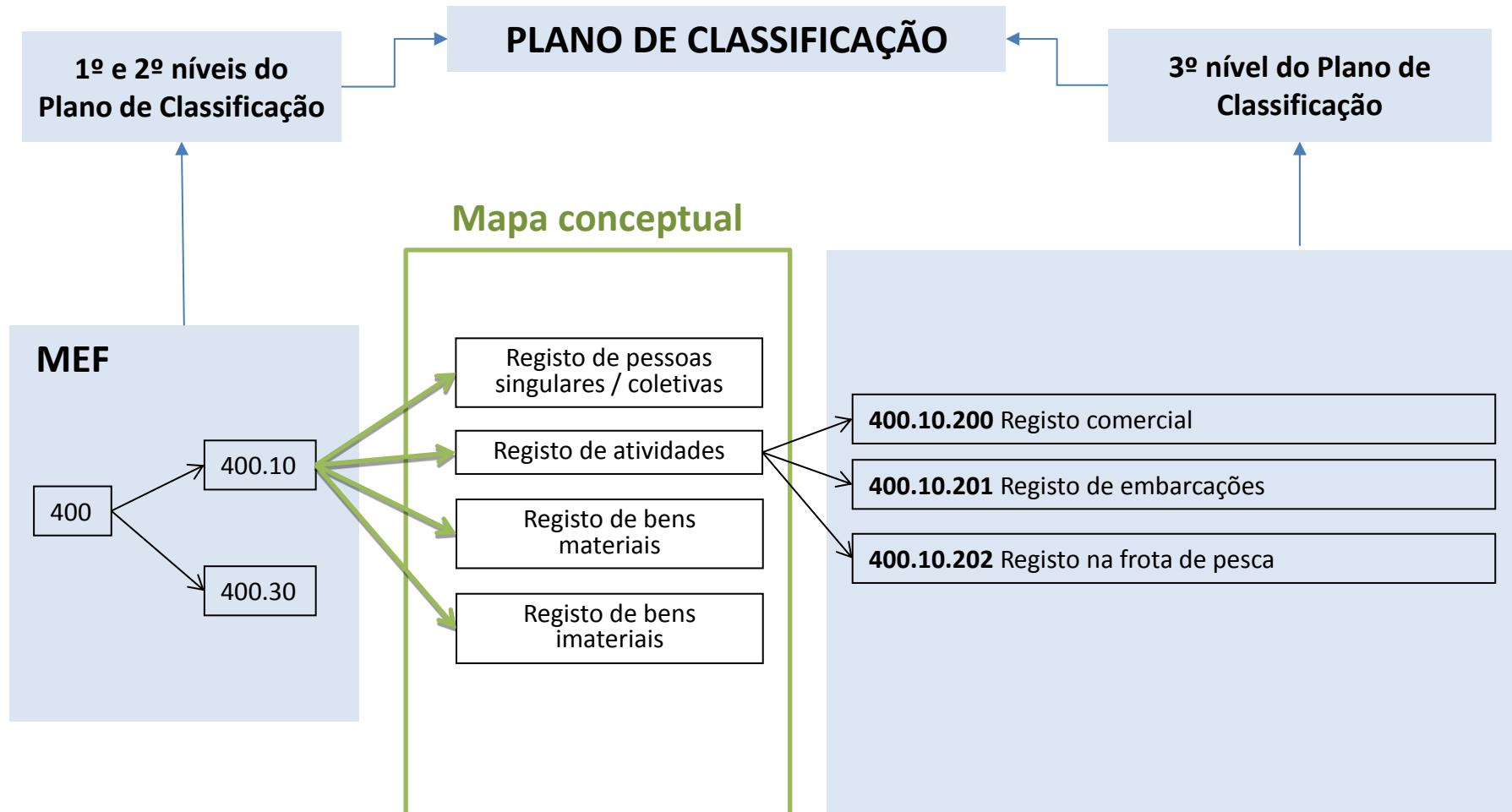
Referencial : Parecer n.º 621996, 28 de maio de 2008, Procuradoria Geral da República

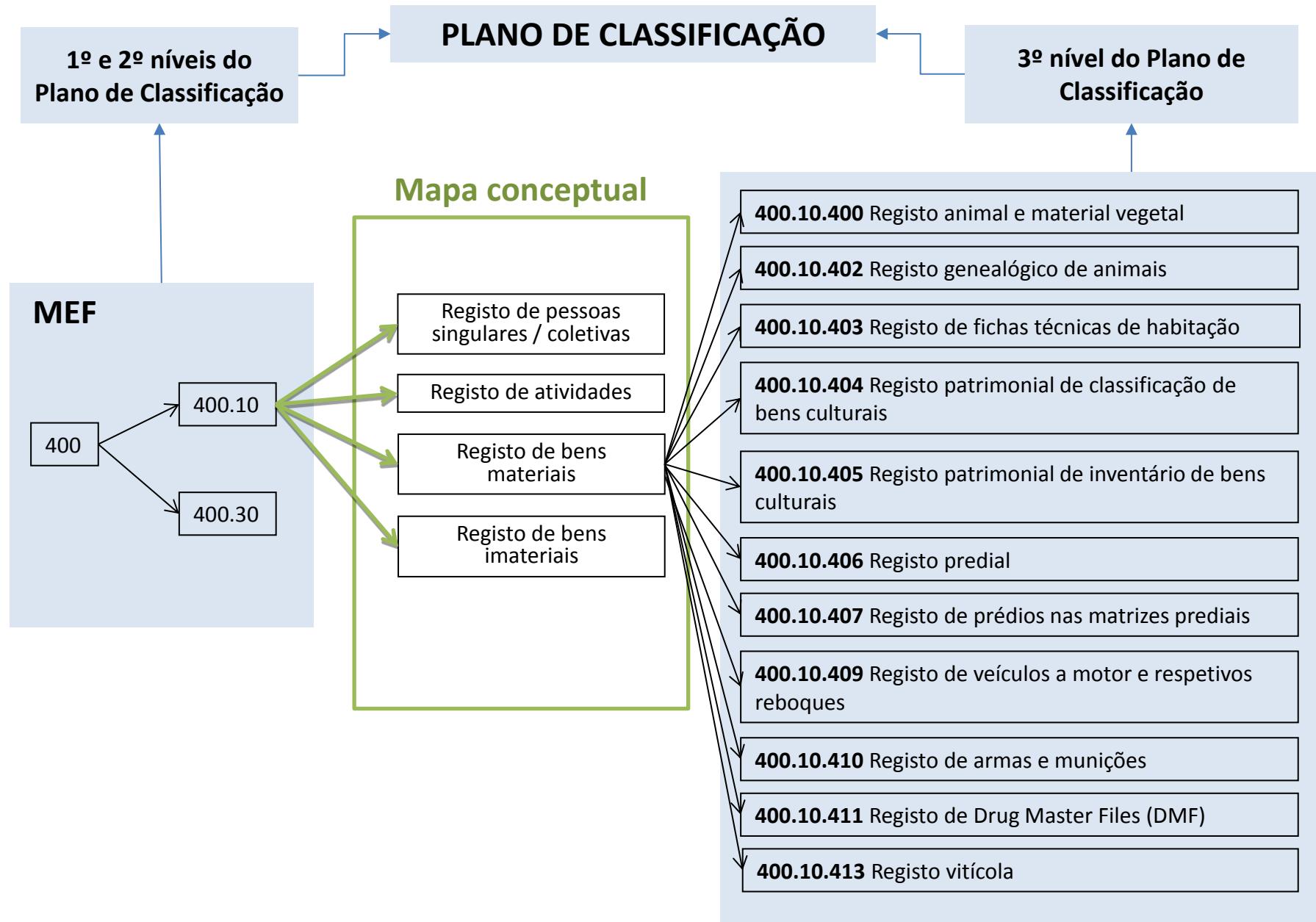


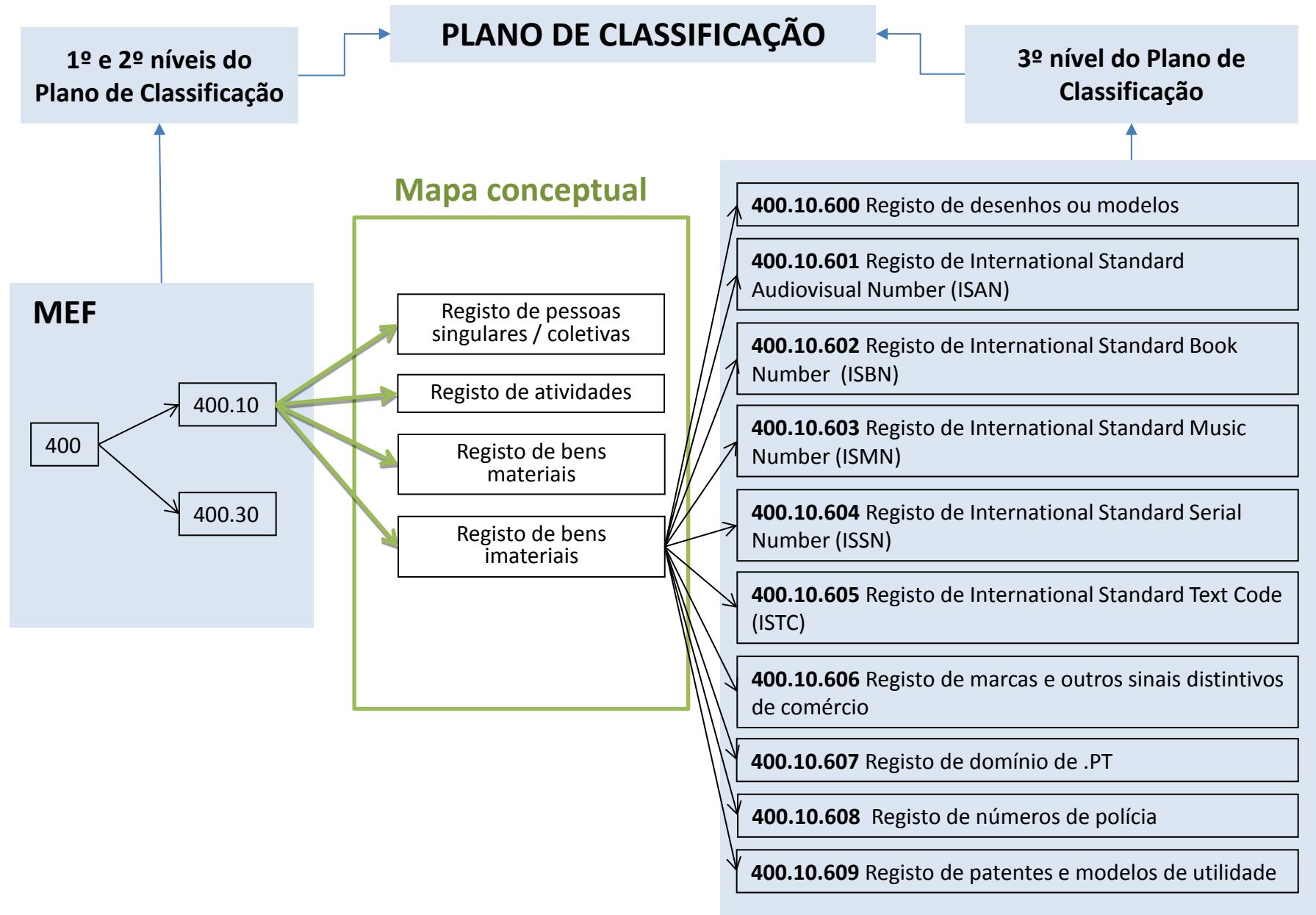


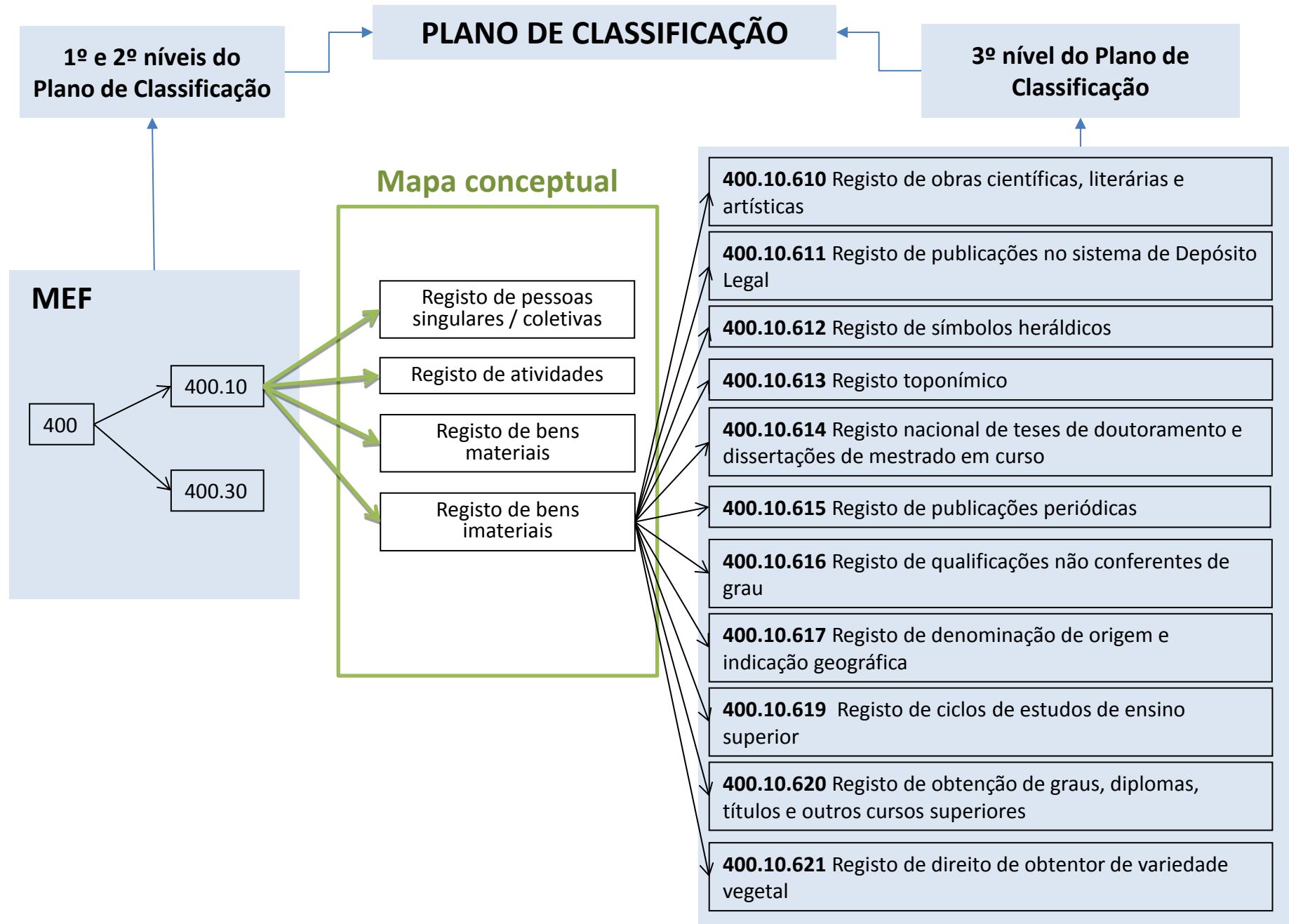








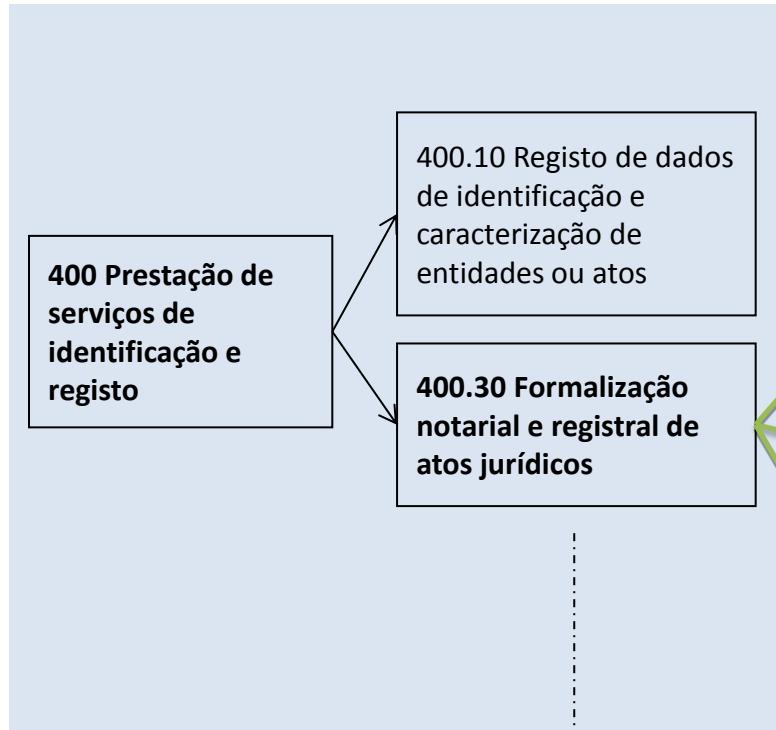




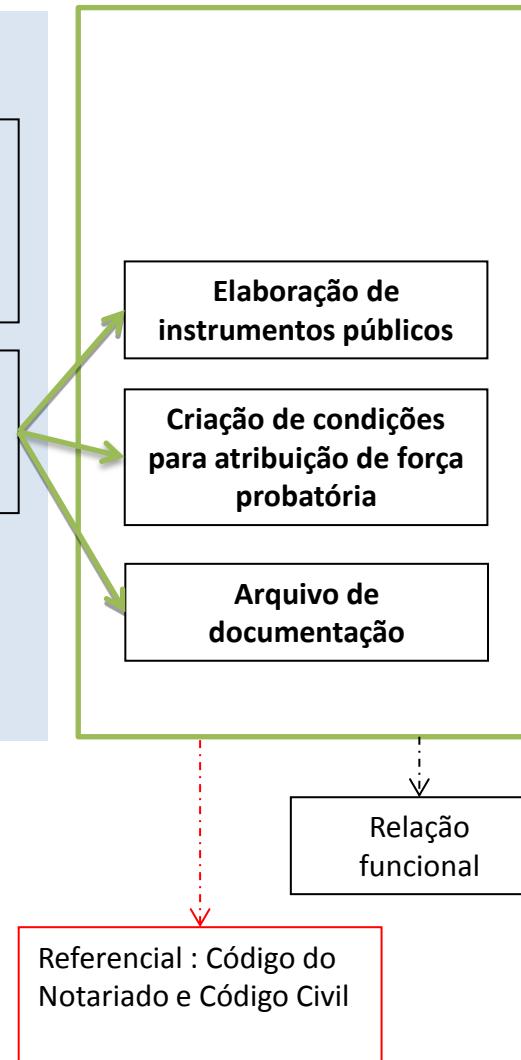
400 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO

400.30 Formalização notarial e registral de atos jurídicos

MEF Macroestrutura Funcional



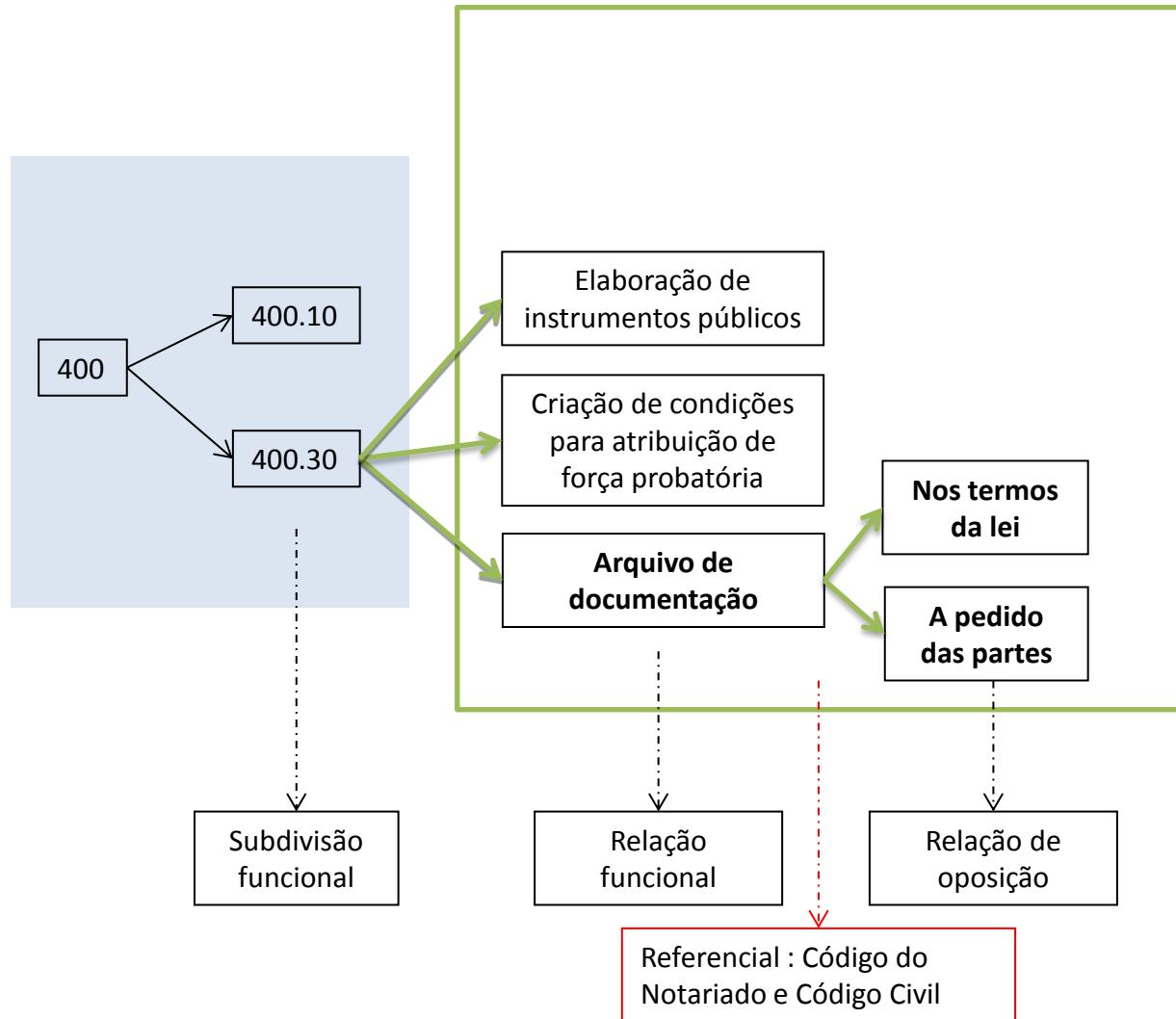
Mapa conceptual



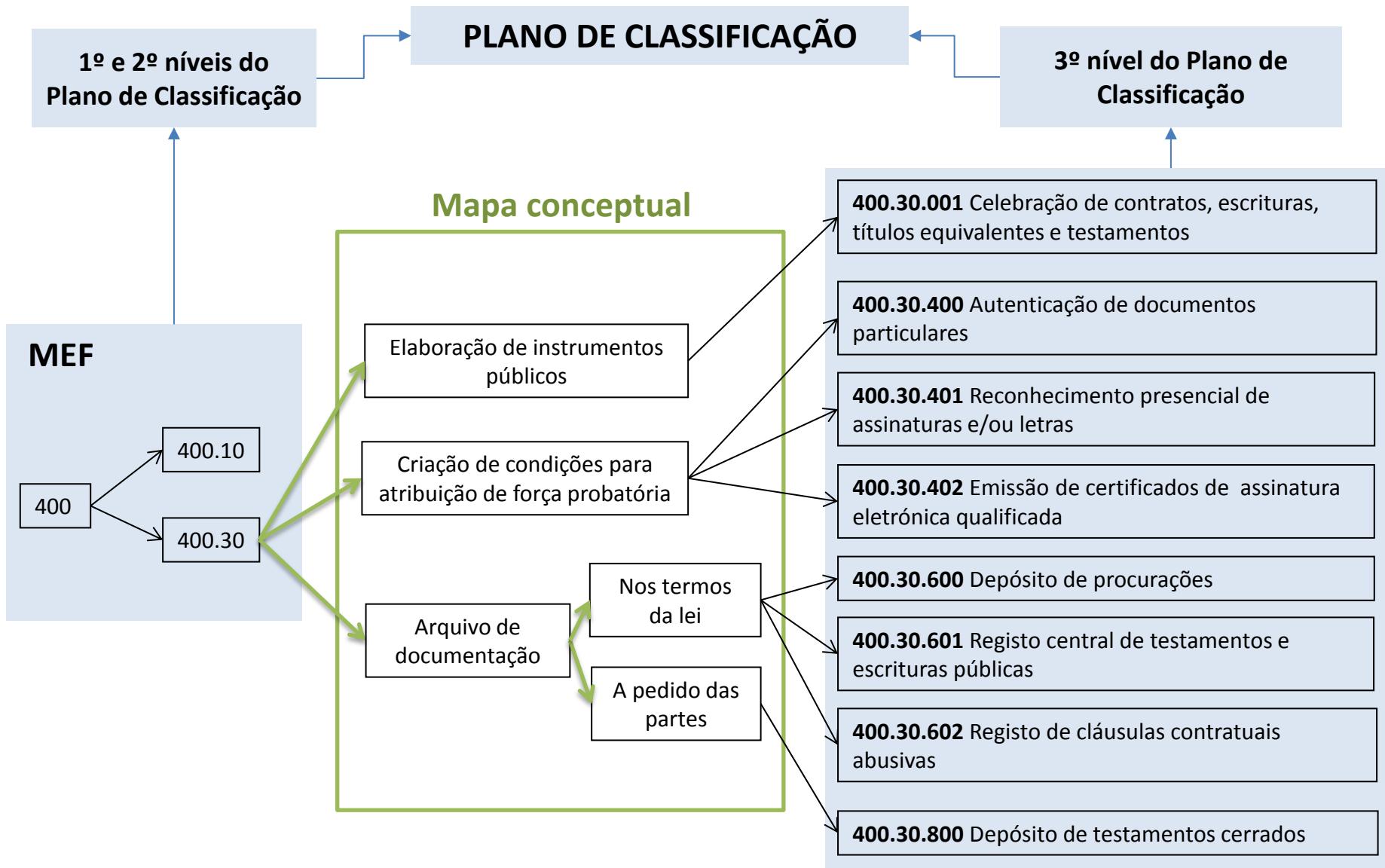
Na partição da classe **400.30 Formalização notarial e registral de atos jurídicos** consideraram-se os seguintes ramos: **Elaboração de instrumentos públicos**, **Atribuição de força probatória a documentos particulares** e **Arquivo de documentação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

Mapa conceptual



O ramo **Arquivo da documentação** foi segmentado em arquivo de documentação ***nos termos da lei*** e arquivo de documentação ***a pedido das partes***, sendo o primeiro de caráter obrigatório e o segundo de caráter facultativo. Estabeleceu-se uma relação de oposição



CLASSE 450. RECONHECIMENTOS E PERMISSÕES

A classe **450 Reconhecimentos e permissões** é relativa à atribuição de permissões para o exercício de atividades ou tarefas que observam padrões específicos; ao reconhecimento de características em entidades, serviços ou produtos que os tornam conformes a determinados parâmetros técnicos ou normativos; ao reconhecimento de características em entidades que as tornam passíveis de obter especial proteção ou especial benefício; à comprovação de factos ou atos.

Abrange, ainda, a formalização notarial de atos jurídicos extrajudiciais, conferindo-lhes fé pública.

Inclui três classes de 2º nível:

450.10 Licenciamentos, permissões e outras autorizações;

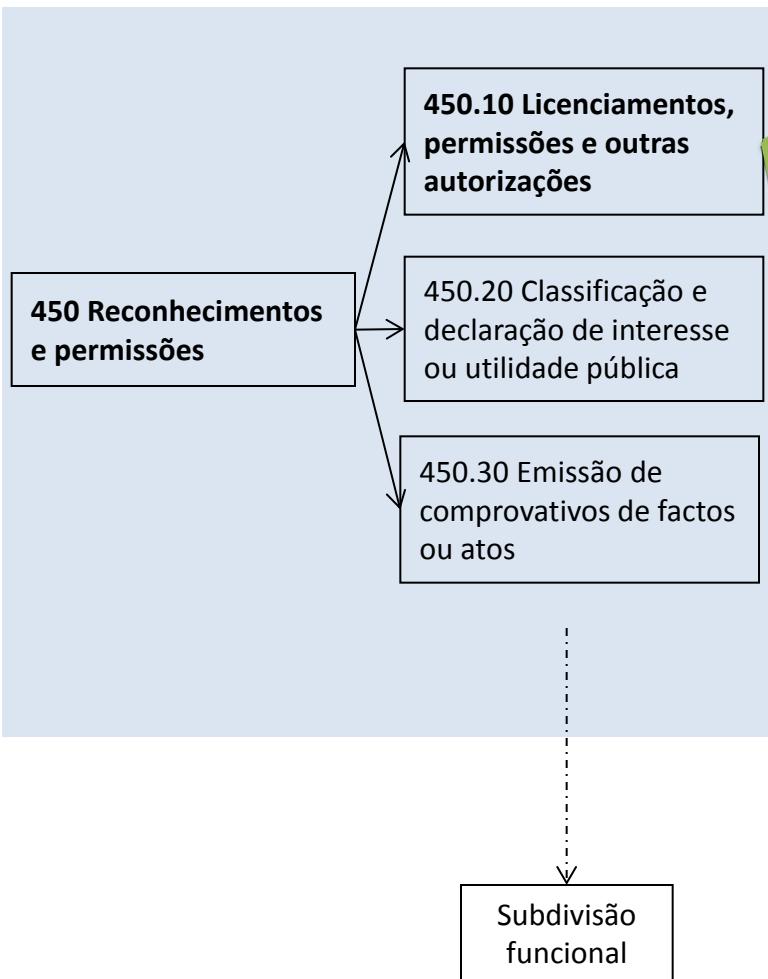
450.20 Classificação e declaração de interesse ou utilidade pública;

450.30 Emissão de comprovativos de factos ou atos.

450 RECONHECIMENTOS E PERMISSÕES

450.10 Licenciamentos, permissões e outras autorizações

MEF Macroestrutura Funcional



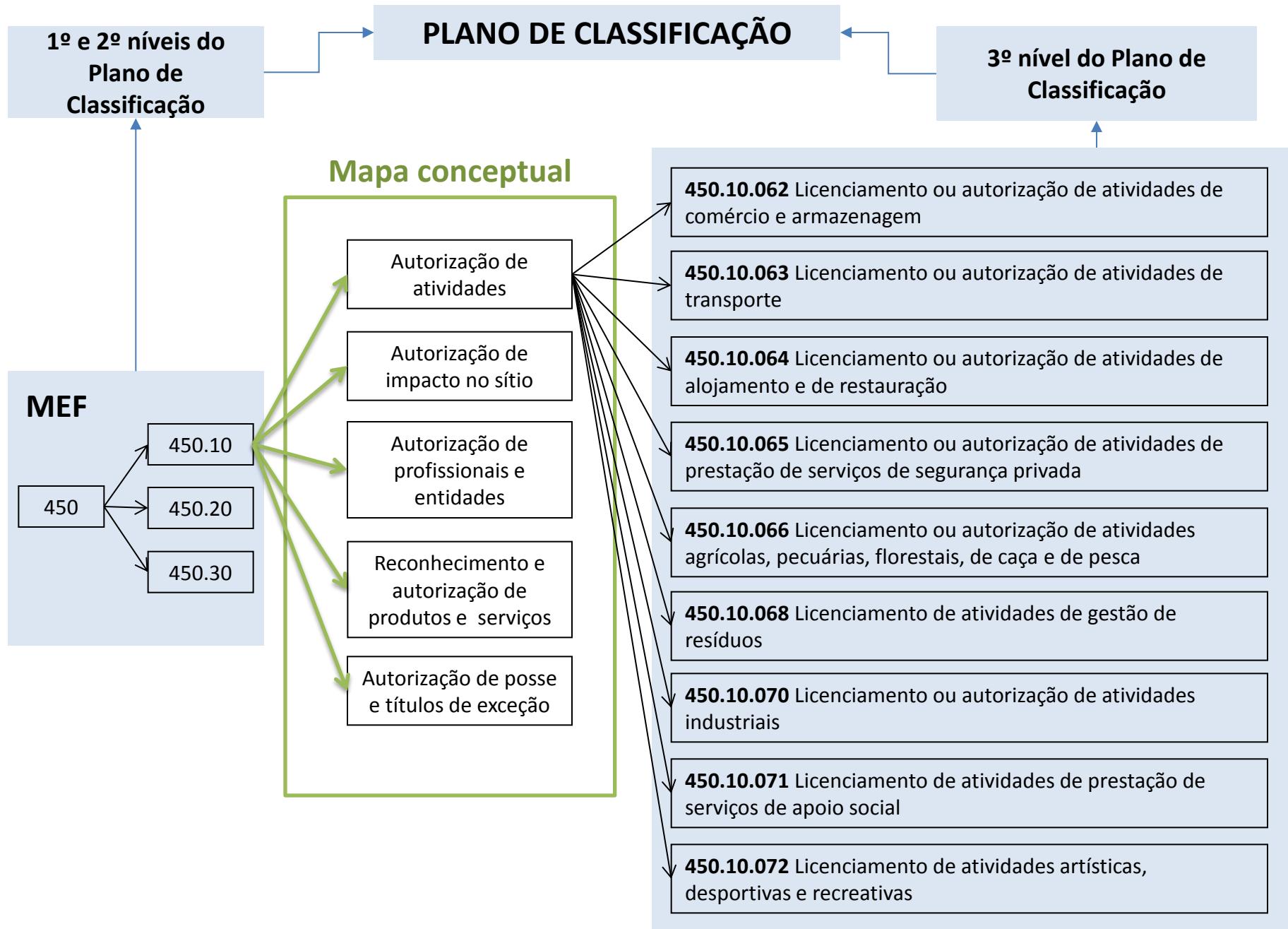
Mapa conceptual

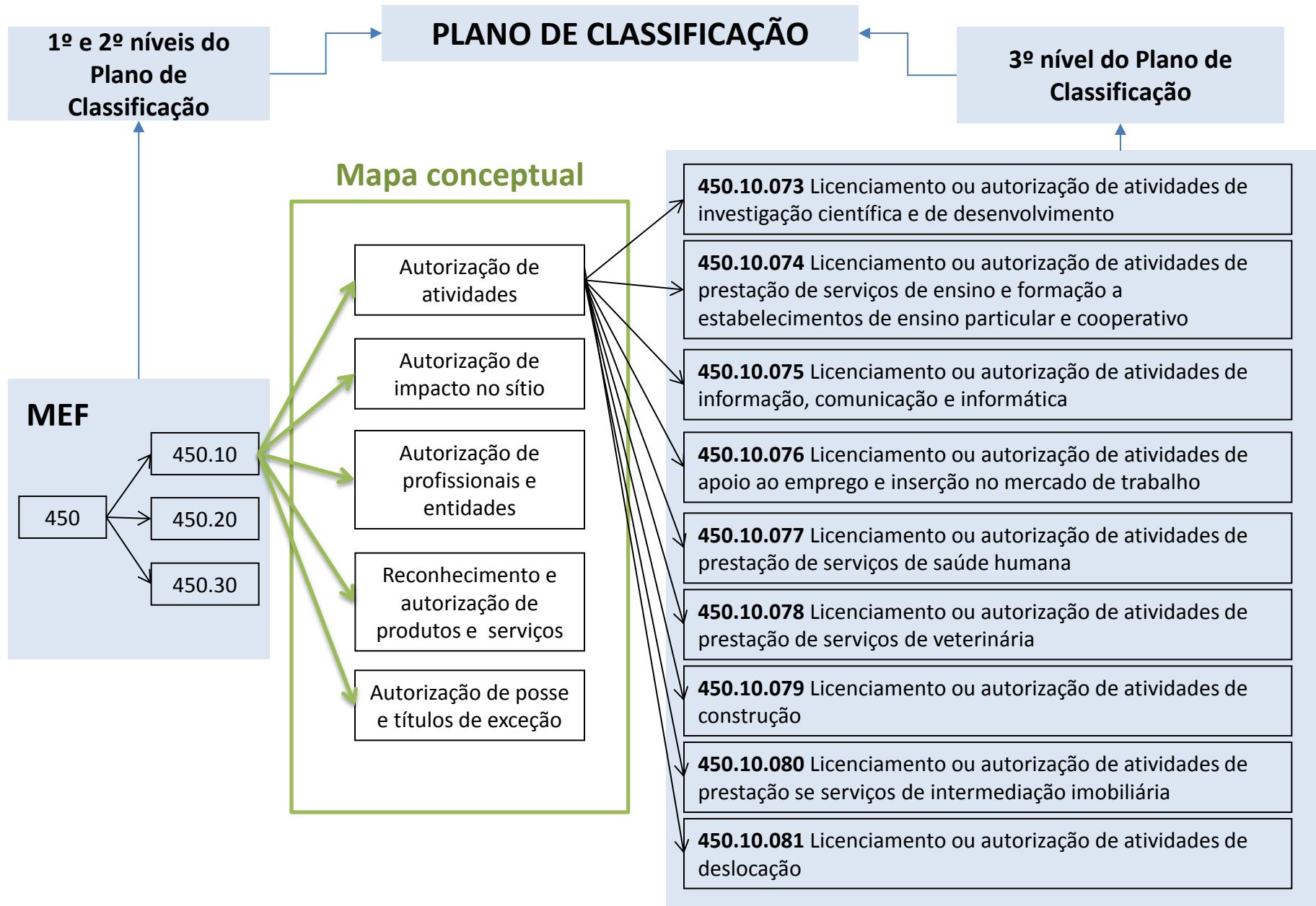


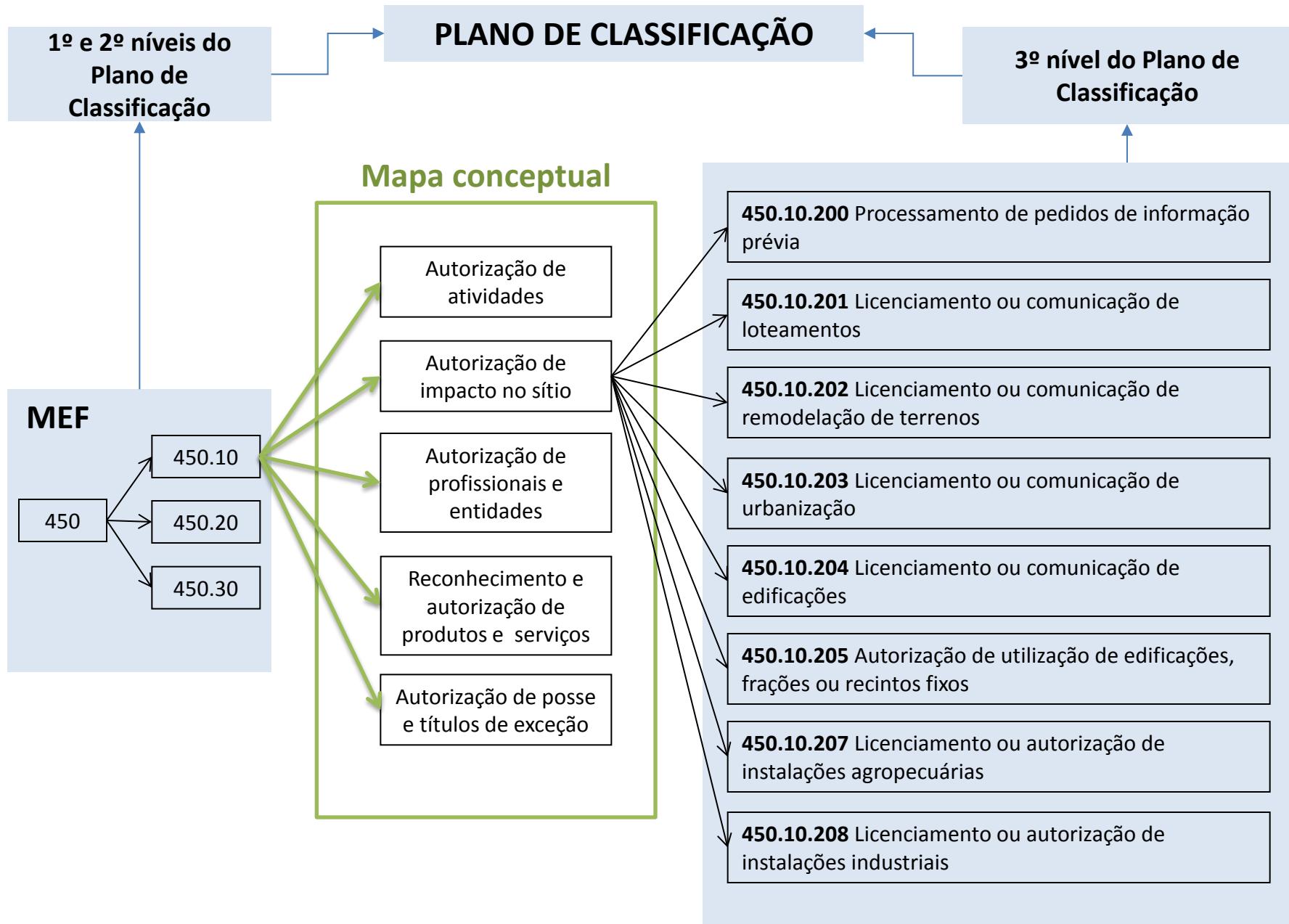
Na partição da classe **450.10 Licenciamentos, permissões e outras autorizações**, consideraram-se os seguintes pressupostos de que resultaram os seguintes ramos:

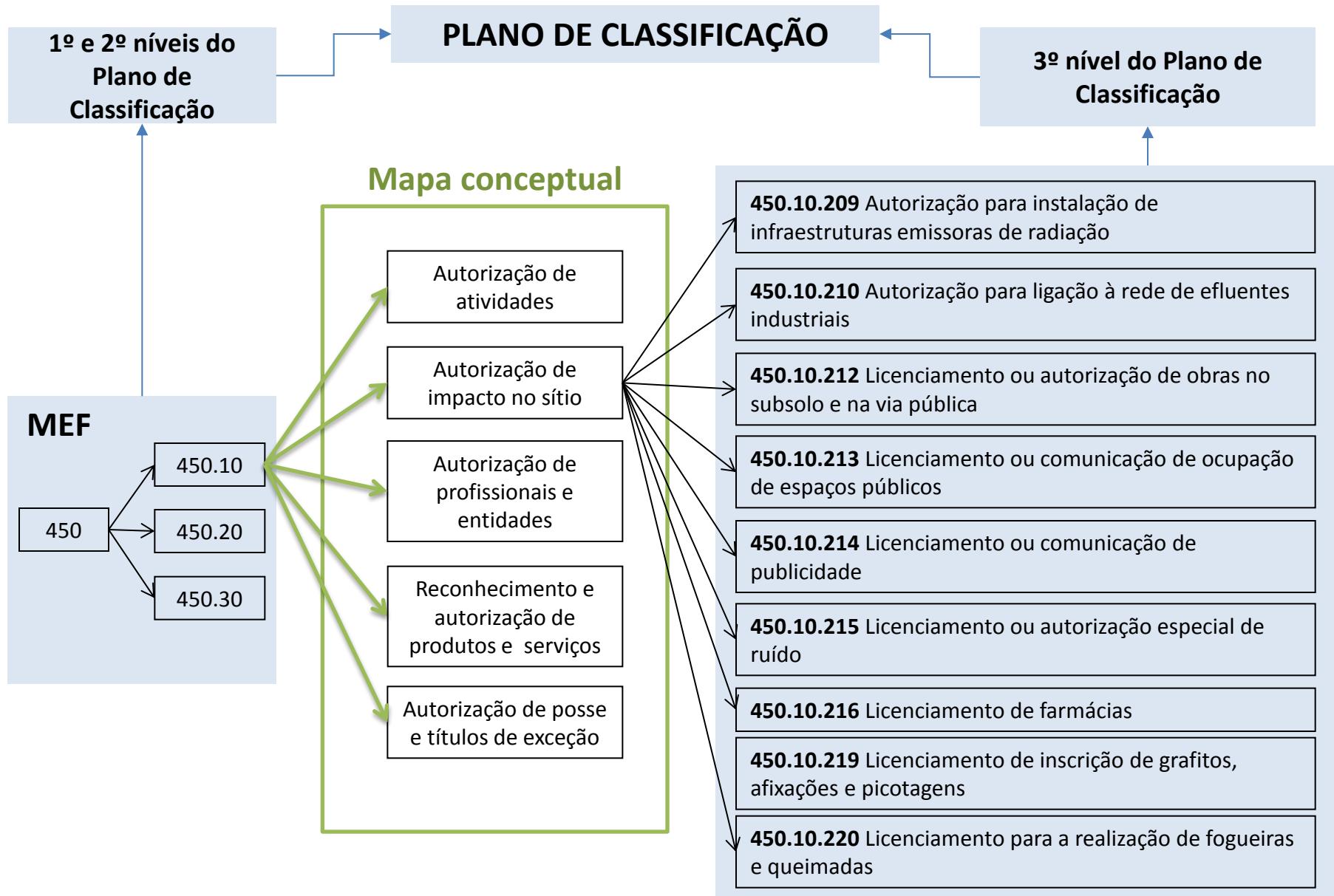
- A Administração Pública (AP) autoriza o desenvolvimento de atividades;
- O desenvolvimento das atividades implica a sua instalação ou localização no espaço, ou o uso do solo, o que obriga a AP a avaliar e a autorizar o seu impacto no sítio;
- As atividades são desenvolvidas por profissionais e entidades que, em muitos casos, têm de ser previamente autorizados para poderem desempenhar as suas funções;
- O resultado das atividades desenvolvidas por profissionais traduz-se em produtos ou serviços que são reconhecidos pela Administração ou autorizados a serem introduzidos no mercado, oferecendo assim uma garantia aos consumidores finais;
- A Administração autoriza a posse e títulos de exceção.

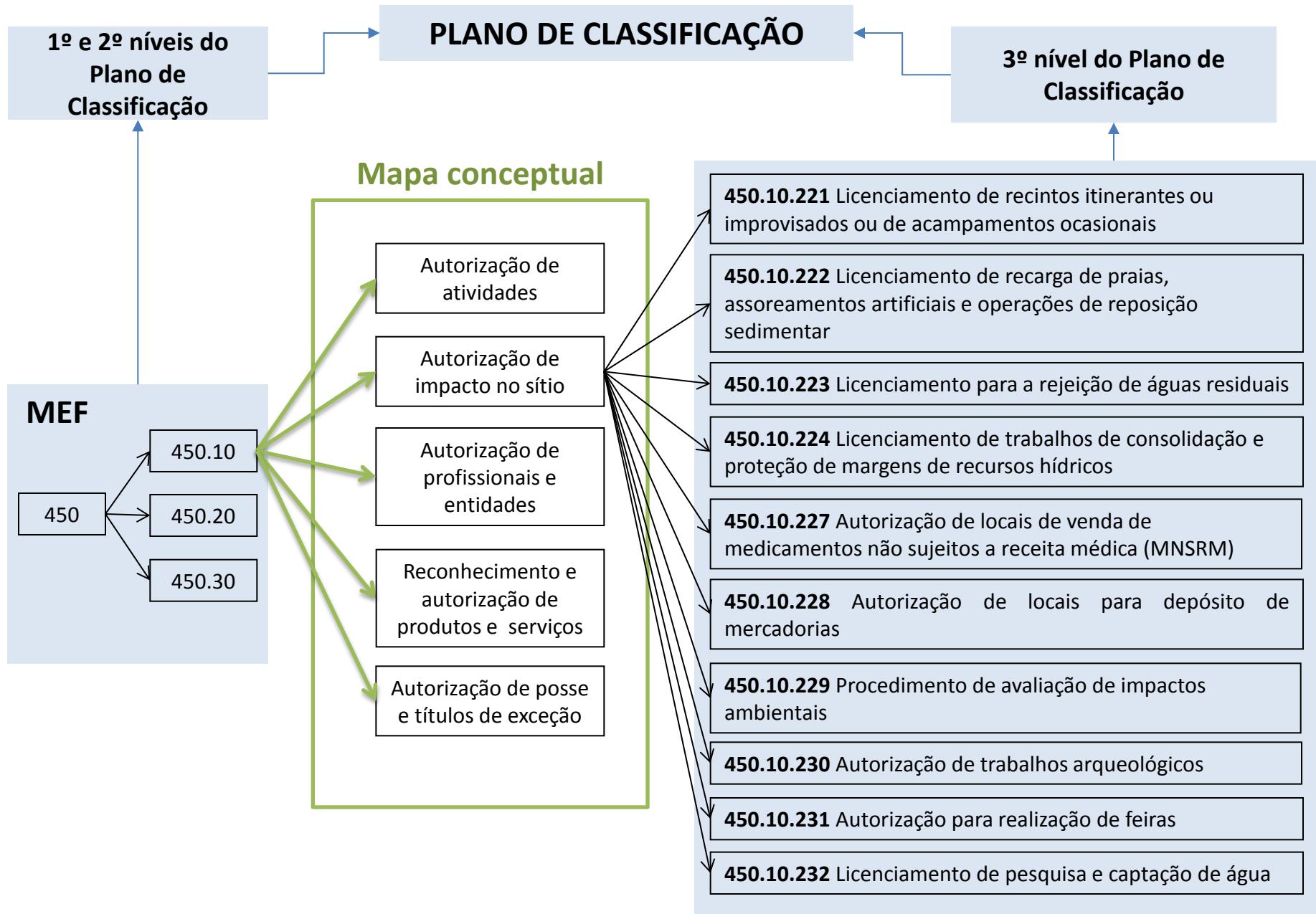
Seguindo este raciocínio estabeleceu-se uma relação partitiva.

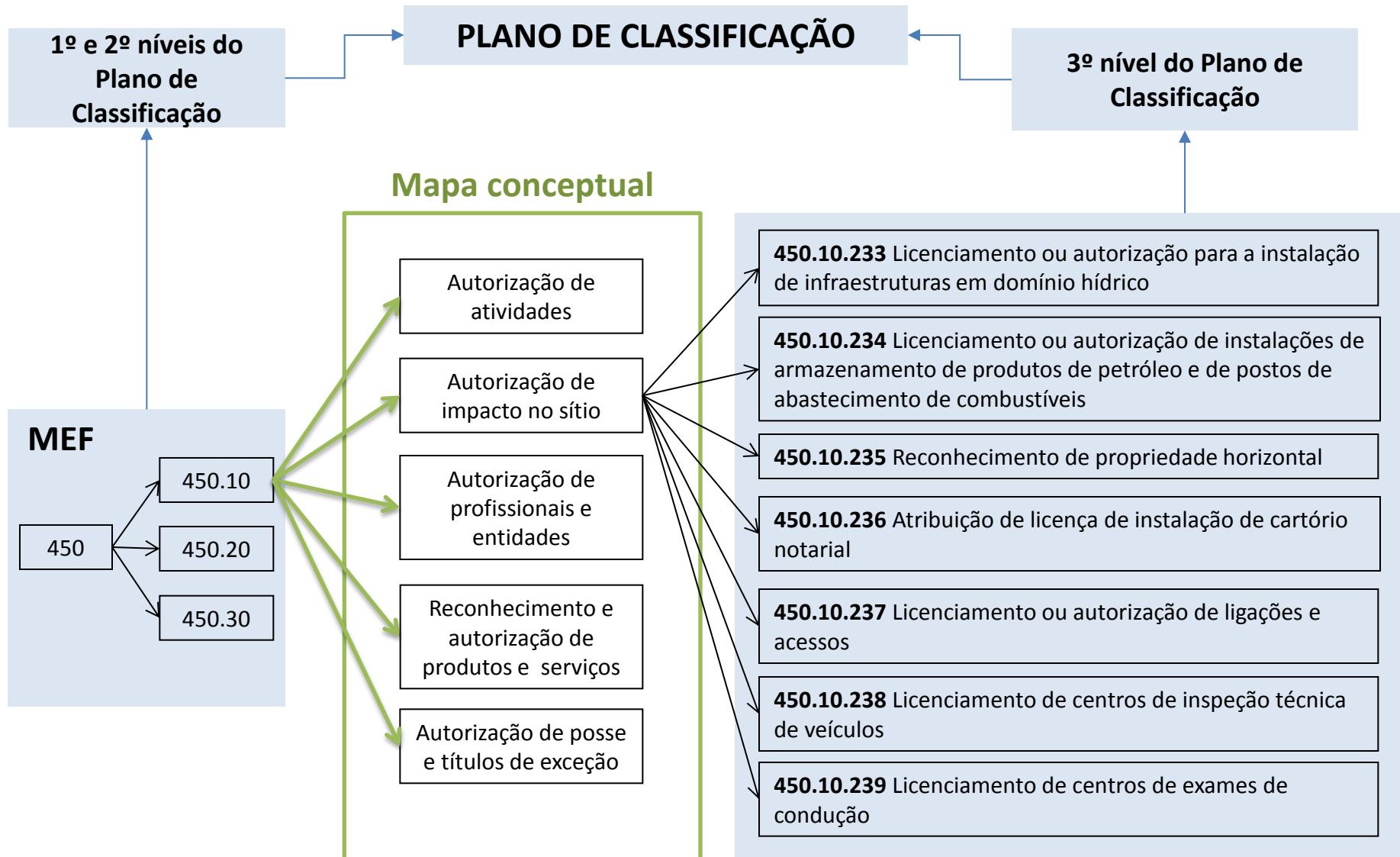


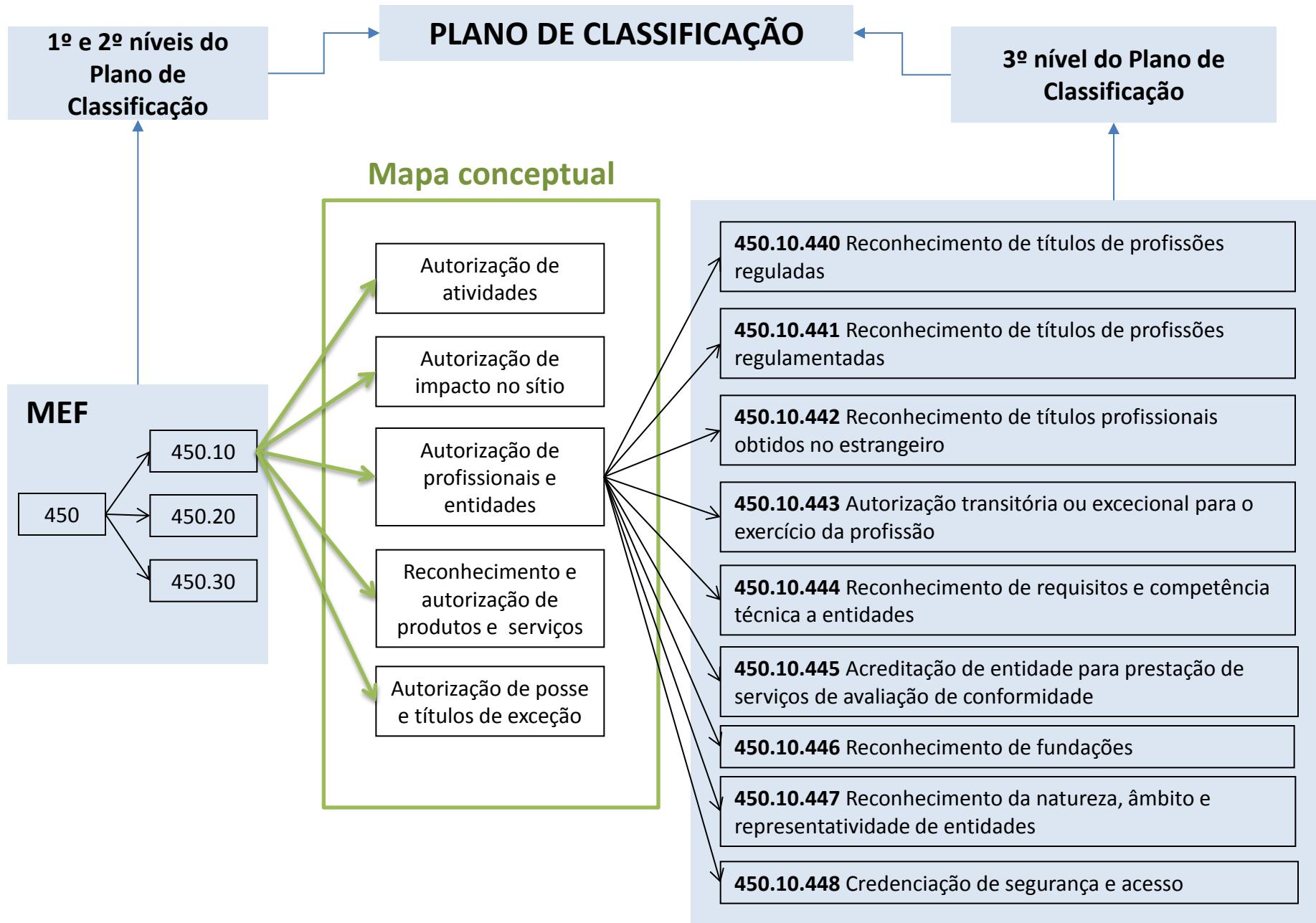


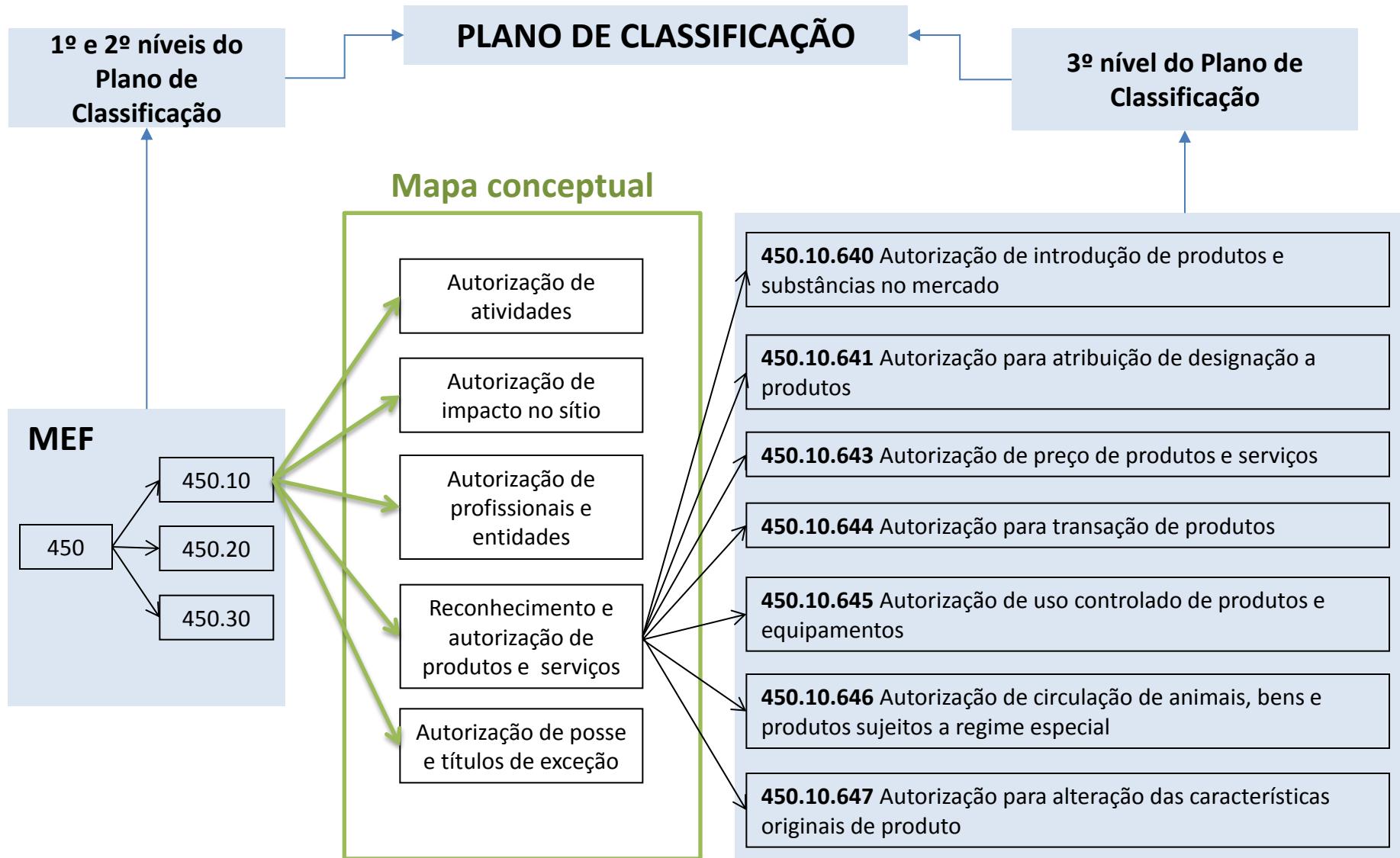


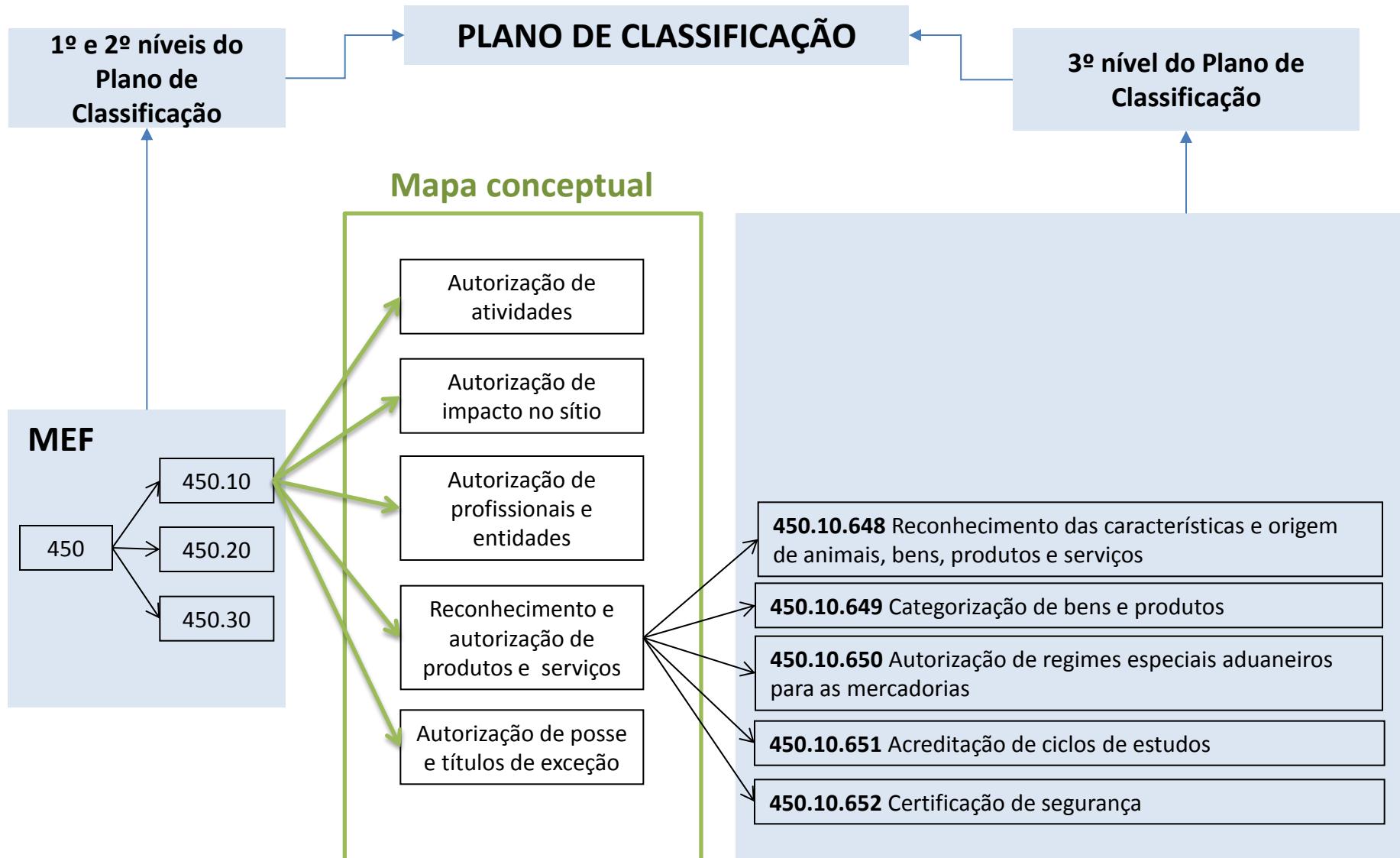


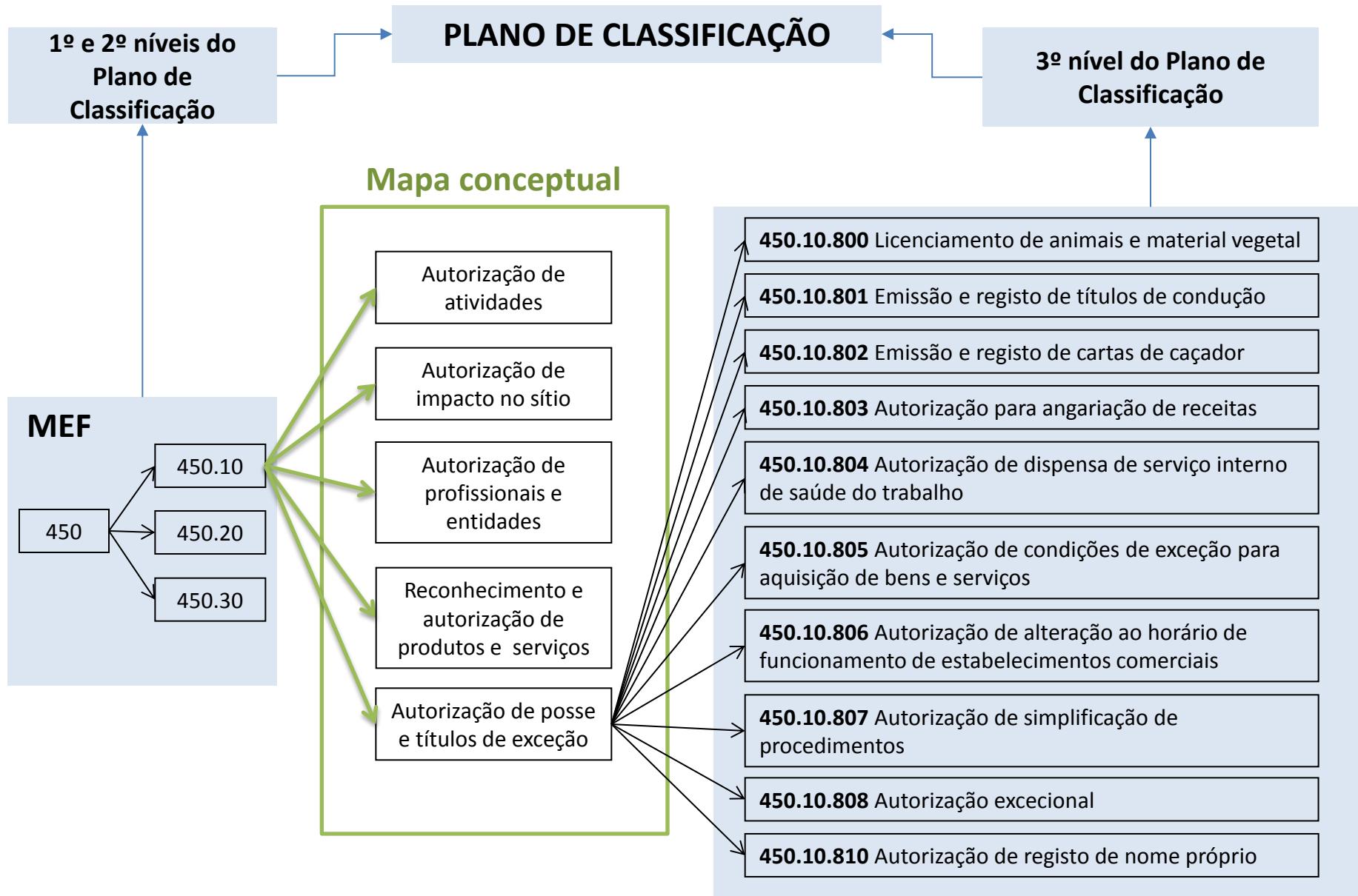








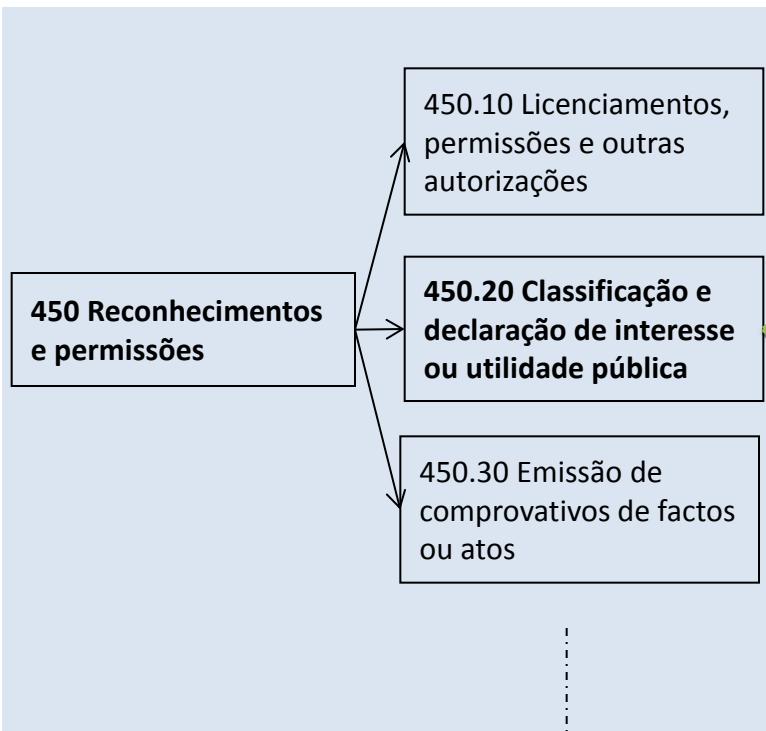




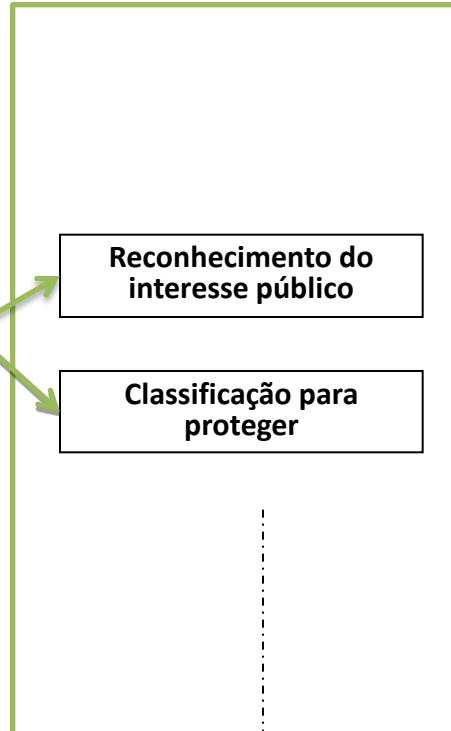
450 RECONHECIMENTOS E PERMISSÕES

450.20 Classificação e declaração de interesse ou utilidade pública

MEF Macroestrutura Funcional



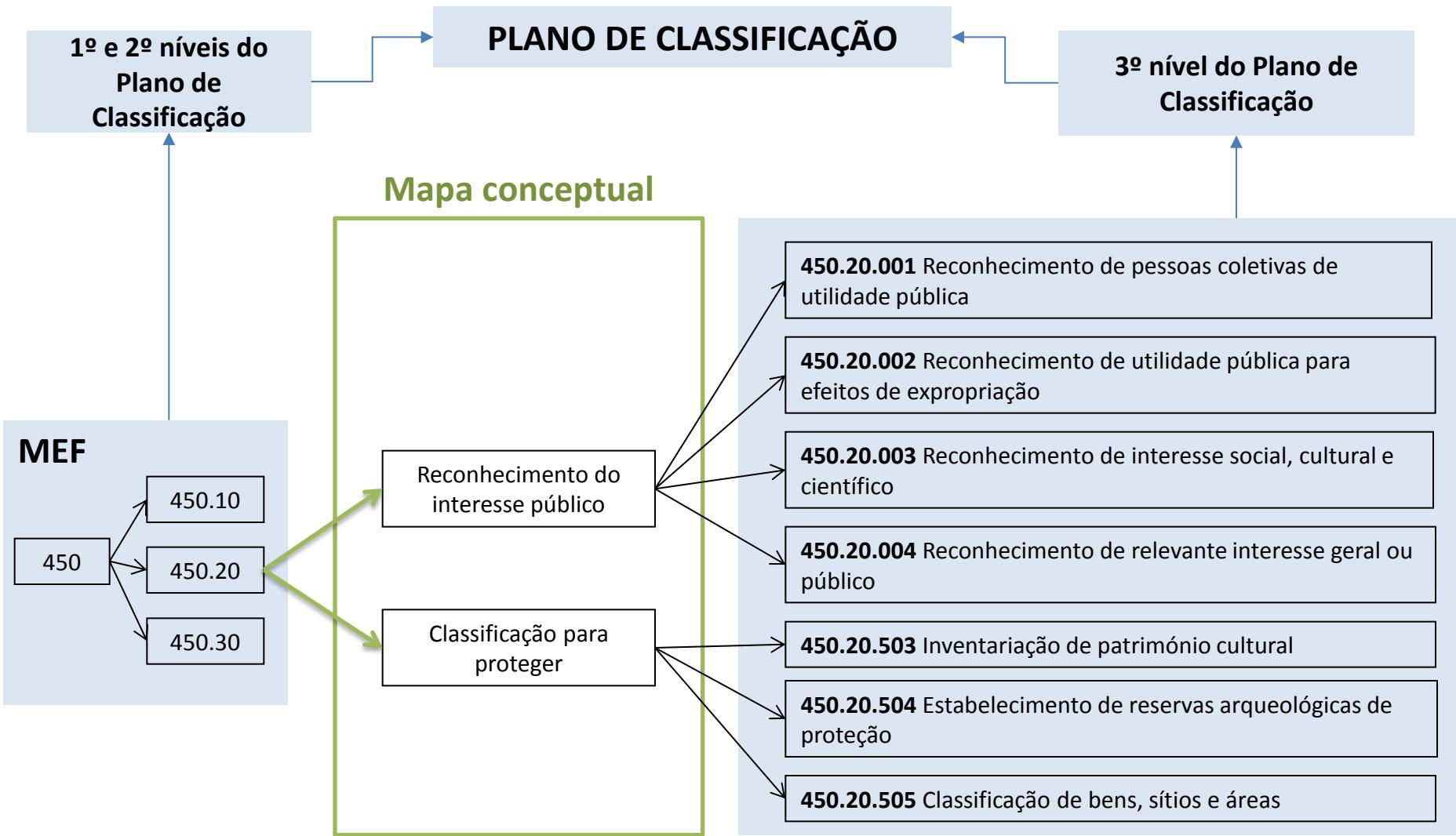
Mapa conceptual



Na participação da classe **450.20 Classificação e declaração de interesse ou utilidade pública** considerou-se, no primeiro ramo, a ação de reconhecimento do interesse público de entidades ou de bens e, no segundo ramo, considerou-se a classificação, como forma de proteção de património público ou privado. Temos assim, os ramos **Reconhecimento do interesse público** e **Classificação para proteger**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

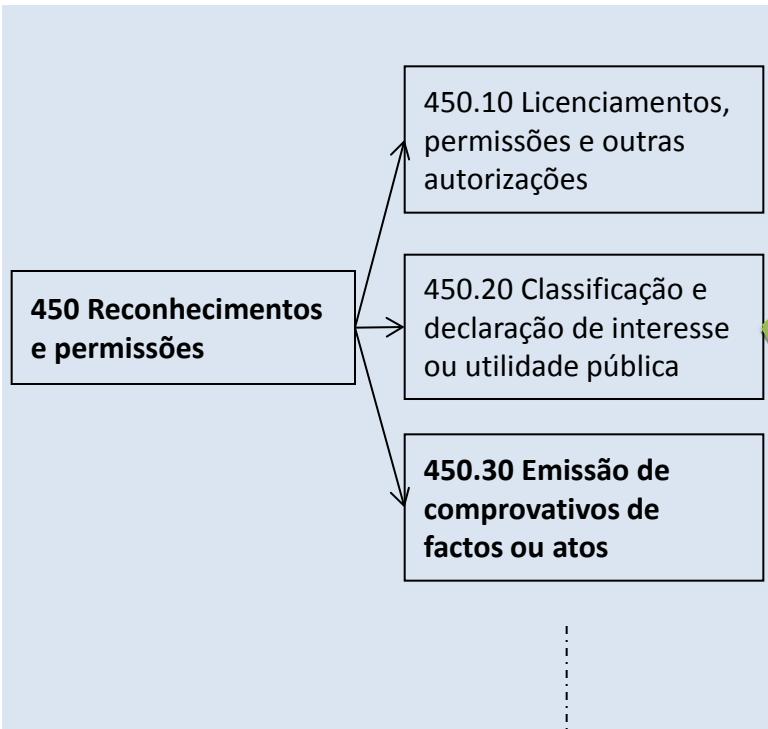
Relação funcional



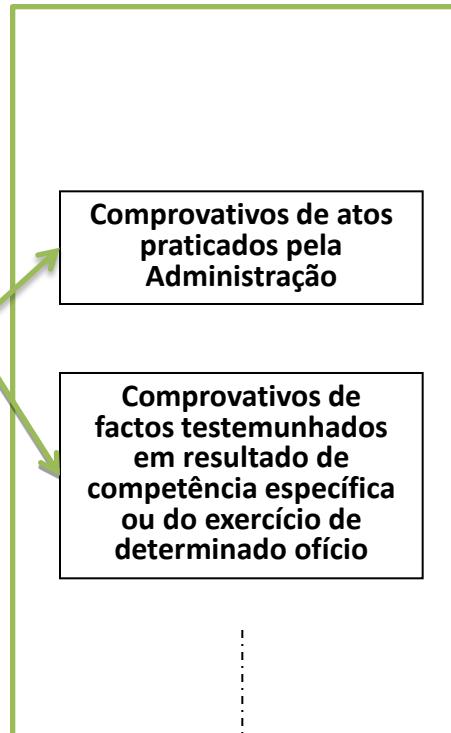
450 RECONHECIMENTOS E PERMISSÕES

450.30 Emissão de comprovativos de factos ou atos

MEF Macroestrutura Funcional



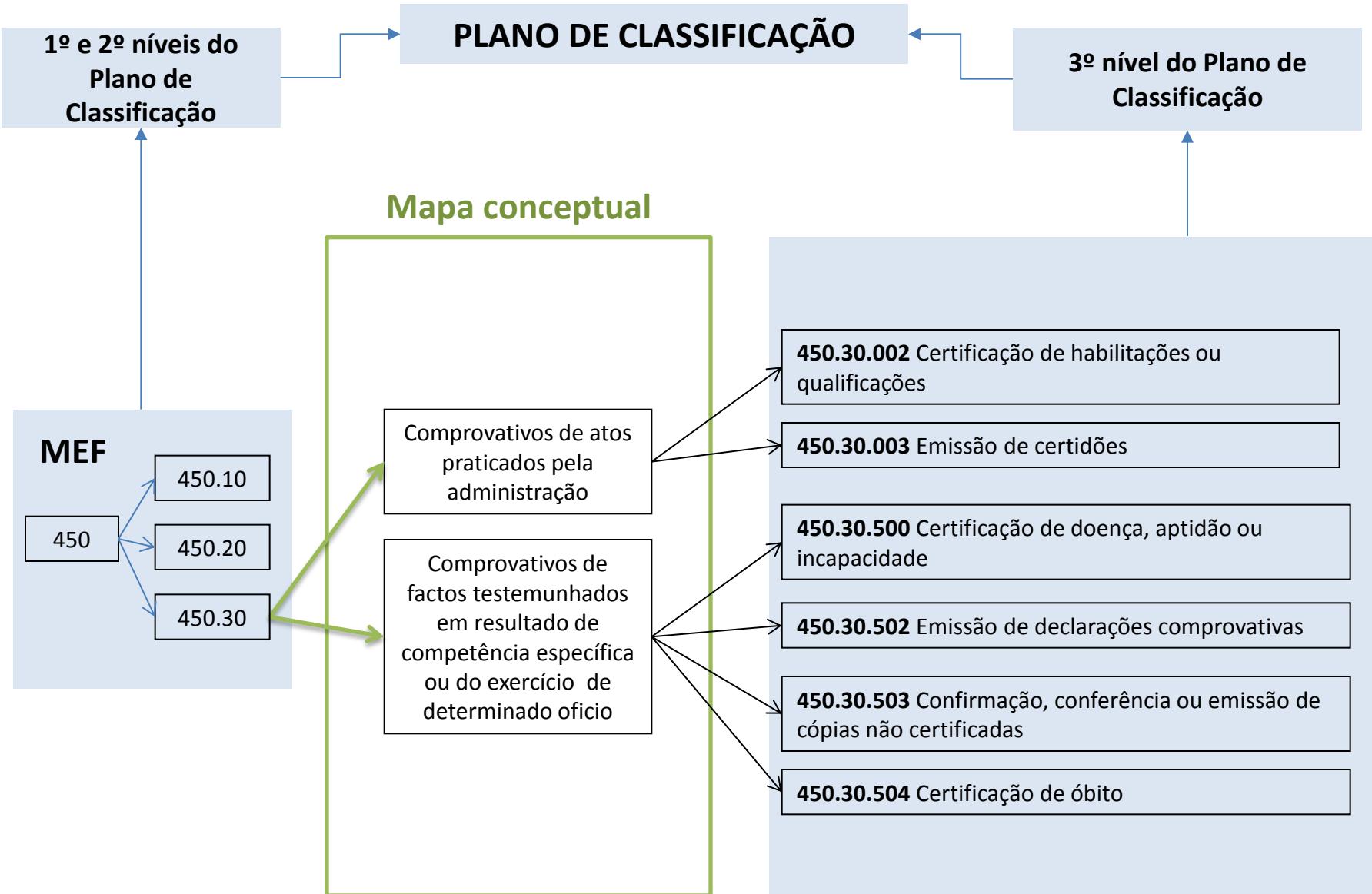
Mapa conceptual



Na partição da classe **450.30 Emissão de comprovativos de factos ou atos** considerou-se o tipo de factos ou atos passíveis de serem comprovados, apresentando, por um lado, os **Comprovativos de atos praticados pela Administração** e, por outro lado, **Comprovativos de factos testemunhados em resultado de competência específica ou do exercício de determinado ofício**. Estabeleceu-se uma relação de oposição (contrariedade).

Subdivisão funcional

Relação de oposição



CLASSE 500. SUPERVISÃO, CONTROLO E RESPONSABILIZAÇÃO

A classe **500 Supervisão, controlo e responsabilização** é relativa às atividades de verificação da legalidade e da conformidade às normas, orientações e boas práticas, conduzidas por autoridades ou entidades autorizadas de regulação, de certificação e de supervisão, por autoridades de inspeção, ou pelos próprios organismos sobre os respetivos serviços, nomeadamente quando procedam a auditorias internas. Inclui o eventual subsequente processamento de ações de responsabilização, quando sejam de competência administrativa, bem como eventuais recursos hierárquicos e tutelares.

Inclui quatro classes de 2º nível:

500.10 Inspeção, auditoria e monitorização de conformidade;

500.20 Apuramento de responsabilidades técnicas e disciplinares;

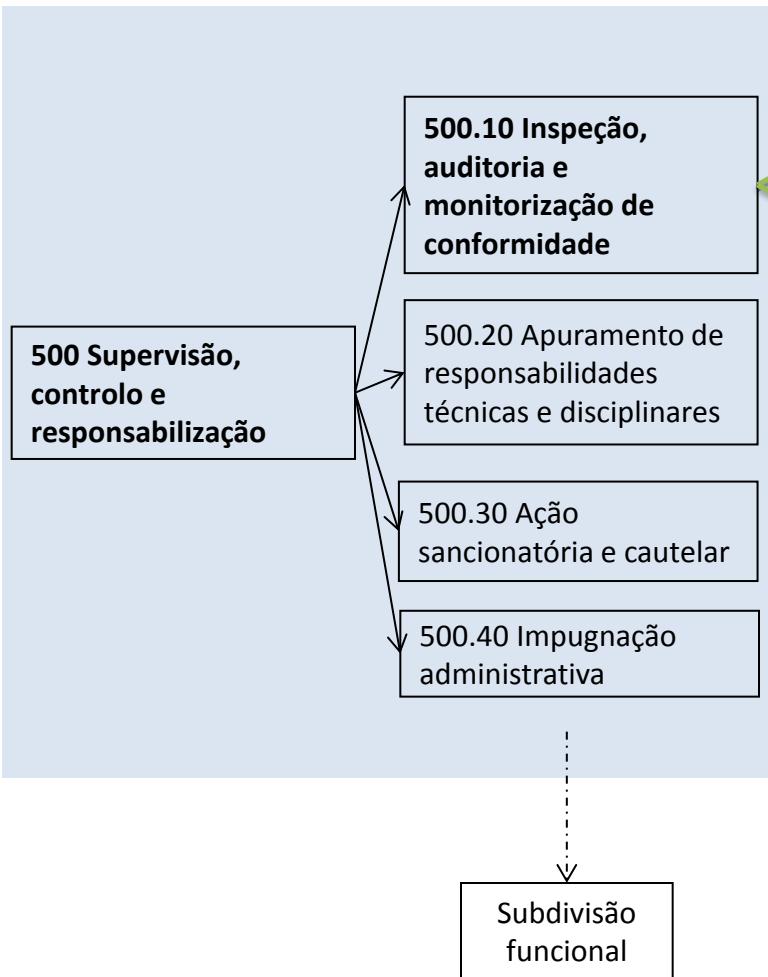
500.30 Ação sancionatória e cautelar;

500.40 Impugnação administrativa.

500 SUPERVISÃO, CONTROLO E RESPONSABILIZAÇÃO

500.10 Inspeção, auditoria e monitorização de conformidade

MEF Macroestrutura Funcional

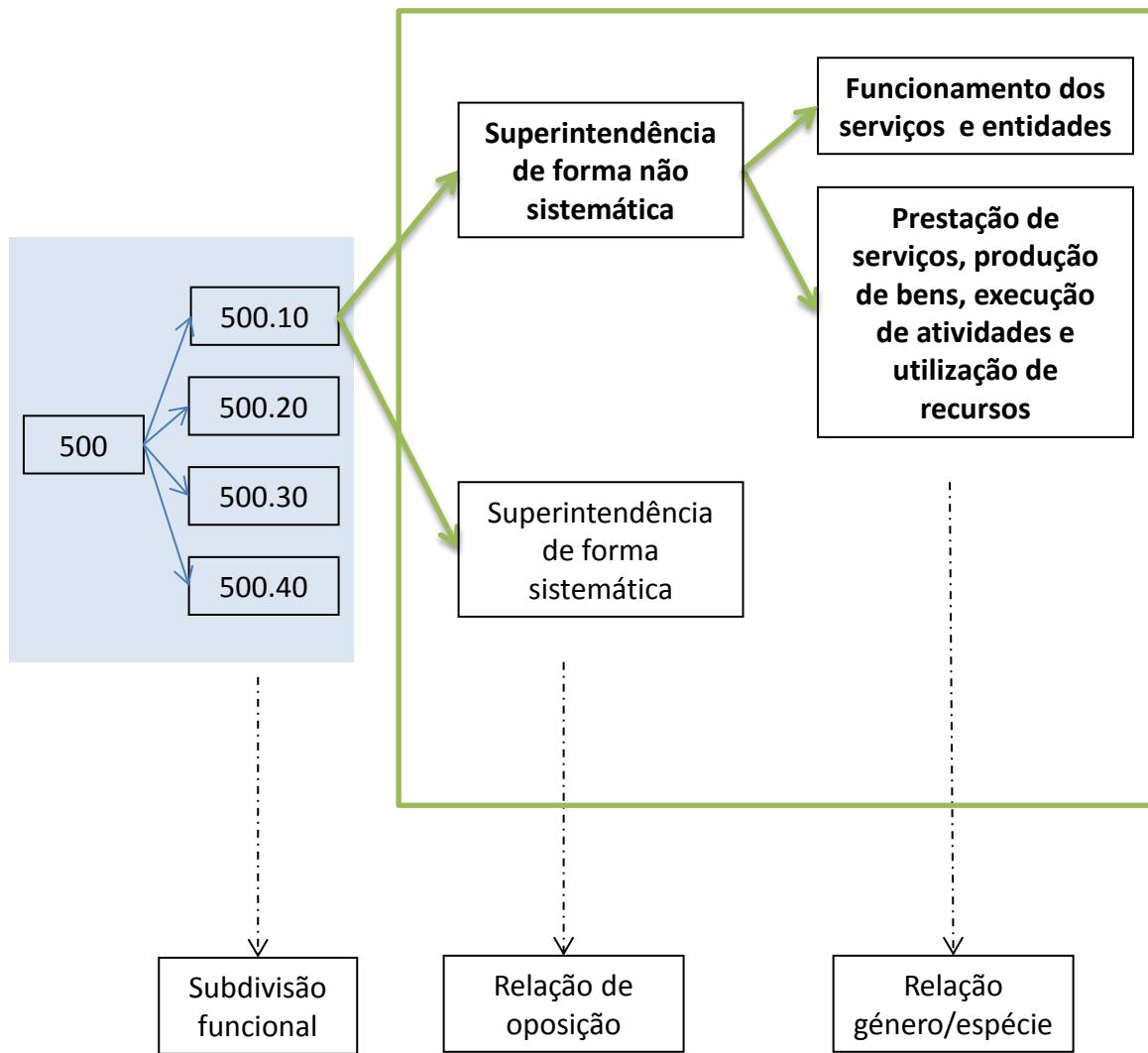


Mapa conceptual

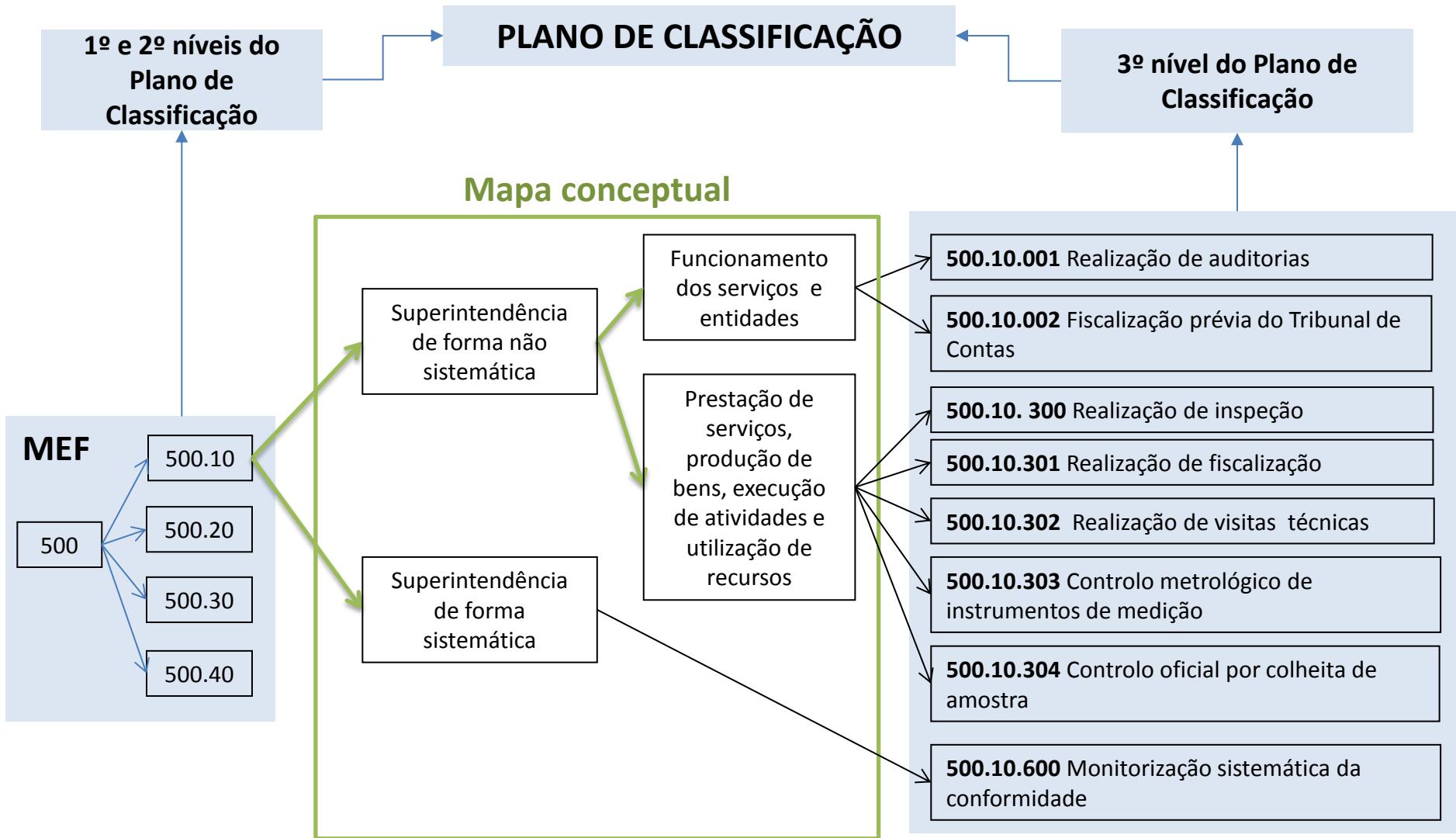
Na partição da classe **500.10 Inspeção, auditoria e monitorização de conformidade** considerou-se as duas formas de verificação da legalidade e da conformidade às normas: por um lado, o controlo de forma não sistemática (não contínua), ou seja, as auditorias e as ações de fiscalização, planeadas e não planeadas, e as decorrentes de reclamações ou denúncias – **Superintendência de forma não sistemática**; por outro lado, o controlo de forma contínua, ou seja, a monitorização sistemática da conformidade à norma - **Superintendência de forma sistemática**. Estabeleceu-se uma relação de oposição (contradição).

MEF

Mapa conceptual



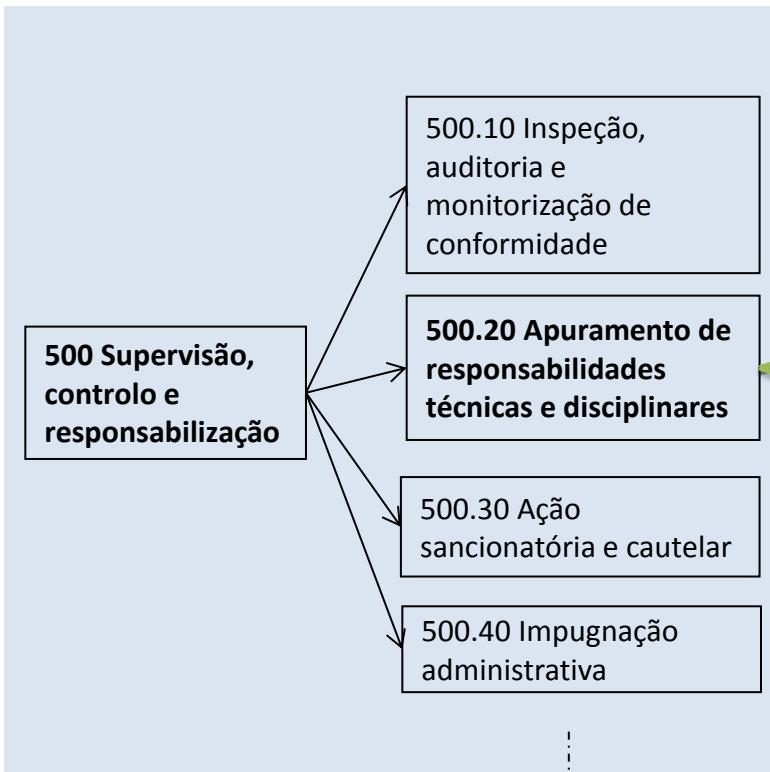
O ramo **Superintendência de forma não sistemática** subdividiu-se em **Funcionamento dos serviços e entidades** e **Prestação de serviços, produção de bens, execução de atividades e utilização de recursos**, compreendendo aqui todos os tipos de produtos, bens e serviços sujeitos ao controlo por parte da administração pública. Estabeleceu-se uma relação género/espécie



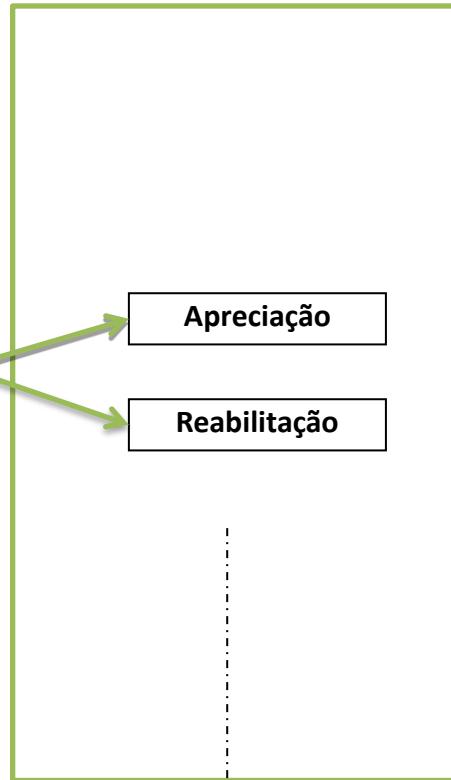
500 SUPERVISÃO, CONTROLO E RESPONSABILIZAÇÃO

500.20 Apuramento de responsabilidades técnicas e disciplinares

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



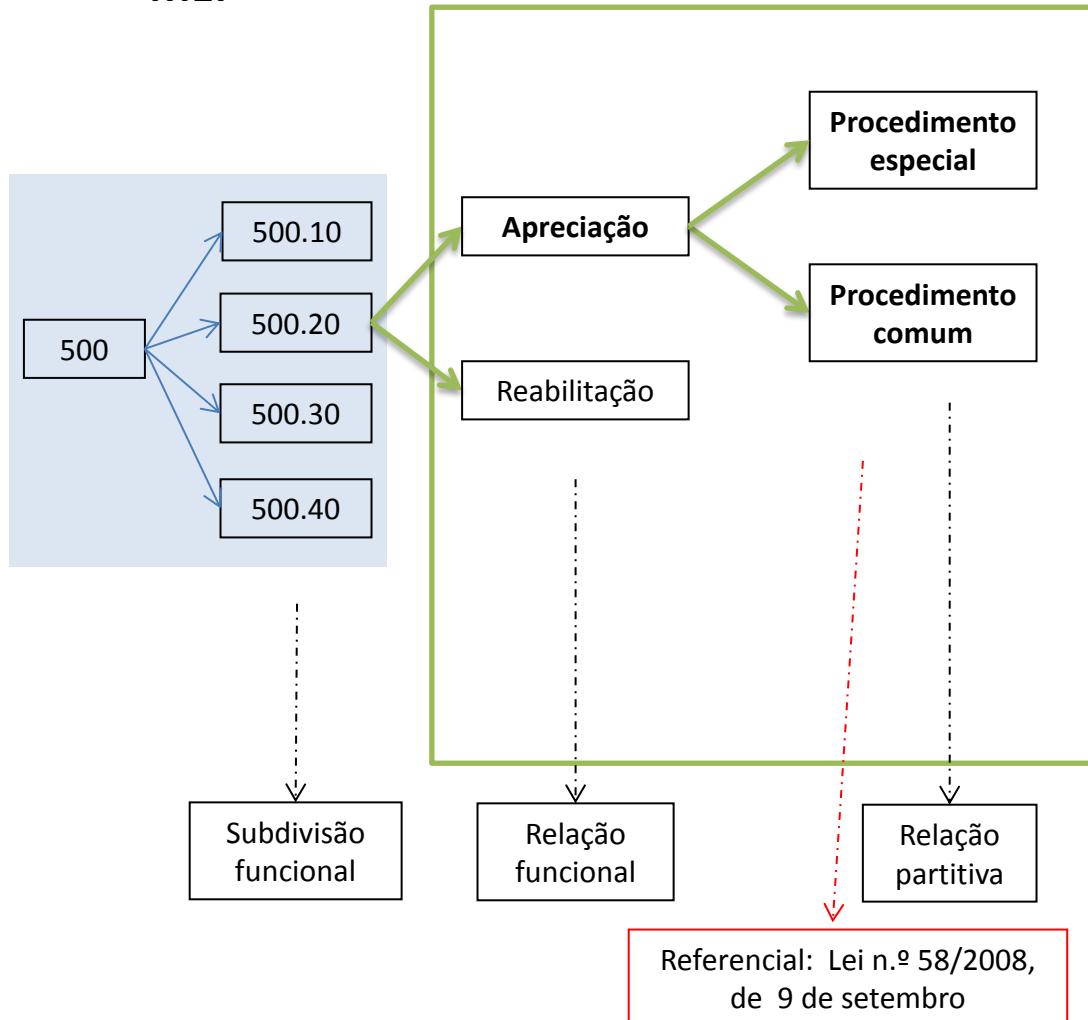
Na partição da classe **500.20 Apuramento de responsabilidades técnicas e disciplinares** considerou-se, em primeiro lugar, o ramo **Apreciação**, ou seja, o apuramento de factos ou atos susceptíveis de procedimento disciplinar, e, em segundo lugar, o ramo **Reabilitação**, ou seja, a possibilidade de reabilitar os infratores, posteriormente ao cumprimento da pena. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

Relação funcional

MEF

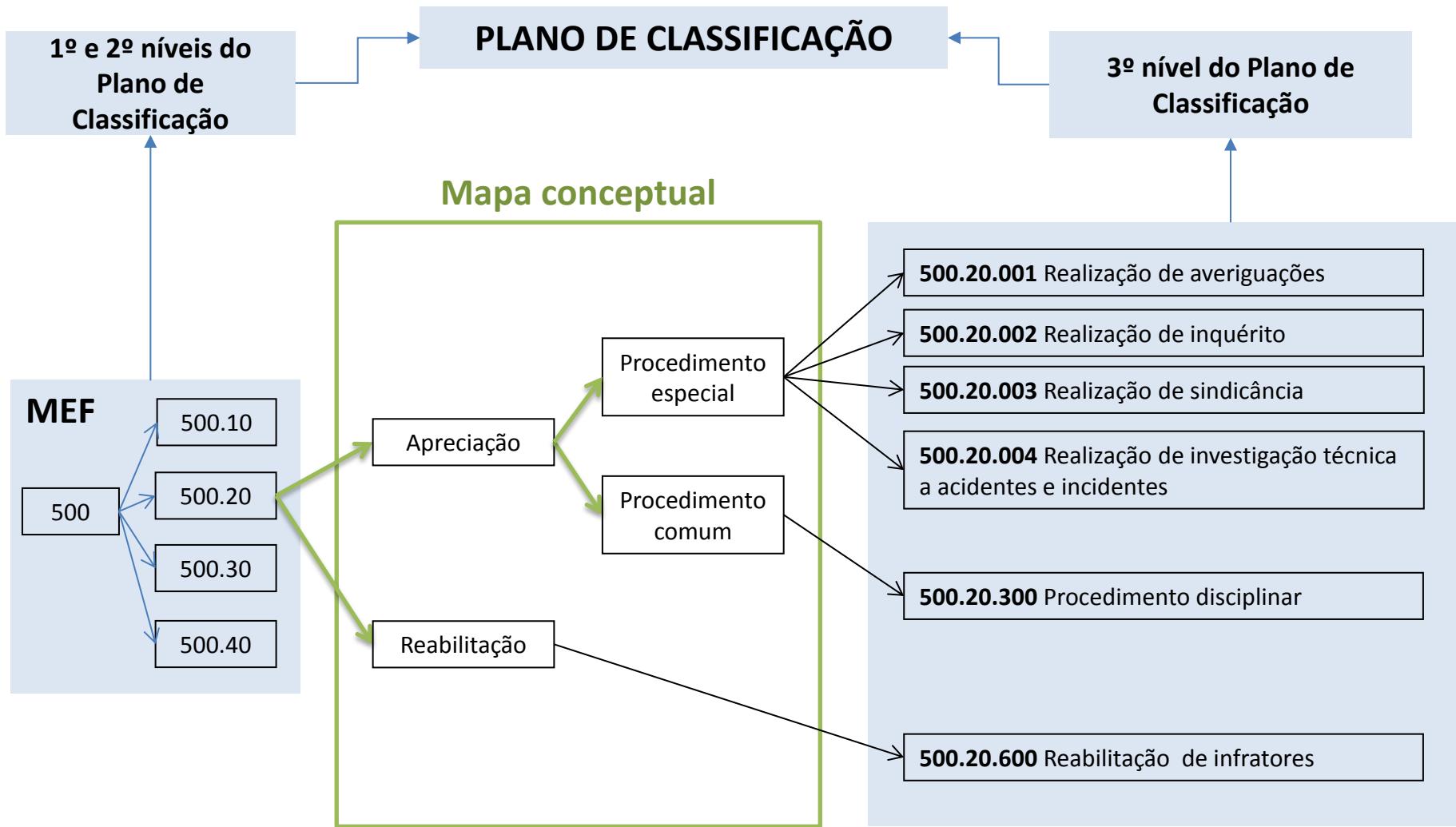
Mapa conceptual



O ramo **Apreciação** foi segmentado em **Procedimento especial** e **Procedimento comum**.

Estabeleceu-se uma relação partitiva (as duas partes fazem o todo).

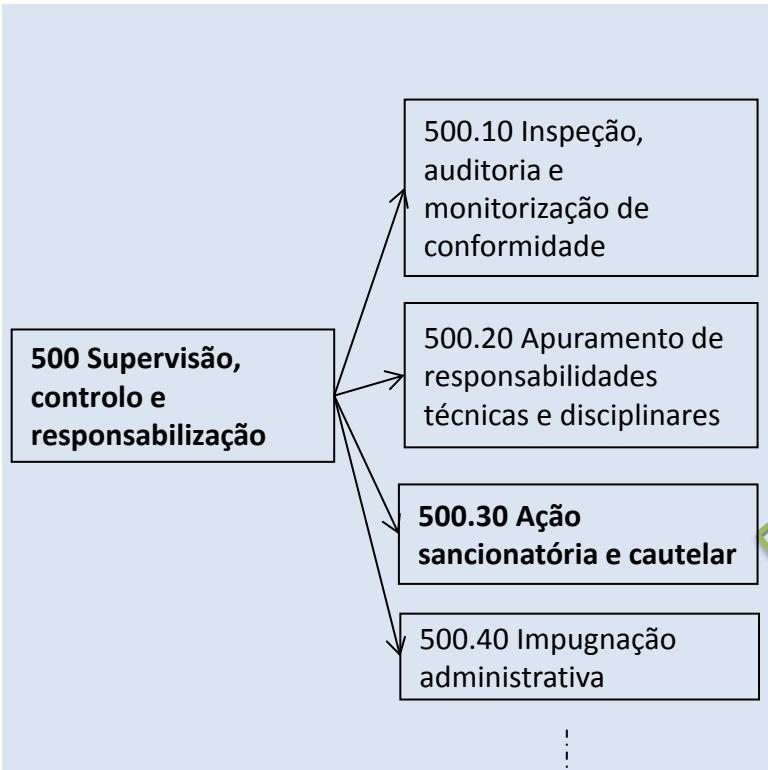
O *Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas* (Lei nº 58/2008, de 9 de setembro) foi o referencial que serviu de base para a definição desta subfunção.



500 SUPERVISÃO, CONTROLO E RESPONSABILIZAÇÃO

500.30 Ação sancionatória e cautelar

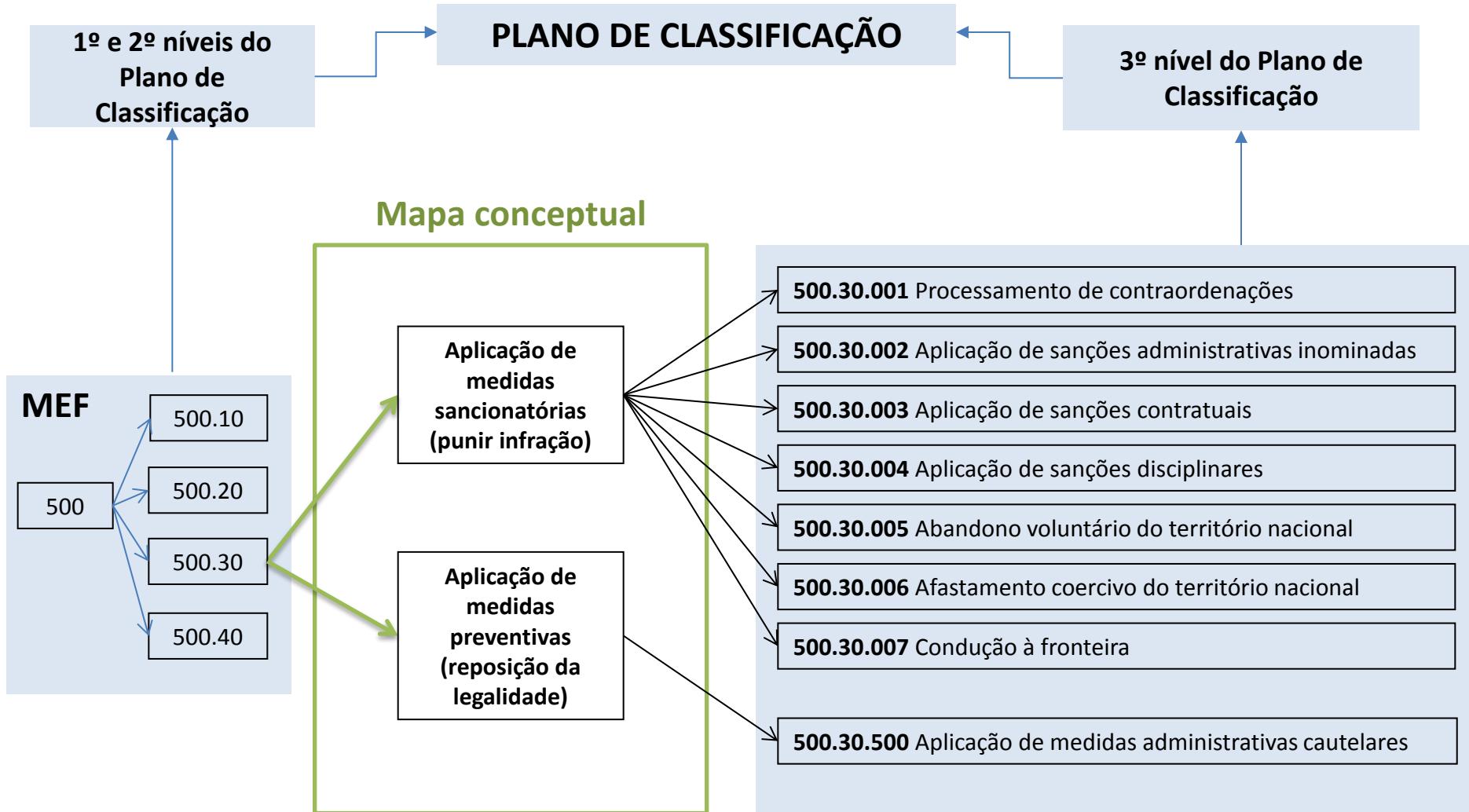
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



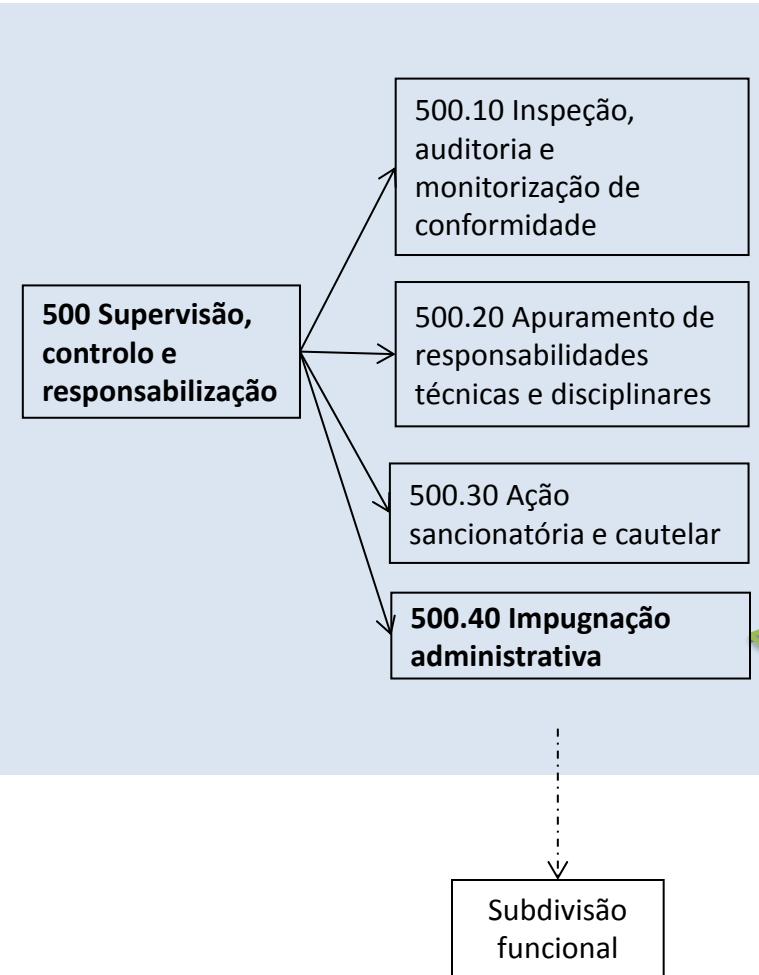
Na partição da classe **500.30 Ação sancionatória e cautelar** considerou-se o total das formas de responsabilização dos particulares por parte da Administração Pública, segmentando-se em **Aplicação de medidas sancionatórias** ou punitivas e em **Aplicação de medidas preventivas** ou cautelares. Ou seja, por um lado, punem-se os infractores, por outro, acautela-se o resultado final de um procedimento em curso. Estabeleceu-se uma relação partitiva.



500 SUPERVISÃO, CONTROLO E RESPONSABILIZAÇÃO

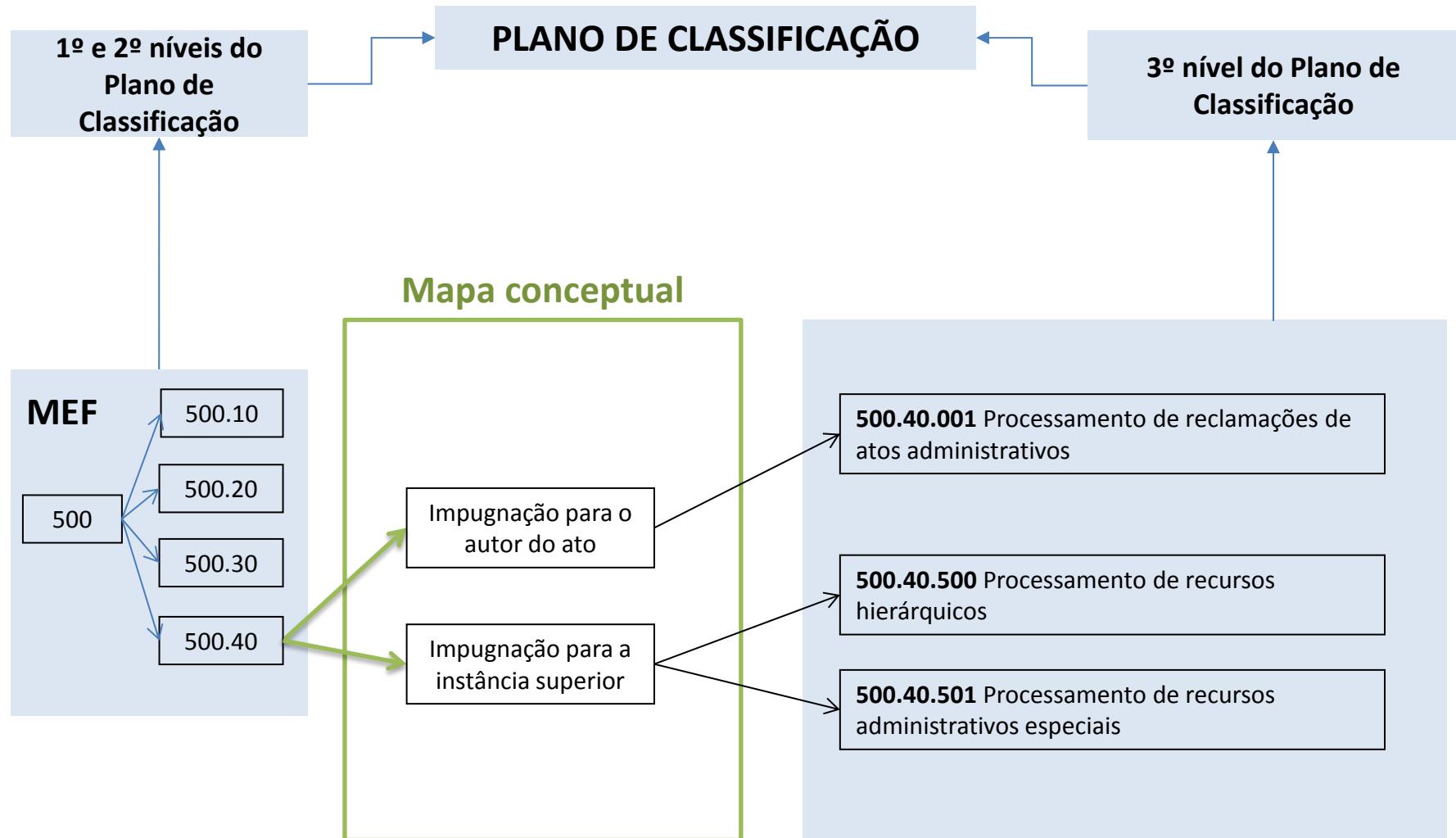
500.40 Impugnação administrativa

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

Na partição da classe **500.40 Impugnação administrativa** considerou-se as formas de impugnação dos atos da administração, por parte dos cidadãos, tendo por base o artigo 268 da *Constituição da República Portuguesa* (Direitos e garantias dos administrados), subdividindo-se em **Impugnação para o autor do ato** e a **Impugnação para a instância superior**. Estabeleceu-se uma relação partitiva



CLASSE 550. EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU DEFESA

A classe **550 Execução de operações de segurança, proteção ou defesa** é relativa à realização de ações operacionais de prevenção e contenção de riscos e ameaças (internas ou externas, de causa humana ou natural) à segurança nacional, à segurança coletiva e à segurança das pessoas individualmente consideradas, no que se inclui a garantia do regular funcionamento das instituições, a manutenção e reposição da ordem, segurança e tranquilidade públicas e a proteção e socorro a pessoas e bens.

Inclui três classes de 2º nível:

550.10 Segurança Pública;

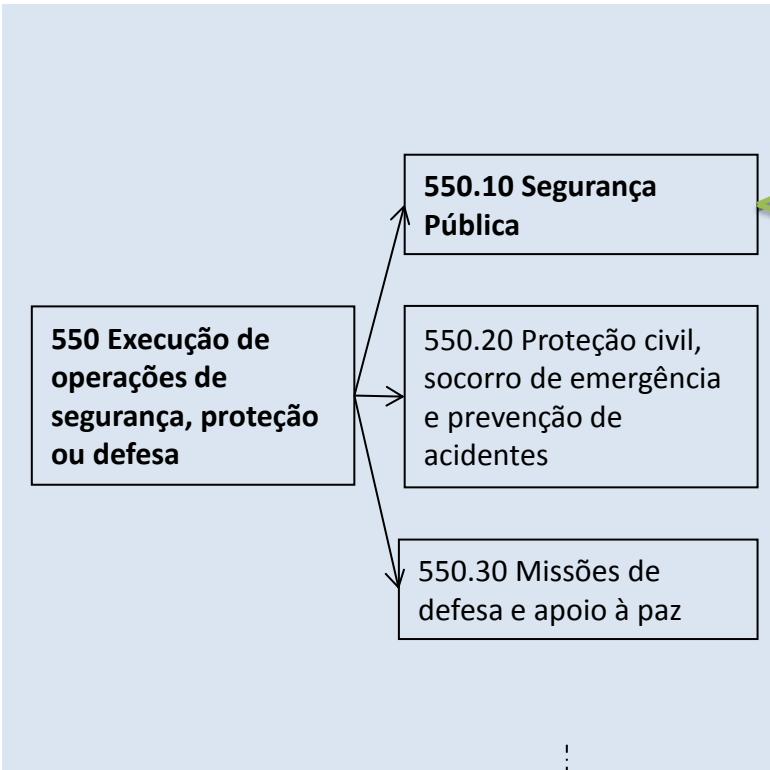
550.20 Proteção civil, socorro de emergência e prevenção de acidentes;

550.30 Missões de defesa e apoio à paz.

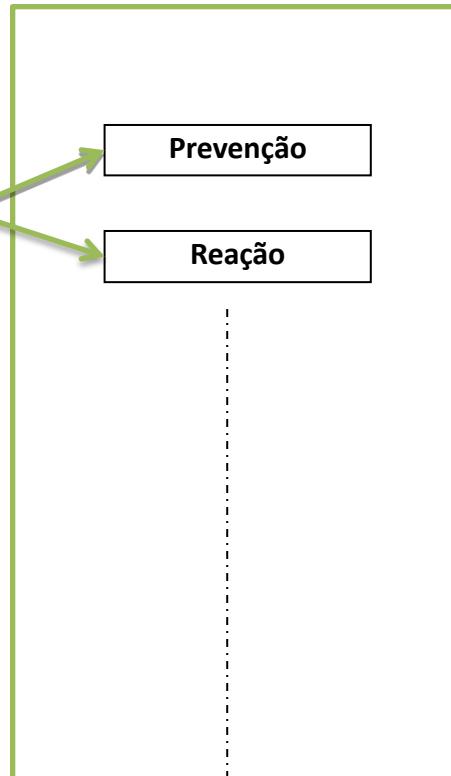
550 EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU DEFESA

550.10 Segurança pública

MEF Macroestrutura Funcional



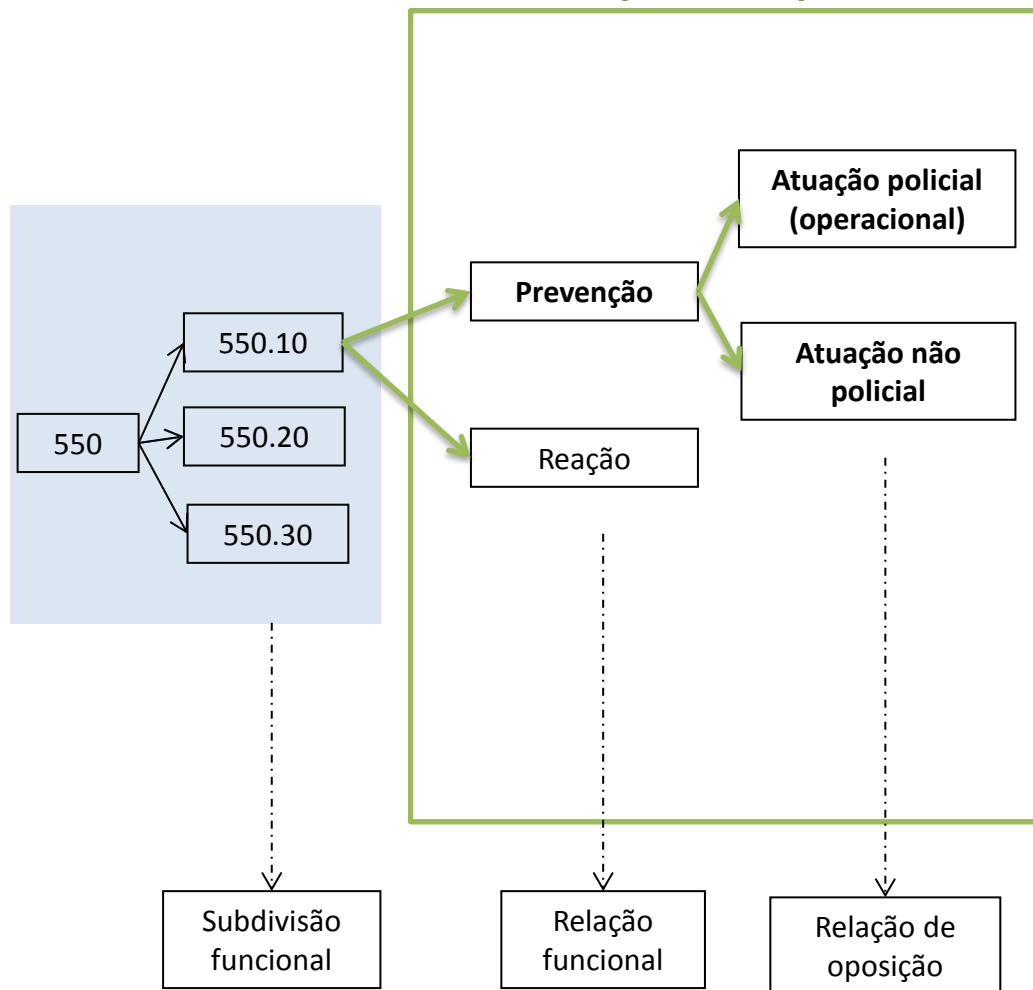
Mapa conceptual



Na partição da classe **550.10 Segurança Pública** foram consideradas as medidas de caráter preventivo, ou seja, as operações policiais programadas e as medidas de caráter reativo, ou seja, as ações não programadas para a reposição da ordem pública. Consequentemente constituíram-se os seguintes ramos: **Prevenção** e **Reação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

Mapa conceptual



As medidas preventivas foram repartidas estabelecendo-se uma relação de oposição (contradição) entre a **Atuação policial** de rotina (aplicada a eventos de alto risco, a diligências ou a parceria com comunidade) e a **Atuação não policial**, como sucede com a sinalização de espaços públicos ou abertos ao público. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

550.10

550.20

550.30

Prevenção

Reação

Atuação policial (operacional)

Atuação não policial

550.10.001 Segurança de espaços públicos e abertos ao público

550.10.002 Ação de segurança a eventos de alto risco

550.10.004 Apoio de forças de segurança a diligências

550.10.005 Segurança de infraestruturas estratégicas

550.10.006 Segurança a órgãos de soberania e altas entidades

550.10.007 Prestação de escolta e guarda de honra

550.10.008 Controlo de pessoas nas fronteiras

550.10.009 Vigilância da fronteira

550.10.010 Ação de ordem e segurança em estabelecimento prisional

550.10.011 Cibersegurança

1º e 2º níveis do
Plano de
Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de
Classificação

Mapa conceptual

MEF

550.10

550.20

550.30

Prevenção

Reação

Atuação policial
(operacional)

Atuação não
policial

550.10.300 Sinalização informativa e reguladora

550.10.301 Emissão de vistos

550.10.302 Autorização de trânsito para efeitos de afastamento por via aérea

550.10.303 Autorização de residência

550.10.304 Manifestações de interesse

550.10.305 Processamento de pedidos de asilo

550.10.306 Readmissão de estrangeiros em situação ilegal

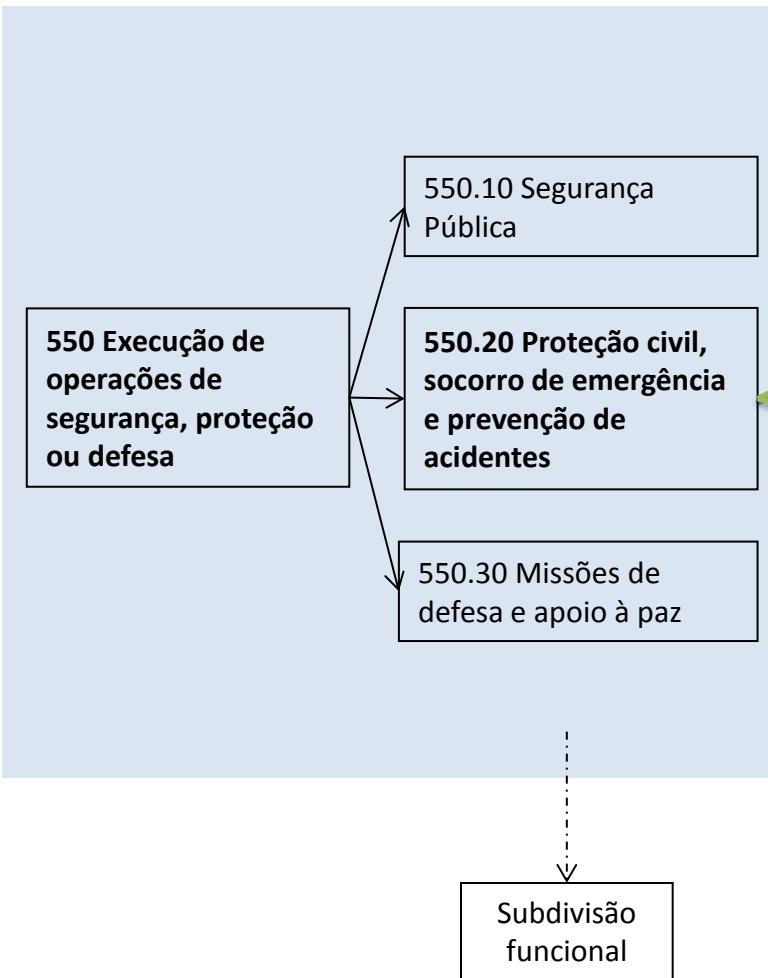
550.10.307 Implementação de medidas de segurança de medicamentos, produtos de saúde e alimentares

550.10.600 Reposição da ordem e gestão de incidentes de segurança

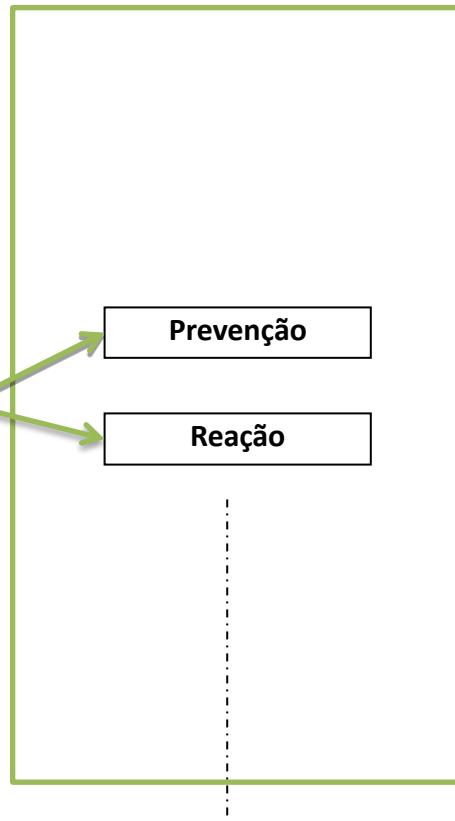
550 EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU DEFESA

550.20 Proteção civil, socorro de emergência e prevenção de acidentes

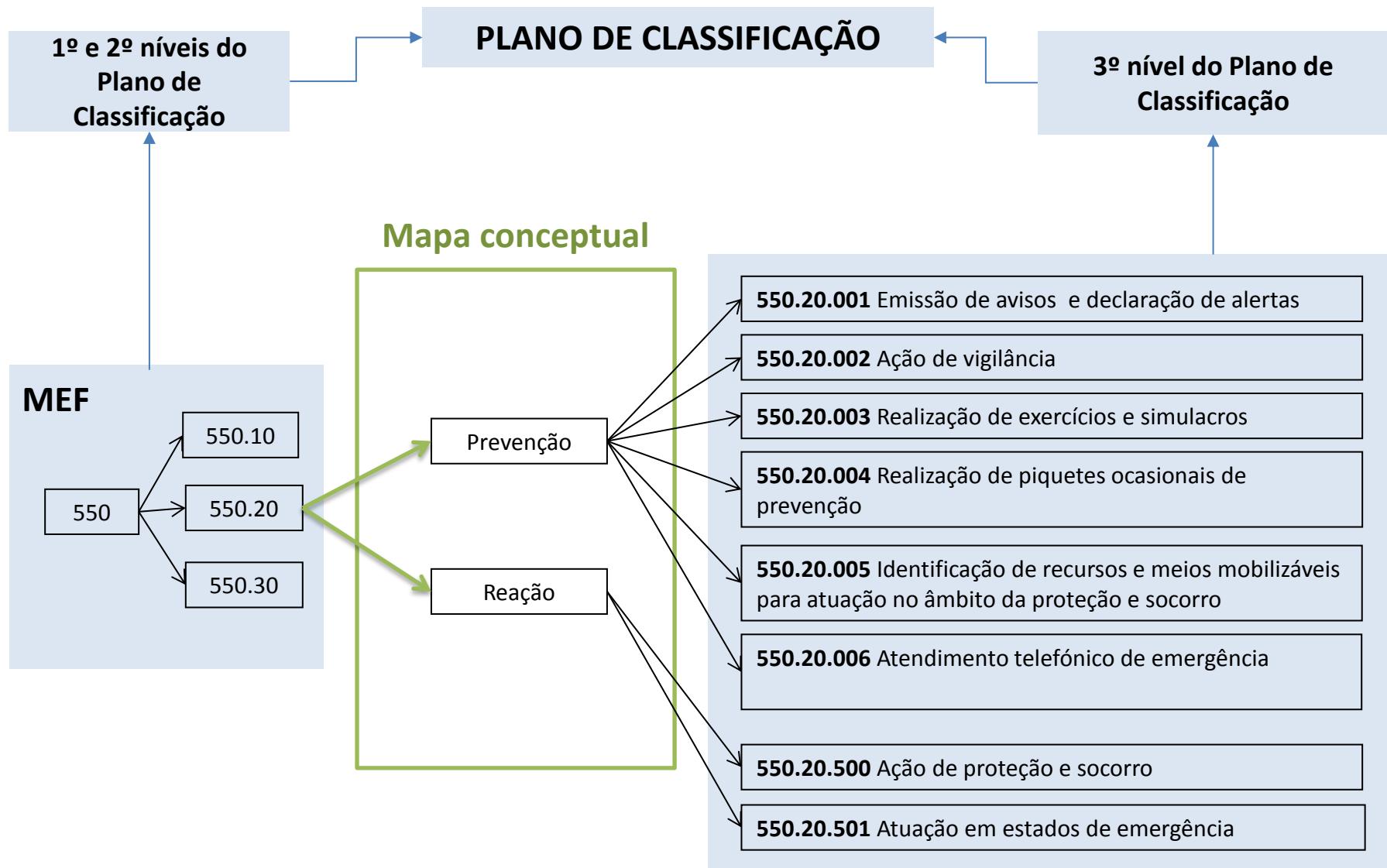
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



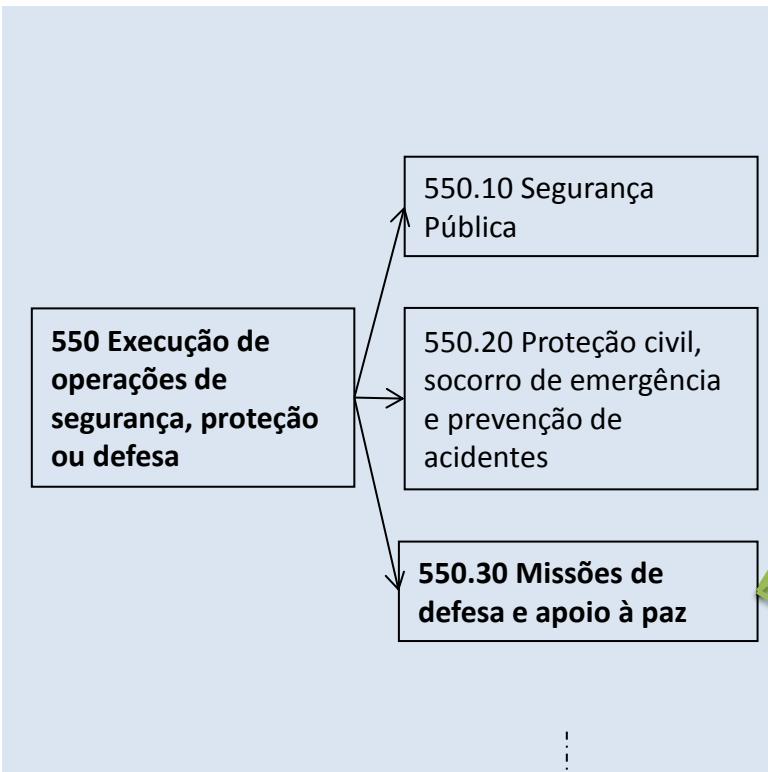
Na partição da classe **550.20 Proteção civil, socorro de emergência e prevenção de acidentes** considerou-se as medidas preventivas e as de caráter reativo. Atendeu-se, em primeiro lugar, às operações para a prevenção da segurança, tais como os exercícios, simulacros, piquetes, avisos, alertas e vigilâncias e, em segundo lugar, às medidas reativas, entendendo aqui as operações de proteção e socorro em todos os domínios possíveis. Estabeleceu-se uma relação funcional.



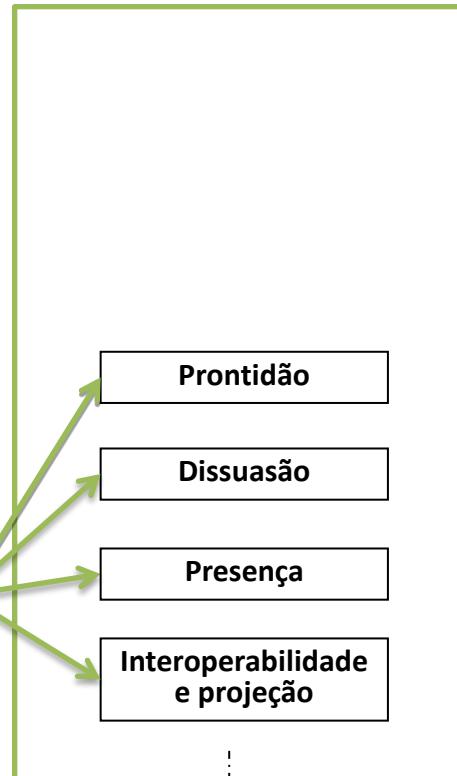
550 EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU DEFESA

550.30 Missões de defesa e apoio à paz

MEF Macroestrutura Funcional

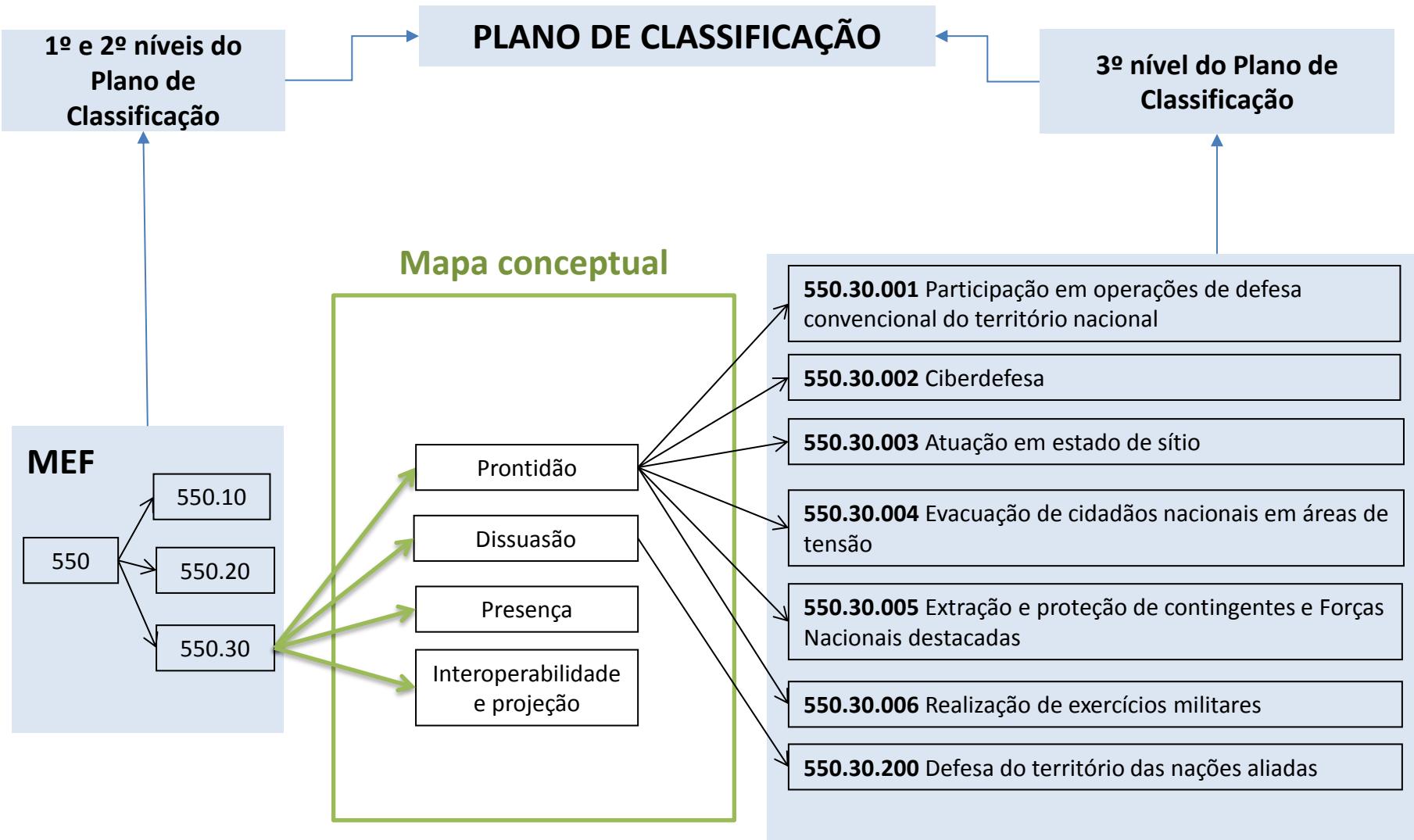


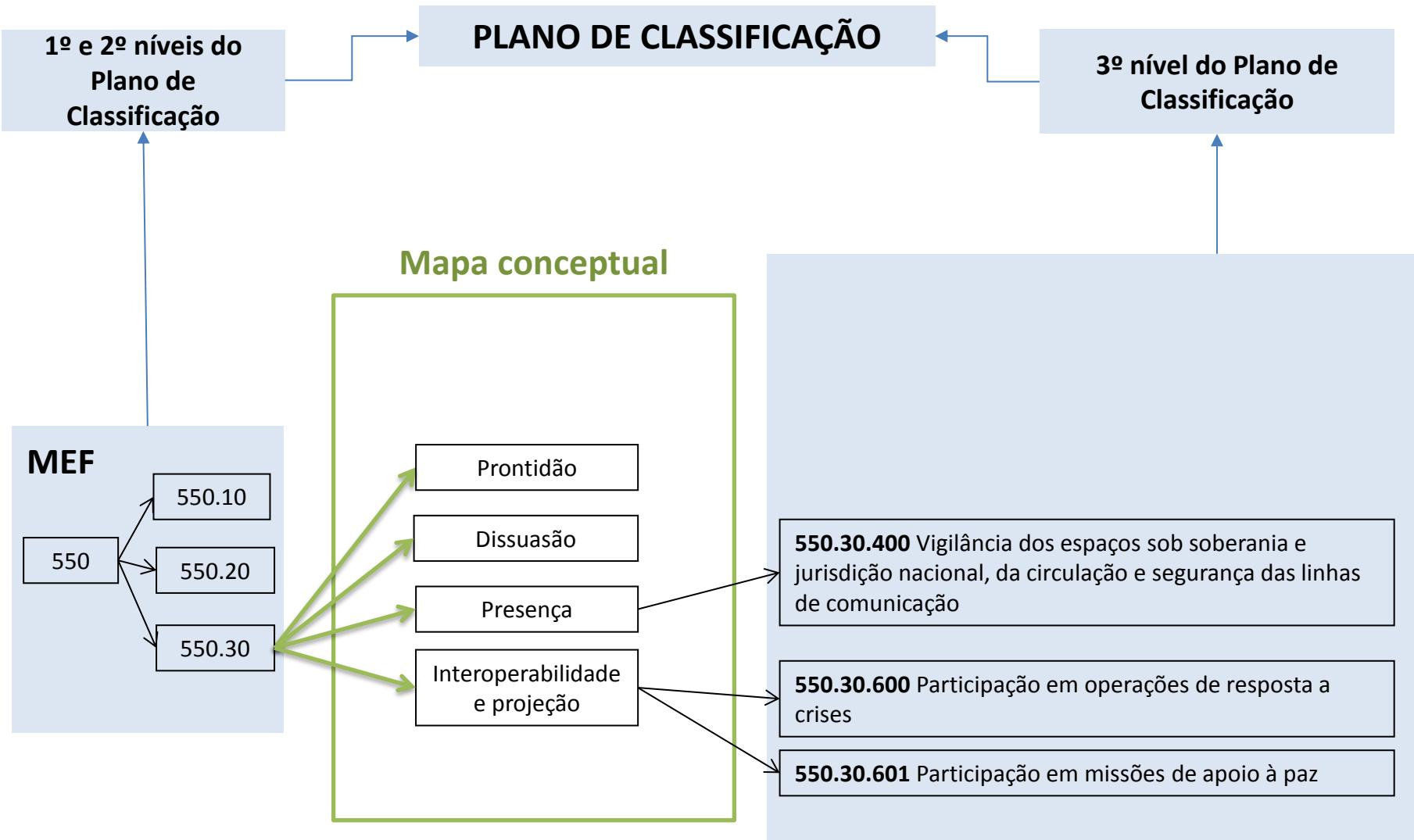
Mapa conceptual



Na partição da classe **550.30 Missões de defesa e apoio à paz** foram consideradas as tipologias de operações e cenários. Consequentemente constituíram-se os seguintes ramos: **Prontidão, Dissuasão, Presença e Interoperabilidade e projeção**.

Estabeleceu-se uma relação funcional.





CLASSE 600. ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A classe **600 Administração da justiça** é relativa às atividades diretamente relacionadas com o acesso à justiça, sejam elas no âmbito da competência específica das autoridades administrativas e/ou da respetiva interação com as autoridades judiciárias. Compreende toda a resolução de litígios pela via administrativa, judicial ou por formas alternativas, bem como a aplicação de sanções, de penas e de medidas cautelares, em qualquer tipo de ilícito.

Inclui quatro classes de 2º nível:

600.10 Segurança Pública;

600.20 Resolução alternativa de litígios;

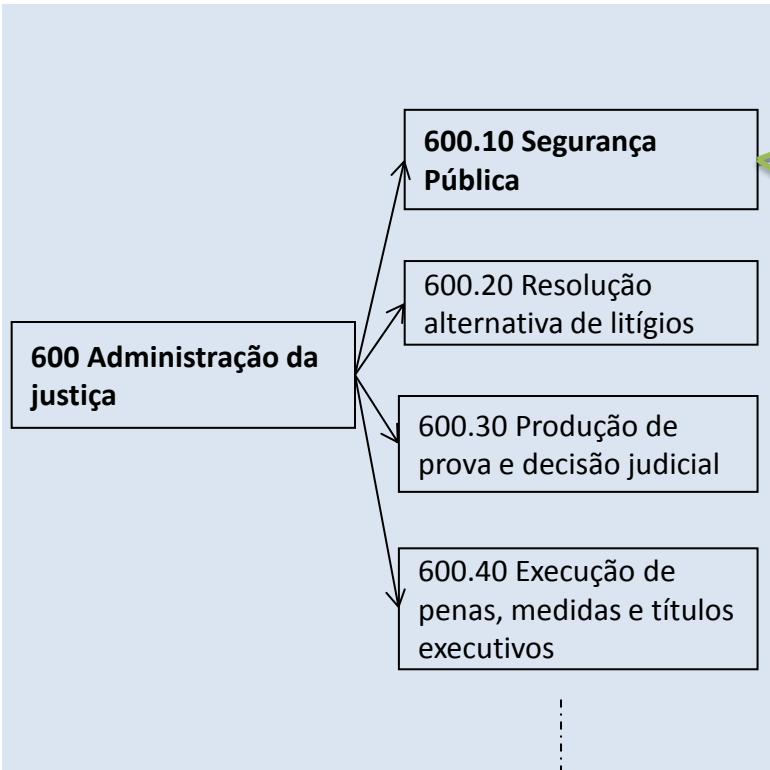
600.30 Produção de prova e decisão judicial;

600.40 Execução de penas, medida e títulos executivos.

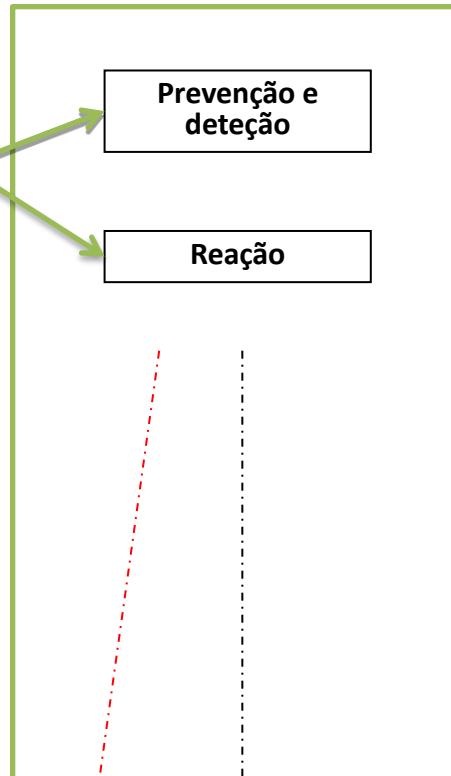
600 ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

600.10 Prevenção e investigação criminal

MEF Macroestrutura Funcional

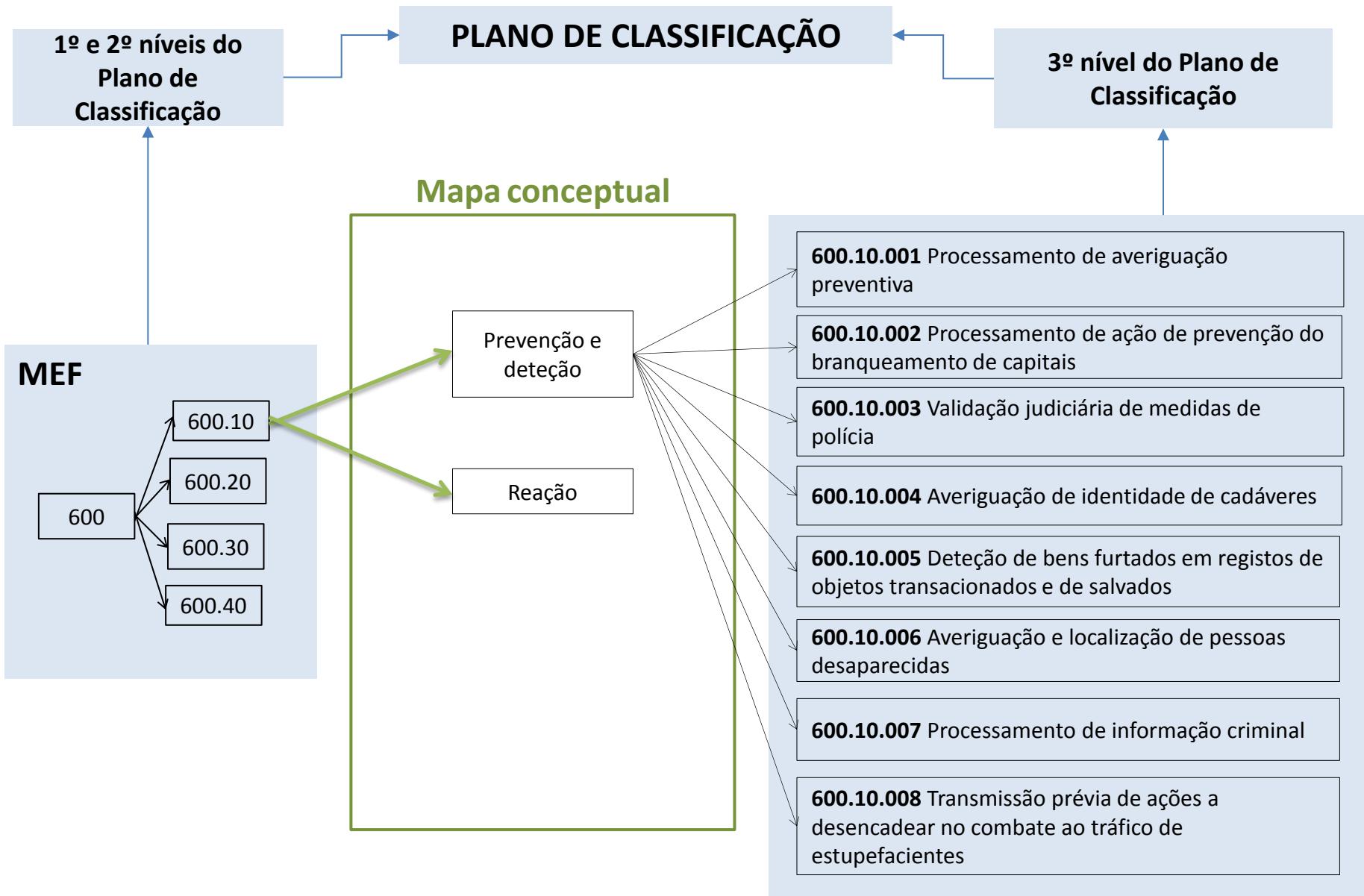


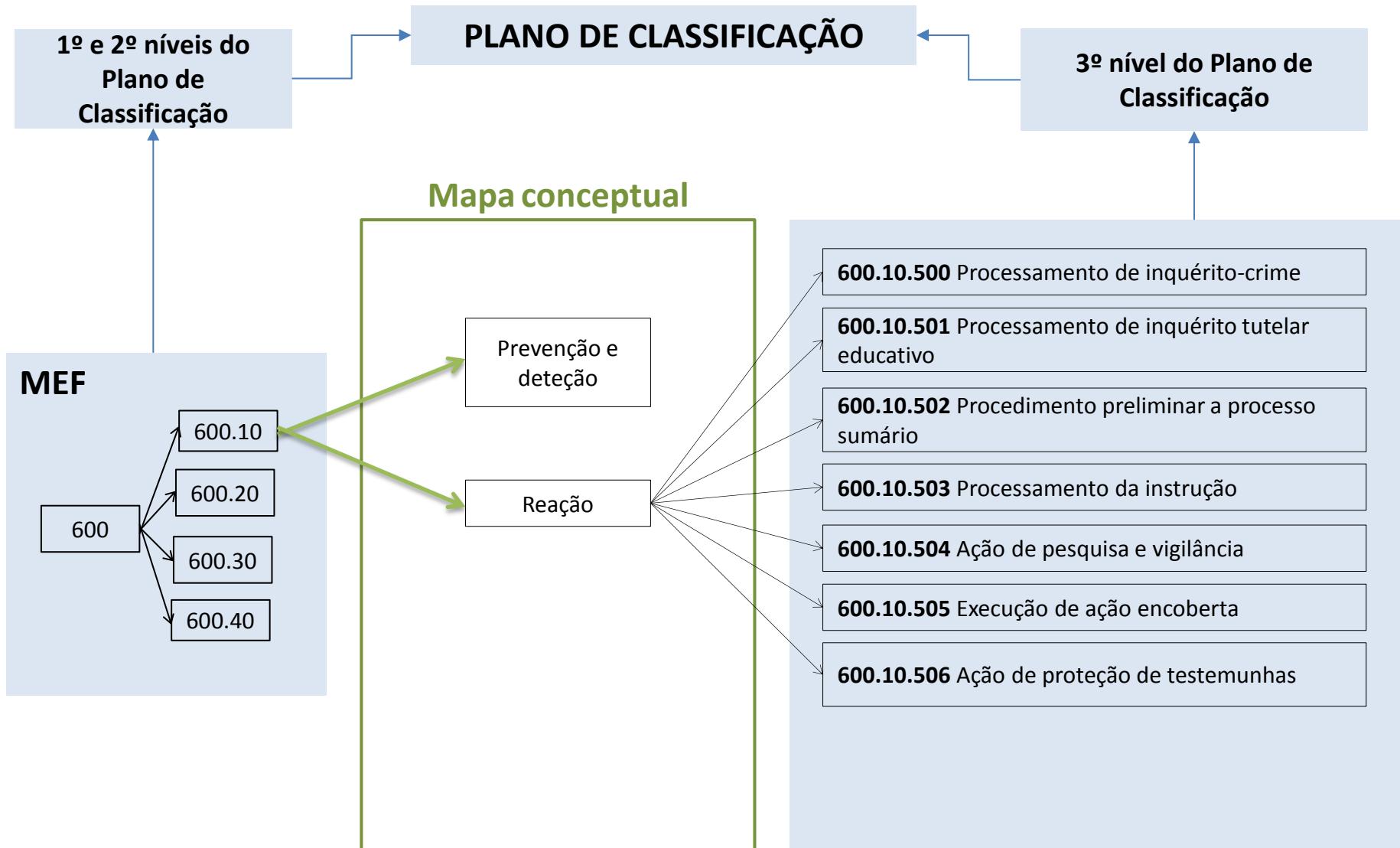
Mapa conceptual

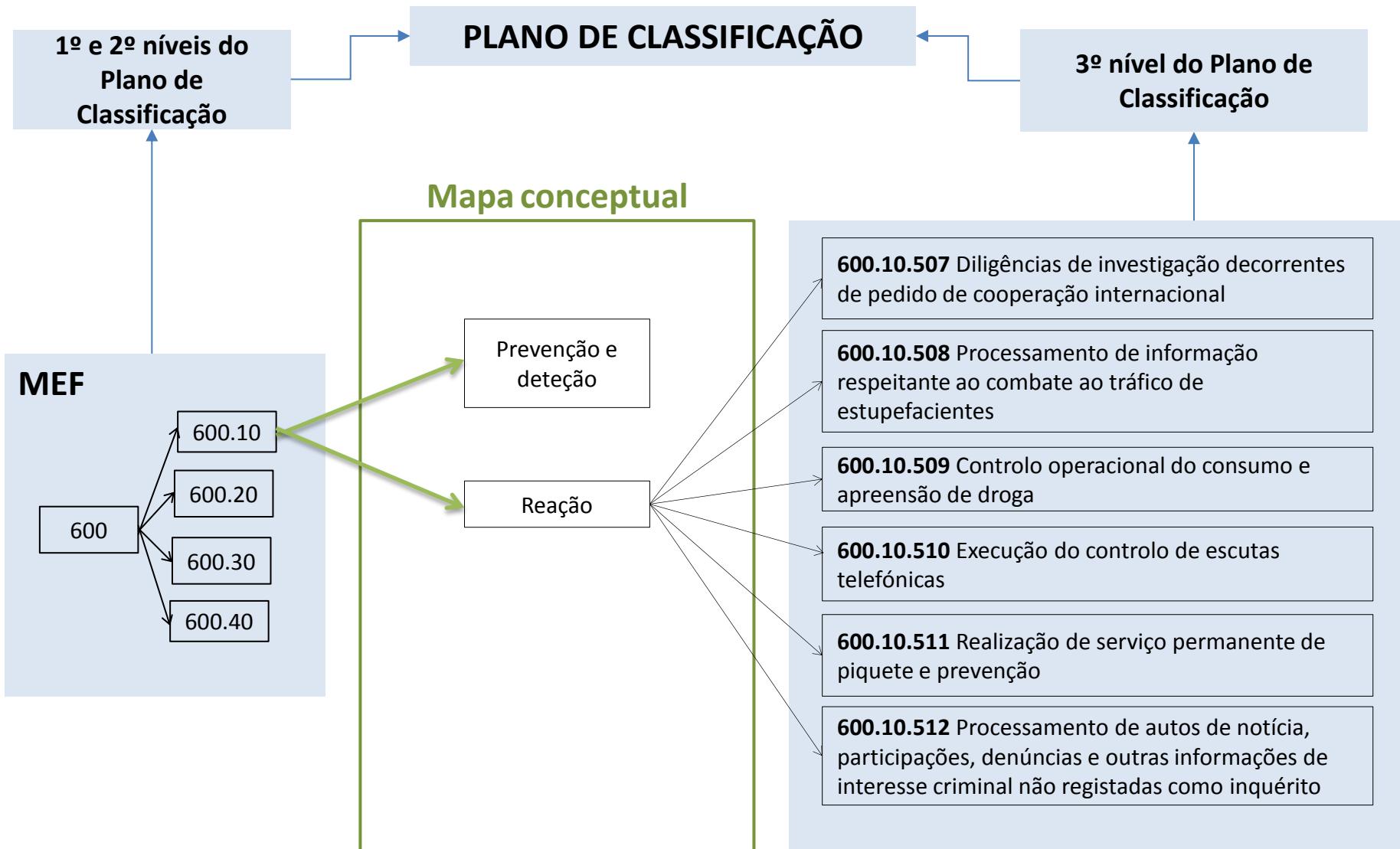


Na partição da classe **600.10 Prevenção e investigação criminal** espelhou-se os dois modos de atuação dos órgãos de polícia criminal: um, em que se age de modo a evitar ou impedir que um crime surja ou se concretize em dano, orientando-se para o futuro – **Prevenção e deteção**; o outro, em que se reage a um ilícito conhecido ou suspeito, orientando-se para o passado – **Reação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Referenciais: Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto e artigo 4.º da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio

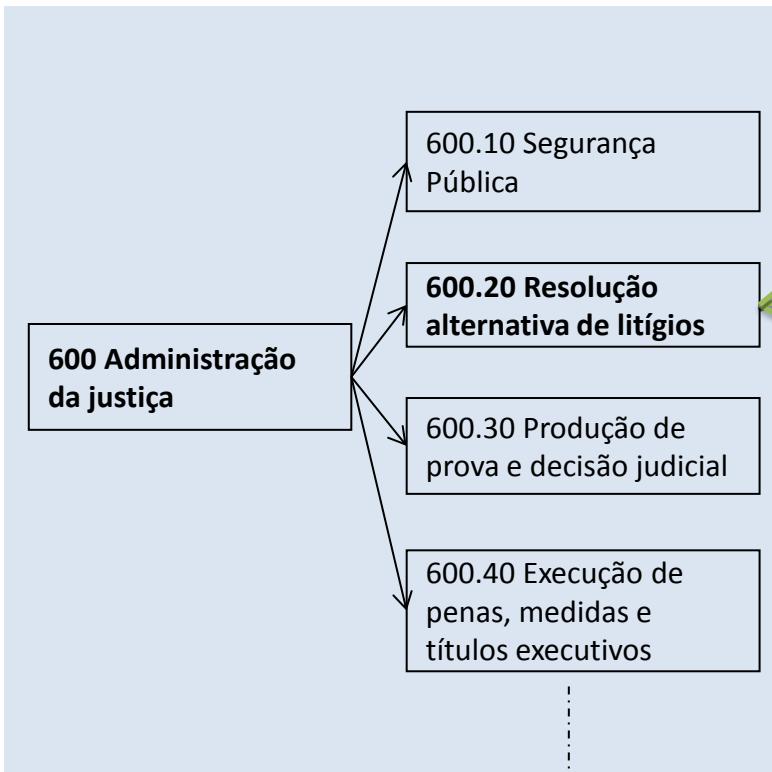
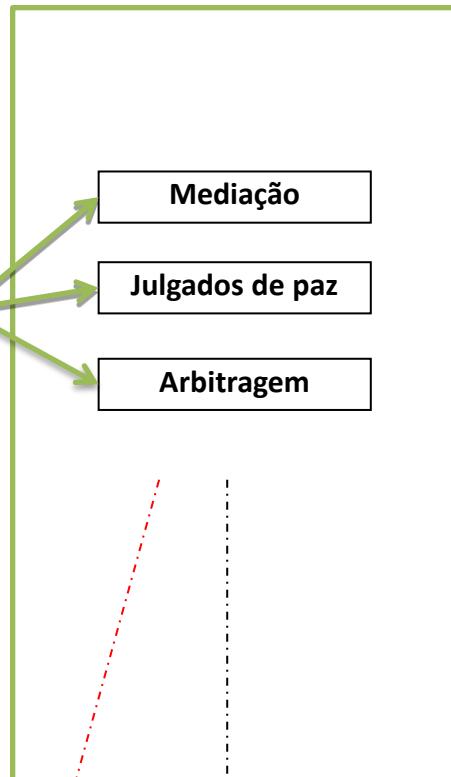






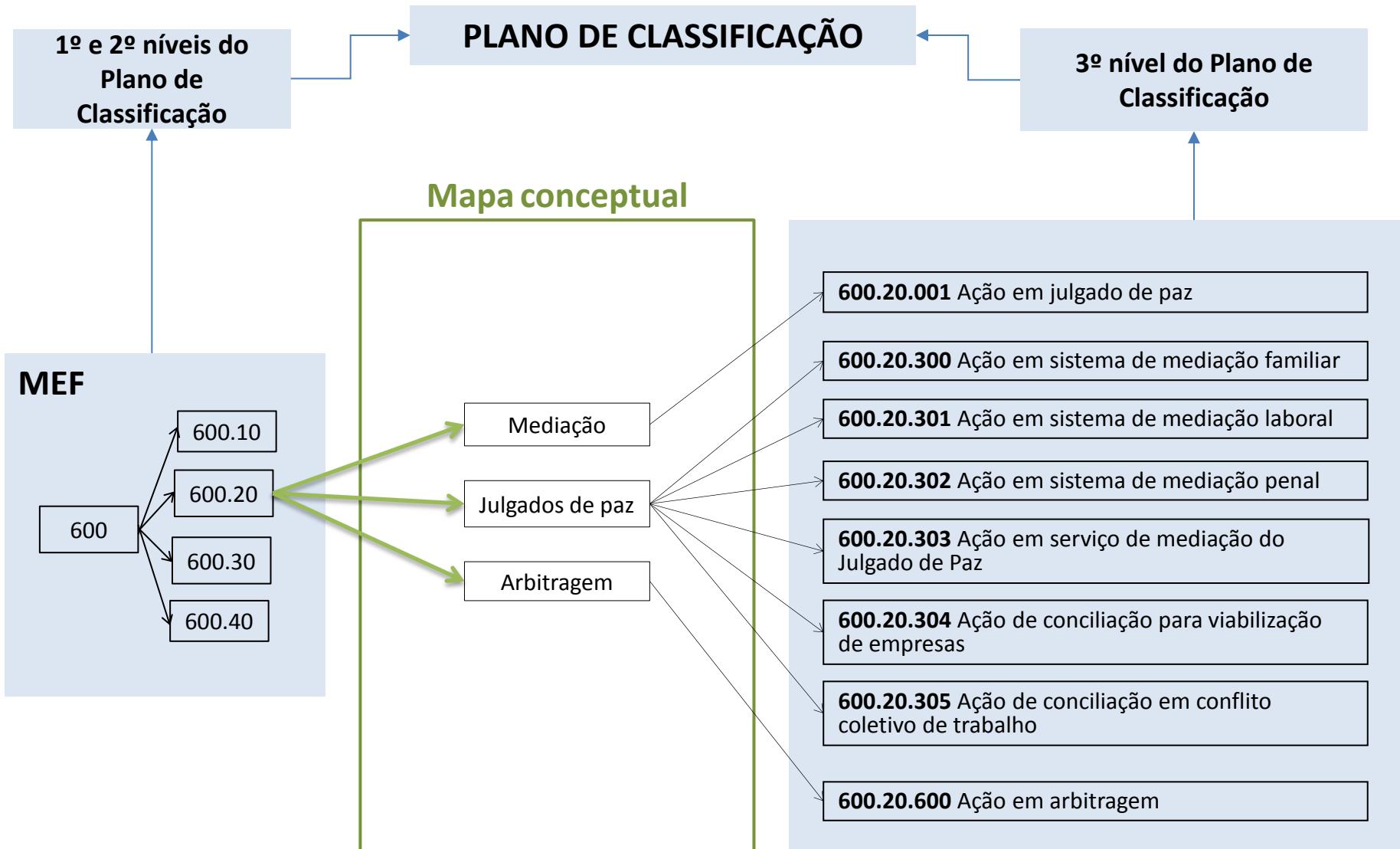
600 ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

600.20 Resolução alternativa de litígios

MEF Macroestrutura Funcional**Mapa conceptual**

Para a partição da classe **600.20 Resolução alternativa de litígios** consideraram-se as distintas formas de resolução alternativa de litígios, designadamente através de **Julgados de paz**, **Mediação** e **Arbitragem**, estabelecendo-se uma relação funcional.

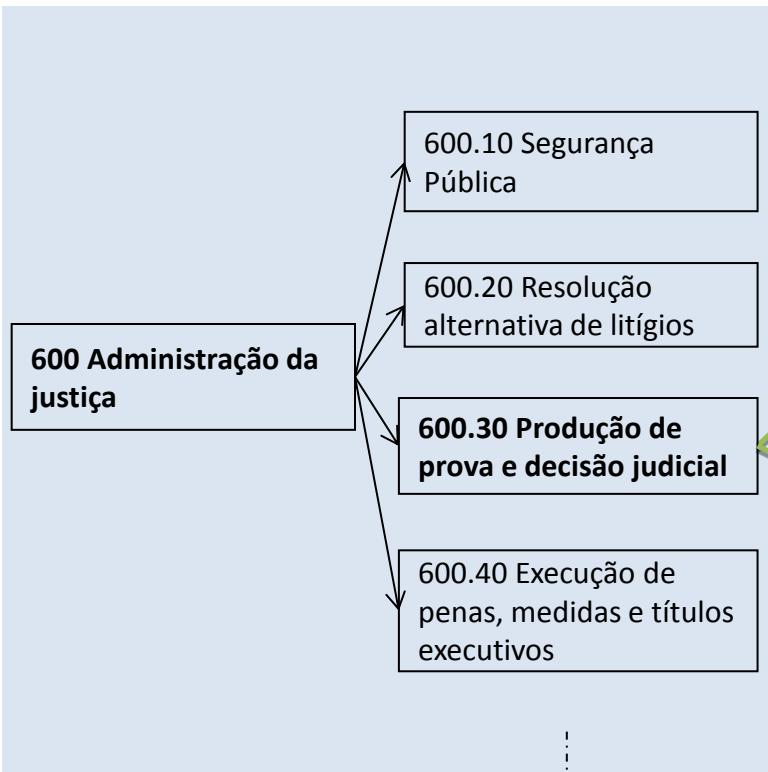
Referenciais: Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, Lei n.º 29/2013 de 19 de abril e Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro



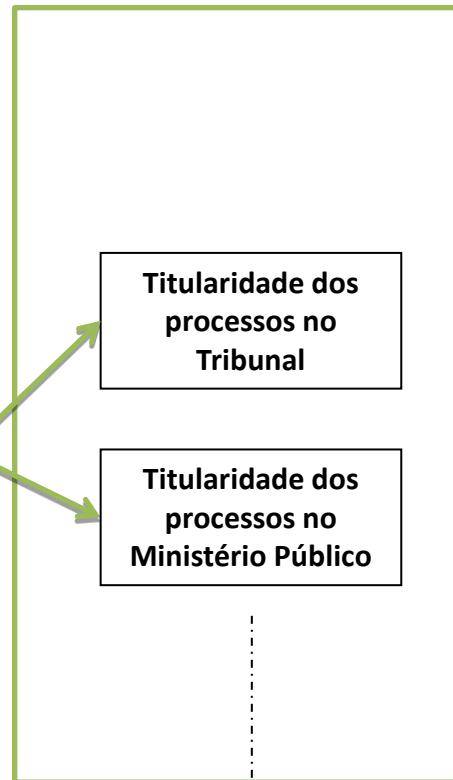
600 ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

600.30 Produção de prova e decisão judicial

MEF Macroestrutura Funcional



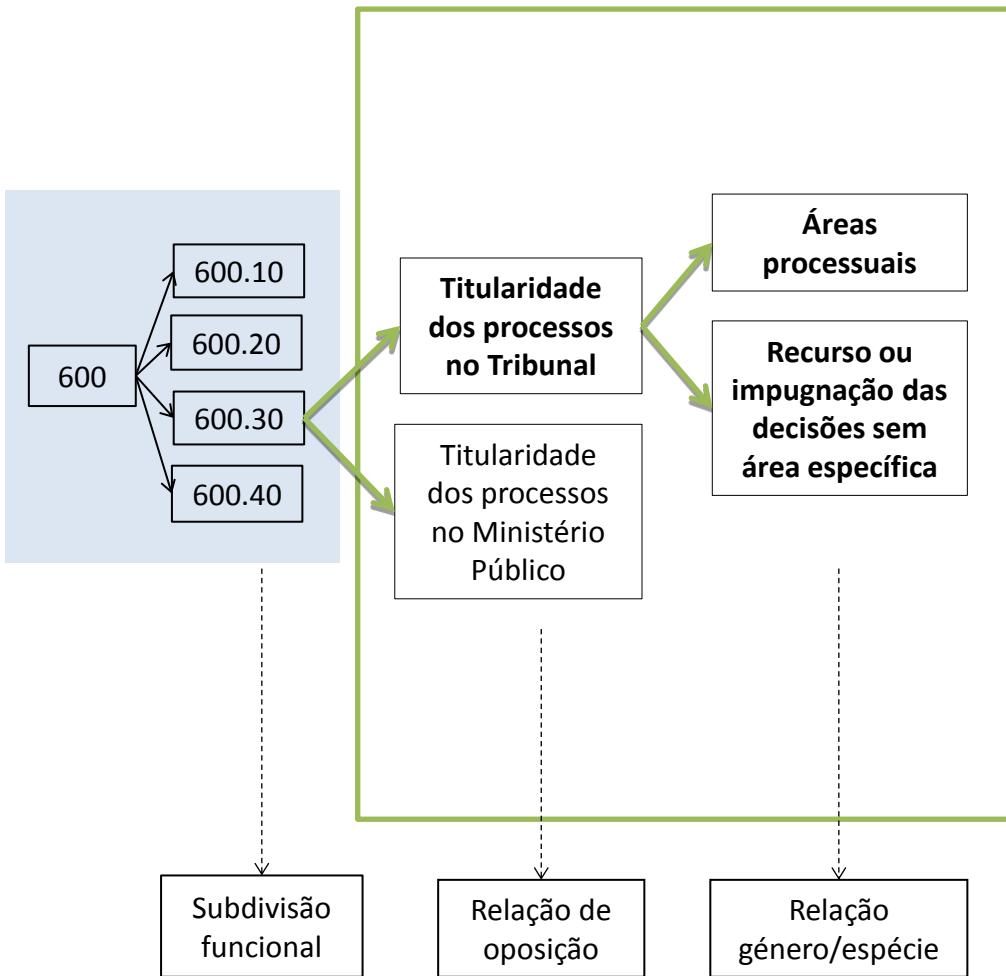
Mapa conceptual



Na participação da classe **600.30 Produção de prova e decisão judicial** considerou-se como elemento para a primeira participação a **Titularidade do processo**, separando-se a **Titularidade dos processos no Tribunal** da **Titularidade dos processos no Ministério Público**, estabelecendo-se uma relação de oposição.

MEF

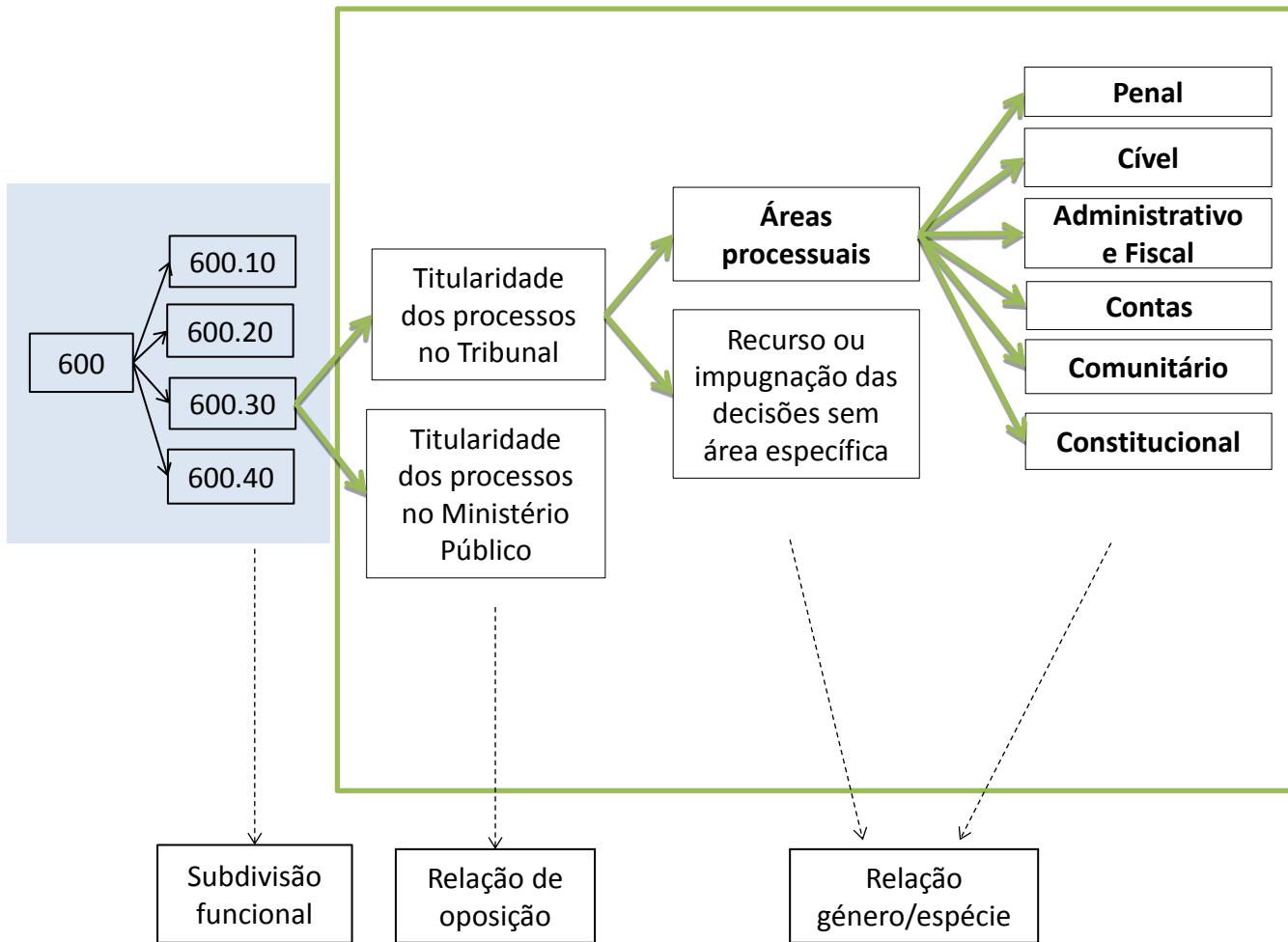
Mapa conceptual



Como segunda partição do braço relativo à **Titularidade dos processos no Tribunal** considerou-se a separação entre as **Áreas processuais** específicas e o **Recurso ou impugnação das decisões sem área específica**, estabelecendo-se uma relação género/espécie.

MEF

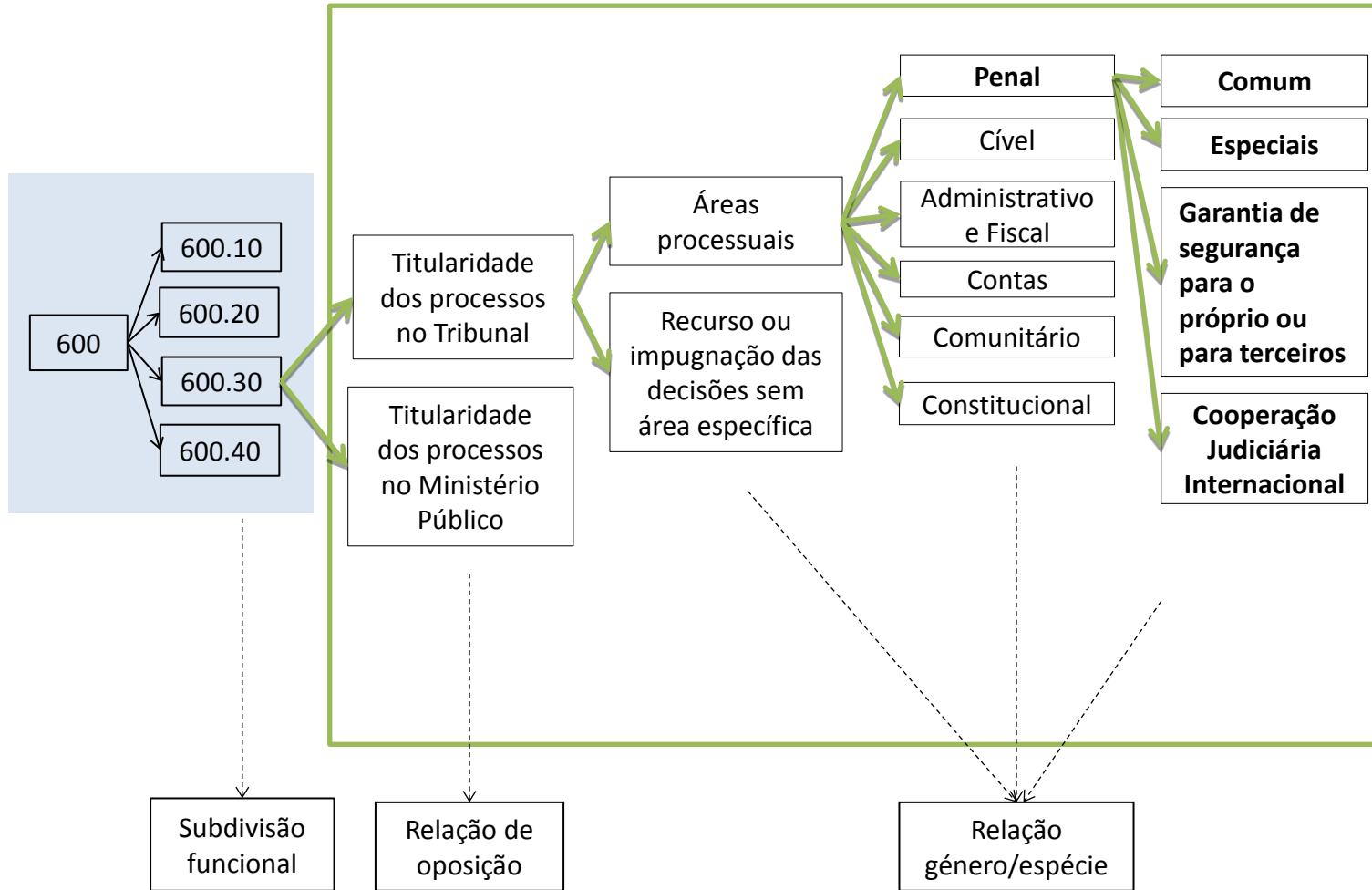
Mapa conceptual



A participação relativa às **Áreas processuais** compreende os braços relativos a cada uma das áreas identificadas: **Penal**, **Cível**, **Administrativo e Fiscal**, **Contas**, **Comunitário** e **Constitucional**, estabelecendo-se uma relação género/espécie.

MEF

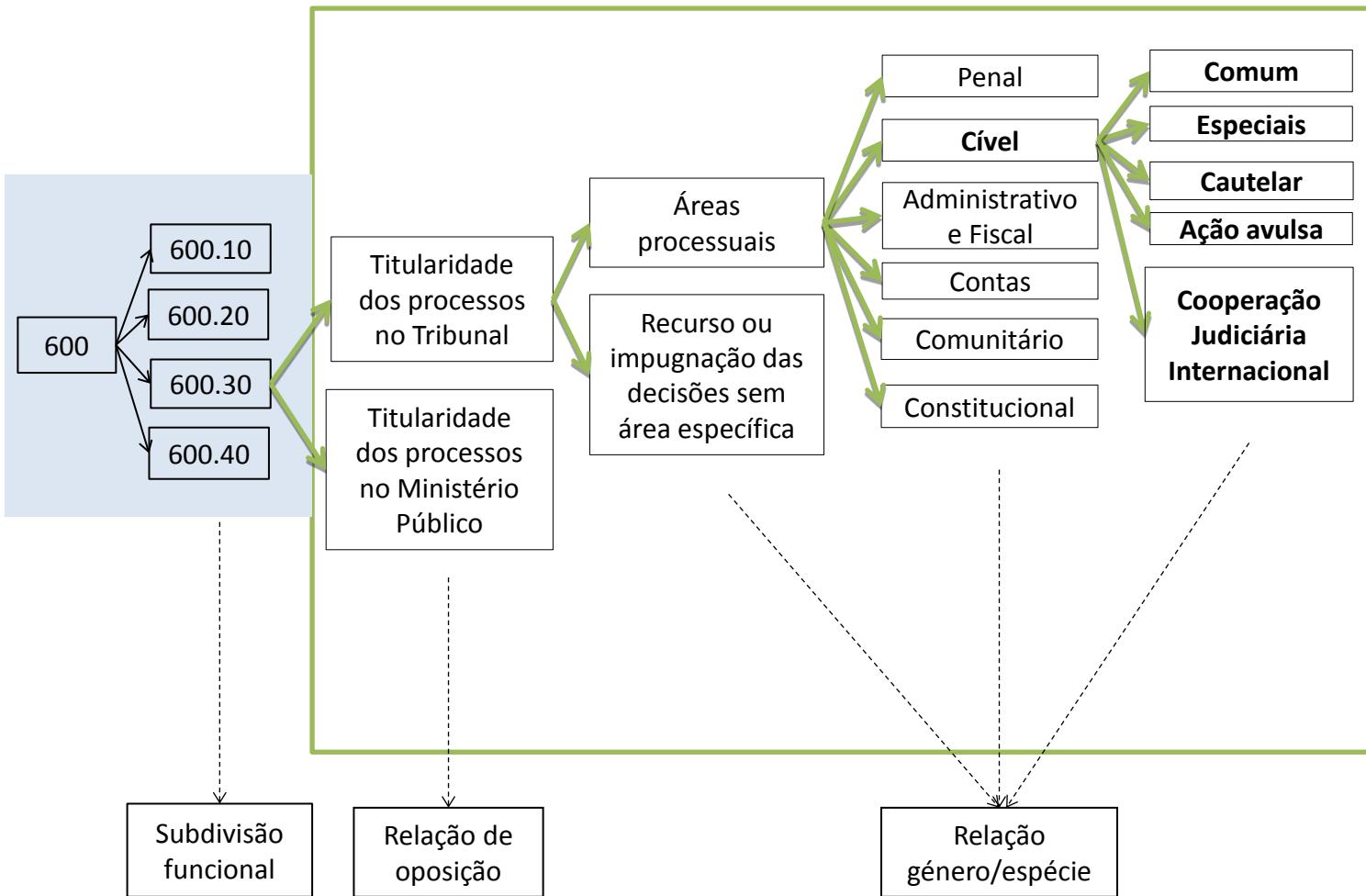
Mapa conceptual



A partição relativa à área processual **Penal** comprehende os braços em que a mesma se especificou: **Comum**, **Especiais**, **Garantia de segurança para o próprio ou para terceiros** e **Cooperação Judiciária internacional**, estabelecendo-se uma relação género/espécie.

MEF

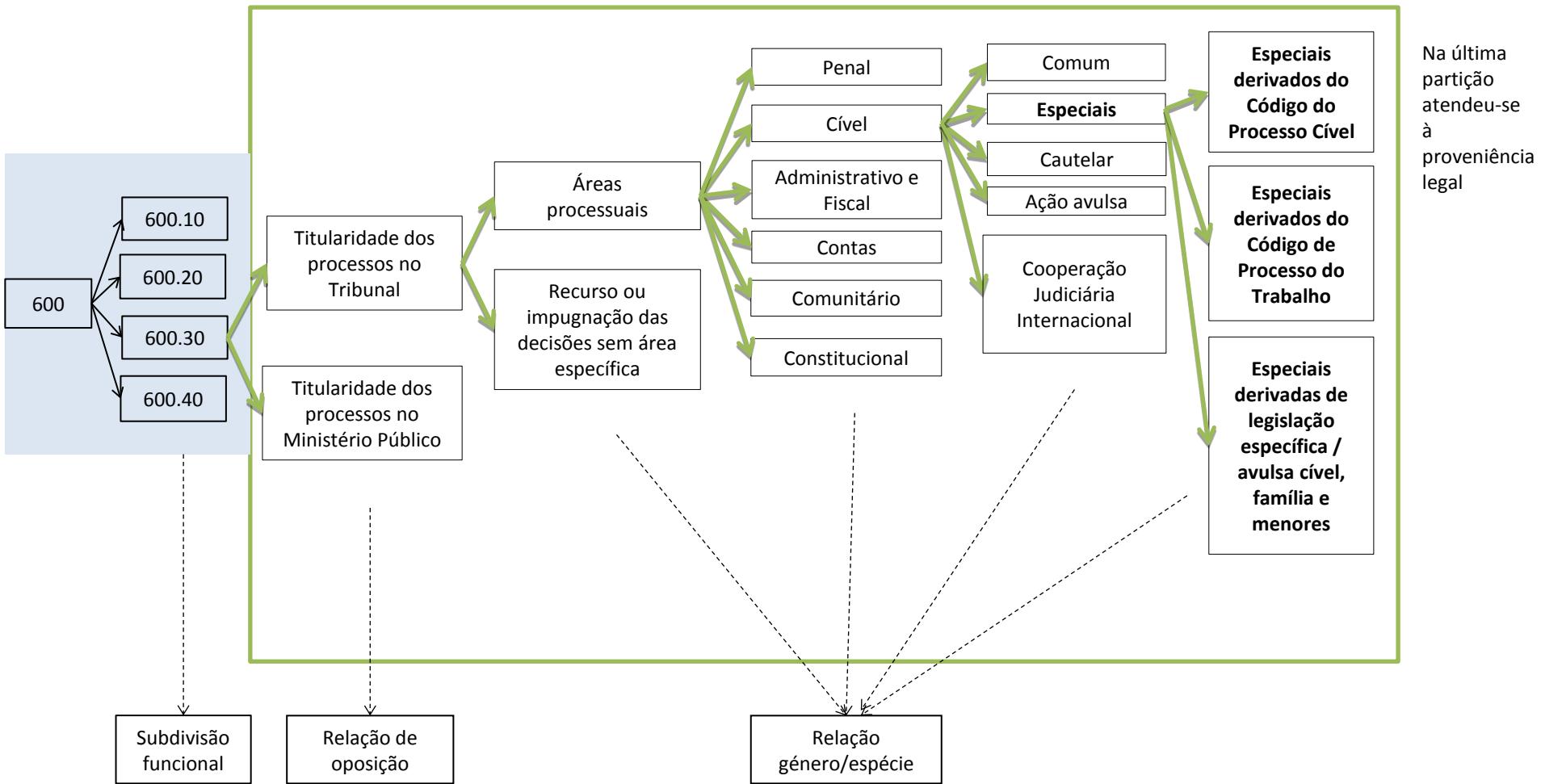
Mapa conceptual



A partição relativa à área processual **Cível** comprehende os braços em que a mesma se especificou: **Comum**, **Especiais**, **Cautelar**, **Ação avulsa** e **Cooperação Judiciária Internacional**, estabelecendo-se uma relação género/espécie.

MEF

Mapa conceptual



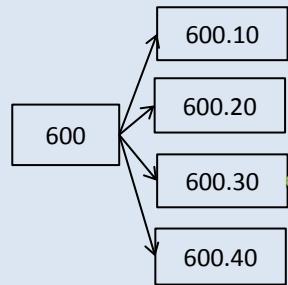
1º e 2º níveis do Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



Áreas processuais

Recurso ou
impugnação
das decisões
sem área
específica

Penal

Cível

Administrativo
e Fiscal

Contas

Comunitário

Constitucional

Comum

Especiais

Garantia de
segurança
para o
próprio ou
para terceiros

Cooperação
Judiciária
Internacional

600.30.001 Ação comum com
intervenção de tribunal coletivo ou de
júri

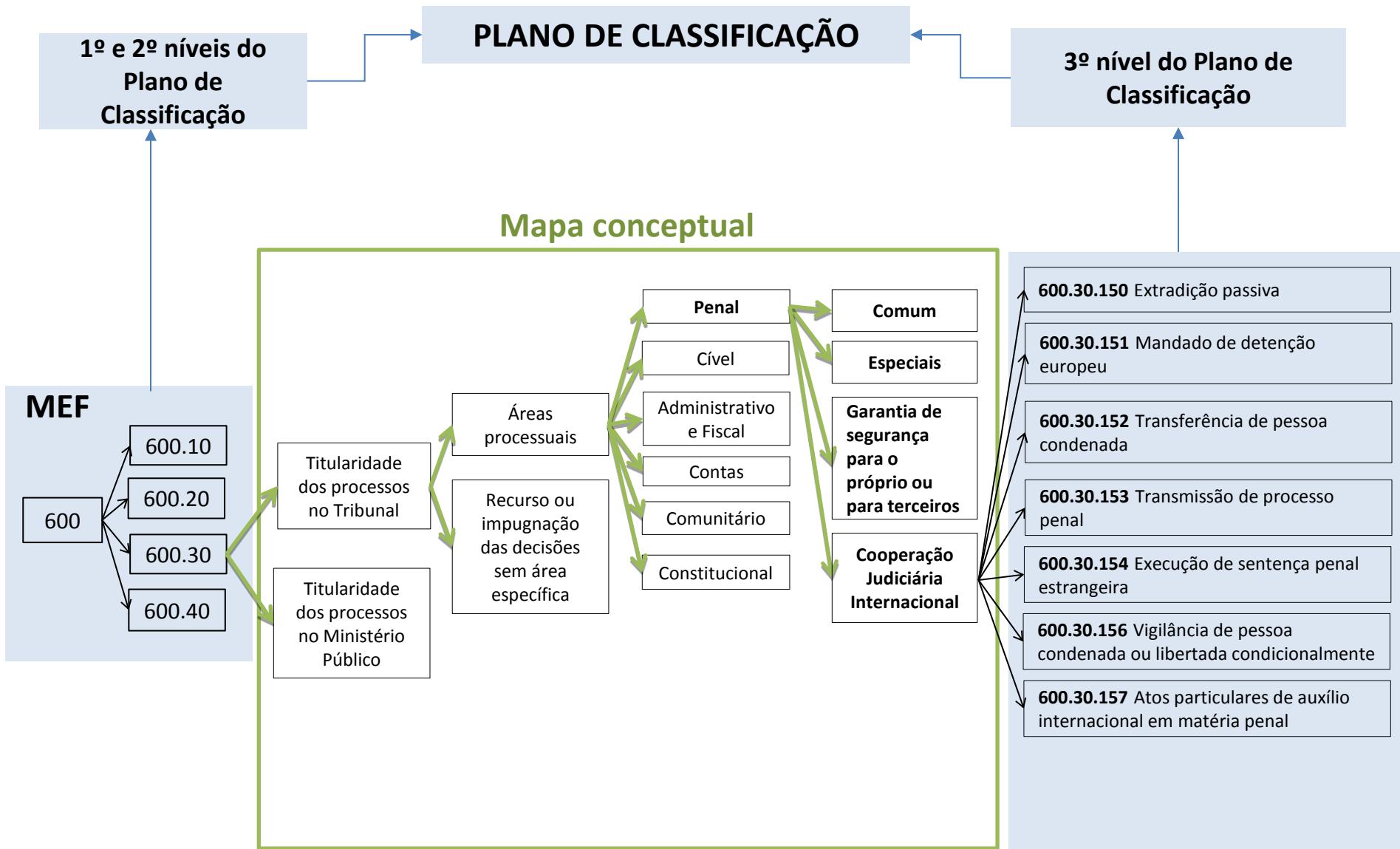
600.30.002 Ação comum com
intervenção de tribunal singular

600.30.050 Ação abreviada

600.30.051 Ação sumária

600.30.052 Ação sumaríssima

600.30.101 Internamento compulsivo



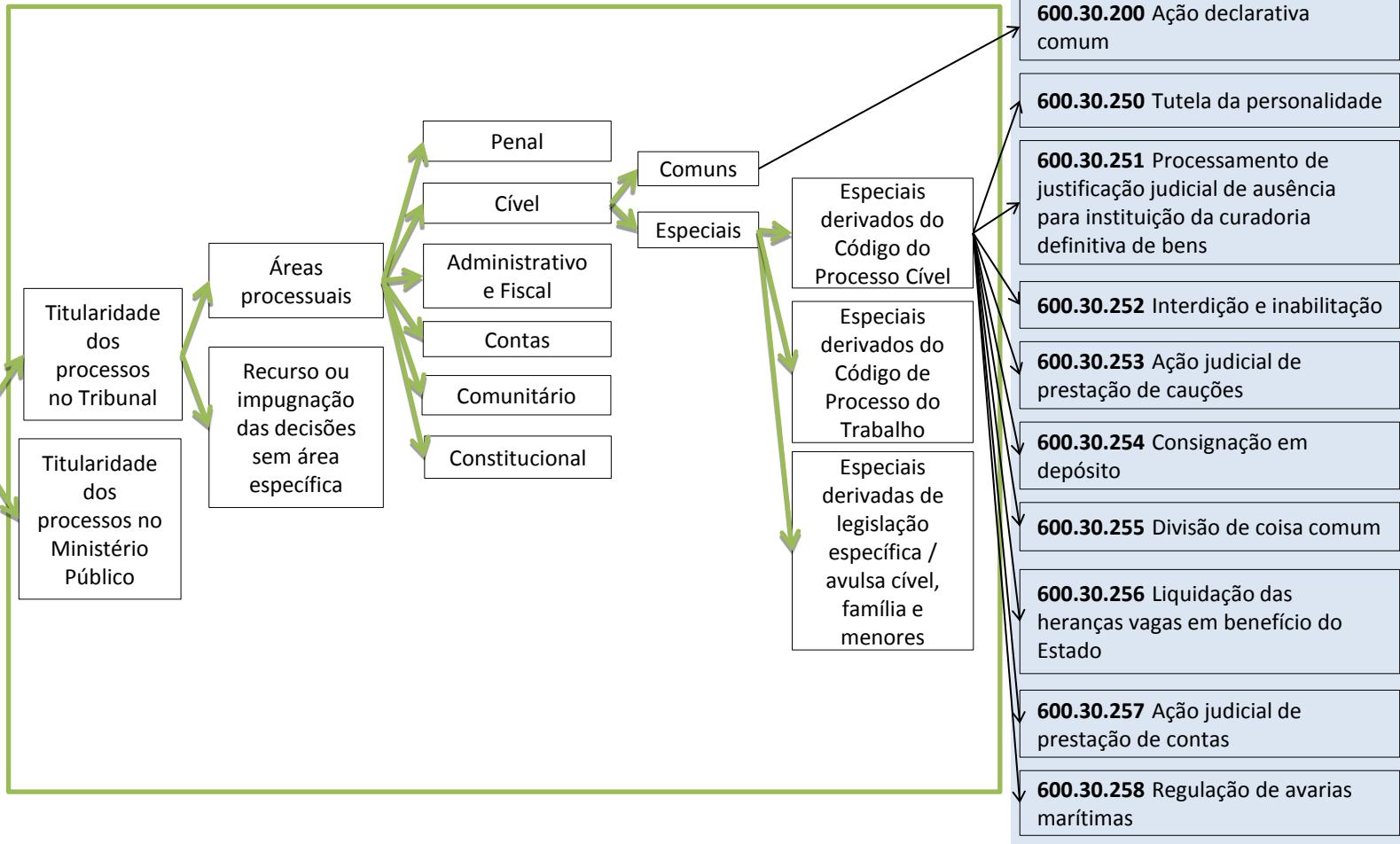
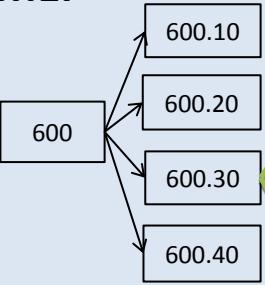
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

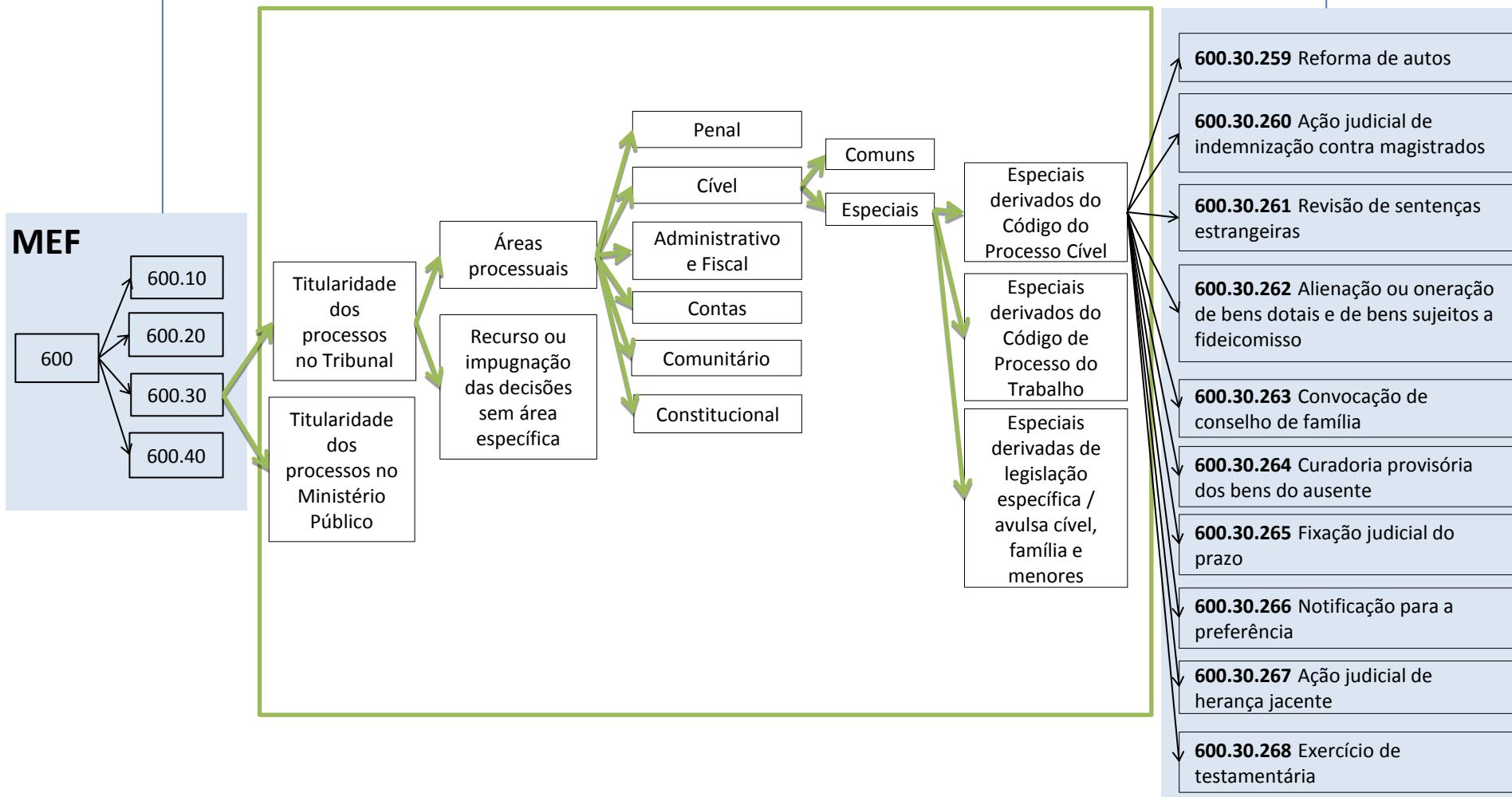


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

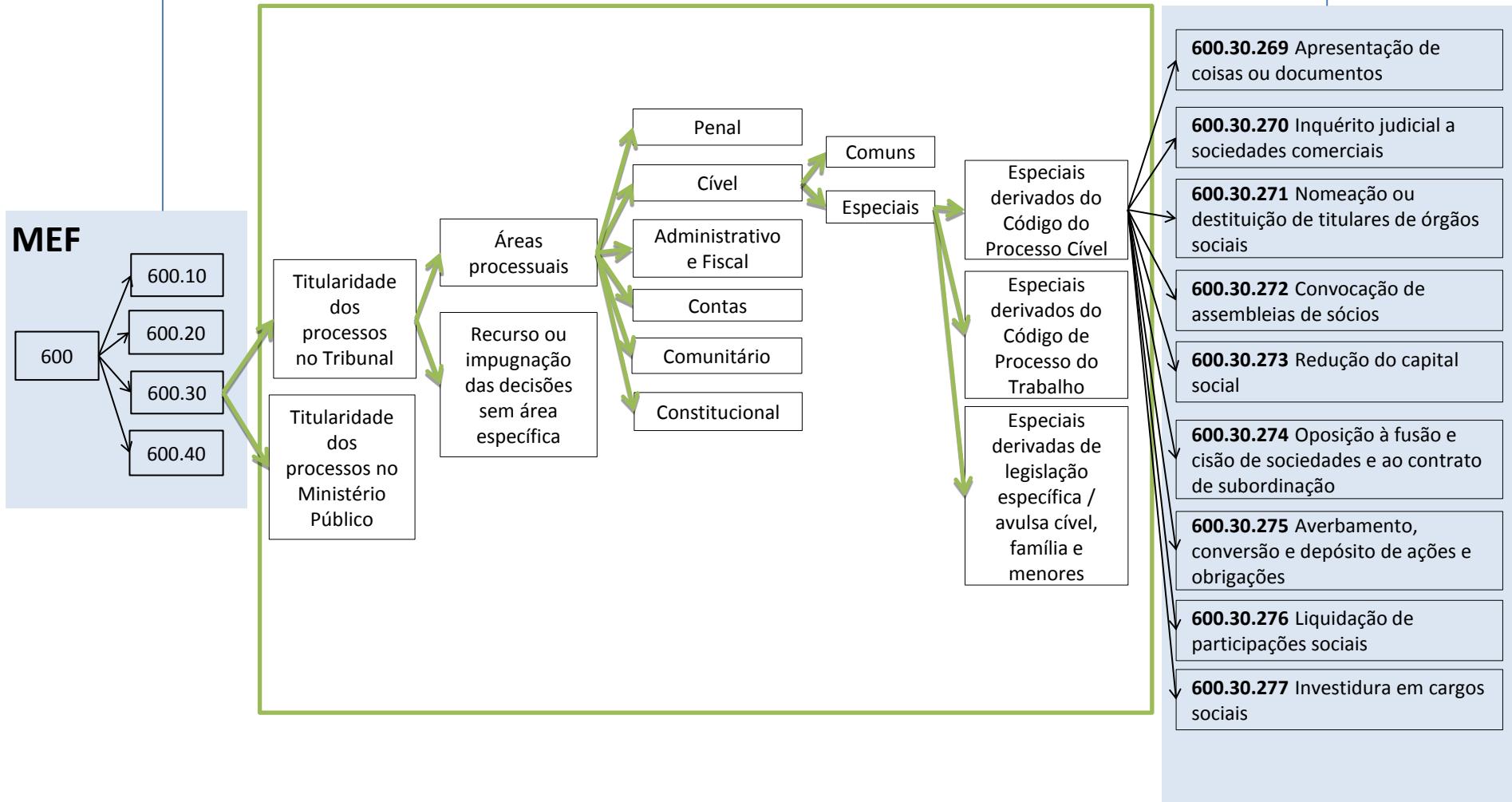


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

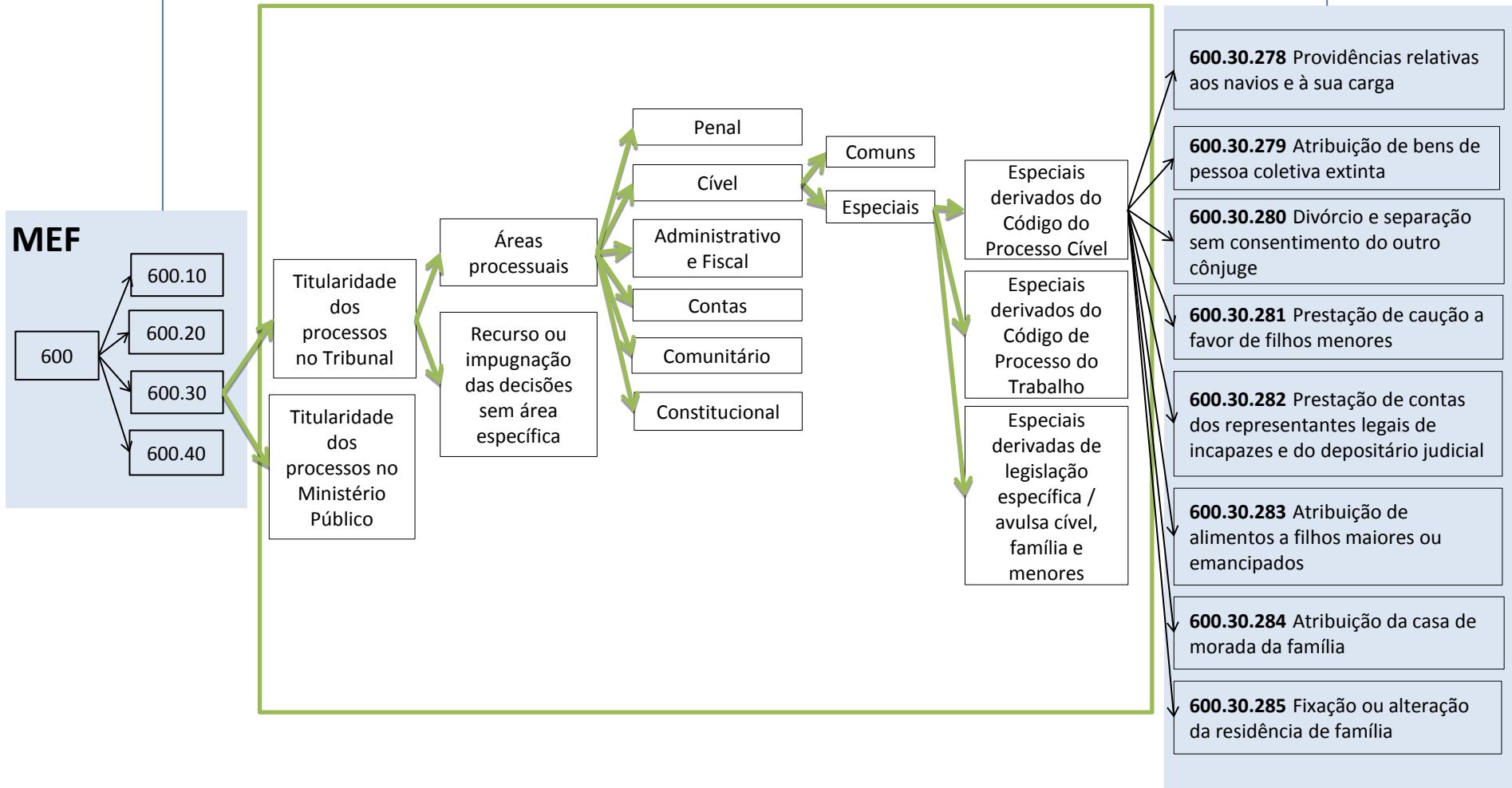


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

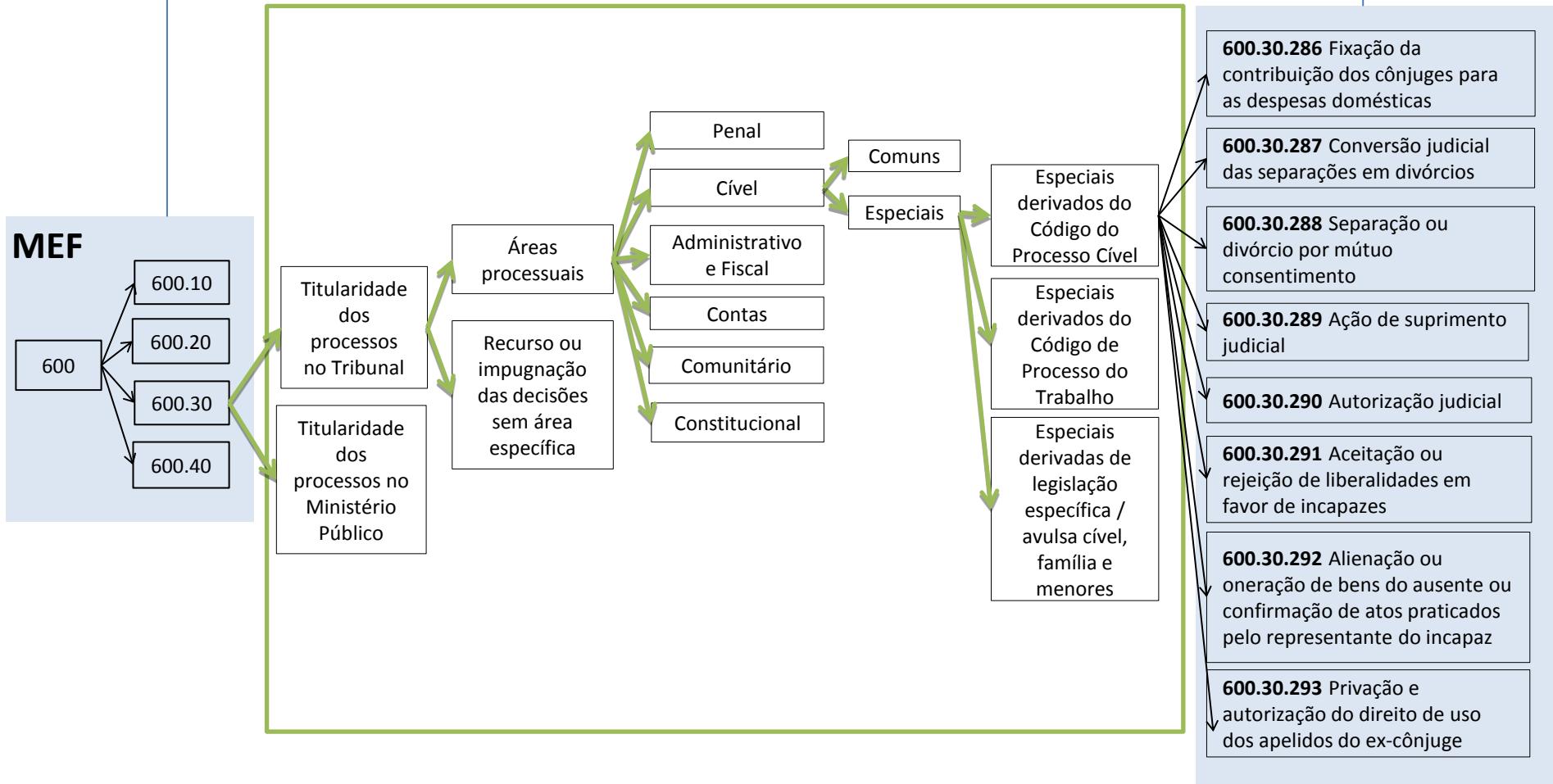


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual



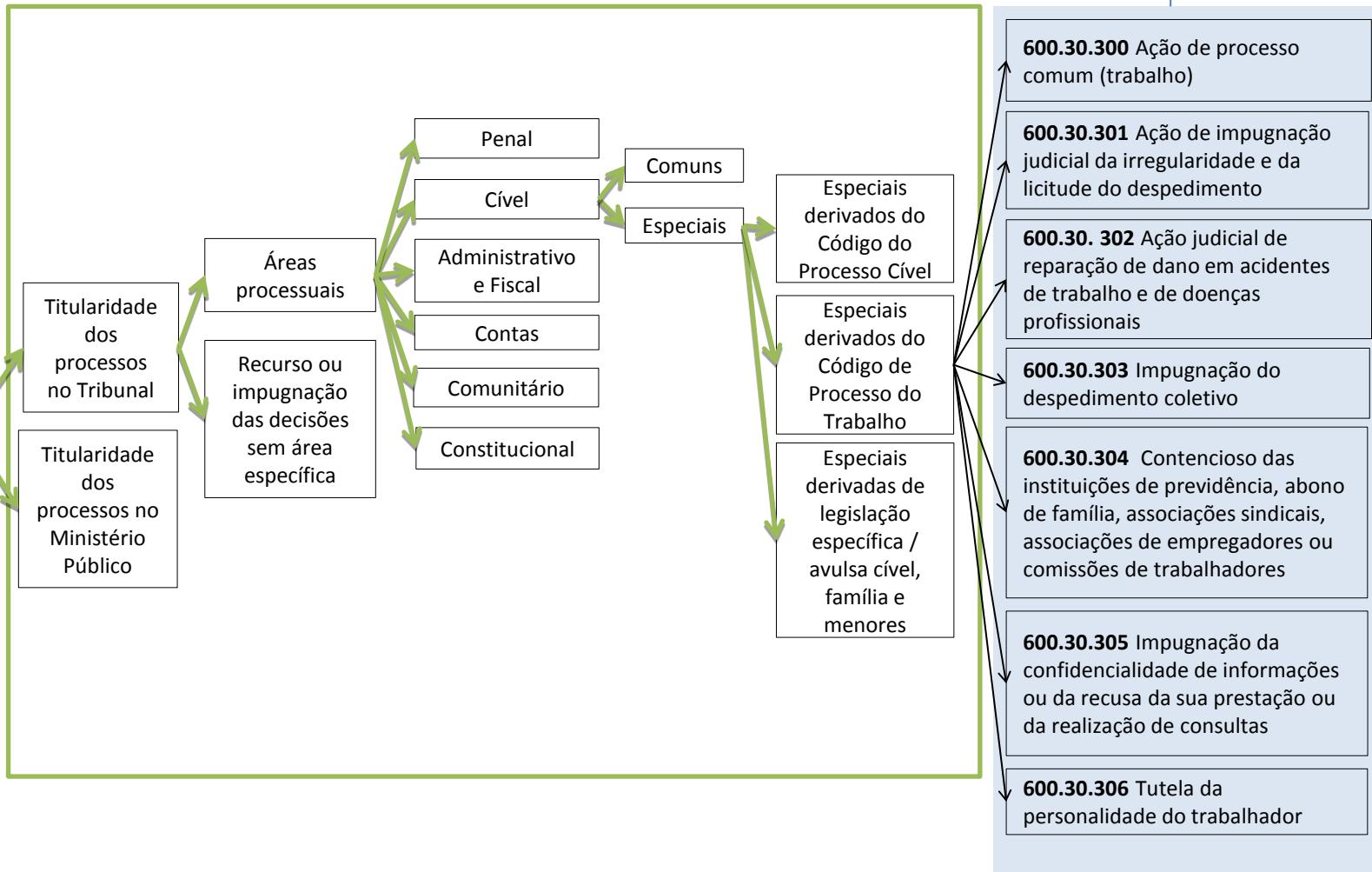
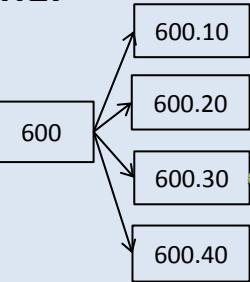
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

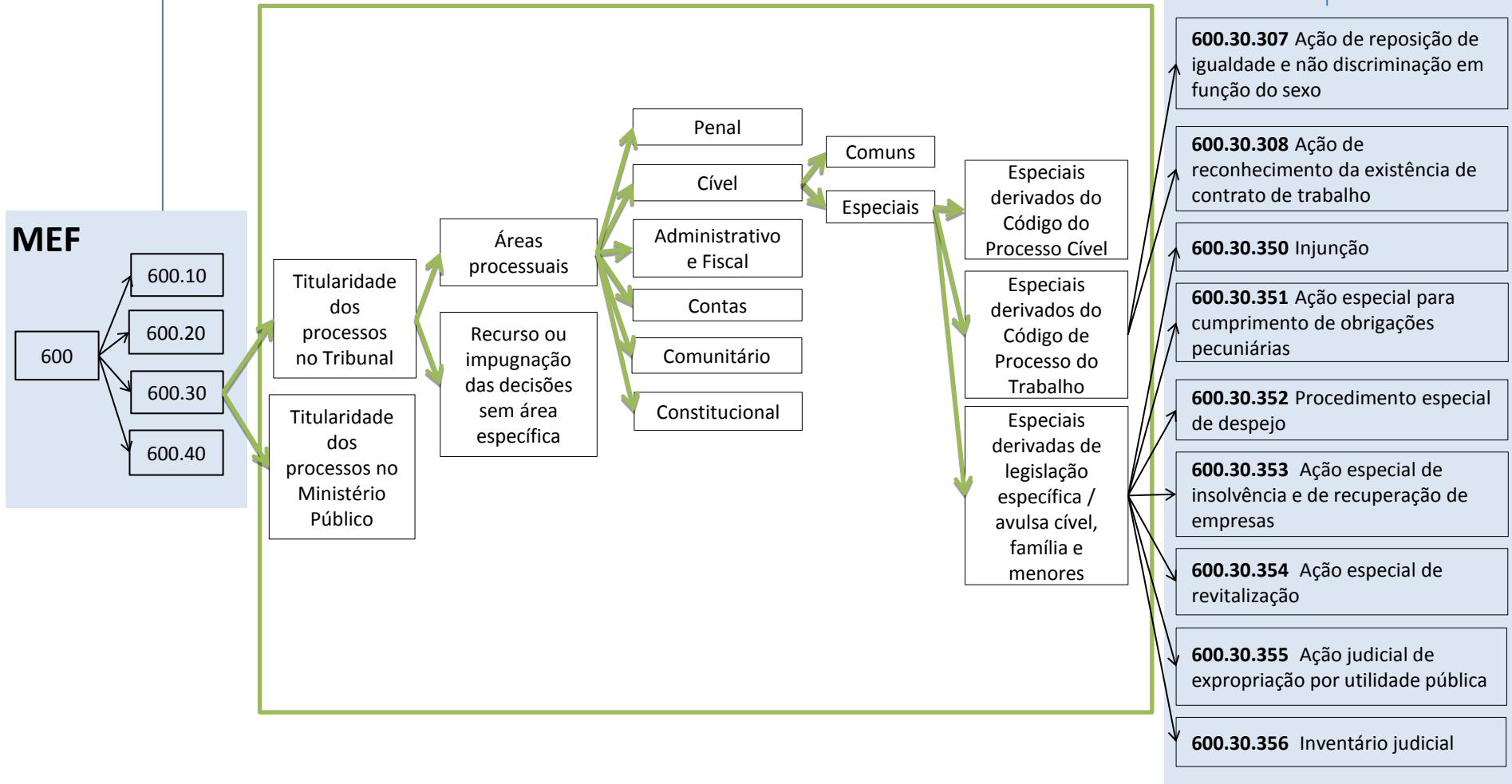


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

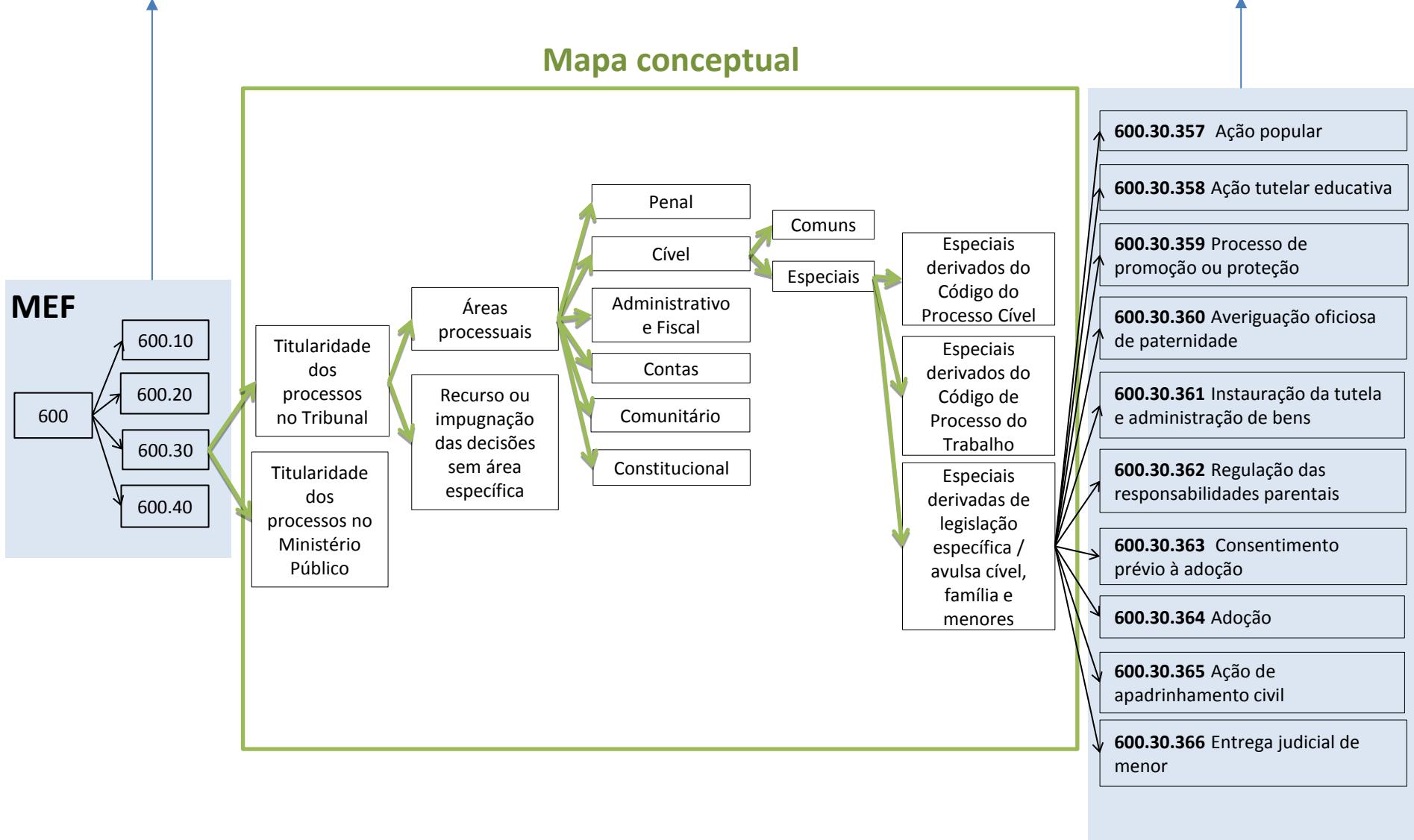
1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO



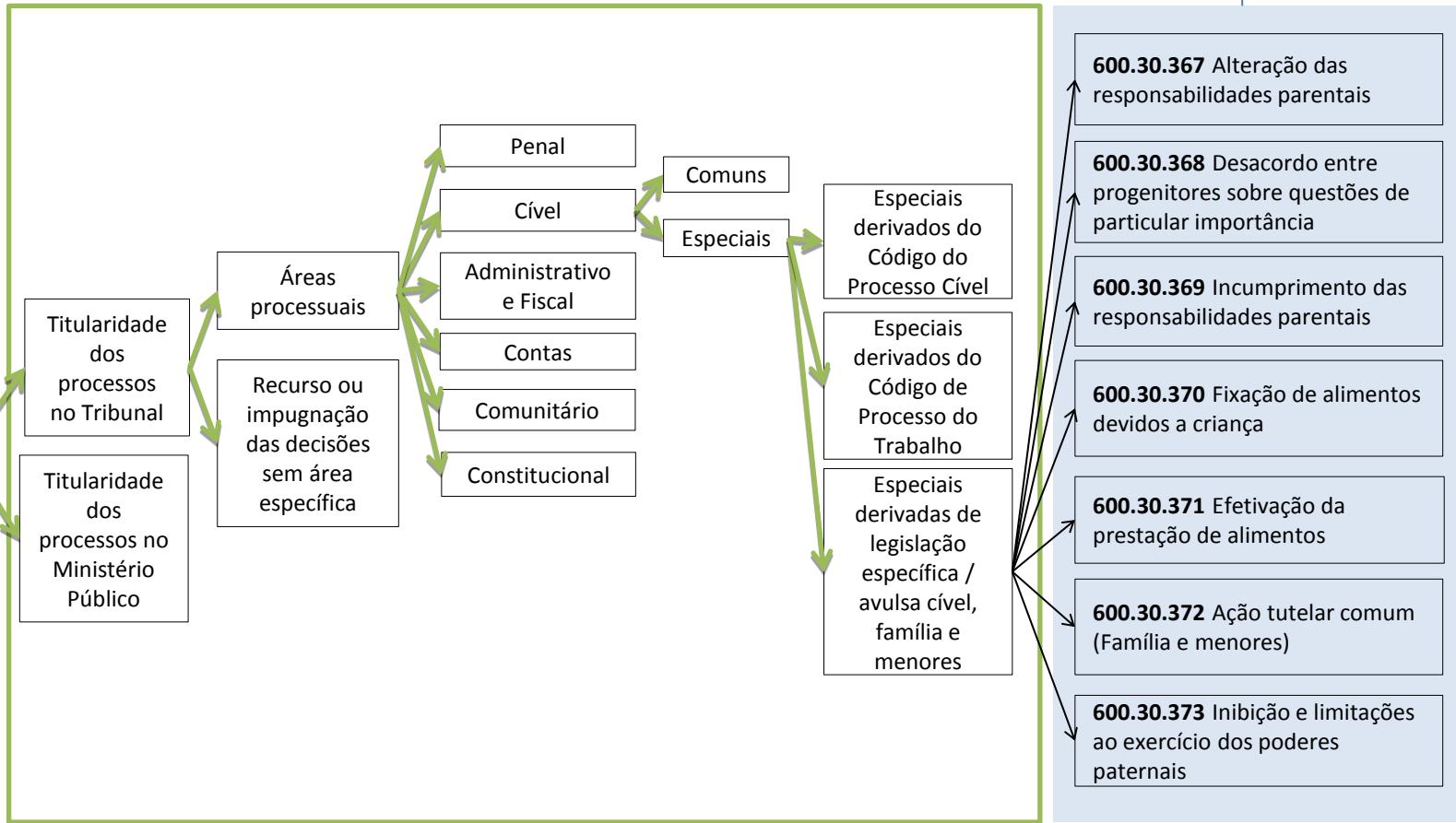
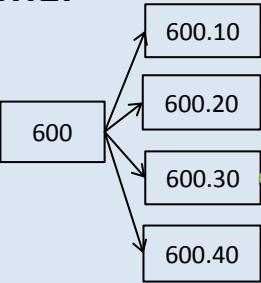
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

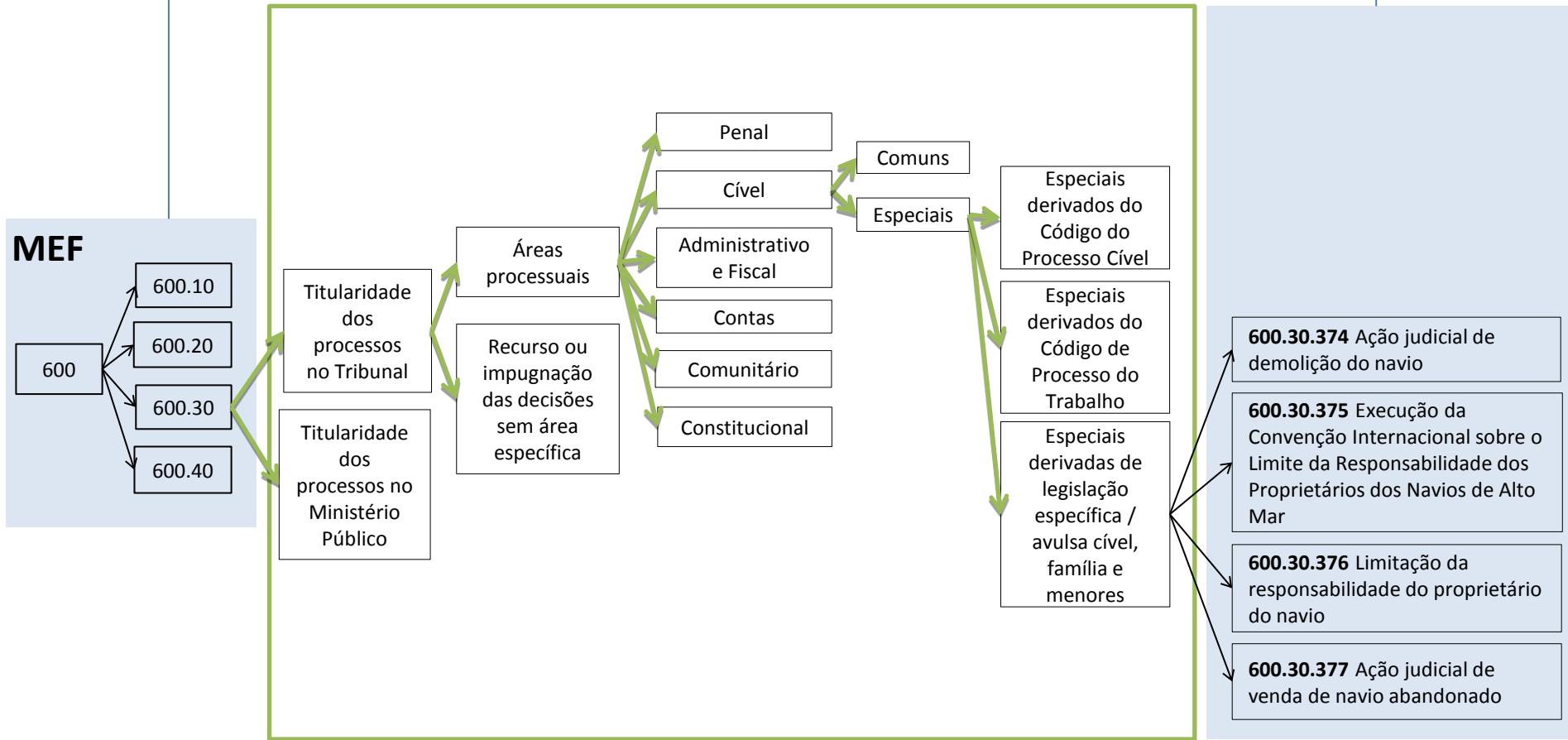


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

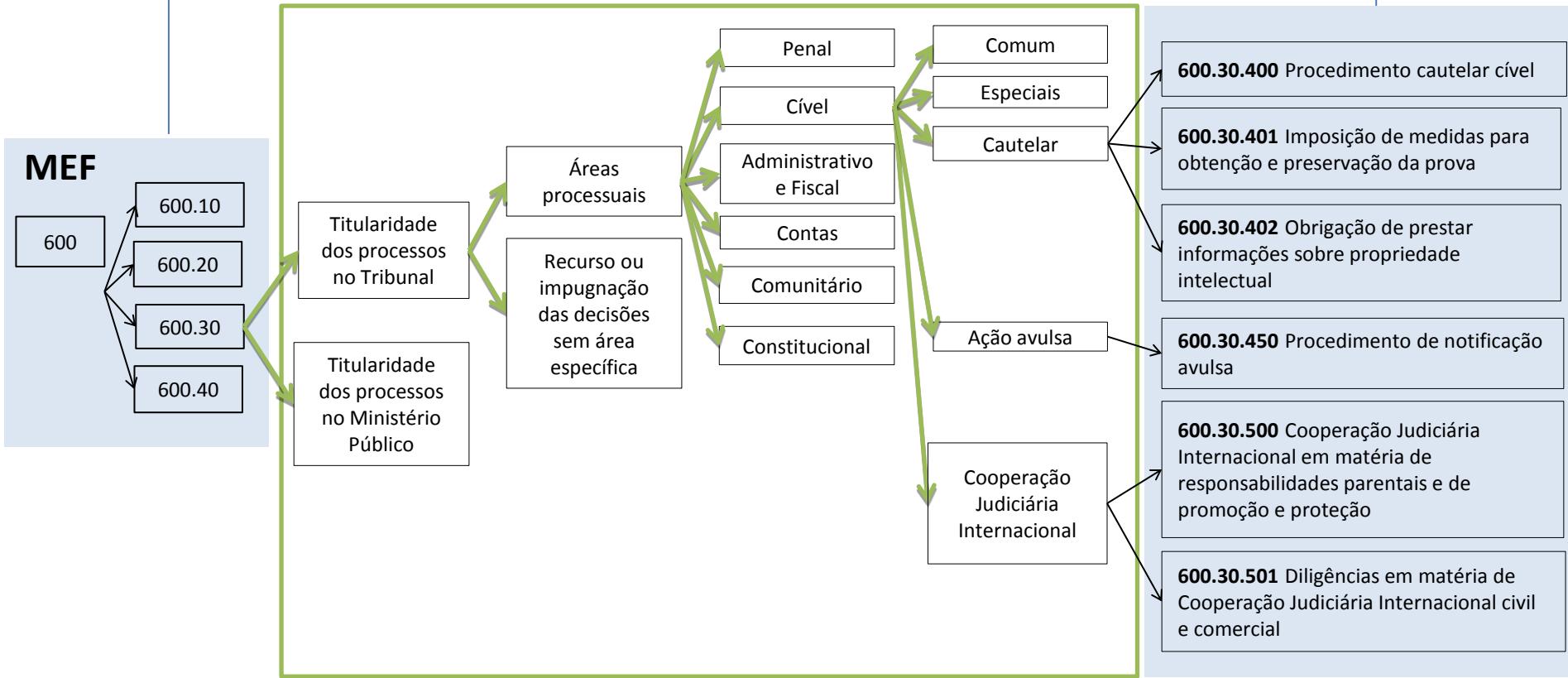


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

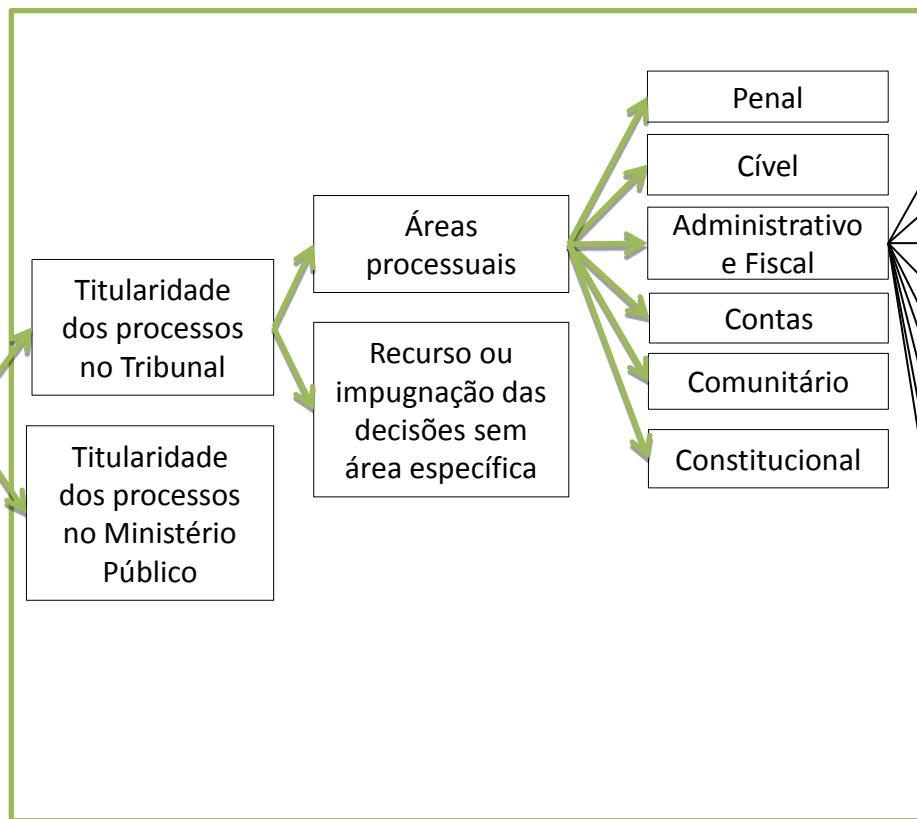
1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

600
600.10
600.20
600.30
600.40



- 600.30.550 Ação administrativa declarativa comum
- 600.30.551 Impugnação judicial tributária
- 600.30.552 Ação administrativa e tributária especial
- 600.30.553 Oposição à aquisição da nacionalidade
- 600.30.554 Contencioso eleitoral para órgãos sociais
- 600.30.555 Contencioso pré-contratual
- 600.30.556 Intimação administrativa e tributária para a prestação de informação, consulta de processos ou passagem de certidões
- 600.30.557 Intimação administrativa para a proteção de direitos, liberdades e garantias
- 600.30.558 Intimação para um comportamento tributário

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

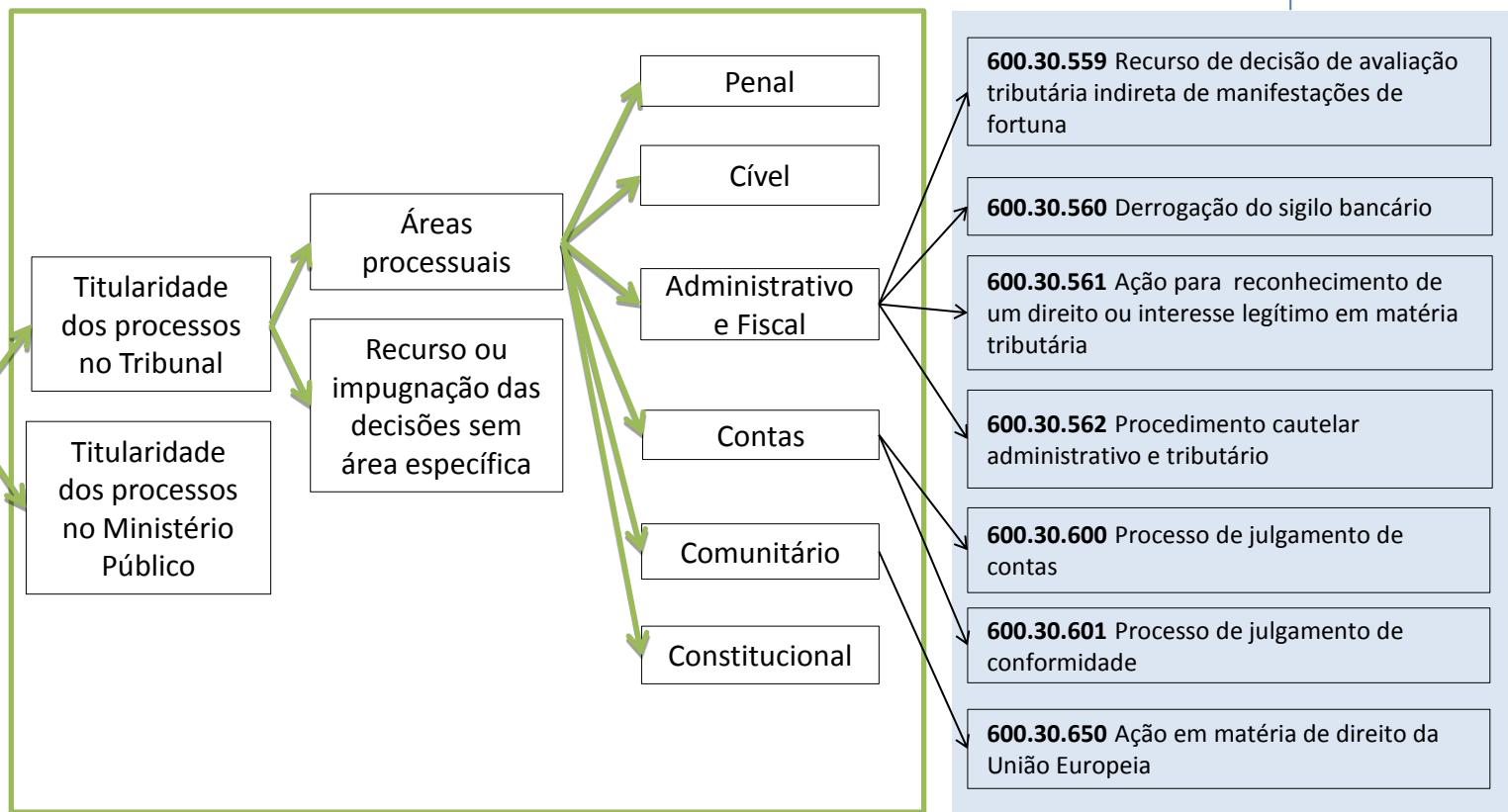
1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

600
600.10
600.20
600.30
600.40



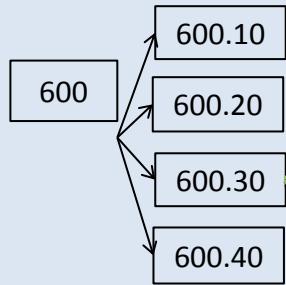
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



Áreas processuais

Recurso ou
impugnação das
decisões sem
área específica

Penal

Cível

Administrativo
e Fiscal

Contas

Comunitário

Constitucional

600.30.700 Fiscalização preventiva da constitucionalidade

600.30.701 Fiscalização sucessiva da constitucionalidade

600.30.702 Fiscalização da inconstitucionalidade por omissão

600.30.703 Fiscalização concreta da constitucionalidade

600.30.704 Reclamação da não admissão do recurso

600.30.705 Verificação e declaração de incapacidade / impedimento para o exercício do cargo de Presidente da República

600.30.706 Contencioso de perda de mandato de cargo de deputado

600.30.707 Contencioso eleitoral

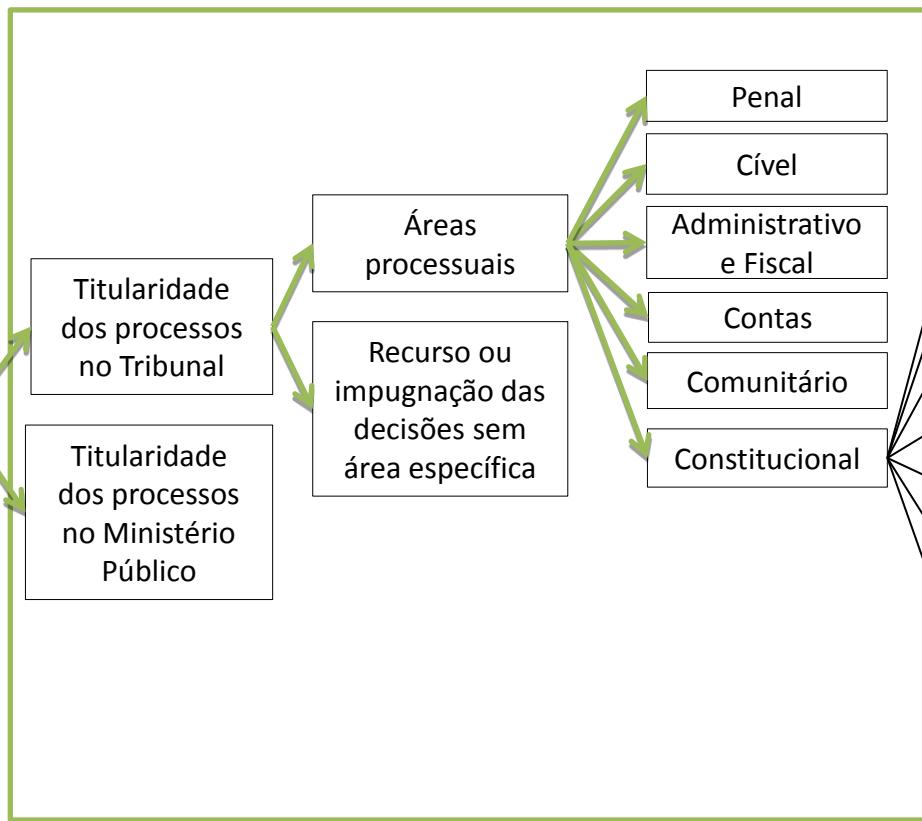
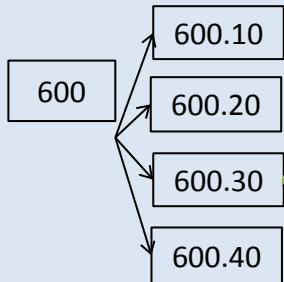
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

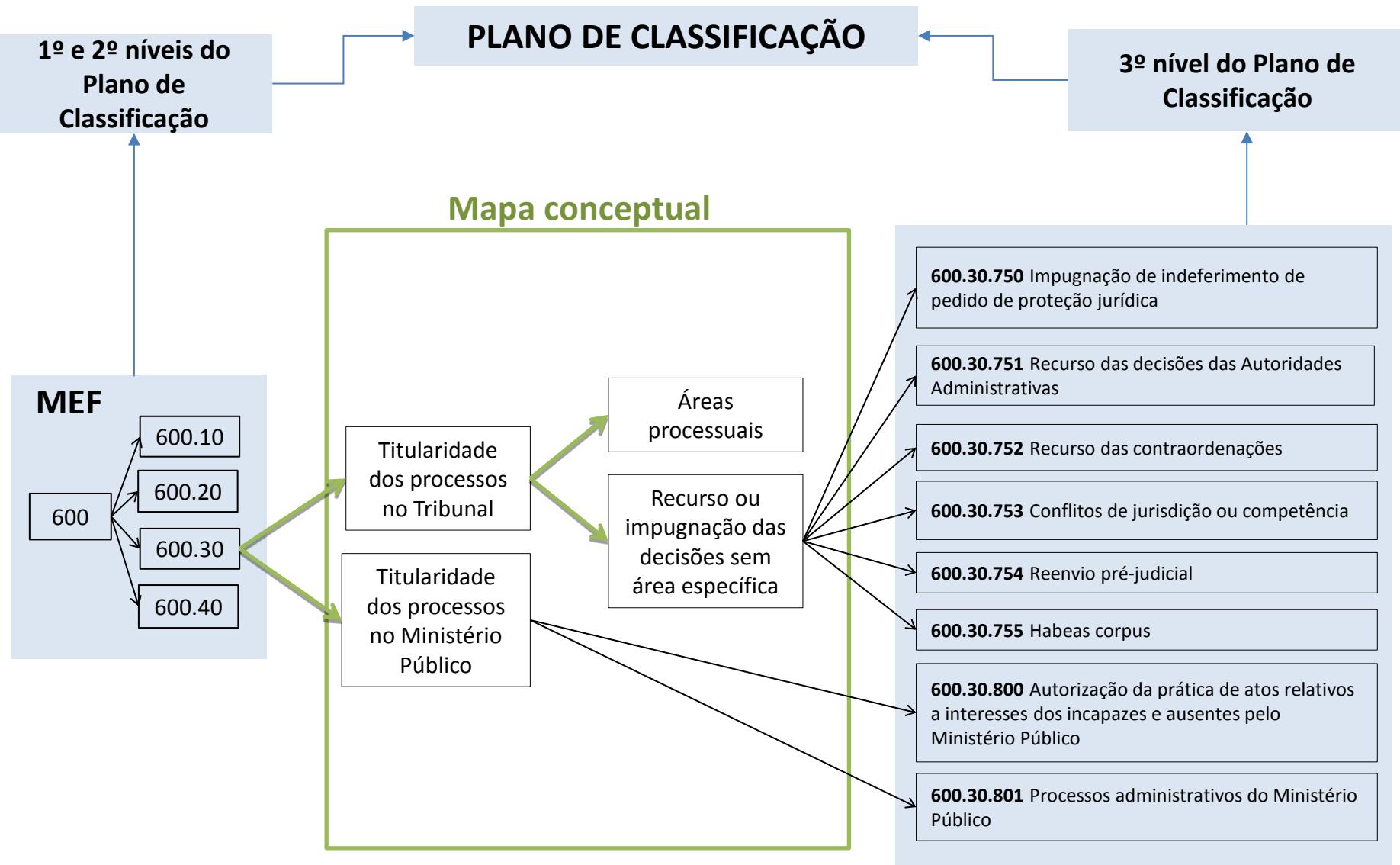
3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



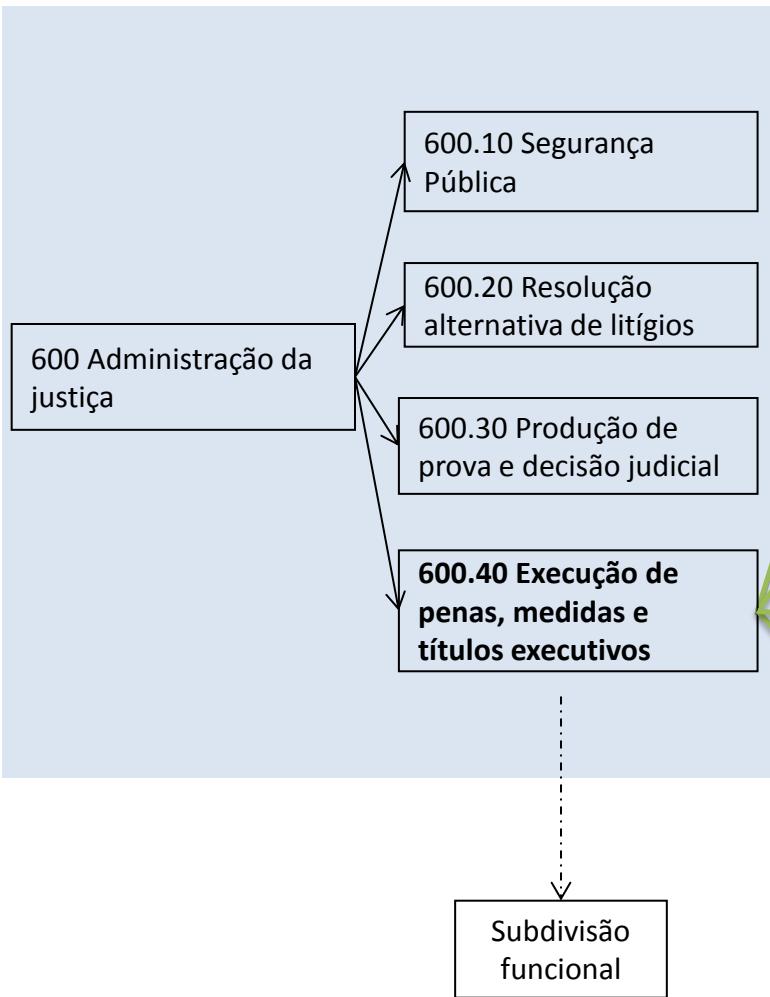
- 600.30.708 Processos eleitorais
- 600.30.709 Contencioso de partidos políticos
- 600.30.710 Fiscalização da legalidade do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais
- 600.30.711 Ação relativa à declaração de ideologia fascista de organizações
- 600.30.712 Fiscalização da legalidade e constitucionalidade de referendos
- 600.30.713 Apreciação de declarações de património e rendimentos de titulares de cargos públicos
- 600.30.714 Apreciação de declarações de incompatibilidade dos titulares dos cargos políticos



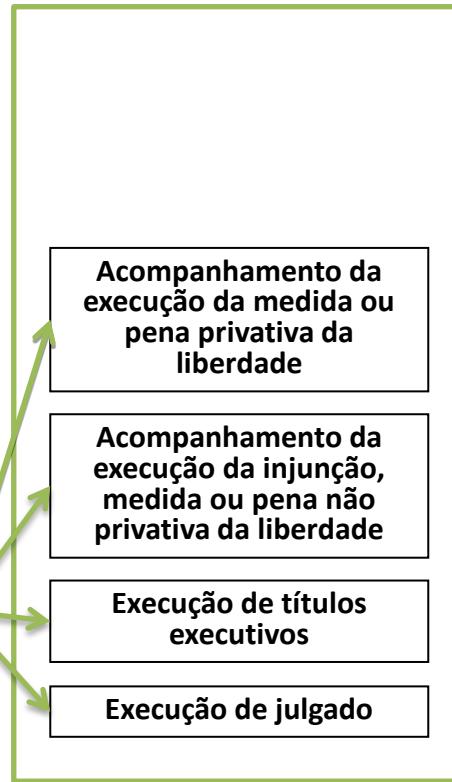
600 ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

600.40 Execução de penas, medidas e títulos executivos

MEF Macroestrutura Funcional



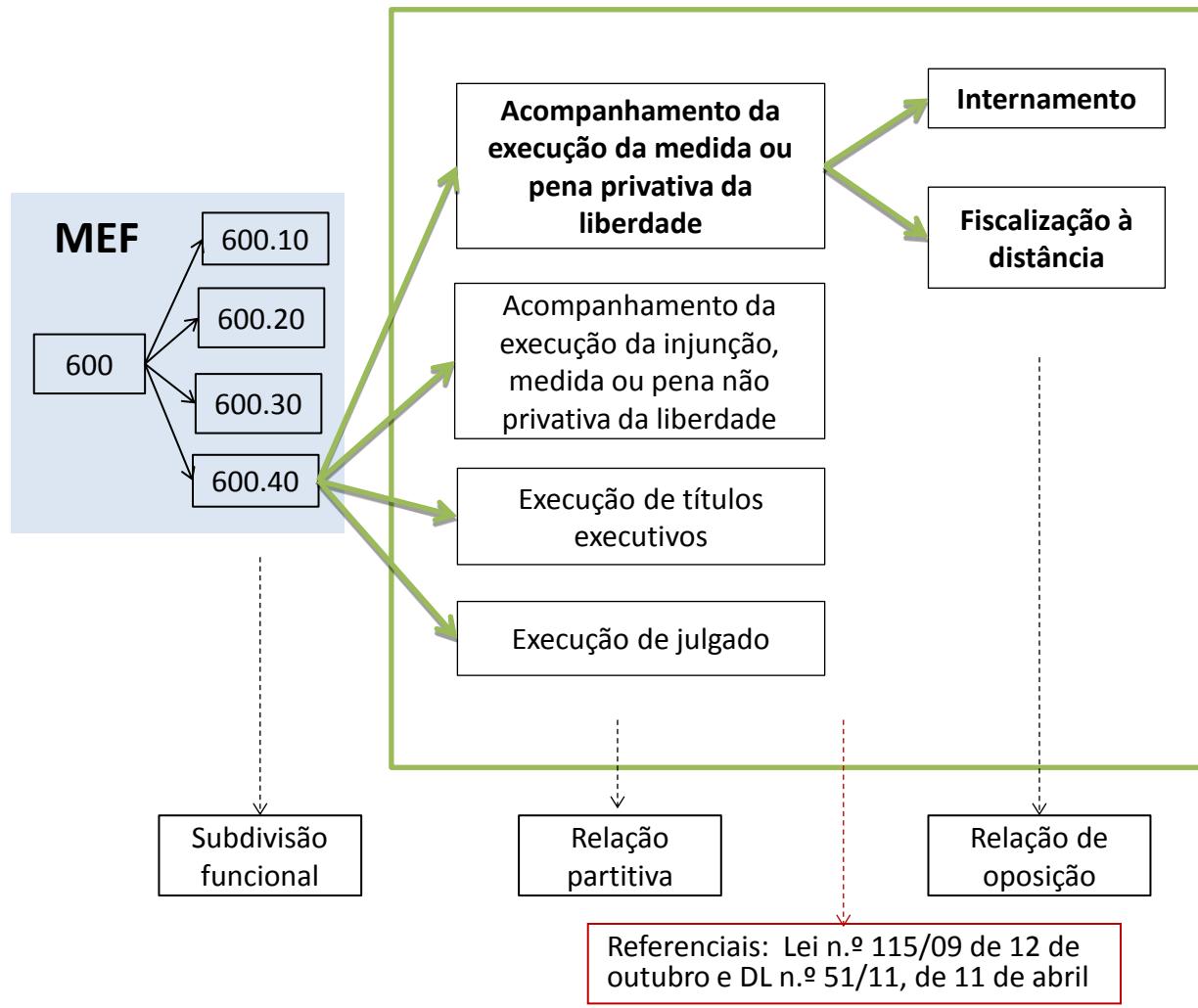
Mapa conceptual



Na partição da classe **600.40 Execução de penas, medidas e títulos executivos** separou-se formas de acompanhamento e formas de execução, originando a partição em **Acompanhamento da execução da medida ou pena privativa da liberdade**, **Acompanhamento da execução da injunção, medida ou pena não privativa da liberdade**, **Execução de títulos executivos**.

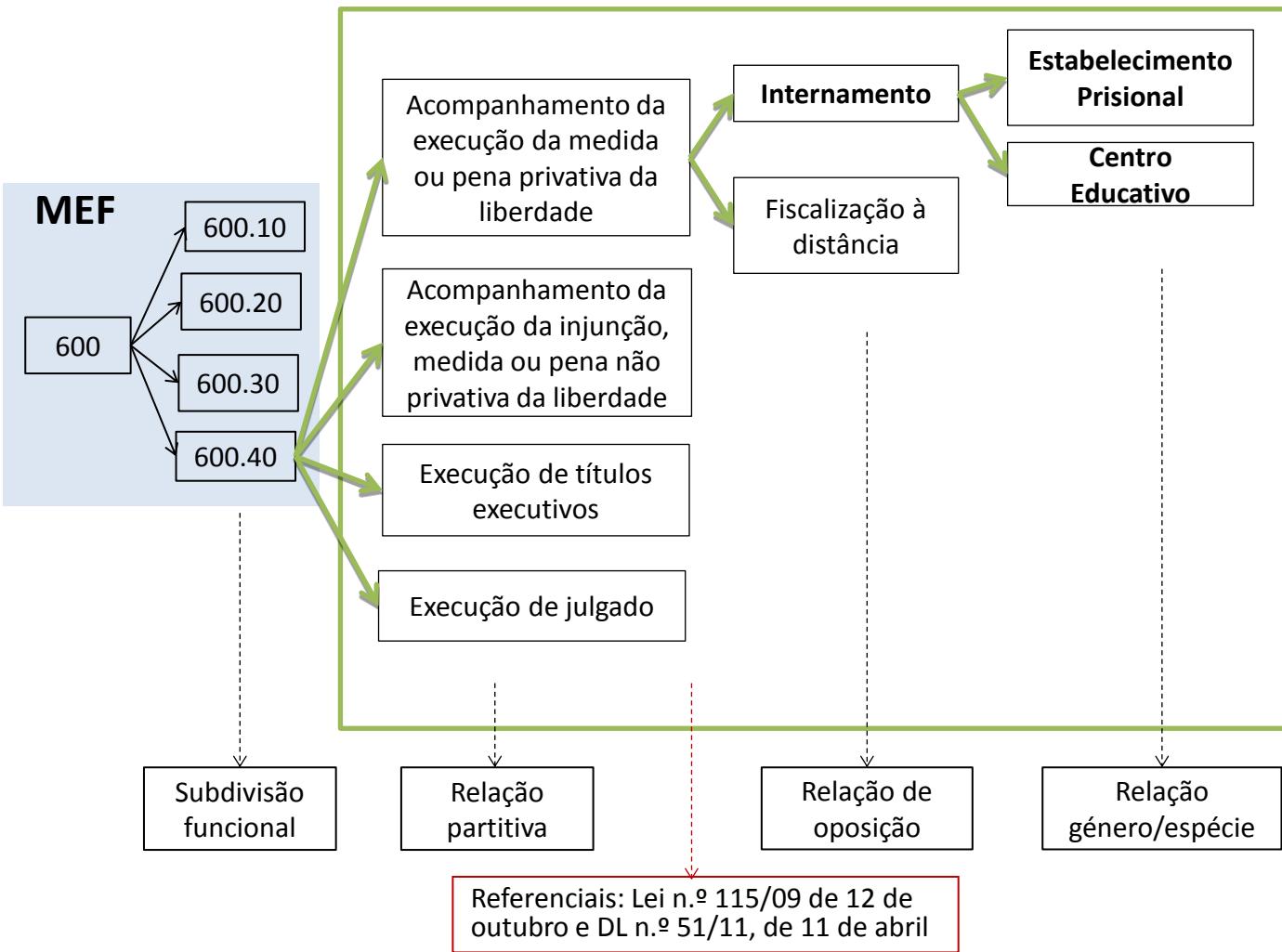
Estabeleceu-se uma relação partitiva.

Mapa conceptual



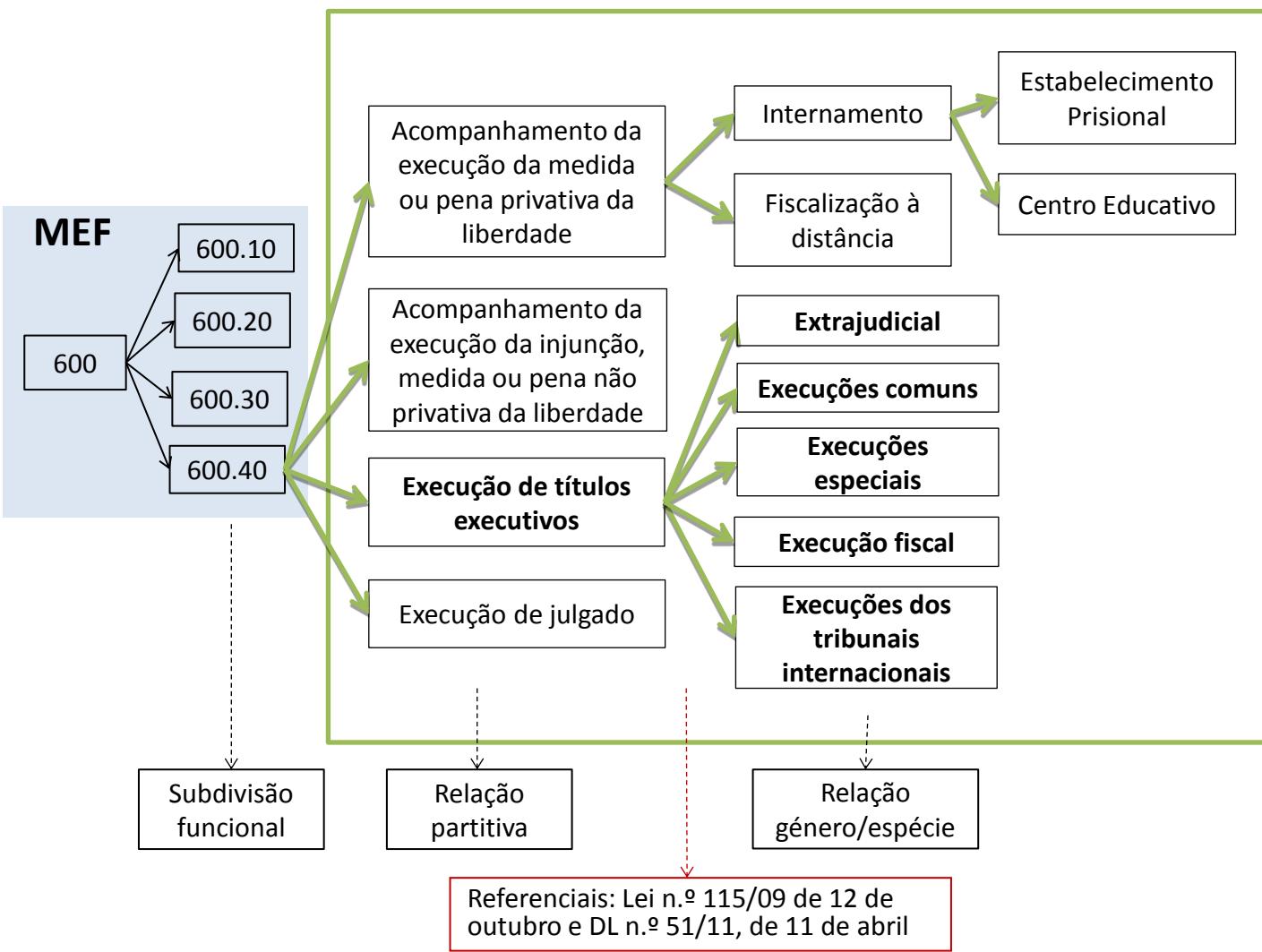
Na partição relativa ao **Acompanhamento da execução da medida ou pena privativa da liberdade** diferenciaram-se as formas de acompanhamento, constituindo-se dois braços um para o **Internamento** e outro para a **Fiscalização à distância**. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

Mapa conceptual

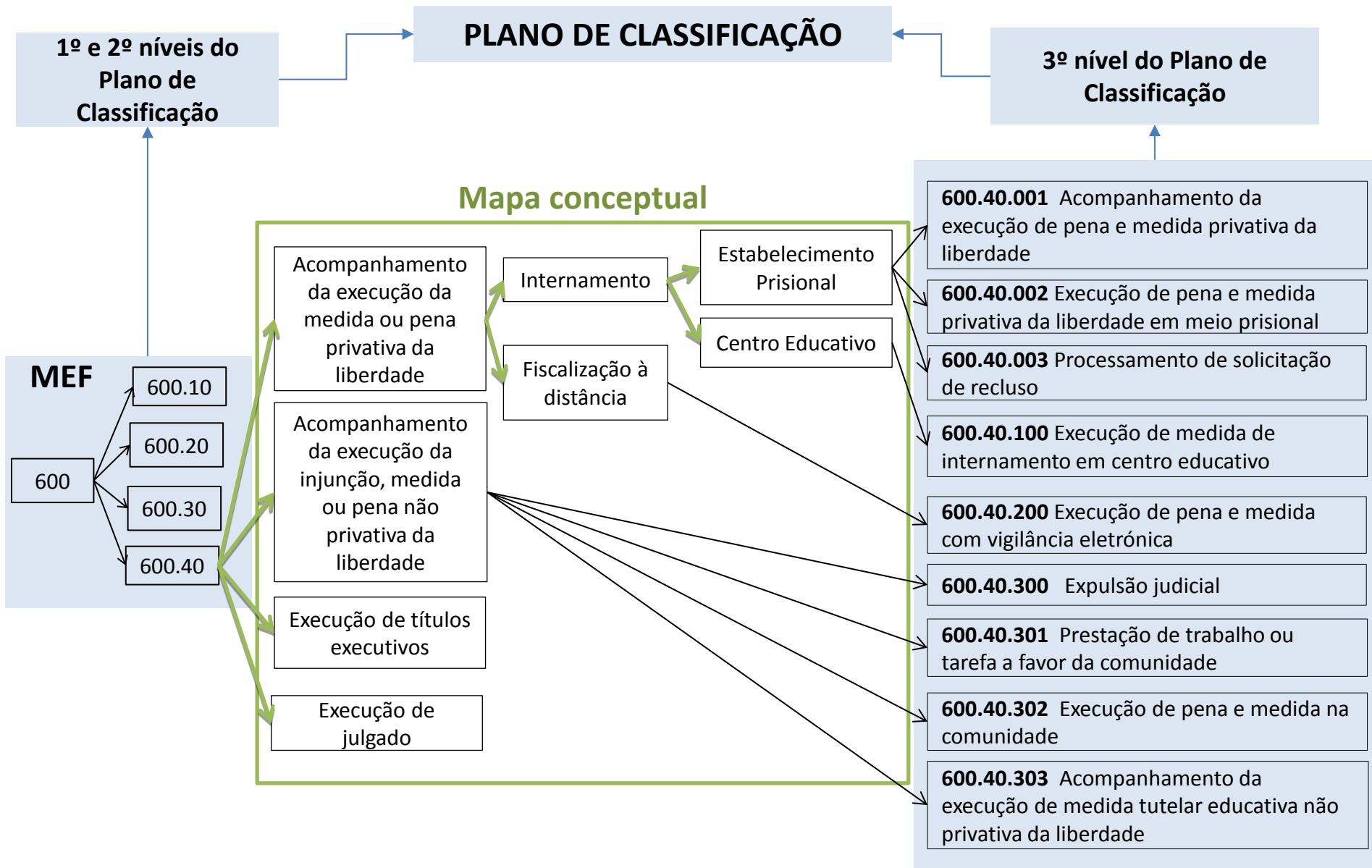


Na participação relativa ao **Internamento** diferenciou-se o tipo de instituição, constituindo-se um braço para o **Estabelecimento Prisional** e outro para o **Centro Educativo**. Estabeleceu-se uma relação de género/espécie.

Mapa conceptual



Na partição relativa à **Execução de títulos executivos** diferenciou-se o tipo de execução, constituindo-se braços para a **Extrajudicial**, as **Execuções comuns**, as **Execuções especiais**, a **Execução fiscal** e as **Execuções dos tribunais internacionais**. Estabeleceu-se uma relação de género/espécie.

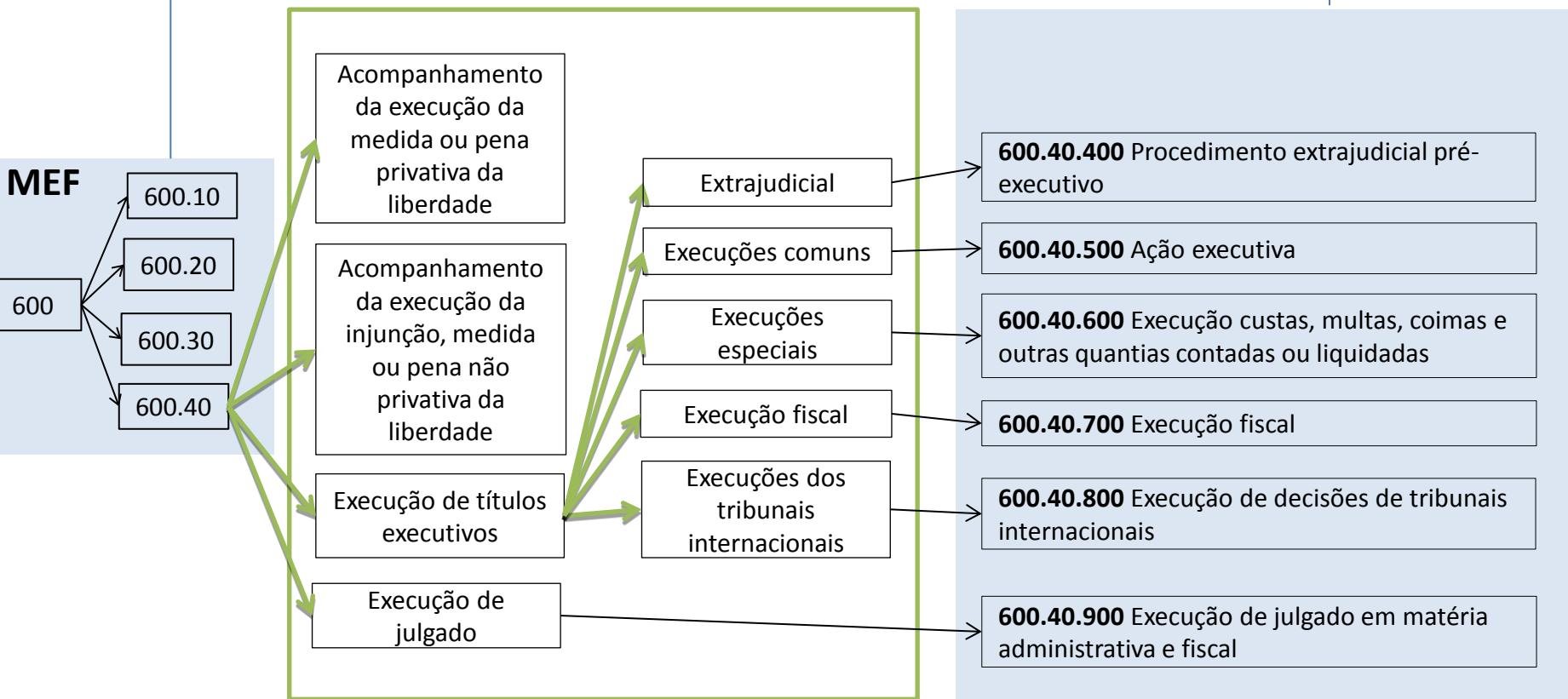


PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual



CLASSE 650. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

A classe **650 Prestação de serviços de proteção e inclusão social** é relativa à prestação de serviços de proteção e ação social, a promoção dos direitos humanos, igualdade do género, igualdade de oportunidades e inserção social de pessoas ou grupos - proteção de pessoas ou grupos vulneráveis, prevenção de situações de rutura psicossocial, reparação de situações de carência socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade social, bem como a integração e promoção comunitárias e integração no mercado de trabalho.

Inclui duas classes de 2º nível:

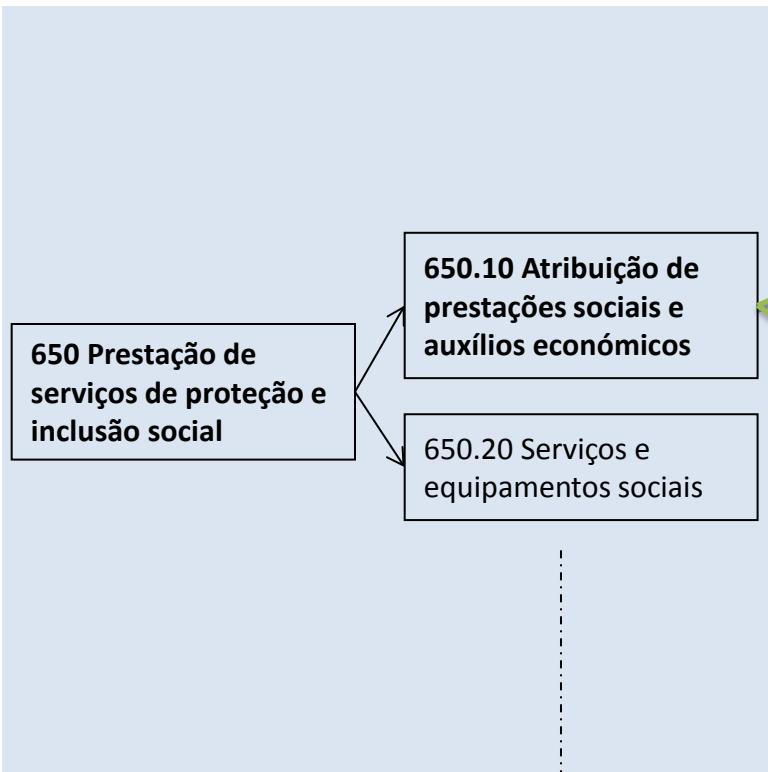
650.10 Atribuição de prestações sociais e auxílios económicos;

650.20 Serviços e equipamentos sociais.

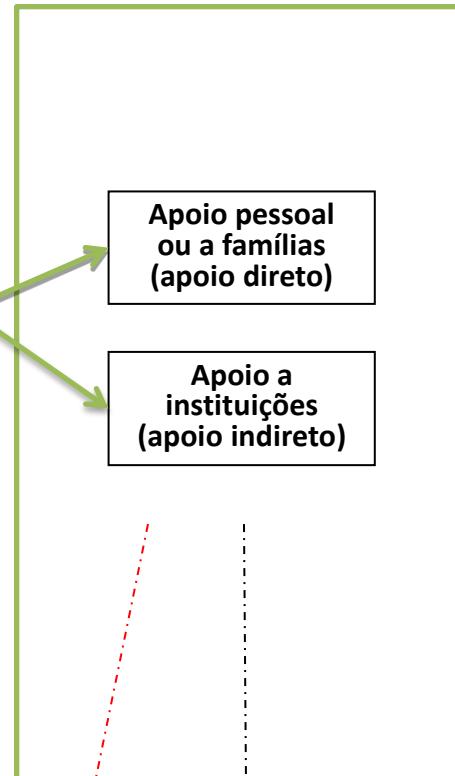
650 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

650.10 Atribuição de prestações sociais e auxílios económicos

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

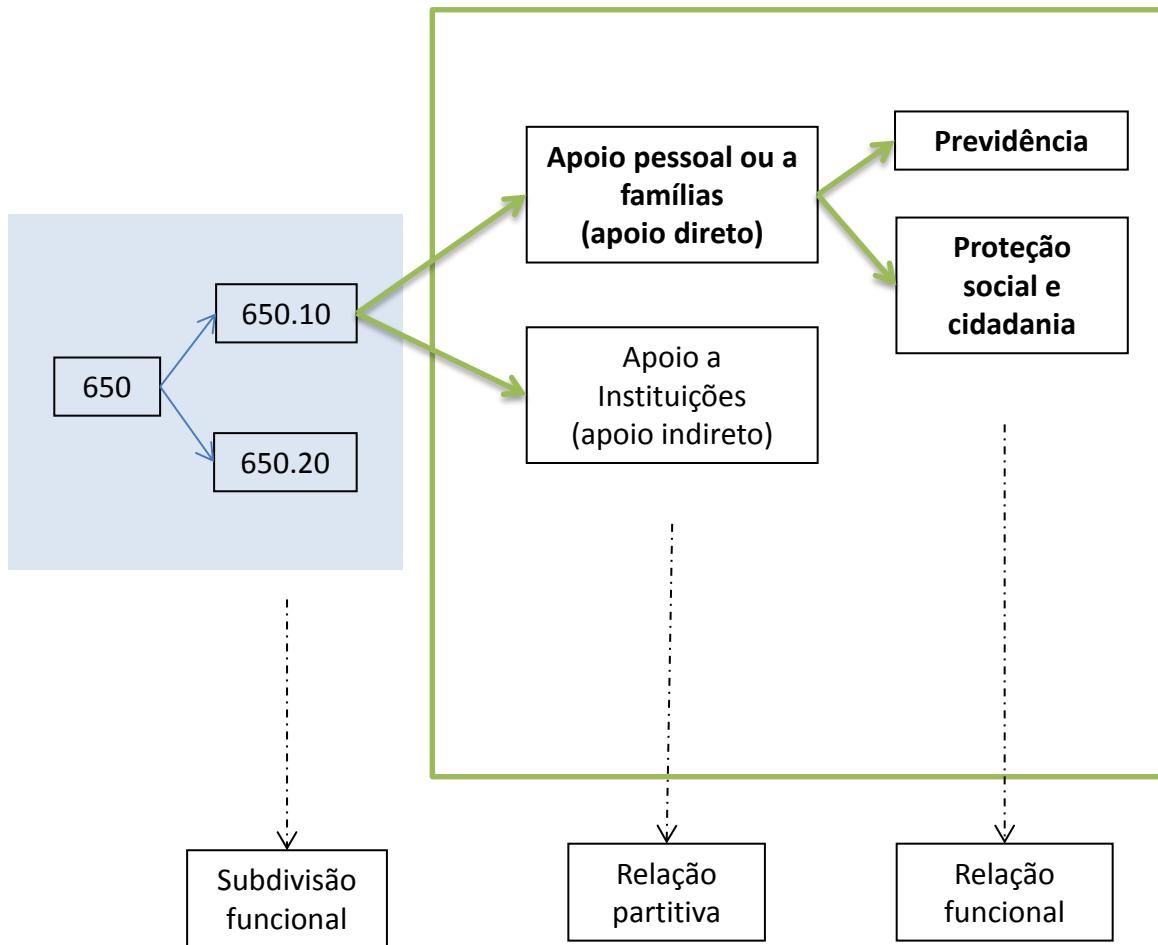


Na partição da classe **650.10 Atribuição de prestações sociais e auxílios económicos** considerou-se as formas que o Estado tem para conduzir as suas ações no âmbito da atribuição de prestações sociais e auxílios económicos, subdividindo-se em dois ramos: o **Apoio pessoal ou a famílias** e o **Apoio a instituições**. No primeiro, o Estado assume os seus direitos e deveres de forma direta. No segundo, o Estado assegura o apoio aos cidadãos e famílias de forma indireta, isto é, através de instituições que prestam serviços na área da proteção e inclusão social. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

Referenciais: artigo 63º da CRP e Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

MEF

Mapa conceptual



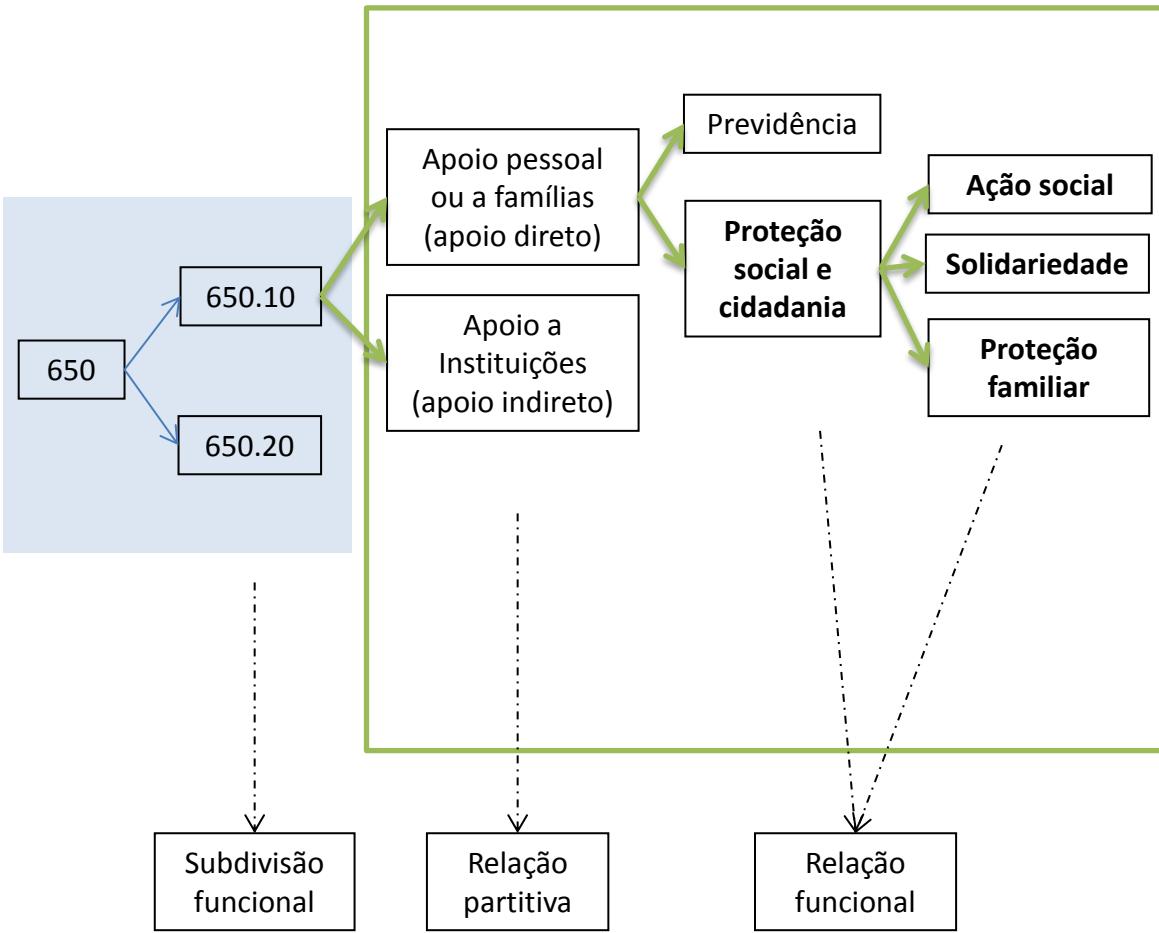
O **Apoio pessoal ou a famílias** subdividiu-se em Previdência e Proteção social e cidadania.

No ramo da **Previdência** incluem-se as prestações sociais a que os cidadãos, enquanto contribuintes / beneficiários, têm direito, por via dos descontos efetuados segundo a carreira contributiva e durante a vida ativa do contribuinte, quer os mesmos sejam atribuídos durante ou após a mesma.

No ramo da **Proteção social e cidadania** considerou-se a ação social, a solidariedade e a proteção familiar. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

Mapa conceptual



No ramo da **Proteção social e cidadania** considerou-se a ação Social, a solidariedade e a proteção familiar.

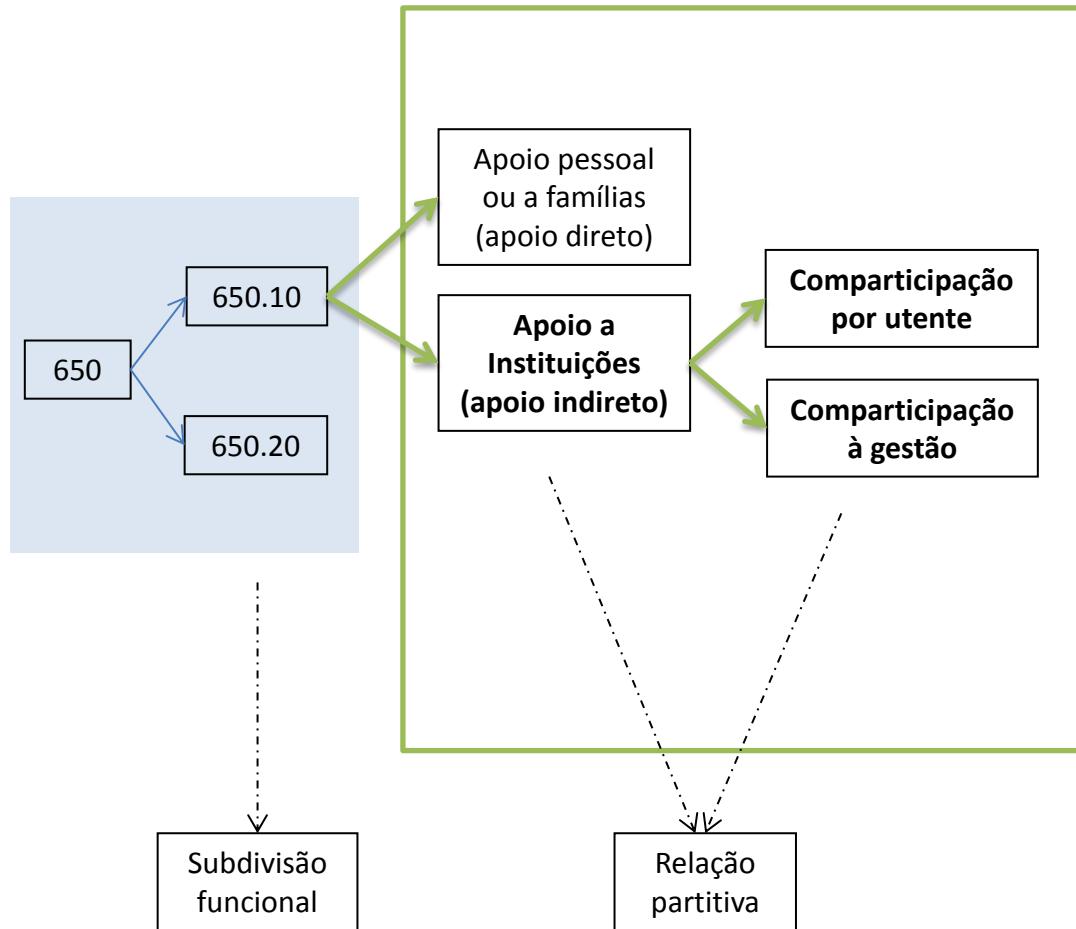
A **Ação Social** contempla os apoios relativos à prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio-económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como à integração e promoção comunitárias das pessoas e ao desenvolvimento das respetivas capacidades (produtos de apoio).

O ramo **Solidariedade** abrange as situações de compensação social ou económica em virtude de insuficiências contributivas ou prestacionais do sistema previdencial. O subsistema de solidariedade destina-se a assegurar, com base na solidariedade de toda a comunidade, direitos essenciais por forma a prevenir e a erradicar situações de pobreza e de exclusão, bem como a garantir prestações em situações de comprovada necessidade pessoal ou familiar, não incluídas no sistema previdencial.

O ramo **Proteção Familiar** visa assegurar a compensação de encargos familiares acrescidos quando ocorram eventualidades, como por exemplo, nascimento e morte. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF

Mapa conceptual



No que diz respeito ao ramo **Apoio a instituições**, verificou-se que pode revestir duas formas: **Comparticipação por utente**, quando as instituições recebem determinada quantia por cada utente que têm a seu cargo, ou **Comparticipação à gestão**, quando as instituições recebem determinada quantia para fazer face a despesas inerentes ao seu funcionamento

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

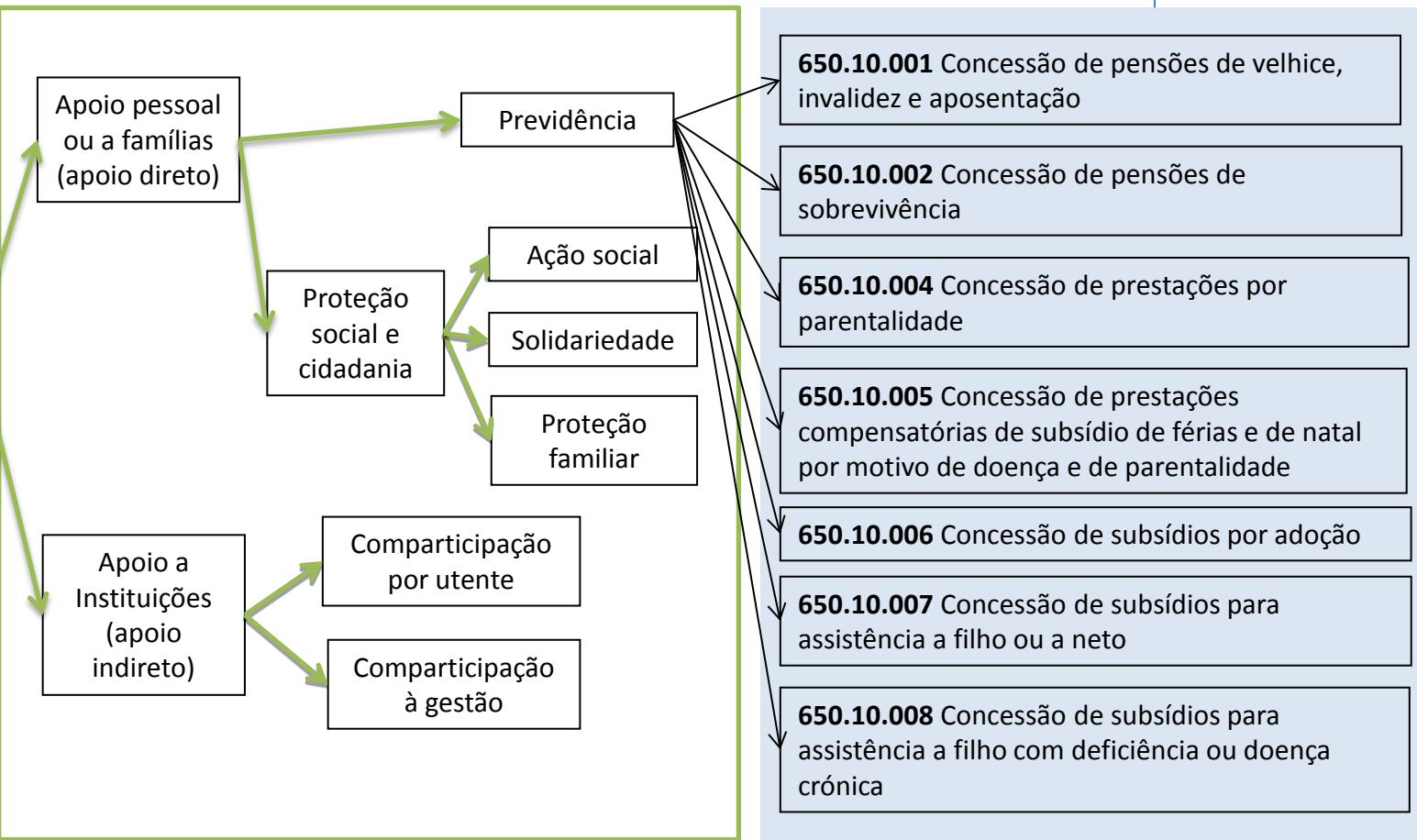
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

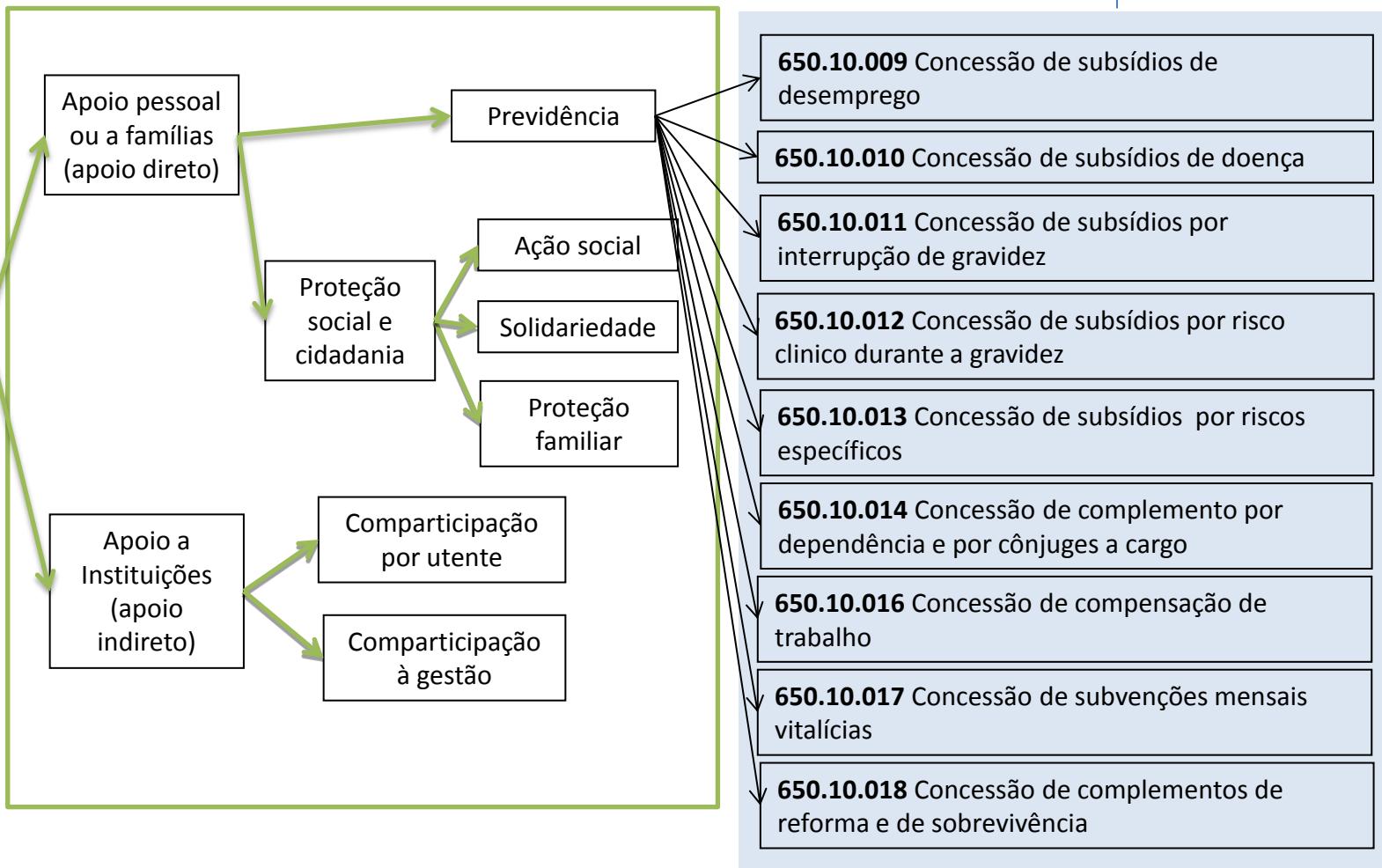
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

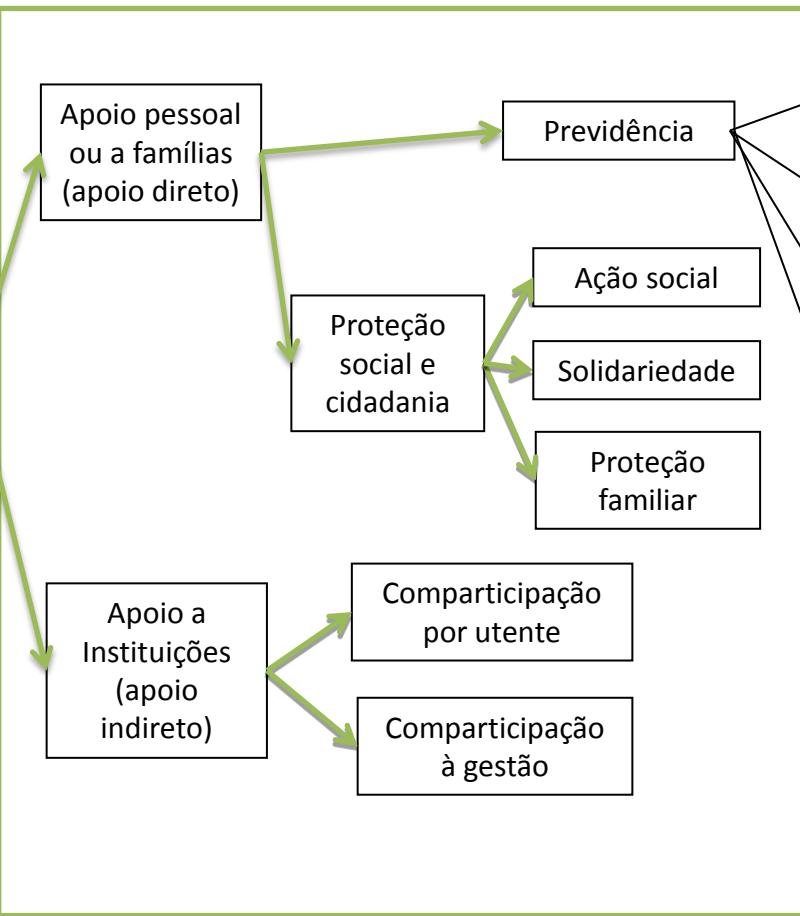
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



- 650.10.019 Concessão de pensões de preço de sangue
- 650.10.020 Concessão de pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados ao país
- 650.10.021 Concessão de benefícios a antigos combatentes
- 650.10.022 Concessão de prestações por acidentes de trabalho e doenças profissionais

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

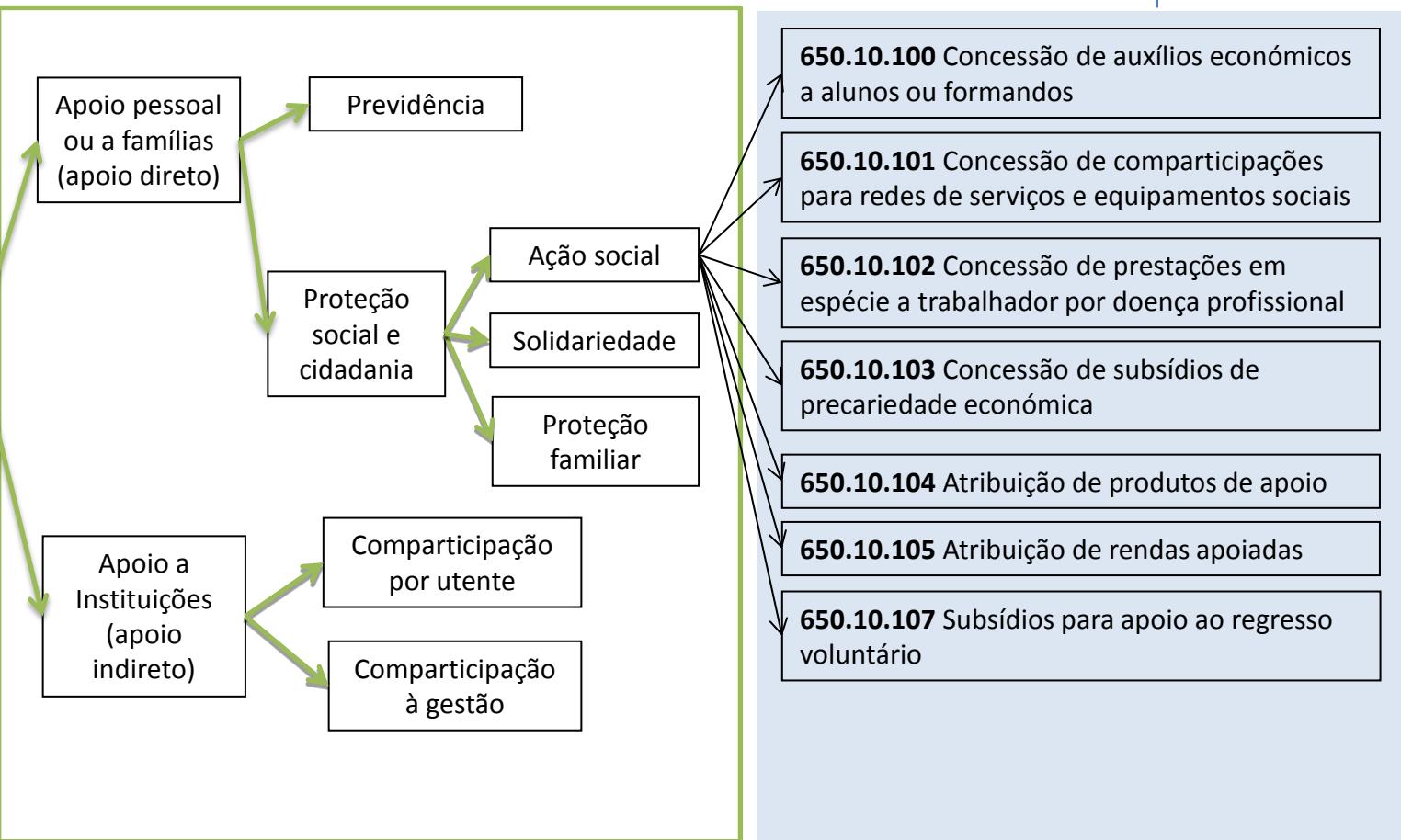
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

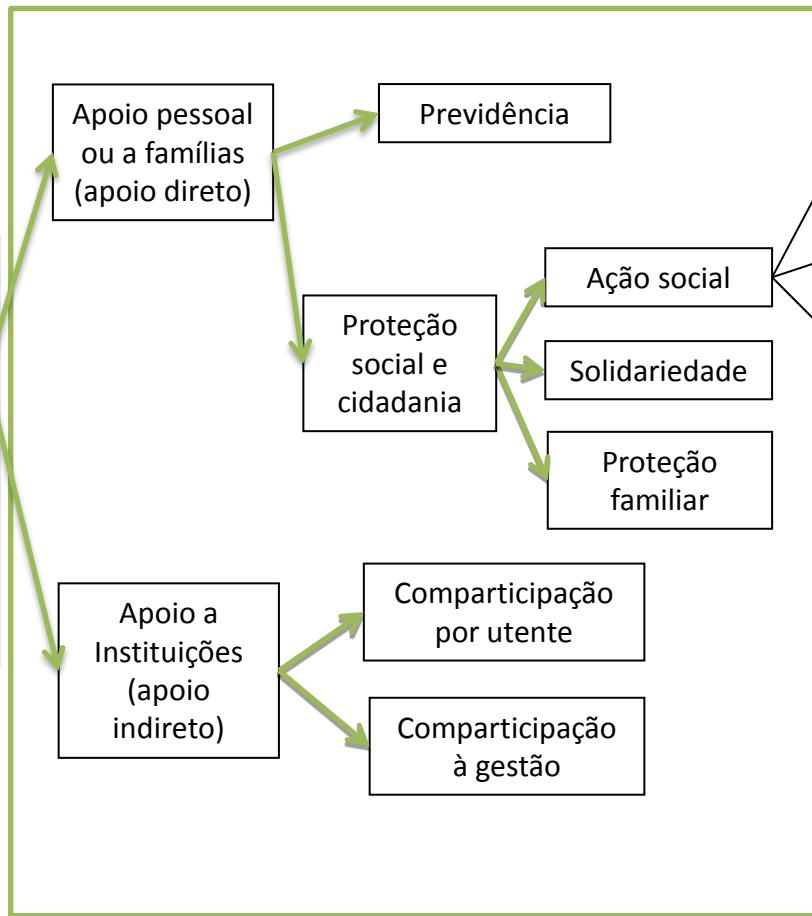
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



650.10.109 Indemnização social prestada a vítimas de crime violento e de violência doméstica

650.10.110 Atribuição de comparticipação em tecnologias de saúde

650.10.111 Apoio a cidadãos portugueses no estrangeiro

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

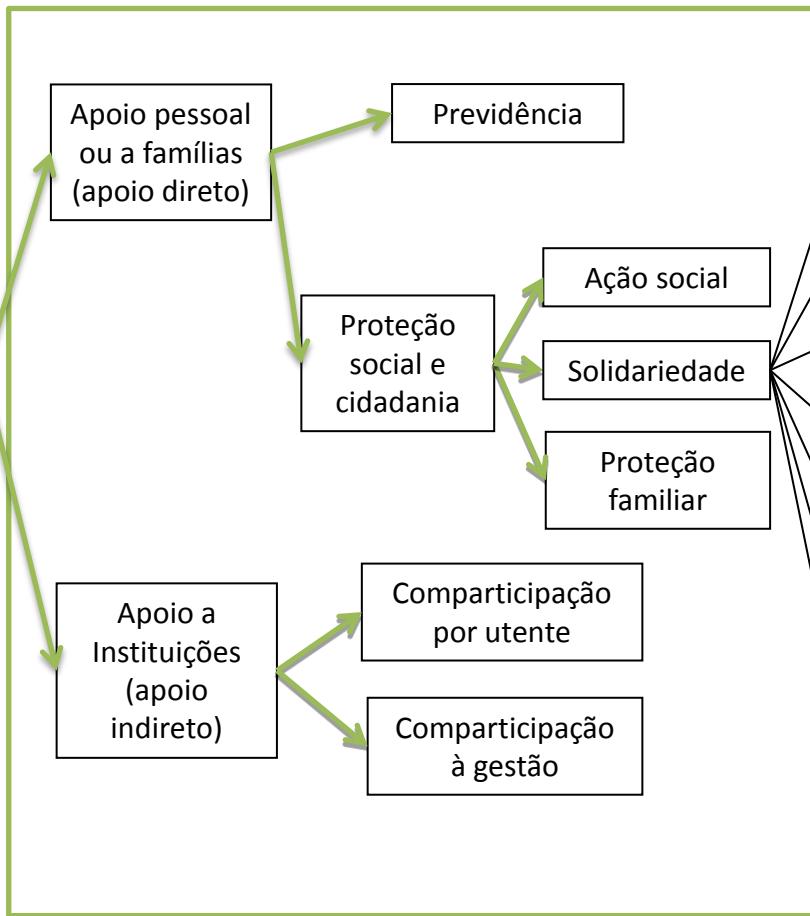
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do
Plano de
Classificação

3º nível do Plano de
Classificação

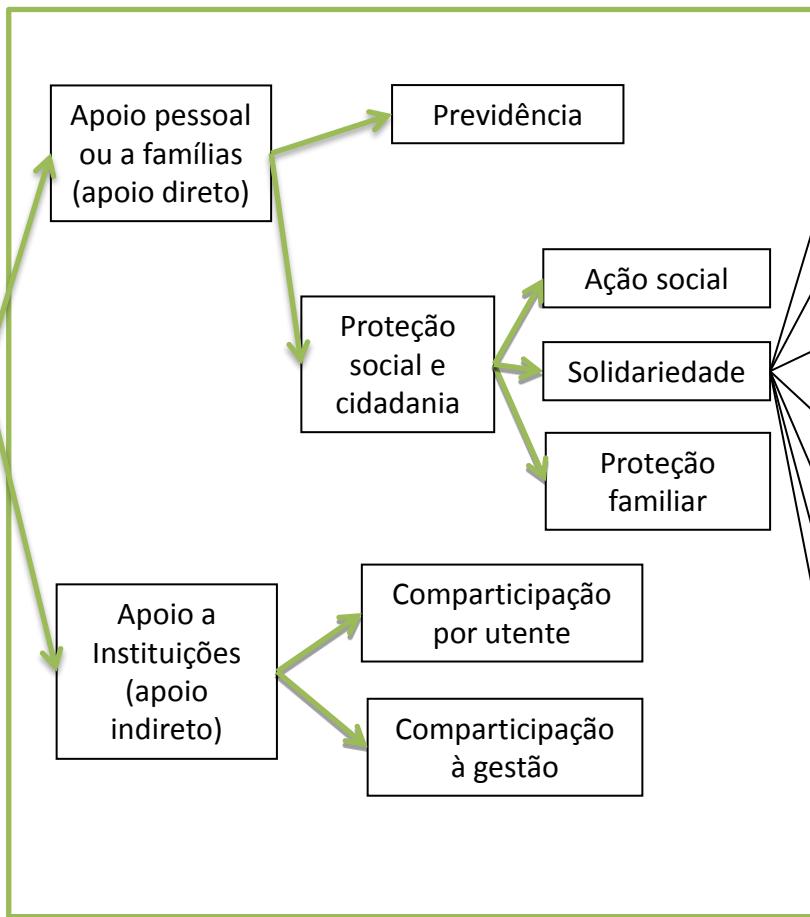
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



650.10.208 Concessão de subsídios sociais por interrupção de gravidez

650.10.209 Concessão de subsídios sociais por parentalidade

650.10.210 Concessão de subsídios sociais por riscos clínicos durante a gravidez

650.10.211 Concessão de subsídio social por riscos específicos

650.10.212 Concessão de pensões de ex-prisioneiro de guerra

650.10.213 Concessão de pensões por condecorações

650.10.214 Concessão de prestação social para a inclusão

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

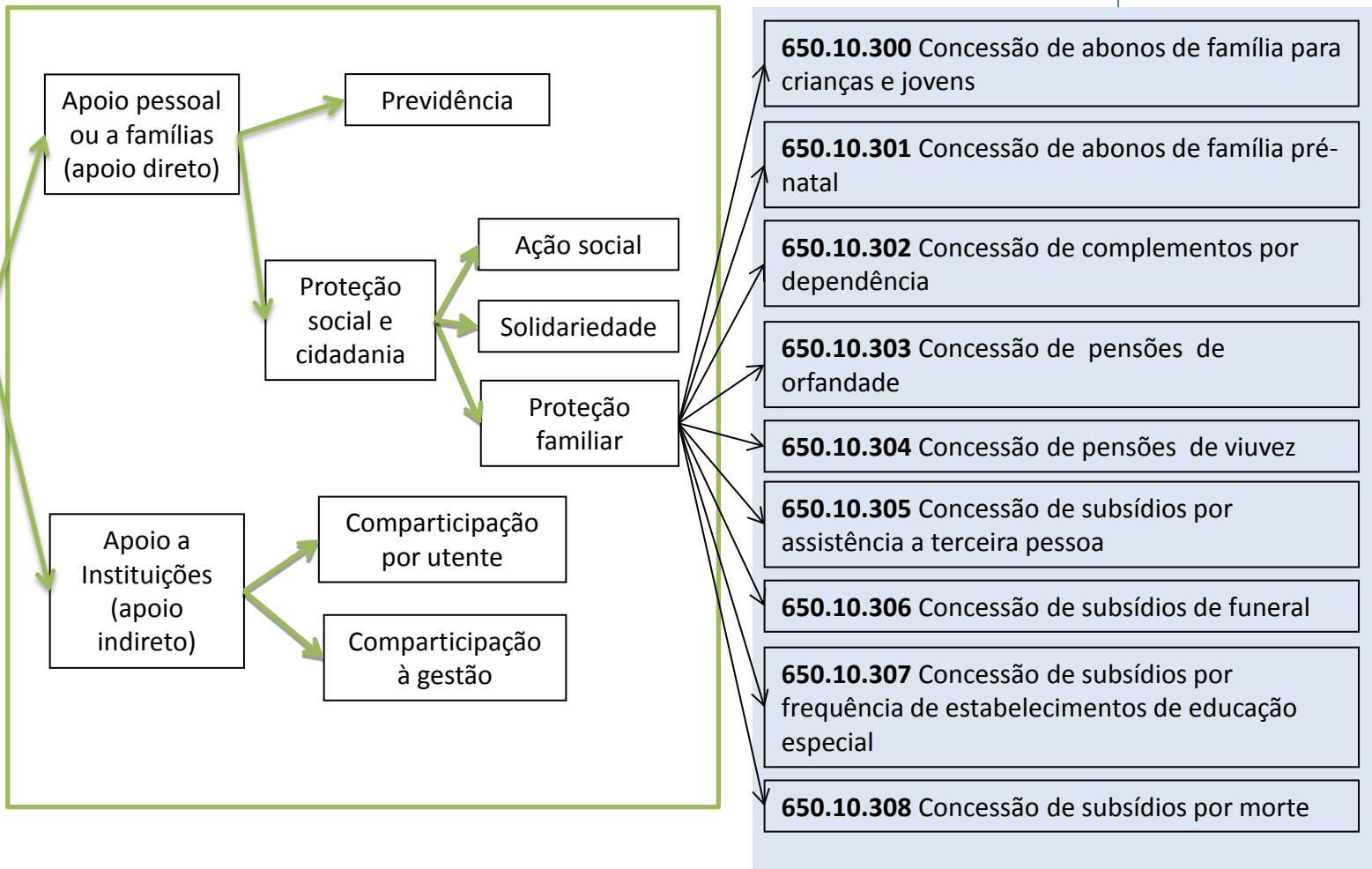
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



1º e 2º níveis do Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

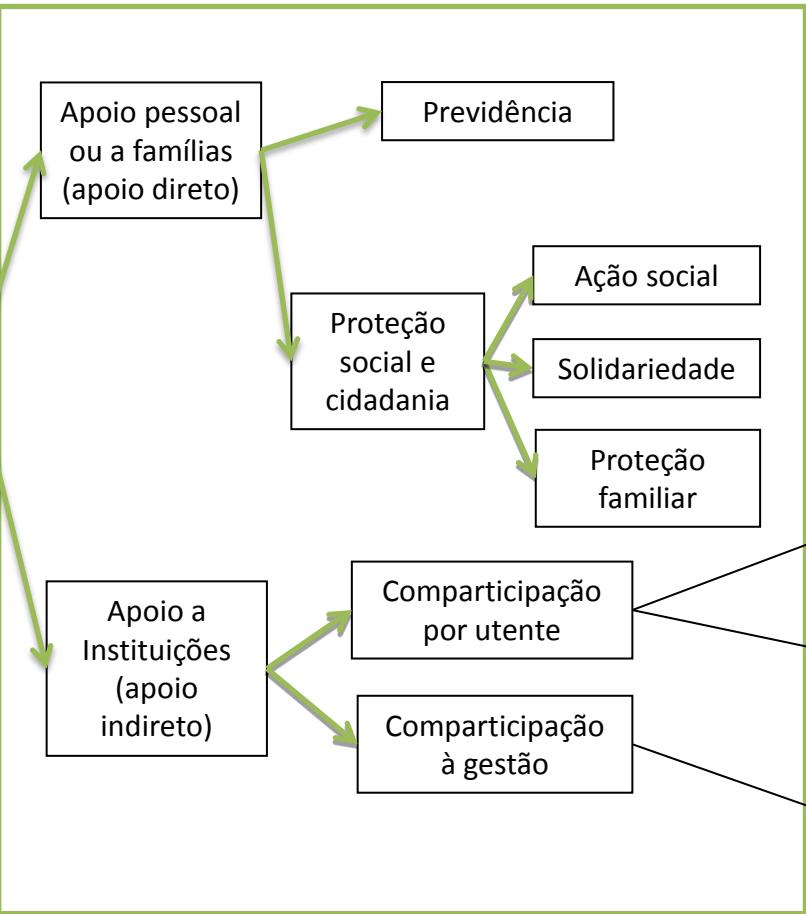
Mapa conceptual

MEF

650.10

650

650.20



650.10.400 Comparticipação a instituições de solidariedade social regulado por utente por portaria

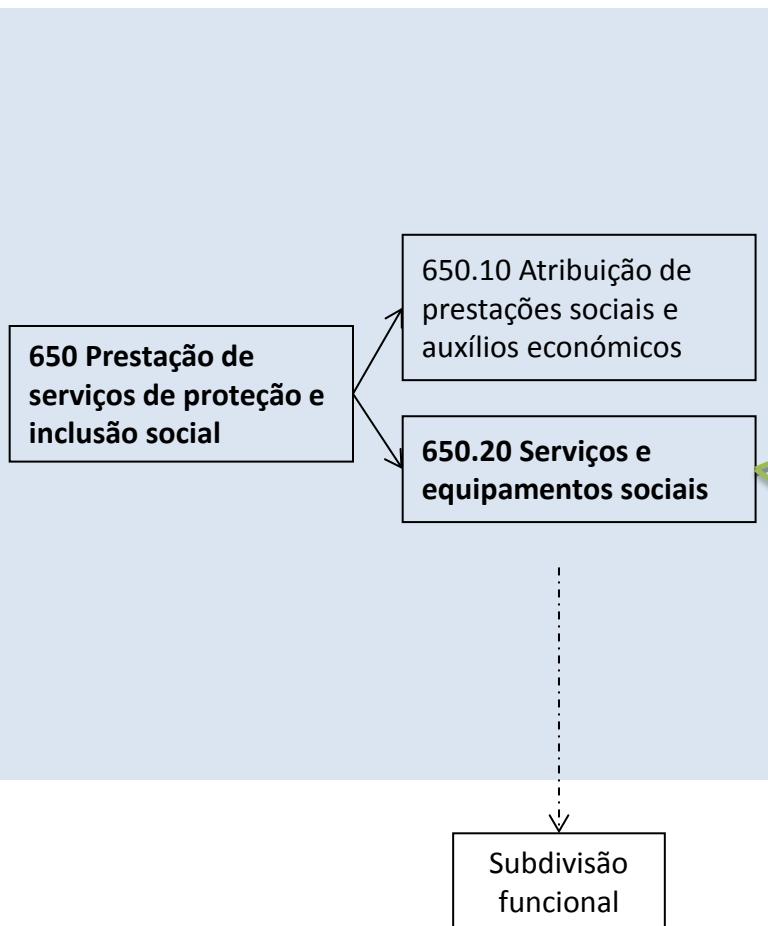
650.10.401 Comparticipação a instituições de solidariedade social regulado por utente por programa

650.10.500 Comparticipação a instituições de solidariedade social por apoio à gestão

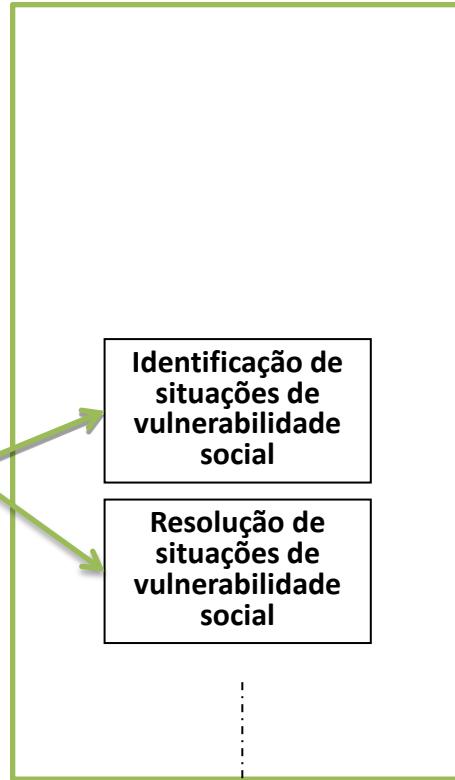
650 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

650.20 Serviços e equipamentos sociais

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



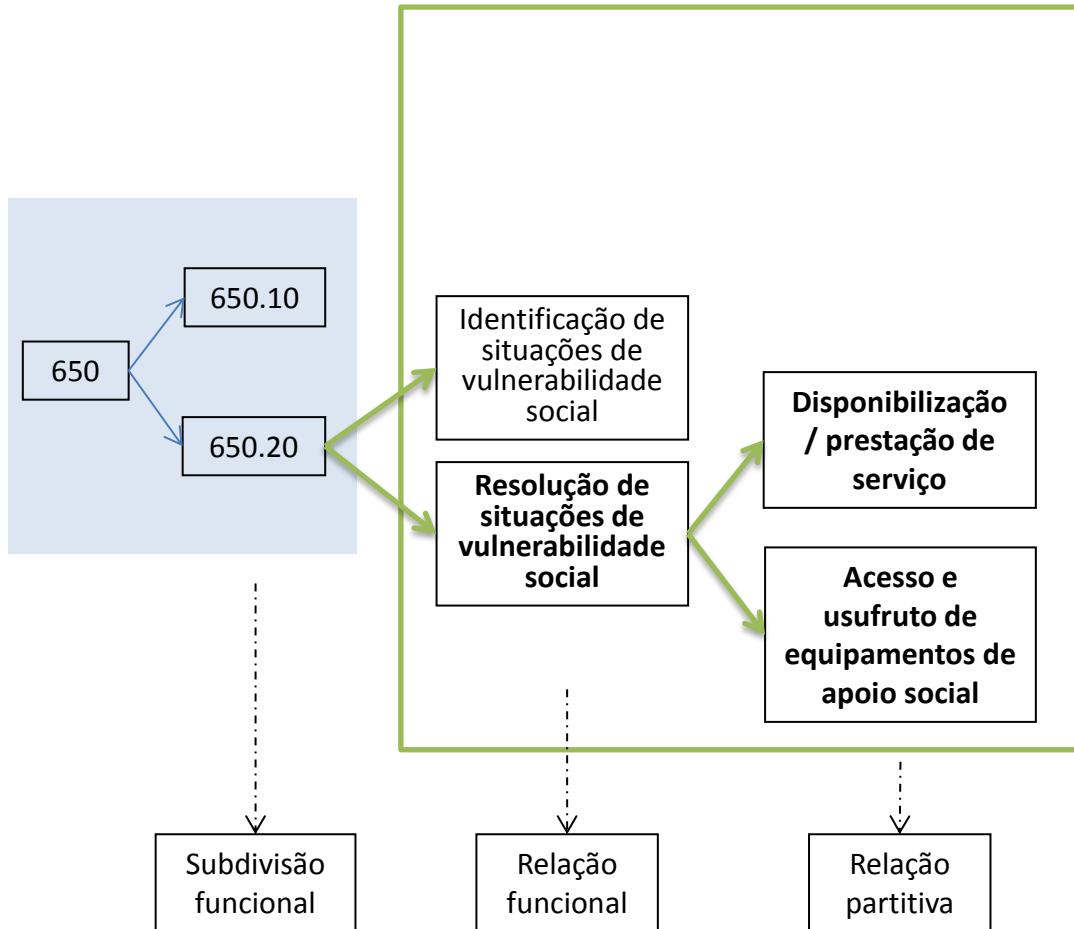
Na partição da classe **650.20 Serviços e equipamentos sociais** considerou-se as atividades inerentes à subfunção, subdividindo-se em dois ramos conceituais.

O primeiro retrata a **Identificação de situações de vulnerabilidade social** onde se assume uma atitude proactiva e de prevenção.

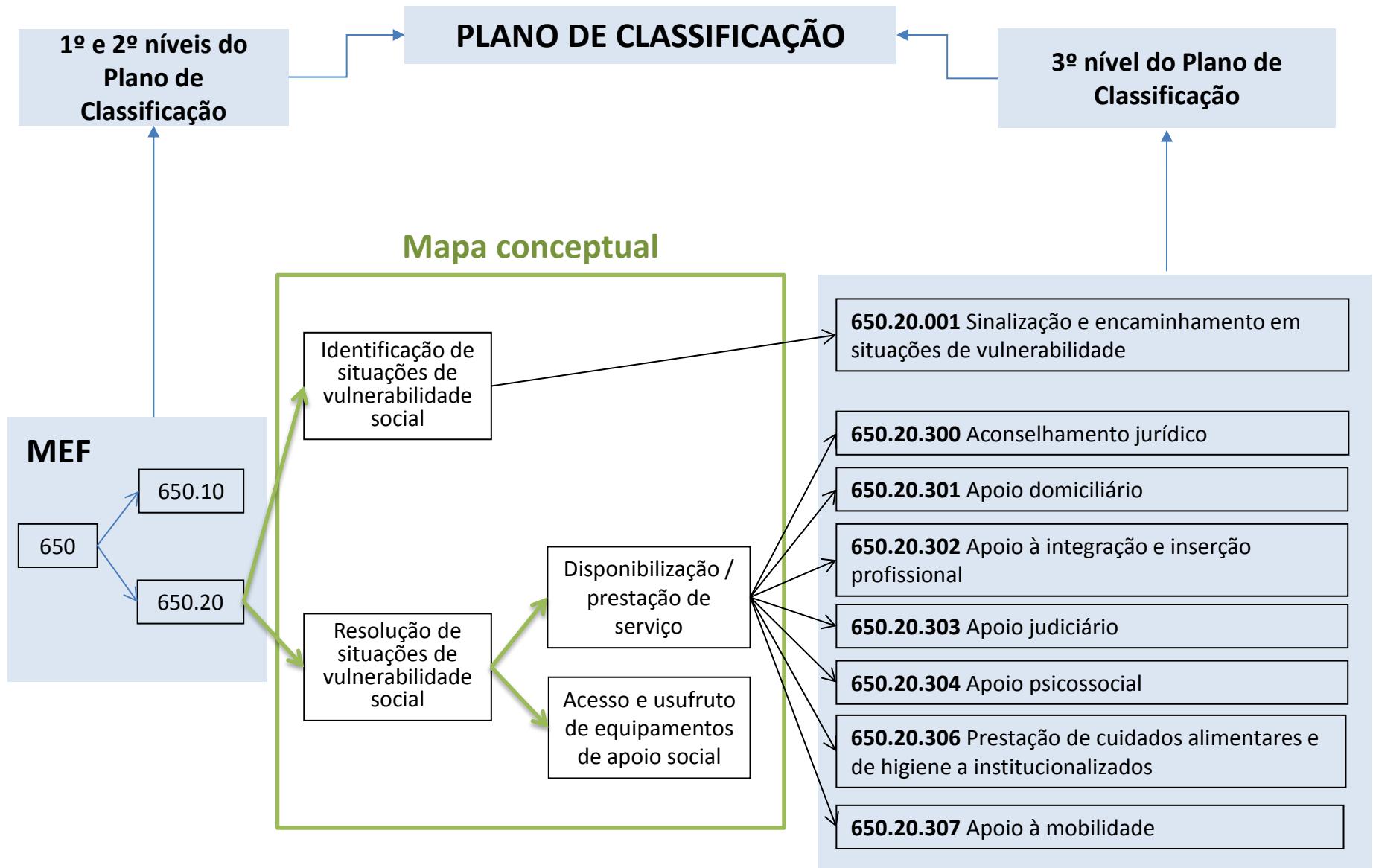
O segundo ramo reporta-se à **Resolução de situações de vulnerabilidade social**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

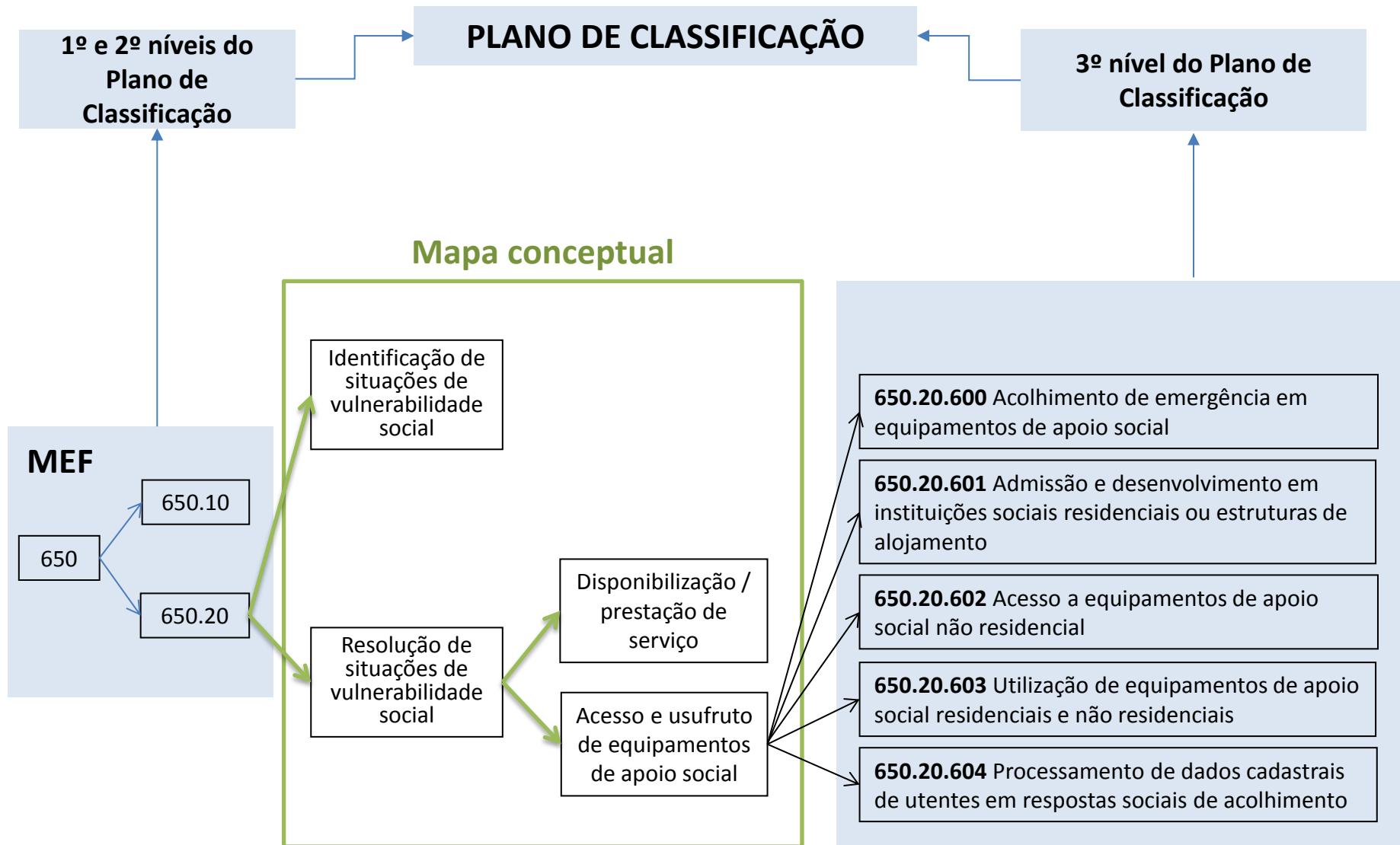
MEF

Mapa conceptual



No que diz respeito ao ramo **Resolução de situações de vulnerabilidade social**, subdividiu-se em **Disponibilização / prestação de um serviço** específico e em **Acesso e usufruto de equipamentos de apoio social**, onde se inclui naturalmente o serviço prestado nesses equipamentos. Estabeleceu-se uma relação partitiva.





CLASSE 700. PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

A classe **700 Prestação de cuidados de saúde** é relativa à prestação de cuidados preventivos, curativos ou continuados, assegurada em unidades do Serviço Nacional de Saúde, em contexto laboral (saúde ocupacional), em clínicas, nas escolas, em prisões ou em qualquer outro contexto onde sejam praticados atos clínicos para humanos ou animais.

Inclui duas classes de 2º nível:

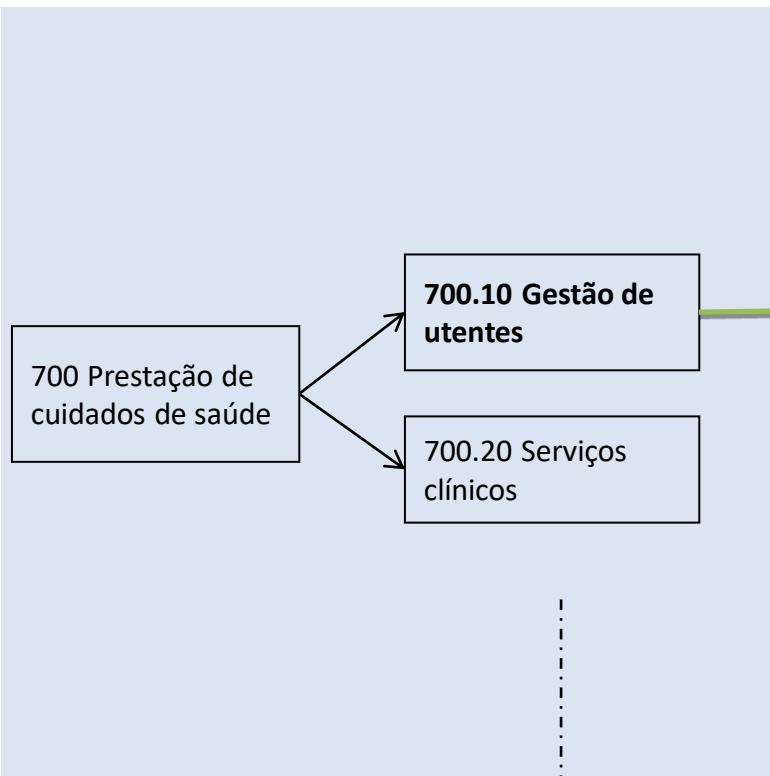
700.10 Gestão de utentes;

700.20 Serviços clínicos.

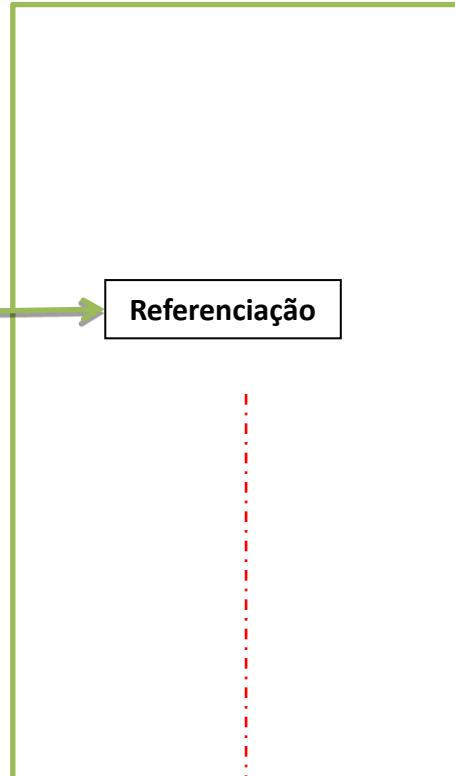
700 PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

700.10 Gestão de utentes

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

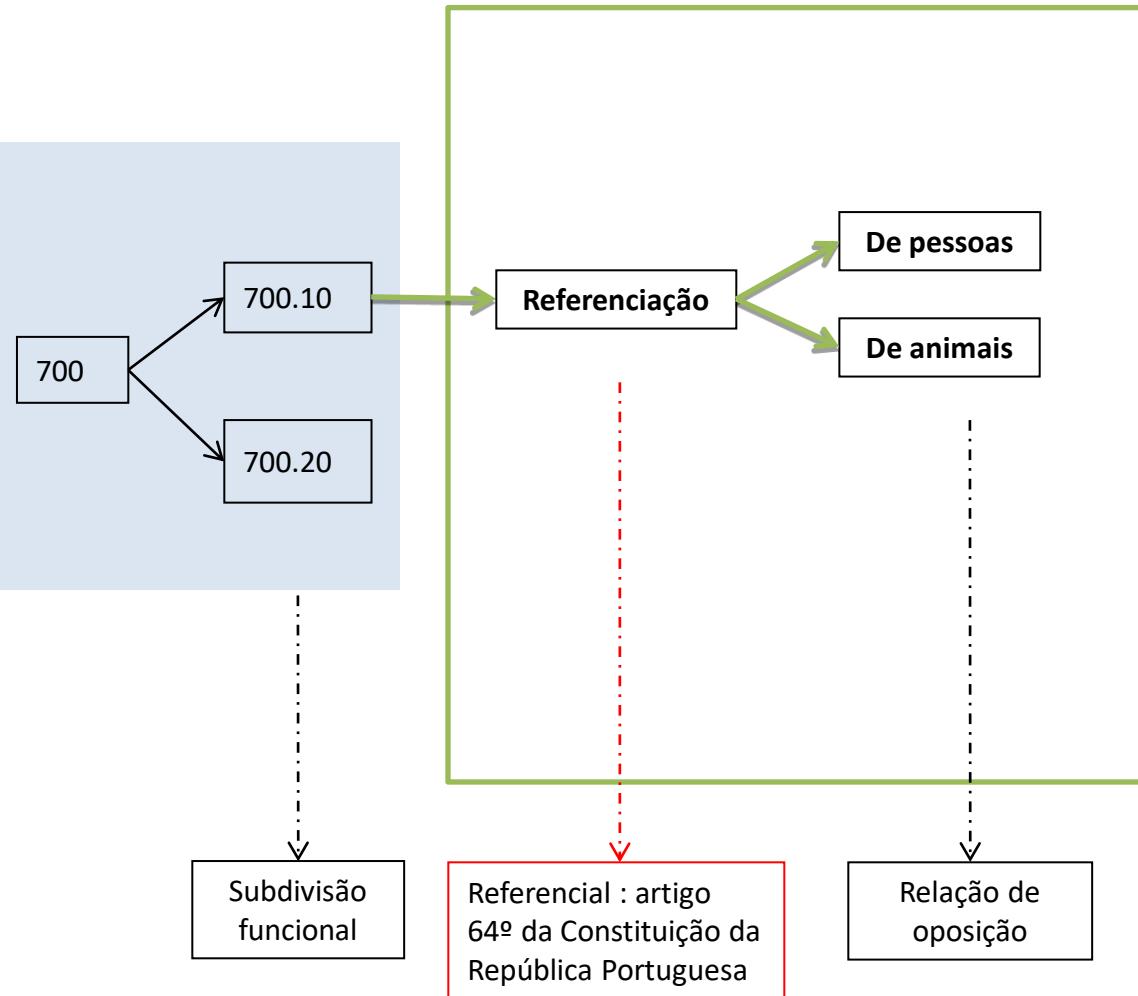


Na classe **700.10 Gestão de utentes** não foi sentida necessidade de se estabelecer qualquer tipo de participação havendo um único braço **Referenciação**.

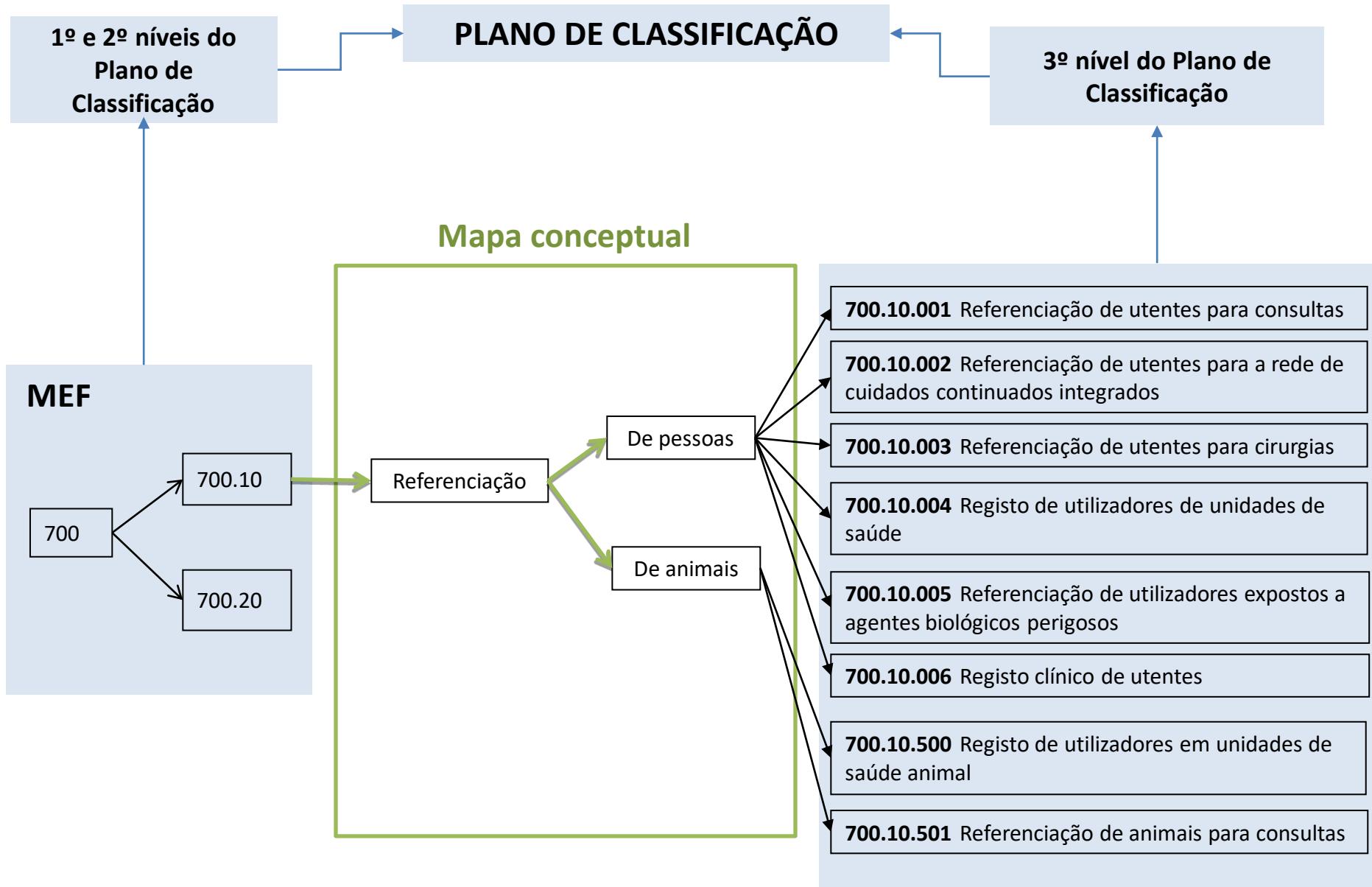
Referencial : artigo 64º da Constituição da República Portuguesa

MEF

Mapa conceptual



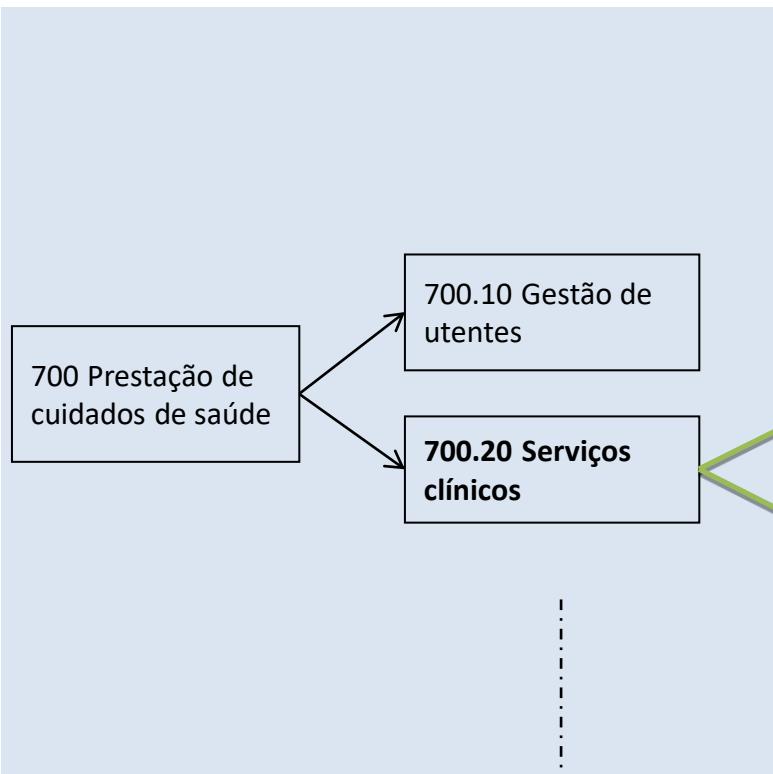
O braço **Referenciação** foi subdividido tendo em conta a relação de oposição entre pessoas e animais, isto é, entre utentes humanos – **De pessoas** – e utentes animais – **De animais**. Estabeleceu-se uma relação de oposição.



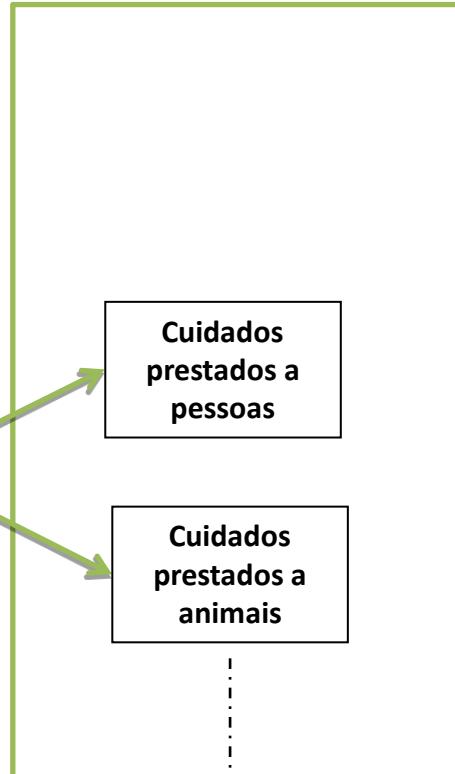
700 PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

700.20 Serviços clínicos

MEF Macroestrutura Funcional



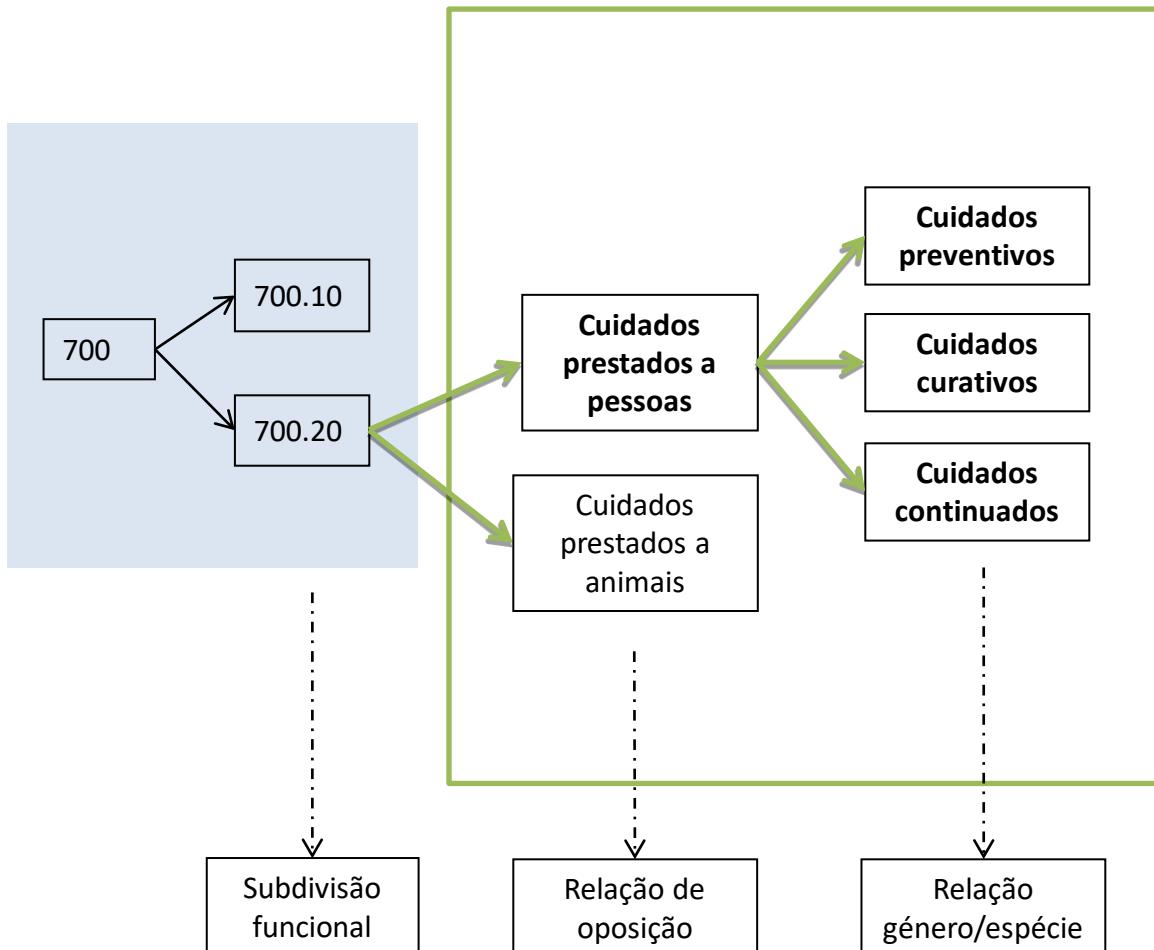
Mapa conceptual



Na partição da classe **700.20 Serviços clínicos** estabeleceu-se uma relação de oposição entre pessoas e animais, isto é, entre a prestação de cuidados de saúde humana – **Cuidados prestados a pessoas** – e de saúde animal – **Cuidados prestados a animais**. Estabeleceu-se uma relação de oposição.

MEF

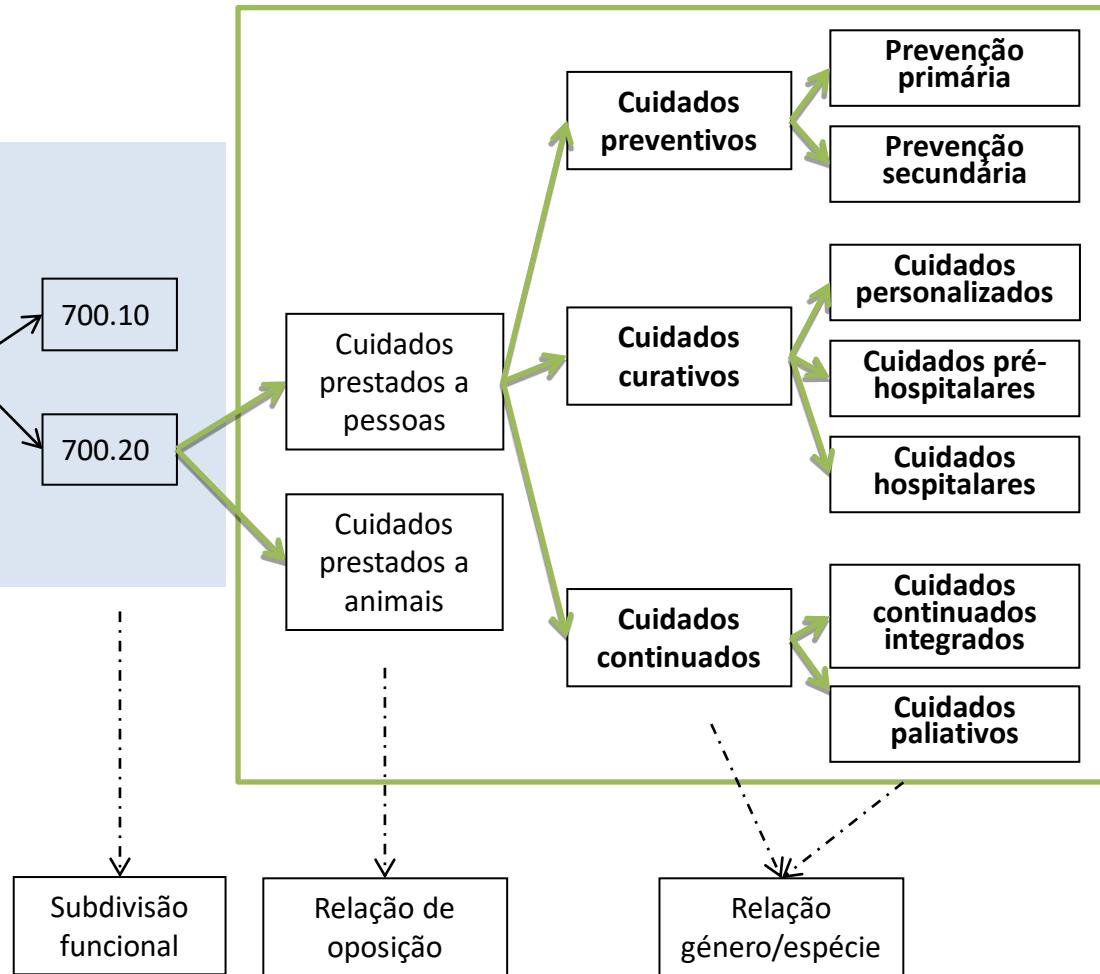
Mapa conceptual



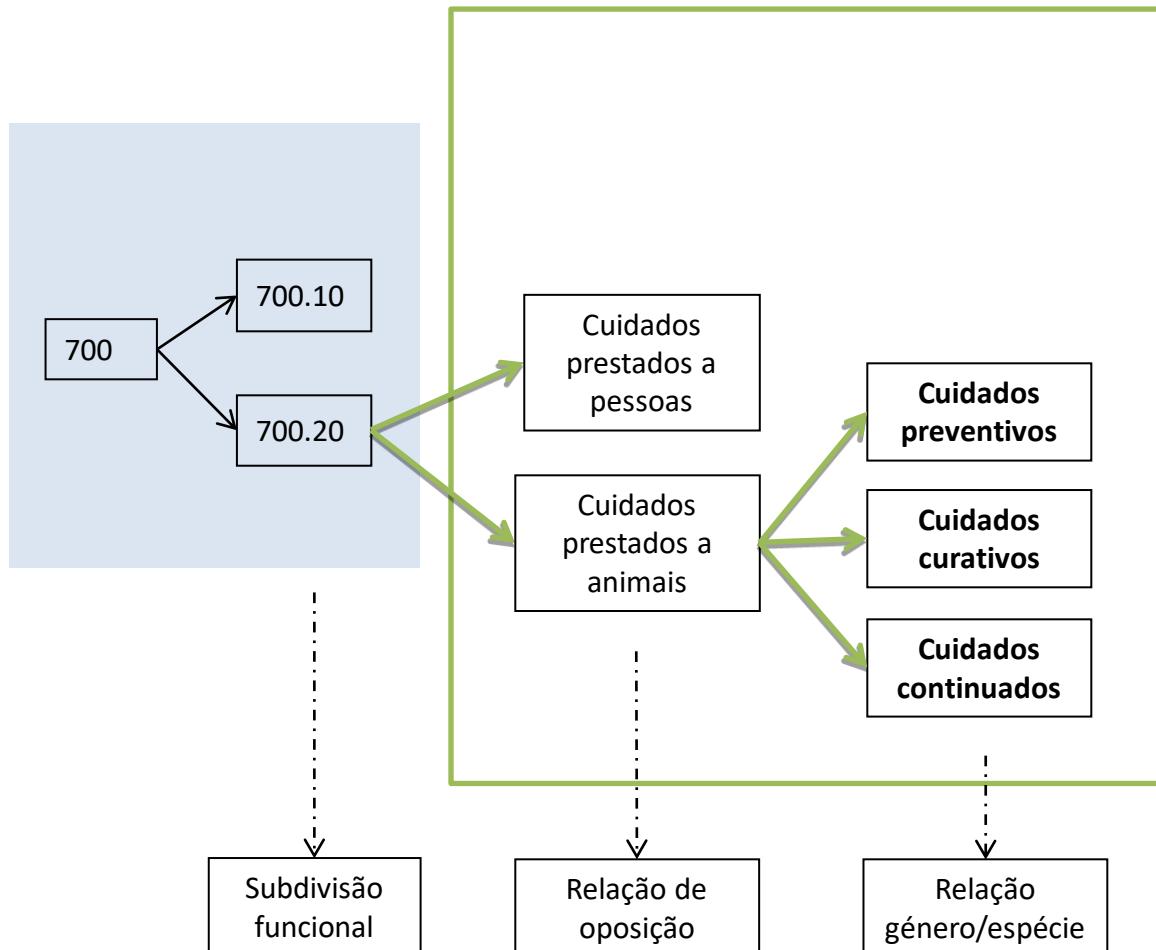
O ramo **Cuidados prestados a pessoas** subdividiu-se em **Cuidados preventivos**, **Cuidados curativos** e **Cuidados continuados**, estabelecendo-se uma relação de género / espécie.

MEF

Mapa conceptual



Por sua vez, o ramo **Cuidados preventivos** subdividiu-se em **Prevenção primária** e **Prevenção secundária**; o ramo **Cuidados curativos** em **Cuidados personalizados**, **Cuidados pré-hospitalares** e **Cuidados hospitalares** e, por último, o ramo **Cuidados continuados** em **Cuidados continuados integrados** e **Cuidados paliativos**. Estabeleceram-se relações de género / espécie.

MEF**Mapa conceptual**

O ramo **Cuidados prestados a animais** subdividiu-se em **Cuidados preventivos**, **Cuidados curativos** e **Cuidados continuados**, estabelecendo-se uma relação de género / espécie.

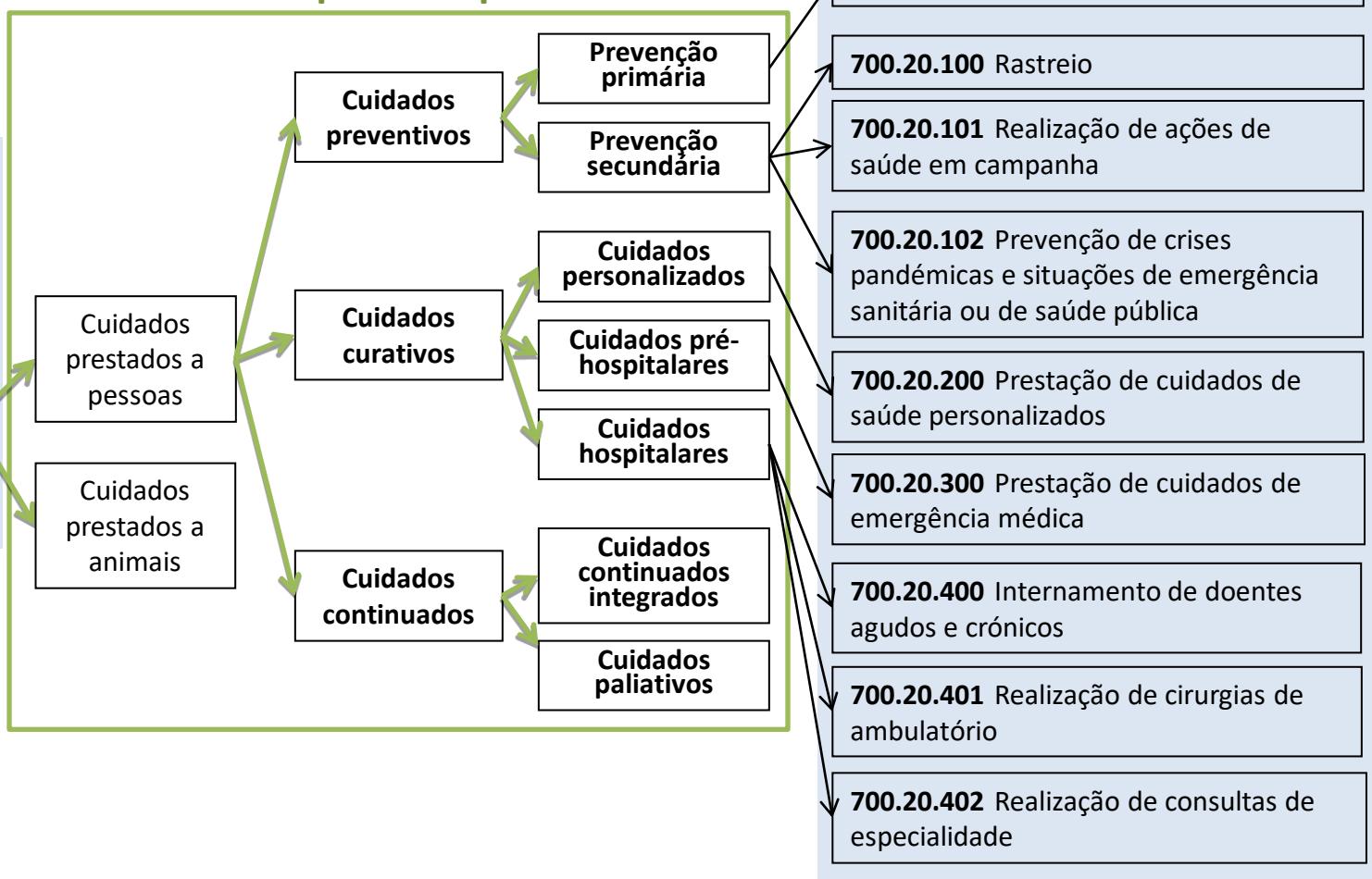
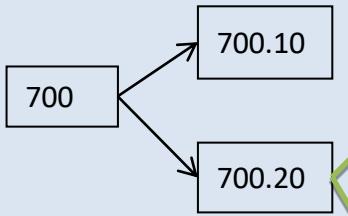
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



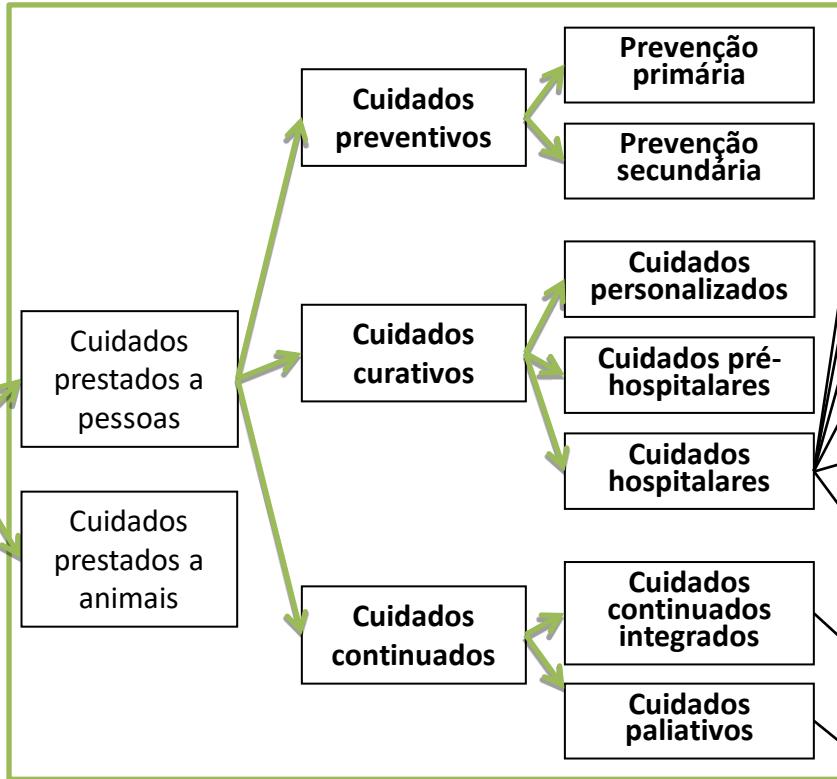
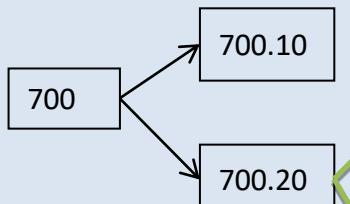
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF



700.20.403 Atendimentos urgentes
700.20.404 Realização de cuidados de saúde em hospital de dia
700.20.405 Prestação de assistência médica no estrangeiro
700.20.406 Apoio ao diagnóstico e terapêutica
700.20.407 Prestação de cuidados de reabilitação
700.20.408 Prestação de cuidados de saúde no domicílio
700.20.500 Prestação de cuidados continuados integrados
700.20.600 Prestação de cuidados paliativos

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

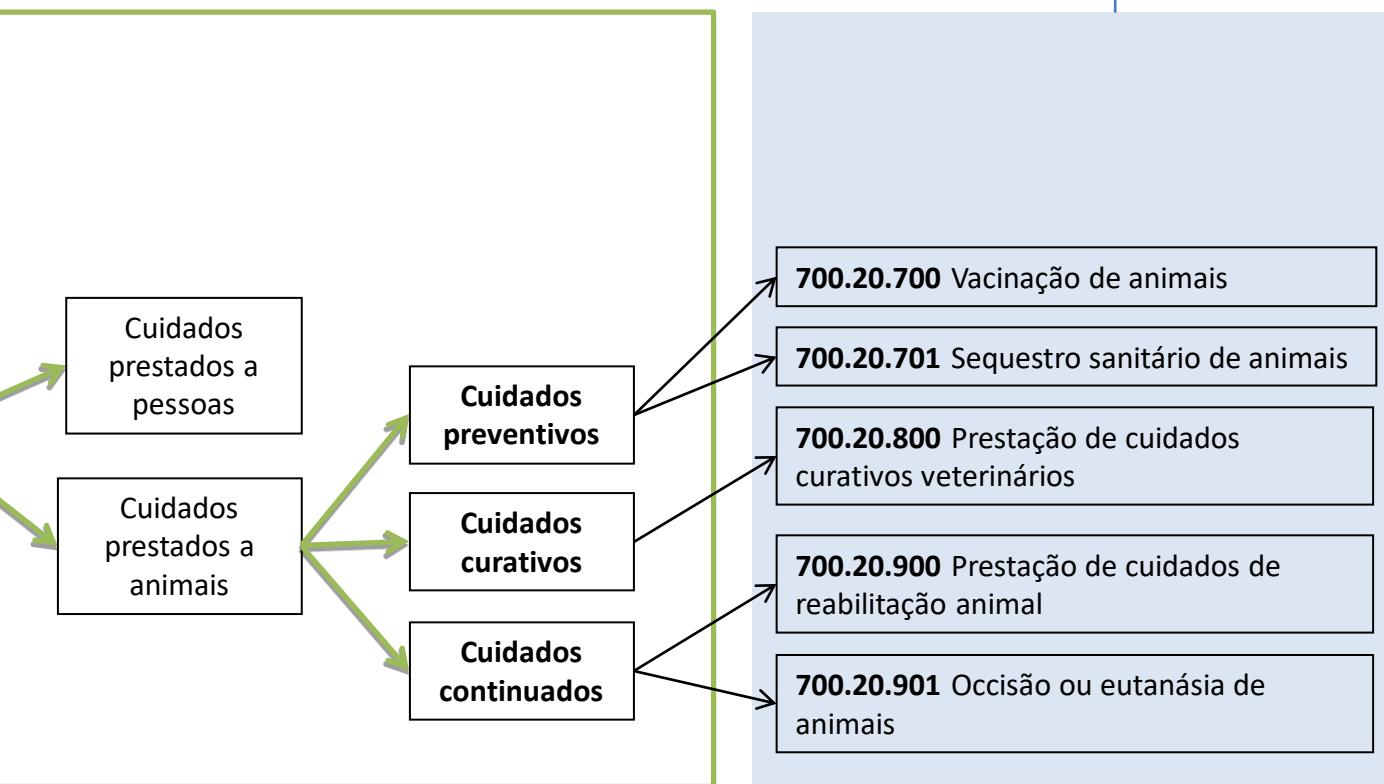
1º e 2º níveis do Plano de Classificação

3º nível do Plano de Classificação

Mapa conceptual

MEF

700
700.10
700.20



CLASSE 710. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS

A classe **710 Prestação de serviços de higiene e salubridade públicas** é relativa à prestação de serviços nos domínios da higiene e salubridade públicas, assegurando uma adequada qualidade ambiental às populações. Inclui as atividades de limpeza de espaços públicos, recolha e tratamento de resíduos sólidos e efluentes, recolha de animais da via pública, combate às pragas, e os serviços prestados no âmbito do movimento mortuário.

Inclui duas classes de 2º nível:

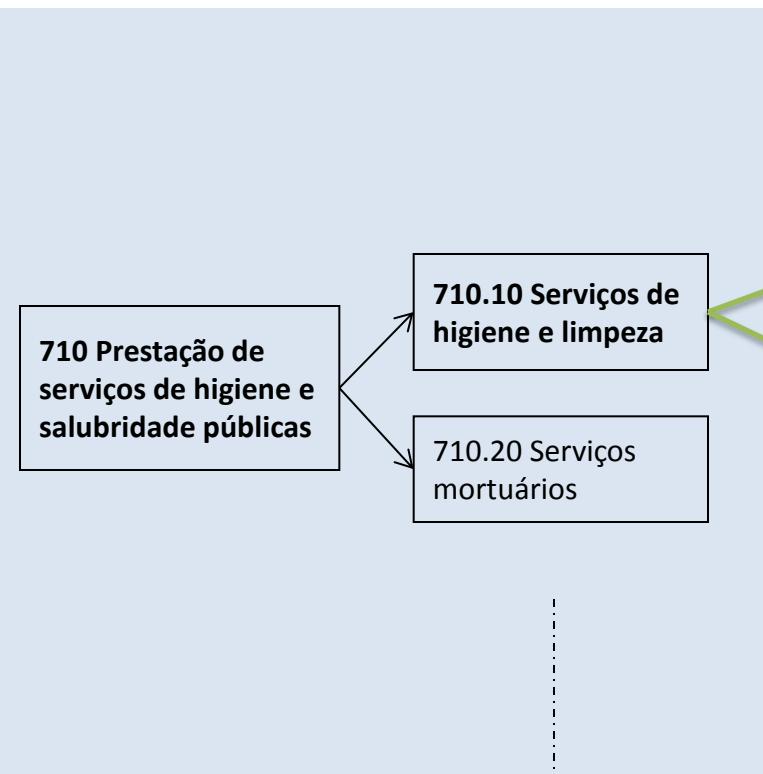
710.10 Serviços de higiene e limpeza;

710.20 Serviços mortuários.

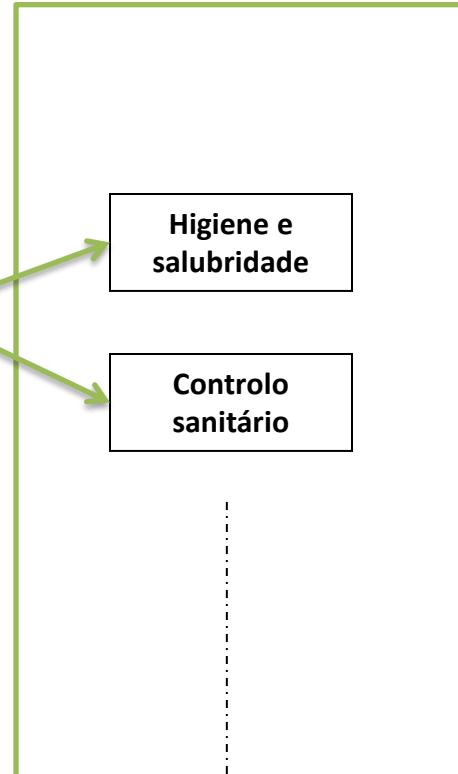
710 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS

710.10 Serviços de higiene e limpeza

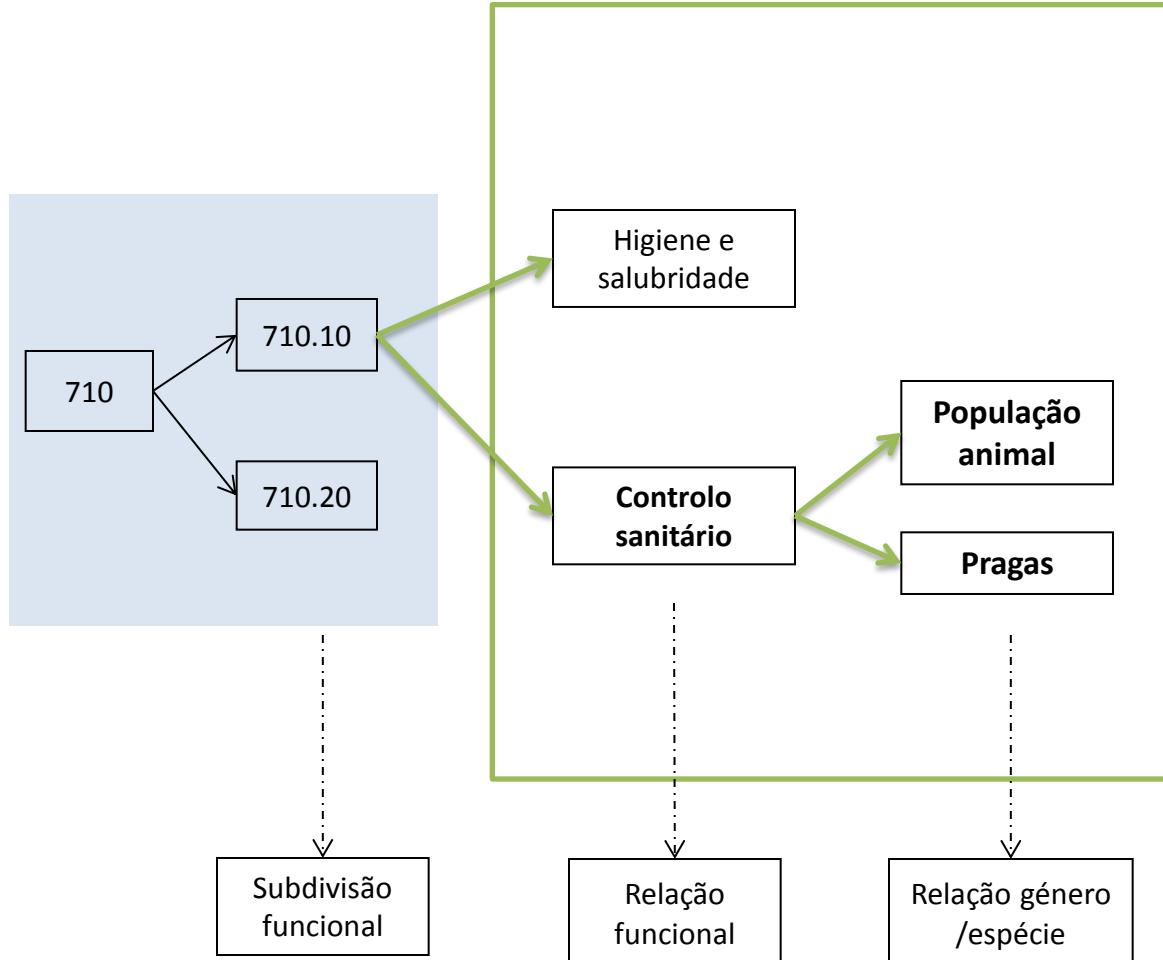
MEF Macroestrutura Funcional



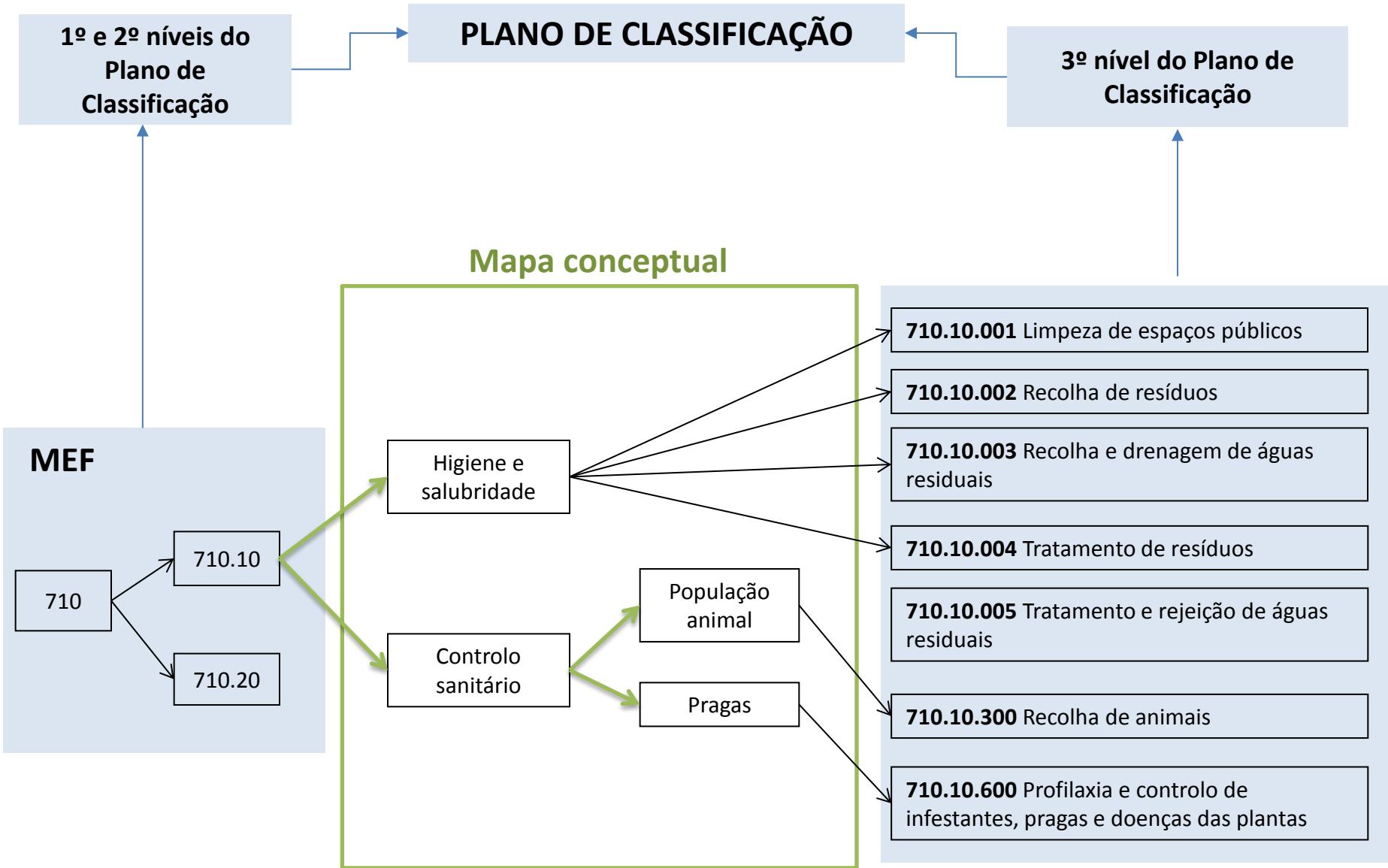
Mapa conceptual



Com base na decomposição funcional dos serviços de higiene e limpeza, foi definida uma partição da classe **710.10 Serviços de higiene e limpeza** de acordo com os seus componentes identificados, por um lado o conceito de prestação de serviços de **Higiene e salubridade**, e por outro a prestação de serviços na área do **Controlo sanitário**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

MEF**Mapa conceptual**

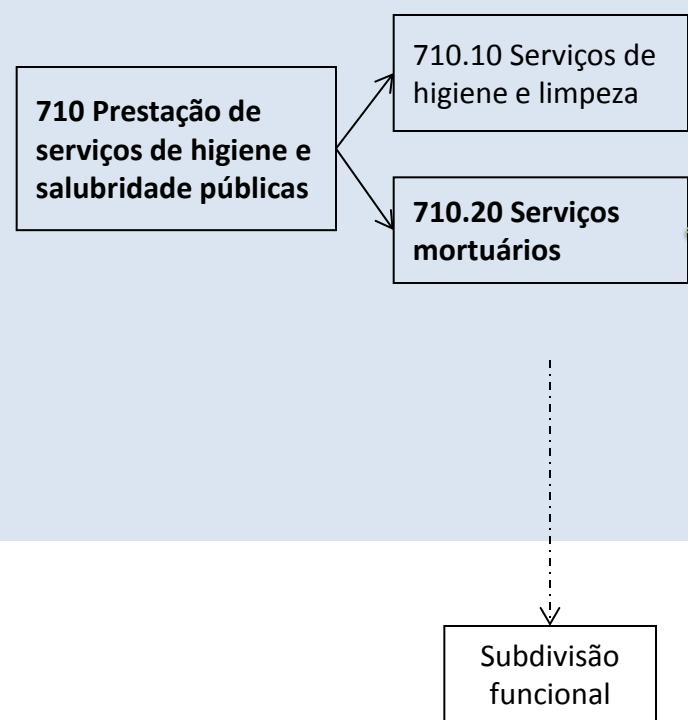
Em relação ao conceito de **Controlo sanitário**, tornou-se necessário a sua subdivisão em controlo da **População animal** e controlo de **Pragas**, estabelecendo-se assim uma relação género / espécie, atendendo às características comuns ligadas ao conceito de Controlo sanitário, mas sublinhando a especificidade de cada um destes géneros/espécies.



710 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS

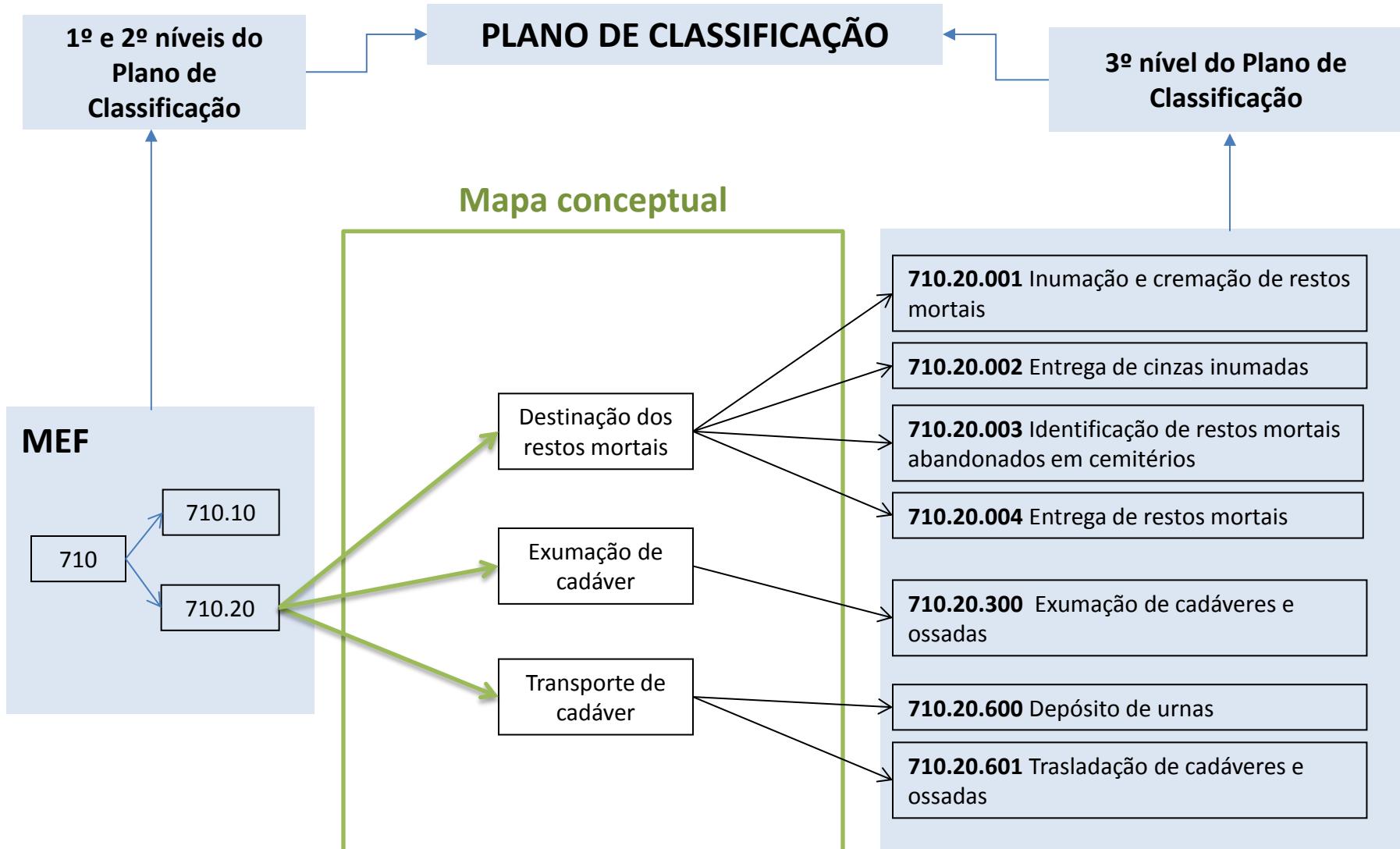
710.20 Serviços mortuários

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

Com base na decomposição funcional dos serviços mortuários, foi definida uma partição da classe **710.20 Serviços mortuários**, de acordo com os seus componentes identificados. Estes representam os vários serviços relacionados com o tratamento dos cadáveres e ossadas nos cemitérios / centros funerários municipais: **Enterramento de cadáver**, **Exumação de cadáver** e **Transporte de cadáver**. Estabeleceu-se uma relação funcional.



CLASSE 750. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E FORMAÇÃO

A classe **750 Prestação de serviços de ensino e formação** é relativa à prestação de serviços no domínio da educação / ensino / qualificação da população, independentemente da idade ou do contexto (escolar, académico, profissional ou outro) – inclui a educação pré-escolar, o ensino básico e secundário, o ensino superior, a educação extraescolar e todos os cursos de formação, de qualificação profissional e valorização permanente, em qualquer área do conhecimento.

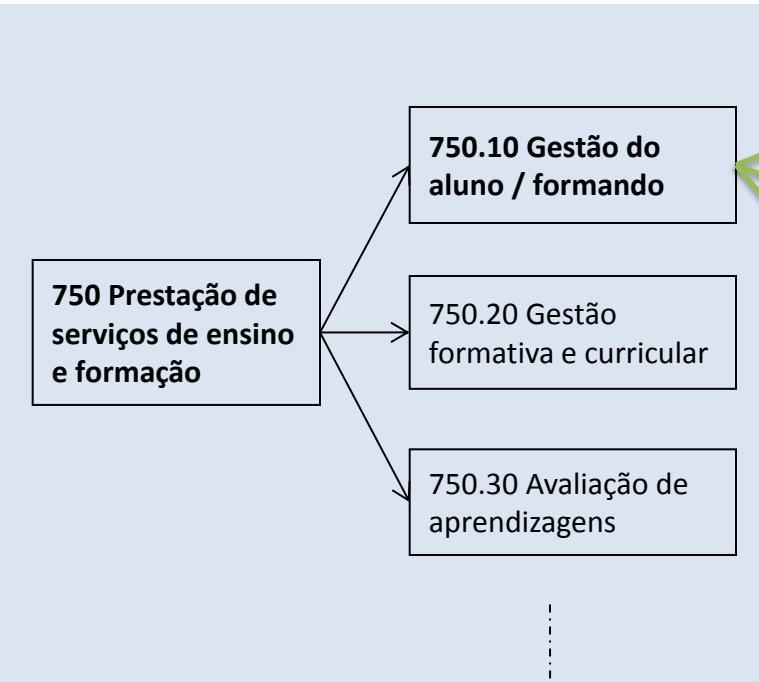
Inclui três classes de 2º nível:

- 750.10 Gestão do aluno / formando;**
- 750.20 Gestão formativa e curricular;**
- 750.30 Avaliação de aprendizagens.**

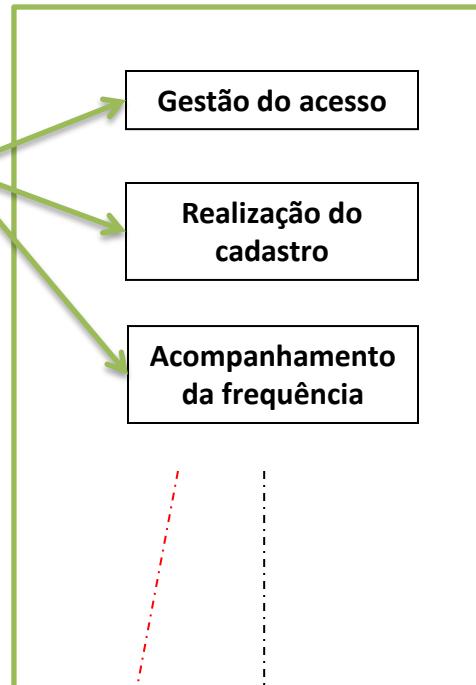
750 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E FORMAÇÃO

750.10 Gestão do aluno / formando

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

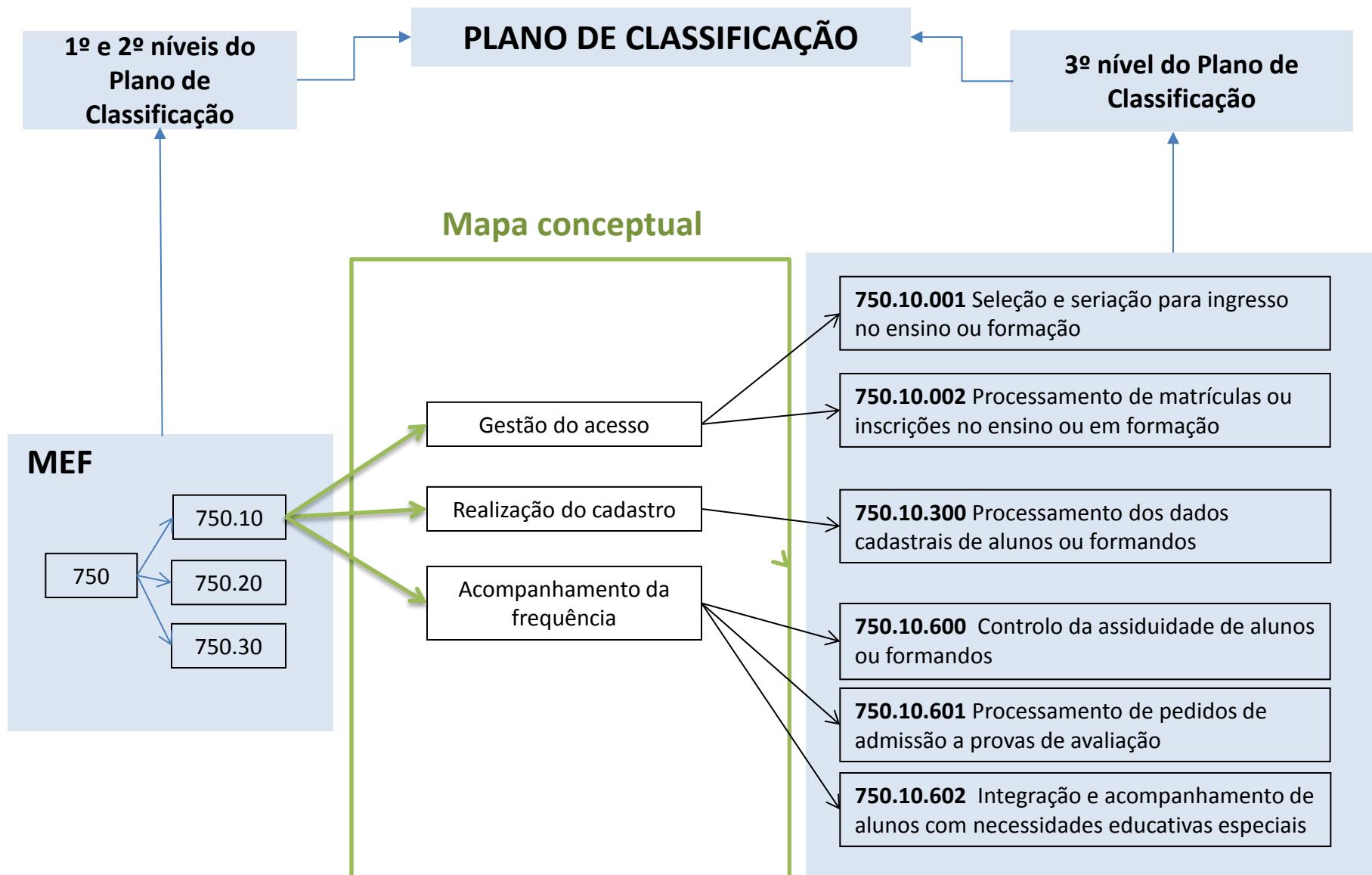


Na partição da classe **750.10 Gestão do aluno / formando** foram considerados os seguintes ramos: **Gestão do acesso**, **Realização do cadastro** e **Acompanhamento da frequência**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Subdivisão funcional

Relação funcional

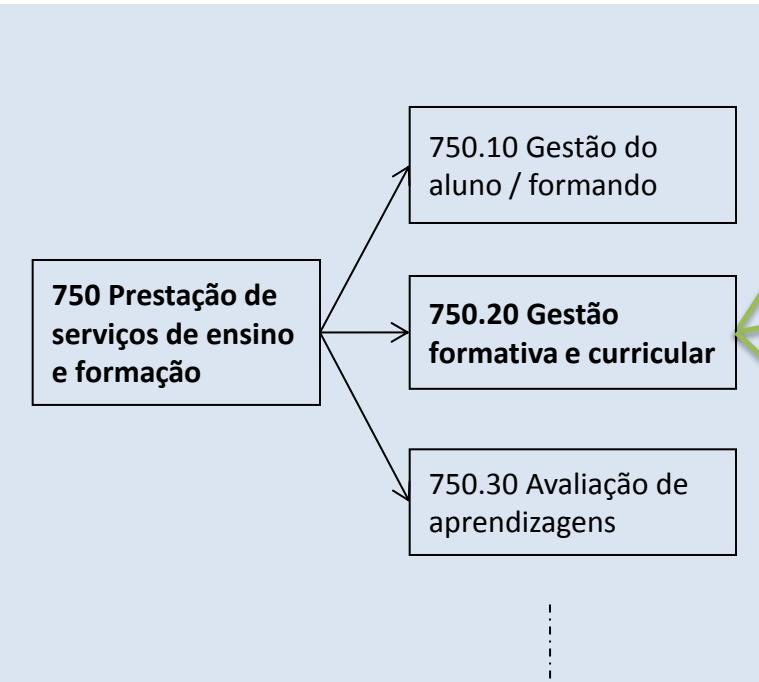
Referenciais: Artigo 73º e seguintes da CRP e Lei nº 46/86, de 14 de outubro



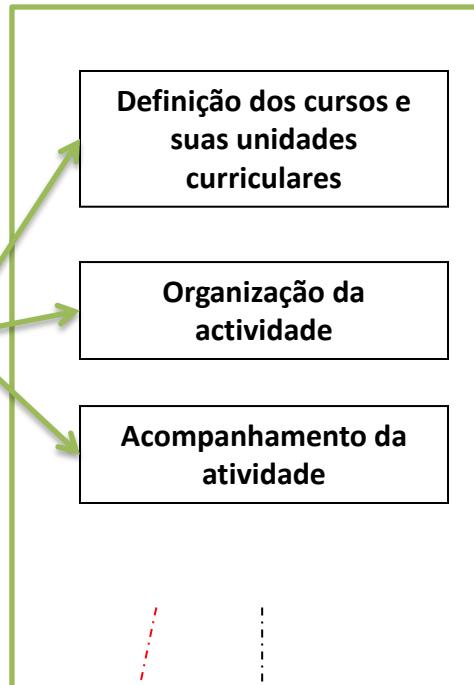
750 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E FORMAÇÃO

750.20 Gestão formativa e curricular

MEF Macroestrutura Funcional



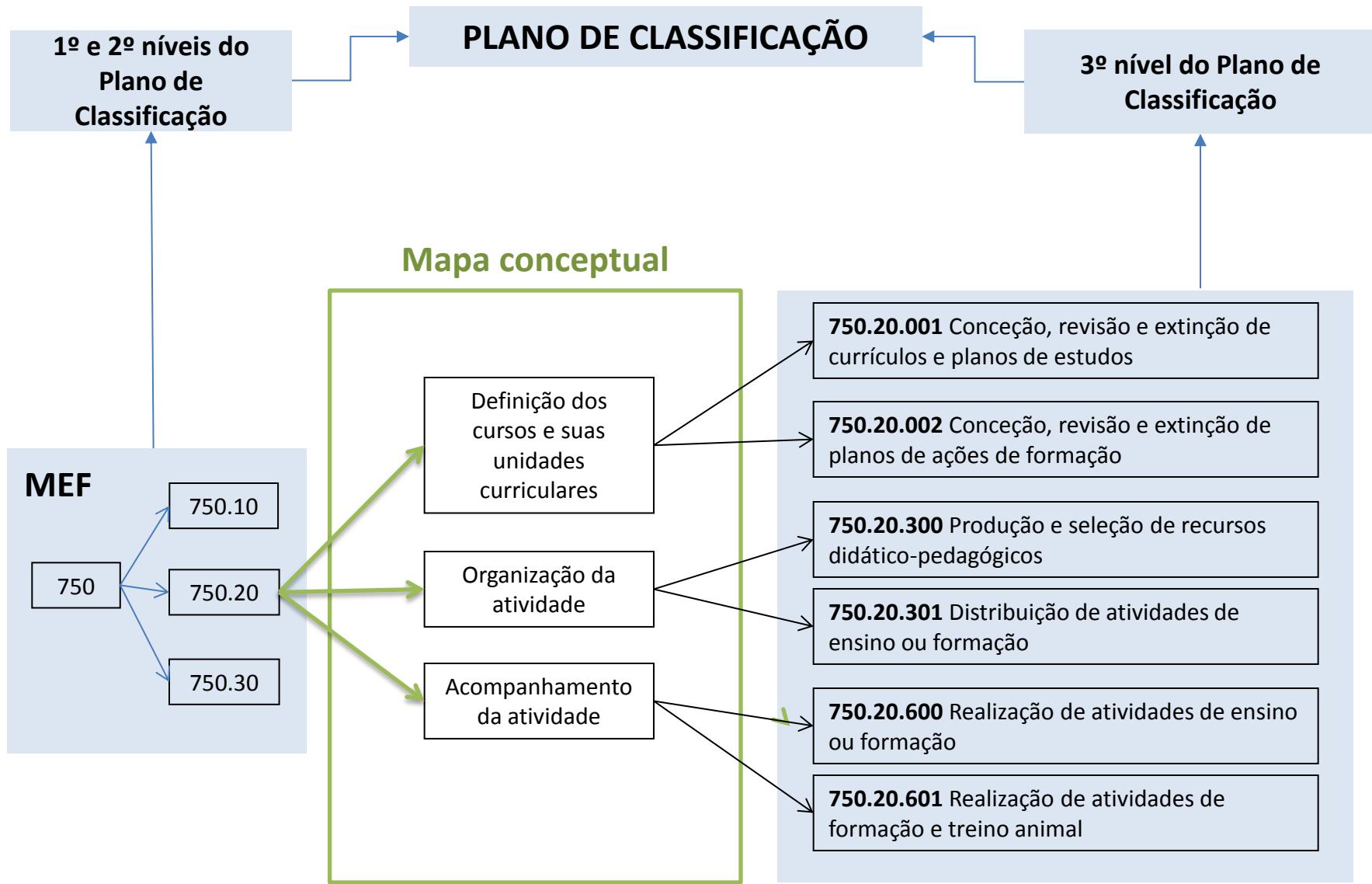
Mapa conceptual



Na partição da classe **750.20 Gestão formativa e curricular** considerou-se os seguintes ramos: **Definição dos cursos e suas unidades curriculares**, **Organização da actividade** e o **Acompanhamento da actividade**. Estabeleceu-se uma relação funcional



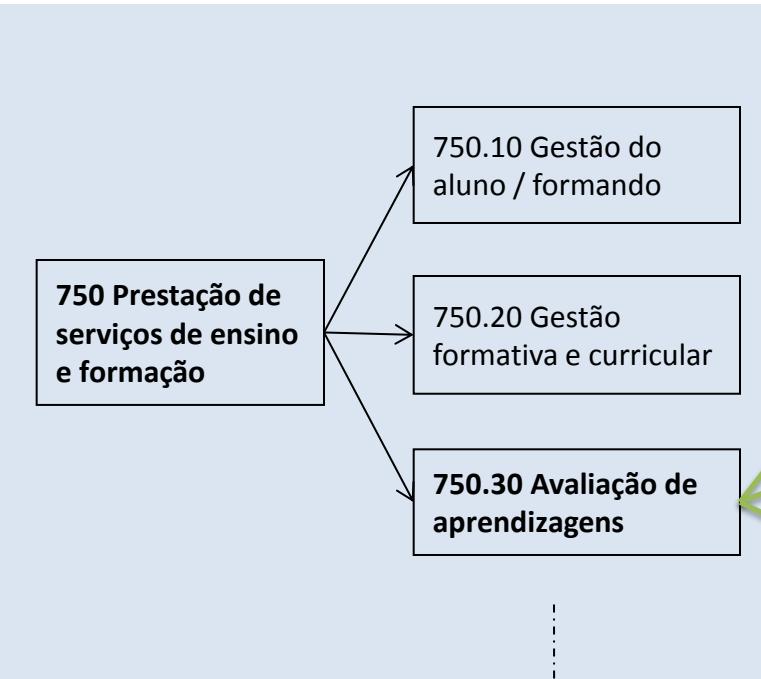
Referenciais: Artigo 73º e seguintes da CRP e Lei nº 46/86, de 14 de outubro



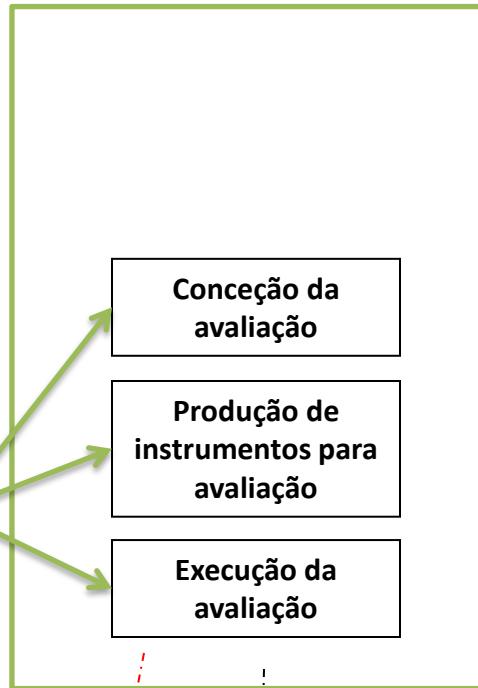
750 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E FORMAÇÃO

750.30 Avaliação de aprendizagens

MEF Macroestrutura Funcional

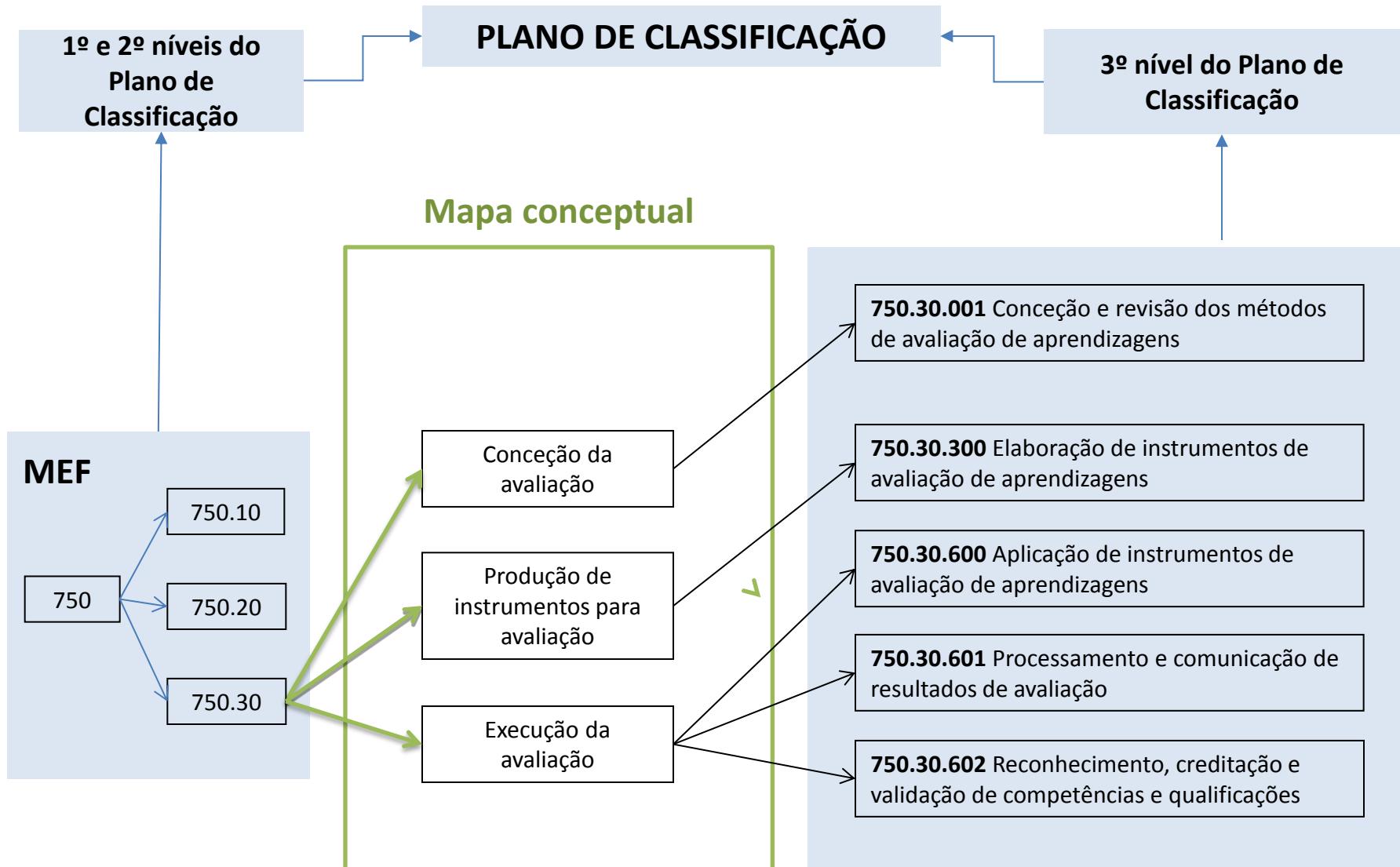


Mapa conceptual



Na partição da classe **750.30 Avaliação de aprendizagens** considerou-se os seguintes ramos: **Definição de cursos e suas unidades curriculares**, **Organização da atividade** e o **Acompanhamento da atividade**. Estabeleceu-se uma relação funcional

Referenciais: Artigo 73º e seguintes da CRP e Lei nº 46/86, de 14 de outubro



CLASSE 800. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A classe **800 Prestação de serviços técnicos e científicos, investigação e desenvolvimento** é relativa a atividades de investigação científica em qualquer domínio do conhecimento, a atividades de desenvolvimento técnico e tecnológico, de transferência de tecnologia e inovação, bem como a outras atividades que utilizam métodos científicos para a produção de conhecimento ou resolução de problemas

Inclui duas classes de 2º nível:

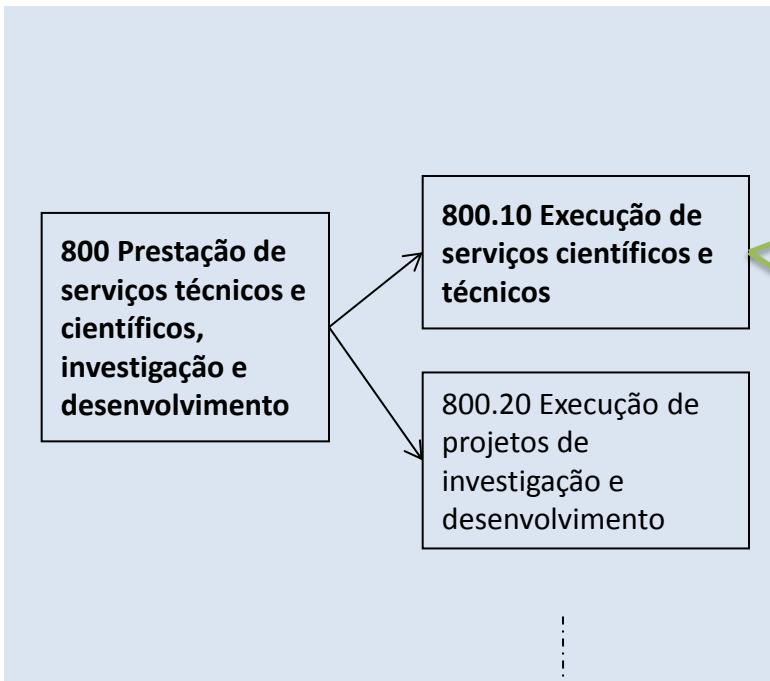
800.10 Execução de serviços científicos e técnicos;

800.20 Execução de projetos de investigação e desenvolvimento.

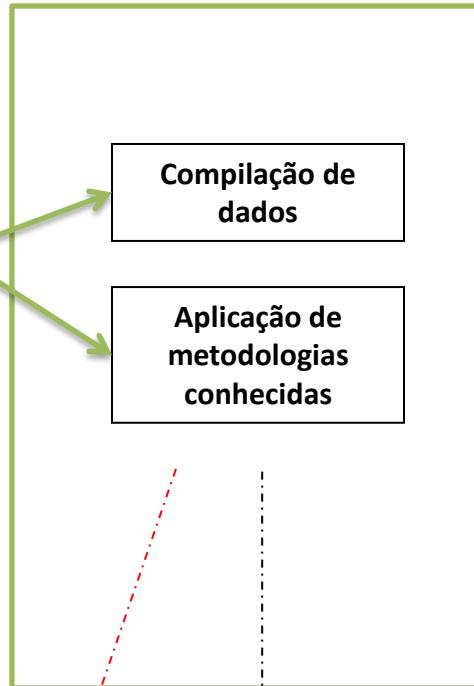
800 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

800.10 Execução de serviços científicos e técnicos

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual

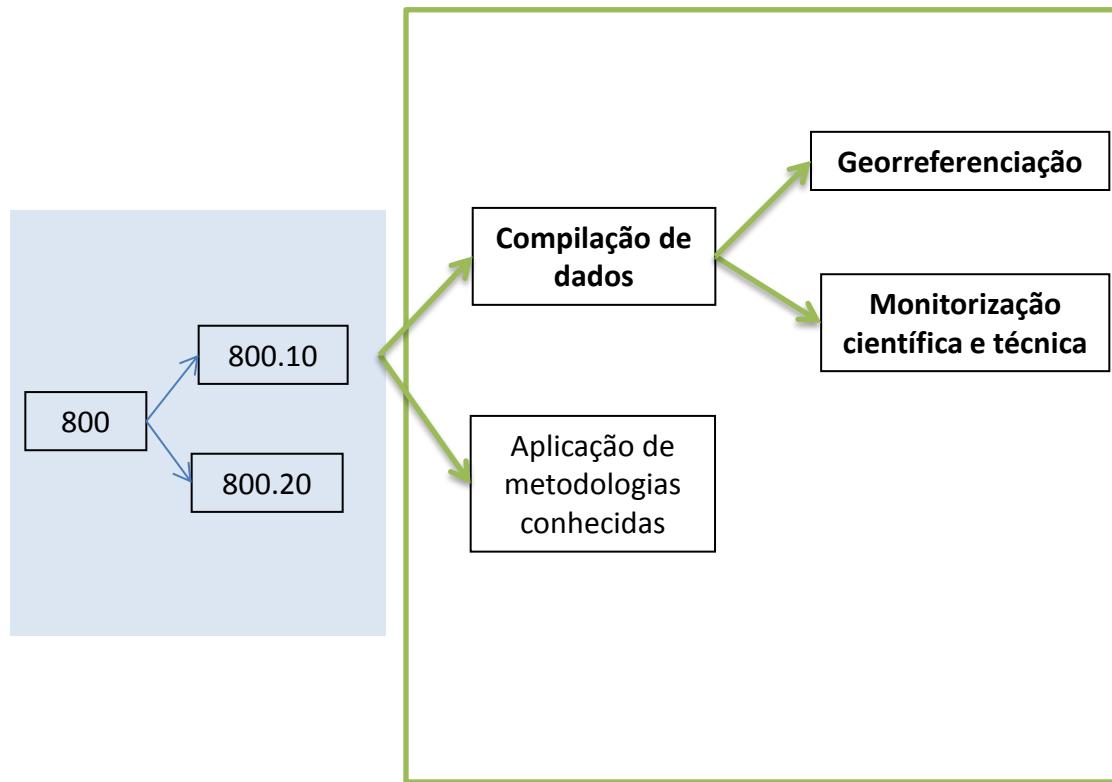


Na partição da classe **800.10 Execução de serviços científicos e técnicos** foram criados dois ramos: **Compilação de dados** e **Aplicação de metodologias conhecidas**. Na partição adotada, baseada no referencial teórico designado por *Manual de Frascati*, consideraram-se as ações de recolha de dados, por um lado, e a utilização do conhecimento adquirido *a priori*, no âmbito da investigação e experiência, por outro. Estabeleceu-se uma relação funcional.

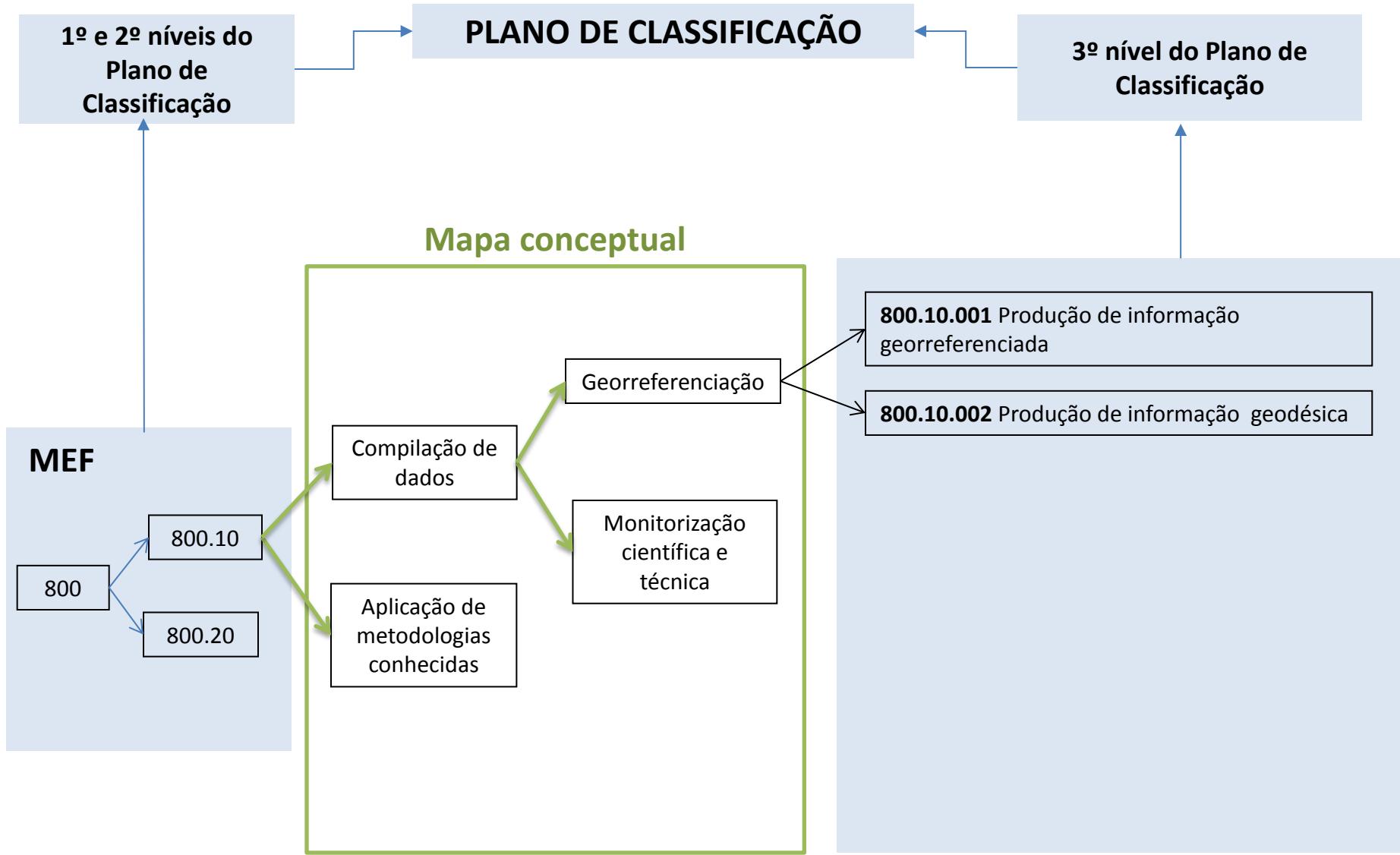
Referencial: Manual de Frascati. Metodologia proposta para a definição da investigação e desenvolvimento experimental, 2007

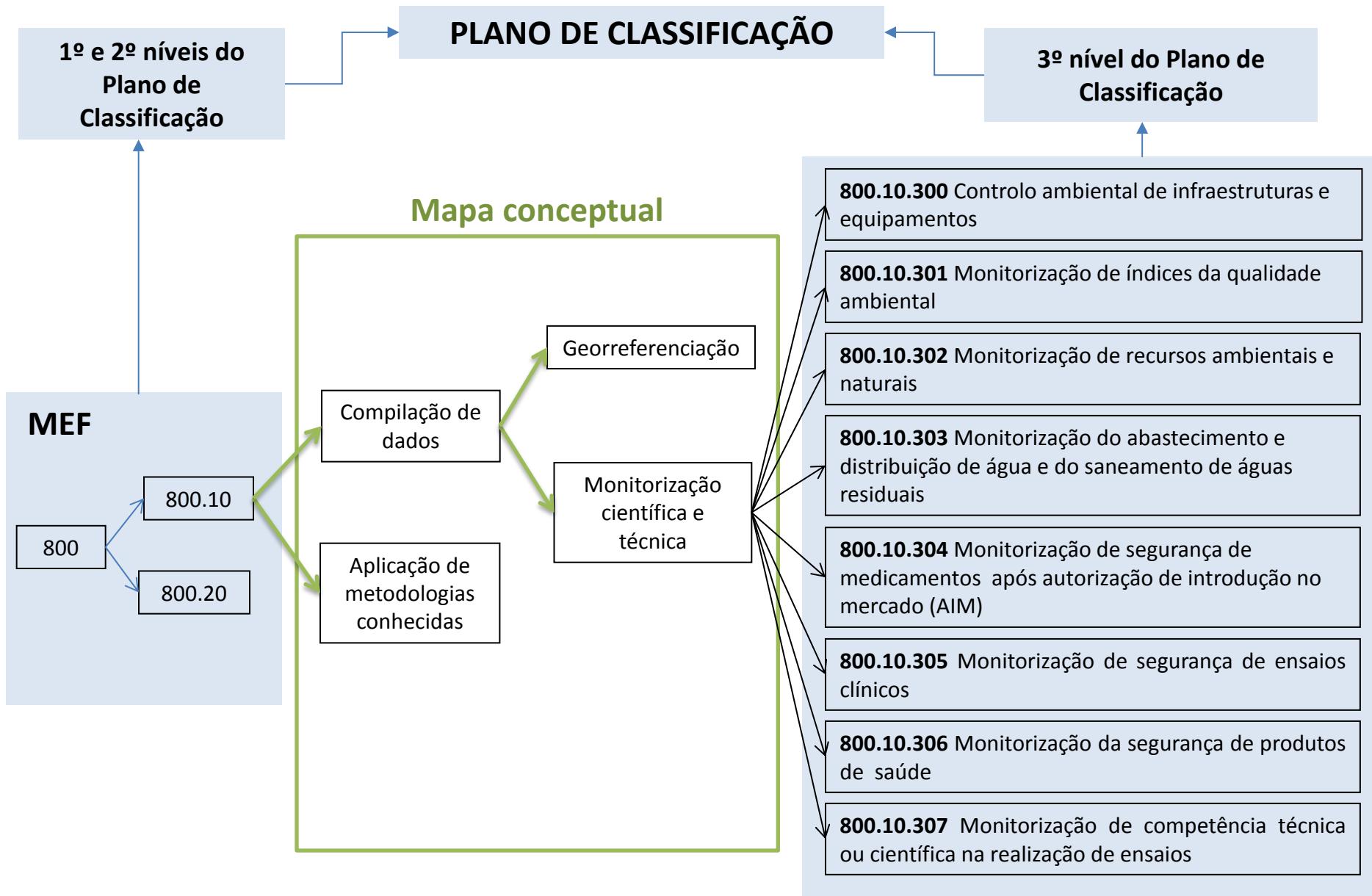
MEF

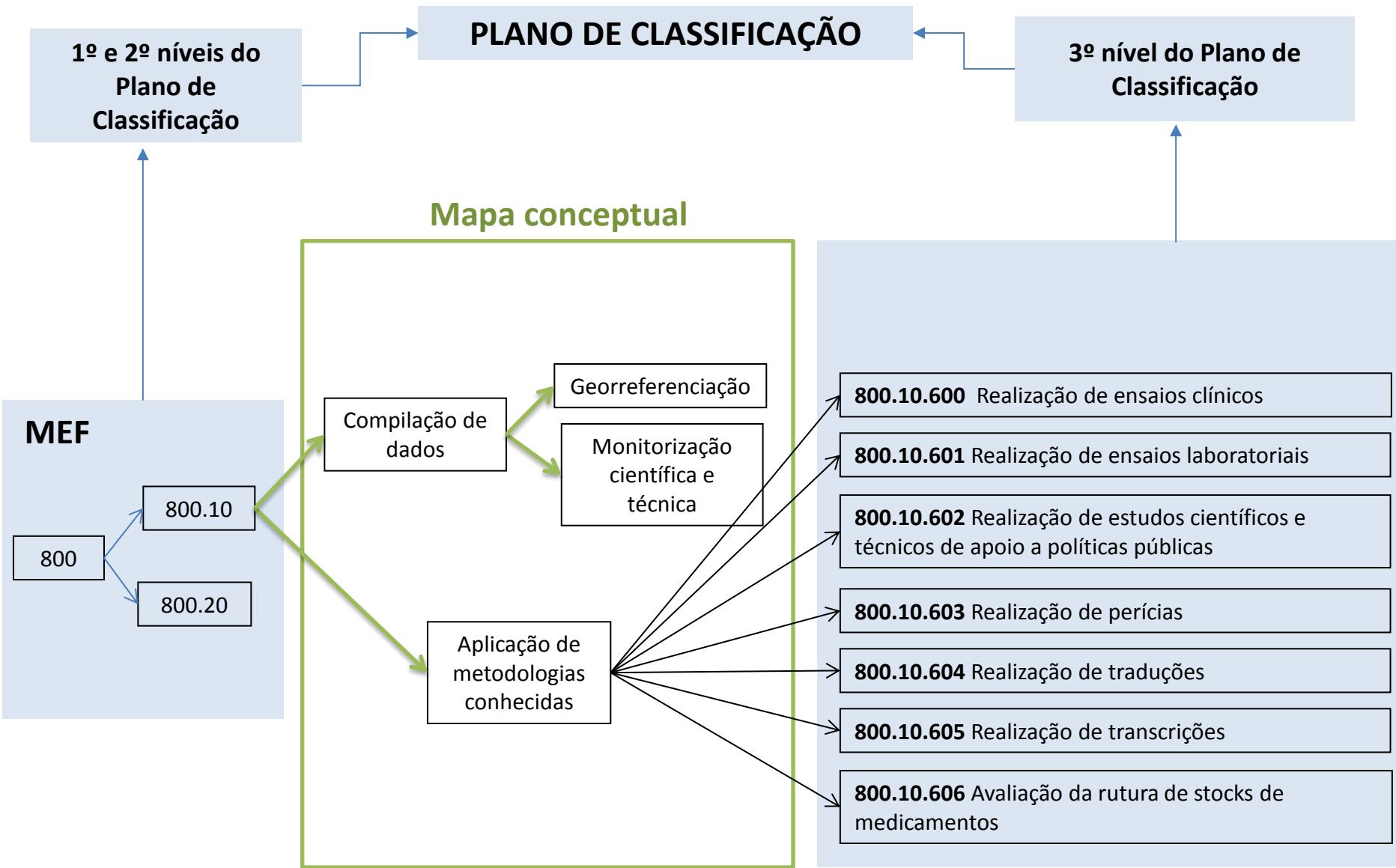
Mapa conceptual

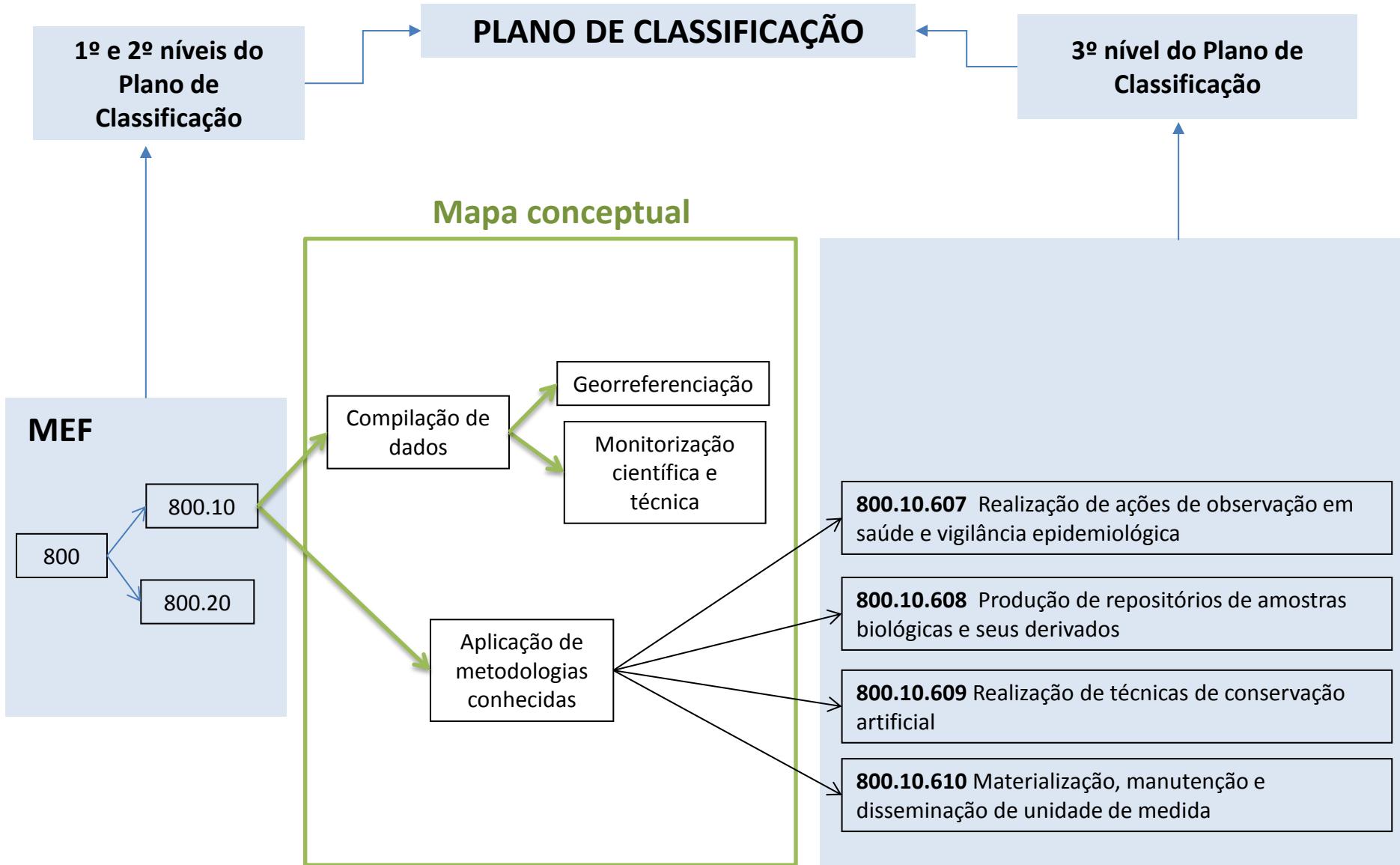


No ramo **Compilação de dados**, foi considerada uma nova partição: a **Georreferenciação**, que abrange a localização de objetos no espaço e a representação do próprio espaço, e a **Monitorização científica e técnica**, que aponta sobretudo ao objeto a monitorizar. Estabeleceu-se uma relação funcional.





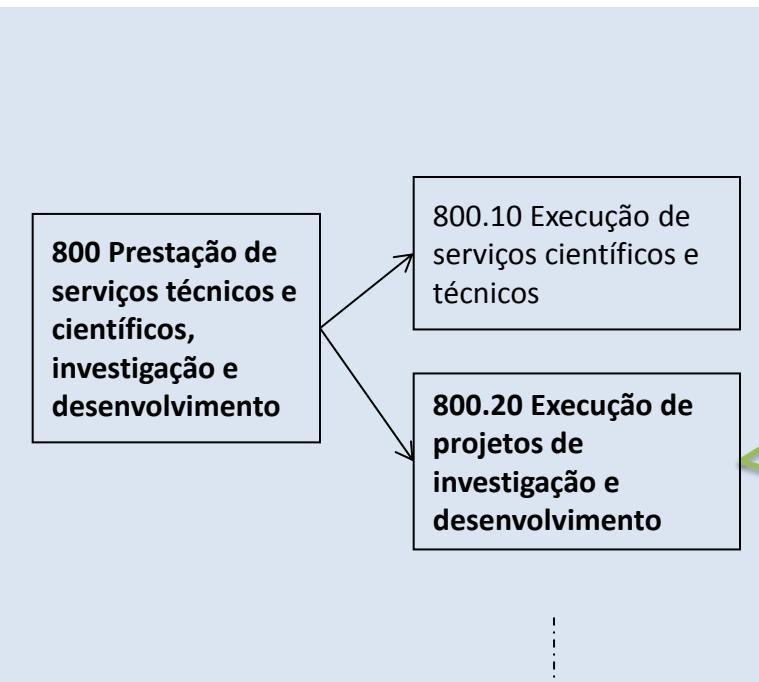




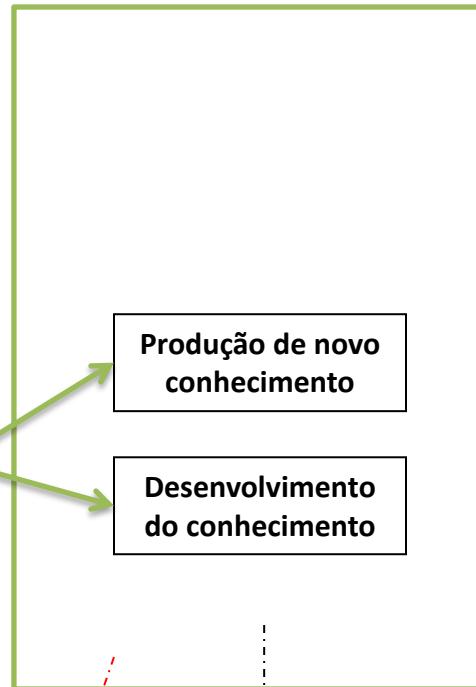
800 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

800.20 Execução de projetos de investigação e desenvolvimento

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



Na partição da classe **800.20 Execução de projetos de investigação e desenvolvimento**, baseada no referencial teórico designado por *Manual de Frascati*, consideram-se os seguintes ramos: **Produção de novo conhecimento**, propriamente dita, na sua vertente original e inovadora, e o **Desenvolvimento do conhecimento** que se opera a partir desse saber ou dessa experiência. Estabeleceu-se uma relação funcional.

Referenciais: *Manual de Frascati. Metodologia proposta para a definição da investigação e desenvolvimento experimental*, 2007

1º e 2º níveis do Plano de Classificação

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

3º nível do Plano de Classificação

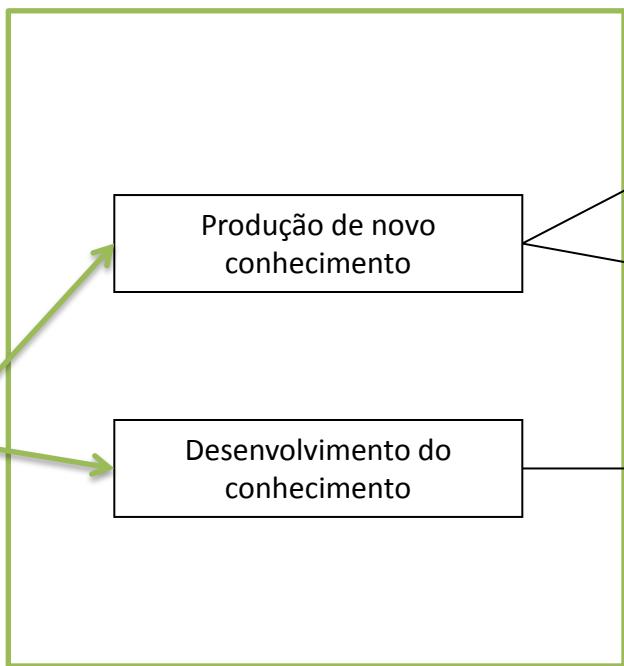
Mapa conceptual

MEF

800

800.10

800.20



Produção de novo conhecimento

Desenvolvimento do conhecimento

800.20.001 Realização de estudos de investigação básica

800.20.002 Execução de projetos de investigação aplicada

800.20.500 Desenvolvimento experimental e aplicacional

CLASSE 850. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE AÇÕES DE INCENTIVO

A classe **850 Execução de programas e de ações de incentivo** é relativa à execução de programas regulares ou ações eventuais de incentivo estratégico a pessoas, organismos ou projetos, no quadro das políticas de promoção e fomento de atividades económicas, culturais e sociais.

Inclui a atribuição de incentivos diretos e indiretos, bem como o acompanhamento ou controlo de projetos apoiados. Abrange, ainda, a captação de apoios de entidades privadas e serviços públicos.

Inclui três classes de 2º nível:

850.10 Atribuição e controlo de financiamentos e de ajudas diretas;

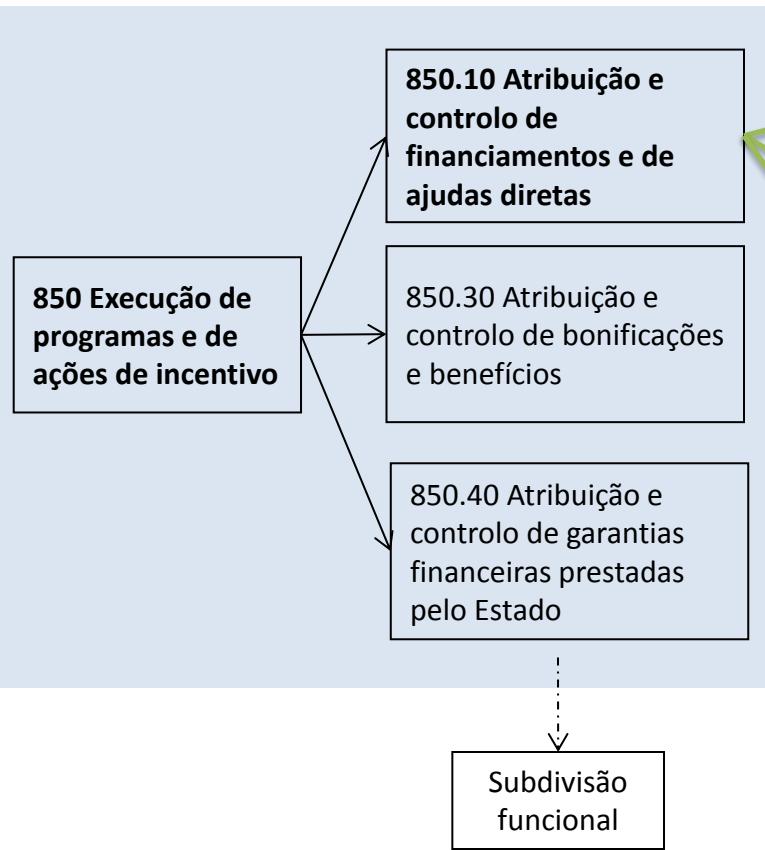
850.20 Atribuição e controlo de bonificações e benefícios;

850.30 Atribuição e controlo de garantias financeiras prestadas pelo Estado.

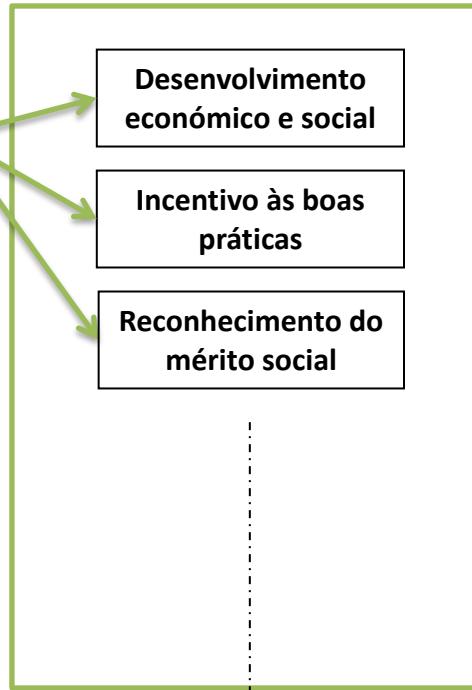
850 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE AÇÕES DE INCENTIVO

850.10 Atribuição e controlo de financiamentos e de ajudas diretas

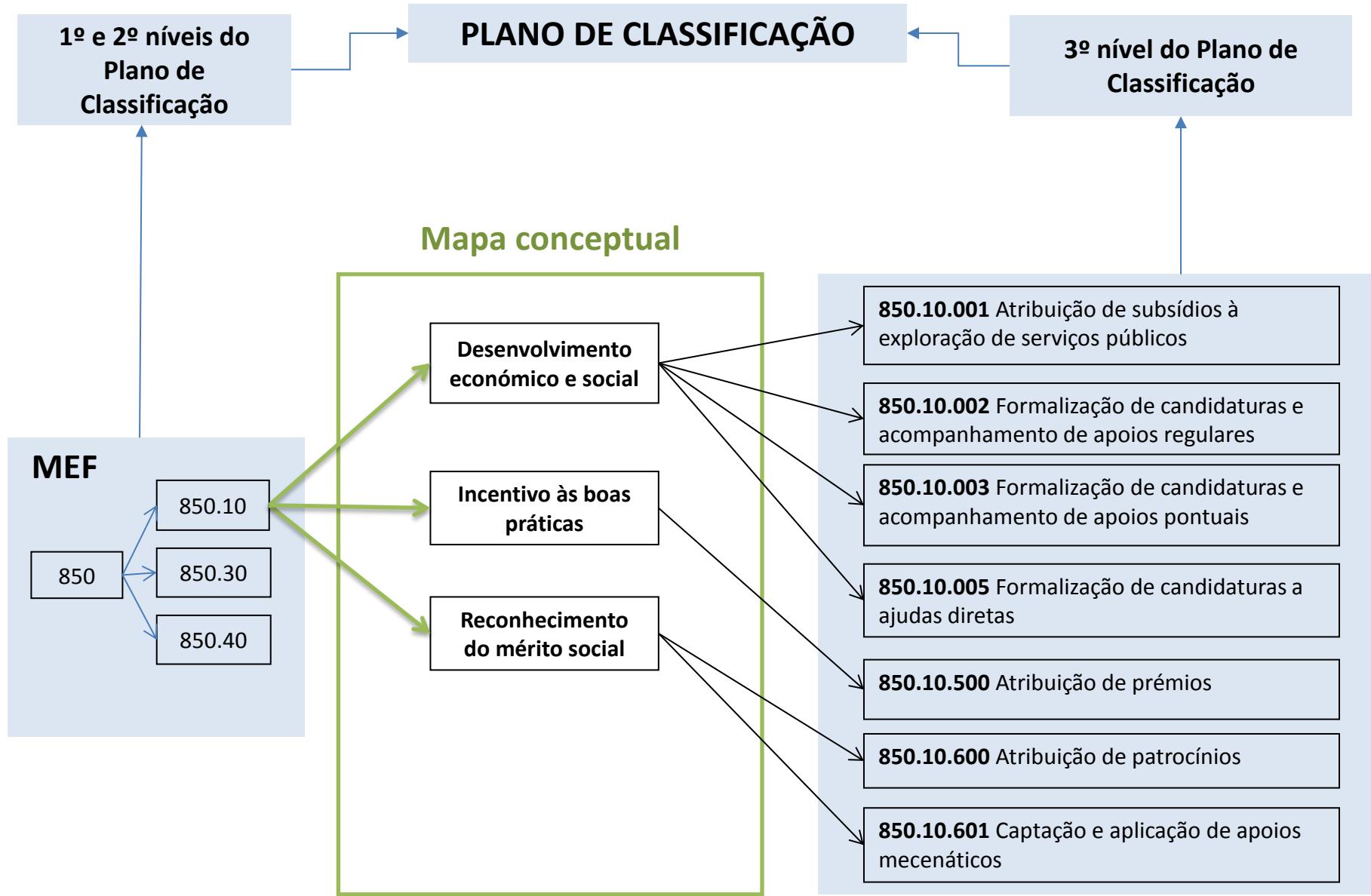
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



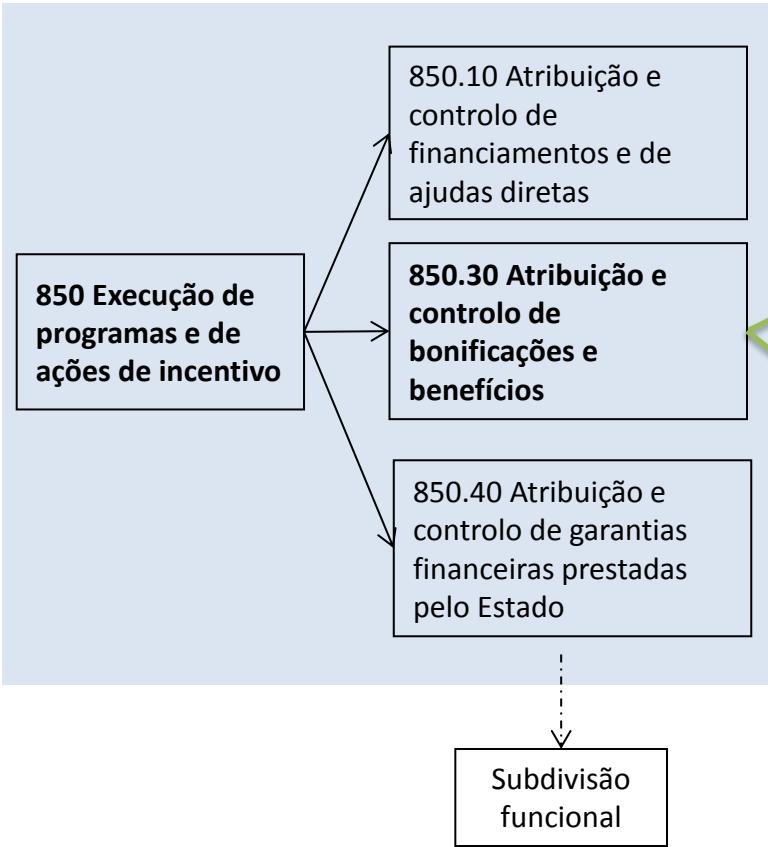
Na partição da classe **850.10 Atribuição e controlo de financiamentos e de ajudas diretas**, na ausência de um referencial teórico, considerou-se que os programas e as ações de incentivo poderiam circunscrever-se ao **Desenvolvimento económico e social**, ao **Incentivo às boas práticas** e ao **Reconhecimento do mérito social**, aplicados a projetos ou iniciativas concretas por candidatura ou escolha. Estabeleceu-se uma relação funcional.



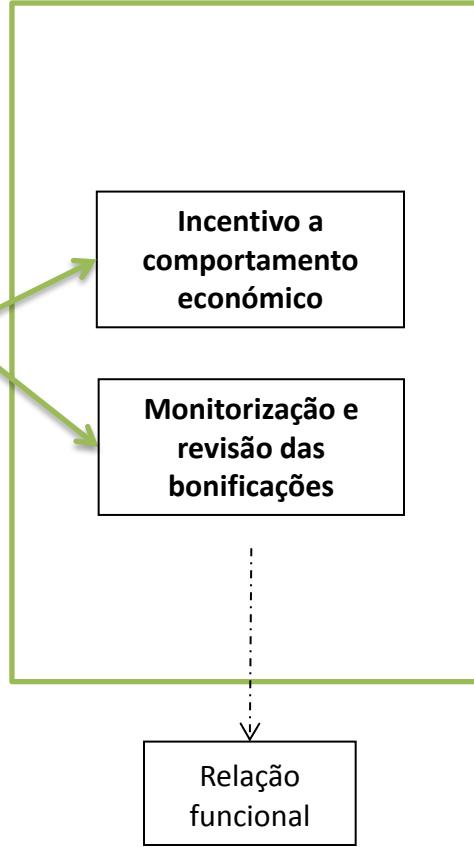
850 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE AÇÕES DE INCENTIVO

850.30 Atribuição e controlo de bonificações e benefícios

MEF Macroestrutura Funcional

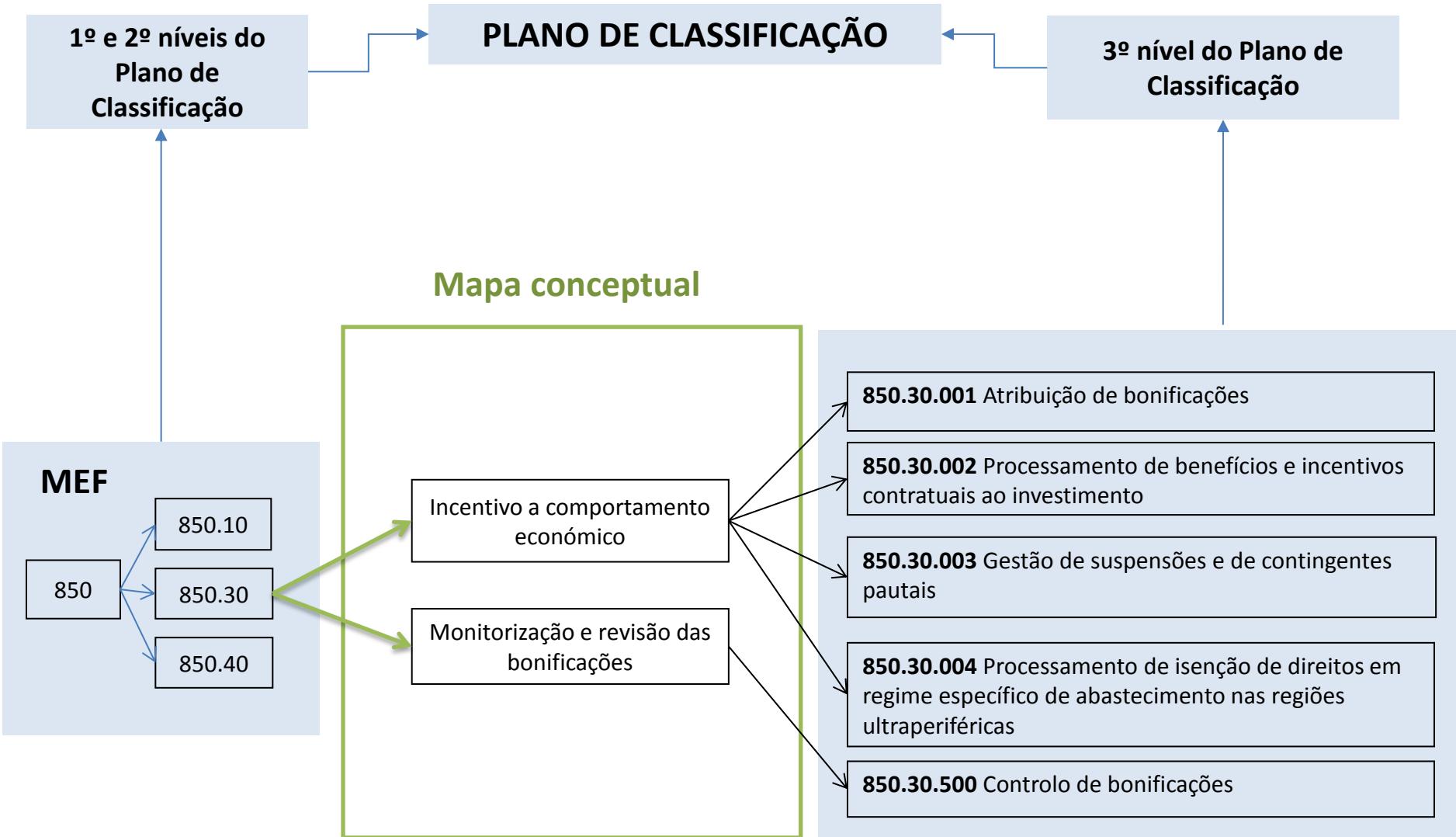


Mapa conceptual



Na partição da classe **850.30 Atribuição e controlo de bonificações e benefícios** na ausência de um referencial teórico, considerou-se a necessidade de separar as ações de **Incentivo a comportamento económico** da **Monitorização e revisão das bonificações**.

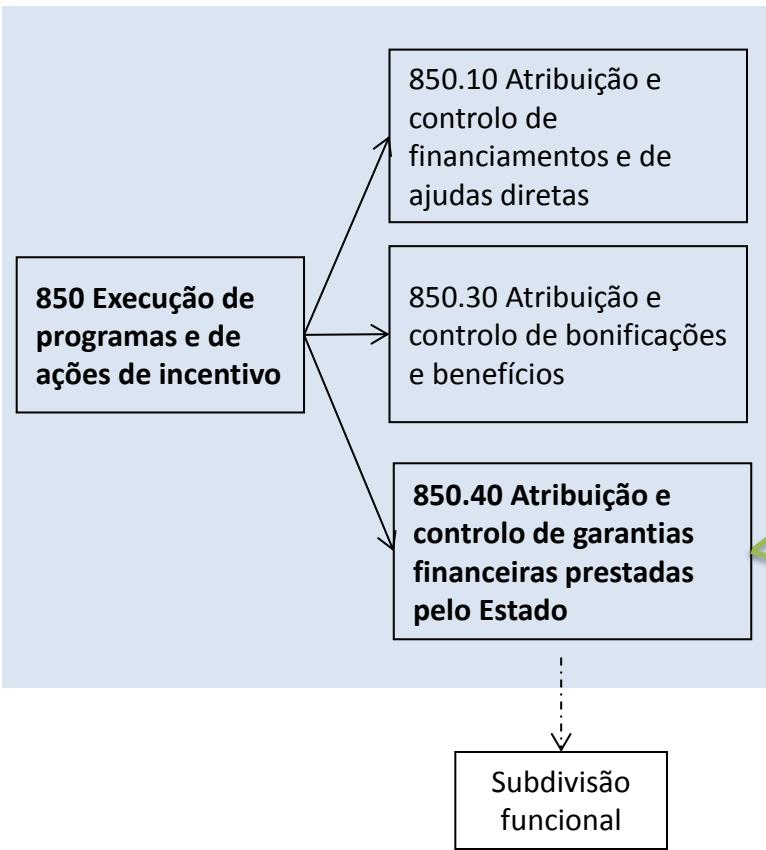
Estabeleceu-se uma relação funcional.



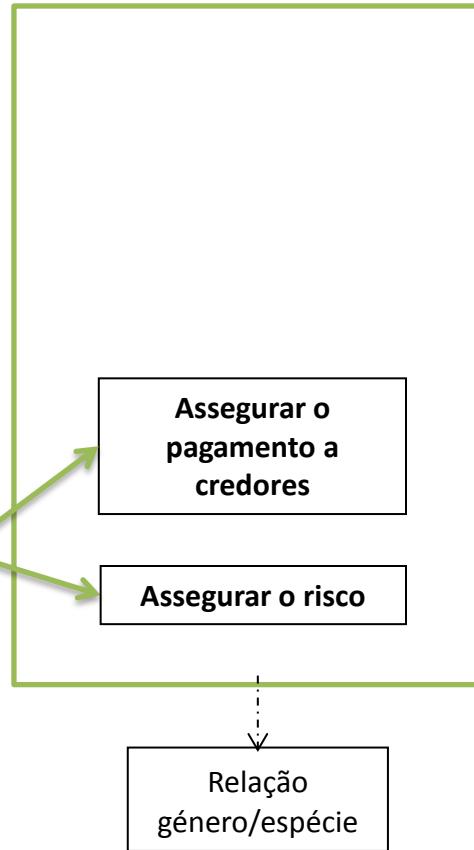
850 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE AÇÕES DE INCENTIVO

850.40 Atribuição e controlo de garantias financeiras prestadas pelo Estado

MEF Macroestrutura Funcional

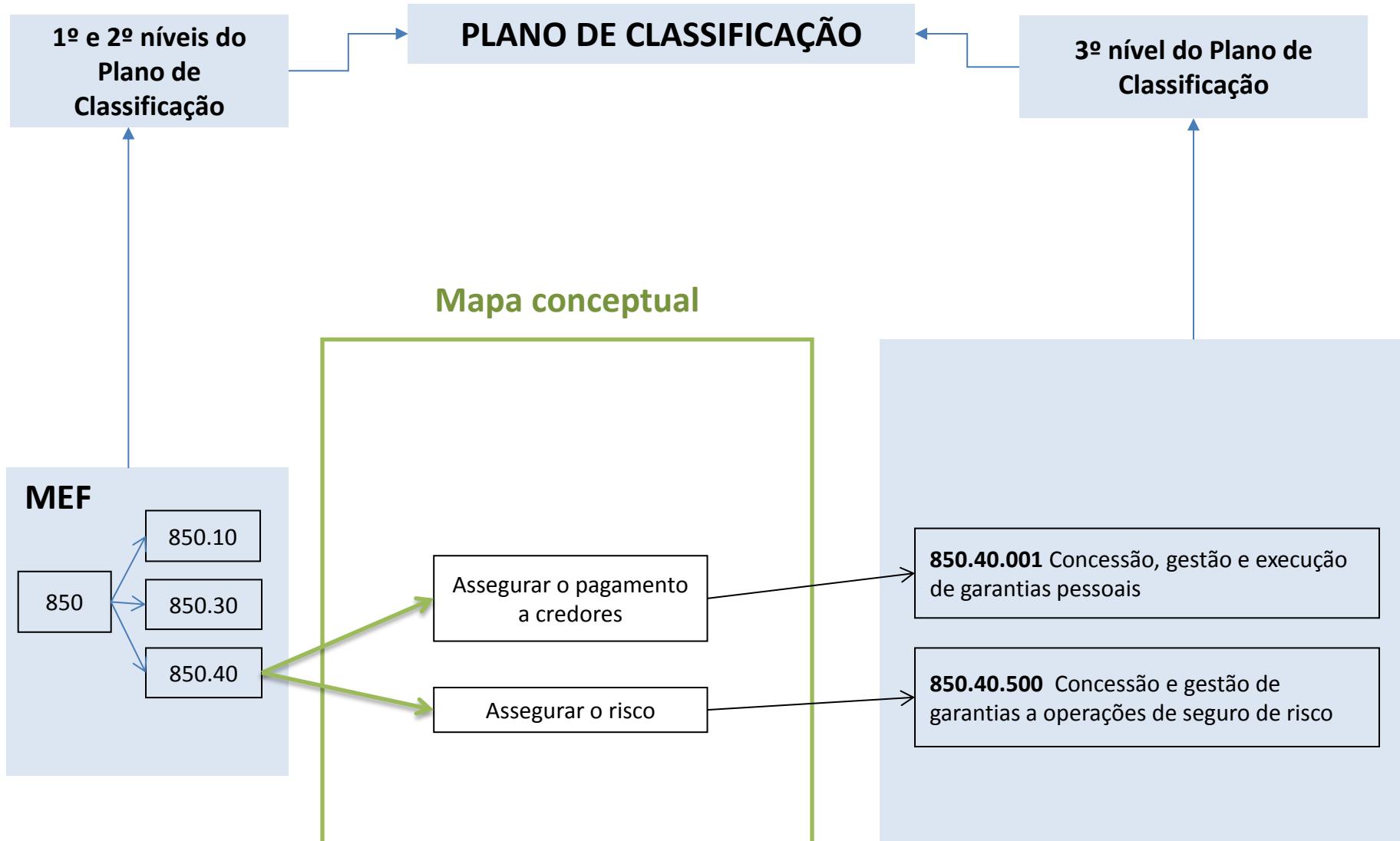


Mapa conceptual



Na partição da classe **850.40 Atribuição e controlo de garantias financeiras prestadas pelo Estado** na ausência de um referencial teórico, considerou-se a diferenciação entre a necessidade de **Assegurar o pagamento a credores** e de **Assegurar o risco**.

Estabeleceu-se uma relação de género / espécie.



CLASSE 900. DINAMIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classe **900 Dinamização e comunicação institucional** é relativa à conceção, produção, organização e comunicação (por qualquer meio ou forma) de eventos, conteúdos informativos ou outros produtos e serviços que sirvam para melhorar a percepção e o conhecimento dos organismos e respetivas atividades, ou para sensibilizar para programas, atitudes ou valores que os serviços promovam.

Inclui duas classes de 2º nível:

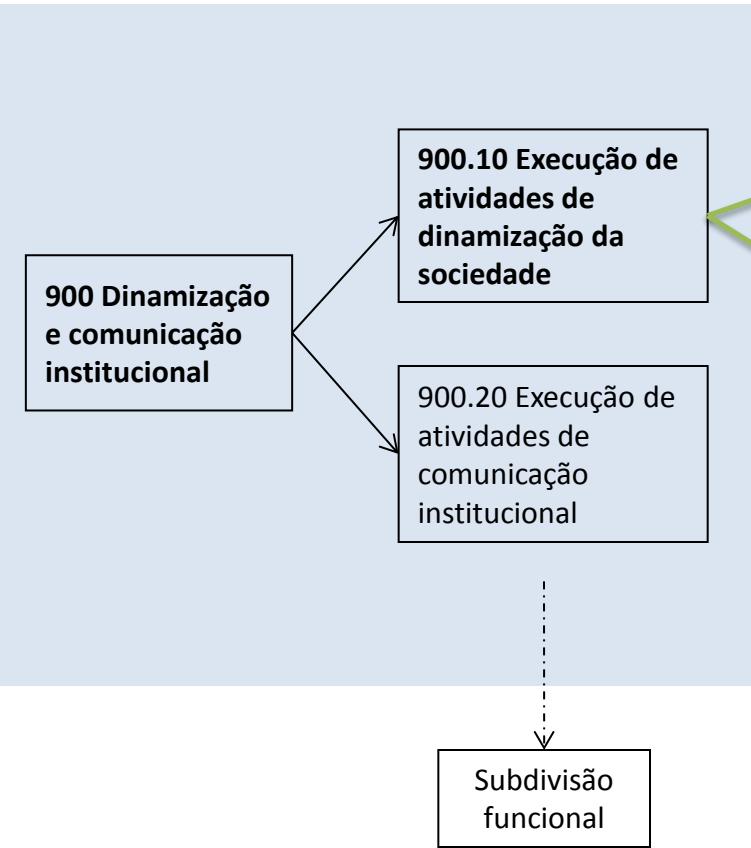
900.10 Execução de atividades de dinamização da sociedade;

900.20 Execução de atividades de comunicação institucional.

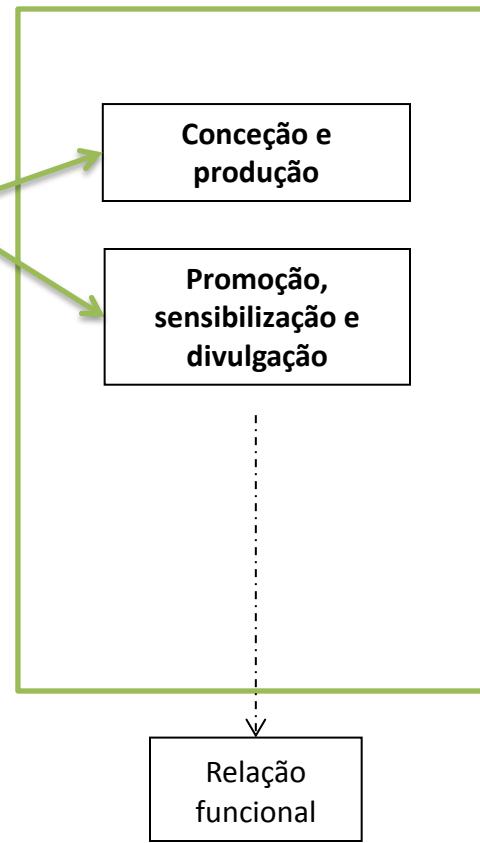
900 DINAMIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

900.10 Execução de atividades de dinamização da sociedade

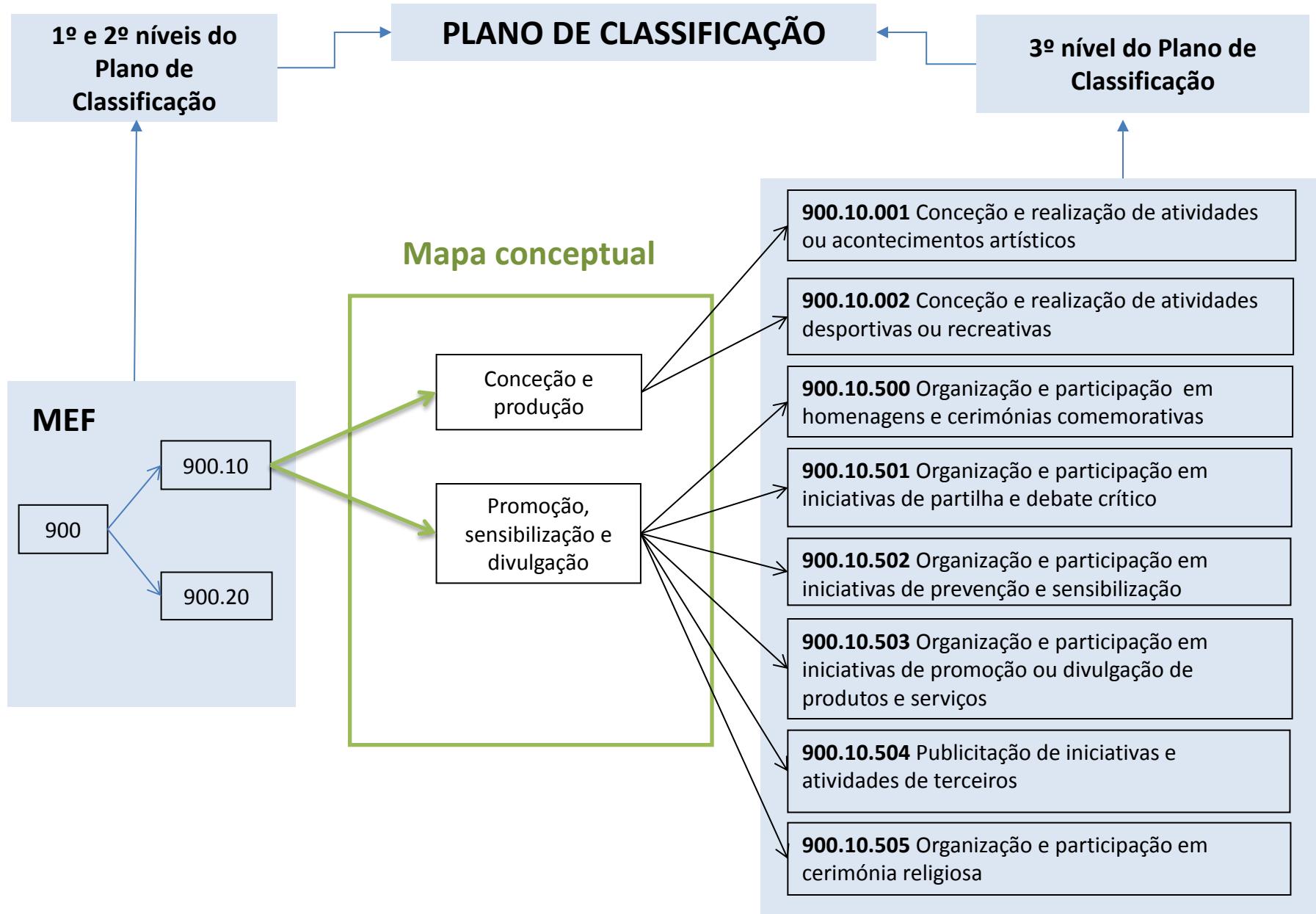
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



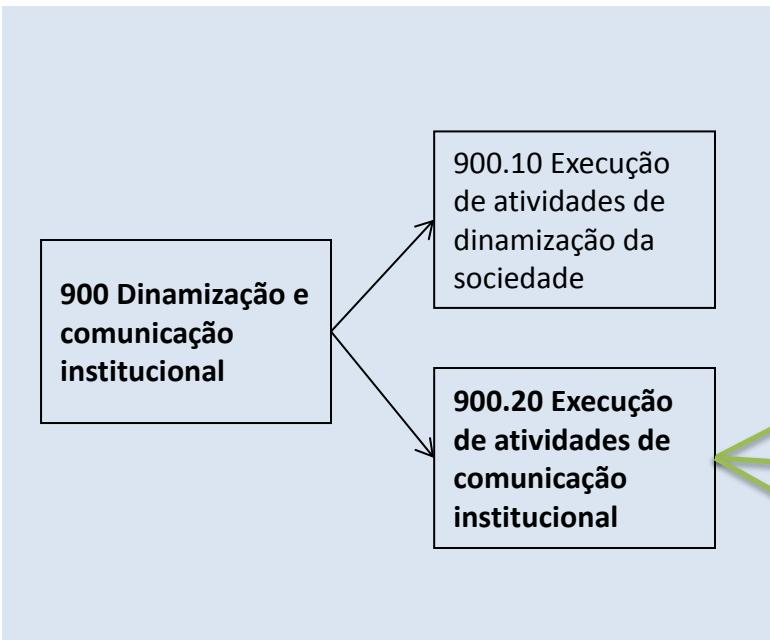
Na partição da classe **900.10 Execução de atividades de dinamização da sociedade**, na ausência de um referencial teórico, considerou-se que para a dinamização da sociedade, as instituições podem intervir a dois níveis: produzindo e concebendo atividades artísticas ou desportivas – **Conceção e produção** – e promovendo ações de sensibilização e divulgação – **Promoção, sensibilização e divulgação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.



900 DINAMIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

900.20 Execução de atividades de comunicação institucional

MEF Macroestrutura Funcional



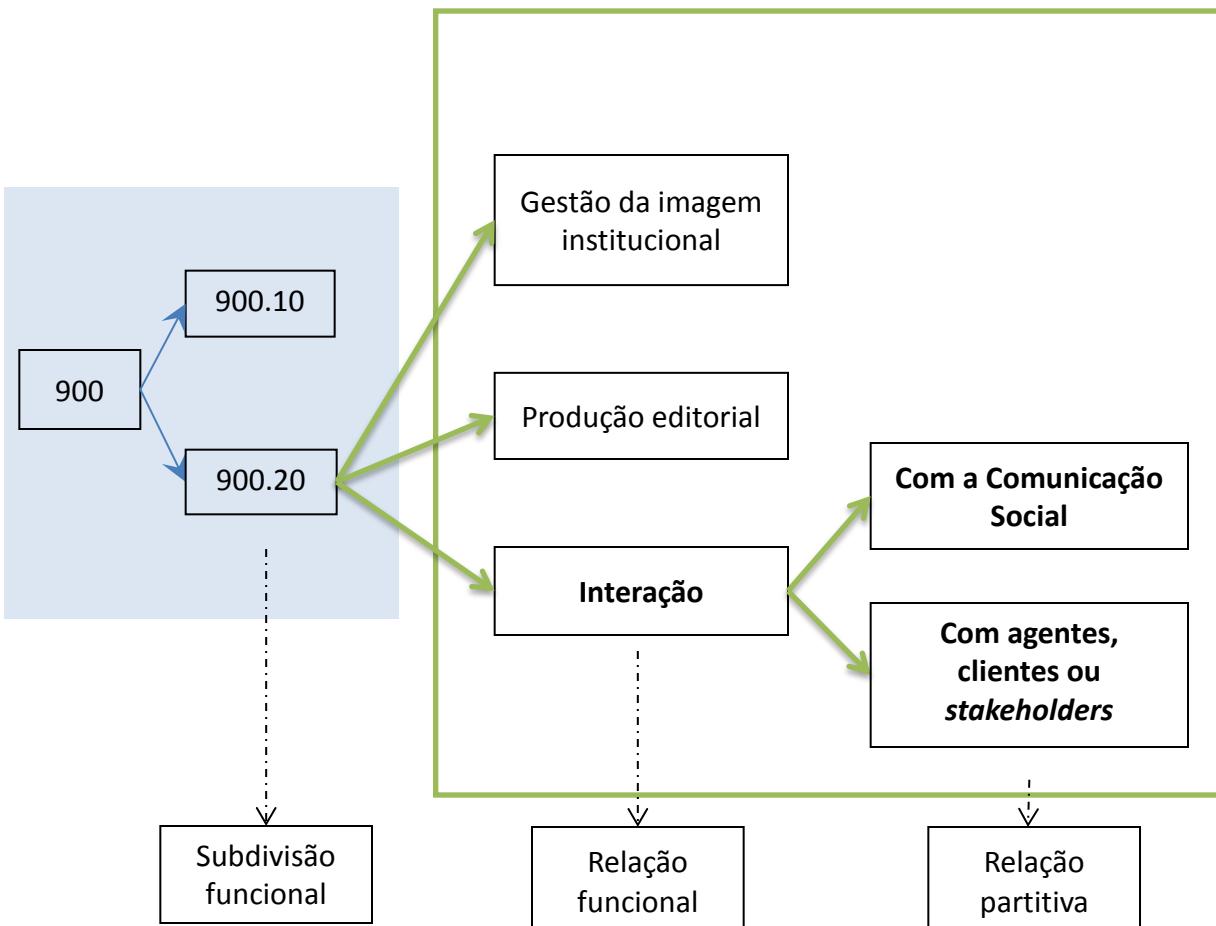
Mapa conceptual



Na partição da classe **900.20 Execução de atividades de comunicação institucional**, na ausência de um referencial teórico, considerou-se os seguintes ramos: **Gestão da imagem institucional**, **Produção editorial** e **Interação**. Estabeleceu-se uma relação funcional.

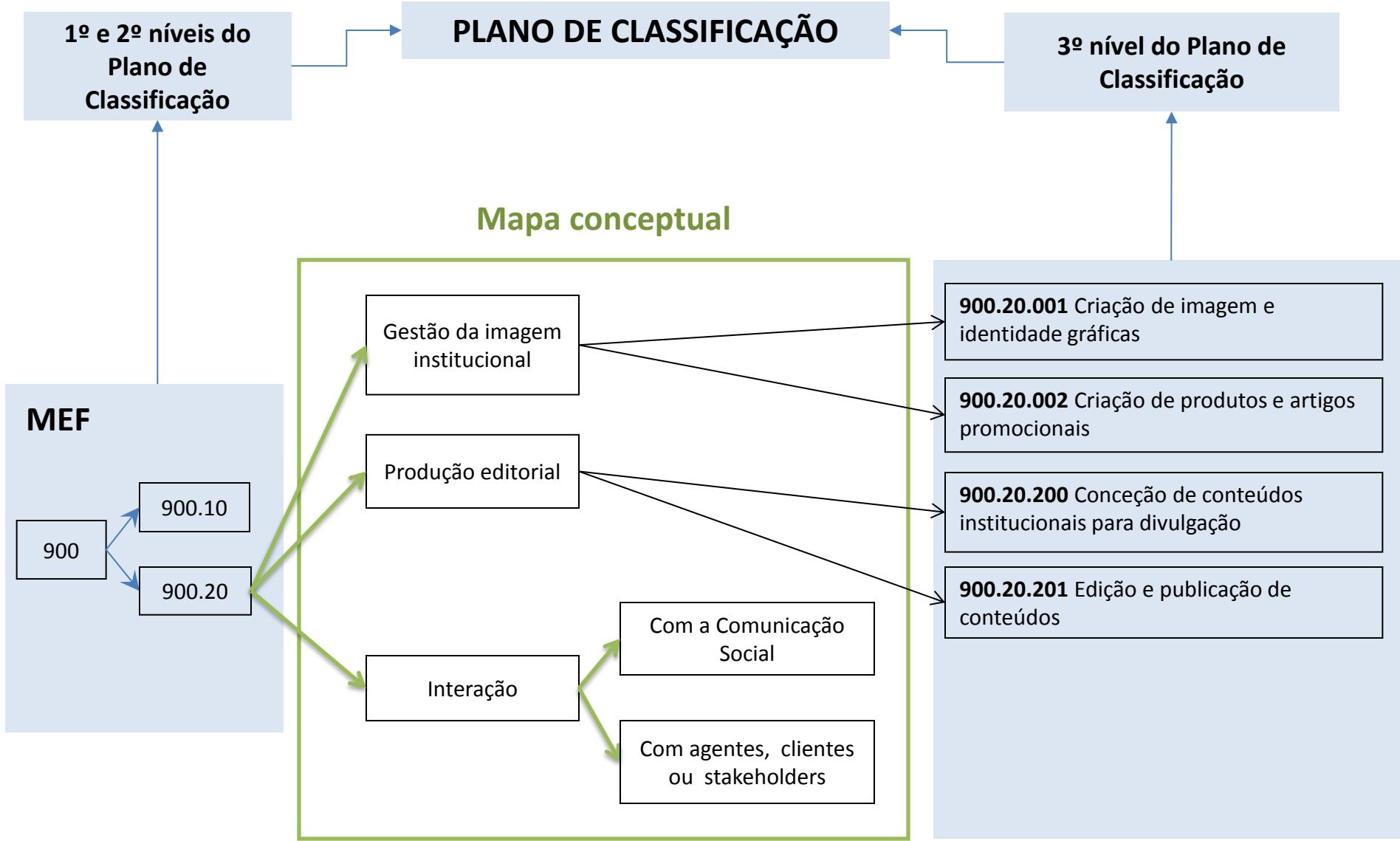
MEF

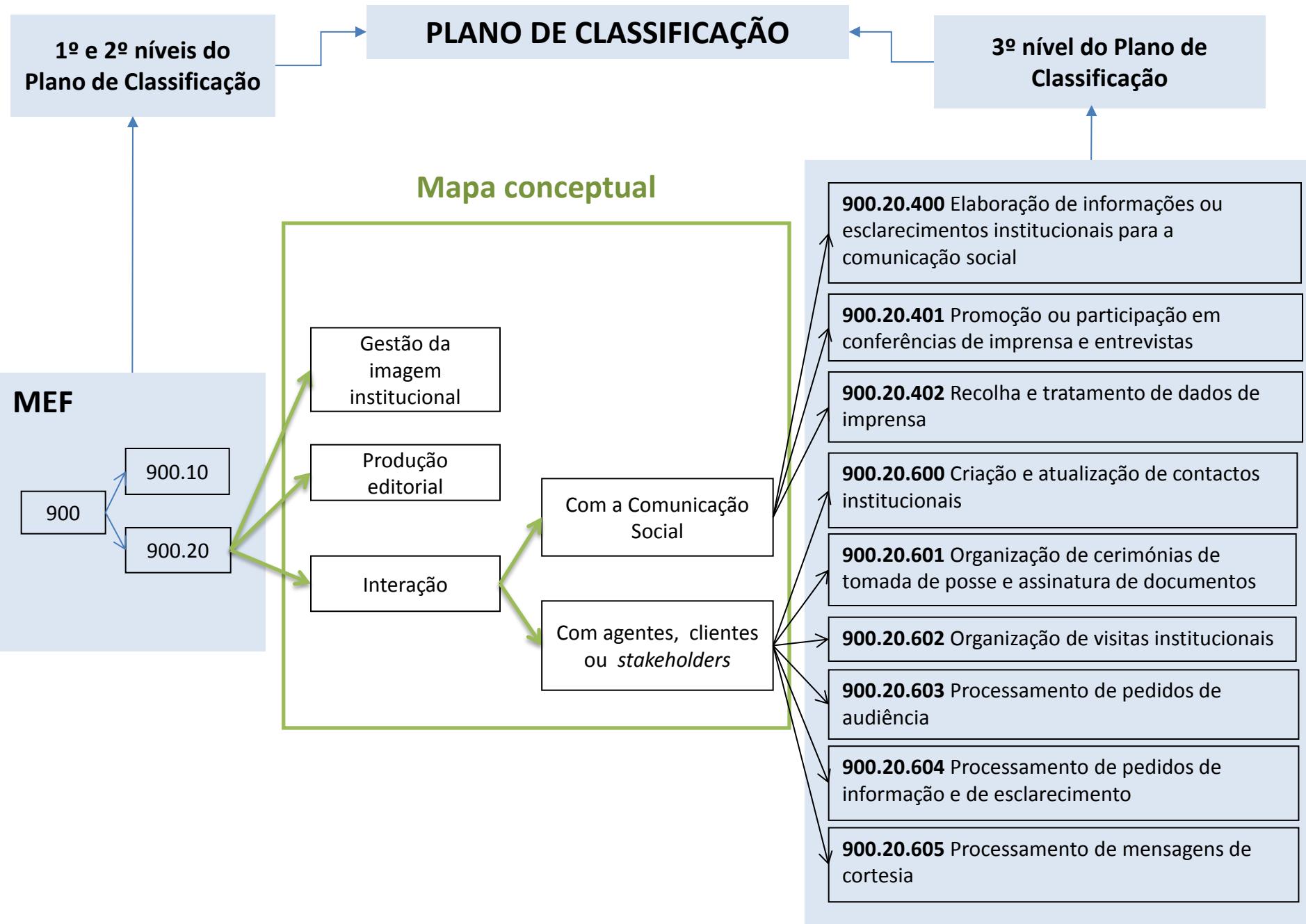
Mapa conceptual



O ramo **Interação** subdividiu-se tendo em conta as entidades com que a administração se relaciona, designadamente com os órgãos de comunicação social e com os agentes, clientes e stakeholders. Estabeleceu-se uma relação partitiva.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO





CLASSE 950. ADMINISTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CÍVICA

A classe **950 Administração da participação cívica** é relativa à realização processos eleitorais para escolha dos representantes dos cidadãos (sufrágio universal), à realização de processos referendários, ao processamento de outros atos de participação dos cidadãos na gestão de assuntos públicos e, ainda, à atribuição de distinções honoríficas.

Inclui três classes de 2º nível:

950.10 Administração eleitoral;

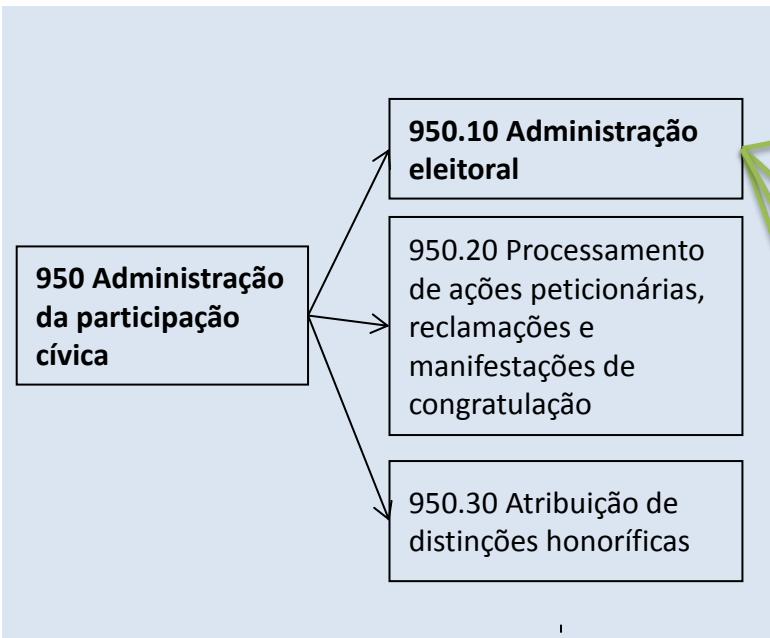
950.20 Processamento de ações peticionárias, reclamações e manifestações de congratulação;

950.30 Atribuição de distinções honoríficas.

950 ADMINISTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CÍVICA

950.10 Administração eleitoral

MEF Macroestrutura Funcional



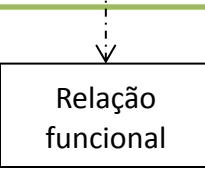
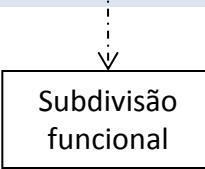
Mapa conceptual



Na partição da classe **950.10 Administração eleitoral** considerou-se como referencial o disposto na Lei Eleitoral, na Lei Orgânica do Regime de Referendo e no Regime Jurídico do Referendo Local.

Consideraram-se os seguintes ramos: **Marcação do ato eleitoral / referendário**, **Apreciação de candidaturas / propostas**, **Apoio à organização do processo** e **Apuramento de resultados**.

Estabeleceu-se uma relação funcional.



Referenciais: Lei Eleitoral, Lei Orgânica do Regime de Referendo e Regime Jurídico do Referendo Local

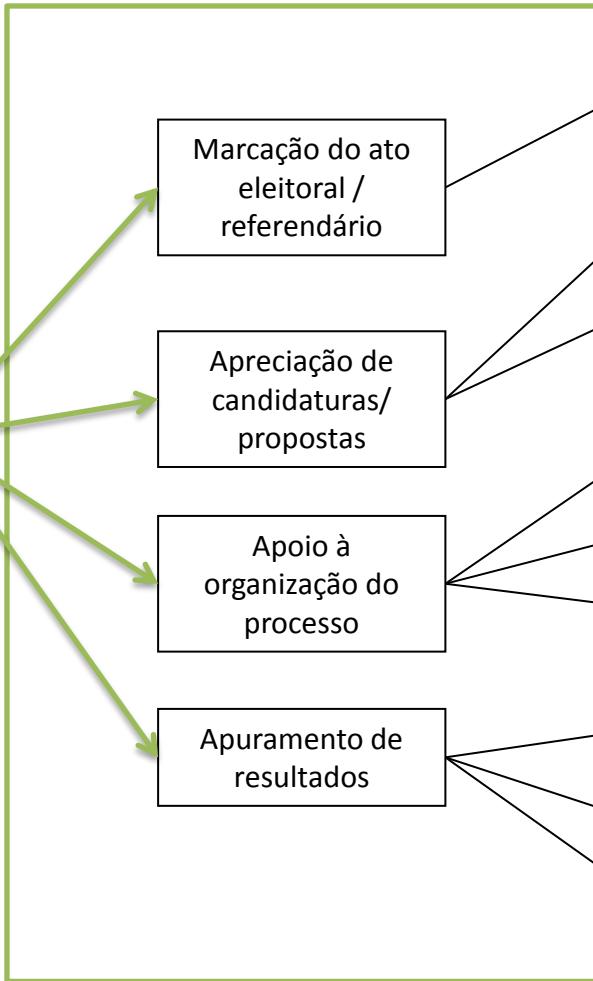
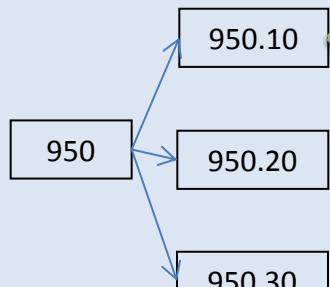
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

**1º e 2º níveis do
Plano de
Classificação**

**3º nível do Plano de
Classificação**

Mapa conceptual

MEF



950.10.001 Marcação de atos eleitorais e referendários

950.10.200 Apreciação e admissão de candidaturas a atos eleitorais

950.10.201 Apreciação e admissão de propostas de referendo

950.10.400 Apoio técnico e logístico ao processo eleitoral e referendário

950.10.401 Constituição de assembleias de voto

950.10.402 Definição e atribuição de meios para propaganda eleitoral

950.10.600 Controlo de operações de votação e apuramento parcial de resultados

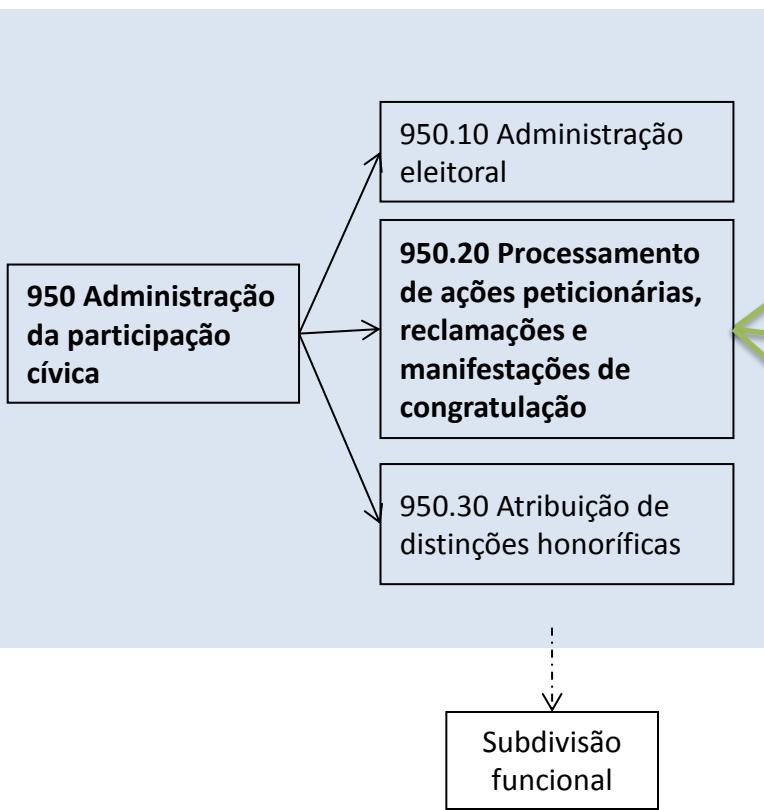
950.10.601 Constituição de assembleias de apuramento geral

950.10.602 Apuramento geral de resultados

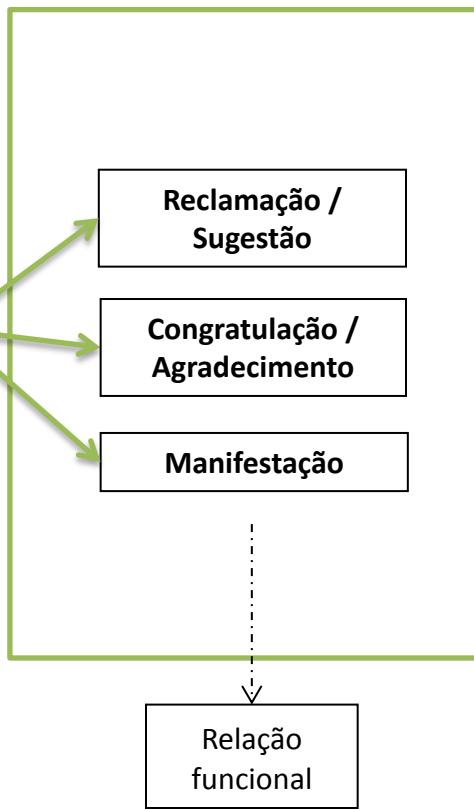
950 ADMINISTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CÍVICA

950.20 Processamento de ações peticionárias, reclamações e manifestações de congratulação

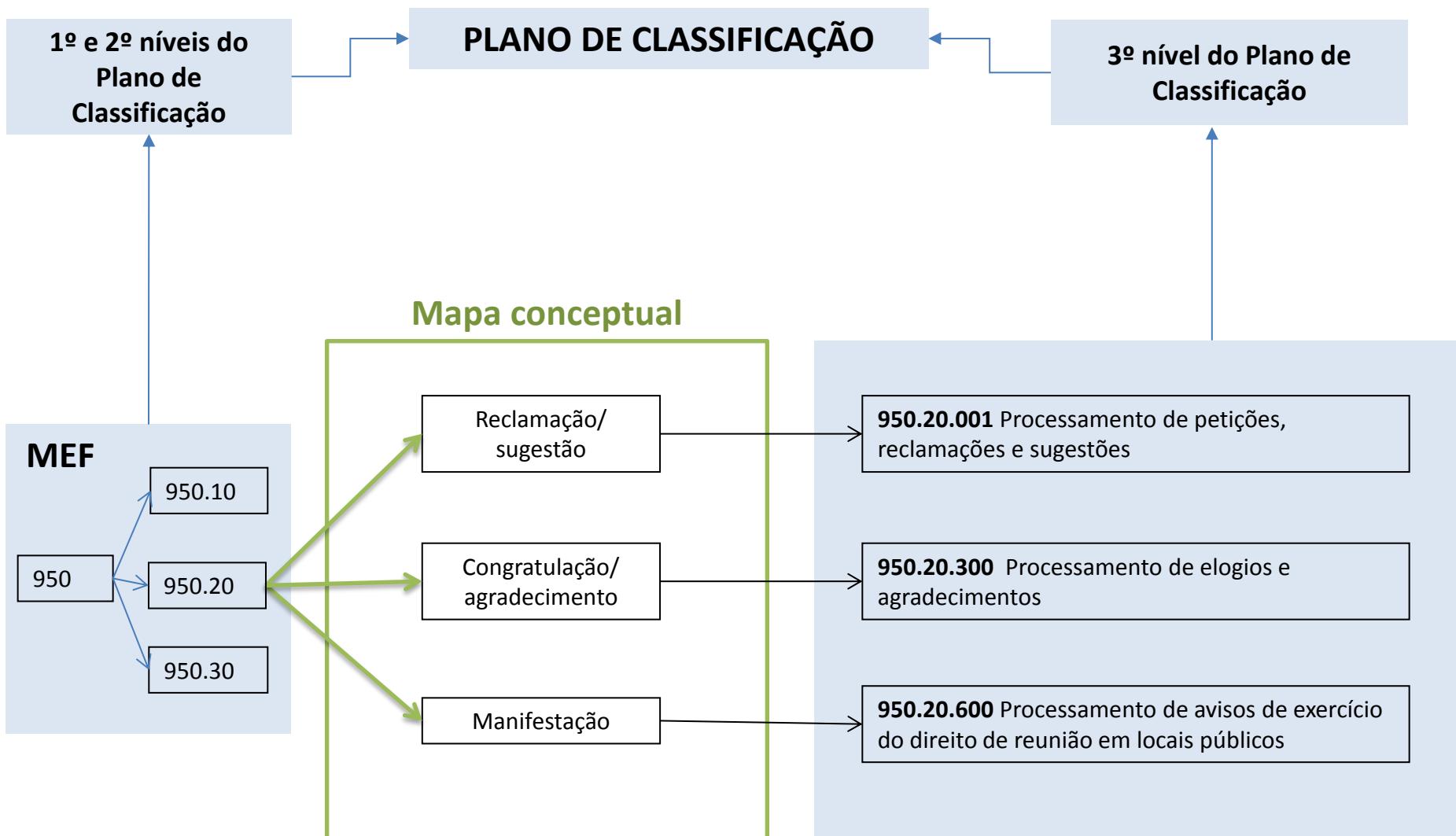
MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



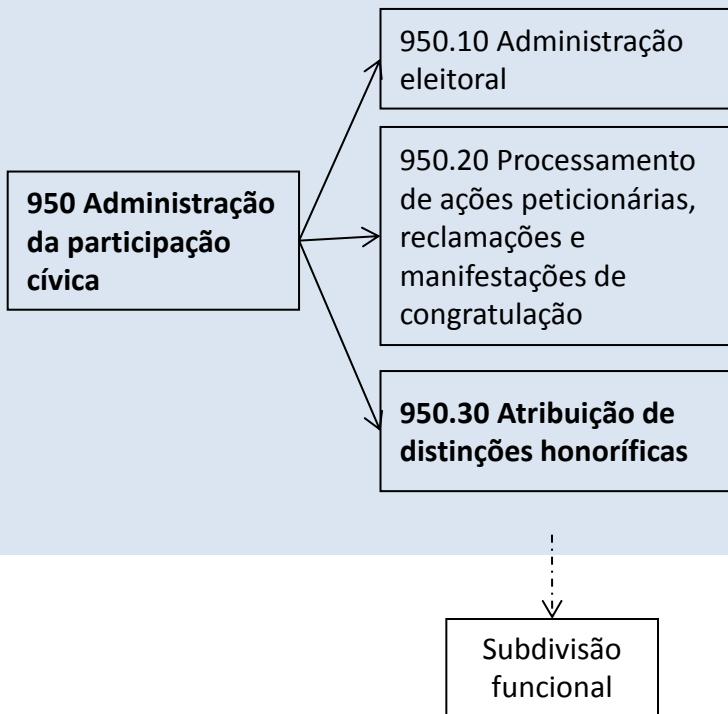
A participação da classe **950.20 Processamento de ações peticionárias, reclamações e manifestações de congratulação** teve por base o conceito de tipo de ação pública, distinguindo-se entre a ação de **Reclamação/Sugestão**, a ação de **Congratulação/Agradecimento** e a ação de **Manifestação** na via pública. Estabeleceu-se uma relação funcional.



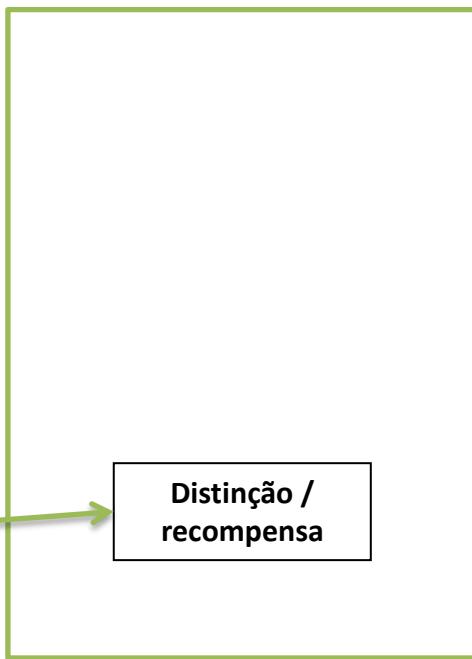
950 ADMINISTRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CÍVICA

950.30 Atribuição de distinções honoríficas

MEF Macroestrutura Funcional



Mapa conceptual



Na classe **950.30 Atribuição de distinções honoríficas** não foi sentida a necessidade de se estabelecer qualquer tipo de partição. O único braço existente **Distinção / recompensa** dá origem diretamente ao processo de negócio.

.

